SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2431

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 05/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 30.000 Lts de gasolina aditivada, 55.000 Lts de etanol e 200.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor total estimado de R$ 1.597.700,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:082DB6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 – ID 2213

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de 30.000 Lts de gasolina aditivada, 55.000 Lts de etanol e 200.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal.

VALOR: R$ 1.597.700,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORNECIMENTO: 11/01/2022 a 31/12/2022.

VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 31/01/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 05/2022 – Modalidade Inexigibilidade nº 01/2022.

LEGISLAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1F40961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 02/2022

DECRETO Nº 2/2022 DE 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 941/2021 de 28/09/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 728.816,10 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E
TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.27.695.0011.1.076. Revitalização de acesso ao Cristo Redentor Município de Corumbataí do
Sul/Pr - Proposta 004271/2019

323 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.591,10
322 - 4.4.90.51.00.00	31824 OBRAS E INSTALAÇÕES		568.225,00
		Total Suplementação:	**728.816,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte:	1000		160.591,10
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte:	1000		568.225,00
		Total da Receita:	**728.816,10**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1CFB1F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 03/2022

Decreto nº 3/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 950/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0005.1.078. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL -
CONVENIO Nº 172/2021 - SEDU
325 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.900,00
324 - 4.4.90.52.00.00 31825 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
Total Suplementação: 88.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000		13.900,00
Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000 Fonte: 1000		75.000,00
	Total da Receita:	**88.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:430EAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2022

Decreto nº 4/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0005.1.079. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAPACIDADE 7 PASSAGEIROS) PARA A ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL - CONVENIO Nº 163/2021
327 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.900,00
326 - 4.4.90.52.00.00 31826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 85.000,00
Total Suplementação: 118.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000		33.900,00
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000 Fonte: 1000		85.000,00
	Total da Receita:	**118.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:48292C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05/2022

Decreto nº 5/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 945/2021 de 26/10/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0007.1.077. REFORMA DE UBS - MATEUS CAMPOS E MARIA APARECIDA
SIANCHES BERGOSSI
329 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000,00
328 - 4.4.90.51.00.00 5518 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 176.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000		26.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000 Fonte: 1000		150.000,00
	Total da Receita:	**176.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:764D5446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2022

Decreto nº 6/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.26.782.0011.1.080. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA - CONVENIO Nº 111/2021
- SEDU
331 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 241.000,00
330 - 4.4.90.52.00.00 31827 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
Total Suplementação: 741.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000		241.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 1000		500.000,00
	Total da Receita:	**741.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0386D640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2022

Decreto nº 7/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 953/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.900,00 (trezentos e dez mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.20.608.0012.1.081. AQUISIÇÃO DE PATRULHA SERICÍCOLA - CONVENIO Nº 355/2021 -
SEAB
333 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.900,00
332 - 4.4.90.52.00.00 31828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
Total Suplementação: 310.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte:	1000	60.900,00
Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000 Fonte:	1000	250.000,00
Total da Receita:		**310.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4CDC4F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2022

Decreto nº 8/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 955/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.26.782.0011.1.083. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO
FEDERAIS
334 - 4.4.90.51.00.00 6016 OBRAS E INSTALAÇÕES 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1000 350.000,00
Total da Receita: 350.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A6D7170B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2022

Decreto nº 11/2022 de 05/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 959/2021 de 21/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.26.782.0011.1.074. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – OPERAÇAO DE CRÉDITO
339 - 4.4.90.51.00.00 41610 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
Total Suplementação: 1.500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;
Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000 Fonte: 1000 1.500.000,00
Total da Receita: 1.500.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7823A029

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Nº 161-A/2020

Tomada de Preços Nº 6/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com alteração de valor, com fundamento art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro da mesma lei.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 - A vigência do contrato passa a ter validade de 16/01/2022 até 16/03/2022.

1.2 - Da alteração de valor:

1.2.1 – Valor suprimido de R$ 27.462,76 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com setenta e seis centavos).

1.2.2 – Valor acrescido de R$ 33.789,20 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais com vinte centavos).

1.2.3 – Resultando no adicional de valor no total de R$ 6.326,44 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais com quarenta e quatro centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: 11/01/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 11 de janeiro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6D50BDB5

DEPARTAMENTO DE SAUDE
DECRETO Nº 1597/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

ANÉSIO WESSLING, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da **COVID-19** e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da **COVID-19**,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, o aumento expressivo no número de casos decorrentes a nova variante da Corona Vírus em face à realidade do Municipio de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Torna o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art.2º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia **12 de janeiro até 20 de janeiro de 2022** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,
Em 12 de janeiro de 2022.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:7A684C6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 146/2021 de 27/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.122,99 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.900,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.379,60
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
282 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.950,00
286 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.693,39
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.846.0050.2.024.		Contribuição para Formação do PASEP	
329 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
Total Suplementação:			**122.122,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	200,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	121.922,99
Total da Receita:		**122.122,99**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal au atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do , 27 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:255418B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ALTERA ART. 2º DA LEI Nº 09/2015, QUE INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO.

Lei nº 001/2022

Sumula: Altera art. 2º da Lei nº 09/2015, que institui o vale alimentação.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 09/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do vale alimentação devido aos servidores públicos do legislativo será de R$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais. " (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 50 de 12 de Dezembro de 2.018.

Paço Municipal de Fênix, em 11 de janeiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7C571133

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionados
TOTAL ESTIMADO: R$ 81.062,03 (oitenta e um mil sessenta e dois reais e três centavos)
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP 87.111-000.

Data: 26/01/2022. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro -Portaria nº 106/2021-CMS

compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:AE1894D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2022

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2022:

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Valéria Sousa de Oliveira Kruger	067.262.559-85
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Flávia Cristina Gonçalves Meira	030.912.669-07
Saúde	Cecília Taiza Tres de Moraes	046.251.849-32
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Urbanismo	Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Asp. QOBM Victor Benjamin Vieira Moura	080.608.889-35

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 444/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:11B21DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2022

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR e nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I - A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, no qual deverá ser assinado pelo responsável pela sua elaboração, devendo constar data e validade do mapa. O valor a ser considerado deverá ser a média.

III - A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou coletiva, devendo ser assinada pelo(s) membro(s) da comissão de cotação, que participar(em) diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços e mercado.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Lucas da Silva Hashimoto	113.891.959-45
Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49

Da Cotação de Preços

Art. 2º A formação da estimativa de preços terá como base:

I - preços constantes de bancos de preços públicos;

II - preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V - sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI - pesquisas junto a fornecedores.

§ 1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5º da instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

§ 2º A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data do início da pesquisa de preço e mercado.

§ 3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, se recomenda a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a

mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

§ 5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitido a utilização do menor preço, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa a administração pública.

Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidor que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III - Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada por esta Portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no *caput*, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 432/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BF4A84F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2022

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares específicas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia:

Nome	CPF
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Renata Maria Simões da Costa	059.711.514-10
Rosiéle de Oliveira Toledo	284.930.568-55
Vinicius Rafael Andrea	092.497.999-26

Art. 2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;

II – preços constantes no painel de preços;

III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;

IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;

V – preços de tabelas de referência;

VI – preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;

VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§ 1º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§ 2º desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no inciso I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 3º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – Ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 4º – A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 727/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6C80246C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 519/2021 ID 8400

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 519/2021

ID 8400

Origem:	**Pregão Eletrónico nº. 111/2021.**
Objeto:	**Aquisição do equipamento (ônibus), de acordo com demais especificações constantes do Anexo 7.**
Contratante:	**Município de Sarandi.**
Contratado:	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.440.065/0001-71**
Total do contrato:	**R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**
Vigência:	**22 de dezembro de 2021 à 21 de dezembro de 2022.**
Data da assinatura do contrato:	**22 de dezembro de 2021.**

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EECB5B80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022 ID 8430

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022 ID 8430

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 041/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI/PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **Será repassado mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi/PR - APAE o valor de R$ 7.438,49 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) durante 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2022, referente a Custeio e Vencimentos.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 89.261,88 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e um mil reais e oitenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA	**De 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
ASSINATURA	**03 de janeiro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FC1AF6CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-PMS

RETIFICA A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-PMS

Termo de Retificação – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Norte do Paraná, nº 2222, em 16/03/2021.

Onde se lê:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Deve-se ler:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2021

Sarandi, 10 de janeiro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6B358840

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 823/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e,considerando o pedido de prorrogação da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 709/2021;

R E S O L V E

1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, conforme artigo 244 da Lei Complementar nº 10/92.

2º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:279750D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 674/2022

SÚMULA:EXONERAa pedido JOSE LUIZ NETO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **JOSE LUIZ NETO**, portadordoC.P.F. n.º389.314.519-20, do Cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº106/2021 de 15 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:24FB59D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 675/2022

SÚMULA:Nomeia ANNA CLAUDIA BARBOZA DOS SANTOSPara o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, naforma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ANNA CLAUDIA BARBOZA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º12.851.497-0 e inscrita no C.P.F. n.º 088.547.299-30, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C269B47F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 130/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 17 e 18 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0088205068	74	TALLITY WENDY PONCIANO	59
0036805068	75	FERNANDA CARLA DECHICHI	59

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRODE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9D016203

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 131/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 17 e 18 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0259804069	29	PATRICIA MARIA CASANTE	90,25

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3A17B540

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 132/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias

12, 13, 14, 17 e 18 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0184505069	63	CLAUDIO MIYAMOTO	80,6
0337605069	64	MAURÍCIO DE SOUSA CARDOSO	80,6
0395405069	65	MARCELO FERREIRA DA SILVA	80,6
0262905069	66	JESUS ALVES TAVEIRA	80,6
0074205069	67	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	80,6
0160305069	68	MARCIO ALBERTO DE OLIVEIRA	80,6
0408605069	69	RODRIGO RAFAEL PARANA	80,6

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0A0A84D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 133/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 12, 13, 14, 17 e 18 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0405706069	23	LUCIANA PEREIRA PAIVA	91

PAÇO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:758EE442

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.245,42 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR – Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		174.245,42

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 174.245,42.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	862 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR – Resolução SESA 769/2019
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	174.245,42

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 174.245,42.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BEB6062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TP 009

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52	R$ 717.706,79 (setecentos e dezessete mil setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 15.267.737/0001-42	R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais).
3	JACSON ANTONIO CONFORTIN ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90	R$ 755.669,11 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
4	ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA CNPJ Nº 05.364.911.0001-11	R$ 792.795,52 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Saudade do Iguaçu, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente Da Comissão

FABIELLE BOCHIO
Membros Da Comissão

_____
DOUGLAS DA ROCHA

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E174E856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2022

Portaria Nº 01, de 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **12/01/2022,** com retorno em **01/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:89ED266E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 2/2022

Portaria Nº 02, de 11 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **12/01/2022,** com retorno em **01/02/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AE23CF73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 53/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE OITO HORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL A SER REALIZADA NO INÍCIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022,** tendo como vencedora a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.313.454/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Pompéia Coutinho, nº 348, Residencial Pompéia, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, ***com valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).***

Abatiá – PR, 11 de janeiro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D214FBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 02/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 02/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a correção da URF - Unidade de Referência Fiscal para o Exercício de 2022".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o inciso VIII do Art. 66 da Lei Orgânica;
Considerando o § único do Art. 197 da Lei 640/2006 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Unidade de Referência Fiscal corrigida em **10,06 %** (dez vírgula zero seis por cento) acumulado até janeiro de 2022, com base no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, passando a vigorar com o valor de R$ 6,74 (seis reais vírgula setenta e quatro centavos) para o exercício de 2022.
Artigo 2º - Índice com base IPCA/IBGE.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 11 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:467DEC5F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PUBLICADA NA RESOLUÇÃO 008/2022

RESOLUÇÃO Nº 010/2022
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PUBLICADA NA RESOLUÇÃO 008/2022
ONDE LÊ-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2022 FORMA ELETRÕNICA TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA DIA: 21 / Janeiro / 2022. HORA: 10 HS. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Esportes, através do SEDU
Adrianópolis, 07 de janeiro de 2022. FABIO CARRIEL DE SOUZA Pregoeiro Oficial

LEIA-SE
MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 10 horas do dia 21 de Janeiro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	74.376,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 07 de Janeiro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:794ED054

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 TIPO: Empreitada Menor Preço Global. **ABERTURA DIA:** 11 / fevereiro / 2022. **HORA:** 10 HS. **OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.756,13 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, Iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
Adrianópolis, 11 de janeiro de 2022. **FABIO CARRIEL DE SOUZA** Presidente da Comissão de Licitações.

JUSTIFICATIVA: Após alguns ajustes do Edital o mesmo será publicado posteriormente.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4756A4A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À DATA DE DISPENSA LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA À DATA DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CONTRATADA: SUELEN SANTOS FAVILLE - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA (TANQUINHO) PARA A CASA DE APOIO MUNICIPAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Adrianópolis, 06 de janeiro de 2022.
FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

ONDE LÊ-SE: Adrianópolis, 06 de janeiro de 2022.
LEIA-SE: Adrianópolis, 11 de janeiro de 2022.

Adrianópolis, 11 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7A47EC64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 002/2021
CONTRATADA: RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES.
OBJETO: Prestação de serviços de psicologia junto a Unidade de Saúde de Adrianópolis-PR.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).
Adrianópolis, 11 de janeiro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DFB71928

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO 001/2022

Resolução nº 001/2022

Súmula: "Regulamenta os Percentuais da Função Gratificada e dá outras Providências".

Art. 01° - Fica criada a Função Gratificada – "FG" que será livremente atribuída pelo Legislativo Municipal, conforme o Artigo 9º da Lei Municipal nº 688/2009, ao servidor investido em função de chefia, cujas atribuições não justifique a criação de cargo em comissão ou sua nomeação.

Art. 02° - O exercício da Função Gratificada – "FG", só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função, não sendo incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 03° - Os percentuais da Função Gratificada, obedecerão às atribuições do cargo de Chefia e de suas responsabilidades sobre o salário vigente do funcionário efetivo

FG 01 = 40%
FG 02 = 45%
FG 03 = 50%
FG 04 = 55%
FG 05 = 60%

Art.04º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A26DFC49

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 001/2022

PORTARIA nº 001/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Servidora para exercer o cargo de Controlador Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Sr. Ruy Taverna da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica admitida a Servidora Pública Sra. **Marili Raquel Santos Oliveira Lemos,** portadora do RG: 8.453.676-8 e CPF: 057.089.959-12, no cargo de Controlador Interno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0A271705

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 002/2022

PORTARIA nº 002/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pela Liquidação dos Empenhos da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **Doralice Divina Torques**, responsável pela Liquidação dos Empenhos da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:4D405189

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 003/2022

PORTARIA nº 003/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **Doralice Divina Torques**, responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1F7362ED

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 004/2022

PORTARIA nº 004/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Constitui Comissão de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis e nomeia seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica constituída, para o ano de 2022, a Comissão de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis, composta conforme o permissivo legal, da seguinte maneira:

Presidente – Sergio Luiz Morais da Silva
Relator – Doralice Divina Torques
Membro – Rodrigo de Almeida Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:426495F0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 005/2022

PORTARIA 005/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre designação de Servidores Municipais para realizar o atendimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Artigo 1º - Nomear Servidores Municipais para realizar o atendimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), quanto ao Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal, regulamentado pelo decreto n° 1.146/2013 de 11 de julho de 2013.

Artigo 2º - Serão indicados para realizar o atendimento pelas informações e preenchimento aos módulos do sistema, o servidor abaixo relacionado:

MÓDULO TABELAS CADASTRAIS
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO CONTÁBIL
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO TESOURARIA
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO LICITAÇÕES
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite – CPF: 805.768.009-10

MÓDULO CONTRATOS
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO PATRIMÔNIO
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

MÓDULO CONTROLE INTERNO
Marili Raquel Santos Oliveira Lemos — CPF: 057.089.959-12

MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

MÓDULO TRIBUTÁRIO
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite — CPF: 805.768.009-10

MÓDULO OBRAS PÚBLICAS
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - CPF: 805.768.009-10

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:B98B05F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 006/2022

PORTARIA nº 006/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Licitações – "**Modalidade Pregão**" Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis.

Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Doralice Divina Torques

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:9EFAB4B8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 007/2022

PORTARIA nº 007/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**
Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. **Marili Raquel Santos Oliveira Lemos**, portadora do R.G. 8.453.676-8 e CPF 057.089.959-12, responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:31A4DD32

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providencias providências"

Considerando, o Art. 3° do Decreto de Regulamentação n° 003/2014;
Considerando, o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;
o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Ruy Taverna da Fonseca, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1° -Fica reenquadrada a Servidora Pública Municipal Sra., Cintia Leticia Martins Barbosa**,** Matricula 017 portadora da RG 44.922.654-2 SESP-SP e inscrita no CPF/MF 380.074.388-40, para o Nível N1-F.

ARTIGO 2° -Esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D13F74AE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providencias providências"

Considerando, o Art. 3° do Decreto de Regulamentação n° 003/2014;
Considerando, o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;
o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Ruy Taverna da Fonseca, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1° -Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal Sr., **DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE,** Matricula 015**,** portador do RG Nº 21.919.038 e CPF/MF Nº 805.768.009-10, para o Nível N3-F.

ARTIGO 2° -Esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:97571AD3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providencias providências"

Considerando, o Art. 3° do Decreto de Regulamentação n° 003/2014;
Considerando, o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;
o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Ruy Taverna da Fonseca, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1° -Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal Sr., **KELSONS AMATO,** Matricula 019, portador do RG nº 3.164.508-5 e CPF/MF n° 485.531.749-72, para o Nível N1-F.

ARTIGO 2° -Esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:9BAF82F1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre reenquadramento salarial e da outras providencias providências"

Considerando, o Art. 3° do Decreto de Regulamentação n° 003/2014;
Considerando, o Anexo I da Lei Municipal nº 688/2009 que trata da Evolução Salarial;
o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, Ruy Taverna da Fonseca, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1° -Fica reenquadrada a Servidora Pública Municipal Sra., **MARILI RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matricula 018,

portadora do RG Nº 8.453.676-8 e CPF/MF Nº 057.089.959-12, para o Nível N1-F.

ARTIGO 2° -Esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, em 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FDCB7B92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA 012/2022

PORTARIA nº 012/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a criação da Comissão de levantamentos de patrimônios".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Ruy Taverna da Fonseca**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Nome:	Atribuição:	CPF:	RG:
Sergio Luiz Morais da Silva	Presidente	073.004.488-28	40447440-PR
Marili Raquel Santos Oliveira	Membro	057.089.959-12	8453676-8 PR
Rodrigo de Almeida Rodrigues	Relator	053.736.519-23	84538620 -PR

Artigo 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e ou definitivo.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FE5A596A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
VALORES DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Em atendimento ao disposto no Art.39, § 6º da Constituição Federal e para fins de Prestação de Contas Anuais referente ao Exercício de 2021, publicamos a seguir os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

CARGOS	QUANT	CARGOS OCUPADOS	SUBSÍDIO REMUNERAÇÃO
AGENTES POLITICOS			
Presidente da Câmara	01	01	R$ 4.988,04
Vereador	08	08	R$ 4.988,04
COMISSIONADOS			
Diretor de Administração	01	01	R$ 4.151,48
Controlador Interno	01	01	R$ 4.151,48
Assessor Jurídico da Presidência	01	01	R$ 4.151,48
Assessor Parlamentar	03	02	R$ 1.167,01
EFETIVOS			
Técnico em Controle Contábil	01	01	R$ 3.827,69
Auxiliar Serviços Gerais	01	00	R$ 1.200,99
Auxiliar Administrativo	01	01	R$ 1.501,26
Advogado	01	01	R$ 4.705,71
Motorista	01	01	R$ 1.850,08
Recepcionista	01	01	R$ 1.200,99

Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022,

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E0591677

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO 001/2022

Decreto n°001/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei municipal nº 597 de 25 de maio de 2005,

Decreta

Artigo 1º - Os Servidores Públicos e os agentes políticos da administração direta do Poder Legislativo que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem.

Artigo 2º - Os valores das diárias para atender às despesas com esses deslocamentos estão fixados na Lei Municipal N.942/2018 de 01 de novembro de 2018.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 10 de janeiro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D00A189E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece data para fechamento da folha ponto dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e regulamentação da data de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, e

CONSIDERANDO a data do repasse duodecimal que constitucionalmente é previsto para todo o dia 20 de cada mês, e

CONSIDERANDO que o pagamento é realizado todo dia 20 de cada mês,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido como data base para fechamento da folha ponto dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal o 16º dia do mês anterior ao 15º dia do mês atual.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:9725C2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSENILDA APARECIDA NUNES RODRIGUES,** matrícula funcional nº **508701,** exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR COPA E COZINHA, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:747DF8B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **MARINES RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508700,** exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 à 10/01/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E2CA16DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2022, a Sra. **JULIANE MOREIRA DE MORAES**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.711.949-3-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 055.103.699-06,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CC-VI**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4D625627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 003/2022
Chamada Pública nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Abertura do Processo: 12/01/2022.
Prazo Final para Recebimento dos Envelopes: 01/02/2022 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes: 01/02/2021 às 09h00min.

Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 11 de janeiro de 2022.

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F2C9D9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 ID 2439

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Exm.º Senhor Prefeito Municipal, **MAURO LEMOS,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Amaporã – Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.199.811-9- SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 208.490.019-00, do outro lado a CONTRATADA: **BJPS AUTO POSTO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48, Inscrição Estadual sob nº 90845176-71, sito na Av. Jaime Canet Junior, nº 135, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **TEL: 44 3437-1813** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Bruno José Palombo Silva, portador do CPF nº 063.241.769-24, RG nº 7506195-1, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, da Ata de Registro de Preços **n° 252/2021 ID 2439**, que tem como Objeto é **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum) e Serviços de lubrificação/engraxamento em bicos, com fornecimento do produto**, para atender os veículos e máquinas da frota Municipal, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 107/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021, SRP nº 041/2021,** e seus **Anexos**.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo o Contrato de Prestação de Serviços a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

BJPS Auto Posto LTDA – EPP
BRUNO JOSÉ PALOMBO SILVA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B88D58BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.967/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Erlete Tschaen, portadora do RG. 7.946.016-8/PR, ocupante do cargo de Zelador, na matrícula nº 699-8/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, que serão gozadas de: 12 à 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00AE6602

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.968/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Paulo Ademir Wagner, portador do RG. 50224006658/RS, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matricula nº 498-7/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de junho de 2020 a 31de maio de 2021, que serão gozadas de: 11 de janeiro à 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B13CBE94

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.969/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matricula nº 737-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de: 12 à 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:51AFA06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

Considerando o termo de desistência para cumprimento de férias do suplente (Jheison Batista de Oliveira Ladeia) do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2020-2024).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 13 de janeiro de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no dia 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 11 de janeiro de 2022.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:59490C48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.732 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15**dias de férias, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022**, à Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias finais do período aquisitivo** 21-12-2020 a 20-12-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 **de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B77D6537

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.731 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 15.366 de 20 de setembro de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 23 de setembro de 2021, o período de férias da Servidora JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder* ***07*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***03 d****e fevereiro de 2022, a Servidora Pública Municipal****, JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,*** *ocupante do cargo de* ***PEDAGOGO SOCIAL.*** *A Servidora atualmente está lotada na* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 ***de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:974BA208

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.730 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 15.717 de 06 de janeiro de 2022 a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 a Servidora Pública Municipal JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA, ocupante do cargo de PEDAGOGO SOCIAL;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2428 do dia 07 janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar* ***a Portaria nº. 15.717 de 06 de janeiro de 2022.***
Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de janeiro de 2022****.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 ***de janeiro de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A953DFA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.491 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e*

Considerando *o Artigo 156, § 1, I º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;*
Considerando*oArtigo. 18, o § 2º, da Lei nº. 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;*
Considerando*o Artigo 7º, §2º da Lei nº. 1.465 de 30 de Dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;*
Considerando *que a inflação dos últimos 12 (doze) meses, no período de janeirode 2021adezembro de 2021, pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).*

DECRETA:
Art. 1º. *- Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do Município de Andirá, Lei nº. 1.396/2000, as Tabelas da Lei nº. 1.440/2001 CTM – Código Tributário Municipal, as Tabelas da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, e todas as demais taxas e impostos, respectivamente no percentual de 10,06 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), para exercício financeiro de 2022.*

Art. 2º. *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***11 de janeiro de 2022****, 79º de Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9196D2D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.734 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Marcelo Henrique Belchior Fregolão Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	132/2021	**Vigência:**	11.01.2022 a 21.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2021		
Contratado:	ABREU, MARTINS & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 159,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF918AEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.735 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022,*** *a Servidora Pública Municipal* ***VALÉRIA ARANHA MENEGHEL,*** *ocupante do cargo de* ***PSICÓLOGO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 06/03/2019 a 05/03/2020****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de ***janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D48591E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 256/2021 PREGÃO Nº 151/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.478.822/0001-07**;

AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.561.708/0001-30.**

VIGÊNCIA: 11.01.2022 a 10.01.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

EMERSON MARCOS RAMOS
Representante Legal

AURORA APARECIDA PINTO ROSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A7B756D2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 187/2021 PREGÃO Nº 108/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATEDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO:

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67** apresentou declínio para o LOTE 084 – ITEM 01, dessa forma, foi convocado o segundo colocado, já devidamente habilitado e classificado em ata para contratar o item. A empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18** manifestou interesse via e-mail dentro do prazo estipulado, assumindo o item citado acima.

VIGÊNCIA: 11.01.2022 a 21.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

TARCISIO MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61DE280B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.737 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022*** *a Servidora Pública Municipal* ***AMANDA DOS SANTOS BEZERRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 12-04-2019 a 11-04-2020****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***11 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9872945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 059/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura nº 918818/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.**
.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 106/2021 e Pregão Eletrônico Nº 059/2021, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35
ENDEREÇO: Rodovia Contorno Leste , BR 116, 17317 - Braga
CEP: 83.020-712 – São José dos Pinhais - PR
Valor total da empresa: R$ 385.310,00 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais).

Item 01 - Aquisição um caminhão basculante novo com potência mínima de 175 cv, diesel, câmbio de 6 marchas a frente e 1 ré, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 3m³. Marca/Modelo: IVECO / Tector 9-190 4x2.

Antonina, 10 de janeiro de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D9E412EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 245, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno (P), tipo usuário: adulto, peso usuári.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 2.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno (P), tipo usuário: adulto, peso usuári	TOQUINHO	8,460000	250,00

Lote 2**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio (M), tipo usuário:adulto, peso usuário:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 24.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio (M), tipo usuário:adulto, peso usuário:	TOQUINHO	8,260000	3.000,00

Lote 3**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande (G), tipo usuário: adulto, peso usuário.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 10.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande (G), tipo usuário: adulto, peso usuário	TOQUINHO	9,160000	1.200,00

Lote 4**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande (EG), Tipo usuário: adulto, peso.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande (EG), Tipo usuário: adulto, peso	TOQUINHO	11,200000	1.000,00

Lote 5**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, Tipo usuário: infantil. Peso usuário: até 2 kg, pacote.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, Tipo usuário: infantil. Peso usuário: até 2 kg, pacote	TOQUINHO	11,900000	50,00

Lote 6**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: pequeno (P), peso usuá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: pequeno (P), peso usuá	LUPPY INFANTIL	6,000000	100,00

Lote 7**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: médio (M), peso usuári.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP.
CNPJ: 02.121.800/0001-96.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: médio (M), peso usuári	LUPPY INFANTIL -	7,000000	100,00

Lote 8**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: grande (G), peso usuár.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: grande (G), peso usuár	TOQUINHO	6,200000	200,00

Lote 9**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: extra grande (EG), pes.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: infantil, tamanho: extra grande (EG), pes	TOQUINHO	5,700000	200,00

Lote 10**:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: Infantil, tamanho: super extra grande (XX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 28.439.173/0001-20.
Valor Global: 915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tipo usuário: Infantil, tamanho: super extra grande (XX	TOQUINHO	6,100000	150,00

ASTORGA, 11 de janeiro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:06E75B88

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pela Pregoeira; torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de tods os equipamentos necessários.

Astorga, 28 de dezembro de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD6BCF03

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 088/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no088/2021, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de 01 uma Van sem acessibilidade paraser utilizada na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoascom Deficiência do Sistema Único de Assistência Social Lei n 124352011.

RESULTADO:

Lote 1: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUIOLOMETRO TIPO VAN,Conforme Edital..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CNPJ: 37.532.344/0001-51.
Valor Global: 217.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUIOLOMETRO TIPO VAN,Conforme Edital.	PEUGEOT EXPERT 1.6 TDI - 10+1 LUGARES	217.000,000000	1,00

ASTORGA, 11 de janeiro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0BD5965

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 125.750,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços constantes no contrato primitivo, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EB70B515

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 01/07/2022, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:68F5FEB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2021 PREGÃO Nº 007/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 167.649,90 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) referentes ao número de consultas proporcionais ao período prorrogado no aditivo anterior, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:895E3EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:
I – Pregoeiros:
Dejalma Kochinski, portador do R.G. nº 8.403.548-3, inscrito no CPF nº 049.243.439-51.
Renata Wenceloski Cósta, portadora do R.G. 10.338.277-7, inscrita no CPF nº 068.809.159-81.
Suéli Luciane Roecker de Souza, portadora do R.G. 10.306.253-5, e inscrita no CPF nº 068.991.289-77.
II – Equipe de apoio:
Fernando Magatão;
Amanda Franco;
Diego Ukan de Moraes;
Aline das Graças Vieira Portela Franco;
Elaine Ribeiro Dourado;
Gabriela Santos da Silva;
Andreia Pereira;
Luiza Scarpim;
Emerson Massato Watanabe;
Maressa Pinheiro de Souza Boaron;
Juliana Mendes de Oliveira Chibyor Opata;
Mayara Kroetz Pereira;
Kéli do Rocio Rossa;
Jackson Carlos da Roza Paini;
Maysla da Luz de Lima;
Angela Teixeira Lima;
Marli do Rocio Kulka;
Viviane Milliorin;
Graziele Bathke;
Eroni Terezinha de Andrade Garrett;
Oswaldo Dias dos Santos Junior;
Jean Felipe Guarezi;
Bruna dos Santos;
Aline dos Santos Garrett Farias;
Regis Dittrich;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **01/01/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:379BAD9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matricula nº 47078, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.779-17, como **Gestor de Contratos.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

Secretaria Municipal de Administração, Assessoria de Governo e Procuradoria Geral do Município**:**
Fernando Magatão, CPF n° 069.450.779-26;
Amanda Franco, CPF n° 087.536.779-86;
Diego Ukan de Moraes; CPF n° 061.732.579-04.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline das Graças Vieira Portela Franco, CPF n° 075.601.469-70;
Elaine Ribeiro Dourado; CPF n° 049.019.239-43;
Gabriela Santos da Silva; CPF n° 059.799.719-55.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Andreia Pereira, CPF n° 044.184.959-83;
Luiza Scarpim, CPF n° 085.936.499-20;
Emerson Massato Watanabe, CPF n° 004.992.599-71.

Secretaria Municipal de Saúde:
Maressa Pinheiro de Souza Boaron, CPF n° 092.557.129-69;
Juliana Mendes de Oliveira Chibyor Opata, CPF n° 068.911.329-32;
Mayara Kroetz Pereira, CPF nº 068.766.619-89;

Secretaria Municipal de Obras:
Kéli do Rocio Rossa, CPF n° 028.191.659-40;
Jackson Carlos da Roza Paini, CPF n° 088.834.479-13;
Maysla da Luz de Lima, CPF n° 102.935.769-20;
Angela Teixeira Lima; CPF n° 077.784.799-07.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Marli do Rocio Kulka, CPF n° 049.380.859-09;
Viviane Milliorin, CPF n° 041.288.259-05;
Graziele Bathke, CPF nº 070.592.189-12;
Eroni Terezinha de Andrade Garrett, CPF nº 653.288.769-20;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Oswaldo Dias dos Santos Junior, CPF n° 116.997.118-01

Jean Felipe Guarezi, CPF n° 074.610.079-55.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Bruna dos Santos, CPF n° 050.788.619-47;
Aline dos Santos Garrett Farias, CPF n° 077.839.039-08.
Regis Dittrich, CPF nº 072.285.969-43.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **01/01/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0C7179E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, os itens conforme os empenhos gerados sob nº 4059/2020, 4060/2020, 4061/2020, 5035/2020, 5034/2020, 962/2021, 963/2021, 2248/2021, 2249/2021 e 2250/2021, referente a Ata de Registro de Preços nº. 21/2020, formalizado em 08/09/2020, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes nas notas de empenho n.º 4059/2020, 4060/2020, 4061/2020, 5035/2020, 5034/2020, 962/2021, 963/2021, 2248/2021, 2249/2021 e 2250/2021) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 58 a 63 do processo 5541/2021).

Balsa Nova, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:656BA3A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: S. SCHNEIDER - EPP.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, os itens conforme os empenhos gerados sob nº5463/2020, 5464/2020 e 5465/2020, referente a Ata de Registro de Preços nº. 34/2020, formalizado em 18/12/2020, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto o fornecimento de Kit Gestante, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes nas notas de empenho n.º 5463/2020, 5464/2020 e 5465/2020) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 28 a 30 do processo 4663/2021).

Balsa Nova, 11 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:56F44F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA N° 005/2022 De 10/01/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Henrique Warken para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de janeiro de 2022, **HENRIQUE WARKEN** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:94EC64BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA N° 006/2022 De 10/01/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Eliete da Silva Frese para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de janeiro de 2022, **ELIETE SILVA FRESE** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal do Município de

Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de janeiro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B514C95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de janeiro de 2022, a servidora **DIANA FERREIRA,** portadora do RG nº 9.652.690-3 SSP/PR e CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B24FA21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 11 de janeiro de 2022, a servidora **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BCD4E460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GMP CONSTRUTORA LTDA**, sito a R PC WASHINGTON LUIZ, 3905, SALA 01, cidade de Chopinzinho - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 20.838.016/0001-85, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GMP CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5EA3F0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 099/2021 – PROCESSO N.º 067/2021

Nome do Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CPF / CNPJ: 02.801.221/0001-94

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2021
Número Licitação: 55/2021
Número Contrato/Aditivo: 099/2021
Objeto: Aquisição de Parques Infantis para as Escolas da Rede Municipal de Ensino
Data Homologação: 01/12/2021
Data Assinatura: 01/12/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 79.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6996BA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 100/2021 – PROCESSO N.º 060/2021

Nome do Fornecedor: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO
CPF / CNPJ: 20.358.864/0001-97
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 60/2021
Número Licitação: 5/2021
Número Contrato/Aditivo: 100/2021
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 6.237,53 m² nas Ruas Centrais do Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 03/12/2021
Data Assinatura: 03/12/2021
Vigência: 330 dias
Valor R$: 493.590,07

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:53EF6313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 101/2021 – PROCESSO N.º 061/2021

Nome do Fornecedor: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO
CPF / CNPJ: 20.358.864/0001-97
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 61/2021
Número Licitação: 6/2021
Número Contrato/Aditivo: 101/2021
Objeto: Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 17.772,16 m² nas Ruas Locais do Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 03/12/2021
Data Assinatura: 03/12/2021
Vigência: 660 dias
Valor R$: 1.349.389,53

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5C1233F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 102/2021 – PROCESSO N.º 072/2021

Nome do Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 06.880.642/0001-09
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 72/2021
Número Licitação: 60/2021
Número Contrato/Aditivo: 102/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores
Data Homologação: 07/12/2021
Data Assinatura: 07/12/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 797.573,10

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D7504748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 103/2021 – PROCESSO N.º 072/2021

Nome do Fornecedor: RK2 PNEUS EIRELI
CPF / CNPJ: 26.472.570/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 72/2021
Número Licitação: 60/2021
Número Contrato/Aditivo: 103/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores
Data Homologação: 07/12/2021
Data Assinatura: 07/12/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 662.470,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:28D30ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 104/2021 – PROCESSO N.º 074/2021

Nome do Fornecedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA
CPF / CNPJ: 13.357.402/0001-90
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 74/2021
Número Licitação: 61/2021
Número Contrato/Aditivo: 104/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10
Data Homologação: 15/12/2021
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.032.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E7A709C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 105/2021 – PROCESSO N.º 063/2021

Nome do Fornecedor: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CPF / CNPJ: 33.932.632/0001-42
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 63/2021
Número Licitação: 51/2021
Número Contrato/Aditivo: 105/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Educação e Cultura
Data Homologação: 15/12/2021
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 57.204,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D48B00DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 106/2021 – PROCESSO N.º 063/2021

Nome do Fornecedor: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA
CPF / CNPJ: 12.807.382/0001-49
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 63/2021
Número Licitação: 51/2021
Número Contrato/Aditivo: 106/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Educação e Cultura
Data Homologação: 15/12/2021
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 35.997,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B00E9D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 107/2021 – PROCESSO N.º 063/2021

Nome do Fornecedor: PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 41.143.642/0001-27
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 63/2021
Número Licitação: 51/2021
Número Contrato/Aditivo: 107/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Educação e Cultura
Data Homologação: 15/12/2021
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 32.640,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EF0A6745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 108/2021 – PROCESSO N.º 063/2021

Nome do Fornecedor: AMMO INFORMÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 07.300.151/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 63/2021
Número Licitação: 51/2021
Número Contrato/Aditivo: 108/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Educação e Cultura
Data Homologação: 15/12/2021
Data Assinatura: 15/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 29.700,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3DC3E9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 109/2021 – PROCESSO N.º 075/2021

Nome do Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CPF / CNPJ: 29.644.666/0001-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 75/2021
Número Licitação: 62/2021
Número Contrato/Aditivo: 109/2021
Objeto: Aquisição de retroescavadeiras (meta da LDO 170)
Data Homologação: 16/12/2021
Data Assinatura: 16/12/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 4.011.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8941A5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 110/2021 – PROCESSO N.º 076/2021

Nome do Fornecedor: MB CATARINENSE EIRELI
CPF / CNPJ: 16.961.181/0001-52
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 76/2021
Número Licitação: 63/2021
Número Contrato/Aditivo: 110/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 8.980,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:90A42E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 111/2021 – PROCESSO N.º 076/2021

Nome do Fornecedor: AMMO INFORMÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 07.300.151/0001-04
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 76/2021
Número Licitação: 63/2021
Número Contrato/Aditivo: 111/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 3.020,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F398E3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 112/2021 – PROCESSO N.º 076/2021

Nome do Fornecedor: J.C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
CPF / CNPJ: 27.465.898/0001-20
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 76/2021
Número Licitação: 63/2021

Número Contrato/Aditivo: 112/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 90 dias
Valor R$: 7.785,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EC287C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 113/2021 – PROCESSO N.º 078/2021

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2021
Número Licitação: 64/2021
Número Contrato/Aditivo: 113/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 161.840,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:808C0B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 114/2021 – PROCESSO N.º 078/2021

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2021
Número Licitação: 64/2021
Número Contrato/Aditivo: 114/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 254.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9DAC3B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 115/2021 – PROCESSO N.º 078/2021

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA
CPF / CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 78/2021
Número Licitação: 64/2021
Número Contrato/Aditivo: 115/2021
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 147.750,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B048011B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2020 ADITIVO N.º 008/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CONJ 30, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.243.769/0001-70, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 10/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 043/2020, a partir de seu vencimento **até 11/02/2022,** cujo objeto é a Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 28 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:930DD962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2019 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SANDRO WACHILEWSKI 07218025919**, sito a CH Linha Paredão, s/n, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 32.475.948/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SANDRO WACHILEWSKI 07218025919
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3D7D186C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902**, sito a COM EMPOCADO, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.924.705/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviço de professor (a) de libras para acompanhar alunos com surdez em sala de aula, destinado as Escolas Municipais. Conforme meta LDO 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0BA90E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 02/2022

ERRATA AO EDITAL 02/2022

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PSS 02/2021, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 357/2021 VEM POR MEIO DESTE CORRIGIR O EQUIVOCO AO TRANSCREVER O EDITAL 02/2022:

ONDE SE LÊ:

05	77	Cleiciane Maria Borges	Deferido

06	77	Gislaine Gomes Miranda	Deferido

01	05	Vanderléia de Fátima Crauczuk	Deferido

LEIA-SE:

05	68	Cliciane Maria Borges	Deferido

06	76	Gislaine Gomes Miranda	Deferido

01	05	Vanderléia de Fátima krauczuk	Deferido

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

LAIS DE F. GLODEN DOS SANTOS
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN
Membro

LUCILÉIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9727CE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1/2022

DECRETO N.º 1/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 131.000,00 Cento e Trinta e Um Mil Reais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 131.000,00 Cento e Trinta e Um Mil Reais, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
	TOTAL	131.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**131.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00
	TOTAL	131.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**131.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de janeiro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5F905586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA Nº. 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25 e 36, inc. V e parágrafo primeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº.480/2022, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da Administração Pública para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o recente quadro epidêmico da Covid-19 e suas variantes;

CONSIDERANDO que somos responsáveis pelo por medidas que tendam e preservem ao interesse da coletividade Bocaiuvense;

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são medidas recomendadas para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as decisões marcantes que vêm sendo tomadas todo o mundo, assim como no Brasil, sejam nas empresas privadas, no esporte e nos entes e serviços público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam temporariamente estabelecidas as seguintes providências na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul:

I – Suspensa a visitação pública.

II – O atendimento presencial do público externo, será prestado, PREFERENCIALMENTE, por meio eletrônico (e-mail: secretaria@cmbs.pr.gov.br ou telefônico (41) 3658-1479.
III – Suspensa a realização de sessões solenes.

Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul será permitido exclusivamente para Vereadores(as), servidores(as) e fornecedores devidamente identificados, e em todos os casos, deverão previamente estar utilizando máscaras, fazer uso de álcool gel (70%) para a higienização das mãos e ter sua temperatura aferida por funcionário(a) da Câmara.

§1º Durante as sessões plenárias e reunião das Comissões Permanentes, será permitida a permanência no recinto apenas dos(as) Vereadores(as) e do pessoal necessário para a sua realização.

§2º Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por vídeos disponíveis no site www.cmbs.pr.gov.br.

§3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis. Devendo os mesmos tomarem as medidas individuais necessárias para a preservação da comunidade;

§4º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis. Devendo os mesmos tomarem as medidas individuais necessárias para a preservação da comunidade;

§5º O recebimento de correspondências, entregas, protocolos e intimações serão realizados somente no hall de entrada.

Art. 3º O atendimento em todas as áreas administrativas dar-se-á através do e-mail: secretaria@cmbs.pr.gov.br e via telefone (41) 3658-1479.

Art. 4º Os setores deverão, sempre que possível, operar por sistema de escalas de atividades e “home office”, sob a responsabilidade da Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a quem incumbe a organização das escalas e sua supervisão.

Art. 5º A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul deverá imediatamente proporcionar e exigir de todos, o uso de máscara e álcool/gel (70%) para a higienização das mãos de todos os frequentadores desta Casa de Leis, bem como aumentar a frequência de limpeza de banheiros, corrimãos e maçanetas.

Art. 6º Todas as medidas contidas nesta Portaria entram em vigor no dia 11 (onze) de janeiro à 21 (vinte e um) de janeiro do corrente, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Presidência desta Casa de Leis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de janeiro de 2022.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:89943569

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°482/2022 - FICA DECRETADO FERIADOS MUNICIPAIS E NACIONAIS PARA O ANO DE 2022.

Decreto n°482/2022

Súmula: Fica Decretado Feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2022.

O Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Estrado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° - Fica listado conforme abaixo os feriados Municipais e nacionais para o ano de 2022.

Janeiro
01 – Sábado – Confraternização Universal
10 - Segunda-feira - Dia do Evangélico
11 – Terça-feira – Retorno do Recesso
Fevereiro
28 – Segunda-feira - Ponto Facultativo
Março
01 – Terça-feira – Carnaval
02 – Quarta-feira de Cinzas
Abril
12 – Terça-feira - Aniversario do Município
15 – Sexta-feira – Paixão de Cristo
17 - Domingo - Páscoa
21 - Quinta-feira - Tiradentes
22 - Sexta-feira - Ponto Facultativo
Maio
01 - Domingo – Dia do Trabalhador
Junho
13 – Segunda-feira - Padroeiro do Município
16 – Quinta-feira - Corpus Christi
17 – Sexta-feira - Ponto Facultativo
Agosto
06 – Sábado - Bom Jesus
Setembro
07 – Quarta-feira - Independência do Brasil
Outubro
12 - Quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida
28 – Sexta-feira - Dia do Funcionário Publico
Novembro
02 – Quarta-feira – Finados
14 – Segunda-feira - Ponto Facultativo
15 – Terça-feira - Proclamação da Republica
Dezembro
22 a 31 de dezembro – Recesso.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Bocaiuva o Sul, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C2446FCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/22 - NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PORTARIA N° 087/22

Nomeia os membros de comissão de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1° Nomear os membros relacionados abaixo, como parte do Comitê do Transporte Escolar:

Representantes de Pais e Alunos:
Gerusa Rocha Haubrichs, CPF N° 884.808.527-04
Ângela Silmara Alberti Dal’Lin, CPF n° 798.161.779-00

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Marcelo Rodrigues Pereira, CPF n° 856.578.089-91
Erivaldo Fracaro de Brito, CPF n° 031.672.669-96

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Fundamental:
Cleonice dos Anjos Cavalcante, CPF n° 039.213.929-42
Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni, CPF n° 046.729.069-57

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Manoela de Moura Rosa CPF n° 047.205.759-60
Célio Gonçalves de Araújo. CPF n° 814.865.029-20

2° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 11 de janeiro de 2022

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B33449C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 01/2022

CONTRATO N° 01/2022 – PREGÃO Nº 97/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.

VALOR: R$ 756.600,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:833EEF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-24/2022.
DATA: 11 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Francisco Donizete Monfredini, matrícula nº-200285-cargo Lixeiro -30 (trinta) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivo de 02/10/20 a 01/10/21 para usufruir de 11/01/22 a 09/02/22, retornando suas atividades normais em 10/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:87C77D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-25/2022.
DATA: 11 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Claudiana Aparecida de Oliveira da Silva, matrícula nº-202309-cargo Serviços Gerais -30 (trinta) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivo de 08/02/20 a 07/02/21, para usufruir de 03/01/22 a 02/02/22, retornando suas atividades normais em 03/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:064860D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-25/2022.
DATA: 11 de janeiro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Claudiana Aparecida de Oliveira da Silva, matrícula nº-202309-cargo Serviços Gerais -30 (trinta) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivo de 08/02/20 a 07/02/21, para usufruir de

03/01/22 a 02/02/22, retornando suas atividades normais em 03/02/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F4D5FFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCEDE DIÁRIA AO SENHOR PAULO SERGIO DO CARMO.

PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de janeiro de 2022, para a Cidade de Cascavel – PR., para transporte de pacientes Hospital UOPECCAN Cascavel.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:E684C101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade e da outras Providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.3°, inciso IV, da Lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002;

Resolve

Art 1° - Designar, Comissão permanente de licitação, que será composta pelos seguintes Membros.
Presidente: Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG n° 7.807.888-0 e do CPF: n° 038.691.279-37.
Membro: Solange de Fátima Trevisol Centenaro, portadora do RG n° 8.604.059-0 e do CPF n° 042.056.759-33.
Membro: Sabrina Panno, portadora do RG n° 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82.
Membro: Eduardo Paluski, portador do RG n° 13.365.246-9 e do CPF n° 099.107.319-32.
Membro: Darci Fernando Gomes de Oliveira, portador do RG n° 10.510.186-4 e do CPF n° 073.963.549-27.
Art 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35E6AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022

Súmula: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Municipalidade e da outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.3°, inciso IV, da Lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002;

Resolve

Art 1° - Designar, funcionário dessa Municipalidade a Srta. Rubia Mara Di Bernardo, portadora do RG n° 7.807.888-0 e do CPF: n° 038.691.279-37, como **Pregoeiro Oficial** do Município de Braganey, Estado do Paraná e para compor a equipe de apoio a Sra Solange de Fátima Trevisol Centenaro, portadora do RG n° 8.604.059-0 e do CPF n° 042.056.759-33, a Sra Sabrina Panno portadora do RG n° 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82, o Sr Darci Fernando Gomes de Oliveira portador do RG n° 10.510.186-4 e do CPF n° 073.963.549-27 e o Sr Eduardo Paluski portador do RG n° 13.365.246-9 e do CPF n° 099.107.319-32.
Art 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81E197B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, fotografia, edição, design, correção, arte gráfica e finalização de revista informática para o município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.243.280/0001-80**	**R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 11 de Janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:450CC7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2020

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2020 referente à Dispensa de Licitação nº. 005/2020, publicado aos sete de maio do corrente ano, na edição 2258, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N°. 005/2021

LEIA-SE:
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N°. 005/2020

Braganey, 11 de janeiro de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A0B864F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2022
DISPENSA Nº 03/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): FANCIO E BOVOLIN LTDA , CNPJ Nº 11.451.055/0001-34
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos para uso da Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR : R$17.572,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/01/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB93883A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2022

Processo dispensa Nº. 3/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 3/2022, de 11/01/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de uniformes esportivos para uso da Secretaria Municipal de Esportes." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FANCIO E BOVOLIN LTDA , CNPJ Nº 11.451.055/0001-34 no valor total de R$17.572,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Cafeara - PR, onze dias de janeiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8F6B1B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N´ 004/2022

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora JESSICA MAIARA DA SILVA, portadora do RG nº 11.051.231-7 – SESP/PR e CPF nº 078.241.159-25, para o cargo/função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e vencimentos constante da Lei Municipal nº 385/2012 e posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2022.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 11 de janeiro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B5A20B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 107/202021

Errata Referente – Aviso de Retificação e Reabertura de Licitação n° 107/202021 – Documento: **AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 107/202021**– Pregão Eletrônico n° 107/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2430 – Pagina 54 – Data: 11/01/2022.

ONDE SE LÊ: registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cafelândia/PR.

LEIA-SE: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos para limpeza de piscina, tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

Cafelândia/PR, 11 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C20D10C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 003/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 003/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de carga de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg para utilização nas cozinhas; carga de gás GLP de 20 Kg para utilização na empilhadeira e casco/vasilhame de 13 Kg para reposição, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL fica prorrogada para **25 de janeiro de 2022 às 08h30min**, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 11 de janeiro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90DD5E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 005/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	11/01/2022	10/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Janeiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5312285F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N.199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.126/2021

Extrato da Ata n° 318/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 500,51(quinhentos reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 319/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41
VALOR TOTAL: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 320/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 321/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$

29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 322/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 323/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Extrato da Ata n° 324/2021
Processo Licitatório nº 199/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).
Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 20/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BBEA9DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.191/2021
TOMADA DE PREÇOS N.003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 191/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2021
OBJETO: Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **06/01/2022**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **072/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

PROPONENTE: R.S ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ n° 24.377.997/0001-61

Item	Quant	Unid	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

JULIANO PAZINI	*OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR*
Presidente	Membro
THOMAS HENRIQUE ABBA	
Membro	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:08FD05AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.191/2021 TOMADA DE PREÇOS N.003/2021

Extrato do contrato n°001/2021
Processo Licitatório nº 191/2021
Modalidade Tomada de preços nº 003/2021

OBJETO: Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 04/01/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROPONENTE: R.S ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ n° 24.377.997/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A0D652BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria Nº 04, de 11 de Janeiro de 2022.

Súmula: Nomeia Beatriz De Freitas, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Beatriz De Freitas,** portador do CPF Nº 105.618.139-73**,** para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 679 de 04/05/2020.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 11 de Janeiro 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9E36FD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de Licenciamento de programas de informática como: sistema de contabilidade pública, sistema de recursos humanos, sistema de licitação e compras, e ESportal que disponibiliza dados online da administração, em portal público da internet para Câmara de Municipal de Campo do Tenente/PR.
Valor total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais) anual, dividido em 2 (duas) parcelas de R$8.300,00 (oito mil trezentos reais).
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Campo do Tenente/PR, 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:3B01B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAL DE USO ÚNICO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para avaliação das amostras de medicamentos, material médico-hospitalar e material de uso único, conforme segue:

- MARIANA ALICE CAVICHIOLO
- FRANCIELE RAUEN BARBOSA
- LARISSA RIBAS MACHADO

Art. 2º A Comissão deverá avaliar as amostrasde medicamentos, material médico-hospitalar e material de uso único,apresentadas pelos participantes interessados em Processo Licitatório,devendo apresentar relatório assinado por no mínimo três dos cinco membros, onde conste a relação das amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de recebimento das amostras.
Parágrafo Único: As amostras deverão ser avaliadas conforme os critérios de qualidade, apresentação de embalagem, validade, atendimento do descritivo do objeto a ser adquirido e demais critérios definidos no edital de licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de janeiro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C26C584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 –Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento de Instituições para Acolhimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	69.000,00
		TOTAL	69.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais), na fonte 000, conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 –Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento de Instituições para Acolhimento			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	000	69.000,00
		TOTAL	69.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 11 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AF5BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 94 a 100, do protocolo n. 0103/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação emergencial de Instituição de Acolhimento Institucional para a prestação de serviços na modalidade de abrigamento de Mulheres em situação de Risco e de Violência, bem como de seus dependentes.", cujo contratado é a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS**, inscrita no CNPJ **03.858.312/0001-29** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por pessoa, totalizando o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais e de até R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) para o prazo máximo de 06 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 11 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86D12471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	**KAUANA KUKUL**
CARGO	**ASSESSOR I**
CPF	088.093.749-16
CNH/Nº	06069183533

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BC8E8605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C03, nomeada pela Portaria nº 442/2013, matrícula: 2529-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Professora Stavny da Silva.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:93765B9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C04, nomeada pela Portaria nº 129/2012, matrícula: 2056-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:146B3630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE
Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**ADRIANE WEGNER BORGES**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA**
CPF	037.784.759-32
CNH/Nº	04363675820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5EE8781F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 234/2009, matrícula: 2056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5633CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos Secretários (as) municipais, a responsabilidade pela gestão e autorização de deslocamento de servidores municipais pertencentes a sua pasta, quando, a serviço do município necessitarem de passagens ou diárias para custeio das despesas a ocorrerem com o referido deslocamento.
Art. 2º Deverão observar para fins de solicitação a legislação vigente, especialmente o contido nos artigos 66 e 67 da Lei Complementar Municipal nº 032/2017, e suas alterações, assim como a Lei Municipal nº 1.421/2018, e Decreto Municipal nº 093/2018 e eventuais alterações.
Art. 3º A partir da data da publicação desta Portaria, os processos contendo as solicitações de passagens ou diárias, quando autorizadas pelo gestor da pasta solicitante, poderão tramitar diretamente para a secretaria de finanças, desde que cumpridas todas as etapas previstas na legislação descrita no art. 2º desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A5E09000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir a servidora **SCHEILA DO PRADO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 13.067.224-8/PR e inscrita no CPF Nº 093.076.559-10, no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** com atribuições no setor de EJA E ENSINO SUPERIOR - Nível D1-10 , matrícula: 3446-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, como membro na Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, para cadastro e seleção dos beneficiários do Transporte Universitário, nomeada pela Portaria nº143/2022 - datada de 03/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9BB4919C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades no **STM**, relatadas nos memorandos nº 093/2022 e memorando nº 097/2022, protocolizado sob nº 102/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

GILIARD RESMINI – Contador
EDNILCE DA ROCHA BOENO – Técnica em Contabilidade

JOANA TEREZINHA LOPES ABREU OLIVEIRA – Técnica em Contabilidade

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GILIARD RESMINI** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E30D8BA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR.
Vigência do credenciamento: inicia-se com a publicação deste aviso na imprensa oficial do Município e encerra-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo, no interesse da Administração e por conveniência, ser prorrogado.
Prazo para credenciamento: Nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após o 16º (décimo sexto) dia da publicação do aviso do chamamento, dentro da vigência do credenciamento, qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos no edital, poderá encaminhar envelope contendo seu pedido de credenciamento.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site https://www.candoi.pr.gov.br/licitacao/

Candói, 11 de janeiro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 158/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76DA13F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 001/2022 (1Doc)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 001/2022, cujo objeto é a **"Registro de preços de serviço de horas de máquina de Motoniveladora destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria Viação e Serviços Públicos",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de janeiro de 2022 às 08h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 11 de janeiro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6333056C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO P.E. 191 2021

PORTARIA N. º 004/2022 de 11.01.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 191/2021 de 16.12.2021,** destinado a aquisição de fórmula infantil, para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde, mediante prescrição do profissional nutricionista, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***VACCARIN & ALFF LTDA*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ECA93A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO INTERNO Nº 302/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05**
Objeto	Contratação de empresa especializada para construção de novas urnas funerárias no Cemitério Municipal de Carlópolis
Vigência do Contrato	11/01/2022 à 11/01/2023
Valor Contratual	**R$ 278.727,18 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1330EA6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2022 – DP

Súmula: "RECONDUZIR membros da Comissão de licitação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. - Constituir a comissão de licitação municipal, para o exercício do ano de 2022 a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:
I)- NATHALIA MAFRA DELAMURA, portadora da cédula de identidade RG nº 12.730.919-1, como titular da comissão, e com percepção de função gratificada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II)- JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, como titular da comissão;
III)- NILTON DOUGLAS MEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 4.946.732-0, como suplente da comissão;

Art. 2º. - Designar a servidora CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.402.902-5, para exercer a função de PREGOEIRA da Comissão de Licitação e de Presidente quando for o caso, com percepção de função gratificada no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
I)- **:** KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.809.011-0, como suplente de pregoeiro.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:67BEF1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 001/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Sr. Natal dos Santos, a progressão horizontal em 07%(sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alinea "a", da Resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para a Classe II, bem como a progressão horizontal em 07%(sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alinea "a", da Resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para Classe III, perfazendo o avanço de 14%(quatorze por cento), conforme art. 13, §3º da Resolução nº 004/2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:AC132C58

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 002/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Sr. Henrique Eduardo Zanirato da Rocha, a progressão horizontal em 07%(sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alinea "a", da Resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para a Classe II, bem como a progressão horizontal em 07%(sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alinea "a", da Resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para Classe III, perfazendo o avanço de 14%(quatorze por cento), conforme art. 13, §3º da Resolução nº 004/2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:31172965

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 003/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva, ocupante do cargo de Analista Contábil, Sra. Sandra Marcilia Pelegrino Nicácio, a progressão horizontal em 07%(sete por cento), conforme art. 13, § 1º, inciso I, alinea "b", da Resolução 004/2012, progredindo horizontalmente para a Classe III, perfazendo o avanço de 7%(sete por cento), conforme art. 13, §3º da Resolução nº 004/2012.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:8B821772

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 403 /2021

DECRETO Nº 403 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 132.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 17.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃO PATRONAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 49.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 108.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:01C93B4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 409 /2021

DECRETO Nº 409 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 12.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 3.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FIZICA.
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 7.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
371 Transferência Estadual Hosp Sus.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F2474888

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 404/2021

DECRETO Nº 404/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 270.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
511 Taxas – Prestação de Serviços.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 65.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 511 Taxas – Prestação de Serviços.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 511 Dezembro R$ 335.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:ED42D9EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 410/2021

DECRETO Nº 410/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 45.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.002 FUNDEF
12.367.0014.2056 MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇOES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Dezembro R$ 69.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:962ED3B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 407 /2021

DECRETO Nº 407 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 13.500,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40 %.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40 %.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 3.000,00

08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINOPR-CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.500,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
102 Fundeb 40 %.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 500,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2F96185A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 405 /2021

DECRETO Nº 405 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.500,00 (Cinqüenta mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 24.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 13.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 13.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO

303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 2.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 19.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8369F190

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 401/2021

DECRETO Nº 401/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 12.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTUAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 6.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTUAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 7.000,00
02.003 UNDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 3.000,00
02.003 UNDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 63.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 18.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 7.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 8.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
04.122.0032.2025 MANUTENÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 2.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
04.122.0032.2025 MANUTENÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 9.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 214.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 61.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 9.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 14.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 8.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 7.000,00

07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 9.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 6.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.000,00
8.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
8.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 000 Dezembro R$ 519.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8D8AE4AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 402 /2021

DECRETO Nº 402 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 101 Fundeb 60%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 417.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
101 Fundeb 60%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º

, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 101 Fundeb 60%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 43.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO
101 Fundeb 60%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 263.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
101 Fundeb 60%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 77.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
101 Fundeb 60%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 34.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL E CIVIL
101 Fundeb 60%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:96DE3DD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 406 /2021

DECRETO Nº 406 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 1.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 1.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 19.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 21.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 24.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070RECOLHIMENTO DO PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 9.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2326 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM A SANEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 9.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2307 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.71.41.00 RATEIOCONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 7 .000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2333 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

05. SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$1.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 7.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 29.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 9.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 65.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 4.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 5.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2081 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 2.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 1.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 12.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 9.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 2.000,00
09.001 DEP. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
22.122.0031.1063 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.664.0031.1342 INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃOES
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 5.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.664.0031.1343 GALERIAS PLUVIAIS PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃOES
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 11.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.2303 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO CIRES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).
06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 1.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 9.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinário (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00

06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
000 Recursos Ordinário (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 6.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 4.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 9.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 13.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 20.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERENCIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).
08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 3.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2259 REPASSE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE CENTENARIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃOES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 5.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1265 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO NAZARE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 2.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1308 AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 6.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.46.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:66EAFEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 002/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI,** C.N.P.J Nº 21.504.525/0001-34, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0D655BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 003/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** C.N.P.J Nº 05.912.018/0001-83, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1A24E2A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 004/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 34.027.398/0001-71, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:237C2B59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 005/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBA7BD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Exonerar** a servidora **Desiree Francielle Pereira,** portadora do RG n.° 9.292.252-9, CPF n.º 068.128.279-75, do cargo de coordenação de defesa Prévia e recursos, do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria de Governo, lotada no posto avançado do Detran, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:63E131DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021. PROCESSO: 29385/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.857.032/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestaçãode serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras,conformequantidadeseespecificaçõesconstantesneste ProjetoBásicoparaatendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal deColombonosdiversoseventos aseremrealizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 285.950,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9B408DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2021 PROCESSO: 34164/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Fabio Rasmusen Dias
Contratada: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37.
Objeto: Contratação de serviço de dosímetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de raio-x.
Valor Total: R$ 5.328,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária constante da LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da d/ata de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8B8B5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021. PROCESSO: 27542/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º29.829.415/0001-54.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Ivan Walt, Sr. João IdiomarMocellin a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis 180ml para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 77.696,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:38DC64CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal deEducaçãodo Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021,** Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.
EMPRESA: EMPORIOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME-CNPJ SOB N° 08.434.064/0001-02.
LOTE 01 - "Tênis Escolar - GLOBAL" –VALOR TOTAL: R$ 2.004.892,50(dois milhões e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
LOTE 02- " Tênis Escolar - ME/EPP" – VALOR TOTAL: R$ 668.297,50(seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
LOTE 03 - "Meia Escolar - GLOBAL" - VALOR TOTAL: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)
LOTE 04 - "Meia Escolar - ME/EPP" - VALOR TOTAL: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 3.329.190,00(três milhões e trezentos e vinte e nove mil e cento e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de Janeiro de 2022

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:16462492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 41.550.166/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.503,00 (Dezesseis mil, quinhentos e três reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:66B31D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº. 21.504.525/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 26.878,30 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:62C03030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e sacos para coleta de amostras de alimentos
VALOR TOTAL: R$ 131.664,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.785.999/0001-39
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FF27A38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25 da lei nº 8.666/1993

OBJETO: o objeto do presente convênio de adesão é a formalização da adesão do patrocinador ao plano família previdência municípios, sob a administração da Fundação Família Previdência.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24
DATA: 13 de dezembro de 2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:00AA8527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Admissão
NILSON CAVALIM	8.078.889-4/PR	Chefe da Divisão de Secretaria	06.01.2022
SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	5.021.553-9/PR	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	07.01.2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:43E397B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: Exonera Operador de Máquinas contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019 e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, Edital nº 007/2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANTONIO AFONSO SAMPAIO JUNIOR	12.374.377-6/PR	Operador de Maquinas – PSS	37318	11/01/2022
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:EA1E91A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR- 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
85º	KATHELLIN ROXANE CARVALHO ANDRADE	TITULAR
86º	CASSIA GOMES DA COSTA	TITULAR

Contenda, 11 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;

Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site http://www.tre-pr.jus.br;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.
A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:C54012BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de janeiro de 2022 até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 25 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 94.137,00. Prazo de entrega: 40 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3BFEB3E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
DATA: 23/11/21 ABERTURA: 28/12/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (TANQUE DE COMBUSTÍVEL DESATIVADO) E REMOÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS, LOCALIZADO NO PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME RESOLUÇÃO SEDEST N° 3 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 E SEUS ANEXOS.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 12/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA	13.677.300/0001-51	33,00	16.500,00
02	TECH PRIME SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	30.156.545/0001-52	5.000,00	5.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 03 e 04, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:46CC1271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 03/2022 - COMISSÃO DE CADASTRO

PORTARIA Nº 03/2022, de 10 de janeiro de 2022.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
João Rodolfo Petzhold Ferri	Membro	059.743.349-65	10.043.250-1
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias de mês de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4D262E68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida - Pr
Resolução nº 01/2022

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de janeiro de 2022.
Considerando:
- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A disposição orçamentária e financeira para os próximos exercícios;
- As deliberações da conferência municipal de assistência social;
-As demandas expressas e necessidades identificadas e priorizadas pelos trabalhadores do SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, com vigência de 2022 à 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 11 de janeiro de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:55BADEE6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida - Pr
Resolução nº 02/2022

Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2020.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2020, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.
Art. 2º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2020, de Gestão do programa Bolsa Família – IGD-PBF e Gestão do SUAS – IGD-SUAS, que integra essa resolução.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 11 de janeiro de 2022.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:6D1CF328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01 - EDITAL PSS-01/Nº 001/2022

Errata 01
EDITAL PSS-01/Nº 001/2022

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto para Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, termos da Lei Municipal nº 35, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D´Oeste.

1) No Edital:

Onde se lê:

5.1.6. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município.
5.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios bem como empregados ou servidor suas subsidiárias ou controladas, salvo se comprovada compatibilidade de horários, exceto no caso do item 4.1.6.

Leia-se:

Poderá se inscrever os integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Diamante D Oeste, que:
a) Não esteja em acúmulo de cargo;
c) Auto declarar 20 (vinte) horas semanais de disponibilidade para substituição/lotação temporária na função docente no período matutino ou vespertino;

Onde se lê:

12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 30 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Leia-se:

12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de Maio de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE Aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B0A14C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

PROCESSO: 001/2022.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Elisandro Machado, sob CNPJ 14.963.736/0001-70, sediada na Rua Pernambuco, 930 – N. Sra de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Elisandro Machado, portador do CPF 047.307.579-20 e RG nº 8.538.613-1 SESP-PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
RECONHECIMENTO: 11 de janeiro de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 11 de janeiro de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:15B22841

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 005/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIX e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Artigos 2º, I e 3º da Resolução 002/2012, Lei 1680/2012 e alterações.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012 e Lei 1.680/2012 e alterações, no mês de janeiro de 2022, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2378/2020.
850	Cláudia Britto Lorenzo	NI - 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0B37D8D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 003/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.**

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 08h15min do dia 25/1/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 08h15min do dia 25/1/2022, em virtude da impossibilidade da publicação do aviso de licitação, devido a falha nos envios de e-mails governamentais deste órgão.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E62A4DFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente a **Tomada de Preços nº 030/2021**, publicado no Jornal de Beltrão, edição 7363, página 12, de 06 de janeiro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2427, página 76, de 06 de janeiro de 2022, sendo que:

Onde se Lê:

A. G. SCMITE – SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 04.304.495/0001-01

Leia-se:

A. G. SCHMITE – ***SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.,*** CNPJ nº 04.304.495/0001-01

Dois Vizinhos, 10 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4888618

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 004/2022

Contrato	007/2022 – Tomada de Preços n° 030/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ n° 04.304.495/0001-01.
Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal João Paulo II.
Valor	R$ 564.251,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Prazo	08 (oito) meses.
Data de Assinatura	10 de janeiro de 2022.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E0F62E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104030-1**, em favor da licitante vencedora: ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R$ 485.002,97 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, dois reais e noventa e sete centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1178D04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO SALGADO NA LINHA CONRADO, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104034-1**, em favor da licitante vencedora: ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R$ 492.552,53 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59008D42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SAGRADA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1,** em favor da licitante vencedora: ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R$ 486.726,77 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02469349

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1**, em favor da licitantes vencedora: ***CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – EPP,*** CNPJ Nº 15.267.737/0001/42, com o valor total de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3047E936

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARROSSEL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1**, em favor da licitantes vencedora: ***CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – EPP,*** CNPJ Nº 15.267.737/0001/42, com o valor total de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades

legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A294BB20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 01/2022; **CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB**; **CONTRATADO:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, com sede a Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Pavimento Ginásio de Esportes, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.903-590, E-mail: PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR, fones: (44) 98812-1045, responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Ferreira Niero, portador(a) do CPF nº 801.698.309-00 e RG nº 4.376.846-8 SESP PR; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei 8.666/93.; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: O valor global dos serviços ora contratado será de R$ 9.991,00 (nove mil novecentos e noventa e um reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 11 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:861CACE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0032/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0032/2021;

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 122, nº 2570, KM 21, CEP: 85.765-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 10.839.707/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS PARA USO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: **R$ 16.150,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 11 de janeiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FBEAF7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0032/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2022

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0032/2021;

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rubem Caselani, 1987, Sala 01, Centro, CEP: 85.770-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 32.396.643/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIVERSOS PARA USO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: **R$ 6.898,00 (SEIS OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 11 de janeiro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C6A686AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0043/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0043/2021;

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-330, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS

LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I
VALOR: **R$ 1.360.000,00 (**HUM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 11 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:346D2CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 89/2021, Pregão Eletrônico 59/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021**, encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 19 de Janeiro de 2022 estacancelada em virtude de cautelar recebida do TCE-PR.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 11 de Janeiro de 2022.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:77FAF3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **17 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Alessandra Poupolim	085.598.909-20	**7**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:88EA4894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença paternidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 118, da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido licença paternidade de 5(cinco) dias, ao servidor Cleiton Domingos Felix, para o período de 6 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Flórida-PR, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9B7F6A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.798 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.798 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede abono de ausências a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausências aos servidores relacionados abaixo, entre o período de 6 de dezembro 2021 a 9 de dezembro de 2021, por motivo de falecimento de ascendente ocorrido em 5 de dezembro de 2021:

MATRÍCULA	NOME	ASCENDENTE
2-01002	Kelly Cristyna de Oliveira Rufino Mesquita	Mãe
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Avó
2-01245	Luis Eduardo Cesnik Cardoso	Bisavó

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Flórida-PR, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3254EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.907, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.907, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a Sra. Marlene Begnossi Moreno Lopes, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, simbologia CS, a senhora Marlene Begnossi Moreno Lopes, matrícula nº 4-01033.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8F2D0146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.908, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Designa responsável para responder pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cassia Aparecida Vicentin Sette, atual Secretária de Administração, matrícula nº 2-01102, portadora do RG nº 6.202.098-9/PR, para responder concomitantemente por todo e qualquer ato administrativo, financeiro, orçamentário e de gestão em geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A responsabilidade a que alude o art. 1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0291F0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.909, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.909, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Gustavo Henrique Beraldi Maraldi para o cargo efetivo de Engenheiro Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, portador do CPF nº 099.558.209-26, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil/40h, vencimento inicial nível 94, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:49279BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MERI TEREZINHA MENEGAZZO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MERI TEREZINHA MENEGAZZO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FEBF1A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
002_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JESSICA PRISCILA SCHANELL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JESSICA PRISCILA SCHANELL para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:86E502D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TANIA CRISTINA PRIESTER INOCENCIO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20E6517D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FLAVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA REGINA MACKOWIAK MACHADO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17CFA792

ASSESSORIA LEGISLATIVA
005_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDIA MATTEI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA MATTEI para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A94E069

ASSESSORIA LEGISLATIVA
006_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - INDIANA VIEIRA QUEIROZ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora INDIANA VIEIRA QUEIROZ para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD148131

ASSESSORIA LEGISLATIVA
007_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALCIONE GARCIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALCIONE GARCIA para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4DE76CEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
008_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LUCIANE BALBINOTTI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE BALBINOTTI para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D8A8C27

ASSESSORIA LEGISLATIVA
009_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VERA LUCIA PAVANELO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VERA LUCIA PAVANELO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:51538BE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IRONE CASTOLDI GRIZ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IRONE CASTOLDI GRIZ para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B42DC61

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - VIVIAN CARLA PANTANO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIAN CARLA PANTANO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D30CE5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
012_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CLEUNICE APARECIDA DA LUZ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLEUNICE APARECIDA DA LUZ para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61219EC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
013_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JANE PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JANE PEREIRA RIMOLDI para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65340C6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
014_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4375AF3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
015_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIZIANE BARTOSKI FARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZIANE BARTOSKI FARIAS para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe

remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:424C3CE9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
016_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALICE DELA PASCOA HELLMANN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALICE DELA PASCOA HELLMANN para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74FF524C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
017_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEBE1810

ASSESSORIA LEGISLATIVA
018_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDIANE LAZAROTTO DE ARAUJO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDIANE LAZAROTTO DE ARAUJO para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:397FF6F6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
019_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SILVIANE SAVI DALMOLIN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIANE SAVI DALMOLIN para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC66DEA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
020_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F09D02C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
021_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16A22630

ASSESSORIA LEGISLATIVA
022_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JULIANA STRAPAZZON DE ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA STRAPAZZON DE ALMEIDA para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5671E3DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
024_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IDELCIA NAVARINI DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IDELCIA NAVARINI DOS SANTOS para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F35B7DB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
025_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELISETE BOLDORI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISETE BOLDORI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:314F576C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
026_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA APARECIDA RIPPEL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA APARECIDA RIPPEL para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:621AEA44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
027_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARILAINE DE ALMEIDA TOME

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARILAINE DE ALMEIDA TOME para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2FBA0CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
028_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIZANGELA GRAZIK BRUNETTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZANGELA GRAZIK BRUNETTO para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64F6D39F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
029_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C0932E83

ASSESSORIA LEGISLATIVA
030_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - WILIAN AMANN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILIAN AMANN para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:873BED9B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
031_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - TATIANE PAIZ FAREZIN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE PAIZ FAREZIN para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7146F3DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DAIANE REGINA MORAIS MULLER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE REGINA MORAIS MULLER para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5C74456

ASSESSORIA LEGISLATIVA
033_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DANIELA TOMAZI BERTOLLO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELA TOMAZI BERTOLLO para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E778DF9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
034_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - INDIARA CARLOTTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora INDIARA CARLOTTO para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:223970E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
035_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - NADIRLEIA GRACIANI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NADIRLEIA GRACIANI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52E3B870

ASSESSORIA LEGISLATIVA
036_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ELIANE APARECIDA VIEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE APARECIDA VIEIRA para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B00FC7D5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
037_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DEJANE ANTONIOLLI NESI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEJANE ANTONIOLLI NESI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:078D86D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
038_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DENIZE FATIMA PEDRON ARISI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DENIZE FATIMA PEDRON ARISI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E62F2296

ASSESSORIA LEGISLATIVA
039_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSELANE TEREZINHA ALVES NESPOLO para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E6CBFC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
040_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SIMONE ANDRADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE ANDRADE para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA9D4E94

ASSESSORIA LEGISLATIVA
041_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA SHMOLLER DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA SCHMOLLER DE OLIVEIRA para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7599756

ASSESSORIA LEGISLATIVA
042_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FELIPPI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA JOZANE DE OLIVEIRA FELIPPI para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D6165F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
049_22 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 049 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Concede à servidora ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90

(noventa) dias, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme processo n.º 454 de 2021-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B9ABB03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
050_22 - REDISTRIBUIÇÃO - NELSON JOSE PEDROSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 050 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Redistribui a Servidora Pública Municipal NELSON JOSE PEDROSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Servidor Público Municipal NELSON JOSE PEDROSO, matrícula n.º 151721, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D474D252

ASSESSORIA LEGISLATIVA
051_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - TALITA MICHELS HASSEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Concede à servidora TALITA MICHELS HASSEL licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TALITA MICHELS HASSEL, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 230841, a partir de 11 de janeiro de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E5C91F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 13 de janeiro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:691225A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Em cumprimento ao que está estabelecido na Ata nº 155/2021, de 01/12/2021, foi protocolado, através do processo nº 35/2022, em 10/01/2022, documento complementar – proposta readequada e, dessa forma, a empresa DE CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 40.193.750/0001-41, está CREDENCIADA para prestação de serviços de plantão médico generalista descritos nos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico Almir Fernandes de Carvalho CRM nº 038228-PR.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2E460382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021 com vigência de 15/04/2021 a 14/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
303/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
304/2021	A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP	05.862.721/0001-24
305/2021	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
306/2021	C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01
307/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
308/2021	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
309/2021	JS COMERCIAL LTDA - ME	08.718.953/0001-00
310/2021	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
311/2021	LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54
312/2021	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
313/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
314/2021	R C FERREIRA & CIA LTDA	11.399.644/0001-10
315/2021	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.196.745/0001-42
316/2021	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1B180E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das secretarias municipais de Francisco Beltrão, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 com vigência de 08/04/2021 a 07/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
243/2021	ALGUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	25.066.271/0001-70
244/2021	ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	11.456.144/0001-73
245/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
246/2021	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	27.509.080/0001-61
247/2021	CHARLEI BONI	28.719,518/0001-07
248/2021	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	14.566.765/0001-06
249/2021	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29
250/2021	FORTES COMERCIO DE EPI'S E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11.051.815/0001-16
251/2021	GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.953.364/0001-40
252/2021	INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA	37.406.687/0001-70
253/2021	KALANA CONGECÇÕES LTDA - ME	10.143.557/0001-35
254/2021	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	26.950.671/0001-07
255/2021	LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07
256/2021	MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87
257/2021	MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA	37.351.556/0001-32
258/2021	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	18.274.923/0001-05
259/2021	PLANETA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EIRELI	36.360.046/0001-69
260/2021	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
261/2021	PORTATIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04.819.377/0001-28
262/2021	R.J.E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	10.283.937/0001-75
263/2021	RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70
264/2021	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9E85C639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 com vigência de 01/04/2021 a 31/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
230/2021	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-40
231/2021	GRAFICA DO PRETO LTDA	03.750.414/0001-26
232/2021	INTERBOOK LIVROS LTDA	01.918.078/0001-52
233/2021	JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI	28.842.488/0001-13
234/2021	N.T. LUIZE - EPP	93.577.427/0001-38
235/2021	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02
236/2021	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DECCDF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021 com vigência de 14/04/2021 a 13/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
286/2021	A.A. ZUB DISTRIBUIDORA	27.185.629/0001-00
287/2021	ANA MARA FERREIRA TONELLI	34.951.993/0001-07
288/2021	AQUECER & ILUMINAR EIRELI	37.197.221/0001-01
289/2021	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42
290/2021	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	00.226.324/0001-42
291/2021	ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	27.192.870/0001-66
292/2021	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18
293/2021	ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.735.324/0001-17
294/2021	J.M. DE SOUSA JUNIOR - ME	10.715.575/0001-44
295/2021	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83
296/2021	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34
297/2021	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80
298/2021	RSDC COMERCIAL EIRELI	26.581.422/0001-91
299/2021	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.469.541/0001-57

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3A358A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021 com vigência de 22/03/2021 a 21/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
185/2021	WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA – EIRELI	08.821.528/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C1F966A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021 com vigência de 22/03/2021 a 21/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
189/2021	DOUGLAS COSTA PENA - EIRELI	27.895.458/0001-02

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6EC4BE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021 com vigência de 06/04/2021 a 05/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
237/2021	KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI ME	22.360.896/0001-52
238/2021	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EPP	10.783.598/0001-96
239/2021	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
240/2021	M TONIAL LTDA	30.726.171/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D7161DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da usina geradora de oxigênio da UPA 24 Horas, em atendimento à garantia contratual de fabricante; incluindo o fornecimento de peças, material e mão de obra.

CONTRATADO: JANUS & PERGHER LTDA
CNPJ Nº 00.195.839/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 15.172,52 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CD521B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2021 com vigência de 05/05/2021 a 04/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
378/2021	ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA	32.045.359/0001-71
379/2021	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP	07.065.479/0001-93
380/2021	EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI	34.678.404/0001-50
381/2021	MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87
382/2021	NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0002-02

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B25DECDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021 com vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
386/2021	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	27.743.380/0001-00
387/2021	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	12.309.536/0001-72
388/2021	OSEAS EDIO DA SILVA	36.929.562/0001-61
389/2021	PETTER UNIFORMES EIRELI	16.996.110/0001-95
390/2021	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23
391/2021	R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	27.596.202/0001-02
392/2021	RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2E0170D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021 com vigência de 26/03/2021 a 25/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
204/2021	AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA	40.610.881/0001-87
205/2021	A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP	05.862.721/0001-24
206/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
207/2021	CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07
208/2021	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
209/2021	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
210/2021	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
211/2021	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	04.999.525/0001-33
212/2021	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
213/2021	R C FERREIRA & CIA LTDA	11.399.644/0001-10
214/2021	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:909AA3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021 com vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
364/2021	ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP	78.804.143/0001-43
365/2021	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52
366/2021	YAMADIESEL COMERCIOD E MAQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72
367/2021	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	09.436.050/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7B5A980F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2021 com vigência de 30/04/2021 a 29/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
358/2021	ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP	78.804.143/0001-43
359/2021	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41
360/2021	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA	02.394.903/0001-20
361/2021	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	11.371.179/0001-00
362/2021	TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	04.983.112/0001-60
363/2021	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	09.436.050/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5FF5B409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021 com vigência de 26/03/2021 a 25/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
201/2021	A.STEFANO EIRELI - ME	24.521.089/0001-08
202/2021	FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55
203/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E3038A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2021 com vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
373/2021	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA	37.675.896/0001-19

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D6F2A6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021 com vigência de 07/04/2021 a 06/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
241/2021	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	06.215.218/0001-40

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2F582B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021 com vigência de 22/01/2021 a 21/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
17/2021	LUCIR COLPANI	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:72892523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021 com vigência de 15/02/2021 a 14/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
106/2021	ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA	34.191.568/0001-59
107/2021	LEDER E MAFRA LTDA ME	10.355.221/0001-36
108/2021	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 15 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E6A1E3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
20/2021	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	04.183.037/0001-53

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4464D635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para Secretaria Municipal de Saúde, conforme

necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 com vigência de 27/01/2021 a 26/01/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
27/2021	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	08.145.933/0001-89
28/2021	FARMACIA M2M EIRELI	10.868.144/0003-80

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B2DD0BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021 com vigência de 10/02/2021 a 09/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
100/2021	BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30.699.983/0001-67
101/2021	TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP	24.053.203/0001-04

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B7DEE4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de Registro de preço para produtos para utilização na manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021 com vigência de 25/02/2021 a 24/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
128/2021	AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP	19.876.529/0001-00
129/2021	LICITA LEX LTDA	30.115.210/0001-96
130/2021	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FA816E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021 com vigência de 22/03/2021 a 21/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
185/2021	WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA – EIRELI	08.821.528/0001-33

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DE3627F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021 com vigência de 25/02/2021 a 24/02/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
131/2021	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	08.459.807/0001-07

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2021.

Nádia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A87A5C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021 com vigência de 11/03/2021 a 10/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
152/2021	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67
153/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
154/2021	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61
155/2021	CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00
156/2021	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
157/2021	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMCEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
158/2021	ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
159/2021	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.596.721/0001-60
160/2021	GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03
161/2021	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44
162/2021	MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	07.768.887/0001-01
163/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
164/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
165/2021	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
166/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
167/2021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:562947C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021 com vigência de 22/03/2021 a 21/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
189/2021	DOUGLAS COSTA PENA - EIRELI	27.895.458/0001-02

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3F518F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2021 com vigência de 06/04/2021 a 05/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
237/2021	KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI ME	22.360.896/0001-52
238/2021	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EPP	10.783.598/0001-96
239/2021	LUCIR COLPANI - ME	14.072.205/0001-97
240/2021	M TONIAL LTDA	30.726.171/0001-63

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CD6DF2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e

Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021 com vigência de 26/03/2021 a 25/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
204/2021	AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA	40.610.881/0001-87
205/2021	A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP	05.862.721/0001-24
206/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
207/2021	CHARLEI BONI	28.719.518/0001-07
208/2021	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
209/2021	F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41
210/2021	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
211/2021	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	04.999.525/0001-33
212/2021	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	19.634.481/0001-15
213/2021	R C FERREIRA & CIA LTDA	11.399.644/0001-10
214/2021	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9F226B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2021 com vigência de 26/03/2021 a 25/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
201/2021	A.STEFANO EIRELI - ME	24.521.089/0001-08
202/2021	FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55
203/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:30AEF540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021 com vigência de 07/04/2021 a 06/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
241/2021	KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	06.215.218/0001-40

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:717ED18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2022

OBJETO: Locação do teatro da UNISEP para o Congresso Municipal de Educação a ser realizado pela municipalidade nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022, para professores da rede municipal e estadual de ensino de Francisco Beltrão-PR.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Contratada:	Valor total R$
UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA / CNPJ: 03.386.832/0002-67	20.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022**:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B0E9C3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:
Contratados:
01 - ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO / CPF Nº 910.733.759-00 Valor R$ 2.600,00
02 - DALVA MARIA ALVES GODOY / CPF Nº 006.3206568,86 Valor R$ 3.500,00
03 - LILIANE GREIN BEUTHER / CPF Nº 066.261.939-02 Valor R$ 4.500,00
04 - MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER / CPF Nº 880.851.809-44 Valor R$ 1.500,00

05 - GIULIANNY RUSSO MARINHO / CNPJ nº 23.173.317/0001-25 Valor R$ 800,00
06 - DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA – ME / CNPJ nº 84.829.175/00001-04 Valor R$ 2.500,00
07- CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME / CNPJ nº 57.590.150/0001-10 Valor R$ 13.500,00
08 - EDNEIA KÉLI FOLQUINI EDUCAÇÃO / CNPJ nº 31.411.246/0001-80 Valor R$ 1.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2022: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1595EC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – Processo nº 800/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 005.808.979/0001-42. Itens 01 R$25,00; 02 R$36,00; 03 R$29,00; 04 R$36,00; 05 R$28,00; 06 R$28,00; 07 R$33,00; 08 R$27,00; 09 R$27,00; 10 R$ 150,00; 12 R$50,00; 13 R$39,00; 14 R$53,00; 15 R$36,00; 16 R$37,00 e 17 R$37,00.
2 – BELINK & SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Item 11 R$ 60,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4E6806CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 – Processo nº 930/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1 – COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. LOTE 02 R$264.000,00.

2 – NOVA GERARAÇÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. LOTE 01 R$297.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C8F77763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ETCHEVERRY SANTI REBELATTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 41/2022 - Processo inexigibilidade nº 1/2022.
OBJETO: Contratação do artista musical ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, para realizar apresentação de orquestra musical durante a solenidade de posse dos diretores escolares em 14/01/2022 no Teatro Eunice Sartori, bem como para realizar apresentações musicais de concerto de piano e vocal acompanhado de quarteto de cordas durante o Congresso Municipal de Educação, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022 no Teatro Unisep.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4550	07.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2AF549E8

DRH
003-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
25º	FRANCIANNE SILVA	96432453-SSP/PR	04/01/1989	39

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A9FFEC56

DRH
EDITAL 004-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21

EDITAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
64º	OSNI SERGIO GONÇALVES DOS SANTOS	22579169 - SSP/PR	09/01/1970	65
65º	EDIMARA DE SOUZA KLUMP	6132944-7 -SSP/PR	30/04/1974	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:83F0FCEF

DRH
EDITAL 005-22 FISIOTERAPEUTA PSS 009-2021

EDITAL Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850 - SSP/RN	07/12/1979	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7E9EA394

DRH
EDITAL 006-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 353-21

EDITAL Nº 006/2022

O Prefeito Municipal De Francisco Beltrão, Estado Do Paraná, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando As Disposições Do Edital Nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR As Candidatas Abaixo Relacionadas, Aprovadas No Processo Seletivo Simplificado Aberto Através Do Edital Nº 353/2021, Para Provimento De Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público, Para Comparecerem No Departamento De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão, **No Prazo De 02 (Dois) Dias Úteis Após A Data De Publicação**

Deste Edital No Diário Oficial Do Município, Para Comprovação Das Informações Apresentadas Na Inscrição E Demais Documentos Necessários, A Fim De Habilitarem-Se À Respectiva Contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NAS	PF
1º	CLECI AFONÇO DOS SANTOS	6.256.242-0 SSP/PR	05/07/1970	55
2º	ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	43

Art. 2º - O Envelope Com A Lista De Documentos Pode Ser Retirado No Departamento De Recursos Humanos Com Antecedência.

Art. 3º - O Não Comparecimento Das Candidatas Ora Convocadas Na Data Estabelecida No Artigo 1º Deste Edital Implicará Na Perda Do Direito À Contratação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Francisco Beltrão, 10 De Janeiro De 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A01545BA

DRH
EXTRATO 3 CONTRATO PSS JANEIRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SARAI TEREZINHA DONATTI**
Contrato nº 005/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 12/01/2022 a 11/01/2023. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 DATA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EFF2DB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244-2022

Portaria nº. 244/2022

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO.

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em exercicio no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES**, portadora do RG N.º 12.954.722-7, a partir dos dia 04 de Janeiro de 2022, para o cargo de **Diretor geral de Planejamento,** desta municipalidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4465A95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2.022

Designa, em caráter excepcional e temporário, servidora pública ocupante de cargo em comissão para fiscalizar obras e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Bruna Abelha Flávio, ocupante do cargo em comissão "Chefe de Divisão de Engenharia", matrícula nº 405853, para, em caráter excepcional e temporário, realizar fiscalização e medição de obras, bem como atuar como responsável técnico em projetos desenvolvidos pela Municipalidade.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a designação temporária se dará em estrita observância ao período de duração de gozo das férias concedidas ao servidor efetivo ocupante do cargo público de "Engenheiro Civil", Sr. Guilherme Corradini, matrícula nº 505627.
Art. 2º A designação temporária não importará na percepção de qualquer acréscimo e/ou adicional remuneratório pela servidora pública Bruna Abelha Flávio.
Art. 3º A designação dá-se pela necessidade de continuidade do serviço público enquanto perdurarem as férias ora gozadas pelo servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município de Goioerê.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29A028BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.343/2022

Disposições sobre as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual – MEI, para as atividades econômicas para fins de dispensa da exigência de Alvarás e demais licenciamentos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta **NOS TERMOS DO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA**.

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido

as empresas de pequeno porte e às microempresas, a ser dispensado pelo município no âmbito de suas atribuições;
Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
Considerando a Lei Municipal nº 2.844, de 01 de setembro de 2021, que introduziu as diretrizes da declaração de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019;
Considerando o art.5º, §2º da Lei Complementar Municipal nº 49/2020 (Código de Posturas);
Considerando as disposições da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -CGSIM, que versa sobre a dispensa de atos públicos para a liberação de atividades econômicas para o Microempreendedor Individual (MEI);

DECRETA:

Art. 1º - Com vistas a atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e recepcionar a Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, no que tange as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual - MEI, bem como regulamentar os procedimentos, o Município, através deste decreto, permite a dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial ou de prestação de serviços em Goioerê-Paraná.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, bem como às relativas a ocupação e uso do solo, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 2º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação do Direito Civil, Empresarial, Econômico, Urbanístico e do Trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.
§ 3º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 2º- Este Decreto não isenta as pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, de serem fiscalizadas pelos órgãos competentes a qualquer tempo, com poder de polícia.

Art. 3º. As pessoas jurídicas devem cumprir todas as demais exigências, direitos e obrigações contidas na lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, na resolução CGSIM n.º 59, de 12 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes à espécie.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 11 de janeiro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:956F85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de AGENTE TRIBUTÁRIO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 de janeiro de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201293	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	4

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos

anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 11 de Janeiro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCF2CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de CONTADOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 25 de janeiro de 2022), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201308	IVAN CARDOSO GIROTTO	08

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 11 de Janeiro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24A998E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROZI MARI APOLONI, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica, lotada na assessoria jurídica, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6A9E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 11/01/2022 a 20/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE946B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:14B4E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2.022

DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora KEILA PONTES DA SILVA CUNHA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/01/2022 a 18/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4414193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ILDENEY BREY BUENO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Tributário, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/01/2022 a 18/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BC3BAB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Erivalto Santos de Oliveira Junior	Técnico Desportivo	01/2021 a 01/2022	25/01/2022 A 08/02/2022
José Lori de Souza	Vigia	10/2020 a 10/2021	25/01/2022 A 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F89848F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Mario Ribeiro de Souza	Torneiro Mecânico	10/2019 a 10/2020	11/01/2022 a 09/02/2022
Sidney Evangelista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	11/01/2022 a 09/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:55AF4367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor WAGNER FERNANDES GOMES, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 24/01/2022 a 22/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:052F67CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor EDSON ROBERTO MARTINS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 25/01/2022 a 08/02/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63B1F404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2.022

DEPARTAMENTO DE RERCURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSELI BOARA DUARTE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 09/02/2022 a 10/03/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:427E9494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor EMERSON DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 09/02/2022 a 10/03/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79EA991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor DIEGO WESLEY DA SILVA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Agente de Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 11 DE JANEIRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRTIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DE09D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 019/2021, cujo objeto é O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018, que após a fase de recursos foram declaradas vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: POSTO PIONEER LTDA (01.943.825/0001-02)

Itens	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ALCOOL COMBUSTÍVEL	25.000	Litros	5,56	139.000,00
03	OLEO DIESEL COMUM	40.000	Litros	5,14	205.600,00
04	OLEO DIESEL S 10	50.000	Litros	5,17	258.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 603.100,00

Empresa Vencedora: J.A. DA LOMBA COMBUSTIVEIS LTDA (08.027.208/0001-06)

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	GASOLINA	35.000	Litros	6,67	233.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 233.450,00

E declarado **FRACASSADO** o seguinte item:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOx AUTOMOTIVO) GRANEL - (Solução aquosa de uréia), de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados c/sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da ABNT NBR ISO 22241.	2.000	Litros	3,06	6.120,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 11 de janeiro de 2.021.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5E230C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2.022
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 603.100,00 (seiscentos e três mil cem reais)
DATA: 11/01/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9A013454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2.022

CONTRATADO: J.A. DA LOMBA COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 233.450,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 11/01/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:02A8A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 019/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr, conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018, que após a fase de recursos foi declarado vencedor do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA JARDIM AMÉRICA - no município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.	SERV	472.654,17	472.654,17

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 11 de janeiro de 2.021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:273CA3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/01/2022	2.797,78
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/01/2022	193.788,81
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	11/01/2022	22.708,52

Goioerê, 11 de Janeiro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:40FB4B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 17 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 12/01/2022, a Servidora, HELLEN NAYANE SILVERIO, matrícula n° 92811, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:073D8C5D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 CONCORRÊNCIA 002/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná.
CONTRATADA:PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Ambos já qualificados no Contrato Original.
Objeto:prorrogação do prazo de vigência do contrato acima especificado, até a data do dia 28 de fevereiro de 2022.

Goioxim Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E4FCAFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realização de análise de solo, a serem utilizados no atendimento de médios e pequenos produtores rurais, conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 11 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8E77FABA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 25/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de janeiro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:55EA5502

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2022

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 042/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Diretorias deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 01 e 02 do lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 111/2021.

Alteração do Valor: A partir de **06 de janeiro de 2022**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 111/2021** sofre realinhamento econômico contratual no item 01 e 02 do lote 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UND	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reajustado
1	Carboidratos cristalizados comestíveis açúcar de 1ª, pacote de 05 Kg (...)	PCT	R$ 12,07	R$ 14,72
2	Café em pó, sabor tradicional, intensidade do café forte, pacotes de 500 gramas (...)	UND	R$ 12,74	R$ 16,78

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 06 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:27F9488E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **SERGIO VITOR DOS SANTOS, CPF nº 703.770.229-34**

Interveniente Solidária: **ROSILDA LIMA 70403759900, CNPJ nº 27.346.920/0001-12**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, com área de 353,08 m² (sendo: 269,29 m² residencial e 83,79 m² comercial), localizado na Rua Parigot de Souza, nº 400, Sala A, Bairro Jardim Zeballos, Lote 14, Quadra 20, sob matrícula nº 3.542 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 016/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **18 de janeiro de 2022** até **17 de janeiro de 2023**.

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E6FB443

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Pregão Presencial nº 275/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **RM ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimentos e instalações de bancadas confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção.

Valor Total: R$ 80.207,48 (oitenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: início em 07 de janeiro de 2022 e término em 06 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A8B6300

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.911.351/0001-80**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 586.525,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDB63824

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ nº 08.336.591/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E466A768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 23.144.005/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 992.600,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC30F98E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 07.824.746/0001-69**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E180899

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, CNPJ nº 19.160.885/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Valor Total: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CC6C565

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 007/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 275/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 275/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimentos e instalações de bancadas confeccionadas em aço inox, conforme descrições da planilha orçamentaria com respectivas especificações técnicas de materiais, dimensões, quantitativos contidos nos projetos das UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, do Parque Hortência e Vila Alta, Cidade de Guaíra, atualmente em fase final de construção, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 80.207,48 (oitenta mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 07 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C30796A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 009/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 276/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 276/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, sendo as empresas vencedora:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 02.911.351/0001-80**, vencedora dos lotes 02, 06, 08, 13, 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 586.525,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**;

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 08.336.591/0001-84**, vencedora dos lotes 17 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**;

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 23.144.005/0001-93**, vencedora dos lotes 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 14, 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 992.600,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)**;

L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.824.746/0001-69**, vencedora do lote 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**;

VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.160.885/0001-14**, vencedora do lote 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24187EB8

CONSAMU
PORTARIA Nº 383/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e em atendimento ao artigo 51;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSAMU:
Presidente: CRISTIANE ROSA RIBEIRO, RG Nº 8.280.080-8 SSP/PR
Membro Titular: ADRIANA APARECIDA DEON, RG Nº 7.578.828-2 SESP/PR
Membro Titular: BARBARA FRATA, RG Nº 12.739.273-0 SESP/PR

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários nomeados.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Administrativa nº 114/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel/PR, 08 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:20C44E33

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 009/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/01/2022 a 18/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	173428	FERNANDA SIQUEIRA	Enfermeiro	Santa Helena

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:BEFDAE63

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 006/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/01/2022 a 18/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	245592	ANA PAULA PALUSKI	Assistente Social	Cascavel
6º	244641	JULIANA APARECIDA FONTANA	FARMACÊUTICO	Cascavel
21º	245495	ARIANNE DITZEL GASPAR	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
13º	245526	MARIALVA CHIOQUETTA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:0884CBE7

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 007/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/01/2022 a 18/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	147º	Mara Lucia Tolentino	Farmacêutico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:6D03CA2A

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
EDITAL Nº 008/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e a Resolução nº 003/2020 e suas alterações, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º - **PRORROGAR por mais 01 (um) ano**,o prazo de validade do Concurso Público nº 002/2020, homologado em 15 de janeiro de 2021, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU.

2º - O Consamu providenciará a convocação dos aprovados para a realização de exames admissionais e apresentação de documentos, conforme sua necessidade e conveniência, observada a ordem de classificação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:3A9DA219

PROJUR
DECRETO Nº 014/2022 DATA: 11.01.2022 EMENTA: FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº4514/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor de R$ 316,63 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) para o auxílio-alimentação concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.043/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1958C0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96E06A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear a Senhora **ADRIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.769.974-9/PR, para o cargo em Comissão Assessor Executivo, Símbolo CC-03, para atuar na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0D49BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 003/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.988,82 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta oito reais e oitenta dois centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.988,82 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta oito reais e oitenta dois centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 610..... R$ 0,48
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 611..... R$ 708,64
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 612..... R$ 83.279,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 83.988,82
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de recurso e do excesso de arrecadação:

003 - Apoio Financeiro aos Município - ..... R$ 0,48
1016 - Emendas Individuais Impositivas - ..... R$ 708,64

1.9.9.9.99.38.01 - Repasse União - ..... R$ 83.279,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 83.988,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70442D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 025/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 025/2022
A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o Resultado Definitivo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 011/2021, assim como a Homologação Parcial, publicado em data de 18/10/2021;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais na área de educação para a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 552/21-SMED, protocolado sob nº 5616/21 e datado de 02/12/21;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
476	DENISE C. L. THEODORO	AUX. SERV. GERAIS	3º

ESCOLA RURAL MUNICIPAL IPANEMA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
398	MARLENE GONÇALVES PONTES	AUX. SERV. GERAIS	1º

MARINHEIRO
BARBADO/BERTIOGA E TIBICANGA

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
010	JAMES DE OLIVEIRA CHAGAS	MARINHEIRO	3º

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ACD10C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Designa membros para Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de Apoio, bem como estabelece rito da fase interna inicial dos processos de compras;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da lei 10.520/2002,

D E C R E T A:

Art 1º - Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Honório Serpa-PR, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
1º Lucio Diego Guerra	Presidente – Pregoeiro Substituto	1957184
2º Luis Adalberto da Silva	Secretário	196101
3º Indianara Patricia Brizola	Pregoeiro – Vice Presidente	1957189
Camila Amaral de Mello	1ºSuplente	1957198
Adilson Antonio Boller	2º Suplente	1922401
José Carlos Peron	3º Suplente	1779501

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.
§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03(três) membros, mediante voto singular.

Art. 2º Nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão, atuará como Pregoeira a servidora Indianara Patricia Brizola, e os demais membros da CPL como equipe de apoio obedecido ainda os critérios de substituições conforme artigo anterior.
Parágrafo único - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Art. 3º Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL ou ao

Pregoeiro, conforme o caso, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Art. 4º Salvo despesas de pronto pagamento na forma do art 60 da lei 8666/93 e demais exceções legais, os pedidos de compras e aquisições, antes de serem submetidos à apreciação do Prefeito Municipal para fins de autorização, deverão ser protocolados, autuados, numerados e processados conforme o rito descrito a seguir com vistas a formação de instrução processual, devendo tramitar preliminarmente pelos setores competentes, especialmente:

Ao órgão solicitante da contratação ou aquisição para que elabore ofício indicando: a) o objeto, b) os fundamentos de interesse público e da oportunidade de contratação do objeto, c) a previsão de quantitativos, cronograma de uso, desembolso, formas de aplicação e suas justificativas, d) preço máximo unitário e total da contratação justificados em no mínimo três orçamentos; e) declaração de que o solicitante é exclusivamente responsável pela pesquisa mercadológica e que os preços guardam compatibilidade com o mercado; f) sugestão

de procedimento licitatório ou de contratação direta; g) em caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de licitação exclusiva para ME e EPP, conforme artigo 48, I da LC 123/2006; h) em caso de caso de sugestão por licitação, indicação se é o caso de que seja fixado em edital a prerrogativa prevista no § 3o do art 48 da LC 123/2006, a fim de que estabelecer margem de 10% (dez por cento) para ME e EPP locais ou regionais; i) em caso de sugestão por contratação direta, justificativas específicas e indicação motivada do possível contratado; j) indicação justificada de possíveis clausulas especificas de habilitação, disputa e ou execução do contrato; k) outros documentos e informações pertinentes.
II Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
III Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
IV Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como clausulas essenciais ao contrato e ao edital;
V Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e clausulas especificas sugeridas pelos setores competentes, devendo o pregoeiro informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
VI Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório ou do termo de dispensa e inexigibilidade conforme o caso;
VII Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.
VIII Após findadas as diligencias necessárias, retornem-se os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido de autorização de contratação direta ou de abertura de processo licitatório.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário em especial decreto 20/2021 e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 11 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:479B2E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO 87/2020 - PMHS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 87/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2020
Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas.**
Data da Assinatura: 30/07/2020.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**, estabelecida na cidade de SALTO DO LONTRA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.438.098/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, CLAIR CRISTANI , inscrito no CPF: 026.788.879-10, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR , 11 de Janeiro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7F23AC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO 85/2020 - PMHS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 85/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2020
Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas.**
Data da Assinatura: 30/07/2020.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI**, estabelecida na cidade de REALEZA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, ROSIELENE INES PANAZZOLO FERRAZZO , inscrito no CPF: 276.929.490-34, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes em relação ao "**item 07 - ENSILADEIRA, nova, potencia de estacionameto na cdp de 55 cv, produção de 20 30 toneladas por hora, numeo de fazas no rotor de no mínimo 10, largura do corte de no mínimo 2 a 36 mn, acionamento hidráulico, rota de apoio e afiador"**de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR , 11 de Janeiro de 2022

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E5045302

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário nomeado em Cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **Elisangela Macagnan**, portadora do RG 7.116.851-4 SSP/PR, no cargo de **Diretora do Departamento de Licitação**, símbolo CC-1 desde 04 de janeiro de 2021, concedido através do Decreto Nº 07/2021 com uma carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação dia 11/01/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EC8F07D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 05/2022

PORTARIA Nº 05/2022

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao servidor SERGIO COSTA, inscrito no CPF/MF 708.304.449-04, ocupante do cargo de provimento Comissionado ASSESSOR JURIDICO, do Quadro de Pessoal, Lei Ordinária nº 19/2019 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Iguaraçu, a serem usufruídos entre 17/01/2022 a 16/02/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 11 dias de janeiro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DD103D45

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1°. Exonerar a Sra. Larissa Graziela Sampaio da Silva, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.321.247-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 079.832.379-52, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 09 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:36D7B9BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 06/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - A Sra. Eliana Ribeiro dos Santos da Costa, atualmente nomeada como Secretária Municipal de Saúde (sem remuneração) e como Secretária Municipal de Assistência Social (com remuneração), irá se desvincular da Secretaria de Assistência Social, mantendo apenas sua nomeação como Secretária Municipal de Saúde, atividade que agora passa a ser remunerada nos termos da Lei Municipal 013/2014.

Art. 2º - Fica então revogado o Decreto nº 17/2021 que nomeava Eliana Ribeiro dos Santos da Costa como Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 09/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F7EBAB0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1°. Exonerar a Sra. Gabriela Ramos de Oliveira Candão, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.035.019-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.539.319-35, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Encarregado da Seção de Limpeza Pública, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e

Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F288D0D2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1°. Exonerar o Sr. Erregean Jonatas da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 10.874.316-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º073.356.359-77, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Chefe da Divisão de Habitação, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B25D729E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 04.790.840/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA, PERÍCIA MÉDICA, EXAMES de CARDIOLOGIA, e EXAMES de ESPÍROMETRIA através do profissional **ARIEL ROBERTO KOMNITSKI,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A868F9FE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 06.079.366/0003-46
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021 e 005/2021. Processo de Inexigibilidade 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

_____
CIS AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:873CCFB0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
CNPJ: 77.693.075/0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1254C568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 38.297.733/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA; SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA; e CONSULTAS e EXAMES DE CARDIOLOGIA, através dos profissionais CAMILA BOBATO DE MOURA e ARTHUR NASCIMENTO DE MOURA**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:743E3CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 003/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 25/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Compras

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DBE471B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.651.165,32 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 58.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.600,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.900,00
79 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 110.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 44.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
99 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
125 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 20.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.100,00
182 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
189 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.500,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 127.000,00
228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
231 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.100,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
278 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 257.700,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
302 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
325 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
328 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
369 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
379 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
395 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
403 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
405 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
440 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
451 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
463 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
477 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 8.000,00
486 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00
496 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
510 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
530 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
564 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
583 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
610 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 101.100,00
640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
659 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 13.000,00
674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 814.100,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 48.000,00
689 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.700,00
697 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
703 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
719 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 430.000,00
736 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
744 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
746 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
780 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 211.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
819 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
834 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
871 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 170.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400.000,00
879 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 35.000,00
885 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 120.000,00
886 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
978 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
989 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.000,00
1066 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.337.200,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
1379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 94.000,00
1390 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
1496 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.000,00
1516 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

1527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 465,32
2883 FONTE: 790 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL8
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1621 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 86.000,00
2901 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 342.465,32
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 50.000,00
1703 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.91.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 140.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
1740 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
1749 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 201.500,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.500,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 352.000,00
1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 134.000,00
2902 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.200,00
1860 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 519.700,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 4.651.165,32

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 30.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 700.000,00
FONTE: 790 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL.....R$ 457,95
SOMA.....R$ 730.457,95
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.809.800,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 546.000,00
FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia.....R$ 86.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00
FONTE: 790 CV.SEIL/GOVEST – PAV.ASF.RURAL.....R$ 7,37
SOMA.....R$ 2.611.807,37
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.900,00
86 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.900,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
353 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.1.042000 REEQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.000,00

359 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 29.000,00
490 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
494 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
500 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 28.000,00
503 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 55.000,00
587 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
596 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.015000 INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
646 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.000,00
647 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
653 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.31.00.0000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DE .....R$ 8.000,00
669 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 4.000,00
682 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 225.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.700,00
701 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00
1078 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.700,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
1350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
1366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
1430 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
1449 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1473 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1556 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
1565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 161.100,00
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1576 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 309.100,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 20.000,00
1702 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.61.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00
1712 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 440.000,00

1713 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTRINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 200.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 680.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
1767 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.000,00
1806 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
1852 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200,00
1866 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 67.200,00
TOTAL.....R$ 4.651.165,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C628DF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;
requerimento protocolado sob nº. 0043/2022 de 10/01/2022 e atestado Médico;
Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.184.059-64, aprovada em concurso público para o cargo de **TÉCNICO EM RAIO - X**, nomeada através da Portaria nº 469/2012, de 24 de julho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de dezembro de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:476293C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSELI MOREIRA DA COSTA, CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (aberto através do EDITAL N° 002/2021), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021 e Requerimento protocolado sob nº. 0053/2022, datado em 10/01/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a partir de 07 de janeiro de 2022, a Servidora **ROSELI MOREIRA DA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.678.261-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.634.849-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 01/2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8978F499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA
Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021; Proc. Administrativo: nº 130/2021; Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o

Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: as proponentes **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, CNPJ: 31.063.363/0001-08 e **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**, CNPJ: 18.065.376/0001-40, foram consideradas habilitadas. As Empresas apresentaram a manifestação renunciarem ao prazo para interposição de recurso, em Ata, conforme item 1.4 e 14.8 do edital, procedeu-se, a abertura dos Envelopes B. Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe; **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, valor total proposto: R$ 81.804,62 (oitenta e um mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), valor corrigido R$ 81.807,30 (oitenta e um mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) **e a SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI** valor total proposto: R$ 91.051,36 (noventa e um mil e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), valor corrigido R$ 91.050,56 (noventa e um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Itambaracá Pr, 11 de janeiro de 2022.
.
MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:086207C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021; Proc. Administrativo: nº 126/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: M B M REZENDE & CIA LTDA, CNPJ: 21.008.267/0001-03, com o valor de R$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 11 de janeiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B293F8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº02/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 002/2022**, que tem como objeto a **"Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos - CONRESOL",** no valor mensal de **R$ 23.200,43 (vinte e três mil duzentos reais e quarenta e três centavos)** totalizando um valor **de R$ 278.405,21 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos),** junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ N° 04.762.909/0001-38,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de janeiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FF8479F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 26/01/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/01/2022 às 09h00min.
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto "**Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Médico/Hospitalar e EPI's a fim de atender adequações de prazo imediato, perfazendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.232.273,30 (hum milhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:56DDC7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

· Data Limite para Abertura de proposta: até 25/01/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25/01/2022 às 09h00min.
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto "**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nasUnidades de Saúde do Municípiode Itaperuçu – disposição 8 horas por dia, de segunda a sexta feira. Modalidade de apoio **- Serviços médicos especializado em:psiquiatria, pediatria, ortopedia, ginecologia e generalista.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 3.189.213,12 (três milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e treze reais e dozecentavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FFE6A316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor IRINEU SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor IRINEU SOTTORIVA, matrícula nº 45, RG. Nº 1.648.632/PR, período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A5D627C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 01 E 02/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **01/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022	
CONTRATADA: CARPINTARIA SÃO MARCOS EIRELI	**CNPJ Nº 39.602.323/0001-90**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BENEFICIAMENTO DE MADEIRA BRUTA: CONVERSÃO DE TORAS EM CAIBROS/PRANCHAS/PALANQUES/VIGAS	
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 11 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **002/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022	
CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA 74243438900	**CNPJ Nº 20.368.899/0001-07**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS NA PRAÇA DA BANDEIRA DE ITAÚNA DO SUL (COMPLEMENTAR)	
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 11 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:93192456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 035/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente Rafael Zowtyi, inscrita no CNPJ sob o n° 77.937.290/0002-00, o item 01 (etanol) com percentual (0,0%) de desconto sob o preço da bomba,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 11 de janeiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 001/2022. REF:Pregão Presencial nº. 084/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa Rafael Zowtyi, inscrita no CNPJ sob o n° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi, inscrito no CPF: 020.460.779-54 com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte PR S/N Km 18. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 11/01/2022 Término 11/01/2023.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:11/01/2022.**

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8833BF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Maria dos Santos Galvão - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Alberto Blum, s/n, bairro São José.
CONTRATADO: ***AUGUSTO NOVAK***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.100,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

AUGUSTO NOVAK –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E358BE6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 004/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevan Ribeiro de Andrade - aluguel social por um período de 06 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.
CONTRATADO: ***OSMAR NOVAK***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.800,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

OSMAR NOVAK
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BD9CF3FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 005/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Adriane Aparecida Pinheiro - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila
Brasil II.
CONTRATADO: ***CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.500,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:15F305CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 006/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022 OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Sirlei Meira Proença - aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua João Karpinski, 565, bairro São José.
CONTRATADO: ***MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.050,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 11/01/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:9DF5B890

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/01/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/01/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 11 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3431CCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Antoninha Maria Pelissari – matricula nº.41, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 07/11/2021 retornando em 05/02/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1958/2021 – PMI de 10/11/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:686DBEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marli Nunes Luz – matricula nº.110, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 06/12/2021 retornando em 06/03/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2223/2021 – PMI de 07/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:836C6BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maria de Lourdes Macedo Rodrigues – matricula nº.73/246, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 10/12/2021 retornando em 30/12/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2301/2021 – PMI de 14/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:723AEB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Luciana de Mattia Pelizer – matricula nº.166/495, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 01/12/2021 retornando em 01/03/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2332/2021 – PMI de 16/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C60E7CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Elizangela Barbara Fritzen – matrícula nº.515, detentora do Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, a partir de 13/01/2022 retornando em 28/01/2022, conforme o Processo Administrativo nº.59/2022 - PMI de 11/01/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF05DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA SETEMBRO A OUTUBRO – 6º BIMESTRE DE 2021

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	145.651,17
Dotação atualizada .....:	148.751,17
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	18.657,51
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	103.307,53

Ivatuba/PR, 05 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E25520B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 004/2022.

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO Á PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA gratificação de 40%** (quarenta por cento) à funcionária pública municipal abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, a partir de **06/01/2022,** para exercer a função de **ASSESSORA EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	R.G.Nº.
ROSIMEIRE SIMEONI	40(quarenta) horas, sendo 20(vinte) horas, através de Regime Suplementar	4.201.615-2

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando cancelada a gratificação de 30% concedida à referida professora, para a função de Coordenação Pedagógica, bem como destituída da referida Coordenação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C6A24E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.010/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR aprofessora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 06/01/2022, sendo:

NOME	RG	FUNÇÃO/LOCAL
ROSIMEIRE SIMEONI	4.201.615-2	Assessora Educacional – Secretaria Municipal de Educação.

Fica cancelada a concessão de regime suplementar da referida professora, para a função de Coordenação Pedagógica, constante da Portaria nº. 019/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7AB341C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 02/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora estatutária CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, a partir de 13/01/2022, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2020, e 15 (quinze) dias a partir de 31/01/2022, referentes ao período aquisitivo 08/12/2020 a 07/12/2021. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8942333

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 03/2022

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia ao servidor em comissão ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ARNALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, 15 dias de férias regulamentares, a partir de 21 de fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, e os demais 15(quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia, conforme justificativa apresentada anexa à solicitação de férias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAD020FD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 04/2022

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia ao servidor em comissão CLEVERSON VIEIRA WALTER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor CLEVERSON VIEIRA WALTER, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, 15 dias de férias regulamentares, a partir de 01 de fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, e os demais 15(quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia, conforme justificativa apresentada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF82E73

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 05/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 31 de janeiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD2C699B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois , às nove horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Senhor Diego Timbirussu Ribas - Prefeito Municipal de Lapa-PR e pela Senhora Liziane Ramalho Pinto - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, a Sra. JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN para o cargo de Conselheira Tutelar do Município da Lapa/PR, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheira Tutelar Suplente, devido ao direito de gozo de férias anuais remuneradas dos Conselheiros Tutelares que ora ocupam o cargo, a qual prestou a promessa legal:
"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 11 de Janeiro de 2022 .

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:428BC30B

GABINETE
DECRETO Nº 25682, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 687/2022, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO, o servidor FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, CIRG Nº 4.582.574-4/PR, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, lotado na Unidade de Controle Interno, para exercer a Função de Auxiliar de Controle Interno, da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7189B765

GABINETE
DECRETO N° 25683, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21807/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 26.01.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI
RG: 3.888.889-7/PR
CPF: 982.966.209-87
CARGO: COZINHEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 171/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EAE5FDD

GABINETE
DECRETO N° 25684, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 01/2021, Edital nº. 01/2021, de 03 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº. 03/2021, de 23 de agosto de 2021, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21859/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 26.01.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

SILVETE MACHADO CAMARGO
RG: 5.069.906-4/PR
CPF: 924.161.609-15
CARGO: COZINHEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, afastada por meio da Portaria nº. 1383/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2E4C9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 (PD 25571/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA:DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.898.125/0001-10.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 137/2022 (PD 287/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1023
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 1096
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC4DE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA:COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 97/2022 (PD 190/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FFCFA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 173/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 34/2022 (PD 63/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D6E35BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 179/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 64/2022 E (PD 101/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84ADA515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 84.968.874/0001-27
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 63/2022 (PD 100/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 111
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 111
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8550D2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 (PD 23450/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: WEB RAST LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.693.103/0001-99.
OBJETO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 31/2022 (PD 53/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F81E1D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 (PROCESSO Nº 167/2016)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 94/2022 (PD 181/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C44914A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADOR:TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 133/2022 (PD 281/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 48
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 06/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F38CE3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 134/2022 (PD 283/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 48
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 204
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DEEC25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): NAYARA RAMOS DA CRUZ, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.358.270-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.103.069-00, residente em COLÔNIA SÃO CARLOS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$
1377,1099999999999, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2022, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

NAYARA RAMOS DA CRUZ
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88FFB73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro; CONTRATADO(A): GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 80263252, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.884.959-86, residente em RUA LEOPOLDO FERREIRA RIBAS, 62, BARCELONA, CEP 83.750000 - LAPA - PR;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$
1877,9000000000001, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais

567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397916A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 167/2022 (PD N° 324/2022), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 640
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2406 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
VÍNCULO: 951 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 22
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1014
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 369
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1098
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 553
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 853
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 8
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 149
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1000
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 31
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1024
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 67
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1186
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 430
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:225A96F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 049/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 01.0775.0350815 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 26.01.2023.
DATA: 10/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD6B14B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº: 226/2022 (PD N° 522/2022), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1184
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
CÓDIGO REDUZIDO: 30
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 152
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 41
ÓRGÃO: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI
AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 50
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73B8B1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, vem por meio deste convidar para a realização da 2ª Audiência Pública – Diretrizes e Propostas, referente ao Plano de Mobilidade da Lapa, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2022, às 19h00min, de maneira presencial no plenário da Câmara Municipal da Lapa, e virtual pelo canal no Youtube da Câmara Municipal.

Lapa, 12 de janeiro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE19D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 93/2022 (PD 179/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO:11-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD0F5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 92/2022 (PD 178/2022):
CÓDIGO REDUZIDO: 1235
ÓRGÃO:11-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3237CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR DO PLANTÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
PEDIATRA (UPA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	POR PLANTÃO	R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA RETIFICAÇÃO DE R$ 9.205,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.10.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7701DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 69/2022 (PD 121/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 941
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DATA: 07 /01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A20A246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 173/2022 (PD 341/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE.
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 913
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D29BD3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 172/2022 (PD 340/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 913
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D494AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019).
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETIVO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 174/2022 (PD 344/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:009FDB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 170/2022 (PD 335/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B16018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 169/2022 (PD 334/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BC381FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 (PD 11263/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TOM METAL LAPA LTDA ME, CNPJ SOB N° 84.860.261/0001-71.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 177/2022 (PD 351/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C29FB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 056/2017

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 179/2022 (PD 358/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE.
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02308A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – VALOR
CONTRATO 24/2020

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Moises de Gasperin brasileiro, portador do RG n.º 3.519-935-7 e CPF n.º 518.634.809-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato original de serviços adicionais o importe de R$ 177.793,11(cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e tres reais e onze centavos) referente a CONCORRENCIA PUBLICA 01/2020 nos termos da lei 8666/93 com parecer Jurídico, além da manifestação do Secretario de Planejamento e gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que nãocoincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 11 de Janeiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 024/2020, Procedimento Licitatório n. 083/2020, Concorrencia 01/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 11 Janeiro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2020)
CONCORRENCIA 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 083/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.77.744.134/0001-41 Situado na Rua Treze de Maio SN CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná.
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNCIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – valor

DATA DO CONTRATO: 11 de Janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: permanece inalterada

VALOR: R$ 177.793,11 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e tres reais e onze centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:45E9C5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2022

Portaria Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ADAO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGAO , ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Documentação , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 10 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:21C3B43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2022

Portaria N° 023/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, EDIMARA CARANDA VAZ, portadora da cédula de identidade n° 100811693 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração CC-3 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 04 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A267988F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2022

Portaria Nº 024/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, CARLA CRISTINA SENE DIONIZIO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Cultura , ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2022 a 11 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação,11 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B04C44B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2022

Portaria Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, EDINA APARECIDA OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Educação , ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2022 a 11 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da Publicação,11 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:87E73AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2022

Portaria Nº 026/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais aos servidores, relacionados a baixo
ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU
ANOR ALVES PALHANO
ELAINE DE OLIVEIRA
ERONDINA DE PAULA OLIVEIRA
JANETE FLORIANO
JAURI SAVLDI
JORGE SERBAI
JOSE EDENILSON DOS SANTOS
LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES
LUCINEIA RIBEIRO
MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS
MARIA SOLANGE PEREIRA CAMPOS
MARILSA PEREIRA
NAIR ALVES CORREA
NOELI TEREZINHA DOS SANTOS
PATRICIA PADILHA
RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA
SIRLEI COSTA
ZILDETE APARECIDA MENDES

, ocupante do Cargo Efetivo e Comissionado de Agentes Comunitário de Saúde, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CCABF38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001

EDITAL Nº 001/2022
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática Pós-Recurso** do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova prática fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 009/2021 em 16 de dezembro de 2021.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:0E1FDC3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002

EDITAL Nº 002/2022
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos contra o Resultado da Prova de Títulos, fica **MANTIDO**, o resultado divulgado na data pretérita de 16 de dezembro de 2021 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Loanda, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:33B5B1CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003

EDITAL Nº 003/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos às vagas para Afrodescendentes, do Concurso Público n.º 002/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 2° Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, do Concurso Público n.º 002/2020, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 3º Comunicamos que a partir das **0h do dia 12/01/2022 às 23h59min do dia 13/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **11/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:13B12406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, sob regime de **Empreitada Por Preço Global**, do tipo menor preço, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 142,05M², LOCALIZADA NA RUA TSUGUJI SUGIHARA Nº 86 – LOTE 07/QUADRA 05, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ*, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS *DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO*, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 897536/2020/MCIDADANIA/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1071677-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO.**

ÁREA A AMPLIAR: *142,05M²*
PREÇO MÁXIMO: R$ 258.610,32 (Duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 02 de fevereiro de 2022, às 8h20min.
ABERTURA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2022 às 9h00min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min, solicitados através do E-mail **licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br** ou no **http://www.lobato.pr.gov.br/ -** Aba "LICITAÇÕES". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao Setor de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D ou Sr. ODAIR LAURENTINO, através do telefone: (44) 32491414, ramal: 223.

Lobato/PR, 10 de janeiro de 2022.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F801C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.352.269-8/SESP-PR e CPF nº. 617.895.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a serem usufruídas de **12/01/2022 a 23/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:5806E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Gislaine Leibantti Marion Lopes,** portadora do RG. nº. 7.671.119-4/SESP-PR e CPF nº. 042.791.999-14, ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério, no cargo de Professor 20hrs, matrícula 201535, a serem usufruídas de **13/01/2022 a 01/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:F63B4909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Gislaine Leibantti Marion Lopes,** portadora do RG. nº. 7.671.119-4/SESP-PR e CPF nº. 042.791.999-14, ocupante do cargo de provimento efetivo do magistério, no cargo de Professor 20hrs, matrícula 201599, a serem usufruídas de **13/01/2022 a 01/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:705AA184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2022 DE 11 JANEIRO DE 2022, 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. nº. 8.218.032-0/SESP-PR e CPF nº. 055.934.169-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado 20hrs, a serem usufruídas de **13/01/2022 a 01/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2019 a 24/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:679DC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2022 DE 11 JANEIRO DE 2022, 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RUBIU CARDOSO

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Rubiu Cardoso,** portadora do RG. nº. 5.804.846-1/SESP-PR e CPF nº. 965.836.229-04, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, serem usufruídas de **13/01/2022 a 22/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **12/01/2021 a 01/02/2022**.

Art. 2º - Conforme requerimento e com base no parágrafo único do Art. 91 da Lei nº. 622/94-E, **converter 1/3(um terço) de férias,** ou seja, os últimos 10(dez) dias de fruição, em **Abono Pecuniário,** devendo a referida servidora, retornar ao exercício de suas funções, a partir do dia **23/01/2022**, inclusive.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:B2BB3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2022 DE 11 JANEIRO DE 2022, 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **13/01/2022 a 27/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **13/06/2019 a 12/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:614D3C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 003/2022

Declara Situação de Emergência na árc:1 do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, atingidos por ESTIAGEM (1.4.1.1.0.), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando a intensa estiagem que atinge o território paranaense desde a metade do ano de 2019, intensificada no último trimestre de 2021;
Considerando que, em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessedentação de animais:
Considerando que a Coordenação Estadual de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, manifestou-se favorável.
Considerando o Decreto nº 10.002/2021, de 30 de dezembro de 2021, do Governo Estado do Paraná,
DECRETA:
Art 1º Declarar SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em todo o território do Munícipio de Lupionópolis, conforme parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3° Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias.

Lupionópolis, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4D7F3C1A

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 004/2022

Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 103, de 06 de agosto de 2021, que declara o estado de calamidade pública no município de Lupionópolis-Pr, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Prorroga até 30 de junho de 2022, o prazo de vigência do Decreto nº 103, de 06 de agosto de 2021 (*reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 24, de 18 de outubro de 2021)* que declara o estado de calamidade pública no município de Lupionópolis, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante edição de Decreto Legislativo, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Lupionópolis, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C1622A7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2022

SÚMULA: Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 16/2007, de 08 de março de 2007.

R E S O L V E

ART. 1º - Os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, para o ano de 2022, passam a funcionar com seguinte composição:

Pregoeira: Lucinéia Aparecida Toffani da Silva – CPF nº 919.426.169-53
Equipe de Apoio: Magna Moraes de Oliveira – CPF nº 039.958.209-64
Equipe de Apoio: Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze – CPF nº 051.129.149-39
Equipe de Apoio: Rosangela Gomes – CPF nº 805.837.689.64
ART. 2º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação do Pregoeiro corresponde a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 30% (trinta por cento).
ART. 3º - Os membros da Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.
ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DD5C7DBF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.166/2021

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 18/2021(Lei Orçamentária), ficam limitadas aos valores constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da Dívida
II – destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2021 e até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observada as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II e em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E8CC3EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 009.2022

DECRETO Nº 009 de 11 de janeiro de 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito(a) do município de Mallet, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O desastre teve como causa a estiagem que assola o Estado do Paraná, o que acarretou prejuízos agrícolas, reduzindo a produtividade, bem como, a falta de água para consumo humano e animal, no interior do munícipio. A causa ocorreu no decorrer do mês de dezembro de 2021, sendo que segundo o SIMEPAR, houve precipitações acumuladas durante o mês na faixa de 941,2 mm, sendo que o previsto era de 2000,0 mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5C5E6184

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 010/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 010/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.133.973,82 (Dois milhão cento trinta e três mil novecentos setenta e três reais e oitenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
461	1627	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	2.133.973,82

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.133.973,82 (Dois milhão cento trinta e três mil novecentos setenta e três reais e oitenta e dois centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1627	R$ 2.133.973,82

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de Janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C4A53E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FÉRIAS LUIS ANTONIO ALVES

PORTARIA Nº. 003/2022-DP

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal *LUIS ANTONIO ALVES*, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período de 30 (trinta) dias*, ao servidor público municipal **LUIS ANTONIO ALVES,** ocupante do cargo de *Vigia* - CLT, Matrícula nº. 100105, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotado na Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo são referentes ao período aquisitivo de 02.07.2020 a 01.07.2021 e gozadas no período compreendido *entre os dias 12.01.2022 e 10.02.2022*, *retornando o servidor às suas atividades no dia 11.02.2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (08.01.2022).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BE71678F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA FISCAIS E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FIRMADOS PELA FUNDAÇÃO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 01/2022 – DC

SÚMULA: Nomeia fiscais e gestor dos contratos administrativos, firmados pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as), Antonio Carlos Xavier e Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira, como fiscais de contrato, sendo titular e suplente respectivamente para o acompanhamento, fiscalização, avaliação da execução e liquidação dos contratos administrativos firmados no exercício de 2022.
§ 1º A gestão dos contratos administrativos, firmados no exercício de 2022, ficará a encargo do seu Diretor.
§ 2º Ao designar os fiscais, considerar a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado, devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

§ 3º Ao efetivar as nomeações, avaliar se os fiscais atendem aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, além dos princípios existentes na Lei no 8.666/93.
§ 4º Para nomear os fiscais de contratos, o gestor deverá observar os atributos afetos quanto a:
I – personalidade e aptidões:
a) conhecimento prévio do objeto, da legislação e das regras contratuais a serem fiscalizadas;
b) ser proativo, organizado e sociável;
c) possuir as capacidades de planejar e sistematizar;
d) apresentar formação compatível com o objeto a ser fiscalizado;
e) agir com gentileza e urbanidade;
f) possuir boa capacidade de inter-relacionamento com o contrato e com seus colegas servidores;
g) compreender a importância da função exercida para a Fundação e para a sociedade;
h) gozar de respeito e boa reputação ético-profissional;
i) ter a plena consciência das responsabilizações às quais eventualmente poderá estar sujeito, caso pratique atos em desconformidade com as leis e/ou seja omisso no desempenho da função.
II – avaliação externa do comportamento profissional:
a) não possuir histórico profissional desabonador;
b) não estar respondendo a processo administrativo;
c) não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;
d) não ter contas julgadas irregulares ou ter sido condenado em débito pelos Tribunais de Contas;
e) não ter sido enquadrado em situações que possam caracterizar impedimentos elou suspeições.
§ 5º Dentre os fiscais nomeados, contemplam servidores efetivo e comissionado, devido ao reduzido número de funcionários administrativos da Fundação.
§ 6º A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 82, faz previsão expressa sobre a possibilidade de responsabilizações desses agentes administrativos, que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetos da licitação, os quais estarão sujeitos às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
§ 7º A Constituição da República, traz no *caput* de seu artigo 37, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 2º. Aos fiscais dos contratos administrativos competem:
I – sob o aspecto de formalidade, aplicar procedimentos validadores da conformidade documental, à qual o contratado está obrigado a manter durante sua execução;
II – sob os aspectos de efetividade e materialidade, fazer o acompanhamento no local onde o contrato estará sendo executado, e, para tanto, deve conhecer detalhadamente as condições pactuadas, dirimindo antecipadamente quaisquer dúvidas que possam surgir, com o objetivo de fazer com que o contrato seja fielmente cumprido;
III – a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, orienta em seus parágrafos 1º e 2º, que o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
IV – a fiscalização dos contratos, visa:
a) fiscalizar os objetos das licitações;
b) observar a correta execução dos contratos;
c) corrigir tempestivamente possíveis falhas;
d) validar o processo de liquidação da despesa pública;
e) garantir que o objeto contratado seja eficiente para a Administração Pública;
f) contribuir com a melhoria dos futuros processos de aquisição da Fundação.
V – o fiscal deverá realizar a fiscalização dos contratos, baseando-se num planejamento consistente da administração de contratação de um serviço ou aquisição de bens, por meio de um Termo de Referência que especifique adequadamente o objeto a ser contratado, a metodologia de execução e de fiscalização do contrato, os requisitos qualitativos e quantitativos a serem observados, dentre outras informações necessárias a uma contratação que atenda às necessidades da Fundação:
a) ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
c) verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e medição;
d) antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greves, chuvas, fim de prazo, etc);
e) notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com a cláusula contratual, sempre por escrito com prova de recebimento desta notificação, se assim couber;
f) receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
g) procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
h) em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
VI – a fiscalização contratual, aplicada na etapa de liquidações das despesas decorrentes da execução do contratos, ou seja, logo após a apresentação da nota fiscal pela empresa requerendo o seu pagamento, através da aplicação de *checklist* na conferência dos documentos exigidos, a exemplo de:
a) análise formal dos documentos fiscais;
b) análise da compatibilidade do objeto faturado nos documentos fiscais com as informações do contrato e do relatório de fiscalização;
c) conferência das condições de habilitação da contratada;
d) atesto das respectivas notas fiscais, encaminhando o processo de despesa, com os demais documentos pertinentes, à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa.
VII – da fiscalização trabalhista:
a) os contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo dos contratos de serviços de limpeza e vigilância, envolvem um alto risco para a Administração Pública, consistente na possibilidade de vir a ser responsabilizada por eventuais passivos trabalhistas ou previdenciários decorrentes de inadimplemento dessas obrigações por parte da empresa contratada;
b) a Lei nº 8.666/93 em seu artigo nº 71, em seus parágrafos 1º e 2º, enuncia que o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; e que a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; (Redação dada pela Lei no 9.032, de 1995)
c) a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato não se confunde com a simples exigência de apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal — perante o INSS e o FGTS — e de regularidade trabalhista. O fiscal deverá solicitar, a exemplo:
i – relação de todos os trabalhadores que atuarão na execução do contrato;
ii – a carteira de trabalho desses empregados, a fim de verificar o registro do contrato de trabalho e a compatibilidade da remuneração com o piso da categoria;
iii – o comprovante de pagamento dos salários aos trabalhadores, a fim de verificar a compatibilidade do salário pago com o valor do contrato de trabalho.
Art. 3º. Ao gestor do contrato, compete:
I – o gestor do contrato é a autoridade, hierarquicamente, superior à fiscalização, a quem compete as decisões que ultrapassarem o nível de competência da comissão de licitação ou do fiscal do contrato;

II – tratar de aspectos mais voltados à manutenção formal, controle de prazos e gerenciamento geral da própria relação contratual;
III – tratar com o contratado, ou seja, o gestor do contrato tem a função de conversar com o contratado, de exigir que se cumpra o que foi pactuado, e sugerir eventuais modificações;
VI – são responsabilidades do gestor de contratos administrativos:
a) controlar os prazos de vencimentos dos contratos;
b) controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;
c) confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos;
d) comunicar, com antecedência razoável, pessoal competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;
e) realizar, formalmente, as notificações ao contratado;
f) garantir e controlar a designação de representantes da Fundação, para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;

g) atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos e com os demais setores da entidade;
h) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
i) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EEE95601

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 2/2022 – DC

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Bens, e dá outras providências, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta pelos servidores Ivan Carlos de Moraes, Vanessa Aparecida Guarnieri Bortollacci e Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, sob a presidência do primeiro membro, secretariado pelo segundo, para verificar, analisar e dar parecer sobre situação de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:25A352AC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI FAFIMAN, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 3/2022 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras Telma Cavalcanti dos Santos, Maria da Penha Ferreira de Freitas e Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2022.
Parágrafo único. No impedimento de alguma das servidoras nomeadas atuará como suplente a servidora Nésia da Mata Passos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:936A29C3

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONSTITUI COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 4/2022 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Nésia da Mata Passos e Lucas de Almeida, para comporem a Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2022.
Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) nomeados(as), atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2B550579

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 5/2022 – DC

SÚMULA: Nomeia Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, como Pregoeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2022. **Parágrafo único.** No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.
Art. 2º. A Pregoeira terá como equipe de apoio os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Nésia da Mata Passos e Lucas de Almeida.
Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) da equipe de apoio, atuará como suplente a servidora Rosimari Marques de Paula Vianna.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C53288D7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEIA LEILOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, NO EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 6/2022 – DC

SÚMULA: Nomeia Leiloeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2022.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, como Leiloeira oficial da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2022.
Parágrafo único. No impedimento da servidora nomeada, atuará como suplente a servidora Rosangela Paulino de Oliveira.
Art. 2º. A Leiloeira terá como equipe de apoio os(as) servidores(as) Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Nésia da Mata Passos e Lucas de Almeida.
Parágrafo único. No impedimento de algum(a) dos(as) servidores(as) da equipe de apoio, atuará como suplente a servidora Neide Aparecida Candido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B77EE421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022 - EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 015/2022

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96999	JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO	19/11/2021	EDUCADOR INFANTIL – TEMPORARIO	05/01/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
1621	ZILAH BERNARDINO DIOGO	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete de janeiro de dois mil e vinte e dois (07.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:32173CBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

24.399.184/0001-72, com endereço na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jd. Riviera CEP: 86.187-015, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLÁVIA RENATA DEL MORO, inscrita no CPF sob o nº. 044.459.859-61.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS.

VALOR: 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO
Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3EC510A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PUBLICAÇÃO 013/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 013/2022 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Dispõe sobre a classificação final definitiva do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Não houve interposição de recursos quanto à classificação final preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Divulga-se a classificação final definitiva dos cargos em lista única, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos, conforme **ANEXO I** do presente edital**.**

Informa-se que não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de Pessoa com Deficiência no presente concurso público.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2022.

BERNARDO PALU DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D17C5E6E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PUBLICAÇÃO 014/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 014/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA comissão de realização de concurso público da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 aos cargos de ANALISTA DE GESTÃO FISCAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS.

1.1 A classificação final definitiva de todos os cargos consta na **Publicação nº 013/2022**, de 12 de janeiro de 2022.

2. O **prazo de validade** do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da presente publicação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Mandirituba.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2022.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:23DF50E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA ERRATA PSS EDUCAÇÃO

ERRATA N.º 01/2022
DO EDITAL N.° 01/2022 de 07 de janeiro de 2022.

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, vem a público retificar o Edital n.º 01/2022, que estabelece e
divulga normas para o Processo Seletivo Simplificado.
Com o advento da Lei nº. 54/2021, o cargo de Assistente Administrativo passou a ser Técnico Administrativo, ficando alterado conforme os termos abaixo:

Onde se lê: Assistente Administrativo
Leia-se: Técnico Administrativo.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2022.

CAROLINE BEVILACQUA
Presidente

JESSICA JOSIELE GODOI
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Caroline Bevilacqua
Código Identificador:4B6573C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; OS RESULTADOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRNASPARENCIA DO MUNICIPIO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Orla no Porto Maringá, segunda etapa as margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 10 de janeiro de 2022, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06A6EEE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUPER CASTELI EIRELI ME, CNPJ Nº.23.340.860/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO. VALOR: R$200.537,09 (-DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 – 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0CF2FFBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.007/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº.057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.122/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.057/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2021 em favor da empresa **SUPER CASTELI EIRELI ME, CNPJ Nº.23.340.860/0001-70,**

com sua proposta no valor de **R$ R$200.537,09 (-duzentos mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:26D793F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.150.219,76 (Um milhão, cento e cinqüenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13/01/2022, até as 08h00min

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/01/2022, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/01/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:C0F918CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS INFANTIS, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE ENSINOS DO MUNICÍPIO, em atendimento à demanda da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$111.236,57 (cento e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/01/2022, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 25/01/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 25/01/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de janeiro de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B9A99430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022- PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2022 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMM

PROCESSO Nº 128/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI

CNPJ Nº: 20.289.354/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA QUATRO DE MARÇO. DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
418	8	2	2039	3339039160000000000	0104

VALOR: R$226.785,96 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:17D2404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR E ADJUDICAR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada conforme Decreto n.º 674/2021 de 13/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora, NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI, CNPJ Nº: 20.289.354/0001-05, objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PMM, no valor de R$226.785,96 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que prevê a CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA QUATRO DE MARÇO. DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:189758F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200562	Daniel Dias	2021 2022	02012022	30	-x-
200662	Anadir Aparecida Swiatoski	2021 2022	02012022	30	-x-
200751	Edegard Paulo Mendes	2021 2022	02012022	30	-x-
200332	Elaine da Silva Hanicz	2021 2022	02012022	20	10
200599	Marcia Regina Repula	2021 2022	02012022	30	-x-
200482	Maria de Jesus Medeiros Cararo	2021 2022	02012022	30	-x-
200575	Rosa Cordeiro	2021 2022	02012022	30	-x-
200676	Roseli Machado da Luz	2021 2022	02012022	30	-x-
200635	Terezinha Soares de Andrade	2021 2022	02012022	30	-x-
200797	Maria Goreti Vidal dos Santos	2021 2022	02012022	20	10
200711	Laura de Oliveira Silva	2020 2021	02012022	30	-x-
200572	Paulo Fedechen	2021 2022	02012022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B3569631

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA – Exonerar a pedido Farmacêutico/Bioquímico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO**, portador da cédula de identidade civil nº 1.287.330-1 e inscrição no CPF nº 019.727.519-21, ocupante do Cargo Efetivo de "**FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**", admitido em 04/01/2022, lotado na Secretaria de Saúde, sob matricula nº 200855.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **07/01/2022**, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de JANEIRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:611FBA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 298-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 298/2022 de 10/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 679/2022 de 07/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.383,74 (catorze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.065.		Manutenção da Divisão de Cultura	
904 - 3.3.90.93.00.00	1031	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.383,74
Total Suplementação:			14.383,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B625F984

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA 978/2022

DEFINE ATRIBUIÇÕES DE LICENÇA E ALVARÁ DE AMBULANTES

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cesar Pereira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Tendo em vista o disposto na Lei Complementar 11/2011 e Decreto 291/2021, de 23 de dezembro de 2021, que regulamenta as normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante no Município de Morretes e dá outras providências, ficam definidas as atribuições da Secretaria de Fazenda na emissão de alvarás.

§ 1º - Os documentos pertinentes serão entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes, que enviará para a Secretaria de Fazenda, setor de Alvarás, para conferência dos referidos dos mesmos;

Art 2ª - Com a documentação completa, será encaminhado para a Secretaria de Urbanismo, que definirá o local onde será exercida a atividade pretendida.

§ 1º - Definido o local, a Secretaria de Urbanismo oficia a Secretaria de Fazenda através de memorando e protocolo a autorização de uso do solo, informando o local que foi definido.

Art 3º - Recebido o protocolo, a Secretaria de Fazenda emite o Alvará com a validade autorizada, após recolhidas as taxas pertinentes

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11de Janeiro dede 2022.

CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CD0DB3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 299 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Institui comissão avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº141/2011, com alterações da Lei n.º 625/2021 e Decreto Municipal nº 256, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Serão integrantes da comissão avaliadora de títulos as seguintes servidoras:

- Juliane Vidal Pinto – matrícula 1464 – Presidenta
- Poliana Tonetti de Araújo – matrícula 74551 – Membro
- Vânia Stopinski Cardoso – matrícula 1675 – Membro

Art. 3º - Será de responsabilidade da comissão o deferimento ou indeferimento dos candidatos convocados, a partir da análise sobre a veracidade dos títulos auto declarados pelo candidato no ato de sua inscrição.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7E88397D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

RESOLVE:

Art.1°- **Nomear** a partir de 10/01/2022 a suplente **GRAZIELE DOS SANTOS** portadora do RG nº 8.015.696-0 e CPF nº 029.556.259-57, para o cargo de Conselheira Tutelar de Morretes em substituição das conselheiras titulares no período de gozo de férias;

Parágrafo único – O prazo de vigência desta portaria será de 10/01/2022
à 09/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D0DEF8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 003/2021, de 09 de julho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr. **JEFERSON GOELZER WENCESLAU**, portador da RG nº 5.596.088-7/PR e CPF nº 87312697968 e PIS/PASEP 124.36066.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Fisioterapeuta**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.515,97 (um mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:18257D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 02/2022

DECRETO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, do dia 06/01/2022, fica convocada a 13ª Conferência de Saúde do Município para o dia 16 de março de 2022.

Art. 3º O tema central da Conferência será, "SAÚDE COMO RESPONSABILIDADE SOCIAL E SANITÁRIA".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Abrigo do Trabalhador Rural no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96EA58F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE". OBJETO: O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R$ 190.092,00 (Cento e noventa mil e noventa e dois reais). ABERTURA**:** 08h30min do dia 26/01/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C51AA1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 080/2019.

Ref: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 06.249.356/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, para diversas secretarias, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.266,40 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 16/01/2022 a 16/03/2022.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 11 de janeiro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4237DD4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 02/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 02/2022

CONTRATADA: CONSÓRICIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

CNPJ: n.º 17.989.386/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP de modo a definir as regras e modo de participação nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos, em decorrência da contratualização dos MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 64.945,80 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
208	2022	07001103010007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
209	2022	07001103010007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
210	2022	07001103010007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
211	2022	07001103010007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:79CC5879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	04/2022
b) Licitação nº:	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para manutenção de relógios ponto biométrico e licença de uso de software de ponto para até 400 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.589.808/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção em relógios ponto biométrico e licenciamento de software de gestão de ponto para 1 (um) CNPJ com até 400 pessoas	12,00	R$ 1.023,0000	R$ 12.276,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.276,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F814A573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022
O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;
Considerando, que o Município de Senhora das Graças, estado do Paraná, deflagrou o pregão Presencial nº. 53/2021, para a Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Considerando, que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência e oportunidade administrativa visando o atendimento da supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado Pregão Presencial nº 53/2021, com o seguinte objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha leve do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em sua integralidade.
Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto à página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6A5241C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 04/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 04/2022

CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:334FBD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	05/2022
b) Licitação nº:	4/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	12,00	R$ 748,0000	R$ 8.976,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.976,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2EA07A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 01/2022, nos termos do Artigo 25 caput, da Lei 8666/93, c/c art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 01/2022

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ: n.º 77.251.544/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
198	2022	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9954A982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 05/2022 nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 05/2022

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP

CNPJ: 86.763.828/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: Rateamento das despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 233.760,60 (duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
208	2022	07001103010007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
209	2022	07001103010007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
210	2022	07001103010007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
211	2022	07001103010007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3B4B3B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	07/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Rateamento das despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP
CNPJ/CPF: 86.763.828/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Taxa Administrativa (anual)	1,00	R$ 58.449,6000	R$ 58.449,6000
2	Compras de serviços (estimativa anual)	1,00	R$ 175.311,0000	R$ 175.311,0000

Valor Total Homologado - R$ 233.760,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:74AA0669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 01/2022

DECRETO N.º 001 /2022

SÚMULA: Restabelece Reposição Salarial ao quadro de Servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n º 1690/2022 de 07 de janeiro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica restabelecido a Reposição Salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo 1º - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:A7203CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3563/2022

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para inativos e pensionistas municipais sem paridade.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste anual sobre o valor do salário mínimo, com base na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, sobre o benefício dos inativos e pensionistas sem paridade vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores, de acordo com artigo 40, § 8 da Constituição Federal.
Art. 2º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:48A62FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3564/2022

Súmula: Restabelece Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1690/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica restabelecido a Reposição Salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Parágrafo Único - A Reposição Salarial incidirá a partir da competência do mês de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:015057A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de ensaios índice de suporte Califórnia; Viga Benkelman para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, sendo trecho 01 na PR 471 - Rodovia Cândido Risoto; e sondagem de simples reconhecimento do subsolo para obra de construção civil na área do distrito Industrial e Praia artificial municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de janeiro de 2022.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8507BC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4812/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Diego Grahl de Santi, portador do CPF 066.046.409-81, contador, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 10/01/2022 a 19/01/2022 (10 dias).
Renato Morari, portador do CPF 061.126.309-23, operador de máquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/05/2020 a 16/05/2021, a partir de 03/01/2022 a 22/01/2022 (20 dias).
Vanderlei Venera, portador do CPF 742.407.739-20, operador de máquinas, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de 10/01/2022 a 24/01/2022 (15 dias).
Vanderleia Jacomini Faust, portadora do CPF 858.304.299-34, Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, a partir de 10/01/2022 a 24/01/2022 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:79080F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4813/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, conforme segue:

NOME	RG/CPF	REPRESENTA
Elderson Lira	8.506.044-9/050.577.899-88	Secretaria Municipal de Finanças
Vanderlei Orben	3.341.454-4/431.452.059-00	Secretaria Municipal de Administração
Gilmar Minozzo	2.055.333-2/360.035.739-53	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4811/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

ODAIR PEZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A5ABFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3096/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Joao Voltolini, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
b.- Rua Antonio Ribeiro Neves, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
c.- Rua Antonio Alves Munhos, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
d.- Rua Salvador Rodrigues, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
e.- Rua Irineu Da Veiga, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
f.- Rua Helio Vicente Lopes, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
g.- Rua Sebastiao Candido Furtado, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
h.- Rua Ricieri Salvador Gandolfi, entre a Avenida Orlando Tortola e a Rua Alcides Domingues Ramos.
i.- Rua Neide Beraldo, entre a Rua Jovino de Carvalho e a Avenida Ivai.
j.- Rua Francisco José Neth, entre a Rua Jovino de Carvalho e a Avenida Ivai.
k.- Rua Pedro Françoso, entre a Rua Jovino de Carvalho e a Avenida Ivai.
l.- Rua Jovino de Carvalho, entre a Rua Otávio Pelissari e a Rua Morumbi.
m.- Rua Canindé, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Céu Azul.
n.- Rua Beira Rio, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Céu Azul.
o.- Rua Mineirão, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Céu Azul.
p.- Rua Fonte Nova, entre a Rua Valter Aparecido Zanão e o Jardim Céu Azul:
II.- O custo da obra é de R$ 2.440.848,74
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços preliminares, orçada em R$ 3.418,72
b.- Terraplanagem, orçada em R$ 106.058,76
c.- Base/Sub-base, orçada em R$ 382.277,32
d.- Revestimento, orçada em R$ 943.010,11
c.- Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 166.946,12
d.- Paisagismo/urbanismo, orçada em R$ 273.928,36
c.- sinalização de transito, orçada em R$ 24.345,67
d.- drenagem, orçada em R$ 518.953,34
d.- ensaios tecnológicos, orçada em R$ 21.910,34

IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 77/2019, decorrente do Edital de Licitação Concorrência preço nº 01/2019.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação, galerias e reurbanização dos bairros Jardim Bela Vista I, Pacaembu e Novo Horizonte compreende a área de 24.303,16 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7CE2FC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3097/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – Os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Carlos Conde.
II.- O orçamento do custo da obra é de R$ 35.204,25
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Terraplenagem, orçada em R$ 5.604,77
b.- Drenagem superficial, orçada em R$ 4.583,88
c.- Base, orçada em R$ 13.154,99
d.- Revestimento, orçada em R$ 11.860,61
IV.- A obra está amparada pelo Contrato nº 102/2014, decorrente do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 014/2014.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica e obras Rua Carlos Conde, compreende a perímetro de 631,47 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº

195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8719EA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3098/2021 REPUBLICADO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – Os logradouros beneficiados são:
a.- Ruas Mandaguari, Marialva e Maringá no trecho entre as Ruas Florai e São Jorge.
II.- O custo da obra é de R$ 193.617,60
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 9.030,52
b.- Drenagem superficial, orçada em R$ 21.498,62
c.- Pavimentação asfáltica, orçada em R$ 157.713,57
d.- Sinalização viária, orçada em R$ 5.374,89
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 08/2020, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 01/2020.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação nas Ruas Mandaguari Marialva e Maringá no distrito de Água Boa, compreende a área de 2086,17 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F06B39BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3099/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada

imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Jandaia, entre a rodovia PR 323 e Avenida Bandeirantes.
II.- O custo da obra é de R$ 692.663,36
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 994,63
b.- Galerias de águas pluvias, orçada em R$ 263.271,49
c.- Pavimentação asfáltica, orçada em R$ 423.195,75
d.- Sinalização viária, orçada em R$ 5.201,49
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 060/2017, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 02/2017.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação e drenagem da Rua Jandaia no distrito de Água Boa, compreende a área de 5.502,70 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a

relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção

monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2B13C089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3100/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:

I – O logradouro beneficiado é:
a. Avenida Independência;
II. O orçamento do custo da obra é de R$ 714.550,07, com aditivo de meta no valor de R$ 82.372,00 totalizando o valor de R$ 796.922,07;
III. A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a. serviços iniciais, orçados em R$ 5.861,35;
b. Terraplenagem, orçada em R$ 55.075,48;
c. drenagem superficial, orçada em R$ 56.592,97;
d. base, orçada em R$ 185.613,62;
e. revestimento, orçada em R$ 268.104,04;
f. calçamento do passeio, orçada em R$ 82.011,87;
g. rampas de acessibilidade, orçada em R$ 335,64;
h. plantio de grama, orçada em R$ 54.982,15;
i. sinalização viária, orçada em R$ 5.973,65;
IV A obra está amparada pelo Contrato nº 046/2016, decorrente do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 04/2016;
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica e obras Avenida Independência, compreende a perímetro de 9.417,55 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I *– Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

II *– Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

III *– Prazo para impugnação, não inferior a* ***30*** *(trinta) dias;*

IV *– Local do pagamento.*

Parágrafo único*. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento,

cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68B4F5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3101/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Avenida Ivai, entre as Rua Chicago e PR-323
II.- O orçamento do custo da obra é de R$ 704.456,06
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 2.632,70
b.- Galerias de águas pluviais, orçada em R$ 277.500,57
c.- Pavimentação asfáltica, orçada em R$ 304.361,89
d.- Urbanização do passeio, orçada em R$ 118.942,45
e.- Sinalização viária, orçada em R$ 1.018,45
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 050/2014, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 04/2014.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica e galerias da Avenida Ivai, compreende a perímetro de 5.987,98 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das

obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:
§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão

contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:57E085D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3102/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Ruas do Jardim Alvorada 1ª e 5ª Parte
II.- O orçamento do custo da obra é de R$ 545.360,80

III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- SERVIÇOS INICIAIS, orçada em R$ 2.553,72
b.- GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, orçada em R$ 89.154,44
c.- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, orçada em R$ 309.417,58
d.- URBANIZAÇÃO DO PASSEIO, orçada em R$ 132.509,23
e.- SINALIZAÇÃO VIÁRIA, orçada em R$ 11.725,83

IV.- A obra está amparada pelo Contrato de repasso de recursos do orçamento geral da União nº 1001230-43, convenio 779310/2012, decorrente do Edital de tomada de preço nº 003/2014.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação Asfáltica dos Jardins Alvorada 1ª e 5ª Parte, compreende a perímetro de 6073,15 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I *– Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

II *– Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

III *– Prazo para impugnação, não inferior a* ***30*** *(trinta) dias;*

IV *– Local do pagamento.*

Parágrafo único*. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta)

dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B05B19B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3103/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Avenida Ivaí, entre as Ruas São Caetano e Texas.
II.- O custo da obra é de R$ 256.105,89
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 8.561,00
b.- Drenagem superficial, orçada em R$ 15.279,80
c.- Galerias de águas pluviais, orçada em R$ 12.425,67
d.- Pavimentação asfáltica, orçada em R$ 176.414,12
e.- urbanização do passeio, orçada em R$ 40.929,91
f.- Sinalização viária, orçada em R$ 2.495,39
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 062/2017, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 04/2017.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação e drenagem da Avenida Ivaí, compreende a área de 2590 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que

parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20B93462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3104/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:

RUAS	TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE AS RUAS
ANTONO RIB NEVES	AV. CAMPOS ELISEIOS E ORLANDO TORTOLA
ANTONIO A. MUNHOS	AV. CAMPOS ELISEIOS E ORLANDO TORTOLA
SALVADOR RODRIGUES	AV. CAMPOS ELISEIOS E ORLANDO TORTOLA
IRINEU DA VEIGA	AV. CAMPOS ELISEIOS E ORLANDO TORTOLA
RICIERI S. GANDOLFI	AV. CAMPOS ELISEIOS E ORLANDO TORTOLA
AVENIDA CAMPOS ELISEOS	AV. IVAI E RUA SEBASTIÃO LAZARO (I PISTA)
PEDRO FRANÇOSO	AV IVAI E LINHA FERREA

II.- O orçamento do custo da obra é de R$ 4.081.806,37
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços preliminares, orçada em R$ 2.195,00

b.- Terraplenagem, orçada em R$ 45.594,81
c.- Drenagem, orçada em R$ 2.962.988,82
d.- Base/ Sub-base, orçada em R$ 289.665,39
e.- Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 91.204,00
g.- Revestimento, orçada em R$ 448.886,58
g.- Paisagismo/Urbanismo, orçada em R$ 224.568,97
h.- Sinalização de trânsito, orçada em R$ 16.702,80
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 136/2012, decorrente do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 03/2012.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica e obras complementares e melhorias habitacionais – (Pq. Ind. Residencial Bela Vista, Novo Horizonte e Pacaembu), compreende a perímetro de 17.882,52 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;

IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D81404FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3105/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Rua Santa Ana;
b.- Rua Santa Rita;
II.- O orçamento do custo da obra é de R$ 196.739,22
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 2.721,96
b.- Galerias de águas pluviais, orçada em R$ 46.017,80
c.- Pavimentação, orçada em R$ 120.497,11
d.- Urbanização do passeio, orçada em R$ 17.196,98
e.- Sinalização viária, orçada em R$ 10.305,37

IV.- A obra está amparada pelo Contrato nº 134/2010, decorrente da Tomada de preço nº 016/2012.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação Asfáltica do Jardim San Francisco, compreende a perímetro de 2.269,21 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU. ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8439833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3106/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:

I – os logradouros beneficiados são:
a. Rua Cassimiro Olímpio, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
b. Rua Antonio Linares, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
c. Rua José Dorigão, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
d. Rua Angelina Neri Todon, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
e. Rua João Todon, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
f. Av. Orlando Tortola, entre Rua Marechal Castelo Branco e Av. Ivaí;
g. Rua Joanna Ceccato, entre Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
h. Praça Joaquim Pereira Rosa (entorno);
i. Av. Ivaí, entre a Av. Campos Elíseos e Rua Alcides Domingues Ramos;
II- O orçamento do custo da obra é de R$ 4.272.184,06;
III- A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a. Serviços preliminares, orçada em R$ 2.527,71;
b. Demolições, orçada em R$ 6.879,65;
c. Terraplanagem, orçada em R$ 192.278,28;
d. Drenagem, orçada em R$ 1.353.525,08;
e. Sub-leito, orçada em R$ 104.352,26;
f. Base, orçada em R$ 543.759,05;
g. Pintura, orçada em R$ 238.589,28;
h. Revestimento, orçada em R$ 1.201.015.55;
i. Meio-fio e sarjeta, orçada em R$ 202.140,86;
j. Paisagismo/urbanismo, orçada em R$ 426.228,06;
k. Sinalização de trânsito, orçada em R$ 56.254,83;
IV- a obra está amparada pelo Contrato 081/2016, decorrente do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 03/2016;
V - a área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação Asfáltica e obras – Parque Industrial e Residencial Bela Vista, compreende a perímetro de 35.560,25 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

I *– Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

II *– Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

III *– Prazo para impugnação, não inferior a* ***30*** *(trinta) dias;*

IV *– Local do pagamento.*

Parágrafo único*. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3FE57B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3107/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – o logradouro beneficiado é:
a.- Rua Zelira José Gussi, entre a Avenida Campos Eliseos e Avenida Vereador Silvio Alves.
II.- O custo da obra é de R$ 461.221,96
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços Preliminares, orçada em R$ 981,62
b.- Terraplanagem, orçada em R$ 12.351,63
c.- Drenagem de aguas pluviais, orçada em R$ 97.743,27
d.- Drenagem Superficial, orçada em R$ 34.460,14
e.- Base, orçada em R$ 71.718,01
f.- Revestimento, orçada em R$ 107.681,47
g.- Calçamento, orçada em R$ 127.554,85
h.- Acesso de Veículos, orçada em R$ 5.266,80
i.- Sinalização de Transito, orçada em R$ 3.464,17

IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 67/2020, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 04/2020.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas da Rua Zelira Jose Gussi, compreende a área de 2.421,12 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CBA4257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3108/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionados:

I – Os logradouros beneficiados são:
a) Rua Martins Kazakevich entre a Rua Alcides Domingues Ramos e Avenida OrlandoTortola;
b) Rua Martins Kazakevich entre a Avenida Campos Elíseos e Avenida Orlando Tortola.
II - O orçamento do custo da obra é de R$ 502.795,46;
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a. serviços iniciais, orçada em R$ 13.686,18;
b. galerias de águas pluviais, orçada em R$ 105.482,93;
c. pavimentação asfáltica, orçada em R$ 205.283,25;
d. urbanização do passeio, orçada em R$ 165.789,02;
e. arborização, orçada em R$ 2.602.54;
f. sinalização viária, orçada em R$ 3.261,64;
g. recuperação do passeio, orçada em R$ 6.689,90.
IV - A obra está amparada pelo Contrato nº 1017523-41/2014 e 1029201/2015, decorrente do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 09/2017;
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação asfáltica da Rua Martins Kazakevich, compreende a perímetro de 3.207,80 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os

benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.
§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.
Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B38CCEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3109/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:

I – O logradouro beneficiado é:

a. Rua Florai no Distrito de Água Boa – Município de Paiçandu.

II - O orçamento do custo da obra é de R$ 516.155,39;

III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:

a. serviços iniciais orçada em R$ 5.861,33;

b. galerias de Águas Pluviais, orçada em R$ 110.853,08;

c. pavimentação asfáltica orçada em R$ 321.362,15;

d. urbanização do passeio, orçada em R$ 70.724,10;

e. sinalização Viária, orçada em R$ 7.374,1;2

IV - A obra está amparada pelo Contrato nº 065/2016, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 06/2016;

V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação Asfáltica e obras na Rua Florai – Distrito de Água Boa, compreende a perímetro de 6.059,50 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;

II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;

III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;

IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.
Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:171B5EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3110/2021 REPUBLICAÇÃO

Súmula - INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTES DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nos locais abaixo relacionado:
I – os logradouros beneficiados são:
a.- Jardim Santa Monica, todas as Ruas.
II.- O custo da obra é de R$ 379.236,67
III – A obra compreende a execução dos serviços adiante elencados e com seus respectivos custos:
a.- Serviços iniciais, orçada em R$ 18.193,61
b.- Drenagem superficial, orçada em R$ 37.250,00
c.- Galerias de águas pluviais, orçada em R$ 39.103,37
d.- Pavimentação asfáltica, orçada em R$ 256.272,99
e.- Urbanização do passeio, apenas na Avenida Ivaí, orçada em R$ 16.744,23
f.- Sinalização viária, orçada em R$ 11.672,47
IV.- A obra está amparada pelo contrato nº 057/2017, decorrente do Edital de Licitação Tomada de preço nº 01/2017.
V – A área beneficiada pela execução das obras de Pavimentação do Jardim Santa Monica, referente a todas as Ruas, compreende a área de 5886,41 metros quadrados.

Art. 2º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e

como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 3º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme regulamenta o artigo 251 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 4º. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, conforme preconiza art. 252 da Lei Complementar nº 1.562/2003.

Art. 5º.A aferição da base de cálculo da contribuição de melhoria seguirá os preceitos constantes no Art. 254 da Lei Complementar nº 1.562/2003, a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas e será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra.

§ 1º A Administração Municipal decidirá em qual proporção de valores delas será ressarcida mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria.

§ 2º. O órgão fazendário elaborará o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenderão ao disposto no artigo anterior.

§ 3º. A distribuição gradual da Contribuição de Melhoria entre os contribuintes será feita proporcionalmente às valorizações dos imóveis beneficiados, em função da testada do terreno e ou de sua área.

§ 4º. A percentagem do custo da obra a ser cobrado como Contribuição de Melhoria, a que se refere o caput deste artigo, será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 5º. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de Influência.

§ 6º. Para a apuração da base de cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão responsável, com base no benefício resultante da obra - calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência no custo total ou parcial da obra, no número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra e em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 7º. Para a apuração do número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, e dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização, a administração pública municipal adotará os seguintes procedimentos:

I - delimitará em planta, a zona de influência da obra;
II - individualizará com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
III- obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
IV - testada do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1º Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

§ 3º A valorização imobiliária dar-se-á conforme parecer da Comissão Especial a ser nomeada por Decreto ou Portaria.

Art. 7º.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, será determinada pelo rateio do custo total ou parcial da obra, pelo número total de imóveis beneficiados, situados na zona de influência da obra, em função dos respectivos fatores relativos e individuais de valorização.

§ 1º Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 2º O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital.

Art. 8º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, ao tempo do lançamento.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.
§ 3º Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 5º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas.

Art. 9º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - Delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
IV - A divisão da zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefícios de imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;

V - Número total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI - Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 10.O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do Edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 11. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº1.562/2003, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária.

§ 1º O processo ou recurso administrativo, seguirá os ritos, prazos e condições estabelecidas no Capitulo VIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.562/2003.

§ 2º As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 14. Executada a obra pública, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 15.O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em Edital e/ou Decreto.

Art. 16. A repartição fazendária competente notificará o contribuinte sujeito passivo, na forma do Art. 316 da Lei Complementar nº 1562/2003 – Código Tributário Municipal, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:

***I** – Valor da Contribuição de Melhoria lançada;*

***II** – Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;*

***III** – Prazo para impugnação, não inferior a **30** (trinta) dias;*

***IV** – Local do pagamento.*

***Parágrafo único**. O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar desconto para o pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.*

Art. 17. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção formalmente junto à autoridade fazendária, assinando o respectivo termo de parcelamento:

§ 1º No termo de parcelamento deverá constar o número de parcelas pactuadas;
§ 2º Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em moeda corrente.

Art. 18. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 19. Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto - Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 20. A apuração far-se-á levando em conta, cumulativamente ou individualmente:
I - A situação do terreno na zona de influência;
II - A testada e ou a área;
III – A finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

Art. 21. Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal na forma da Lei, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou o parcelamento ou ainda para os fins de contestação administrativa.

Art. 22. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação, ou no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins de cobrança administrativa e ou judicial.

Art. 24.A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - Nome do notificado e seu número de inscrição no Cadastro Fiscal do Município;
II - Local e data da expedição;
III - Identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, número máximo de parcelas permitidas, vencimento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
V - Prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - Assinatura do notificado.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 25. Sempre que por qualquer motivo, houver a recusa de assinar a notificação pelo notificado, a ele será entregue uma via da notificação, fato esse que será certificado noutra via, pertencente ao fisco.

Art. 26.A Contribuição de Melhoria a que se refere esta lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única com desconto ou parcelado, nesta forma não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado;
II - Independentemente do número de parcelas no parcelamento, será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 50,00;
III - O vencimento das parcelas no parcelamento será de até 10 (dez) dias, após a emissão do termo de parcelamento.

Art. 27. Sobre a Contribuição de Melhoria ou parcelas dela decorrente, vencidas e não pagas, incidirão juros, multa de mora e correção monetária, na forma do Art. 336 da Lei Complementar Nº1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

§ 1º A Contribuição Melhoria quando parcelada, e ocorrendo a inadimplência acima de 05 (cinco) parcelas consecutivas ou não, implicará na exigibilidade da totalidade do crédito parcelado e não pago.

Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal., conforme regra contida no parágrafo único, do Art. 239, Lei Complementar nº 1.562/2003 - Código Tributário Municipal.

Art. 29.É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a

Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º O prazo para interpor a reclamação à autoridade competente, mediante protocolo no Município de Paiçandu, é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação;

Art. 30.São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 31. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Prefeito Municipal, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 1.562/2003 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 32. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos, notificações, levantamento de informações e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria ou Decreto Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 33. Os prazos fixados nesta lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº1.562/2003, serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Para os fins das disposições desta Lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 34. As Secretarias Municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os Procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo expedirá a regulamentação que se fizer necessária a perfeita aplicação das disposições desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. As disposições em contrário ficam revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C51EA8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 04 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 4.245,47 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

CNPJ/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
29.634.448/0001-49	ALCIDES MARTINHAGO	2056/2018	980,00
29.634.448/0001-49	ALCIDES MARTINHAGO	2057/2018	490,00
062.347.349-60	DANIELE ESTEVES PEPELASCOV	2542/2020	0,01
169.030.928-89	GILVANETE FERNANDES F. AL.	2779/2019	201,00
913.308.749-00	HILDA HUTLL	808/2020	2.015,86
466.537.839-87	LUCINÉIA FATIMA BOTI	932/2017	0,05
556.202.649-04	MALETI RIGUETE NEVES	3785/2019	75,57
050.890.229-09	PAULA FERREIRA TOLEDO	296/2020	439,97
929.264.019-49	SONIA GUEDES VIANA	114/2020	43,01

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 10 de Janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AAD970D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1237/2021 – MV INFORMÁTICA LTDA-ME

Contrato nº 1237/2021
Processo Administrativo nº: 16884/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: MV INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ Nº: 01.183.606/0001-72
Objeto: Constitui-se objeto do presente termo o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 11/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2CE2905C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1236/2021 – SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

Contrato nº 1236/2021
Processo Administrativo nº: 16884/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - CNPJ Nº: 02.558.975/0001-65
Objeto: Constitui-se objeto do presente termo o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Data da assinatura: 11/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E5F8A571

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.029 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.222 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 318/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea *a*, do Decreto nº 14.222de 09 de Fevereiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

II----------
a) Diretor de Operações - Diego José Lopes.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:36E7862A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022 PAIS E AMIGOS - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE"

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA,pessoa jurídica de direito publico interno, inscritoCNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.e inscrita noCPF/MF sob n° 035.414.869-96a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conformeDecreto Municipal nº 14.132/2021,doravante denominado simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICAeASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente,SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447 de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:
- Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Fevereiro	R$ 7.000,00
2	Março	R$ 7.000,00
3	Abril	R$ 7.000,00
4	Maio	R$ 7.000,00
5	Junho	R$ 7.000,00
6	Julho	R$ 7.000,00
7	Agosto	R$ 7.000,00
8	Setembro	R$ 7.000,00
9	Outubro	R$ 7.000,00
10	Novembro	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
11		
12	Fevereiro	R$ 27.878,20
13	Março	R$ 27.878,20
14	Abril	R$ 27.878,20
15	Maio	R$ 27.878,20
16	Junho	R$ 27.878,20
17	Julho	R$ 27.878,20
18	Agosto	R$ 27.878,20
19	Setembro	R$ 27.878,20
20	Outubro	R$ 27.878,20
TOTAL		R$ 70.000,00

Parágrafo único.O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual aORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILse encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I -DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.
3.2 – AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1.001

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de fevereiro de 2022 à novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdevidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApromoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApoderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no*caput*é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

SILVIO ADEMIR S. RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8FBCA2FC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022 PAIS E AMIGOS - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE"

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA,pessoa jurídica de direito publico interno, inscritoCNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.e inscrita noCPF/MF sob n° 035.414.869-96,a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conformeDecreto Municipal nº 14.132/2021, doravante denominado simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICAeASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita noCNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu

Presidente,SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO, portador da cédula de identidadeR.G nº 0.736.467-9e inscrito noCPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 40.216,00 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais) oriundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados
à alimentação de 221 (duzentos e vinte e um) alunos, atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Fevereiro	R$ 2.010,80
2	Março	R$ 2.010,80
3	Abril	R$ 2.010,80
4	Maio	R$ 2.010,80
5	Junho	R$ 2.010,80
6	Julho	R$ 2.010,80
7	Agosto	R$ 2.010,80
8	Setembro	R$ 2.010,80
9	Outubro	R$ 2.010,80
10	Novembro	R$ 2.010,80
TOTAL		R$ 20.108,00

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
11	Fevereiro	R$ 2.010,80
12	Março	R$ 2.010,80
13	Abril	R$ 2.010,80
14	Maio	R$ 2.010,80
15	Junho	R$ 2.010,80
16	Julho	R$ 2.010,80
17	Agosto	R$ 2.010,80
18	Setembro	R$ 2.010,80
19	Outubro	R$ 2.010,80
20	Novembro	R$ 2.010,80
TOTAL		R$ 20.108,00

Parágrafo único.O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual aORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILse encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I -DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboraçãoe o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de

Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 40.216,00 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.
3.2 – AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1058.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de fevereiro de 2022 até novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdevidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApromoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApoderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no*caput*é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de

atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

MÁRCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:092C28F7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 18.713 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GELSON BORDINHÃO MONEGATI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 559/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II – PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DF3955A2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 18.711 DE 11/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ELISANGELA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 307/2022, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 15/12/2021 até 12/06/2022, à servidora pública **ELISANGELA SANTOS**, cadastrada sob matrícula 203640, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Fica cancelado o afastamento concedido a servidora através da Portaria nº. 17.852 de 01/06/2021, a partir de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E6B86C8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCELO TRINDADE CECCHI.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCELO TRINDADE CECCHI**
Inscrição: 2477
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A0269827

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - LEONARDO ANDRE MENEGATTI.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16485/2021.

Médico Clínico Geral:

· LEONARDO ANDRE MENEGATTI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4A7308BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - LUCIANA LOPES DE MENEZES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de janeiro de 2022.

LUCIANA LOPES DE MENEZES
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DE532866

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - GESSICA FERNANDA BARBOSA.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19455/2021.

Médico ESF:

· GESSICA FERNANDA BARBOSA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A2A65769

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCAS DA SILVEIRA LEITE COELHO**
Inscrição: 2418
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0CE54812

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HANAYRINE DE SOUZA CHEM.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HANAYRINE DE SOUZA CHEM**
Inscrição: 2428
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1F9DAEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SANDRA ROSARIO VIVAS SALAS**
Inscrição: 2433
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:65085E63

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAPHAEL BORGES GOMES.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RAPHAEL BORGES GOMES**
Inscrição: 1025
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B66ADCC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RAMAIANO FONTES SILVA.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· RAMAIANO FONTES SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:00BE4CA9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE**
Inscrição: 158
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:63522184

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELIANE CORDEIRO DA SILVA.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19458/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· ELIANE CORDEIRO DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0BD7AB4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - TÂNIA REGINA PRADO.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Nutricionista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19527/2021.

Nutricionista:

· TÂNIA REGINA PRADO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:207724B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA**
Inscrição: 484
Emprego público: FARMACÊUTICO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:797D3F9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ISABELA CORDEIRO PROTZ.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20365/2021.

Farmacêutico:

· ISABELA CORDEIRO PROTZ

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9BD36E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES**
Inscrição: 1956
Emprego público: ENFERMEIRO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:376450D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - TACYANA JULIETA SCHMIDT.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19529/2021.

Enfermeiro:

· TACYANA JULIETA SCHMIDT

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8FAAC32C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THIAGO CHRISTIAN DA SILVA.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **THIAGO CHRISTIAN DA SILVA**
Inscrição: 1245
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:31D2DE02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ZENAIDE DA GAMA MORAES.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19522/2021.

Enfermeiro ESF:

· ZENAIDE DA GAMA MORAES

Atenciosamente,
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:175BDF38

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA CLAUDIA ROESLER.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA CLAUDIA ROESLER**
Inscrição: 1002
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6667DBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LAIS KUNZ MACHADO.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19964/2021.

Técnico em enfermagem:

· LAIS KUNZ MACHADO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57C4A29A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 18.712 DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 433/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5E549136

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 11 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **VERA STANCZYK DE PAULA**, no dia 12 de janeiro as 14:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de outubro de 2019, para suprir os afastamentos dos Conselheiros Titulares, em virtude de férias, conforme PA 20388/2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BBE3673B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ "DECRETO Nº 15.030 DE 10 DE JANEIRO DE 2021 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 66/2021", LEIA-SE "DECRETO Nº 15.030 DE 10 DE JANEIRO DE 2022"

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18788/2021;

Decreta:

Art. 1ºFica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2021, o qual tem por objeto a contração de empresa especializada na assinatura do Jornal "Diário dos Campos", conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na impossibilidade temporal de se dar prosseguimento ao processo de inexigibilidade.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:121FC8E4

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.031 DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 67/2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18685/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 67/2021, o qual tem por objeto a contração de empresa especializada na assinatura do Jornal "Diário dos Campos", através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na impossibilidade da empresa em produzir os itens no exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7D8E1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE FOMENTO Nº 93/2022 - INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo **Decreto nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, n° 352, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sra. Suely Bastos de Paula**, portador do RG nº 1.001.796, inscrito no CPF/MF nº 426.978.249-87, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Paula Teixeira, 422, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.450 de 03 de Janeiro de 2022.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.450/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 10.027,60 (dez mil vinte e sete reais e sessenta centavos), serão repassados em uma única parcela, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	Valor a ser repassado	Quantidade de Parcelas
janeiro/2022	R$ 10.027,60	Única

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de

Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é R$ 10.027,60 (dez mil vinte e sete reais e sessenta centavos), a qual provém de recursos financeiros captados de doações específicas do Banco de Projetos FMDCA, destinados a atender ao Projeto "Iluminar" conforme Parecer nº 04/2020.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00, Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.6 - Ficará a cargo da Organização identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: “SMAS/FMDCA- TERMO DE FOMENTO **/202*.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SUELY BASTOS DE PAULA
Instituto Casarão das Artes
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:449A48B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.712 DE 11/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 475/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 11/02/2022 até 25/02/2022, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 à 08/03/2021, a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, matrícula 203930, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AE7AA0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA**
Inscrição: 2431
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:49CB32EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES.

Palmeira, 10 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JALUZA DAS NEVES ALVES FERNANDES**
Inscrição: 2095
Emprego público: NUTRICIONISTA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AB840BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **GRAZIELI JUSVIAK**, Matrícula nº 53782, Ocupante do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGB02**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:40EF0CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **SANDRA DA SILVA**, Matrícula nº 53803, Ocupante do Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOASGA02**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:28BF44C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **CLEVENICE BATISTA CABRAL** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **02 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D0AE47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor DARCI JOSÉ ZOLANDEK;
CONSIDERANDO: o art. 50 da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05;
CONSIDERANDO: a tese firmada no Recurso Extraordinário 1014286 do STF (Tema 942 e Súmula Vinculante nº 33) e o art. 57, §5º da Lei nº 8.213/1991;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DARCI JOSÉ ZOLANDEK** matrícula 361**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Odontólogo 20hr, portador do RG nº 2.001.086-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir do dia 11 de janeiro de 2022, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no art. 50 da lei Municipal 679/2008 c/c o art. 3º da EC 47/05, bem como na tese firmada no Recurso Extraordinário 1014286 do STF (Tema 942 e Súmula Vinculante nº 33) e no art. 57, §5º da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.815,20 (três mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe B nível 11.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A20B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 23/01/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de janeiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D7A866B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 002.2022

DECRETO N. 002/2022.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – UFM – PARA O CÁLCULO DAS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

O Senhor Prefeito do Município de Palmital – PR., no exercício das suas atribuições legais contidas no Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro do ano de 2.022 será corrigido na proporção de 10,1602%, conforme estimativa do índice do INPC/IBGE (abaixo transcrito) e em conformidade com o Art. 450, da Lei Municipal n. 046/2005 (Código Tributário Municipal), passando a corresponder à R$ 114,49 (Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos):

ESTIMATIVA ACUMULADO NO ANO DE 2021	VALOR CORRIGIDO DA UFM
10,1602%	R$ 114,49

Art. 2º - O percentual acima citado, bem como o valor nominal da UFM, será também utilizado para correção dos impostos e taxas de serviços públicos no exercício de 2.022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 11 de Janeiro de 2.022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D417CFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: Revoga férias concedidas a Servidor Público Municipal do período de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar os 30 (trinta) dias de férias concedidos aos servidores **LEOCIR MARTINS, RONALDO LOWEN, PONTALEÃO ALVES CHAVES, através da Portaria 555/2021** e, designar os referidos servidores para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4DB9E005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 019/2022

PORTARIA Nº 019/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **VILMA DE LIMA** em conformidade com o Art. 14 e 15 da Lei n.º 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/01/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:519DEA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4228

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, Símbolo AP-C, conforme Art. 9.º da Resolução n.º 393/2013 convalidada pela Lei 4.071/2021.

PARANAGUÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:EE0522D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4229

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N.° 4.108 DE 30/12/2021,

R E S O L V E

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, **SÍMBOLO DAS-2A**, a partir de 1.º de janeiro de 2022, conforme efeitos da Lei n.º 4.108/2021, os seguintes servidores:

DIEGO CARDENAS MOLINO
ALEXANDRE DE SOUZA VILARINHO
EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
GEIZA SIMONE RIBEIRO SANTOS
LARRY CESAR ALVES DOS SANTOS
MARCUS REIS CARNEIRO
JOSIEL BORGES RIBEIRO
GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE
RAFAELA PUTRIQUE SALES NOGUEIRA
ANELISE DIAS RIBEIRO
FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA
CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO
EDISON JOSÉ PINHEIRO
MARIA EUNICE CHRISTINO CELESTINO
MARCIO LIZ CORDEIRO
THAIZ BATISTA CORDEIRO
JORGE ALEXANDER BOGARIN DE TOLEDO CHANDIA
DENISE AGOSTINHO FRANÇA
CARLOS EDUARDO BATISTA MARTINS

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:C1F9E563

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4230

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N.° 4.108 DE 30/12/2021,
R E S O L V E
Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, **SÍMBOLO DAS-3A**, a partir de 1.º de janeiro de 2022, conforme efeitos da Lei n.º 4.108/2021, os seguintes servidores:

SANDRO GONÇALLO GRANI
IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO
PRISCILA REGINA COITO
EDIMILSON DALAGO
RAFAEL DA GRAÇA CUNHA
FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA
REGIANE DE OLIVEIRA
SIMERE GOMES DO ROSÁRIO
RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ
ELIANA LOPES DUTRA
IVERSON FABIANO DE CARVALHO
EMERSON ALVES DA SILVA
EMERSON BOETTCHER
JANICE XAVIER PEREIRA TANIZAKI
NATHALY RAMOS DA COSTA
VALDECIR LUSSANI
LORENA RAMOS SCHLOTTAG
TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:13DBE378

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4231

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N.° 4.108 DE 30/12/2021,

R E S O L V E

Nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, **SÍMBOLO DAS-1B**, a partir de 1.º de janeiro de 2022, conforme efeitos da Lei n.º 4.108/2021, os seguintes servidores:

DIEGO CARDENAS MOLINO
ALEXANDRE DE SOUZA VILARINHO
EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
GEIZA SIMONE RIBEIRO SANTOS
LARRY CESAR ALVES DOS SANTOS
MARCUS REIS CARNEIRO
JOSIEL BORGES RIBEIRO
GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE
RAFAELA PUTRIQUE SALES NOGUEIRA
ANELISE DIAS RIBEIRO
FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA
CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO
EDISON JOSÉ PINHEIRO
MARIA EUNICE CHRISTINO CELESTINO
MARCIO LIZ CORDEIRO
THAIZ BATISTA CORDEIRO
JORGE ALEXANDER BOGARIN DE TOLEDO CHANDIA
DENISE AGOSTINHO FRANÇA
CARLOS EDUARDO BATISTA MARTINS

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:8D279118

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4232

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N.° 4.108 DE 30/12/2021,

R E S O L V E

Nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, **SÍMBOLO DAS-2A**, a partir de 1.º de janeiro de 2022, conforme efeitos da Lei n.º 4.108/2021, os seguintes servidores:

SANDRO GONÇALLO GRANI
IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO
PRISCILA REGINA COITO
EDIMILSON DALAGO
RAFAEL DA GRAÇA CUNHA
FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA
REGIANE DE OLIVEIRA
SIMERE GOMES DO ROSÁRIO
RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ
ELIANA LOPES DUTRA
IVERSON FABIANO DE CARVALHO
EMERSON ALVES DA SILVA
EMERSON BOETTCHER
JANICE XAVIER PEREIRA TANIZAKI
NATHALY RAMOS DA COSTA
VALDECIR LUSSANI
LORENA RAMOS SCHLOTTAG
TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:D00CD5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4233

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N.° 4.077 DE 28/10/2021,

R E S O L V E

Ratificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, adequando-os à Simbologia determinada pela Lei n.° 4.077/2021:

ANSELMO LUVIZZOTTO DO AMARAL – Secretário Geral, Símbolo AP-C, ANDERSON VANDERCI PINTO BARBOZA – Chefe de Gabinete, Símbolo AP-C.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:E49D71E1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:
I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
3-00	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	03/04/2020 A 02/04/2021	15	14/02/2022	28/02/2022
8-00	SIMONE SILVA DE ARAÚJO	10/03/2020 A 09/03/2021	15	01/02/2022	15/02/2022
34-00	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	16/12/2020 A 15/12/2021	10	07/02/2022	16/02/2022

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:6513AAC5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 18º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.
EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
139º	Classificação Geral	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	**7.9**
140º	Classificação Geral	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA	**7.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6DC034A7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 13/01/2022 a 17/01/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA 05 (CINCO) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
142º	Classificação Geral	JULIA CORREA DE ALMEIDA
143º	Classificação Geral	KARIME KOGA BRAZ
144º	Classificação Geral	CAMILA TAMARA FERREIRA
145º	Classificação Geral	LEONARDO VINICIUS DE MORAES
146º	Classificação Geral	GABRIEL FELIPE TOMAZINI

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2020, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 03/2020.
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 03/2020, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0811DFB2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JAQUES ANTONIO GONÇALVES VILLA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 2816/21 – SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28 (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 34791/19-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 2816/21 – Segunda Câmara, da anulação do benefício concedido ao servidor JAQUES ANTONIO GONÇALVES VILLA, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05, e que em virtude da mudança do regime jurídico de celetista para estatutário, posterior a data limite imposta pela referida Emenda Constitucional, é inaplicação a opção da regra de transição, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário JAQUES ANTONIO GONÇALVES VILLA, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B40N20, matrícula 1122-01, através da Portaria nº 149, de 05 Dezembro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 2816/21 – Segunda Câmara, contido no Processo nº 34791/19-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º Fica determinado ao servidor o retorno à suas atividades junto ao quadro de servidores do Municipio, percebendo os valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de Janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6C0BB644

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA DIRCÉIA MATHIAS, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1941/21 – SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28 (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 108940/19-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 1941/21 – Segunda Câmara, da anulação do benefício concedido a servidora DIRCÉIA MATHIAS, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, e que em virtude da mudança do regime jurídico de celetista para estatutário, posterior a data limite imposta pela referida Emenda Constitucional, é inaplicação a opção da regra de transição, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária DIRCÉIA MATHIAS, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N19, matrícula 7097-01, através da Portaria nº 010, de 07 fevereiro de 2019, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 1941/21 – Segunda Câmara, contido no Processo nº 108940/19-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º Fica determinado a servidora o retorno à suas atividades junto ao quadro de servidores do Municipio, percebendo os valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de Janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A329963D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA DANIELZA ALVES ARMINDO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, EM FACE DE DECIÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1941/21 – SEGUNDA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28 (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 617375/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 2815/21 – Segunda Câmara, da anulação do benefício concedido a servidora DANIELZA ALVES ARMINDO, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, e que em virtude da mudança do regime jurídico de celetista para estatutário, posterior a data limite imposta pela referida Emenda Constitucional, é inaplicação a opção da regra de transição, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária DANIELZA ALVES ARMINDO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFB20N15, matrícula 3280, através da Portaria nº 038 de 14 de julho de 2016, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 2815/21 – Segunda Câmara, contido no Processo nº 617375/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º Fica determinado a servidora o retorno à suas atividades junto ao quadro de servidores do Municipio, percebendo os valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de Janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:274DCEC4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA FÁTIMA OLIVEIRA CHAGAS ALGODOAL, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária FÁTIMA OLIVEIRA CHAGAS ALGODOAL, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFD20N16, matrícula 11291-01, através da Portaria nº 058, de 09 de abril de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A99580F2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NOS ACÓRDÃOS NºS 1331/21 E 3422/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12, bem como a Decisão trazida pelo Acórdão 1192/21-Tribunal Pleno no Processo nº 94171/21-TCE, Pedido de Rescisão formulado pelo órgão ministerial, quanto ao Acórdão nº 3616/20-Primeira Câmara que julgou pela legalidade e registro do ato concessório de aposentadoria da senhora Elvira do Rocio Bezerra Geraldo,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N17, matrícula 2604-01, através da Portaria nº 148, de 05 de dezembro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada nas decisões contidas no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, no Processo nº 331782/21-TCE (Representação), e no Acórdão nº 1192/21 - Tribunal Pleno, no Processo nº 94171/21-TCE (Pedido de Rescisão), ambos impetrados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:38554FE4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOSÉ MATHEUS CELESTINO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NOS ACÓRDÃOS NºS 1331/21 E 3422/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12, bem como a Decisão trazida pelo Acórdão 3442/21-Tribunal Pleno no Processo nº 518602/21-TCE, pedido de Rescisão formulado pelo órgão ministerial, quanto a Decisão definitiva Monocrática nº 89/2019-GCDA que julgou pela legalidade e registro do ato concessório de aposentadoria do senhor José Matheus Celestino,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário JOSÉ MATHEUS CELESTINO, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C30N20, matrícula 1203-01, através da Portaria nº 002, de 17 de janeiro de 2014, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada nas decisões contidas no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, no Processo nº 331782/21-TCE (Representação), e no Acórdão nº 3442/21 - Tribunal Pleno, no Processo nº 518602/21-TCE (Pedido de Rescisão), ambos impetrados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, acrescido do abono permanência, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 10 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0EB06CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como visando à conclusão das demais fases pertinentes ao provimento do cargo de Guarda Municipal,
TORNA PÚBLICO o **Resultado do Teste de Aptidão Física Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, fica **MANTIDO** o resultado divulgado na data pretérita de 15 de dezembro de 2021.

I.Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da avaliação de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CFDA959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como visando à conclusão das demais fases pertinentes ao provimento do cargo de Guarda Municipal, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Avaliação Psicológica** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital para participarem da Avaliação Psicológica datada para o dia **16 de janeiro de 2022**.
I. A Avaliação Psicológica em referência realizar-se-á na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA**, situada à Rua Rodrigues Alves, 866, Centro, CEP: 83203-420, no Município de Paranaguá – PR.

II. O portão de acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica será aberto às **08h00min e fechado às 08h50min**, observado o horário de Brasília/DF.

III. A Avaliação Psicológica terá início 10 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília/DF.

IV. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação psicológica, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**. Sendo passível de eliminação no caso de atraso.

Art.2º Para conhecer o local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **10/01/2022**. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I. A Avaliação Psicológica será aplicada nos termos do Anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019.

Art.3º A Avaliação Psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea à todos os candidatos, em igualdade de condições. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018 e escolhidos em função das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**.

I. O candidato será avaliado como **APTO** ou **INAPTO** na Avaliação Psicológica. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado **INAPTO.**

II. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

III. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Art.4º Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

Art.5º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8ECAAA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 PROCESSO Nº 21.661/2021

Na data de 07 (sete) de Janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021, tendo como objeto a **seleção para a contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para construção de duas Unidades Básicas de Saúde nos bairros da Vila Guarani e Santos Dumont no município de Paranaguá - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos técnicos que compõem o Edital**. Quatro licitantes apresentaram Propostas (Documentos de Habilitação e Propostas de Preços), a saber: **CONICA ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 43.463.764/0001-26); **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI** (CNPJ nº 84.830.579/0001-00); **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 82.266.107/0001-40) e **TFI ENGENHRIA LTDA** (CNPJ nº 27.723.924/0001-72). Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes com relação à Qualificação Técnica, realizada pelo Engenheiro Civil DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ordenadora da despesa, na forma prevista na Cláusula 08.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação geral das licitantes, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.11 e subcláusulas do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, todas as quatro licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.13 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o Parecer juntado através da folha de sequência 24 do processo 21661/2021 pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ordenadora da despesa, na forma do que estabelece a cláusula 08.10 do Edital, e considerando sua própria análise de toda a documentação técnica juntada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade,

no sentido de considerar as licitantes LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA devidamente **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 07.14 e subcláusulas, e considerar **INABILITADA** a licitante CONICA ENGENHARIA EIRELI, por não comprovar a qualificação técnico-operacional exigida na subcláusula 07.14.1.2 do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** as quatro licitantes juntaram todas as declarações exigidas, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS NA SESSÃO PÚBLICA:** Nenhum questionamento foi formulado. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das quatro licitantes que compareceram ao certame licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública nº 011/2021, analisar o Parecer Técnico juntado à folha de tramitação nº 24 do Processo 21661/2021, de lavra do Engenheiro Civil DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade, no sentido de: **(7.1) HABILITAR** as licitantes **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI** (CNPJ nº 84.830.579/0001-00), **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (CNPJ nº 82.266.107/0001-40) e **TFI ENGENHRIA LTDA** (CNPJ nº 27.723.924/0001-72), por cumprirem integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 07 e suas subcláusulas); **(7.2) INABILITAR** a licitante **CONICA ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº 43.463.764/0001-26), por não comprovar a qualificação técnico-operacional, descumprindo a exigência contida na subcláusula 07.14.1.2 do Edital. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 07 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F5FD410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de Bolsas Coletoras para Colostomia, Urostomia, Ileostomia e Acessórios para Proteção da Pele, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de Profissional com Especialização em Estomaterapia para Prestação de Assistência aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 917187**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 24**/01/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.541.487,50 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2022

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBCB6277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação e Transporte, para Pacientes que estão em Tratamento de Saúde na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 917217**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 25**/01/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 53.496,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2022

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:991E4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Trilhos e Persianas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 917232
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 26**/01/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 27.919,50 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2022

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD5DD165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 087/2021 - Registro de Preços nº 066/2021, dando outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 087/2021 - Registro de Preços nº 066/2021**, que tem por objeto: "Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas de Diversos Tamanhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 34.167/2021.

II. Fica Homologado os lotes da Contratação, dos objetos acima descritos do referido processo licitatório às licitantes vencedoras – Lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08: **Empresa:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – **CNPJ/MF** sob nº 32.635.445/0001-34. Lotes 02, 03, : **Empresa:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 13.229.567/0001-86.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Janeiro de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:571757ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO EMENTA / ACÓRDÃO - PROCESSO 21.569/2013 - BANCO DO BRASIL S/A

CMC – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PARANAGUÁ – PARANÁ.

Ofício n° 010/2021 Paranaguá (PR), 18 de novembro de 2021

REF.: EMENTA / ACORDÃO
PROCESSO : 21.569/2013
RECLAMANTE : BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDO : PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RELATOR : JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA

Acolha-se o parecer exarado deste relator, e da qual este Conselho Municipal de Contribuintes decide "unânime" pela "***IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO"*** (DESTAQUEI).

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA
Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes

DIEGO DELFINO
Presidente do conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:0C94FD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021 contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato , e de outro, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, com sede e estabelecimento na Rua Anchieta, CEP 87.750-000, na cidade de **ALTO PARANÁ**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Claudemir Jóia Pereira**, brasileiro, solteiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Platão, nº. 990, em **Alto Paraná**, portador da cédula de identidade RG n. 4.530.008-0 e do CPF/MF n. 597.027.709-63, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de

responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 8.668,10** (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 104.017,20** (cento e quatro mil, dezessete reais e vinte centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito do Município de Alto Paraná

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C5B97E04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de

Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **AMAPORÃ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.714,90** (três mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 44.578,80** (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SOLVA TRAVAIN
Presidente - CICA

MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:77037BF7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021 contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede e estabelecimento na Av. Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000, na cidade de **CRUZEIRO DO SUL**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos César Sugigan**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Semiramis de Barros Braga nº 160, em Cruzeiro do Sul - PR, portador da cédula de identidade RG n. 4.457.125-0 /SSP/PR e do CPF/MF n. 703100419-53, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 2.569,40** (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 30.832,80** (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B51F748B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na à Avenida Antônio V. Martins, Centro, CEP 97.670.-000, INAJÁ – PR, neste ato, representado, pelo Prefeito, Sr. **Cléber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 7.580.647-7 PR, CPF 037.233.919-07, residente e domiciliado na Rua: Vitória, nº 367A, Inajá – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.810,76** (mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 21.729,12** (vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,**

deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN CLÉBER GERALDO DA SILVA
Presidente - CICA Prefeito do Município de Inajá-PR

CESAR CLEIBER BARRETO OSVAL CESAR KULEVICZ
OAB/PR 44.458 Secretário Executivo – CICA
Advogado – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8445E67B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021 contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede e estabelecimento na Av. Guairá, s/n, CEP 87.840-000, na cidade de **MIRADOR**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9 449 465-6 /SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, residente na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao

CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor de **R$ 1.264,40** (mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 15.172,80** (quinze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA Prefeito do Município de Mirador-PR

CESAR CLEIBER BARRETO OSVAL CESAR KULEVICZ
OAB/PR 44.458 Secretário Executivo – CICA
Advogado - CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:682C79A6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021 contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.413.061/0001-42, com sede na Av. Francisco Pires de Lemos, 410, CEP 87.790-000, na cidade de **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Ulisses de Souza**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Natalício Luiz dos Reis, 33, CEP: 87790-000, em **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR**, portador da cédula de identidade RG n. 4.713.117-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 772.930.969-68, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no

Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 904,80** (novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 10.857,60** (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN ULISSES DE SOUZA
Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2B5E1860

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com

sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pelo Senhor Prefeito, **Sidnei Frazatto**, brasileiro, casado, Prefeito, RG 784303-8 PR, CPF 079.765.939-00, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 168, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.857,74** (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 22.292,88** (vinte dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

SIDNEI FRAZZATO
Prefeito do Município de Paranapoema

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0F710F8A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, 265, centro, CEP 87.180-000, na cidade de **Presidente Castelo Branco**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Pericles Martinati**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portadora da cédula de identidade RG n. 4.976.676-9 SSP/PR e do CPF/MF n. 733.391.139-04, Residente e domiciliado na Rua: Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 368, em Presidente Castelo Branco – PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.129,10** (três mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 37.549,20** (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5AF3C2CB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021 CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021 contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador do CPF n. 046.470.479-92 e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro, nº 36 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.514,38** (um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 18.172,56** (dezoito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6A085075

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** pelo presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.498.576/0001-20, com sede na Rua Ivaí, s/n, CEP 87.770-000, na cidade de **São Carlos do Ivaí**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Luiz Santos,** portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Aveida Minas gerais, 136, em São Carlos do Ivaí - PR, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 4.037,38** (quatro mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 48.448,56** (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN JOSÉ LUIZ SANTOS
Prefeito do Município de São Carlos do Ivaí

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4F73B921

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida

São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87740-000, na cidade de **São João do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, 416, São João do Caiuá, CEP: 87740-000, portador da cédula de identidade RG n. 7.501.372-8 SSP/PR e do CPF/MF n.034.112.319-63, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.375,02** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 40.500,24** (quarenta mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA

__
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CFCEA778

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, CEP 87.760-000, na cidade de **Tamboara**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco Beltrão, 1972, CEP: 87760-000, portador da cédula de identidade RG nº. 42880922 SSP/PR e do CPF/MF nº. 667.638.519-87, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 3.013,68** (três mil e treze reais e sessenta e oito centavos) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 36.164,16** (trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais

previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.
CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

ANTÔNIO CARLOS CAUNETO
Prefeito do Município de Tamboara

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9864CEC0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado presidente Sr. Prefeito **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.120, CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, empresário em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 756, CEP: 87890-000, Terra Rica - PR, portador da cédula de identidade RG n. 8.384.588-0 SSP/PR e do CPF/MF n. 048.030.959-06, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.891,32** (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2022, totalizando **R$ 118.695,84** (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira

estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6DFC99D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2021 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2021 referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. PARTES CONTRATANTES

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 86, Mirador – PR, CEP: 87840-000, inscrito no RG: 9.449.465-6 e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº 118, CEP: 87.640.000, inscrito no CNPJ nº 76.279.975./0001-62, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Bassi Neto**, brasileiro, empresário, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente na Rua Primavera nº 131, CEP 87.640-000, no Município de Uniflor, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 3.816.352-3 PR, e inscrito no CPF sob o nº 517.517.809-10, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.

1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2022.

1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.

1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.

1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.

1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 1.521,34** (mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo o exercício financeiro de 2022, totalizando **R$ 18.256,08** (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2021, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,58 (vinte e sete centavos).

1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 09 de dezembro, de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito do Município de Uniflor

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado - CICA

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0EAFF0C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 03 -22 EXONERAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 03/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Chefe da Seção de Compras	Lidiane Salles Pascoin	9.073.240-4 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:267B368F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 04 -22 EXONERAÇÃO OUVIDORIA

PORTARIA Nº 04/22

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Ouvidor	Sidineia Travain	4.496.598-4 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BD34D911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 05 -22 EXONERAÇÃO SEÇÃO RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 05/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Chefe de Seção de Recursos Humanos	Anita Sheila Souza Paz	4.647.279-9 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:12420770

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 06 -22 EXONERAÇÃO COORDENAÇÃO SETORIAL FATURAMENTO

PORTARIA Nº 06/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, da Função Gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível II Faturamento	Henrique Silva Bonetti	10.187.614-4 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenador Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BD46856B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 07 -22 EXONERAÇÃO CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 07/22

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Controlador Interno	Fábio Torrezan de Souza	6.487.967-7 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F4BE9693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 21-22 - DESIGNAÇÃO DIRETOR PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 21/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Planejamento e Gestão	Fábio Torrezan de Souza	6.487.967-7 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5B35B62E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 08-22 - DESIGNAÇÃO CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 08/22

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Freonizo Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada, conforme Resolução 01/12, de 25 de janeiro de 2012:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Controlador Interno	Driele de Souza Saucedo	9.821.662-6 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:539C7A6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 09-22 - DESIGNAÇÃO GERENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 09/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente Administrativo	Sidineia Travain	4.496.598-4 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C9991D73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 10-22 - DESIGNAÇÃO OUVIDOR

PORTARIA Nº 10/22

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Ouvidor	Anita Sheila Souza Paz	4.647.279-9 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F0D13756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 11-22 - DESIGNAÇÃO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 11/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente de Tecnologia da Informação	Henrique Silva Bonetti	10.187.614-4 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4CEBFFDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 12-22 - DESIGNAÇÃO DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 12/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor da Divisão de Compras e Licitação	Lidiane Salles Pascoin	9.073.240-4 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:735F03E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 13-22 - DESIGNAÇÃO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	6.809.853-0 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A9E108DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 14-22 - DESIGNAÇÃO VANESSA JORGE

PORTARIA Nº 14/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível II Faturamento	Vanessa Jorge da Silva	6.019.667-2 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A8301086

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 15-22 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL FG NELSON

PORTARIA Nº 15/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Elevar o nível de II para III da função gratificada referente ao cargo de Responsável Setorial - CPD, da pessoa abaixo relacionada, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III CPD	Nelson Antonio Dal Col	3.690.514-0 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:93CB8572

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 16-22 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL FG ANA PAULA

PORTARIA Nº 16/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Elevar o nível de II para III da função gratificada referente ao cargo de Responsável Setorial - Credenciamento, da pessoa abaixo relacionada, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III Credenciamento	Ana Paula Galassi	7.660.400-2 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:68E766A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 17-22 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL FG MARILZA

PORTARIA Nº 17/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Elevar o nível de II para III da função gratificada referente ao cargo de Responsável Setorial - Licitação, da pessoa abaixo relacionada, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III Licitação	Marilza de Oliveira	7.798.118-7 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:86B0B993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 18-22 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL FG AIKO

PORTARIA Nº 18/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Elevar o nível de II para III da função gratificada referente ao cargo de Responsável Setorial – Execução Orçamentária, da pessoa abaixo relacionada, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III Execução Orçamentária	Aiko Inumaru	4.119.697-1 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5D7BFAEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 19-22 - ALTERAÇÃO DE NÍVEL FG ELISANGELA

PORTARIA Nº 19/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Elevar o nível de II para III da função gratificada referente ao cargo de Responsável Setorial - Contratos, da pessoa abaixo relacionada, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III Contratos	Elisangela Zago Campos Aguiar	8.346.314-7 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C5609564

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 20-22 - DESIGNAÇÃO CRISTINA

PORTARIA Nº 20/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 11 de janeiro de 2022, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I Convênios	Cristina Kazue Haguiwara	4.525.571-5 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4835A78D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 22 -22 EXONERAÇÃO SEÇÃO FINANCEIRA

PORTARIA Nº 22/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2022:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Chefe da Seção Financeira	Vanessa de Souza Lima	7.985.803-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A4BE7EA6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício de 2022, nos termos do Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI, inscrito no CPF n° 052.762.709-70, para exercer a função de "pregoeiro" nas licitações nas modalidades de "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO", cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e nomear o servidor abaixo, como membro da equipe de apoio:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4EEC3FD5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 58, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.225 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022:
ELIANE CUSSUNOQUE – CPF Nº 883.777.099-53 – PRESIDENTE
DANILO ZANCO BELMONTE – CPF Nº 045.817.809-85 – MEMBRO
ELISABETE MARIA ANDREO DE OLIVEIRA – CPF Nº 803.917.379-53– MEMBRO
LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI – 052.762.709-70 - MEMBRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BFBAE9B6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 2º, § 4º da Portaria nº 519, de 24 de agosto
de 2011, do Ministério da Previdência Social,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor efetivo Joaquim Mário de Paula Pinto Junior, Diretor Administrativo e Financeiro do Paranavaí Previdência, para a função de Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, para o exercício de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2022.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C6E977DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADA: ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS
CPF: 557.206.251-00
CREA nº: 10124297117D-GO
SALÁRIO BASE: R$ 6.112,50 (seis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE JANEIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A077A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.325/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte – CC2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 013/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a exoneração do servidor Vitor Paulo de Meira e a respectiva nomeação do senhor Fábio César Teixeira de Araujo no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte - CC2,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **exoneração** do servidor **VITOR PAULO DE MEIRA,** Matrícula n°. 10449, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE – CC2**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.521/2021.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* deu-se a partir de 10 de janeiro de 2022, conforme o Memorando nº. 013/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:160C6C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.326/2022

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte - CC2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 013/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a exoneração do servidor Vitor Paulo de Meira e a respectiva nomeação do senhor Fabio Cesar Teixeira de Araujo no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Transporte - CC2,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO,** C.P.F. nº. 030.555.189-26, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE - CC2**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:99D975A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.327/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CAMILA RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. nº. 057.417.519-97,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:627C0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. n°. 057.417.519-97,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.327/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 27 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A0B80284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.328/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GINALDO CARLOS BALBO FILHO, C.P.F. nº. 061.510.989-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A318A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GINALDO CARLOS BALBO FILHO, C.P.F. n°. 061.510.989-60,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.328/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 27 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:68FD3F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.329/2022

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NELLY MARIA GEREZ PEREIRA, C.P.F. nº. 852.347.539-72,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:267DA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NELLY MARIA GEREZ PEREIRA**, **C.P.F. nº. 852.347.539-72,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.329/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 27 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:A966E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.330/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JULIA ANA CANDIOTTO, C.P.F. n°. 016.004.039-64,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:619C64B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JULIA ANA CANDIOTTO, C.P.F. n°. 016.004.039-64,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.330/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 27 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;

p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0C72CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.331/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ADALTO PEREIRA DA CUNHA, C.P.F. nº. 080.569.139-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:90D2206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ADALTO PEREIRA DA CUNHA, C.P.F. nº. 080.569.139-12,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.331/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 27 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;

m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:

n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C35D035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2022, referente à Contratação da profissional Regina Shudo, para ministrar curso de capacitação pedagógica aos profissionais da rede municipal de educação, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (510); pela seguinte pessoa jurídica: AMANA EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.333.310/0001-60, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), diante do exposto no memorando nº 014/2022, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:62BD3A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 026/2013,** da seguinte correção no Edital de Licitação Chamada Pública da Agricultura Familiar n° 11/2021, referente ao limite individual de venda conforme nova legislação Resolução 21 de 16 de novembro de 2021, que altera o limite individual de venda do agricultor familiar. O mesmo se aplica para os itens 3.2.13, 3.3.15, tendo em vista que são análogos na exigência para "grupos informais de agricultores organizados em grupo" e respectivamente para "grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações".:

Onde se lê:

3.1.13. Declaração do Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda até o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme modelo constante no Anexo II.

Leia-se:
3.1.13. Declaração do Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda até o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme modelo constante no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:495C649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 001/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RIO GRANDE DO SUL"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Secretário de Fazenda, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 17 de FEVEREIRO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RIO GRANDE DO SUL,** conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua João Bergamini e a Rua Holanda no Jardim Oásis, Paranavaí-PR, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; com valor máximo global estimado em: R$ 3.503.262,51 (três milhões, quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/ licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 17 de FEVEREIRO de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6AF28660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.332/2022

DECRETO Nº 23.332/2022

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, FÁBIO YONEYAMA, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 001/2022,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de SERVIÇOS DE DRENAGEM (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua João Bergamini e a Rua Holanda no Jardim Oásis, Paranavaí-PR, por meio do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A0C42677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.323/2022 - REPUBLICAÇÃO

Pedro Baraldi, Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.081/2021,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (470)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (469)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10deJaneirode 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:43540BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.334/2022

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 5.081/2021,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2022, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (470)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
00981	Convênio Nº 01/2022 - SEIL - Recape Aeroporto Mun. Eduardo P. Chaves	
4490.51	Obras e Instalações	5.000.000.00
	TOTAL	**5.000.000.00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fontes abaixo descriminadas:

00981	Convênio Nº 01/2022 - SEIL - Recape Aeroporto Mun. Eduardo P. Chaves	5.000.000.00
	TOTAL	**5.000.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 11de Janeirode 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F73F85DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 – PROCESSO N.º 259/2021

Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope de Documentos de Habilitação
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: *Hiperpavi Asfaltos Ltda* e *Sudopav Construtora Eireli*. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim *HABILITADAS* para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:28E156E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – PROCESSO N.º 10/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, destinado a participação de empresa de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.618.264,65. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Divisão de Licitações, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:08AF0141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PROCESSO N.º 231/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 9.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2021, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos atendendo o Centro de Especializações Odontológicas - CEO, bem como Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, que em atendimento ao item 10.6.2 do edital, fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às 10 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO 2022 no endereço sito à Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85501-074 - CEO da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6356C559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 – PROCESSO N.º 259/2021
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, as proponentes habilitadas abriram mão do prazo de recurso da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***11H DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DC4A4CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 02/2021- PROCESSO: 215/2021.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio n.º 238/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, para a empresa: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor de ***R$ 1.058.446,29*****.**

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CC879BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 -PROCESSO 215/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2021 -

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda***. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio n.º 238/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco. VALOR: ***R$ 1.058.446,29*** (***um milhão, cinqüenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos***). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta de forma reduzida: 385-1872; 2292-2294. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Janeiro de 2022. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E32B4697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 002, de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KATIA ELOISA BERTOL** do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3E6F2B5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 002, de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KATIA ELOISA BERTOL** para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento do Parque Tecnológico, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8C97539E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 001, de 10 de janeiro de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO ROBERTO PINHEIRO** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5410610D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 001, de 10 de janeiro de 2022, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HALABYE GENY DA SILVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:75889186

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 406, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) servidor (a) Matrícula nº 6323-1, tendo em vista possível ofensa às disposições dos arts. 110, II, III, VI, IX e XII e 126, I, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O (a) servidor (a) ficará preventivamente afastado (a) do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:900180C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 002, de 10 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FELIPE CATTANI** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:C5BEBC5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

CARGO: ELETRICISTA

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
169821	Ericson Grotto	9º
218065	Leandro Antonio Pires	10º
219826	Paulo Roberto Dal Ponte	11º

Art. 2º Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:51F959E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e o contido no Protocolo nº 2022/1/444670;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), para a servidora **CLEUDES DALLA MARIA MOREIRA**, Matrícula nº 8319-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente em Saúde, na função de Auxiliar de Saúde Bucal 40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9D4A2958

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONVÊNIO DE REPASSE Nº 18/2021	
PARTES	**- MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das cláusulas elencadas no Convenio nº 18/2021, firmado em 29 de dezembro de 2021, altera clausula sexta, inclui o item b, no Inciso I da Cláusula Primeira.
VIGÊNCIA:	60 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:45EF3833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de Janeiro de 2022 às 08h15miN

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 DE Janeiro de 2022 às 08h15min

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 11 de Janeiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6B2FA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 25/01/2022**. Abertura das Propostas: **25/01/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

11/01/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:2E0E8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.643/2022 – DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.558/2021, de 14 de dezembro de 2021, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feito limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F6535305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.
Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 12/01/2022 até às 17h00 do dia 25/01/2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC (original);
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
e) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
f) Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
c) Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
d) Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
e) Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
f) Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
a) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
b) a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo
CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a

qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 11 de janeiro 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I- Função: Motorista
Cesar Pijak
Fabio Jose Sak
Ismar Vinicius leszak
Paulo Sérgio Mazurek
II- Auxiliar Administrativo
Jamyle Techelak
Ariane Karoline Pech
Keyssiane Lekki
III- Auxiliar de Serviços Gerais
Monaly Berto
Kelvin Tibes De Medeiros
Fernanda Aparecida Sloniak
Sulliani Da Luz
Rosieli Braz
Marina Marcia Melnik
Caroline Albin
IV- Professor

Salete Andreia Melnik
Patricia Lorensini
Eduarda Aquecir Santos
Tayná Novacki Dos Santos
Andréia Aparecida Szymcyszyn
Eliziane Ribeiro
Luciana Grabowski Vergopolan
Cristiane Regina Jung
Tatiane Sônia Gurski Melnik Jaremko
Amanda Gaulovski
Andrea Sytnik
Daniele Gluszczak
Gessica Keli Camilo
Lauriéte Munis
Larissa Alessandra Tenczena
Anielie Ratuchnhak Lipka
Bruna Gisele Rodrigues Krul
Danielly Lisoski Correia
Luana Paula Nós
Elenice Valquiria Nagurniak
Cintia Regina De Andrade
Eliza Maria Doline

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:767946E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, o qual tem como objeto o: **"**Registro de Preços para aquisição de fichários personalizados destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**"** e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ECO STORE PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIÊCIA, inscrita no CNPJ nº **37.082.371/0001-70**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BF23167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 001/2022 e 002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2021
Contratado: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 100.690,01 (cem mil seiscentos e noventa reais e um centavo); **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001/16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de materiais escolares destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 04 de Janeiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2F80169B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB 2021
1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2021**, do Município de Pinhal de São

Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 95% das receitas do FUNDEB no **exercício de 2021**, Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de **2021**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades ultrapassaram em 0,56% o total de recursos do FUNDEB em **2021**.
IV) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória. Constatou-se que foi aplicado 0,56% acima dos recursos do FUNDEB recebidos em **2021.**
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Pinhal de São Bento, 10 de Janeiro de 2022.

MARILENE SANDRA BLAUTH
Presidente

NEILOR KNIPHOFF
Vice-Presidente

ELZA JAHN DE LIMA
Membro

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Membro

TAILINE MAIARA DA SILVA
Membro

CLAUDIA JORA HANCK
Membro

VIVIANE BORGES FELIPE
Membro

MARLENE TEREZINHA GELINSKI
Membro

KEILA FIORESE DA SILVA
Membro

SELECI COPATI
Membro

JOCELINO COREIA
Membro

JAQUELINE DEMARCHI GRISA
Membro

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:E1E005E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PARECER DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO
RECURSOS FUNDEB 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO RECURSOS FUNDEB 2021.
1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pinhal de São Bento nomeados pelo DECRETO N.847/2018 em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2021**, do Município de Pinhal de São Bento, é de parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** em relação a aplicação dos recursos de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no **exercício de 2021**. Sendo que encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativo ao SIOPE do exercício financeiro de **2021**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle são realizadas **Bimestralmente**, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) A arrecadação realizada no exercício;
b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira no exercício de **2021** foram de 100,56% dos recursos recebidos do FUNDEB.
IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo 60% reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram aplicados 100,56% dos recursos.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Pinhal de São Bento, 10 de Janeiro de 2022.

MARILENE SANDRA BLAUTH
Presidente

NEILOR KNIPHOFF
Vice- Presidente

ELZA JAHN DE LIMA
Membro

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Membro

TAILINE MAIARA DA SILVA
Membro

CLAUDIA JORA HANCK
Membro

VIVIANE BORGES FELIPE
Membro

MARLENE TEREZINHA GELINSKI
Membro

KEILA FIORESE DA SILVA
Membro

SELECI COPATI
Membro

JOCELINO COREIA
Membro

JAQUELINE DEMARCHI GRISA
Membro

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:62012C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 008/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 005/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICOLOGO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	MARCIO ROBERTO REGIS	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A99E6F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.569/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **AquisiçãodeMaterial de expediente**, será realizada no dia **25 de janeiro de 2022**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 91.219,84 (Noventa e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de janeiro de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4AD58F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021 – PROCESSO Nº. 24680/2021

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS, no município de Piraquara. **Ata n.º 1/2022 - Detentora:** DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.257/0001-45, vencedora dos **itens 2, 3, 7, 8, 10, 13, 18, 20, 30, 39, 42, 46, 51 e 60** pelo valor total de **R$ 23.053,50** (vinte e três mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 2/2022 - Detentora:** DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.705/0001-19, vencedora dos **itens 15, 26 e 28** pelo valor total de **R$ 59.808,50** (cinquenta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 3/2022 - Detentora:** MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.840.107/0001-83, vencedora dos **itens 4, 5, 6, 9, 11, 14, 17, 27, 29, 44, 53 e 62** pelo valor total de **R$ 81.065,50** (oitenta e um mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 4/2022 - Detentora:** POSSATO & POSSATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 1, 19, 22, 24, 32, 37 e 59** pelo valor total de **R$ 32.808,25** (trinta e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). **Ata n.º 5/2022 - Detentora:** ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.416.810/0001-02, vencedora dos **itens 16 e 21** pelo valor total de **R$ 12.454,50** (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 05/01/2022 à 05/01/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 05/01/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B902FAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.718/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de cesta básica para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 26 de janeiro de 2022, às 09h por

meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Máximo estimado: R$ 593.080,00 (Quinhentos e noventa e três mil e oitenta reais reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de janeiro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC9C38F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **CARLOS ERNESTO CARLBERG E DILÁ CARLBERG, proprietários dos lote 16 e 17,da quadra VIII, da Planta Vila Dirce, conforme Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 8.561.086-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.790.549-40, casada em regime de comunhão parcial de bens com **AURIO OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, montador, portador da CI/RG nº 9.385.075-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.991.129-01, residentes e domiciliados na Rua Wilson Lautério, nº 11, Planta Vila Dirce, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná, do lote a seguir descrito: ***QUADRA VIII, PARTE DOS LOTES 16 E 17, PLANTA VILA DIRCE*** ***"Levantamento topográfico do lote 14 da quadra 46 da Planta Vila Dirce (de fato), oriundo de parte dos lotes 16 e 17 da quadra VIII (aprovado) da Planta Vila Dirce, localizado na Rua Wilson Lautério (Lote 08 e Lote 09), com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.183.016,882 E: 686.868,277, e seguintes medições; Mede 10,80 metros de frente para a Rua Wilson Lautério (Lote 08 e Lote 09). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 10,80 metros e confronta com parte do lote 16 (lote 14A, de fato). Pelo lado direito mede 11,45 metros e confronta com parte do lote 17 (lote 13, de fato). Nos fundos em relação a Rua Wilson Lautério (Lote 08 e Lote 09) mede 8,97 metros e confronta com parte dos lotes 16 e 17 (Lote 13A, de fato). Perfazendo uma área total de 109,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO N° 18670/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente regularização, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 11 de janeiro de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B609D964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS E PSICOLOGO 40 HORAS - EDITAL Nº 012/2021-SMSA COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 015/2021-SMSA, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: MARCIO ROBERTO REGIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: PSICÓLOGO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/01/2022 à 24/11/2022

SALÁRIO: R$ 3.009,34 (três mil e nove reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:842B62D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 006/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/01/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:900AB08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.827/2022

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Institui comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar, Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Agente Educacional II – Secretaria Escolar, Intérprete de Libras/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Libras nas disciplinas de Inglês, Espanhol e Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h).

I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:

a) Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco, matrícula 44814-1;
b) Luisa Helena Francisco Sanches, matrícula 99251-2;
c) Marta Valeria Lupack, matrícula 99244-5;
d) Solange Terres de Oliveira, matrícula 99238-9;
e) Tálita Tyrca Borges Neves, matrícula 81701-1.

Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco e como secretária a senhora Marta Valeria Lupack.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.820/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:00E81FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.826/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Lucia Visbiski Pereira	997118	05/01/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:06E2909E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 94/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A APAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 24 de janeiro de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/01/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5D3181D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021-PMP

ONDE SE LÊ:
"Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo, tem a Associação até 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas)."

LEIA-SE:
"Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração Originário, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de dezembro de 2022. Findo este prazo, tem a Associação até 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas)."

JUSTIFICATIVA
Tratou-se de erro material de digitação. Justifica-se este Termo a necessidade de correção de erro meramente material de digitação. Optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não apresenta complexidade jurídica relevante e não altera nenhuma das condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de Janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:553F9336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Alderi José Dutra, matrícula nº 52507, no cargo de Motorista, 44 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ALDERI JOSE DUTRA, matrícula** nº 52507, portador do RG nº 4.157.812-2 SSP-PR, CPF nº 508.692.809-53 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C95F5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder Férias a Servidora Vilma Sokoloski, matrícula nº 506696, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeada através do Concurso para emprego público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VILMA SOKOLOSKI,** matrícula nº 506696, portadora do RG nº 10.854.592-5 SSP- PR, CPF nº 081.609.799-24 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0C5D3ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 95/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONEXÃO A INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. . Abertura das propostas as 13h30min, do dia 24 de janeiro de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 10/01/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2E401E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 21 de Janeiro de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/01/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6458DE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022

DATA: 11 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 014/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR, na integra, a Portaria nº 014/2022, de 10 de Janeiro de 2022, tornando nulas e sem efeitos as suas disposições.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:44299CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2022

DATA: 11 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Luana Aparecida Rovelli**, portadora da CI/RG nº 12.994.319-0 SESP/SP e do CPF nº 091.663.069-22, para em comissão, exercer o cargo de **Assistente Administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, símbolo CC-5,

do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B40AF539

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do extrato da ata de registro de preços, Pregão Presencial nº 46/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2428, Código Identificador: 829D7111, no dia 07 de janeiro de 2022, como segue:
Onde se lê: VIGENCIA: 05/01/2022 a 05/01/2023
Passa-se a ler: VIGENCIA: 06/01/2022 a 06/01/2023

Pitangueiras-PR, 11 de janeiro de 2022

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:AA31841B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO PROTOCOLO 019/2022

Conforme impugnação do Protocolo 019/2022 e despacho 2-019/2022 indefiro a impugnação nego provimento, pelas razões da lei atribuída.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, *11* de *janeiro* de 2022.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:1E5CD825

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 005/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Agente Administrativo II, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, com início em 10 de Janeiro de 2022 e término em 14 de Janeiro de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 012/2024, de 04/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C20CAFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALDETE MENDES CANABARRO DOS SANTOS, para assumir, por prazo determinado, o cargo de Conselheira Tutelar.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica nomeada a Senhora VALDETE MENDES CANABARRO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.509.908-1 SSP/PR, eleita Segunda Suplente da Composição do Conselho Tutelar, para assumir suas funções, por prazo determinado, no período de gozo de férias dos demais Conselheiros, conforme cronograma pré-estabelecido, anexo a esta portaria, compreendendo o período de 10/01/2022 a 15/06/2022.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS

Simone Baldissera: 10/01 a 29/01
Sandra Corbari: 31/01 a 19/02
Kelin: 21/02 a 13/03
Simoni Zanon: 14/03 a 02/04
Sionara: 04/04 a 23/04

Simone Baldissera: 25/04 a 03/05
Sandra Corbari: 04/05 a 13/05
Kelin: 16/05 a 25/05
Simoni Zanon: 26/06 a 04/06
Sionara: 06/06 a 15/06

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C15AFB54

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **BRUNO TAINAN PAES**

DA SILVA, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 123/2021, firmado entre as partes em data de 28 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 123/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 017/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário do Coletor de urina sistema fechado, item 093, de R$3,41 (três reais e quarenta e um centavos) para R$4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 12.467,86 (doze mil trezentos e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	COLETOR DE URINA PVC SISTEMA FECHADO CERCA de 2000 ml	DESCARPACK	70	4,58	81,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 12.467,86 (doze mil trezentos e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio De Produtos Médicos Hospitalares - EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:64C84B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021.EXTRATO DO CONTRATO 04/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº18.309.737/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**.O presente instrumento tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e periódica de bens imóveis, com fornecimento de material – próprios municipais, tendo como base as tabelas SEIL – PR e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE e DER. A manutenção predial compreende: infraestruturas, sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas do prédio, assim como de seu entorno, incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes e o fornecimento de todo o material necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares, até o limite estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I) e os seus Anexos, com todos os impostos e taxas inclusas, para atender as necessidades do Município de Pontal do Paraná. Conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. O objeto deste CONTRATO Prazo de execução e entrega da obra: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias para os lotes 01 e 03 e 120 (cento e vinte) dias para o lote 02, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 1.137.000,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil)**, conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Pontal do Paraná, 7 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3A23AF4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021.EXTRATO DO CONTRATO 05/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇOES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **nº12.125.303/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA**.O presente instrumento tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e periódica de bens imóveis, com fornecimento de material – próprios municipais, tendo como base as tabelas SEIL – PR e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE e DER. A manutenção predial compreende: infraestruturas, sistema elétrico, os sistemas hidráulicos e sanitários e demais instalações físicas do prédio, assim como de seu entorno, incluindo o fornecimento de toda mão de obra necessária, com todos os encargos incidentes e o fornecimento de todo o material necessário e peças de reposição novas e originais, genuínas ou similares, até o limite estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I) e os seus Anexos, com todos os impostos e taxas inclusas, para atender as necessidades do Município de Pontal do Paraná. Conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. O objeto deste CONTRATO Prazo de execução e entrega da obra, contados a partir 5 dias após a data da emissão da ordem de serviço. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 50.280,00 (Cinquenta mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Pontal do Paraná, 7 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9333333F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022- Objeto:"Reforma do Barracão anexo ao Ginásio Ezequiel".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **25/01/2022**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Maior taxa de desconto sobre a tabela SINAPI.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DEF9AB0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da **Empresa**: **HIAGO ROGERIO DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**30.052.312/0001-36**. O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas, "banners", cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do Município de Pontal do Paraná"**. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ **R$ 163.733,00** (**Cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e três reais**).

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C2BE1D31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da **Empresa**: **LEONARDO WILLIAN FRAGOZO FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº41.482.296/0001-01**, O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas, "banners", cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do Município de Pontal do Paraná"**. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 542.391,78** (**Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos**).

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:26ADE9BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da **Empresa**: **Polimpressos Serviços Gráficos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75. O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas, "banners", cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do Município de Pontal do Paraná"**. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 1.000,00(Mil Reais)**.

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:29E4756B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2022. Objeto: **Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 25 de janeiro de 2022, às 08:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6C9853F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10100/2022 DE 11/01/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10100/2022 de 11/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
319 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
Total Suplementação:			**56.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
320 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
Total Redução:			**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:511D9BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10098/2022 DE 10/01/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10098/2022 de 10/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
646 - 4.4.90.52.00.00	611	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 611	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F3C1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

Considerando a instituição da taxa de ocupação de imóvel público, por meio do art. 28-A, da Lei Municipal nº 2.223/2021, com vencimento para 31 de janeiro de cada exercício fiscal, NOTIFICAMOS os ocupantes dos imóveis públicos, desmunidos de concessão de direito de uso, sobre o lançamento tributário em questão, o qual, se não quitado no prazo, possibilitará ao Município Notificante a abertura de medidas judiciais e extrajudiciais de cobrança."

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:271E91A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 001_2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de concreto usinado para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 24 de janeiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 82.377,00 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1BE108F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.459, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à doação de cabelos a pessoas com alopecia decorrentes de quimioterapia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador André Luiz Barcia Da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Instituí a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de cabelos para pessoas com Alopecia decorrentes de Quimioterapia no município de Quatro Barras - PR.

Art. 2º A semana tem o objetivo de sensibilizar potenciais doadores e estimulá-los a doar cabelos a pessoas que sofrem com os efeitos colaterais de tratamento com quimioterapia.

Art. 3º Durante a semana de conscientização caberá ao Poder Executivo realizar mutirões, disponibilizar postos de coleta, promover ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema em questão, em parceria com órgãos públicos, escolas, unidades básicas de saúde, organizações não governamentais e na página oficial da prefeitura.

Art. 4º As doações de cabelos arrecadados serão destinadas, a critério do Poder Executivo, a instituições cadastradas, para que estas se encarreguem da confecção gratuita de perucas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo e com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, firmar parcerias com a sociedade civil organizada, Organizações não Governamentais (ONGS) e similares para alcançar o disposto nesta lei.

Art. 6º A Semana Municipal De Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos Para Pessoas Com Alopecia Decorrentes De Quimioterapia ocorrerá anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º Está lei entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:07C476D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.460, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Reserva aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Eduardo José Lago, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art.1º Fica reservado aos negros e índios o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos no âmbito da administração pública do Município de Quatro Barras.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada somente quando o número de vagos oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e índios, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art.2º O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição do certame, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 1º A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso caso não a faça no ato de inscrição.
§ 2º Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e ás vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 1º Os candidatos negros e índios aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.
§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros e índios aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e índios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DC234166

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.461, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Torna obrigatória a inserção do símbolo mundial da Conscientização do Espectro Autista, em placas de atendimento preferencial, para pessoas com transtorno espectro autista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam obrigados os órgãos públicos e estabelecimentos públicos e privados do Município de Quatro Barras, a inclusão, na sinalização de identificação dos respectivos guichês de atendimento prioritário, o símbolo universal do Autismo, incluindo a pessoa autista em seu atendimento.

Art. 2º. Entende-se por estabelecimentos privados:
I. Bancos;
II. Farmácias
III. Lojas em geral;
IV. Supermercados;
V. Comércios e, entre outros.

Art. 3º. Entende-se por estabelecimentos públicos:
I. Ruas;
II. Praças;

III. Parques;
IV. Bosques;
V. Avenidas;
VI. Escolas;
VII. Prefeitura / Sub Prefeitura;
VIII. Órgãos Públicos de qualquer natureza;
IX. Demais repartições que exerçam serviços públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7FFE3E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8524/2022

Súmula: Exonera a Senhora BIANCA VIANA ROCHA FAGUNDES do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Servidora Municipal Senhora BIANCA VIANA ROCHA FAGUNDES, RG nº. 12392239-5/PR, cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores comissionados deste Município, a partir de 12 de Janeiro de 2022.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18614F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 23/2021

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Acresce o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo de Quitandinha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Adiciona o valor de R$ 1.692.983,07 (um milhao seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e tres reais e sete centavos) na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021 para a Câmara Municipal, referente às sobras do exercício de 2020 do fundo especial, a ser repassado ao Poder Executivo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Quitandinha, 23 de dezembro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

VEREADOR AMILTON GODK FILHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2BE46271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICACAO PREGÃO N° 57/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAUDE.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de janeiro de 2022 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 25 de janeiro de 2022 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 11 de janeiro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:789B6D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 006/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCK ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTAR PACIENTE MIGUEL HENRIQUE COSTA PARA AVALIAÇÃO EM HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER.
III – Data: **12/01/2022 a 14/01/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:1CB1B800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.359, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Altera valores para contratação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam alterados os valores de contração de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	R$ 200,55
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	R$ 200,55
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	R$ 118,12
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	R$ 110,00
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	R$ 118,12
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	R$ 110,00
	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	R$ 105,00
2	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	R$ 153,50
3	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	R$ 151,67
4	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CIRURGIA GERAL	R$ 118,65
5	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	R$ 1.000,00

Art. 2º - Os novos valores entram em vigor para o novo Chamamento Público e respectivo credenciamento dos profissionais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.358/22, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAA6AFB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2021 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 06/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, **até 17/01/2022**, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 06/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ALEXANDRE CARDOSO

PROCURADOR JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RENATA BARTH

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____

Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:790E4D4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 002/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453

do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução SESA N° 1.071/2021 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a aquisição de 24 tablets para os Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de potencializar e facilitar o trabalho nas visitas às residências, sendo alocados nas unidades de saúde: Unidade de Saúde da Família I - CNES 6582370 (Rua Magnólia, S/N, Bairro Jardim Primavera); Unidade de Saúde da Família II - CNES 5762200 (Rua Sete Quedas, S/N- Bairro Padre Josimo); Unidade de Saúde da Família III - CNES 6604137(Rua Cristovão Colombo, S/N, Bairro Nossa Sra Aparecida); Unidade de Saúde da Família IV- CNES 6659500 (Rodovia Alberto Dalc, S/N- Flor Da Serra) no valor de R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 10 de janeiro de 2022.

IVONE DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFBA29BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.400/2022 11/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **DAIANE SCHIMMACK GOULARTE,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, com fins retroativos a partir da data de 03/01/2022.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31862042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.401/2022 11/01/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 28/02/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FERNANDA PIVATTO	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78CEFEB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.360, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Atribui valores ao imposto sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis no âmbito Municipal e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal 1.134/2007 e ainda, com fulcro no artigo 18, § 22-A da Lei Federal nº 123, **DECRETA:**

Art. 1º - O imposto incidente sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis, no âmbito do Município de Realeza, será recolhido mediante carnês emitidos pelo Departamento de Tributação até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, em valores fixos, de acordo com a tabela a seguir, que determina o valor mensal considerando o número de clientes de cada escritório:

QUANTIDADE DE CLIENTES	VALOR A RECOLHER
DE 01 A 50 CLIENTES	R$ 344,26
DE 51 A 100 CLIENTES	R$ 491,95
ACIMA DE 100 CLIENTES	R$ 688,50

Art. 2º - Deverão os escritórios de serviços contábeis do Município de Realeza apresentar até o dia 22 de fevereiro de 2022, junto ao Departamento de Tributação do Município, declaração firmada sob as penas da Lei, informando o número de clientes do escritório.

Parágrafo Único – A declaração de que trata no *caput* deverá ser atualizada sempre que ocorrer alterações no número de clientes.

Art. 3º - Os valores acima referidos serão corrigidos anualmente conforme os índices do IGPM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:726C3FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$60.741,11 (Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$10.380,00 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: G D C DA SILVA COSTA EIRELLI EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$42.599,88 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: D RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$16.397,90 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: R. P FERRAGENS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$8.405,25 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: ENTROPIA MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$613,80 (Seiscentos e Treze Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$1.686,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: : D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: : RP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$18.144,80 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: : C. I. CONFECÇÕES EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$68.000,90 (Sessenta e Oito Mil Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: C H QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$13.022,46 (Treze Mil e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$12.475,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: NM CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2021
VALOR TOTAL: R$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A9261953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 143/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias do mês de Janeiro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F952F368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 143/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2021

ABERTURA: DIA: 10/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição de EPI'S para socorrer a as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NACIONAL SAFE TY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-DE, ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 45, 47 COM VALOR TOTAL DE **R$ 60.741,11 (Sessenta mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos).**

- BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ITENS 5, 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.380,00 (Dez mil trezentos e oitenta reais).**

- G D C DA SILVA COSTA EIRELLI EPP, ITENS 9, 39 COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.599,88 (Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

- TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, ITEM 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).**

- D RODRIGUES DE OLIVEIRA, ITENS 11, 14, 15, 37, 38, 40 COM VALOR TOTALO DE **R$ 16.397,90 (Dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**

- R. P FERRAGENS LTDA, ITENS 12, 21, 30 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.405,25 (Oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

- ENTROPIA MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, ITEM 16 COM VALOR TOTAL DE **R$ 613,80 (Seiscentos e treze reais e oitenta centavos).**

- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA, ITEM 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.686,00 (Mil seiscentos e oitenta e seis reais).**

- D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, ITEM 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

- RP COMERCIAL LTDA, ITENS 34, 60 COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.144,80 (Dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

- C. I. CONFECÇÕES EIRELI, ITENS 41, 42, 43, 44, 51, 53, 56 COM VALOR TOTAL DE **R$ 68.000,90 (Sessenta e oito mil reais e noventa centavos).**

- C H QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME, ITENS 48, 49, 52, 54, 55, 58 COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.022,46 (Treze mil e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).**

- MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITEM 50 COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.475,00 (Doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

- NM CONFECÇÕES LTDA, ITEM 57 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 288.407,10** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Dez Centavos)

REALEZA, AOS dez dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FFCE4E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 456/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN OU MINIÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 11 DE FEVEREIRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED0D5F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar do dia 02/02/2022 à 31/12/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 12/01/2022.

Realeza, 11 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E00DB84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 146/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 Caminhão baú e 01 Caminhão compactador, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de Janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:69CC401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2021

ABERTURA: DIA: 16/12/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão baú e 01 Caminhão compactador

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-INGA CAMINHOES LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais).**

- POSSOLI CAMINHÕES LTDA ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 630.000,00** (Seiscentos e trinta mil reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.043.000,00** (Um Milhão e Quarenta e Três Mil Reais)

REALEZA, AOS dezesseis dias de dezembro de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D8933EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão baú e 01 Caminhão compactador, conforme Contrato De Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2021
VALOR TOTAL: R$413.000,00 (Quatrocentos e Treze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão baú e 01 Caminhão compactador, conforme Contrato De Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2021
VALOR TOTAL: R$630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:823A717F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Patricia Aparecida Melo dos Santos para o cargo em comissão de Assessora de Pronto Atendimento.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Patricia Aparecida Melo dos Santos**, para o cargo em comissão de **Assessora de Pronto Atendimento**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:E89E9A0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2221/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor **IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito do Município de **Renascença**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Falta de chuva, escassez de água tanto para o consumo humano como para o consumo animal; diminuição de águas das fontes e reservatórios. Como o período do inverno foi sem chuva não ocorreu o desenvolvimento das pastagens para alimentação dos animais e principalmente a produção agrícola. Foi solicitado laudo dos dados meteorológico da SIMEPAR o qual mostra os seguintes dados: no mês de Julho foi registrada 50,6mm de chuva, sendo que a média histórica é de 91mm, apresentando uma anomalia de chuva de -40,4mm; - no mês de Agosto foi registrada 53,4mm de chuva, sendo que a média histórica é de 104,2mm, apresentando uma anomalia de chuva de -50,8mm. no mês de Setembro e Outubro as chuvas foram acima da média, porém sem normalizar a situação de estiagem; no mês de Novembro foi registrada 67mm de chuva, sendo que a média histórica é de 152,8mm, apresentando uma anomalia de chuva de -85,8mm, no mês de dezembro foi registrada 101,4mm de chuva, sendo que a média histórica é de 198,1mm, apresentando uma anomalia de chuva de -96,7mm. Tal situação ainda se estende no mês de Janeiro e vem agravando a situação.
FONTE: SIMEPAR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Renascença, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:48360778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO

DECRETO Nº: 005/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor Wagner Dias Felix, inscrito no CPF nº: 068.520.589-48 e RG n: 10688973-2, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:0C74EAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 037/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR, CPF: 029.126.529-44, RG: 8.176.838-2/PR, como PREGOEIRO e os Srs. ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, CPF: 773.639.309-53 RG: 4.602.675-6, JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, CPF: 039.773.289-62 RG 7.641.097-6,

CARMEM JULIA DO NASCIMENTO VELOSO, CPF: 015.373.329-29 RG: 4.611.273-3 JOSIAS DESPLANCHES, CPF: 016.802.489-60 RG: 7.047.747-5, como EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro desta municipalidade para o exercício de 2022.
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogada-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

Aos, 10 de Janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:4571FF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 038/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. JOSIAS DESPLANCHES, CPF: 016.802.489-60 RG: 7.047.747-5, como Presidente e como membros os Srs. ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR, CPF: 029.126.529-44 RG: 8.176.838-2; JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS CPF: 038.773.289-62 RG: 7.641.097-6; CARMEM JULIA DO NASCIMENTO VELOSO, CPF: 015.373.329-29 RG: 4.611.273-3; ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, CPF: 773.639.309-53 RG: 4.602.675-6; Para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta municipalidade para o exercício de 2022.
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogada-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aos, 10 de Janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:30BC4D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:
NOMEAR o(a) Senhor(a), LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA, portador(a) do RG sob nº 12.793.300-6/SSP-PR e do CPF sob nº 086.238.789-22, ocupante do cargo permanente "Assistente Legislativo" para ocupar a Função Gratificada de Diretor Geral - FGDG, fazendo jus ao adicional previsto no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705 de 20 de janeiro de 2015, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Rolândia, 10 de Janeiro de 2022

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:698BF285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.476/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a **FUNÇÃO GRATIFICADA** como diretores das instituições municipais**,** pelo período de 03/01/2022 a 31/12/2025, de acordo com o memorando n.° 024/2022, conforme segue:

Matrícula	Nome	Local
32586-4/1	Ana Paula de Souza Vieira	CMEI Professora Terezinha Bertochi
33578-9/3	Anna Amélia Nascimento Ribeiro	Escola Municipal Luiz Real
1269-6/1	Elaine dos Santos Feitosa	Escola Municipal Maria do Carmo Campos
2334-5/1	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	Escola Municipal Doutor Vitório Franklin
2376-0/1	Josiane Cristine Genaro do Amaral	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
33799-4/1	Kamila Cristina Soares	CM EI Rita Teodoro de Jesus
33203-8/1	Luciana Polvani	CM EI Pedro Serpeloni
32955-0/1	Marcia Gisele Segatel Pacola	Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes
33538-0/1	Michele Nascimento Ribeiro Nassu	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
33205-4/1	Michele Rosa Fahr	CM EI São José
337197-2/1	Natália Ipojuca da Silva Zanco	CM EI Josemaria Escrivá
2389-2/1	Rita de Cassia Lucio Barbieri	Escola Municipal São Fernando
33954-7/1	Rosemery Chabudé da Silva de Carvalho	CM EI Marly do Nascimento Santos
32351-9/1	Selma Soares da Silva	CM EI Hans Helmut Behrend
33186-4/1	Sandra da Silva Reverso	CM EI Zilda Arns
32776-0/1	Shirley Aparecida Dos Reis de Lima	Escola Municipal Parigot de Souza
1916-0/1	Silvana Aparecida CiolaFesti	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin
1528-8/1	Silvana Cristina Borges Regatieri	Escola Municipal Garrastazu Médici
1912-7/1	Silvia Miranda Godoi Souza	Escola Municipal Maria Teixeira Georg
32276-8/1	Sirlene Rodrigues dos Santos	CMEI Professor Delermo Poppi
33290-9/1	Vanessa Balsan	Escola Municipal Monteiro Lobato

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F18D5DC

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 005775/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.876/0001-19, localizada na Rua Arthur Thomas, nº 1648, Rolândia/Paraná, neste ato representada por seu Superintendente

ELUIZA MESSIANO BETTEGA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.11.60 Locação de Softwares

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R$ 100,00	1 a 300
II	R$ 150,00	301 a 600
III	R$ 300,00	601 a 1200
IV	R$ 600,00	1201 a 3000
V	R$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.
*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 36.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
O valor estimado mensal correponde a R$ 600,00;
No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo IV;
O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção,

cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
ELUIZA MESSIANO BETTEGA <eluizamessiano@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
advertência;
multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por

cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão “Informações Confidenciais” compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são

considerados “Informações Confidenciais” os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.
Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer “Informações Confidenciais” para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer “Informações Confidenciais” que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das “Informações Confidenciais”, obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como “Informações Confidenciais” as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados;

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade

estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou

fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva

responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:

exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e

qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:ED5E9B6B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 007 11 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.902/2021	Moacir Cesar Cortizo Ramalho	R. Angelo Armaolo, 660 Jd. Monte Carlo	50% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2004 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de janeiro 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0864CCA2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 005 11 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 47.977,88, para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.977,88 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.28.846.00000.017	10935	3.3.90.93	989	47.977,88
TOTAL				**47.977,88**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 47.977,88 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 989.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 47.977,88 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	989	Janeiro	47.977,88
TOTAL				**47.977,88**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C962985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2022 - PMR

PROCESSO Nº 014/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Contrato de rateio de despesas referente ao exercício financeiro de 2022 entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 3.536 de 01 de junho de 2012.
Valor Total: R$ 848.946,49 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) durante o ano.
Pagamento: Parcelas mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3171.70.00.00– Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E1A4E07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 097/2017

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 029/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, nº 144, Jd. Alvorada, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 SSP-PR e do CPF nº 074.850.209.27, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 06 (seis) meses em caráter emergencial, com início em **31/12/2021** e término em **30/06/2022**, contados a partir da assinatura do mesmo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:52D83AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 001/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 163/2019

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.059.204/0001-30, tel. (44) 3522-3838, com sede na Avenida São João, nº 2.520, Sala 01B, Centro, na cidade de PRUDENTÓPOLIS - PR, CEP nº 84.400-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **DANIEL OKAMOTO KAMIDE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.636.756-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 044.497.779-13, residente na cidade de GOIOERÊ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 07/01/2022 e término em 06/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento e valor, passando o valor de **R$ 3.100,00**(três mil e cem reais) mensais, para **R$ 3.379,00** (três mil trezentos e setenta e nove reais) mensais, tendo por base de reajuste o IPCA , acumulado de 9% (nove por cento) no período.
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 40.548,00** (quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais) correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais) para **R$ 77.748,00** (setenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FA797ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2020, com o objetivo de contratação temporária concernente a função de Enfermeiro, terá seu prazo de validade expirado;
CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2020 prevê, no item 1.4, que o prazo de validade do Concurso Público é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
CONSIDERANDO que a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, foi publicada nos termos do Edital nº 05, de 18 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 01/2020;
CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de janeiro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado -PSS, regido pelo Edital nº 01/2020, para o cargo de temporário de Enfermeiro.
Parágrafo único: Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF130AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Diretor do Departamento de Assistência à Pecuária do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **VAGNER CHORNA**, matrícula nº 1346, para à partir de 01 de fevereiro de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Pecuária, recebendo vencimentos atualizados constantes na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo valor salarial correspondente ao cargo de comissão.

Artigo 3º Fica revogada à partir de 01 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 210 de 25 de julho de 2019.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E7CA9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	06.986.647/0001-10
VALOR:	320.400,00
VIGÊNCIA:	11/01/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33633308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e peças para manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões nos equipamentos de uso odontológico, hospitalar, médico nas unidades de saúde do município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ODONTO TEC LTDA
CNPJ:	01.660.742/0001-06
VALOR:	120.500,00
VIGÊNCIA:	11/01/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 11 de janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9890B0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2021

PUBLICADA EM 14/09/2021

ONDE LÊ-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (CENTO E VINTE DIAS)
LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS)

SANTA AMÉLIA, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeitura Municipal De Santa Amélia - PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0E3B27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **WILSON RODRIGUES**, sob número 011/2022 na data de 11 de janeiro de 2022**.**
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **WILSON RODRIGUES**, matrícula 2511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PATROLEIRO**, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4579CE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 4/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo e 01 (uma) Plantadeira/adubadora nova de arrasto plantio direto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio 920359/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *295.288,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais)*,** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F732AC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº03/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 03/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU ALIMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/01/2022-
Data de Retorno: 11/01/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Janeiro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8576969B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3890/2022

DECRETO Nº 3.890/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:
Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, deverão efetuar o pagamento do imposto na agência bancaria credenciada, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:
Cota única (10% de desconto) 18/04/2022
1ª parcela..... 18/04/2022
2ª parcela..... 16/05/2022
3ª parcela..... 15/06/2022
4ª parcela..... 15/07/2022
5ª parcela..... 15/08/2022
6ª parcela..... 15/09/2022

Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5 (meia) UFM

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8F4428C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.159/2022

P O R T A R I A Nº 30.159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora LUANA DUTRA, matricula 5513399, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Publique-se.

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2EC58D8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.160/2022

P O R T A R I A Nº 30.160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora Concede Licença saúde CATIDIANA FATIMA SCIOTA GOMES, a partir de 11/01/2022, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Publique – se

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8D32E622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 04/2022 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:
Processo Administrativo nº 04/2022
Beneficiário: JÉSSIKA APARECIDA ROSA
Objeto: Pagamento Parcial (óculos)
Valor: R$ 1.620,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, (...) "c", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/01/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8FC2BBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 01/2022

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação para o Exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro para comporem a Comissão de Licitação para o exercício de 2022.
- ZAROMI FERREIRA DIAS DE SOUZA
- CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
- ADRIANE MATTER GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CADEB2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 02/2022

Súmula: Concede avanço de nível a Servidora Efetiva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Avanço de nível vertical, casa número 13 da Tabela de Cargos e salários a Servidora efetiva Rosecler Dal Pozzo ocupante do cargo de Advogada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:550EB116

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA N° 03/2022

Súmula: Concede avanço de nível a Servidor Efetivo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Avanço de nível horizontal, casa número 13 da Tabela de Cargos e salários ao Servidor efetivo Ademir Junkes ocupante do cargo de Assistente de Informática.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:59527EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 009, de 11 de janeiro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
CPF: 681. 468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: VOYAGE	**Placa:** BBT-9456
Saída: 11 de janeiro de 2022	**Retorno:** 12 de janeiro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E3FF9C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 008/2022 - DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

PORTARIA Nº 008 /2022
DATA: 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: Designa servidora para atuar como Coordenadora do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei n° 660/2021 de 26 de agosto de 2021 que dispõe sobre a instituição do Programa de Acolhimento Familiar no âmbito do município de São José das Palmeiras.

Resolve

Art. 1º - Fica designada a servidora Dulcinéia Cristina Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar a função de coordenadora do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, em 10 de janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1258CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para a deliberação dos Projetos de Lei nº 01 e 02/2022 do Poder Executivo Municipal, recebidos em regime de urgência, a ser realizada na 1ª Sessão Extraordinária de 2022, no dia 14 de janeiro de 2022, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:2F504F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 13/2022

DECRETO Nº 13/2022

Súmula: Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema-Pr e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr.Paulo Maximiano de Souza Junior,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando à necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica á população;

Considerando que por se tratar de um serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade e;

DECRETA:

Art. 1º- Jornada Suplementar na rede municipal de ensino, havendo aula em classe livre ou substituição de professores para o ano letivo de 2022, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

Art. 2º- A Jornada Suplementar somente será permitida para os professores efetivos do quadro próprio do magistério que possuem concurso público de 20 horas semanais na rede municipal.

Art. 3º- A remuneração será de acordo com o **salário base**da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Professores, tendo direito a receber o Décimo Terceiro Salário e o Terço de Férias proporcional aos dias e/ou meses trabalhados.

Art. 4º- Os professores interessados em ministrar as aulas em Jornada Suplementar deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, de acordo com os Níveis e Modalidades de Educação e Ensino estabelecidos e apresentar a cópia dos títulos, conforme a tabela I do art. 11º.

Art. 5º- Não poderão ser designados para ministrarem aulas na Jornada Suplementar:
o profissional do magistério que esteve afastado de suas funções como docente ou que obteve mais de 50 dias de faltas durante todo o ano letivo, decorrentes de atestados médicos ou por faltas injustificadas, no exercício de 2021, salvo os casos de perícia médica.

o profissional do magistério que tiver sido advertido, por escrito, ou suspenso de suas funções na Rede Municipal de Ensino.

aquele cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no exercício de 2021, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em Livro Ata.

Art. 7º - Serão canceladas as designações de Jornada Suplementar no decorrer do ano letivo quando:

houver junção, redução ou fechamento de turmas;

houver professor retornado as suas funções após estar afastado por licença médica, licença maternidade ou licença especial.

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo Administrativo Disciplinar;

o professor estiver cumprido pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Art. 8º - Compete a Secretaria M. de Educação e Cultura, promover a distribuição das aulas aos professores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 9º - O transporte até a Instituição de Ensino para o professor de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 10º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor.

Art. 11º - A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
a) Licenciatura Plena	**10 pontos**
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós.	**30 pontos** (10 pontos para cada pós)
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 0,5 pontos para cada 40 horas de certificados, realizados nos últimos	**20 pontos**

02 (dois) anos.	
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado.	**20 pontos** (0,5 pontos para cada 20 horas).
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos.	**20 pontos** (02 pontos por ano)
Pontuação máxima	**100 pontos**

Art. 12º - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

For o mais idoso;

Ter o maior número de filhos.

Art. 13º - O professor da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo único: *Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.*
Art. 14º - O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 16º - Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SEMEC, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Sapopema.

Parágrafo único: *O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no art. 13 da LDB nº 9394/96.*

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de Janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C7005C01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, BOLSA DE PROFESSOR, JALECOS E PELÍCULA PARA TABLET COM INSTALAÇÃO. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços: 27/01/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema,12 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:601A1F22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º. Convocar a suplente Srª. Elizangela Luzia Vilagra da Silva, R.G. nº 634.183/MS, para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, em substituição aos (as) Conselheiros (as) tutelares em gozo de férias conforme agenda do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B870936D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANO DIRETOR PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA
CNPJ:05.882.271/0001-31
VALOR TOTAL DE R$: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

CONTRATO Nº 002/2022
VIGENCIA: 12 (dose) meses

Sapopema-Pr, 11 de janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D95DC1F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18 /2021

Pregão Nº 05/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 05/2021.**

CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.**Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52,residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 18/2021, até o dia 27/07/2022.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022,

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A079D90D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19/2021
Pregão Nº 05/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 5/2021.**

CONTRATADO: L SERRANO & CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - estado do Pr, à Rodovia Parigot de souza 2110 - Boa Vista, CEP: 84.940-000 - fone 43 3571-3115 / 99964-6759 e-mail: serrano.vendas@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80 - neste ato representada pelo Sr. Leandro Serrano, brasileiro, maior, portador do C.P.F. nº 006.798.319-75 RG nº 8.547.205-4 , residente e domiciliado na cidade deSiqueira Campos- Pr.

O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 19/2021, até o dia 27/07/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$:1.040,00 (um mil e quarenta reais).

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022,

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97B6DE10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20 /2021

Pregão Nº 05/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 05/2021.**

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Altonia - Pr, Rua da Bandeira,703-CX postal 14 –Centro, CEP: 87.550-000 - fone (44) 998090058 devidamente inscrita no CNPJ: 30.846.202/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Alpino, C.P.F. nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio -Pr.

O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 20/2021, até o dia 27/07/2022.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022,

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D72D9D11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade

Pregão Presencial n.º57/2021, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.

O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM E AQUISIÇÃO DE PNEUS RESSOLADOS.**

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$:40.960,00 (quarenta mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022,

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5ED112AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2022

DECRETO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana CMEI, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Cleitecler de Almeida Dutra Mello, Matrícula nº 753-1
.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022.

Sapopema, 11 de janeiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:010E2B1F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2022, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:10hrs do dia 28 de janeiro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:Às 09h:30min do dia 28 de janeiro de 2022.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃODEEMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIOPÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**
VALOR MÁXIMO– **R$:** 726.752,69 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 12 de janeiro de 2022.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:5C9BEC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022)

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 274.052,90 (duzentos e setenta e quatro mil cinqüenta e dois reais e noventa centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões, Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 27 de janeiro de 2022.
HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 11 de janeiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C0A8F9D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços agrícolas através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações contidas no Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 As interessadas poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, **durante o período de vigência deste edital**, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 13** do Edital.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global R$ **436.652,55** (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:407CF32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.281/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1467-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Departamento de Contabilidade, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E6810BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.282/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor ROSELEY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de n.º 341, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C3A781D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.283/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional de n.º 21351, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DB4AAE24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.284/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora GRACIELE OLIVEIRA D. PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de escriturário II, matrícula funcional de n.º 376-1, lotada no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C9DF79EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.285/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
16561	**Arquimedes Firme**	**Dep. De Saúde**	**15/08/2019 a 14/08/2020**
12321	**Josete Ferreira Paz de Souza**	**Dep. De Saúde**	**01/10/2019 a 30/09/2020**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C5D998D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Designa o Senhor CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Convênio e Subvenções do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Convênio e Subvenções** do Município, o Senhor **CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **1.107.177-5/SSP-SP,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **009.987.078-99**, percebendo os vencimentos constante da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2.022..

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de janeiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:6DF5A4E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 01/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para sede administrativa do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, quadra n.º 38, lote 18.

DO CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR**.**

DO CONTRATADO: **BME PÉROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.738.707/0001-32, representada pelo Sr. **EZEQUIEL BALDÃO**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 756.549-6 e CPF nº 043.684.449-49, residente neste município de Sertanópolis, CEP. 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido Imóvel para a Sede Administrativa do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, com a finalidade de melhor atender ao Setor Administrativo e à população, estando localizado próximo a prefeitura, assim trazendo maior integração com o município e maior conforto para os colaboradores.

DO PRAZO: Apresente locação tem o prazo de duração de 12 meses, a partir da data de 11/01/2022.

DO VALOR: Valor R$ 3.285,01 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo) mensal, totalizando R$ 39.420,12 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos) anual, para o período de 12 meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso x da lei federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:14128ECF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de licitação para locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para melhor instalar o estoque do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa, localizado na Rua Senador Souza Naves, Nº 402, Centro, Quadra N.º 34, Lote 03.

DO CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves N.º 487, representado por sua diretora superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) SOB N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **NEROLI APARECIDA DIN MORILHA**, brasileira, locadora do referido imóvel, portadora da cédula de identidade Nº 3.560.271-8 e inscrita com CPF/MF Nº 539.200.829-15, residente e domiciliada na rua Padre Jonas Vaz Santos Nº 175, Sertanópolis, Paraná CEP. Nº 86.170-000.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel, com a finalidade de melhor armazenagem em estoque dos itens adquiridos pelo SERMUSA.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência de 12 meses contados a partir de 11/01/2022.

DO VALOR: R$ 1.051,12 (um mil e cinquenta e um reais e doze centavos) mensal, totalizando R$ 12.613,44 (Doze mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) anual pelo período de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93.

Sertanópolis, 11 de Janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:565FA684

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Segunda– do valor do contrato*, no Valor total de ***R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais),*** de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLINICA MÉDICA, DE DOMINGO A SÁBADO (12 HORAS)	50	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0F558CA6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa ***Fórmula Comércio de Automóveis LTDA***, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. *Ivo Luiz Roveda*, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, no valor global de R$ 1.156,60 (Um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) sendo R$ 738,21 (setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) para aquisição de peças e lubrificantes e R$ 418,39 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) de mão de obra, para a revisão de 20.000 km do veículo Renault placas RHD8F11, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2022

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5E0E0C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2022

ID: 2302

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

VALOR – R$ 254.401,11 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e um reais e onze centavos)

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Tapira, 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:73EB3DDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

Processo nº. 05/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.265.881/0001-12
VALOR TOTAL:	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 11 de Janeiro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:79A619D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2022

ID: 2303

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

VALOR – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Tapira, 11 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F585555F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER).
CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.728.610/0001-60 com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala, Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 54/2020 e anexos, em R$ 37.745,00 (Trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCC33E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CONTRATADA GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com sede na Rua Coronel Pires, 115 – Centro - CEP: 84.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 106/2019 e anexos, até o dia 12 de junho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33CBB77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022 PARA FINS DE FIRMAR EVENTUAL PARCERIA COM O MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS REGULAMENTADORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 233/2017 e o requerido no protocolo de número 8486/2021, faz saber e torna público, que foi **DEFERIDO**, nesta data, o credenciamento, da instituição ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, que atua na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), para fins de firmar eventual parceria com o Município de Teixeira Soares - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.

Teixeira Soares - PR, 10 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B72F4ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022 PARA FINS DE FIRMAR EVENTUAL PARCERIA COM O MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS REGULAMENTADORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 233/2017 e o requerido no protocolo de número 8515/2021, faz saber e torna público, que foi **DEFERIDO**, nesta data, o credenciamento, da instituição ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 79.573.499/0001-86, que atua na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), para fins de firmar eventual parceria com o Município de Teixeira Soares - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.

Teixeira Soares - PR, 10 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4108D5FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022 PARA FINS DE FIRMAR EVENTUAL PARCERIA COM O MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS REGULAMENTADORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 233/2017 e o requerido no protocolo de número 8516/2021, faz saber e torna público, que foi **DEFERIDO**, nesta data, o credenciamento, da instituição ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO DE TEIXEIRA SOARES - ATAI, CNPJ nº 78.246.162/0001-00, que atua na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA AO IDOSO), para fins de firmar eventual parceria com o Município de Teixeira Soares - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.

Teixeira Soares - PR, 10 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57953FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022 PARA FINS DE FIRMAR EVENTUAL PARCERIA COM O MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS REGULAMENTADORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 233/2017 e o requerido no protocolo de número 8435/2021, faz saber e torna público, que foi **DEFERIDO**, nesta data, o credenciamento, da instituição APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, que atua na área de EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO ESPECIAL), para fins de firmar eventual parceria com o Município de Teixeira Soares - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e decretos regulamentadores.

Teixeira Soares - PR, 11 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:833365BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1061 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, Conservação Paisagística e Predial, atribuído a **REGINALDO DOS REIS**, portador da C.I. RG nº 8.760.143-9 SSP/PR e CPF nº 051.596.309-70, através do Decreto nº 833 de 01/01/2021, doravante denominado de CHEFE DO SETOR DE OBRAS URBANAS, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E PREDIAL , símbolo CC-3, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9D26319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1062 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em

vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Chefe da Divisão de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, atribuído a **LEONARDO DOS SANTOS PEPE**, portador da C.I. RG nº 4.903.639-4 SSP/PR e CPF nº 119.441.179-70, através do Decreto nº 848 de 18/01/2021, doravante denominado de CHEFE DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES, símbolo CC-3, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E42D4BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 84.190,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 84.190,00 (oitenta e quatro mil e cento e noventa reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0320-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 71.190,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Sec. de Finanças, At. Econômica e Orçamento
0890-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 600,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1020-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS-Volante e CREAS
5040-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.900,00

TOTAL ..... R$ 84.190,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 190,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0320-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 600,00
0350-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
0400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.300,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2013 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0640-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 700,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 32.400,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2860-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330.2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3390-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 41.000,00
10.002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0440.6066 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4910-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS-Volante e CREAS
5060-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5380-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.100,00
5400-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
08.244.0440.2072 – Criação e Implantação do Programa de Transferência de Renda
5450-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 900,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5710-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 84.190,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:E75F4CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO N.º 3.079/2022

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000
Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687 - E-mail: prefeitura@terraboa.pr.gov.br
TERRA BOA – PARANÁ

Decreto n.º 3.079/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a programação da receita e despesa e o cronograma de desembolso do Município de Terra Boa, Estado do Paraná para o Exercício de Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Prefeitura Municipal de Terra Boa, para o exercício de 2022, assim prevista:

1 – Constitui-se a maior prioridade para a administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e seus encargos sociais.

2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, tanto com precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2022

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	5.264.668,75	5.264.668,75
Fevereiro	5.264.668,75	5.264.668,75
Março	5.264.668,75	5.264.668,75
Abril	5.264.668,75	5.264.668,75
Maio	5.264.668,75	5.264.668,75
Junho	5.264.668,75	5.264.668,75
Julho	5.264.668,75	5.264.668,75
Agosto	5.264.668,75	5.264.668,75
Setembro	5.264.668,75	5.264.668,75
Outubro	5.264.668,75	5.264.668,75
Novembro	5.264.668,75	5.264.668,75
Dezembro	5.264.668,75	5.264.668,75

Artigo 2º - Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO / FEVEREIRO	10.529.337,50
MARÇO / ABRIL	10.529.337,50
MAIO / JUNHO	10.529.337,50
JULHO / AGOSTO	10.529.337,50
SETEMBRO / OUTUBRO	10.529.337,50
NOVEMBRO / DEZEMBRO	10.529.337,50

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

2018 (Arrecadado)	2019 (Arrecadado)	2020 (Arrecadado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)
757.773,42	1.121.030,17	0,00	0,00	0,00

Artigo 3º - Este decreto entre em vigência a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa - PR, 11 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D6DAF28A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 3.080

DECRETO Nº 3.080, DE 11/01/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 1.679/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 1.679/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2022 no valor de R$ 1.388.888,89 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Geral do Município, destinado as seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização

04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas - Contratos
Valor: R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização
04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 000 - RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 138.888,89 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.669/2021 – PNAFM III - Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 11 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BAA31762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros para participar reunião extraordinária dia 12 de janeiro de 2022 às 08:30, para avaliação do relatório outubro a dezembro 2021. A reunião ocorrerá de forma online.

Terra Rica, 11 de janeiro 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:2D352568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 006/2022

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 165/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Pregão N° 165/2021 de 24/11/2021, que tinha por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da Educação e Defesa Civil.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 11/01/2022 (onze dias de janeiro de 2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BE0653BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

O**Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal,**Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o**Edital de Chamamento Público nº 012/2021**, visando o Futuro**Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia,**conforme Tabela constante no edital. Data: A partir da data de publicação até 28 de Janeiro de 2021. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 11/01/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B311F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MARLI NEIDE GALLI PERES**, com domicilio à RUA AMAPÁ, 1414 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, portadora do CPF/MF sob nº 685.195,249-15 doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de DISPENSA sob nº. 88/2019, objetivando a **Locação mensal de um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 396 m², contendo 16 cômodos, sendo 01 garagem, 01 sala/cozinha, 01 suíte,**

01 banheiro suíte, 04 quartos, 01 circulação, 02 banheiros, 03 salas de estar, 01 cozinha e 01 lavanderia, situado na Rua Amapá, nº1379, Centro, Terra Rica - Paraná, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social com valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de Janeiro de 2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato REAJUSTADO conforme o INPC no período de 12 meses em 9,361840%, passando assim do valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para R$ 1.531,07 (um mil quinhentos e trinta e um reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação de prazo, fica o contrato aditivado em R$ 18.372,84 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 14/2020, datado de 08/05/2020.

Terra Rica-Pr, 10 de Janeiro de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARLI NEIDE GALLI PERES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:86392A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14287/2022

PORTARIA N.º 14287/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 209/2022 no dia 11 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. PATRICIA HARUMI YKEGAYA FROEHLICH, CI-RG nº. 80735502 SESP/PR, matrícula 175153-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA , a partir de 11 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EEE8B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de licitações nomeado pelo Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2022, Processo Administrativo nº 2/2022, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 53627 - LUIZ DE LIMA
Itens Vencedores: 1

Terra Roxa, 11 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2238153C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 001/2022

PORTARIA N0 001/2022

Súmula: "Reconduz servidor para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul".

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o disposto no artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal n. 659/2019, alterada pela Lei Municipal n. 761/2021, **RESOLVE:**

Art. 1° – Reconduzir por 04 (quatro) anos o Senhor Ranolfo Eriches de Lima, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Analista Legislativo, matrícula n. 11, inscrito no CPF sob o n° 066.292.359-67, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Art. 2° – Em razão da recondução na função, fica mantida a gratificação concedida através da Portaria n. 11/2019.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:75F66AFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3999, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer as funções no Conselheiro Tutelar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, a Conselheira **SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALASKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.217.356-2/SSP/PR, pelo período de 11 de janeiro 2022 a 09 de janeiro de 2024, em razão do pedido de exoneração da Conselheira Elvira de Oliveira Cruz.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:77256AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4000, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO CÉSAR BONIECKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.211.551-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor Procuradoria Jurídica, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D69F4E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.
II – Secretária: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.
III – Membro: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:18751B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de auxiliar administrativo;
II – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves,** portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:93053A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ALEXANDRE HINDI BARACAT para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE HINDI BARACAT**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.870.034-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsável Ouvidoria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4250B663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.632.602-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C99EA843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ANIBAL MANOEL DE RAMOS para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANIBAL MANOEL DE RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.218-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:B8D0C6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3/R2.612.670/SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7A36AD3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4007, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR para o cargo em comissão de Cordenação I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação I, símbolo ACI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sendo responsável pela coordenação de programa fortalecimento agropecuária municipal, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 760/2021, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:51EA70A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4008, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia BARBARA MICHELI MAOSKI para o cargo em comissão de Cordenação I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **BARBARA MICHELI MAOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação I, símbolo ACI,

responsável pela Coordenação de Planejamento e Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A42DB7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4009, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia BRUNO MESSIAS LASKA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO MESSIAS LASKA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.763.459-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:5C4A7A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4010, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.524.292-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:8C2CFB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4011, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.296.810-1/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação administrativa da Secretaria de Assistência Social, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:0CA1F664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4012, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.429.770-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação de limpeza publica da Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4660C515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia IRINEU SIDRAL para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **IRINEU SIDRAL**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.251.812-6/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação de oficina e manutenção da frota municipal, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:BA3BFE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4014, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia JACKSON LUQUINI CAMARGO para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JACKSON LUQUINI CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.557.924-6/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:852F34AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4015, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia JORGE LUIZ PEREIRA para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JORGE LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.436.491-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação do setor de controle de frota municipal, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:47E96A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4016, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia KÁTIA JULIANE DE PAULA para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KÁTIA JULIANE DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.224-1/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação do setor de tributação da Secretaria de Finanças, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C223BCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4017, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MARCELI ANGELITA FERREIRA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARCELI ANGELITA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.515.426-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Governo e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:ADCA106D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4018, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MARCELO DE LIMA FERREIRA *para o cargo em comissão de Coordenação II.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DE LIMA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 13.749.491-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C3F84CDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4020, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação do setor de cadastro geral de produtores municipais e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:70559173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4021, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MAYARA FERNANDA BAPTISTA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MAYARA FERNANDA BAPTISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.033.634-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Governo, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7CE14C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MONIQUE ROCHA DA LUZ para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MONIQUE ROCHA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, coordenando o setor de regulação de consultas especializadas em saúde, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.
.
.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:441B01F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4023, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRIZOLA MACHADO para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Nair Margarete Pires Cordeiro Brizola Machado, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.603.108-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F88B2F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4024, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia NORDOVYR ALCIDIO DE OLIVEIRA NETO para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **NORDOVYR ALCIDIO DE OLIVEIRA NETO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.240-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Governo, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:09258962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4025, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ODORICO ANDRADE para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ODORICO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.511.507/SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Agricultura, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E271CC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4026 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia PEDRO VICENTE DE LIMA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **PEDRO VICENTE DE LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.498.782-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:A7C6FBFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4027, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.327.867-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:EA102730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4028, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia SHERON LYNE ALVES DE SOUZA para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **SHERON LYNE ALVES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.586.825-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:87EE2253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4029, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia SOLANGE APARECIDA COSTA para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **SOLANGE APARECIDA COSTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.300.517-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação da unidade de atendimento avançado do INSS, ligado à Secretaria Municipal de Governo e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C8F05CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4030, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia THAÍS BECKER DE SOUZA para o cargo em comissão de Cordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAÍS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , sendo responsável por coordenar da equipe de pregão, coordenando a elaboração dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos; responsabilizar-se pelas publicações de avisos de licitação, editais; encaminhar requisições de empenhos; controlar os contratos firmados; fazer a coordenação das sessões de licitação e das respectivas comissões, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:3B690027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4031, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia VALDIR ALVES MARCELINO COSTA *para o cargo em comissão de Coordenação II.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **VALDIR ALVES MARCELINO COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.053.631-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo responsável pela coordenação de projetos e programas esportivos e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:7DE49F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4032, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia VALDIR MENDES para o cargo em comissão de Coordenação II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **VALDIR MENDES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 999.902-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenação II, símbolo ACII, responsável pela coordenação de manutenção e conservação predial, da Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos, e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:78FE6C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4033, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia ALZIRA FERREIRA DA CRUZ para o cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ALZIRA FERREIRA DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.529.766-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E539223C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4019, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia MARCIA APARECIDA ANDRADE para o cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MARCIA APARECIDA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.198.524-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 44/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F4848120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 01/2022
Processo Administrativo nº 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.
EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 004/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 11 de janeiro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022
Contratada: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.
Dispensa: nº: 01/2022
Processo: n° 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 29.882,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
VIGENCIA: 31/12//2022

Tomazina, 11 de janeiro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FBA18ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE JANEIRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4870DA19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4735

DECRETO Nº4735/2022
Data 11.01.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Camila Maria Hanel Bazzo,** matrícula 468-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9C703CDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO CRISTOVÃO, SANTA GENOVEVA E LINHA KENNEDY, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 328/2021 SEAB.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2021
VALOR: R$ 747.050,03 (Setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A50690B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021
Processo Administrativo 143/2021

O Município de Três Barras do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes interessadas para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente à Concorrência nº 02/2021, a se realizar em 13/01/2022, às 10h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação das propostas, sem o poder de manifesto.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E9BCD322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **raquel skora santos,** ocupante do cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF nº 705.830.21972 e RG nº 4.451.841-4, como presidente.

II. **João dos Santos Brito,** ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, matrícula 116, como vice-presidente; e

III. **ELISIANE RODRIGUES SANTOS**, ocupante de cargo em comissão de Diretor (a) de Departamento da Indústria e Comércio, portadora do CR/RG nº 5.940.279-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 962.821.189-72, como membro.

Art. 2º. Fica designado como suplente da Comissão **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de janeiro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF6FE99C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio em licitações da modalidade pregão no exercício de 2022 e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 8º da Decreto Federal nº 3.555/2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) Pregoeiros(as) e os Integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de licitações PREGÃO, no exercício de 2022, exercendo as atribuições conferidas pela legislação, como segue:

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, ocupante do cargo efetivo de Secretária Executiva, RG/CI nº 5.322.777-5 SESP/PR e CPF/MF nº 000.345.789-35.
WILSON RICARDO CORDEIRO, ocupante do cargo comissionado, Diretor de Compras e Licitações, CI/RG nº 8.411.392-1 SESP/PR e CPF/MF nº 060.927.509-70.
MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do CI/RG 8.184.381-3, inscrita sob o CPF/MF nº 043.831.699-10.
II. **EQUIPE DE APOIO – ELISIANE RODRIGUES SANTOS**, ocupante de cargo em comissão, Diretor de Departamento da Indústria e Comércio, portadora do RG nº 5.940.279-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 962.821.189-72, **CAMILA CRISTIANE SESTREM**, ocupante do cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, portadora do RG nº 8.886.252-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 073.442.386-69 e **FLAVIA APARECIDA DE MATOS PORTES** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação portador(a) da CI/RG 14.792.141-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 113.117.029-62.

Art. 2º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo de 03 (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Tunas do Paraná, 11 de janeiro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:18D42C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 09/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 623/2021 e Parecer Jurídico nº. 450/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 09/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva, em favor da empresa **JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA- CONSTRUÇÕES- ME**, pelo valor global de R$ 51.176,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:766826D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

Contrato Administrativo nº 02/2022 – Tomada de Preço nº 09/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779.0001-90 com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580 sala 01 no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, com início em 11/01/2022 a 10/05/2022 - **Valor global:** R$ 51.176,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62A45EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo dos Parecer Contábil nº 29/2021 e Parecer Jurídico nº 412/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 169/2021, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Pregão Eletrônico Nº 169/2021, cujo procedimento visa o o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI, de acordo com as seguintes indicações:

- Lote N° 01 em favor da empresa **LPK LTDA (CNPJ Nº 00.535.560/0001-40)** pelo valor global de R$ 42.814,69 (quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos);
- Lotes N° 02 e 08 em favor da empresa **RP COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 20.604.417/0001-70**) pelo valor global de R$ 22.508,00 (vinte e dois mil quinhetos e oito reais);
- Lotes Nº 03,04,06 e 09 em favor da empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (CNPJ N° 24.402.903/0001-67)** pelo valor global de R$ 108.344,31 (cento e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);
- Lote Nº 05 em favor da empresa I**NFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (CNPJ Nº 37.406.687/0001-70)** pelo valor global de R$ 50.188,02 (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos);
- Lote N° 07 em favor da empresa **KARIS COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGUR (CNPJ N° 37.023.738/0001-84)** pelo valor global de R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais);
- Lote N° 10 em favor da empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI (CNPJ N° 21.008.058/0001-51)** pelo valor global de R$ 13.572,20 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos);

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 11 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D9E9F77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 1/22

ALTERA PORTARIA Nº 29/21

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Altera art. 2º, da Portaria de n.º29/21, ficando com a seguinte redação:
'Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 08/08/2022 a 22/08/2022;
15 (quinze) dias de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de Janeiro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B30AE3C8

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 2/22

ALTERA PORTARIA Nº33/21

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Altera art. 2º, da Portaria de n.º33/21, ficando com a seguinte redação:
'Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
15 (quinze) dias de 07/02/2022 a 21/02/2022;
15 (quinze) dias de 01/12/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de Janeiro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0C0167D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

REF.: Pregão Eletrônico n.º 61/2021 - Processo Administrativo n.º 149/2021
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): Leonardo A. Verza Eireli – CNPJ n.º 07.460.912/0002-76.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR o quantitativo do item n.º 53 (Estação múltiplos núcleos 2,7 GHz - 8,0 GB - SSD240GB - 10/100/1000) previstos no contrato, em 11,719% (Onze vírgula setecentos e dezenove por cento).
DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES: Fica acrescido um valor de R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais) que passa a fazer parte integrante do processo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e demais documentos correlatos; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda a Cláusula Sétima do contrato.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 10 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E33F0530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 18/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprova a Lei 4976/2021 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2021.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CD3BF65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2/2022

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ADVOGADO, EDITAL Nº 01/2021,** conforme **PORTARIA Nº 1604/2021,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
1º	JOAO RAFAEL DUTRA MULLER	10/01/2022
3º	ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA	10/01/2022
4º	EDSON PAULO LOPES DOS SANTOS	10/01/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A09B9FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 10/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 4,678, totalizando no valor deste aditivo em R$ 8.742,69 (Oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:50C300B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 9/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREIA HORBATIUK	820601	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/01/2022 A 04/02/2022
EDILSON CARLOS BARBOSA	991504414	2021/2022	COORDENADOR DE FROTAS	10/01/2022 A 19/01/2022
FRANCIELLE COPPINI MISTURINI	991504456	2021/2022	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA	10/01/2022 A 29/01/2022
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	379	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/01/2022 A 28/01/2022
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2020/2021	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/02/2022 A 04/03/2022
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	442	2017/2018	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17/01/2022 A 26/01/2022
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2020/2021	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	10/01/2022 A 08/02/2022
VALTER DE CRISTO	1512510	2020/2021	MOTORISTA	10/01/2022 A 19/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EB9E9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 008/2022

Data 11/01/2022

SÚMULA: Nomeia Membros da Unidade Gestora de Transferência – UGT – do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Unidade Gestora de Transferência – UGT – do Município de Verê, Estado do Paraná para o exercício de 2022, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ELIZANDRO DAROZ	126880	Presidente
PÂMELA LUANA MASS	126877	Membro
ANA PAULA ADAMI	126805	Membro

Art. 2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DD5B3DDC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 006/2022

Data 11/01/2022

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Verê, Estado do Paraná, para condução e realização dos processos licitatórios do Município no exercício de 2022, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUAN MOROSINI	126756	Presidente
BRUNO BORTOLINO CARINI	126849	Secretário
PAULO SKOREK	1681	Membro

Art. 2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D1170FFF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 007/2022

Data 11/01/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Membros da Comissão de Apoio para realização de Licitações do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA.
Art. 1° Ficam nomeados Pregoeiro e os membros da Comissão de Apoio para a realização de processos licitatórios na modalidade de Pregão, promovidos pelo Município de Verê, Estado do Paraná, no exercício de 2022, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUAN MOROSINI	126756	Pregoeiro
BRUNO BORTOLINO CARINI	126849	Membro
PAULO SKOREK	1681	Membro

Art. 2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6843933C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 009/2022

Data 11/01/2022

SÚMULA. Designa Servidores Públicos, responsáveis pela ordenação e autorização de despesas e pagamentos do município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, **SENHOR ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL, A CONFERIDA PELO INCISO XXXIV, DO ARTIGO 67, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VERÊ,
DECRETA
Art. 1º Fica delegada aos servidores abaixo relacionados, a função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos das respectivas Secretarias, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos Abertos Legalmente, a partir da presente data:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ENEAS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 784.741.831-20
RG nº 6.378.309-9

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
JANE CECCON ALVES
CPF/MF nº 023.576.559-76
RG nº 6.378.315-3

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RITA CALGAROTTO CANTON
CPF/MF nº 589.135.489-68
RG nº 4.140.159-1

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
ADEMIR REINERI
CPF/MF nº 524.892.489-87
RG nº 4.970.735-5

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

MARCIANE CHIAPETTI
CPF/MF nº 037.042.649-54
RG nº 8.088.701-9

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
ELISANGELA APARECIDA MATTEI
CPF/MF nº 071.944.789-51
RG nº 10.046.344-0

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
ANDRÉ GUANDALIN
CPF/MF nº 055.068.649-57
RG nº 8.624.796-8

h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO
CPF/MF nº 032.542.539-65
RG nº 7.251.901-9

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 11 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:97212516

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 3522/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2021, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos DEVERÃO fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 5º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital'' para ingresso na sala de provas.

Art. 6º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e o IPPEC.

Art. 7º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente de Máquinas e Veículos, Agente de Obras e Construções, Agente de Serviços de Apoio, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Médico, Psicólogo e Professor, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **16 de janeiro de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 8º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

16/01/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
Av. Joaquim Bonetti, nº 29 - Centro - Enéas Marques – PR

CARGOS	CARGOS
PROFESSOR	ASSISTENTE SOCIAL
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO	PSICÓLOGO

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO
Travessa Profª Leopoldina Pereira Berckembrock, nº 1271 – Centro – Enéas Marques – PR

CARGOS	CARGOS
DENTISTA	ENFERMEIRO
MÉDICO	

COLÉGIO ESTADUAL CAMPO DE VISTA ALEGRE
Distrito de Vista Alegre (Ao lado da Igreja do Distrito) - Zona Rural - Enéas Marques – PR

CARGOS	CARGOS
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Art. 9º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2022, das 11h30min às 12 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

9.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.2 - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 10º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Agente Escriturário, Agente Tributário e Técnico Em Enfermagem, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **16 de janeiro de 2022 – DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 11º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

16/01/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
Av. Joaquim Bonetti, nº 29 - Centro - Enéas Marques – PR

CARGOS	CARGOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	AGENTE ESCRITURÁRIO
AGENTE TRIBUTÁRIO	

Art. 12º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Agente de Máquinas e Veículos**, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2022, devendo o candidato comparecer na **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO**, Travessa Profª Leopoldina Pereira Berckembrock, nº 1271 – Centro – Enéas Marques – PR, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

12.1 Os candidatos serão avaliados operando retroescavadeira ou escavadeira hidráulica ou caminhão caçamba, devendo o candidato optar por um dos veículos elencados acima para realizar a prova prática.

12.2 Os candidatos deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

Art. 13º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ACS - LOCALIDADE ALTO BELA VISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130334	DIESSICA EDUARDA SZTYBURSKI MENON	14/02/2002
130235	FRANCIELE FÁTIMA PELENTIER	08/01/1991
128627	MARINEIVA CRISTINA FERRARI	09/02/1988
127978	PATRICIA GOLTZ	25/01/1994
129013	SILVIA VIEIRA SARMENTO DA SILVA	25/09/1985
ACS - LOCALIDADE ALTO PINHAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128722	FABIANE CASANOVA	03/10/1991
ACS - LOCALIDADE BELA UNIÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128896	CRISTIANE DO CARMO SUTTIEL	10/03/1983
131159	LETICIA DE CASTRO BATISTA	24/10/1997
128817	MARINILDA CAMARGO TONELLO	25/10/1986

128591	SAIONARA DE OLIVEIRA	01/06/1991
ACS - LOCALIDADE CIDADE/LINHA GAMELÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130251	ALIANE APARECIDA MAGRO	02/04/1987
131197	CRISTIANE DA ROSA SIQUEIRA	21/10/1997
131650	DAIANA DE BARBA	21/03/1990
128053	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	10/08/1987
129891	ELAINE GRAZIELE LOCKS	20/04/1993
129027	ELIDIANE DOS SANTOS CORREA	26/10/1987
130877	MARIA MADALENA AVILA DOS SANTOS	11/06/2001
ACS - LOCALIDADE CRISTO REI		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130184	ANTONIO DO CARMO NETO	07/09/1985
130187	ROSIMERI RIBEIRO DE SANTANA	30/08/1988
ACS - LOCALIDADE MATA FOME		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130959	LETICIA BASKERA NOGUEIRA CAVIQUIOLI	05/05/1989
128217	MICHELI FRIGO	21/05/1997
ACS - LOCALIDADE PINHALZINHO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
131379	CEZAR RIBEIRO DE SANTANA	29/03/1994
128388	CLAUDIA ROSA	03/09/1993
128000	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	13/02/1989
130861	DAIANE CHAVES ALVES	27/11/1992
128564	LAIDES PADILHA DOS SANTOS	11/12/1977
128796	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988
ACS – LOCALIDADE SÃO PEDRO/RIO GAMELA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
129012	MARIZETE ANTUNES	03/10/1992
129603	MAYLA EDUARDA DE OLIVEIRA	27/09/2002
130286	RAYANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROZARIO	06/08/2003
128067	SUÉLI APARECIDA ANDREANI VIEIRA	08/09/1991
ACS - LOCALIDADE VISTA ALEGRE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128536	SANDRA DE LIMA PADILHA DE OLIVEIRA	26/01/1983
129851	SERGIO ASCARI	11/02/1985
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130717	ADAIR NERIS DOS SANTOS	07/10/1972
130679	ADEMIR JOSE FIORENTIN	04/02/1975
130279	ADILSON KOERICH	21/04/1974
128159	ADRIANO AFFONSO MARCA	24/04/1987
128656	AFONSO HENRIQUE GESSER	11/08/1999
129898	ALAN MATEUS VANDERLINDE	28/01/1998
129546	ALCENI CESAR CAGNINI	19/08/1989
129711	ALCIR DONIZETE MENIN	11/08/1978
128327	ALGACIR ANTONIO CHIAPETTI DAL BOSCO	27/09/1971
131427	ALGACIR FARIAS DA SILVA	30/10/1989
130284	AMILTON JOSÉ BATISTEL	21/07/1986
130801	ANTONIO MARCOS BALOTIN	11/02/1994
130826	AVANI OLIMPIA ANDREANI BORTOLI	20/02/1995
130120	CARLOS EDUARDO VIEIRA	29/10/1996
128688	CIDINEI ROLLING	02/04/1986
128092	CLAIR FRIGO	31/01/1991
129284	CLAUDIR DA SILVA DIAS	22/12/1994
130536	CLEBER RIBEIRO DE LIMA	05/10/1983
129840	CLEITON FACHINELLO	28/01/1989
129991	CLEVERSON FAUST	10/07/1979
130633	DANIEL CESAR BARUFFI	11/11/1989
131190	DIONEI JOSE RAMOS	23/02/1985
130817	EDER DIEGO ANDREANI	01/01/1994
130570	EDINELSON RIBEIRO	08/03/1989
128490	EDIVAN PEREIRA	17/03/1997
128868	EDSON LUIZ ANDRETTA	27/04/1976
129881	ELIANDRO DOS SANTOS	06/05/1982
129437	ELIMAR DE SOUZA MACHADO	12/12/1992
130425	ETIENNE LUIZ HAMES	08/02/1974
128662	EVANIR LUCIMAR CEOLIN	20/02/1980
127927	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	02/12/1981
128047	FERNANDO JOLCIR BALSANELLO	31/10/1990
128493	FERNANDO RONSANI	16/04/1987
128579	GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	28/12/1999
131012	GABRIEL PEDROZO BELLIN	18/08/2001
128949	GILVANO SOARES	27/10/1985
128697	GIOVEZANI RAMOS	20/11/1980
128538	GUIOMAR ANTUNES DOS SANTOS	25/02/1964
129328	HÉLIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	21/12/1996
128856	IVANDRO DA SILVA BORGES	16/04/1990
130130	IVANIO RODRIGUES DA ROSA	08/08/1986
130691	JACIR FERREIRA	02/02/1983
128108	JAICO ELOIR BRANDT	13/10/1994
128847	JAMIR SALESIO CAMPOS	27/02/1980
128371	JEFFERSON BORTOLOZZO	30/04/1988
128944	JEFFERSON MACHADO DE SOUZA	17/02/1989
128171	JEOVANI SCHLICKMANN	22/03/1982
131678	JILSO CEZAR DIVENSI	21/09/1976
128499	JOACIR FERREIRA DE MELLO	07/06/1979
129160	JOÃO PAULO LUCHETTA	20/03/1985
128751	JOBER MAIQUEL LANZARINI	05/02/1982

130555	JOSE ALVES SIQUEIRA NETO	06/08/1984
127997	JOSÉ JOÃO NICOLOTTI	08/02/1962
130513	JUARES ALBERTO MARCELLO	14/12/1982
129832	JULIANO DAL PAZ COPELLI	19/08/1993
131591	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	24/02/1999
128806	LUCAS GIOVANE GASPAR	07/08/1990
131595	LUIS HENRIQUE MEOTTI	09/05/1995
130951	MAICON CAVIQUIOLI	21/05/1987
129969	MAICON LUEDKE	08/10/1994
131414	MARCELO ROHLING	24/11/1991
128452	MARCOS ANTONIAK DAL PUPPO	17/02/1997
128091	MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA DO NACIMENTO	08/05/2000
128229	MARIO CESAR VENSO	18/11/1980
129345	MATEUS GALVAN	12/05/2001
130714	MATEUS QUEVEDO DOS SANTOS	17/09/2000
128632	MAURI DA SILVEIRA	16/04/1976
129086	NATAL ERCILIO RESENDE	14/12/1970
130258	NEDSON PEDRO COSTA	29/06/1969
128880	ODIRLEI DE SANTI	13/07/1978
128821	OLDAIR ROHLING	13/05/1972
129888	RAFAEL GESSER	31/05/1991
129372	REGINALDO DA ROSA DALARIVA	28/02/1994
128259	SERGIO SOARES DA SILVA	12/12/1980
128216	SIDICLEI PERBONI	07/03/1991
129071	SIDINEI XAVIER DOS REIS	31/08/1988
131051	SIDMAR ONOFRE	08/12/1974
130846	VALDAIR SCHLICKMANN	03/09/1981
129664	VALDECI ALVES DA COSTA	21/12/1961
130897	VALMIR RAMOS DE FRANÇA	30/12/1981
130271	VANDERLEI DOS SANTOS ROZARIO	08/04/1984
131279	VANDERLEI MACHADO	06/07/1982
131011	VANDREI MARTINS DA SILVA	22/04/1998
127981	VOLNEI DE SOUZA PARNOFF	08/10/1976
AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128819	DIONEE TONELLO	19/11/1986
129518	ELCIO GESSER	06/09/1973
128552	JORGE LUIS CORREA MACHADO	01/05/1985
128202	JOSEMAR ALVES	31/03/1977
128220	PEDRO JAIME BATISTA	27/02/1976
130749	RODRIGO CECHINEL	10/07/1989
129957	SIDNEY LIMA PEREIRA	21/02/1971
130601	VALMIR DONISETE ANTUNES	12/07/1971
AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128562	ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA	12/12/1978
130247	ALIANE APARECIDA MAGRO	02/04/1987
128024	CARINA COLOMBO	13/02/1990
128894	CRISTIANE DO CARMO SUTTIEL	10/03/1983
130973	DAIANA DE BARBA	21/03/1990
128051	EDENILDE CECHINELI LANZARINI	10/08/1987
129010	ELIDIANE DOS SANTOS CORREA	26/10/1987
128776	ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO	17/05/2000
129397	FRANCIELI MAZON PEREIRA	04/09/1984
128519	INACIA DOMINGOS SOARES	25/10/1995
129084	KELI CRISTIANE MAZON TOMKIEL	03/12/1985
130600	LEODIR DE LIMA PEREIRA	23/01/1973
129950	LIRIO GALDEANO	07/03/1985
130650	LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA	11/04/1995
130248	LUCIMARA DIAS PADILHA	14/12/1995
128440	MAIRI MACAGNAN GEREMIA	05/06/1969
128629	MARCELO CESAR DA ROSA	26/06/1973
128392	MARIANA TREVISAN DOS SANTOS	03/03/1995
128876	MARIELI ICSAK DA SILVA	30/08/1997
130889	MARILENE BATISTA GUIMARÃES	25/07/1990
128816	MARINILDA CAMARGO TONELLO	25/10/1986
129198	NATIELI DA SILVA DIAS	16/03/2002
129310	NEIDE ALVES DOS SANTOS MICHOSKI	08/07/1982
128152	NELCY TEREZINHA DA SILVA	19/02/1971
131322	NILVA PITUCCO DA ROSA	22/04/1982
130865	ROBERTO CARLOS ARNAUTS	10/03/1989
128881	ROSANE DOS SANTOS MACHADO	16/01/1984
AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128532	ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA	12/12/1978
128935	ADRIANA ROHLING	09/04/1984
129489	ANA PAULA LEVENSKI DA CUNHA	07/06/1993
128398	ANGELA DE FREITAS	12/07/1988
128566	CLAIR GONÇALVES DE ALMEIDA	15/08/1983
130227	CLEIDE RIBEIRO	23/11/1982
128523	CLEUZA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	03/08/1974
129333	DAIANE APARECIDA CASANOVA	22/05/1995
127974	DAIANE FERNANDES FRITSCH	19/05/1989
128430	ELIZANGELA SALETTE FOLQUINI DOS SANTOS	28/02/1978
128891	ELIZETE FATIMA GONÇALVES	08/01/1970
128046	ELZITA DA SILVA GUEDES	30/11/1966
128839	FABIANE FRIZON SOARES	07/06/1990
128701	FERNANDA DORE RAMOS	04/08/1988
128451	FRANCELLY BAGGIO DE MATOS	11/05/1983

129327	FRANCIELE RAULINO	06/05/1995
130755	FRANCIELI MAZON PEREIRA	04/09/1984
129627	GESSICA ZANONI	16/07/1993
128396	GILVANIA ALVES DOS SANTOS WILMES	24/04/1978
128590	GRAZIANE DO ARRIAL	08/12/1989
128861	GRAZIELE SALETE FACCHINELO	19/09/2002
128434	INACIA DOMINGOS SOARES	25/10/1995
128192	INÊS SUCHENSKI	23/04/1969
129165	IVANETE RODRIGUE DE ANDRADE	30/08/1974
131360	JÉSSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	05/02/1991
130686	JOICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/1999
128495	JUCELENE MAFRA	21/04/1976
130900	JULIANA APARECIDA CLAUDINO RODRIGUES	13/05/1994
128972	JULIANA WESSLING NICOLADELLI	07/05/1984
129085	KELI CRISTIANE MAZON TOMKIEL	03/12/1985
128617	LUCINEIA BRUGER	14/06/1988
128809	MARGARIDA SINHURI	04/03/1974
129625	MARI APARECIDA ALVES DA ROSA	21/03/1983
128148	MARIA SALETE DE MIRANDA	28/03/1967
128395	MARIANA TREVISAN DOS SANTOS	03/03/1995
128875	MARIELI ICSAK DA SILVA	30/08/1997
128934	MARIZA ROHLING	06/01/1976
128071	MERECI DE FATIMA PIMENTEL	13/10/1981
128709	NAIARA CRISTIANE ROHLING	28/04/1996
128155	NELCY TEREZINHA DA SILVA	19/02/1971
128190	NEREIDE DA SILVA	25/01/1983
128015	NILVA PITUCCO DA ROSA	22/04/1982
129095	PATRICIA FURTADO DE SOUZA	30/11/1991
128408	RAIANE SANTOS WILMES	29/04/1999
128951	RAQUEL ALLESSI DE ALMEIDA SUTIL	06/11/1998
128489	ROSELI RODRIGUES BUENO	07/07/1983
130196	ROSIMERI RIBEIRO DE SANTANA	30/08/1988
130548	ROZENI NICOLETTI	04/01/1983
128233	SANTINA APARECIDA GALVÃO DE SANTI	01/11/1980
130750	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	29/01/1997
128971	SILVANA ROHDEN SAGIORATO	25/12/1989
129725	SIRLEI DE FÁTIMA BORGES FLUET	17/11/1963
128695	SOLANGE SCHERDOVOSKI	02/07/1980
128911	TATIANE CRISTINA DE MELLO DA SILVA	27/02/1990
128345	TATIANE ZANONI DA SILVA	07/06/1991
131041	TEREZINHA FÁTIMA SOARES MENDES	03/08/1974
129059	VANIELE SURDI BERKEMBROCK	09/07/1981
128065	ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	20/07/1988

AGENTE ESCRITURÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
129457	ADELIA RODRIGUES DE SOUZA	09/08/1998
128445	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08/12/1978
130891	ADRIELE CECILIA DA ROZA	20/06/2000
130696	ALEXANDRE SILVA DA ROSA	17/02/1996
129193	ALINE APARECIDA RAMOS	15/08/2003
130406	ALINE FITZ DOS SANTOS	03/05/1994
128286	ÁLVARO SÉRGIO CECCHIN	20/07/1992
131023	AMANDA MORCELLI FIORENTIN	01/09/2004
130858	ANA FLÁVIA ALMEIDA	04/04/2001
131182	ANA MARIA PARZIANELLO CATANIO	03/09/1993
128416	ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	26/09/1977
130509	ANA PAULA MARCELLO	05/10/1982
128770	ANDERSON DE LIMA	29/11/1997
128977	ANDERSON FELLER CEOLIN	19/04/2002
129820	ANDRÉ LUIZ PACHECO	21/12/1990
130016	ANIELI ORBEN RODRIGUES	18/10/1990
129119	ARTHUR HENRIQUE SANTANA DE PAULA	02/02/2002
131331	BERNARDO RAZERA LISTON	25/03/2002
130576	CARINE PADILHA LUIZ	08/02/1994
130578	CLEITON FACHI NETO	17/12/1992
129252	DAIANE BALOTIN	23/10/1998
130798	DAIANE MACEDO	03/10/1993
129845	DEBORA BOGER	27/12/1992
128603	DEIVIDI FELIPE DE SOUZA	17/12/2002
128889	DIENEFER STÉFANI DE JESUS DA SILVA	07/10/1999
130821	DIENIFER FERNANDA PADILHA	09/08/2003
128094	DILMA ALMEIDA DE ANDRADE	28/08/1998
127982	EDILENA DE SOUZA MACHADO	14/11/1998
130017	EDUARDA ALVES PEREIRA	14/07/1995
128702	EDUARDO BORGES MENIN	18/03/2002
128539	ELDER RODRIGUES	27/09/2004
129037	ELIMARA DOS SANTOS	27/04/1998
128870	ELOIZA DA ROSA NUNES MALESKI	24/12/2000
129693	ELTON BASSETTI	19/01/1986
129111	EMERSON KAZUO MAEDA	06/06/1988
128777	ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO	17/05/2000
131430	FABIANA BERNARDINO	18/01/2003
131389	FABIANA NICOLADELLI SCHIMOLLER	11/05/1982
128097	FABIANI DOIM	15/02/2002
129596	FERNANDA DA SILVA TERENCIO	05/11/2001
130874	FERNANDA SGARBI AGUIAR	29/07/1998
128032	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
129266	FLAVIA BEATRIZ LOCKS PAZZETTO	22/06/1983
128739	FLÁVIA DOIM	14/02/2004

128731	FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	04/01/2002
128076	FRANCISCO MONTEIRO ROCHA	28/03/1985
128237	GABRIELA DA SILVA NEVES	26/01/1996
130526	GABRIELI OLEGINI PIRES	29/11/2004
131652	GLAUCIA MARIA DA ROZA	23/01/1995
128317	GLEICI DA SILVA RODRIGUES	05/12/2002
128535	GRAZIELI SUCHENSKI	30/09/1996
130989	GUILHERME BROCHI DOS SANTOS	04/08/2000
128203	GUSTAVO SENHOR	18/02/2003
131334	HELOISA ANILDES CATANIO	18/05/1997
128726	HUMBERTO MADALENA	12/08/1998
128533	IASMIM GABRIELI DA SILVA	28/06/2003
128857	IVANESA RODRIGUES DA ROSA	18/02/2001
128179	JACSON JOSÉ HERMANN	04/01/2004
128886	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002
130358	JAMILE CABRAL RIBEIRO	11/08/2003
128882	JEFERSON SCHLICKMANN	11/11/1993
129513	JHONATAN FELIPE MAFRA	28/02/2003
127963	JISELLI MARCHESI PISSAIA	12/07/1990
130776	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	18/03/1994
131397	JOSÉ BRAZ	11/02/1967
128109	JOSÉ JUNIOR BRANDT	25/11/2001
128840	JOSIANE NAZARIO SOARES	02/10/1992
129396	JOSIANE VIEIRA LUIZ	17/11/1988
128009	JOSIELE LOSS BATEZINI	22/09/1985
131198	JUARES TATSCH CORTES	17/11/2000
131532	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999
128512	JULIANO SIEDLECKI	10/09/1994
131488	JULIMAR LOPES	04/11/1991
130270	KASSIANE BORGES	21/10/2004
128178	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	09/06/2001
128147	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	05/10/1994
131021	LAÍS CAROLINE ARRIAL	09/08/1999
131000	LARISSA GODES SIQUEIRA	19/10/2003
128800	LILIAN POLIANA VERGILIO	15/03/1979
128765	LORENY JOSÉ MIGON	21/04/1977
130847	LUAN MATEU DA SILVA MENDES	12/06/1999
130648	LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA	11/04/1995
131048	LUANA VANDERLEIA DOS SANTOS	19/05/1992
128798	LUCAS EDUARDO CHIAPETTI	03/07/2003
130193	LUCIANA NUNES DE ALMEIDA LORENZETTI	25/08/1982
130854	LUCIANI ROHLING	04/05/1984
128090	LUIZ EDUARDO ZANONI DA SILVA	26/05/2004
127935	LUIZ PAULO ONOFRE CONSTANTINO	16/12/1991
128753	LUIZA BLASIUS	05/02/2003
128613	MAIARA DE RESENDE VERZA	11/02/1994
128616	MÁRCIA LAZARIN	25/09/1985
128530	MARCIO MARTINS LISBOA	01/06/1980
128768	MARIA EDUARDA HEEP DA SILVA	09/09/2001
131457	MARIA ELOIZA CATANIO CICHOSKI	13/10/1999
128240	MARIA RITA ANTONELLO	16/11/2001
131342	MARIZETE DA SILVA	07/07/1988
128139	MARTA RAZERA	03/06/1982
130019	MAURICIO ALEXANDRO PEDROSO LUQUINE	20/09/1996
131291	MAURICIO BONETE DA SILVA	06/08/1992
129087	MAURICIO GALVAN	21/04/1988
130853	MAYCON EDUARDO BIER BENDLIN	22/04/1993
130567	MELANIA INES WOLTER	22/04/1974
131610	NAUDIELI RISEIKI	05/02/1989
130856	NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	23/04/1997
128727	PAMELA CRISTINA LONGO KLASEN	13/09/2002
129320	PAULA DANIELI BALOTIN	07/02/2003
130541	PEDRO HENRIQUE PARZIANELLO BALOTIN	29/09/2003
128681	RAFAEL DE OLIVEIRA ARRIADA	24/11/1982
130662	RAYSSA APARECIDA SQUISANI ALVES	23/10/2003
130577	RODRIGO SIEDLECKI	18/08/2004
128956	ROSANE BEDIN	07/09/1978
130031	SANDRA HEINDRICKSON	05/03/1991
130903	SHIRLEI MARTINS THUMS	13/12/1998
128571	SIRLENE SCHMITZ SALVALAGIO	27/12/1979
129434	SIRO GUBERT FILHO	15/03/1996
128945	TAINARA ROHLING	04/06/1999
131392	TATIANE LOCKS	19/08/1991
130530	TAYLAINE BONIN DA SILVA	08/11/2002
129746	TERCIO MARCELO NURNBERG	26/12/1976
128524	THAIS FURTUNATO	13/08/1995
128960	THALIA BEDIN DE SOUZA	19/02/2000
129503	THIAGO DOS SANTOS SAUER	04/06/2003
130787	TRINE SCHMOLLER	24/01/1997
131667	VELIANE APARECIDA BORTOLOZO	06/11/1977

AGENTE TRIBUTÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
131019	ADEMIR MEDEIROS	14/07/1994
128313	ALAN LEMBECK	02/02/1997
131044	ALINE RIBEIRO	04/11/1995
131582	ALISSON PADILHA	20/12/1994
128757	AMANDA COELHO	10/05/2001
129240	AMANDA NAZARIO FORMENTAO	18/05/1999
130588	ANA GABRIELI ARMANI	28/01/1998

129899	ANDERSON MATIAS	14/10/1995
131026	ANDRESSA SCHLICKMANN	14/10/1991
129560	BÁRBARA ALINE BIAVA	20/09/1996
129959	BRUNA CARLY BARBOSA	08/10/1994
130921	CAMILA DEZANET	20/04/1995
127938	CARLA FERNANDA DE MIRANDA	08/07/1991
130692	CLAUDIR SOUZA DOS SANTOS	18/05/1985
128942	CLEIDIANE OLIVEIRA MARCON	10/04/1984
130760	CREICI DAIANA BARBOSA	05/11/1984
130780	DAISE BALOTIN	07/02/1993
129159	DÉBORA BERTONCELLO	13/04/1992
128849	DIANDRA BRANDT	02/12/1995
129538	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985
128225	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988
131003	ELIZANGELA APARECIDA COELHO	03/02/1984
129399	ELIZÂNGELA DA CRUZ GULARTE	21/11/1985
129947	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	24/06/1965
128781	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	21/05/1983
128467	GETÚLIO DE OLIVEIRA JUNIOR	14/11/1995
128001	GUILHERME BALOTIN	23/10/1996
129600	GUILHERME RAMOS	20/12/1996
131024	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	20/06/1984
129015	JOELMIR CARLOS MARTINS	12/02/1985
131305	JULIANA MELANIA BAGGIO	02/02/2001
128673	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS	08/01/1989
131158	JULIANO BAGGIO	16/11/1990
129219	JUSSARA RENOSTO	12/08/1991
131058	KARINE DEZANET	28/11/1996
128353	KATHIUCIA OTTO CARRION	19/01/1981
129369	KAYRAN TEIXEIRA LAGO	16/12/1993
129886	LAIS REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA	13/02/1989
131134	LUANA BOEGER	05/10/1994
128862	LUIZ HENRIQUE BRANDALISE	12/01/1999
127941	MARIELI DE CAMARGO PEDROZO	14/08/1995
129058	MARINA GALVAN	01/06/1992
131273	MARLON JUNIOR MOROSINI	17/02/1988
130427	MIGUEL AUGUSTO ALIONÇO DOS REIS	14/06/1999
128900	MÔNICA CRISTINA BARBIERI	05/06/1997
129868	NEUSA ANTUNES DA SILVA	18/11/1977
129017	PATRICIA WERONKA	28/06/1990
131064	PAULA ROBERTA DE SOUZA SCHMIT	24/01/1993
128123	PAULO CEZAR CARAMORI	12/07/1975
128501	RAQUEL EUNICE LAUTERT	10/05/1980
128736	RODRIGO CECHINEL	10/07/1989
129582	SILVANA APARECIDA KOERICH	18/10/1996
131017	SIMONE LUZA NAZARIO	25/04/1993
128955	SONHAMAR MENIN	10/09/1981
129918	VALESCA TAMIRES BASTIANI	22/01/1999
131073	VANESSA KOERICH RIBEIRO	30/06/1991
131566	VERIDIANE BORTOLOZO FERREIRA DE SOUZA	25/05/1998
129288	ZÓZIMO HAMMERSCHMIDT	23/11/1967

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
129458	ADELIA RODRIGUES DE SOUZA	09/08/1998
128444	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983
128728	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	08/12/1978
130318	ADRIANE SZTYBURSKI	29/05/1984
131479	ANDREIA GRASSI SAVARRO	01/09/1981
129405	CLEONICE APARECIDA FORTES	30/06/1976
129892	DAIANE GALVAO DIAS	26/03/1991
131629	DANIELE SANTOS DE FREITAS	05/07/1995
130922	EDILENE GUIMARAES MARTELLO	11/09/1979
127934	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977
130632	ELISÂNGELA ROSA BOLICO	08/06/1992
128328	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987
131589	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	02/08/1991
128003	JULIA CAROLINE PEREIRA	18/07/1999
129516	KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM	01/10/1992
131617	LEANDRO LEGRAMANTI	16/05/1979
128497	LUCINEIA A SILVA	31/10/1994
131006	MERIELEN PIZATO	19/02/1989
131600	PAMELA DOS SANTOS COSTA	07/04/1992

DENTISTA

INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
129051	AMANDA NATHALIA GUARDA	23/07/1999
130639	ANA CLAUDIA ZAGO GUERRA	17/11/1998
130842	ANDRESSA VANDERLINDE NUENBERG DA SILVA	14/01/1998
129117	BRUNA STEFFANI BRASIL DE VARGAS	05/07/1999
130885	CLAUDIA GUBERTT	21/10/1999
130939	DEBORA LUPATINI	26/05/1995
131563	DYENIFFER CASTELLI FLORES	10/02/1995
129185	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999
131399	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994
128226	EMILI CAMERA	10/07/1994
127958	GABRIELLE CASTANHEIRO BISOLO	28/11/1999
129745	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	16/04/2000
128852	JANAYNA DA SILVA LUIZ	14/08/1997
130984	JOÃO VICTOR LOSS	13/08/2000
127960	JOSÉ AUGUSTO PINZON DE SOUZA	14/09/1998

127992	JULIA GABRIELLY SARTOR	13/01/2000
130614	KATHUSSA APARECIDA RODRIGUES	05/02/2001
128473	LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	02/01/2000
130544	LUANA CHANDRA REOLON	17/01/1995
128462	LUCAS GABRIEL AVDALA	08/05/1999
128255	MARIA EDUARDA DE LARA FIEBIG	29/10/2000
129796	MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	31/10/1974
128863	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	25/10/2000
129102	RENATIELI BIANCATTI	11/04/1996
128544	TAIS SOARES NEVES VIEIRA	12/03/1997
128639	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	15/01/2001
ENFERMEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128050	ALEXANDRA JESS	02/12/1998
131486	ANA MARIA BOHRER DE LIMA	09/01/1999
128173	ANDREIA ARAUJO ZONTA	07/08/1979
128183	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	30/03/1992
128164	ANDRESSA DA SILVA FONTANA	08/12/1998
128134	ANDRESSA FATIMA RAZERA RAMOS	13/05/1995
130941	ANGELA MARIA FRASSETO	25/08/1995
128294	BIANCA FERREIRA TEODORO DA CUNHA	27/06/1994
131049	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	19/03/1998
131180	CARMEM TERESINHA GRINGS	12/03/1978
128111	CASSIANE DOS SANTOS	27/11/1988
128795	CLEONEI DE OLIVEIRA	14/09/1990
130514	CLEUZA DE FATIMA NUNES DA SILVA	02/11/1976
130740	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	06/07/1992
128763	DENISE ENGELER VIEIRA	22/05/1978
131579	DETANIA KRAUS DE SOUZA	17/06/1979
128081	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	23/05/1990
129961	DONARA BATISTA	24/05/1995
129169	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995
128922	ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	26/12/1971
131071	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982
129319	ÉMERSOM RAUBER	04/04/1995
128161	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998
129256	FELIPE AUGUSTO KLEIN	20/08/1999
131125	GABRIELLE MEURER DE LIMA	09/01/1999
129731	GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	13/05/2000
131487	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	08/06/1984
128278	JAQUELINE HOFFMANN	11/04/1987
128400	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	20/11/1991
130660	JESSICA TAINARA LOPES DE JESUS	02/09/1996
131030	JHULIAN RENE FIGUEREDO CHIODELLI	17/04/1995
127989	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997
129953	JULCIMARA ALICE RIBEIRO	22/02/1995
128666	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	02/03/1978
128604	KETLIN MARGARIDA WARMLING	24/12/1998
130213	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996
130529	LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA	10/08/1985
131406	LUANA MOREIRA DA ROSA	03/10/1998
128563	LUCIANA MARIA ZORZENON	06/04/1985
128767	LUCIMARA DA SILVA	31/12/1986
128140	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	12/09/1996
131047	MARIELI VALTER BRAZ	22/11/1999
129805	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984
128182	MYLLENA NOLL MANENTI	28/12/1997
128023	NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	07/09/1999
128908	NATIELE LUIZE MARONESI	29/05/1998
130410	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/1993
129389	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	09/01/1984
130915	RAFAELA ALVES DE MEIRA RIBEIRO	25/10/1987
129441	RAFAELA DIAS DA SILVA	23/09/1996
130937	RENATA MENEGHEL	03/12/1986
128568	SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	30/03/1998
129679	SIMONE BALDUINO SOARES	28/02/2000
128877	SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK	31/07/1982
128873	SOELI BRUFATTI	21/05/1982
128320	TAINARA BAR DOS SANTOS	21/02/1995
128321	TAINARA WARMLING	04/03/2001
129597	TAIS VIEIRA DOS RES	10/09/1998
129410	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	01/09/1987
129790	THAIS SOARES DO ROSÁRIO	17/12/1994
131586	THALIA DAL CERO	03/07/1997
130013	TIAGO HOLDEFER	21/02/1992
128449	VIVIANE DUARTE	21/10/1999
MÉDICO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
131576	ALENILDE PEREIRA SOUZA	27/06/1975
131124	AMANDA NUNES DUARTE	24/07/1997
128698	AMAR ILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	11/02/1973
129576	AUGUSTO ANTONIO MANFREDI	01/06/1995
130802	BRUNO BUSS GESSER	08/04/1997
130753	CELSO WILLIAN HUTYN	25/07/1981
131588	EDVALDO LISBOA SANTOS	14/11/1977
130663	JANAINA RIBEIRO FRANÇA **	12/08/1994
128696	JESSICA PILONETTO	28/02/1993
128655	LUZVIA CORREA COLUMBIE	11/12/1984
129753	MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS	19/05/1975

130025	MARIA LAURA TRICHES	20/04/1998
131472	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995
130898	NAIANA GABRIELA FAVETTI	29/01/1991
128299	PILAR ORDONEZ RAMOS	25/05/1975
131228	RODRIGO KERN	16/07/1990
131329	RONALDO RITTER CHINELATO	27/11/1996
128706	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	28/09/1978
129577	TAIS GAVA BERSOT	07/12/1993
PROFESSOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
128274	ADENILCE SCHMIT	12/05/1974
129391	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	22/05/1981
129490	ADRIANA DRUN DALL'ALBA	19/07/1988
130277	ADRIANE DOS SANTOS KOERICH	29/06/1977
131218	ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	27/05/1990
128235	ADRIELI BERKEMBROCK	29/09/1996
130317	ALINE BONATO LIMA	17/07/1992
129431	ALINE FRANZ GUBERT	07/08/1998
128919	ALINNE BERCKENBROCK MACHADO	16/02/1990
129719	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG	30/03/1989
128893	ANA LIA RETKA	10/11/1991
128414	ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	26/09/1977
128542	ANA PAULA MAGAGNIN	07/03/1990
129819	ANDRÉ LUIZ PACHECO	21/12/1990
128347	ANDRÉIA TOMÉ FAUST	14/03/1994
129167	ANDRESA KLEM ZANONI	08/11/1994
128859	ANDRESSA BONKOSKI	22/02/1996
130362	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998
128514	ANDRIELI VOGEL INOCENCIO SIEDLECKI	22/06/1994
128518	ANE CAROLINE BITTENCOURT NONATO	07/01/1996
128326	ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	06/10/1971
130413	BRUNA BONFIM DOS SANTOS	16/12/1998
128349	BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	27/03/1996
130596	CAMILA FLUET PANDOLFI	31/01/1985
128025	CARINA FLUET MIGUEL DA SILVA	07/07/1988
129936	CATIA FERNANDA MINOSSO	04/08/1998
128602	CATIANA MUCELINI MENDES	29/11/1985
127929	CELIA BALAS MORCELLI	16/11/1980
127995	CLAUDIA ROSA	03/09/1993
129612	CLEIDES MARIA DE CASTRO BATISTA	02/06/1976
128198	CRISTIANE RIBEIRO	03/01/1989
130816	DAIANE MACEDO	03/10/1993
128752	DAIANE PADILHA	15/06/1996
131523	DAIANE PEREIRA	25/10/1990
127932	DAIANE REGINA CECHINEL SOZI VIVIAN	14/09/1987
128459	DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	05/11/1982
128500	DANIELA PIZZATO SOARES	05/08/1994
128848	DANIELE ALEXIA POLASSO	04/08/2000
127954	DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	15/12/1995
129016	DEBORA BOGER	27/12/1992
128730	DÉBORA THAIS VANDERLINDE	07/07/1999
128172	DELCIA ANTONELLO JESS	09/06/1968
129476	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1997
128528	EDIANDRA MAIRA ZUCK	29/12/1994
129738	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG	25/06/1993
130380	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS	05/06/1989
131514	EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	13/09/1999
128146	EDINOSANI MARIZA TORTORA TONKELSKI	01/09/1978
130243	EDIVANE CENTA LAMERA	12/12/1989
129237	EDIVANE PAES	06/03/1990
128810	EDNA BUENO DE PAULA	14/05/1991
129523	EDNA PIMENTEL	29/07/1979
129665	EGNALDO DERIVIANI CESCA	17/08/1979
129176	ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	02/10/1974
128520	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	30/12/1976
130827	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	10/09/1982
128265	ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	27/10/1987
131123	ELIANE SALDANHA BRUM	09/11/1989
129036	ELIMARA DOS SANTOS	27/04/1998
129250	ELISÂNGELA INÊS ORBEN	09/11/1979
131417	ELISANGELA LORENZI	13/07/1982
129096	ELISIANE LANGUER	10/10/1995
130745	ELIZABETE ARTUS BERTE	24/05/1995
131506	ELIZABETE CANCI DE MOURA	28/04/1991
128338	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	29/03/1980
129659	ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	27/10/1980
129599	ELIZETE RODRIGUES DE MORAIS	28/06/1996
128045	ELZITA DA SILVA GUEDES	30/11/1966
130742	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994
130543	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	20/05/1977
129977	EVANILCE FABIANA MACHADO DE LIMA	26/02/1982
128149	EVELINE PICCOLOTTO	21/10/1988
128479	EVERALDO MENIN	01/07/1977
130593	EVILYN CROZETA	18/11/1984
128932	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	15/12/1989
129981	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	21/05/1980
129598	FERNANDA DA SILVA TERENCIO **	05/11/2001
128027	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991
128443	FRANCIELE WESSLING	20/10/1989

131199	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	04/02/1987
128892	FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	02/04/1984
130452	FRANCIELI KUHNEN	12/03/1986
130381	GEISEKELE LEÃO	13/05/1990
128883	GILDO GOMES DE LIMA	10/10/1989
127966	GIZIANE PAZIN	22/02/1988
130341	GREICIELLE MEURER DE LIMA	24/01/1994
128794	HELLEN MAYER	16/09/1992
129906	IASMIM FERNANDA VIEIRA	29/06/1997
128980	IONARA DA LUZ BLASIUS	22/02/1982
131066	ISABELA ARISI	30/05/1994
129487	IVAN CARLOS DA CUNHA	31/12/1984
130929	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983
128943	JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	27/01/1992
128576	JANETE MADALENA JONIKAITES RIBEIRO	30/07/1972
130836	JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	23/04/1972
130411	JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13/05/1997
131356	JÉSSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	05/02/1991
128114	JOÃO CARLOS BENETON	26/06/1973
130495	JOÃO PEDRO ALMEIDA	28/05/1990
128272	JOCENE NUNES DE ALMEIDA CAMPOS	09/05/1968
131065	JOCENE RIBEIRO	21/07/1981
130993	JOICIELI TOSATTI	23/01/1986
131294	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/1989
130486	JUCELI LUBAVI ALVES DOS SANTOS	14/04/1992
130026	JUCELMA CARDOSO MOREIRA	28/08/1983
128303	JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO	30/07/1999
129303	JULIANA FÁTIMA PORN	25/12/1986
131447	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	24/03/1989
128156	JULIANE BATISTA	24/04/1985
128509	JULIANO SIEDLECKI	10/09/1994
128587	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK **	18/06/1984
128142	KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	05/10/1994
130337	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998
128920	LEANDRO ROHLING	04/06/1981
128042	LEILA MARIA FORMENTÃO SCHMITZ	06/07/1973
128223	LIDIA BORGERT DA COSTA	29/09/1959
130538	LIZIANE ITCHAK DE MORAES	20/10/1989
128200	LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	18/06/1977
128143	LUANA BALSANELLO	16/07/1990
131455	LUCIANE ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	11/11/1994
128772	LUCIANE SIEDLECKI GALVAN	14/08/1990
130610	LUCINÉIA BENTO CANDIDO	05/11/1987
128350	LUCINETE SANTANA DE PAULA	12/06/1979
128426	MARCELLY BAGGIO DE MATOS KLEINERT	11/05/1983
129624	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	01/06/1982
128222	MARCIA TREVISAN	26/11/1974
128529	MARCIO MARTINS LISBOA	01/06/1980
131651	MÁRCIO MEDEIROS MIGUEL	03/05/1982
127930	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	26/06/1983
128105	MARIA DE FATIMA ANDREANI	13/12/1992
130876	MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	22/07/1967
129606	MARIA EDUARDA BRASIL DOS SANTOS	16/06/2002
128205	MARIA ELCI GONSALVES	31/12/1975
128162	MARIA LUCIA SCHARF	06/10/1991
128377	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	28/03/1999
128393	MARIA TEREZINHA DA SILVA	07/10/1972
129701	MARICLEIA DA ROCHA	02/02/1983
130782	MARINA SILVA DA LUZ	22/05/1988
128775	MAURICIO GALVAN	21/04/1988
128592	MERECI DE FATIMA PIMENTEL	13/10/1981
129613	MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	01/08/1991
128034	NAGYLA MORANDI DA SILVA	14/08/1992
128708	NAIARA CRISTIANE ROHLING	28/04/1996
128620	NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	15/04/1996
128630	NEUSA BECKER POZZERA	03/04/1990
130561	PAOLA MARIA GNOATO	19/12/1998
128995	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	20/11/1984
130735	PATRICK PEREIRA VARGAS	20/04/2003
129999	PAULA CRISTINE DILL	04/01/1987
128319	RAQUEL ZANONI DA SILVA	05/06/1990
129660	REGIELI CARDOSO MOREIRA	20/03/1992
128483	ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	31/08/1986
128797	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	20/06/1988
130942	SANDRA MERI MEOTTI	10/02/1991
128735	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	29/01/1997
131036	SILVANA ALVES DE LARA BRANGER	29/12/1977
131130	SILVANA ZEFERINO MARTINS	23/07/1985
128939	SIMONE ARRIAL	12/08/1989
129861	SIMONE SORANZO	12/01/1975
129519	SIMONI PERGHER	06/04/1983
129621	SINTIA MARINES VIEIRA	05/08/1997
129741	SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	26/11/1985
129744	SUELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/1997
128365	SUZANI LUZA NAZARIO	28/01/1992
129501	TÁBATA NECKEL	14/04/1989
130905	TAILANE DE BORBA	17/01/2002
131587	TAINARA GONÇALVES	15/12/1993
129593	TATIANE BEPPLER	16/11/1989

131480	TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	17/07/1990
131476	THAIS FEUSER ROCHA	13/03/1993
128648	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	20/01/1994
128276	VANESSA BELLÉ CONSTANTINO	19/02/1982
129601	VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	04/05/1987
128247	VERLANI PLAZDO DOS SANTOS ONOFRE	13/08/1975
128442	WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG	22/02/2004
128064	ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI	20/07/1988
PSICÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130888	ADILSON ROSA	10/05/1989
129722	ÁGATHA IZIS PIEROZAN DA SILVA	23/09/1999
131327	ALAN CESAR DREY	21/05/1998
130946	ALANA GIRARDI	27/05/2000
130685	ALINE FRANCIELI KNIPHOFF	05/05/1995
131377	AMANDA CAROLINE PERING	29/05/1998
130166	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	24/07/1997
129589	ANA CAROLINA ZUAN MARIO SOCOLOSKI	07/08/1987
130955	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	15/01/1998
128435	ANA CLAUDIA ASCARI	16/02/1996
129444	ANA ELISA PEREIRA ANDOLFATO PIACENTINI	05/03/1998
129525	ANDRESSA ANTONIOLI	15/07/1998
127990	ANDRESSA IUNG	13/01/1998
129544	ANDRESSA LUIZA CATTANEO MACEDO	10/04/1988
129440	ANELIZE CARNIEL	07/11/1985
129269	ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	06/06/1993
130014	ANIELI PATRICIA MACULAN	20/09/1995
130641	BRUNA AGUIAR DOS SANTOS	05/03/1999
130030	BRUNA CARDOZO MEIRA	15/03/1986
129404	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998
131413	BRUNESA PAULUS DE MORAIS	06/10/1996
128915	CAMILA HOFSTATTER	09/09/1995
128786	CAMILA MONTEGUTTI	08/05/1994
131442	CARLA DE ARAUJO WENGEN	01/12/1989
129695	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999
131035	DÉBORA BIANCHIN	04/05/1988
130000	DÉBORAH ALANA GIROTTO	01/05/1999
131288	DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ	08/03/1994
131355	EDIMARCIA VIRISSIMO DA ROSA	28/12/1994
128970	EDUARDA MARIANA DA SILVA	25/12/1998
130764	ELIANE CARDOZO DE ALMEIDA	09/06/1978
131244	ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	13/11/1983
129007	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	24/03/1996
128484	FERNANDA LUIZA FRANK MURO	13/09/1982
128744	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	27/11/2000
129099	GEISIANE GASPARIN RAMOS	29/06/1999
128230	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05/10/1993
130557	GICELI VENDRUSCOLO	03/07/1992
129653	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	18/06/1989
128874	GISELE CISTINA KAIPERS	18/02/1990
128197	GISELI VANESSA BETTIOLO	27/06/1993
129307	GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	31/12/1997
130150	GUILHERME GARCIA BRAZ	15/07/1986
127993	ITAMARA NUNES	14/12/2003
130896	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO	24/03/1996
128885	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002
131284	JHONATAN CHIQUITO	26/01/1988
127962	JISELLI MARCHESI PISSAIA	12/07/1990
130549	JOÃO PAULO FEDRIGO	02/10/1997
130412	JOICE BELO DE ANDRADE	28/05/1997
128974	JOSIANE DAROS DA SILVA	03/01/1990
130869	KELLYN CRISTINA TAVARES FERREIRA	30/06/1984
128246	LAIZA ANITA PISSAIA	02/02/2000
129714	LARISSA IEZ WESSLING	21/01/2000
130986	LEONARDO LONGO	09/04/1994
128464	LILIANE CASTANHA	04/08/1992
129368	LUANA FUSINATTO	08/04/1998
129547	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	05/04/1987
130810	LUCAS ROSSETTO	05/10/2001
130625	LUCEMARA LIMA GARCIA	30/01/1996
128022	LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS	13/12/1999
129382	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	05/02/1988
128599	LUIZA FERNANDA DE LIMA	18/02/1995
130999	MAIARA BRZEZINSKI KUHNEN	07/11/1997
130758	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	08/08/1972
129428	MARIANA CIUPKA	19/04/1995
128993	MARIELLY SITENESKY DA ROSA	31/12/1998
130920	MARINA BALDO DE ARAUJO	08/12/1997
130027	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	25/02/1999
131556	MICHELE QUAGLIOTO TARTARI	26/01/1978
128747	MICHELLI PAULA GIARETA	11/07/2000
130806	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995
128668	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	18/08/1998
130419	PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	24/04/1998
131323	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983
128384	PATRICIA KELLY DOS REIS CALDEIRA	13/04/1994
130462	PATRÍCIA KOERICH VIOLIN	20/11/1983
131053	PATRICIA PICKLER DE COSTA	13/09/1997
128988	POLIANA MARA DUTRA	16/10/1998

131631	RAFAELA FEVERSANI	22/12/1992
129867	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995
130617	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994
127972	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	13/12/1995
129024	SUELEN CRISTINA KOZAK	05/11/1996
128407	SUZI CARINA CHAVES	18/07/1982
129318	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	21/01/1997
128550	TATIANE CANIVIER	24/05/1987
128031	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	18/01/1995
127952	THATIANE SILVEIRA	23/05/1999
128307	VALDIR ZEFERINO	02/04/1969
129539	VANESSA CRISTINA NOGUEIRA	10/09/1993
131290	VIVIANE SANTIN	02/07/1971
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
130979	CARLA REGINA CESTARIO	10/04/1992
130123	CICERO RODRIGUES MOURA	22/12/1993
128867	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	04/08/1979
128675	DEISE RODRIGUES	30/12/1981
129698	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	16/11/1989
128707	EDSON CONCELIER	10/02/1982
131599	FRANCIELE ANZILIERO	23/09/1989
127965	JANETE DE SOUZA SOUTO	22/02/1985
130366	JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	26/12/1995
128457	JULIANA DOMINGUES	07/07/1985
128803	JULIANA KELLER DA SILVA	20/01/1996
128285	LÉIA FLORES DA CUNHA	13/02/1986
131207	LEONILDE GODES DA ROSA	07/01/1980
130234	LEUDIMARA PIZZATO VIDAL	16/12/1987
130474	LILIANE DE MATOS BORGES	25/03/1997
129687	LUCINEI DOS SANTOS	12/06/1981
129542	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	18/04/1982
131452	MARIA RITA MENDES SILVEIRA	06/02/2000
128446	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	12/09/1996
129514	MARILENE DA ROSA	28/05/1984
128921	MARINES PALUDO	31/07/1972
128238	MICHELE MEURER	14/09/1984
128556	SAIONARA DA SILVA	01/08/1989
129644	SIDIANE MIRANDA	28/02/1988
128356	TAMARA DE MORAIS VIGANO	13/06/1992
129293	TATIANE RISSO	30/09/1983
130743	VALCIANE KLAUS	23/01/1986
127975	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	13/03/1981

** candidato portador de deficiência.

Art. 14º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

10.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
130663	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	MÉDICO	SIM	Prova ampliada – Fonte 20	NÃO
129598	FERNANDA DA SILVA TERENCIO	AGENTE ESCRITURÁRIO	SIM	NÃO	NÃO
128587	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	PROFESSOR	SIM	NÃO	NÃO

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS INDEFERIDOS
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
127974	DAIANE FERNANDES FRITSCH	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	Não cumpriu com as exigências do item 6.4 e subitens do Edital nº 01/2021.
130692	CLAUDIR SOUZA DOS SANTOS	AGENTE TRIBUTÁRIO	Não cumpriu com as exigências do item 6.4 e subitens do Edital nº 01/2021.

Art. 15º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques - PR, 11 de janeiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal de Enéas Marques - PR.

EDUARDO ARTUZO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Enéas Marques - PR.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: PROFESSOR
NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PROFESSOR)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,50	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**25,00**	

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:09313EF8

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DAS INSCRIÇÕES PSS

O Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da, Portaria nº 3522/2021,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 01/2021.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos DEVERÃO fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.
III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 5º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital'' para ingresso na sala de provas.

Art. 6º - Ao realizarem a prova do presente processo seletivo, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e o IPPEC.

Art. 7º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, ao cargo de Procurador Municipal, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **16 de janeiro de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 8º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

16/01/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
Av. Joaquim Bonetti, nº 29 - Centro - Enéas Marques – PR

CARGO
PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROCURADOR MUNICIPAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
129766	ADROALDO ONORIO	18/11/1981
131280	ALANA PATRÍCIA LOCATELLI	07/06/1994
127961	AMANDA HUDEMA	17/04/1995
128427	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	05/08/1992
131465	ANDERSON ANTÔNIO AGOSTINI **	17/10/1986
129563	BÁRBARA ALINE BIAVA	20/09/1996
128078	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	25/06/1996
131349	CANDICE DE CARVALHO	29/01/1993
128647	CAROLINE BONETTI	25/07/1983
130756	CELSO WILLIAN HUTYN	25/07/1981
129647	DÉBORA MENEGATT	28/05/1997
129339	DIONATAN DAMS	09/02/1999
128771	ENDRYL RODRIGUES DA SILVA	22/06/1998
128413	EVERSON DA SILVA	12/02/1987
128531	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	13/08/1999
131025	JOSIANE SOARES SAI	11/02/1988
129941	JULIANA FERREIRA DE SOUZA RAIMUNDO	14/08/1999
129515	JULIO CESAR CORDEIRO DA SILVA	15/08/1995
129403	LARISSA FERNANDA CUGNIER	17/07/1977
128737	LIZANDRA CORREA ANTUNES MORÁS	31/12/1992
131374	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993
130940	LUCIANE ALBERTON	29/07/1983
131074	LUIZ FERNANDO VESCOVI	27/11/1983
129988	MANOELLA MURMEL GUIMARÃES	22/08/1988
130902	MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA	05/08/1993
130879	MARINES PELENTIER	07/10/1977
129243	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995
130143	NATÁLIA BIANCHIN GONÇALVES DE LIMA	20/01/1997
130456	PRICILA CARDOSO DE AQUINO	01/07/1992
130748	RÚBIA FREIBERGER GONZALES	12/06/1995
128619	SALATIEL XAVIER CORRÊA	28/08/1983
128306	SERGIO PEREIRA BORGES	24/12/1973
131052	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	22/07/1998
128120	TIAGO OLIVEIRA DE ABREU	26/07/1993
129938	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG	09/10/1996
131443	WALDERES JUNIOR FREIRE AZEVEDO	15/01/1993
128597	WILHAN CESAR PINHEIRO STANG	15/05/1993

** candidato portador de deficiência.

Art. 10º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

10.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
131465	ANDERSON ANTÔNIO AGOSTINI **	PROCURADOR MUNICIPAL	SIM	Auxílio no preenchimento do cartão resposta.	SIM

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques - PR, 11 de janeiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito de Enéas Marques - PR

EDUARDO ARTUZO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos
Município de Enéas Marques - PR

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:45FFA791

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2021
Decreto nº 147/2021 de 27/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 316.835,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
78 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.900,00
80 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.301.0014.2.068.		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
108 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.800,00
109 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.050,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
111 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00
06.001.10.301.0014.2.070.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
115 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0012.6.005.		Manutenção e do Conselho Tutelar	
153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.680,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.970,00
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
248 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
341 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.600,00
342 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.400,00
Total Suplementação:			**316.835,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
6- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0026.2.080.		manutençao do Cemiterio Municipal	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.900,00
79 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
112 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.10.301.0014.2.070.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
114 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
148 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
249 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
250 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	430,00
251 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
08.001.12.361.0016.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	
257 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.485,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
259 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	440,00
260 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	6.690,00
261 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.690,00
08.001.12.361.0016.2.034.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
262 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00
Total Redução:			**316.835,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B91BF76C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Lucas da Silva Hashimoto	113.891.959-45
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.474.959-90
Secretaria de Fazenda	Danilo Bifoni	026.727.739-39
Secretaria de Assistência Social	Julio Cesar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72

Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61

6º – Fica revogada a Portaria de nº 751/2021.

7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BEE233F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 653/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
167 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1307 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:			**523.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1212 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1314 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			**523.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DA7557BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	137.645,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	137.645,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	140.175,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.530,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-137.645,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:D71B312C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas				
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:AEDAE2BA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8DA81D88

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	95.410,92	0,00	2.530,00	0,00	0,00	92.880,92	0,00	0,00	92.880,92
Recursos Ordinários	95.410,92	0,00	2.530,00	0,00	0,00	92.880,92	0,00	0,00	92.880,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	44.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,91	0,00	0,00	44.764,91
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	44.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,91	0,00	0,00	44.764,91
TOTAL (III) = (I + II)	140.175,83	0,00	2.530,00	0,00	0,00	137.645,83	0,00	0,00	137.645,83

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:99D349AB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	31.703.693,93	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.092.606,15	3,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.902.221,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.807.110,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.711.999,48	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:99E46D28

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	137.645,83	273.219,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	137.645,83	273.219,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	140.175,83	273.422,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.530,00	203,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-137.645,83	-273.219,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:C77FD6DE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas				
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:43E3405A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1E78FFD3

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	228.657,55	0,00	203,00	0,00	0,00	228.454,55	0,00	0,00	228.454,55
Recursos Ordinários	228.657,55	0,00	203,00	0,00	0,00	228.454,55	0,00	0,00	228.454,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	44.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,91	0,00	0,00	44.764,91
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	44.764,91	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,91	0,00	0,00	44.764,91
TOTAL (III) = (I + II)	273.422,46	0,00	203,00	0,00	0,00	273.219,46	0,00	0,00	273.219,46

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A09D0418

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		31.830.764,24
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.080.486,40	3,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.909.845,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.814.353,56	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.718.861,27	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:8ADFE79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.020/2022

SÚMULA: Altera Tabela II do Anexo X da Lei Municipal 256/2001, conforme dispõe do artigo 213, parágrafo único da mesma Lei Municipal.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1.º - Fica alterada a Tabela II do Anexo X da Lei Municipal 256/2001, que foi atualizada de 01/01/2021 a 31/12/2021 pelo índice IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), passando a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 11 de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 256/2001
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO X

TABELA II

Tabela de valores de terrenos não edificados para fins de cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício 2022. Valores estão expressos em Real.

BASE DE LOTE PADRÃO 15,00 x 30,00 = 450,00m2
LOTES PADRÃO 01
VALOR VENAL P/M2= R$ 30,45
VALOR VENAL DO LOTE = R$ 13.702,50

QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO CIDADE DE ANAHY
01	1-A e 1-B, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14
02	1-A e 1-B, 2 à 10, 11-a-1 e 11-A-2, 13 e 14
03	1-A e 1-B e 2, 23-A e 23-B e 24
04	1 e 2, 23-A e 23-B e 24
05	1 à 11-A e 11-B, 12 à 24
06	1 à 10 e 11-A-1, 11-A-2 E 11-A-3 e 13 à 24
10	1 à 11 e 12-A e 12-B
11	1, 2-A, 2-B, 3-A, 3-B, 4 à 12, 23 e 24
12	1 à11, 12-A e 12-B, 13 à 22, 23-A e 23-B e 24
13	1-A e 1-B à 24
14	1 à 12, 23 e 24
16	1 à 12, 23-A e 23-B e 24
17	1 à 12 e 13-A e 13-B e 15 à 24
18	1 à 24
19	1 à 11, 12-A e 12-B, 13 à 24
23	1à 11, 23 e 24
24	1, 3 à 10, 11-A e 11-B, 12 à 14
25	1, 3 à 11
	LOTEAMENTO ÁGUA DO RICARDO
01	14-B-3, 01, 3-A, 3-B, 4 à 08
02	01 à 05 e 14
03	01 e 14
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	01 à 13
02	01 à 04, 05-A-1 à 05-A-8, 05-A-11 à 05-A-19
03	01 à 07, 12 à 15
04	01 à 05
05	01 à 15
06	01 á 03 e 43-A-5

LOTES PADRÃO 02
VALOR VENAL P/M2= R$ 25,37
VALOR VENAL DO LOTE = R$ 11.416,50

QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO CIDADE DE ANAHY
02	15 à 22
03	3 à 22
04	3 à 22
07	1-A e 1-B , 2, 3-A, 3-B e 1-C2
09	1-A e 01-B, 2-A e 02-B, 3 à 12 e 13 à 17
14	13 à 22
20	1, 2-A e 2-B, 3, 4, 12-A e 12-B
24	2 e 15 à 24
28	1 à 24
29	1, 2, 23 e 24
	LOTEAMENTO JARDIM VINOCO
01	1 à 9, 10-A e 10-B, 11 à 15, 16-A e 16-B, 17 e 18
02	1 à 05-A,5-C,06 e 7-A, 08 e 9-A, 9-B, 9-C,11, 12 e 13
	LOTEAMENTO CHACARA ANAHY
00	18-A-1 à 18-A-9 e 18-A-23
01	11-A-2 à 11-A-14
02	11-A-16 à 11-A-23
	LOTEAMENTO DO RENATO
00	20-A-01 A 20-A-07 e 20-A-14 e 20-A-15 e 20-A-11
	LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
01	01 A 06
03	01 A 16
04	01 A 07 E 12 A 16
05	01 A 09 e 14 A 19
06	01 à 09, 10-A, 10-B, 11
	LOTEAMENTO SIMÕES
01	14
02	05-A-9 e 05-A-10
03	08 à 11
04	06
	LOTEAMENTO ÁGUA DO RICARDO
02	06 à 13
03	02 à 13

LOTES PADRÃO 03
VALOR VENAL P/M2= R$ 20,29
VALOR VENAL DO LOTE = R$ 9.131,50

QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO CIDADE DE ANAHY
01	2 e 15 à 24
07	4 à 8
10	12-A e 12-B, 13, 14-A e 14-B à 24
11	13 à 22
15	1 à 7
22	9-A à 9-K

23	12 à 22
25	2 e 13-A, 13-B e 14 à 24
27	1 à 3, 4-A, 4-B, 5, 6, 7-A e 7-B
29	3 à 22
	JARDIM VINOCO
03	1-A,01-B, 01-C, 01-D, 2 à 6, 7-A e 7-B, 8 à 18
04	1 à 7
04-A	1 à 9
04-B	1 à 8
	LOTEAMENTO CHACARA ANAHY
00	18-A-10 à 18-A-15 e 18-A-18 à 18-A-22
	LOTEAMENTO VITÓRIA
01	1 à 37
02	1 à 19
	LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
06	15 A 21
07	01 A 04

LOTES PADRÃO 04 VALOR VENAL P/M2= R$ 15,29 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 6.835,50	
QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO CIDADE DE ANAHY
08	1 à 17; 17-A à 17-F; 18-A e 18-B e 19, 20-A, 20-B à 24
09	13, 14-A, 14-B à 24
16	13 à 22
20	5 à 10-A, 10-B, 11-A e 11-B
21	1 , 2-A, 2-B, 3 à 7 e 8-A, 8-B e 9
26	1 à 4, 5-A e 5-B, 6-A e 6-B e 7
30	1-B e 1-A e 2 à 24
	LOTEAMENTO JARDIM CLEOPATRA
01	173-A-4 à 173-A-11
02	173-A-13, à 173-A-16 e 173-A -22, 173-A-23
03	173-A-17, à 173-A-19
	JARDIM VINOCO
05	1-A, 01-B à 18
06	6 à 7
06-A	1 à 10
07	1 à 10
	LOTEAMENTO GATTI
00	46-A-02 A 46-A-18
	LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA
03	17 A 19
04	08 A 11
05	10 à 13-A e 13-B
06	12-A e 12-B, 13 e 14
08	01, 2, 3-A, 3-B, 4 à 9
09	01 à 18
	LOTEAMENTO MIGUEL VAUNA
01	01 à 03 e 21-B e 21-C
02	01 à 05 e 21-A-1 à 21-A-5
	LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL
01	01 à 06

LOTES PADRÃO 05 VALOR VENAL P/M2= R$ 11,21 VALOR VENAL DO LOTE = R$ 5.044,50	
QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA
01	04 à 10
03	01 à 05 e 11 à 15
	LOTEAMENTO JARDIM CLEOPATRA
01	01 à 04
02	01 à 19
03	01 à 09

LOTES PADRÃO 06 **VALOR VENAL P/M2= R$ 9,34** VALOR VENAL DO LOTE = R$ 4.203,00	
QUADRAS	LOTES
	LOTEAMENTO MIGUEL VAÚNA
01	11 e 12
03	06 à 10
04	01 à 10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5385A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.733 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur Francieli Munhão Martins Jane Teresa Nobile Miguel Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Jheniffer da Silva Correia Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	004/2022	**Vigência:**	11.01.2022 a 10.01.2023
Modalidade:	PREGÃO presencial		
Nº licitação	151/2021		
Contratado:	EMERSON MARCOS RAMOS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 359.675,00		

Fiscal Titular:	Silvane Marcela Mazur Francieli Munhão Martins Jane Teresa Nobile Miguel Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Carlos Henrique Claro de Carvalho Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Jheniffer da Silva Correia Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	004/2022	**Vigência:**	11.01.2022 a 10.01.2023
Modalidade:	PREGÃO presencial		
Nº licitação	151/2021		
Contratado:	AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 29.100,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D9A9842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL Nº 001/2022 (Republicado por incorreção)

ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio "Não Obrigatório", no período de **10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Processo Seletivo de Estagiários será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial nº. 58/2021 e acompanhado pela Comissão especial nomeada pela Portaria 351/2021.
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:
Ensino Médio: Magistério. **Técnico**: Técnico em Informática , Técnico em Enfermagem. **Superior:** Administração, Engenharia, Assistência Social, Contabilidade, Direito, Educação Física, Psicologia, Veterinária, Pedagogia, Enfermagem.
O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
O Processo Seletivo será realizado no seguinte cronograma:
Publicação do edital: 10/01/2022, no site do CIEE/PR www.cieepr.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/);
Inicio do período das inscrições: a partir das 00h00 do dia 10/01/2022;
Término do período das inscrições: as 23h59 do dia 28/01/2022;
Homologação das inscrições: 04/02/2022;
Envio do link para acesso as provas, no período da tarde: 07/02/2022 e 08/02/2022;
Realização das provas na data provável de: **08/02/2022;**
Divulgação do Caderno de Questões e Gabarito provisório: 09/02/2022;
Interposição de recursos: 09/02/2022;
Divulgação do Gabarito Definitivo: 17/02/2022;
Divulgação da classificação provisória: 22/02/2022
Interposição de Recursos à classificação provisória: 22/02/2021;
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA DATA PROVÁVEL DE: 25/02/2022.
Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicados, através do site do CIEE/PR e no site da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, por meio de Retificações.

DO ESTÁGIO

O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Balsa Nova, podendo ser tanto em período matutino e/ou vespertino.
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme Parágrafo Unico do artigo 9º do Capítulo III da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

A formação do preenchimento das vagas para os cursos abaixo:

Modalidade	Nível	Nº de Vagas	Área	Carga Horaria semanal
Extracurricular Não obrigatório	Técnico/ Superior e Médio	02	Administração	30 hrs
		02	Psicologia	30 hrs
		02	Direito	30 hrs
		02	Educação Física	30 hrs
		02	Engenharia Civil	20 hrs
		01	Assistência Social	30 hrs
		01	Veterinária	20 hrs

		02	Contabilidade	20 hrs
		36	Pedagogia	20 hrs
		01	Técnico em Informática	30 hrs
		03	Enfermagem	30 hrs
		03	Técnico em Enfermagem	20 hrs
		05	Magistério	20 hrs

DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte que será definida conforme a seguinte modalidade:

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R$ 774,00	R$106,00
Ensino Superior – 30 horas	R$ 1.071,00	R$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R$ 660,00	R$106,00
Magistério – 20 horas	R$548,00	R$106,00

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008
Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**,** conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008 efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

Poderão assumir as vagas de estágio, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e estar cursando o Ensino Médio, Superior ou profissionalizante, nos termos do item 1.9;
Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso no momento da inscrição.
O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.
Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR. Para novos cadastros e atualização cadastral o prazo de validação é de 48hs de dia úteis. Somente após validado o cadastro o estudante conseguirá se inscrever no processo.
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos no momento da inscrição.
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cieepr.org.br/, na aba “ESTUDANTES”; “Processo seletivo Especial – Estágio”, localizar o processo da “PREFEITURA MUNICIPAL BALSA NOVA – PSS 001/2022” no período compreendido entre **10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022.**
Não haverá cobrança de taxa ou qualquer tipo de custo pela inscrição ao presente teste seletivo.
A relação das inscrições validadas será publicada no site oficial da empresa CIEE/PR, no endereço eletrônico http://www.cieepr.org.br/, na área destinada a Processos Seletivos.
O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações sobre seu cadastro, em caso de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até as 16h00 do dia **(28/01/2022)**.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Não serão fornecidos, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou qualquer outro meio.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva,** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
O link será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do estudante registrar corretamente o e-mail de contato.
Eventuais equívocos nas informações da inscrição poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do dia 02/02/2022, contendo: o nome do processo, nome completo do candidato, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo em qualquer tempo da validade do Edital.
O estudante receberá o link da prova em dois momentos:
No dia 07/02/2022 entre 14h:30 e 16h:30
No dia 08/02/2022 entre 13h:30 e 14h:00
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **08 de fevereiro de 2022**, no horário das **14h30 às 14h59.**
Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. reiniciar o computador. 3. enviar um *print* da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 14h49 do dia 08 de fevereiro de 2022.
O acesso ao ambiente de prova será mediante login e senha, enviados ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, e/ou corrigidos até as 16h00 do dia 02/02/2022.
Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, no momento em que ela estiver acontecendo. Sendo a interpretação das questões parte da prova.
A plataforma utilizada para a aplicação da prova será a da Fábrica de Provas.

Recomendações para a realização da prova:
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
Não é RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares, dê preferência para Notebook´s e Desktop´s.
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
Não é de responsabilidade da Prefeitura de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 6.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 5 (cinco) pontos cada, as questões de Informática terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, e as questões de Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 3 (tres) pontos cada perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	**QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Português	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	10	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 Língua Portuguesa:
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
9.2 Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
9.3 Informática
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
9.4 Conhecimentos Gerais
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/palmas/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DOS RECURSOS

Divulgação do Gabarito Provisório – 09/02/2022.

O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia 09/02/2022.
O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão republicados.
Divulgação do Gabarito Definitivo – 17/02/2022
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 2.5 deste Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade.
Obtiver maior nota na disciplina de Português.
Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
Obtiver maior nota na disciplina de Informática

HOMOLOGAÇÃO

A Homologação do Resultado Preliminar, será divulgada no **site do CIEE/PR** (www.cieepr.org.br), na data de 22/02/2022.
A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br apenas no dia 22/02/2022**.** Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.
O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** (https://balsanova.pr.gov.br/) e no **site do CIEE/PR** (www.cieepr.org.br), na data de **25/02/2022.**
A relação constará somente os APROVADOS no processo.

CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Balsa Nova,** por meio da empresa conveniada.
O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** ((https://balsanova.pr.gov.br/), e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.
Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.- cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):
Cópia do RG e CPF.
Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.
Após convocação, os candidatos deverão se dirigir a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, situado a Avenida Brasil, 665, Centro – balsa Nova/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
02 vias da Fotocopias da cédula de identidade e do CPF;
02 vias da Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
No caso dos menores de 18 anos, deverá apresentar a fotocopia do RG e CPF dos responsáveis legais;
02 vias da Fotocopia do título eleitoral;
02 vias da Fotocopia da carteira de trabalho;
02 vias do Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
Número do PIS
02 fotos 3x4 recente;
O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio
Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Balsa Nova.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Balsa Nova, nomeada pela Portaria nº 351/2021 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/).

Balsa Nova, 04 de janeiro de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ECCE9C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2021 – PREGÃO N° 127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.688.075/0002-98.

VALOR: R$ 610.200,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Qunt.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Veículo do tipo Ônibus padrão escolar de Fabricação Nacional. Carro Completo -Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo 2021/2022 Capacidade mínima de 44 passageiros+01 Auxiliar + motorista. (46 ocupantes no total) Poltronas fixas padrão Escolar, revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 1000X800mm. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Porta com acionamento a ar externo e interno. Direção hidráulica e para barros instalados. Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm. Computador de Bordo. Rádio AM/FM USB/Bluetooth Torque de 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento total de no mínimo 8.450 mm. Entre eixos de no mínimo4.500mm. Largura Externa de no mínimo2.200 mm. Altura Externa de no minimo2.915mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 KG Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. assistência técnica do chassis e da carroceria de 02 anos conforme o manual do proprietário. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Veículo ofertando deve ser homologado para serviço de transporte escolar atendendo todas as normas	MARCOPOLO VOLARE V8L ATTACK8	Un	2	R$ 305.100,00	R$ 610.200,00

		vigentes. Devidamente licenciado e emplacado.					
VALOR TOTAL						**R$ 610.200,00**	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D7CFCF41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2021 – PREGÃO N° 127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 24.706.364/0001-50.

VALOR: R$ 359.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Veículo do tipo Ônibus padrão escolar de Fabricação Nacional. Carro Completo -Carroceria e Chassi integrados. Com as características mínimas: Ano/Modelo2021/2022 Capacidade mínima de 29 + **2 box para cadeirante** + 01 Auxiliar + motorista (33 ocupantes). **Veículo com dispositivo de acessibilidade tipo Plataforma Elevatória Veicular.** Poltronas fixas padrão Escolar, revestidas em corvim. Largura das poltronas de no mínimo 100Ox800mm. Cinto de segurança para todos os passageiros. Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Porta com acionamento a ar externo e interno. Direção hidráulica e para barros instalados. Motor com potência mínima de 152 CVa 2600 rpm. Computador de Bordo. Rádio AM/FM USB/Bluetooth Torque de 450 Nm de 1.900 rpm. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível dieselS-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Dimensões mínimas do veículo Comprimento total de no mínimo8.450mm. Entre eixos de no mínimo 4.500mm. Largura Externa de no mínimo 2.200 mm. Altura Externa de no mínimo 2.915 mm. Altura Interna de no mínimo 1.900 mm. Peso Bruto Total de no mínimo 8.700 KG Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. assistência técnica do chassis e da carroceria de 02 anos conforme o manual do proprietário. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Veículo ofertando deve ser homologado para serviço de transporte escolar atendendo todas as normas vigentes Devidamente licenciado e emplacado.	MERCEDES-BEZ/ MASCARELO	Un	1	R$ 359.000,00	R$ 359.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 359.000,00**	

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:847E2168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Irani Roberti**, portador do **CI/RG Nº. 8.130.191-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.294.189-47** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, conforme especificações em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 63.377,50 (Sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	BALAS MACIAS 600 G (MORANGO, UVA, LARANJA)	PCTE FLORESTAL	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
6	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 400 G	PCTE PARATI	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
7	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA"	PCTE PARATI	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
8	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO TIPO ROSQUINHA	PCTE PARATI	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
10	PACOTE BOMBOM C/ RECHEIO CREMOSO 1 KG.	PCTE AMOR CARIOCA	500	R$27,50	R$13.750,00
11	BISCOITO TIPO WAFER (SABORES DIVERSOS)	UN PARATI	3.000	R$1,95	R$5.850,00
12	CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 300 G.	PCTE GAROTO	700	R$10,49	R$7.343,00
17	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE OVO DE 10 G CADA	UN KIKAKAU	2.000	R$0,25	R$500,00
23	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO C/ 50 UNID.	CX FRONTEIRA	100	R$25,99	R$2.599,00
26	DOCE DE LEITE TIPO DOCINHO C/ 50 UNID.	CX FRONTEIRA	100	R$14,99	R$1.499,00
27	DOCE TIPO "MARIA MOLE"	CX FRONTEIRA	100	R$24,50	R$2.450,00
30	MINI PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS COLORIDAS DE 500 G.	UN CHOCOCANDY	1.000	R$14,95	R$14.950,00
31	PÃO DE MEL C/ COBERTURA DE CHOCOLATE C/ 50 UND.	CX FRONTEIRA	100	R$25,99	R$2.599,00
32	PIPOCA DOCE, PACOTE COM NO MINIMO 100 G	UN CEGONHA	250	R$1,35	R$337,50
33	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, EM PACOTE 500 G.	UN FLORESTAL	150	R$8,50	R$1.275,00
34	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400 G.	UN BABOOM	150	R$8,50	R$1.275,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **04/01/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 05 de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B0089F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2022

DATA: 10/01/2022

SÚMULA: Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento dos tributos municipais relativos ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/2012, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será lançado concomitantemente com a COSIP (Iluminação Pública) para imóveis territoriais em quota única ou em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas.
§ 1º - No pagamento do imposto em quota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor exclusivo do IPTU, quando o pagamento for realizado até o vencimento da primeira parcela, em quota única.
§ 2º - Os carnês de IPTU e Taxas serão impressos no setor de Tributação, podendo ser retirados pelos contribuintes no setor de Tributação.
Artigo 2º - Será concedida a isenção do referido imposto para os imóveis que se enquadrarem nos artigos 6º §3º e 20º da Lei Municipal 510/2012.
§ 1º - Para o contribuinte que requereu a isenção de IPTU, baseado no artigo 6º §3º da Lei Municipal 510/2012, e ainda apresentou documentos que comprovem sua isenção, através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacinação bovina (acompanhada da cópia do CADPRO) e/ou nota fiscal relativo à atividade agroindustrial.
§ 2º - Uma vez comprovadas tais requisitos através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacina bovina, acompanhado de CADPRO e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial, tal benefício se perdurará enquanto não houver mudança de situação do contribuinte.
§ 3º - Para contribuintes que efetuarem o requerimento de isenção de IPTU, baseado na Lei Municipal 510/2012, o contribuinte deverá comprovar os seguintes requisitos.
I – Ter um único imóvel residencial e que o mesmo seja utilizado para moradia do próprio contribuinte, bem como não possuir quaisquer outros imóveis;
II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimos mensais;

III – Requerer anualmente o referido benefício, até o último dia do mês de dezembro do ano anterior àquele que se pretenda o beneficio, acompanhado dos seguintes documentos;

•Certidão Negativa de Tributos Municipais;

•Possuir no mesmo lote uma única edificação;

§ 4º - Ficam excluídos da isenção os contribuintes que não se enquadrarem nos requisitos do presente artigo.
Artigo 3º - Nas localidades da Samália e Longuinópolis, não haverá cobrança do referido imposto.
Artigo 4º - A data de vencimento da quota única e da primeira parcela do IPTU de 2021 será no dia 10/08/2022 e as demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/08/2022
2º	12/09/2022
3º	10/10/2022

Artigo 5º - A taxa de localização, instalação e ou funcionamento de estabelecimentos (Alvará de Licença) será lançada concomitantemente com a taxa de vigilância sanitária, em quota única ou em até duas parcelas mensais, e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	27/04/2022
2º	27/05/2022

Artigo 6º - As Taxas de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública serão lançadas em carnê único e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	11/04/2022
2º	10/05/2022
3º	10/06/2022
4º	11/07/2022
5º	10/08/2022
6º	12/09/2022

Artigo 7º - A Taxa de Coleta de Lixo incidira sobre todos os imóveis que fizerem parte da Zona Urbana Urbanizável do Município, assim definidas pelo plano diretor, inclusive os imóveis rurais que fazem frente com a PR 573, que liga a Cidade à Vila Bragantina, e os que circundam as ruas Emiliane, Veroneis, Tigre, São Paulo gradativamente até abranger 100% dos favorecidos pelos serviços. A cobrança desta taxa também se fará na Vila Rural de Braganey e adjacência e sobre os imóveis que fazem frente com a PR 474, a partir da Zona Urbana da Cidade, até a antiga Indústria de Laticínios.
Artigo 8º - Nas localidades da Samália, Longuinópolis, Comunidade de São Joaquim e demais áreas rurais, não haverá cobrança das taxas de lixo e limpeza pública.
Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FF284181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.199/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 126/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **20/12/2021**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **073/2021**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	WESTERN DIGITAL	HD SATA 2TB	Unid.	01	R$ 500,51	R$ 500,51
TOTAL:						R$ 500,51

Valor Total: R$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
16	HILOOK	CAMERA FULL HD	Unid.	40	R$ 129,95	R$ 5.198,00
TOTAL:						R$ 5.198,00

Valor Total: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
05	EKS	FONTE 12 V 5º	Unid.	05	R$ 40,00	R$ 200,00
08	EXBOM	CONECTOR P4	Unid.	40	R$ 2,00	R$ 80,00
12	GP CABOS			500	R$ 1,85	R$ 925,00
TOTAL:						R$ 1.205,00

Valor Total: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
07	MDA	VIDEO BALUM	Unid.	42	R$ 13,95	R$ 585,90
TOTAL:						R$ 585,90

Valor Total: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
04	GENERICA	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 219,00	R$ 657,00
10	GLK	SIRENE CORNETA	Unid.	05	R$ 44,80	R$ 224,00
11	CONDUTTI	CABO DE REDE BLINDADO	Metro	300	R$ 2,10	R$ 630,00
TOTAL:						R$ 1.511,00

Valor Total: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).

Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
03	FC FONTES	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 68,70	R$ 206,10
06	LIDER	SENSOR DE ALARME	Unid.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
09	SEC POWER	BATERIA 12V 7ª	Unid.	06	R$ 58,11	R$ 348,66
13	GAREN	MOTOR DESLIZANTE 1/3	Unid.	03	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	AGL	INTERFONE	Unid.	02	R$ 134,00	R$ 268,00
15	VIA WEB	CENTRAL ALARME 2018E	Unid.	01	R$ 493,74	R$ 493,74
18	PROPRIA	SERVIÇO DE MONOTIRAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO	MÊS	12	R$ 720,00	R$ 8640,00
TOTAL:						R$ 12.596,50

Valor Total: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	INTELBRAS	DVR 32 CANAIS FULL HD	Unid.	01	R$ 2.229,92	R$ 2.229,92
17	SOHO PLUS	CABO DE REDE 100% COBRE	Metro	2200	R$ 2,50	R$ 5.500,00
TOTAL:						R$ 7.729,92

Valor Total: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Membro
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	
Membro	

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador: A4FEB0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.199/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 199/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 126/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança, alarmes e serviço de monitoramento, e assim, atender a demanda do município.** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
2	WESTERN DIGITAL	HD SATA 2TB	Unid.	01	R$ 500,51	R$ 500,51
TOTAL:						R$ 500,51

Valor Total: R$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.096.586/0001-41

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
16	HILOOK	CAMERA FULL HD	Unid.	40	R$ 129,95	R$ 5.198,00
TOTAL:						R$ 5.198,00

Valor Total: R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 17.775.469/0001-03

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
05	EKS	FONTE 12 V 5º	Unid.	05	R$ 40,00	R$ 200,00
08	EXBOM	CONECTOR P4	Unid.	40	R$ 2,00	R$ 80,00
12	GP CABOS			500	R$ 1,85	R$ 925,00
TOTAL:						R$ 1.205,00

Valor Total: R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

Fornecedor: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
CNPJ/CPF: 24.765.205/0001-26

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
07	MDA	VIDEO BALUM	Unid.	42	R$ 13,95	R$ 585,90
TOTAL:						R$ 585,90

Valor Total: R$ 585,90 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Fornecedor: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 33.331.007/0001-45

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
04	GENERICA	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 219,00	R$ 657,00
10	GLK	SIRENE CORNETA	Unid.	05	R$ 44,80	R$ 224,00
11	CONDUTTI	CABO DE REDE BLINDADO	Metro	300	R$ 2,10	R$ 630,00
TOTAL:						R$ 1.511,00

Valor Total: R$ 1.511,00 (um mil quinhentos e onze reais).

Fornecedor: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.790.946/0001-34

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
03	FC FONTES	RACK GAB. ORGANIZADOR	Unid.	03	R$ 68,70	R$ 206,10
06	LIDER	SENSOR DE ALARME	Unid.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
09	SEC POWER	BATERIA 12V 7ª	Unid.	06	R$ 58,11	R$ 348,66
13	GAREN	MOTOR DESLIZANTE 1/3	Unid.	03	R$ 480,00	R$ 1.440,00
14	AGL	INTERFONE	Unid.	02	R$ 134,00	R$ 268,00
15	VIA WEB	CENTRAL ALARME 2018E	Unid.	01	R$ 493,74	R$ 493,74
18	PROPRIA	SERVIÇO DE MONOTIRAMENTO DE ALARME ELETRÔNICO	MÊS	12	R$ 720,00	R$ 8640,00
TOTAL:						R$ 12.596,50

Valor Total: R$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Marca	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	**INTELBRAS**	DVR 32 CANAIS FULL HD	Unid.	01	R$ 2.229,92	R$ 2.229,92
17	**SOHO PLUS**	CABO DE REDE 100% COBRE	Metro	2200	R$ 2,50	R$ 5.500,00
TOTAL:						**R$ 7.729,92**

Valor Total: R$ 7.729,92 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 29.326,83 (vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 199/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº 126/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:57892D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.191/2021 TOMADA DE PREÇOS N.003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 191/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2021
OBJETO: Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 191/2021 que tem por objeto a **Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** nas formas consignadas que seguem:

PROPONENTE: R.S ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ n° 24.377.997/0001-61

Item	Quant	Unid	Especificação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	Meses	Serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 191/2021, **na modalidade, *Tomada de Preços***: nº 003/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de Janeiro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4E91C8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 PROCESSO INTERNO Nº 317/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0145/2021 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 20 de dezembro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de clinica psiquiatra de longa permanencia para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ: 02.357.035/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	INTERNAMENTO EM CLINICA ESPECIALIZADA	SERVICO	MES	12	2.800,00	33.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 11 de janeiro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D80A0553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 179/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	179/2021
b)	**Nr. Licitação:**	42/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	11/01/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, DESTINADOS A TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RELAÇÃO A GERÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PUBLICOS, INCLUINDO O TRATAMENTO, A GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS SISTEMAS DE SAÚDE DE OUTROS ÓRGÃOS.

Lote:	**1 – LOTE 1**						
Fornecedor:	**S. V. DALLASTRA FAVERO**						
Nº Item	Descrição	Un	Marca	Quantidade	Desc(%)	Vl. Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, EM FORMATO REMOTO, 24 HORAS POR DIA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (7202155470)	UN		12,00		1.458,3300	17.499,96
2	HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA IN LOCO (7202155470)	UN		5.000,00		128,7000	643.500,00
Valor do Lote:							660.999,96
Valor Total:							660.999,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	786.000,00

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ABEAB5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo	
Termo Aditivo:	02/2022 ao Contrato de nº 01/2020.
Processo:	Tomada de Preços nº 03/2019.
Partes:	Colombo Previdência e Credito e Mercado
	Engenharia Financeira Eireli.
Objeto:	Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência de acordo com as especificações descritas no Anexo VI do Edital TP 03/2019.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 22 de Janeiro de 2022 e término em 21 de Janeiro de 2023.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	11 de Janeiro de 2022.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão – Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F3F77882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2021
DATA: 20/12/21 ABERTURA: 05/01/22 PROPOSTAS: até as 08:00 hs
DISPUTA: 10:30 hs
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	179,50	359,00
2	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	135,86	2.037,90
3	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	122,90	491,60
4	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	322,50	645,00
5	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	247,95	3.719,25
6	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	22,95	459,00
7	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	35,98	719,60
8	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	129,49	258,98
9	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	103,94	2.078,80
10	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	48,09	192,36
11	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	100,16	3.004,80
12	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	124,95	624,75
13	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	52,90	211,60
14	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	23,85	858,60
16	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	130,99	785,94
17	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	58,29	349,74
20	1	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	697,00	697,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	16.796,92
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	697,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 17.493,92 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 19, 21, 22, 24 e 26, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 15, 18, 23, 25, 27 e 28, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2021
DATA: 20/12/21 ABERTURA: 05/01/22 PROPOSTAS: até as 08:00 hs
DISPUTA: 10:30 hs
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	179,50	359,00
2	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	135,86	2.037,90
3	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	122,90	491,60
4	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	322,50	645,00
5	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	247,95	3.719,25
6	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	22,95	459,00
7	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	35,98	719,60
8	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	129,49	258,98
9	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	103,94	2.078,80
10	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	48,09	192,36
11	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	100,16	3.004,80
12	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	124,95	624,75
13	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	52,90	211,60
14	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	23,85	858,60
16	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	130,99	785,94
17	1	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	58,29	349,74
20	1	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	697,00	697,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	16.796,92
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	697,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 17.493,92 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 19, 21, 22, 24 e 26, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 15, 18, 23, 25, 27 e 28, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CDCB1234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021
DATA: 21/12/21 ABERTURA: 06/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	1.030,00	12.360,00
	2	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	3.000,00	3.000,00
	3	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	850,00	850,00
	4	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	87,90	8.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			25.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	41.399.052/0001-60	25.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2022. Iana R. Schmid, Pregoeira; Fernando Q. Abatti, Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2021
DATA: 21/12/21 ABERTURA: 06/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA CADASTRO ÚNICO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 91/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	1.030,00	12.360,00
	2	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	3.000,00	3.000,00
	3	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	850,00	850,00
	4	EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	87,90	8.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			25.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EDUKA TECNOLOGIA, GESTAO E EDUCACAO LTDA	41.399.052/0001-60	25.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:94BC9297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Vereador Juarez Alberton, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e todos os Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2021 promovido pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para o cargo de Procurador Jurídico, constante do Edital Nº. 01.001/2021, de 25 de janeiro de 2021, homologado através do Edital Nº**.** 13.001/2021, de 30 de abril de 2021, para comparecer à Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, localizada na Rua Souza Naves, 395, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, a fim de apresentar a documentação comprobatória do cumprimento das condições para nomeação e investidura no cargo, nos termos dos itens 4 e 18 do Edital de abertura do certame.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	C. GERAIS	C. ESPECÍFICOS
2	37612	Felipe Antunes dos Santos	22/02/1995	78,5	4,50	6,00	5,00	3,00	60,00

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do ato de convocação, sendo prorrogável a requerimento do interessado.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:56BB3FBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDJ2B26	275410D000012309	22/10/2021	74710	R$ 880.41

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF8196	275410D000015014	04/01/2022	74550
ABM7553	275410D000015065	05/01/2022	74550
ACS0743	275410D000014947	02/01/2022	74550
ADT6402	275410D000014976	02/01/2022	74630
ADT6402	275410D000015040	04/01/2022	74550
AER7140	275410D000014925	01/01/2022	74710
AFL9871	275410D000014905	01/01/2022	74550
AGX3002	275410D000014892	01/01/2022	74550
AHP1216	275410D000014952	02/01/2022	74550
AIG0793	275410D000014943	02/01/2022	74550
AIH3C45	275410D000015035	04/01/2022	74550
AIQ8I12	275410D000014896	01/01/2022	74550
AJR6I98	275410D000014980	03/01/2022	74550
AJU0297	275410D000015045	05/01/2022	74550
AJX5823	275410D000014941	02/01/2022	74550
AKN5H21	275410D000015067	05/01/2022	74710
ALC7393	275410D000015007	03/01/2022	74550
ALJ3890	275410D000014953	02/01/2022	74550
ALK8E63	275410D000015057	05/01/2022	74550
ALZ3J52	275410D000014983	03/01/2022	74550
AMD8238	275410D000014894	01/01/2022	74550
AMD8238	275410D000014936	02/01/2022	74550
AMR3D57	275410D000015064	05/01/2022	74550
AMR3D57	275410D000015092	06/01/2022	74550
AMR3D57	275410D000014885	01/01/2022	74550
AMR4880	275410D000014935	02/01/2022	74550
AMY5C82	275410D000015093	06/01/2022	74630

ANK7254	275410D000015068	05/01/2022	74550
ANZ3685	275410D000015013	04/01/2022	74550
AOO0C51	275410D000015089	06/01/2022	74550
APH5F50	275410D000014928	02/01/2022	74550
APO2199	275410D000015017	04/01/2022	74550
APS7A46	275410D000015046	05/01/2022	74550
APT5A48	275410D000015070	06/01/2022	74550
AQD0H48	275410D000015042	04/01/2022	74550
AQD0H48	275410D000014978	03/01/2022	74550
AQJ8B46	275410D000014979	03/01/2022	74550
AQS9434	275410D000015010	03/01/2022	74550
AQS9434	275410D000015047	05/01/2022	74550
ARH8H02	275410D000015058	05/01/2022	74550
ARV3086	275410D000014940	02/01/2022	74550
ARX9753	275410D000015074	06/01/2022	74550
ASF1670	275410D000015053	05/01/2022	74550
ASO0B61	275410D000015018	04/01/2022	74550
ATD7B62	275410D000014914	01/01/2022	74550
ATE8F53	275410D000014990	03/01/2022	74630
ATN2308	275410D000015004	03/01/2022	74550
ATV4360	275410D000014949	02/01/2022	74550
AUC0933	275410D000014888	01/01/2022	74550
AUC3C62	275410D000015062	05/01/2022	74550
AUG1G01	275410D000015056	05/01/2022	74550
AUG8898	275410D000014942	02/01/2022	74550
AUW0J62	275410D000015006	03/01/2022	74550
AVD4039	275410D000014977	02/01/2022	74550
AWJ7H30	275410D000014997	03/01/2022	74550
AWW5945	275410D000015016	04/01/2022	74550
AWZ0C10	275410D000014948	02/01/2022	74550
AXD6F07	275410D000015002	03/01/2022	74550
AXE1398	275410D000014938	02/01/2022	74550
AXF3413	275410D000015080	06/01/2022	74550
AXF3D58	275410D000014882	01/01/2022	74550
AXS1G10	275410D000015027	04/01/2022	74550
AYK2317	275410D000014913	01/01/2022	74550
AYT8D81	275410D000014962	02/01/2022	74630
AZC0452	275410D000015073	06/01/2022	74550
AZF0547	275410D000015071	06/01/2022	74550
AZM1875	275410D000014984	03/01/2022	74550
AZM2575	275410D000015050	05/01/2022	74550
AZN3J14	275410D000015001	03/01/2022	74550
AZT7G15	275410D000015088	06/01/2022	74550
BAF4198	275410D000014897	01/01/2022	74630
BAF5724	275410D000014946	02/01/2022	74550
BAH2170	275410D000014951	02/01/2022	74550
BAH2170	275410D000014929	02/01/2022	74550
BAQ3274	275410D000015075	06/01/2022	74550
BAR0917	275410D000014922	01/01/2022	74550
BAX8D02	275410D000014996	03/01/2022	74630
BBI2411	275410D000014966	02/01/2022	74630
BBJ6C22	275410D000014954	02/01/2022	74550
BBM6J85	275410D000014902	01/01/2022	74550
BBP8C00	275410D000014916	01/01/2022	74630
BBQ6025	275410D000015059	05/01/2022	74550
BBS8A78	275410D000015048	05/01/2022	74630
BBX6826	275410D000014881	01/01/2022	74550
BBY2G26	275410D000015021	04/01/2022	74550
BBZ5471	275410D000015037	04/01/2022	74550
BCE7282	275410D000014995	03/01/2022	74550
BDH8G84	275410D000015090	06/01/2022	74550
BDN0544	275410D000014918	01/01/2022	74550
BDR9D32	275410D000014927	02/01/2022	74550
BDS5A36	275410D000015086	06/01/2022	74550
BDT3G60	275410D000014986	03/01/2022	74550
BDU7I25	275410D000015083	06/01/2022	74550
BDW2C68	275410D000015000	03/01/2022	74550
BDZ7I24	275410D000015020	04/01/2022	74550
BEG5B17	275410D000014923	01/01/2022	74630
BEK7J02	275410D000015081	06/01/2022	74550
BER8A42	275410D000014993	03/01/2022	74550
BER8A42	275410D000014992	03/01/2022	74550
BEW6H51	275410D000014887	01/01/2022	74550
BGF6331	275410D000014926	02/01/2022	74630
BZM5345	275410D000015034	04/01/2022	74710
BZM5345	275410D000015036	04/01/2022	74710
CAI6C47	275410D000014899	01/01/2022	74550
CBB7467	275410D000015023	04/01/2022	74550
CHL8A78	275410D000015084	06/01/2022	74630
CZF4723	275410D000014982	03/01/2022	74550
CZK4E99	275410D000014961	02/01/2022	74550
DDL5785	275410D000014930	02/01/2022	74550
DER2660	275410D000015039	04/01/2022	74550
DLC4E28	275410D000015026	04/01/2022	74550
DLU5A07	275410D000015025	04/01/2022	74550
EEM1597	275410D000015003	03/01/2022	74550
EIS8D49	275410D000014910	01/01/2022	74630
EIS8D49	275410D000014891	01/01/2022	74550
ELQ3I35	275410D000015022	04/01/2022	74550

ELT3587	275410D000014890	01/01/2022	74550
EMS5H25	275410D000015009	03/01/2022	74550
EOW6963	275410D000014999	03/01/2022	74550
EQG4G09	275410D000014970	02/01/2022	74550
FDX7C54	275410D000014893	01/01/2022	74550
FFM8A28	275410D000014909	01/01/2022	74550
FJL3J89	275410D000015032	04/01/2022	74550
FPP5118	275410D000015038	04/01/2022	74550
FRA7H98	275410D000015087	06/01/2022	74550
FUJ9D44	275410D000014932	02/01/2022	74550
FZW1C25	275410D000014981	03/01/2022	74550
GBD5E26	275410D000014939	02/01/2022	74550
GCL3495	275410D000015015	04/01/2022	74550
GKB1H10	275410D000014931	02/01/2022	74550
GUD1379	275410D000014972	02/01/2022	74550
GVR3270	275410D000014960	02/01/2022	74550
HCY3082	275410D000015069	05/01/2022	74550
HIU1919	275410D000014989	03/01/2022	74550
HMI6J17	275410D000014920	01/01/2022	74550
ILG7J80	275410D000015091	06/01/2022	74550
IMV6I48	275410D000015055	05/01/2022	74550
INK2621	275410D000015049	05/01/2022	74630
IPE9I85	275410D000015031	04/01/2022	74550
IPE9I85	275410D000015077	06/01/2022	74550
IPO1D91	275410D000014915	01/01/2022	74550
IQF6D77	275410D000014895	01/01/2022	74550
IRR0B62	275410D000015052	05/01/2022	74550
IRS5G21	275410D000014988	03/01/2022	74550
IUJ8730	275410D000015029	04/01/2022	74710
IUM2011	275410D000015028	04/01/2022	74550
IXS9010	275410D000015024	04/01/2022	74550
JRI6J51	275410D000014973	02/01/2022	74630
JZU9B32	275410D000014933	02/01/2022	74550
KCL0631	275410D000014963	02/01/2022	74550
KMJ8932	275410D000014903	01/01/2022	74550
KMJ8932	275410D000015054	05/01/2022	74550
LOV9J95	275410D000015005	03/01/2022	74550
LXS7E33	275410D000014911	01/01/2022	74550
LYH2D12	275410V000014980	04/01/2022	55500
LYZ1A45	275410D000014964	02/01/2022	74550
MAJ5401	275410D000015041	04/01/2022	74550
MCF2755	275410D000014924	01/01/2022	74550
MCM5046	275410D000014898	01/01/2022	74550
MDV1H26	275410D000014944	02/01/2022	74550
MDZ3473	275410D000015076	06/01/2022	74550
MEG9851	275410D000014908	01/01/2022	74550
MEK9847	275410D000014991	03/01/2022	74550
MEZ5210	275410D000015008	03/01/2022	74550
MFI7649	275410D000015063	05/01/2022	74550
MFN5406	275410D000015043	05/01/2022	74630
MFS8F10	275410D000015044	05/01/2022	74550
MIP2C61	275410D000015012	04/01/2022	74550
MIP2C61	275410D000015072	06/01/2022	74550
MIR9150	275410D000015033	04/01/2022	74550
MIR9150	275410D000015094	06/01/2022	74550
MIR9150	275410D000015011	03/01/2022	74550
MJB6B45	275410D000014907	01/01/2022	74550
MJD5509	275410D000015060	05/01/2022	74550
MJP2212	275410D000014904	01/01/2022	74550
MJW6880	275410D000015030	04/01/2022	74550
MKN6255	275410D000014883	01/01/2022	74550
MKX6636	275410D000014917	01/01/2022	74550
MLE4H15	275410D000014956	02/01/2022	74550
MLG4B60	275410D000014967	02/01/2022	74550
MLG9A91	275410V000014981	05/01/2022	60501
MTB3C90	275410D000014945	02/01/2022	74550
NDO0703	275410D000015078	06/01/2022	74550
NOS6C77	275410D000014968	02/01/2022	74550
OBB6A43	275410D000014965	02/01/2022	74550
ONJ2302	275410D000015085	06/01/2022	74550
OZL0F24	275410D000014937	02/01/2022	74550
PQF4B28	275410D000014998	03/01/2022	74550
PVC3533	275410D000014912	01/01/2022	74550
PYM4E33	275410D000014994	03/01/2022	74550
QAR7047	275410D000014880	01/01/2022	74550
QCZ6B22	275410D000014889	01/01/2022	74550
QHE2209	275410D000014957	02/01/2022	74550
QHN4E55	275410D000014900	01/01/2022	74550
QHU4G32	275410D000015079	06/01/2022	74630
QHW7249	275410D000014901	01/01/2022	74550
QIO4376	275410D000014919	01/01/2022	74550
QIY4947	275410D000014921	01/01/2022	74550
QJA8426	275410D000014934	02/01/2022	74550
QJK3326	275410D000014955	02/01/2022	74550
QJV6657	275410D000014969	02/01/2022	74550
QNH2636	275410D000014974	02/01/2022	74550
QOO8A97	275410D000014958	02/01/2022	74550
QRF3E27	275410D000014971	02/01/2022	74550
QTJ6J89	275410D000014950	02/01/2022	74550

RAO6F55	275410D000014959	02/01/2022	74550
RDY2J13	275410D000014884	01/01/2022	74550
REA9F48	275410D000014987	03/01/2022	74550
RFL4E41	275410D000015019	04/01/2022	74550
RHD7I01	275410D000015051	05/01/2022	74550
RHE2A79	275410D000014906	01/01/2022	74630
RHG8C11	275410D000015082	06/01/2022	74550
RHH1D50	275410D000015061	05/01/2022	74710
RHJ5H08	275410D000014975	02/01/2022	74550
RHN6J81	275410D000014886	01/01/2022	74550
RHN6J81	275410D000015066	05/01/2022	74550
RLH9H95	275410D000014985	03/01/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJM3736	275410D000010140	23/07/2021	74550	R$ 130.16
BCF0389	275410D000010179	24/07/2021	74550	R$ 130.16
BEK6B23	275410D000012319	22/10/2021	74550	R$ 130.16
BEK6B23	275410D000012312	22/10/2021	74550	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000010165	24/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC2A36	275410D000015121	07/01/2022	74550
ABU3I00	275410D000015111	07/01/2022	74550
AFE0876	275410D000015099	07/01/2022	74550
AFE0876	275410D000015098	07/01/2022	74550
AHR6242	275410D000015122	07/01/2022	74550
AHR6242	275410D000015123	07/01/2022	74550
AHR6242	275410D000015124	07/01/2022	74550
AQT8A69	275410D000015117	07/01/2022	74550
ARK3534	275410D000015115	07/01/2022	74630
ATZ2A11	275410D000015116	07/01/2022	74550
AUN9B97	275410D000015118	07/01/2022	74550
AUW4719	275410D000015107	07/01/2022	74550
AVE9C60	275410D000015102	07/01/2022	74630
AVM4574	275410D000015103	07/01/2022	74550
AWA4391	275410D000015110	07/01/2022	74550
AYJ1787	275410D000015101	07/01/2022	74550
AYT7A49	275410D000015104	07/01/2022	74550
BGF6331	275410D000015125	07/01/2022	74630
CRF0D88	275410D000015113	07/01/2022	74630
IVC1023	275410D000015114	07/01/2022	74550
LZQ7895	275410D000015106	07/01/2022	74550
MFN5406	275410D000015096	07/01/2022	74550
MGP9871	275410D000015100	07/01/2022	74550
MHW9B64	275410D000015112	07/01/2022	74550
MIR9150	275410D000015120	07/01/2022	74550
OHO6I67	275410D000015119	07/01/2022	74550
PBV9070	275410D000015108	07/01/2022	74630
PZD4H89	275410D000015105	07/01/2022	74550
RHJ6D16	275410D000015097	07/01/2022	74550
RHT4I98	275410D000015109	07/01/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
HLU2484	275410D000010175	24/07/2021	74550	5536180853
HLU2484	275410D000010176	24/07/2021	74550	5536180853

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B1EB9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 125/2020; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021 com vigência de 11/03/2021 a 10/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
152/2021	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67
153/2021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
154/2021	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61
155/2021	CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00
156/2021	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
157/2021	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMCEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
158/2021	ECO FARMAS COM DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32
159/2021	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.596.721/0001-60
160/2021	GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03
161/2021	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44
162/2021	MUNDIFARMA DIST DE PROD FARM E HOSP LTDA	07.768.887/0001-01
163/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
164/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98
165/2021	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
166/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90
167/2021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5A96AD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 com vigência de 01/04/2021 a 31/03/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
230/2021	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-40
231/2021	GRAFICA DO PRETO LTDA	03.750.414/0001-26
232/2021	INTERBOOK LIVROS LTDA	01.918.078/0001-52
233/2021	JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI	28.842.488/0001-13
234/2021	N.T. LUIZE - EPP	93.577.427/0001-38
235/2021	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02
236/2021	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de janeiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FD7CB4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para elaboração de projetos de engenharia, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 21/2021, do tipo maior desconto por lote.

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Percentual de desconto ofertado	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	WCT ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 33.216.758/0001-10	49,84%	classificada	habilitada
2ª colocada	N. ANTONIOLI MARIOTTI – ME – CNPJ 22.112.962/0001-75	0,6%	Classificada	habilitada

1ª COLOCADA – WCT ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 33.216.758/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R$
1.	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS			
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M²	49,84	6,01
1.2	Projeto de estrutura metálica	M²	49,84	5,01
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M²	49,84	5,01
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M²	49,84	4,01
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M³	49,84	35,11
1.6	Projeto estrutural - piscinas	M³	49,84	30,09
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M²	49,84	15,04
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M²	49,84	17,55
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M²	49,84	20,06
2.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS			
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M²	49,84	4,51
2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M²	49,84	4,01
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M²	49,84	2,01
2.4.	Sonorização de ambientes	M²	49,84	2,01
3.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS			
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	49,84	4,51
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	49,84	4,01
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M²	49,84	3,01
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M²	49,84	3,01
4.	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO			
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M²	49,84	3,01
5.2	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M²	49,84	4,01
5.	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M²	49,84	5,01
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M²	49,84	7,52
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL DE REAIS)				

2ª COLOCADA: N.ANTONIOLI MARIOTTI- ME – CNPJ 22.112.962/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R$
1.	PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS			
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M²	0,6	11,93
1.2	Projeto de estrutura metálica	M²	0,6	9,94
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M²	0,6	9,94
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M²	0,6	7,95
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M³	0,6	69,58
1.6	Projeto estrutural - piscinas	M³	0,6	59,64
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M²	0,6	29,82
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M²	0,6	34,79
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M²	0,6	39,76
2.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS			
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M²	0,6	8,95
2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M²	0,6	7,95
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M²	0,6	3,98
2.4.	Sonorização de ambientes	M²	0,6	3,98
3.	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS			
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	0,6	8,95
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	0,6	7,95
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M²	0,6	5,96
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M²	0,6	5,96
4.	PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO			
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M²	0,6	5,96
5.2	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M²	0,6	7,95
5.	PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M²	0,6	9,94
6.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M²	0,6	14,91
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL DE REAIS)				

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste documento, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

DANIELA RAITZ

LEANDRO SCHMIT

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D68CE17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.342/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.234.298,30 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 877-3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 825.379,35
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.782.0007.2.027-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	
DOTAÇÃO 880-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3126	R$ 22.118,13
1302.12.361.0007.2.029-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS - FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 878-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1102	R$ 120.000,00
DOTAÇÃO 879-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1102	R$ 25.200,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 873-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3954	R$ 196.644,11
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	
DOTAÇÃO 875-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3003	R$ 20.726,80
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI	
DOTAÇÃO 876-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3003	R$ 15.741,37
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 874-4.4.50.42-AUXILIOS-FONTE 1000	R$ 8.488,54
TOTAL	R$ 1.234.298,30

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1003, 1126 e 1954 no valor de R$ 36.468,17 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), R$ 22.118,13 (vinte e dois mil cento e dezoito reais e treze centavos) e R$ 196.644,11 (cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) respectivamente, e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 260-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 825.379,35
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 568-3.1.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 8.488,54
9900-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
DOTAÇÃO 827-9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 145.200,00
TOTAL	R$ 979.067,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9CF8DFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021

Ratificamos os termos do ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021, Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2020, ID TCE 275, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo Nº 402/2020, conforme extrato abaixo descrito, para que surta os efeitos legais:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CONTRATADA	OI S.A – Em Recuperação Judicial
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na aquisição de DDR (DIGITRONCO) FLAT VIP 1 a ser instalado na Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra/Pr.
VIGÊNCIA	De 10/11/2021 a 09/11/2022
VALOR CONTRATUAL	Valor unitário mensal de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais). As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; subgrupo 3.3.90.39.5800 Telecomunicações.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, em 10 de Janeiro de 2021.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:41C45133

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	128/2022	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	16.200.000,00	01/01/2022 a 31/12/2022
CASCAVEL	127/2022	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	33.600.000,00	01/01/2022 a 31/12/2022
CASCAVEL	129/2022	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	1.573.555,40	01/01/2022 a 31/12/2022
GUAÍRA	133/2022	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	4.835.657,40	01/01/2022 a 31/12/2022
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	134/2022	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	3.585.744,30	01/01/2022 a 31/12/2022
TOLEDO	135/2022	76.205.806/0001-88	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	10.148.634,12	01/01/2022 a 31/12/2022
OURO VERDE DO OESTE	136/2022	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	432.816,03	01/01/2022 a 31/12/2022
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	131/2022	77.819.605/0001-33	NELTON BRUM	263.747,27	01/01/2022 a 31/12/2022
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	132/2022	95.583.597/0001-50	JOSE AROLDO MALVESTIO	426.053,27	01/01/2022 a 31/12/2022
PALOTINA	130/2022	76.208.487/0001-64	EDEVALDO BERTHO	5.000.000,00	01/01/2022 a 31/12/2022

O contrato está disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150529_34.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150624_32.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150645_76.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_151033_71.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_151003_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150922_24.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150726_54.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150815_47.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_150854_65.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20220111_151107_59.pdf

Cascavel, 12 de janeiro de 2022.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:7B780A06

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 010/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/01/2022 a 18/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	20º	Elisângela Sampaio Tech	Agente Administrativo	Toledo
05º	67º	Maíra Kufner Saloio	Médico 24h	Cascavel
06º	66º	Italo Beline Torres	Médico 24h	Cascavel
07º	40º	Denize Paula Pequito Filipe	Médico 24h	Cascavel
08º	07º	Tuany Di Domenico	Médico 24h	Cascavel
09º	18º	Ivana dos Santos Willington	Médico 24h	Cascavel
10º	16º	Gean Carlos Costa	Médico 24h	Cascavel
11º	08º	Aline Tonhato Marteli	Médico 24h	Cascavel
12º	46º	Rubens Furlan Neto	Médico 24h	Cascavel
13º	49º	Thayrine Anissa Martinazo	Médico 24h	Cascavel
14º	23º	Wesllei Cordeiro de Novais	Médico 24h	Cascavel
15º	63º	Mayara Leticia Quadri	Médico 24h	Cascavel
16º	70º	Marcelli Domingues da Luz	Médico 24h	Cascavel
17º	33º	Larissa Jesus de Morais	Médico 24h	Cascavel
18º	26º	Caroline Gheller Lucca de Oliveira	Médico 24h	Cascavel
19º	54º	Altino Josué Gonçalves Junior	Médico 24h	Cascavel
20º	39º	Gustavo Pegoraro Becker	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:B3B30D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 024/2022

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 024/2022

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, Decreto nº 240/2021 e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 011/2021, assim como a Homologação Parcial, publicado em data de 18/10/2021;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais na área de educação para a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 003/22-SMED, protocolado sob nº 18/22 e datado de 06/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

PROFESSOR

CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
647	ROSINA FERREIRA COSTA	PROFESSOR	1º
352	MARINEZ VIDAL LOPES	PROFESSOR	2º
581	CLAUDIANA VIDAL O. FRANÇA	PROFESSOR	3º
530	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	PROFESSOR	4º
345	MARICLEI PONTES CONSTANTINO	PROFESSOR	5º
578	VANDRESSA V. CORREA DE JESUS	PROFESSOR	6º
494	OTONIEL PEDRO	PROFESSOR	7º
567	JOSIAS ROCHA FERREIRA	PROFESSOR	8º
354	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	PROFESSOR	9º
262	JULCEIA COSTA DE ARRUDA	PROFESSOR	10º
342	PAULA NEVES ROSA TERESA	PROFESSOR	10º

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	CLASS.
547	FATIMA DOS REIS APARECIDO	PROFESSOR	1º
535	ALESANDRA MORAES COSTA ANGELO	PROFESSOR	2º
541	NOEMI DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	3º
561	ELISETE BATISTA CUNHA	PROFESSOR	3º

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:11EEDDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 6º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 6º- NOVEMBRO/DEZEMBRO - ANO: 2021

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Salientamos que devido aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais os quais limitavam a realização de aglomerações devido ao COVID-19, a oferta de Serviços, Projetos e Oficinas tiveram suas comunicações priorizadas de maneira remota, bem como a limitação das visitas domiciliares, sendo realizadas de maneira presencial apenas em critério de urgência.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica
A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	Crianças e Adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	Crianças
Bolsa Família	CRAS	Crianças, adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS	CRAS	Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	Crianças, adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	Crianças, adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Família Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve acompanhamento de 01 adolescente
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve elaboração de 03 estudos psicossocial a serviço do Ministério Público

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civil, beneficente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Deficiência	APAE	Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
Destacamento da Policia Militar
Representante da Policia Civil
MP- Ministério Público
APAE
Escolas Estaduais
Escolas e CMEIs Municipais
TJ-PR

IV – Dados do 5º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE** Fonte: 1000	R$ 36.939,32

	Dotação: 299,300,301,302,303	
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz -**RECURSO VINCULADO** Fonte: 3934 Dotação: 398	R$ 7.106,36
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Fonte:1934 Dotações: 282,298,310	R$ 8.790,00
TOTAL		**R$52.835,68**

Honório Serpa, 06 de janeiro de 2022.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0614699D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa jornalística, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa jornalística, segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 11 de Janeiro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa jornalística impressa e digital para atendimento das publicações institucionais desta municipalidade, compreendendo: Jornal impresso semanal; Jornal online diário conforme interesse e necessidade da administração; Cobertura jornalística em eventos conforme necessidade da administração. Obs: O jornal impresso deverá conter as publicações de maior relevância a critério da administração, sem mínimo de quantidades, no entanto considerando um máximo de ¼ de página; O jornal online diário deverá atender além das publicações institucionais, ainda, publicações com objetivo de transparência administrativa; A cobertura jornalística será comunicada pela administração com no mínimo 20 dias de antecedência a data do evento e será de no máximo 08 eventos anual. A empresa deverá disponibilizar a cobertura jornalística do inicio até o fim do evento, sem quaisquer ônus a administração.	12 meses		
VALOR TOTAL			

ENCAMINHAR CONTRATO SOCIAL, CERTIDÕES FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E FGTS.

FAVOR COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA, COM DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:997F0E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2022 DE 11/01/2022

DECRETO Nº 04/2022 DE 11/01/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.684.167,72 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.684.167,72 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	6.000,00
	2.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.074,93
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	73.301,05
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	215.739,95
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	31.110,70
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	543,16
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	208.921,15
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	19.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	57.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	71.723,50
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	124.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	24.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	415.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	469.437,27
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	95.305,27
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.431,39
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62,70
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2659	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.241,30
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.789,83
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	121.126,58
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.833,77
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171.900,64
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.136,28
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	416.522,03
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2809	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	233.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.537,54
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2900	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.032,06
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	114,95
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10,45
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.615,67
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3173	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.266,63
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.545,80
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3202	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	151.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6040	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6050	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10,45
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3341	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.204,02
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5950	102	Fundeb 40%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3530	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	481.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	79.239,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3732	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.920,18
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.538,04
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3723	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.724,80
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-Coronavírus	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.130,08
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	(COVID-
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	56.982,14
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.100,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.239,16

	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304,05
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.179,20
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4145	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4352	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4372	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.500,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5060	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	3.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	3.000,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.000,00
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**5.684.167,72**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso o superavit financeiro no valor de R$ 10.833,77 o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.650.891,88 e a anulação parcial no valor de R$ 2.022.442,07 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	6.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	456.151,70
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72,00
	6.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	416.522,03
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	709,99
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.615,67
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2410	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.204,02
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	102	Fundeb 40%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22.090,83
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.282,22
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.530,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29,75

	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2659	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.663,59
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.537,54
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.603,91
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.200,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.901,50
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	473.760,23
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.305,27
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3250	101	Fundeb 60%	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10,45
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6050	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.538,04
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.100,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3780	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.130,08
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.179,20
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4132	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304,05
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4481	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.500,00
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

5230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.000,00
	11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.022.442,07**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 11 de janeiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5C60BE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 12/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	17.098,06	01/12/2021
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	12.400,00	03/12/2021
Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar	6.200,00	03/12/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	20.247,11	03/12/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo - Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00	03/12/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	06/12/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	06/12/2021
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.757,40	06/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.964,17	07/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.033,76	08/12/2021
Cota-parte do FPM 1%	519.781,84	09/12/2021
Transferências da cota-parte do FPM	591.604,26	10/12/2021
Transferências da cota-parte do ITR	1.068,32	10/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	18.353,48	10/12/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	9.160,54	13/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.110,78	14/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	36.262,38	15/12/2021
Componente para gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1.430,00	16/12/2021
Transferências do Salário Educação	10.096,05	16/12/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	21.217,59	17/12/2021
Transferências da cota-parte do FPM	227.916,84	20/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	6.777,93	20/12/2021
Transferências de recursos do PNATE	4.469,49	21/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	9.937,61	21/12/2021
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio dos serviços	100.000,00	22/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	23.025,03	22/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB VAAF	985,08	23/12/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	4.525,64	23/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	4.829,36	28/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	24.971,94	29/12/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	30/12/2021
Transferências da cota-parte do FPM	377.491,26	30/12/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	11.336,93	30/12/2021

Vigilância em Saúde - Incentivo - Execução de Ações de Vigilância Sanitária	1.000,00	31/12/2021

Ivatuba/PR, 05 de janeiro de 2022.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D0613F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR DO PLANTÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
PEDIATRA (UPA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	POR PLANTÃO	R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA RETIFICAÇÃO DE R$ 9.205,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.10.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98604246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.906.750,00	4.906.750,00	3.226.175,33	3.093.795,65
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	610.000,00	785.628,95	661.662,61
Civil	610.000,00	610.000,00	785.628,95	661.662,61
Ativo	610.000,00	610.000,00	785.628,95	661.662,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.095.000,00	1.095.000,00	1.169.793,84	1.011.446,04
Civil	1.095.000,00	1.095.000,00	1.169.793,84	1.011.446,04
Ativo	1.095.000,00	1.095.000,00	1.169.793,84	1.011.446,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.066.750,00	3.066.750,00	1.112.024,41	1.308.588,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.066.750,00	3.066.750,00	1.112.024,41	1.308.588,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00	158.728,13	112.098,40

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	135.000,00	135.000,00	158.728,13	112.098,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.771.750,00	4.771.750,00	3.067.447,20	2.981.697,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	1.230.000,00	1.059.196,21	1.059.196,21	0,00	0,00
Aposentadorias	930.000,00	826.769,73	826.769,73	826.769,73	0,00
Pensões	300.000,00	232.426,48	232.426,48	232.426,48	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.230.000,00	1.059.196,21	1.059.196,21	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.541.750,00	2.008.250,99	2.008.250,99	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.898.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.099,62	12.690,88
Investimentos e Aplicações	23.849.954,08	22.077.983,20
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.676.750,00	3.676.750,00	1.897.653,36	1.970.251,21
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.676.750,00	3.676.750,00	1.897.653,36	1.970.251,21

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.250,00	171.561,07	171.561,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	441.250,00	171.561,07	171.561,07	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.235.500,00	1.726.092,29	1.726.092,29	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:162540C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IMPRESSOS BR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	COLOR BR	M2	150	69,66	10.449,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL	COLOR BR	M2	500	68,90	34.450,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA	COLOR BR	M2	200	55,99	11.198,00
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. (ITEM PRINCIPAL)	COLOR BR	M2	188	849,46	159.698,48
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	COLOR BR	M2	150	53,00	7.950,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	300	58,50	17.550,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	300	134,66	40.398,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	200	179,50	35.900,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE	COLOR BR	M2	200	119,25	23.850,00

VALOR TOTAL.....R$ 341.443,48

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário responsável. A Contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação do Secretário solicitante, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação, o objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação da arte.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MÔNICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA
Impressos BR Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DE0B6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE. (ITEM RESERVADO)	DANIELLE	M2	62	806,45	49.999,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário responsável. A Contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação do Secretário solicitante, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação, o objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a aprovação da arte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELLE FERREIRA DA CRUZ
Danielle Ferreira da Cruz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63C98654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA-PR.	UN	100	1.900,00	190.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	200	1.100,00	220.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no Cemitério Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Edilton Moreira Dos Santos Junior
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B0DBFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 033/2016 - PML

TERMO ADITIVO Nº 007

CONTRATO Nº033/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016-PML
CONCORRÊNCIA Nº002/2016-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, com sede social à Rua Vereador Wadislau Bugalski, nº 7.427, CEP: 83.507-270, Telefone: (41) 3355-5600, no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, representada neste ato por seu Diretor, Senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 806.495-4 SSP/PR, e CPF sob nº 080.630.289-53, residente e domiciliado na Rua São Pio X, nº 522, Apto 32, Ahú, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº033/2016-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº033/2016-PML, objetivando a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Termo de Referência e relacionados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na CONCORRÊNCIA nº 02/2016, que passa ser parte integrante conforme segue: a) Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais - diurno e/ou noturno, conforme setores mapeados em anexo; e – Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis (seletiva); b) Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 007 ao Contrato nº033/2016-PML, possui amparo no art. 65, II da lei 8.666/93. "§O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os

seus acréscimos.", conforme solicitação e justificativas apresentadas pela empresa Contratada devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das justificativas apresentadas pela empresa Contratada devidamente aceito pelo Chefe do Executivo Municipal, o valor mensal pagos a empresa para o item 03, será o montante de R$67.077,62 (sessenta e sete mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), considerando um aumento mensal de R$5.277,71(cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) em relação ao valor já praticado, perfazendo um acréscimo total anual de R$63.332,52(sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	**Serviços**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Atual Mesal R$**	**Percentual de aumento 8,54%**	**Valor Aditivado Mensal R$**	**Valor Total R$**
03	– Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	**12**	**Mensal**	**R$61.799,91**	**5.277,71**	**R$67.077,62**	**R$63.332,50**
Valor Total Aditivado.....R$63.332,50							

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$12.035.819,31(doze milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), para R$12.099.151,81 (doze milhões, noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) pelo aumento na quantidade de lixo operacionalizada no Aterro Sanitário Municipal.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de janeiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
LUIZ CARLOS POLI
Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35E3B4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	069/2021			
Processo nº:	90/2021			
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF:	04.241.569/0001-08	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILIBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	6,49	6,49
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	5,19	5,09
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,99	4,99
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	5,09	509,00

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:08400B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 64/2021 - PR

	Processo Administrativo:	128/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	128/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	128/2021
b) Licitação Nr.:	64/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	10/01/2022
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA (5882)						
1	URNAS: SEXTAVADA NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,74 X 0,56 X 0,28 (C X A). - Marca:	Un	25,00	0,0000	1.841,4406	46.036,02

Lobato, 10 de Janeiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

LOTE: 1						
FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA (5882)						
2	URNAS: GORDA 2,10 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM,. COM GARANTIA DE PESO DE 150KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADAVEL" BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,05X 0,82 X 0,39 (C X A). - Marca:	Un	15,00	0,0000	1.949,7607	29.246,41
3	URNAS: INFANTIL 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A) - Marca:	Un	5,00	0,0000	1.462,3205	7.311,60
4	VESTIMENTA KIT MASCULINO (01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 01 PAR DE MEIA). - Marca:	Un	2,00	0,0000	196,9455	393,89
5	VESTIMENTA KIT FEMININO (01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMA E 01 PAR DE MEIA). - Marca:	Un	2,00	0,0000	196,9455	393,89
6	VESTIMENTA: 01 KIT ROUPA INFANTIL (MASCULINO OU FEMININO) 01 PAR DE MEIA. - Marca:	Un	2,00	0,0000	196,9455	393,89
7	TANATOPRAXIA: SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LABORATORIO (IAT, MEIO AMBIENTE E VIGILANCIA SANITARIA) - Marca:	SV	40,00	0,0000	590,8366	23.633,46
8	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO - Marca:	KM	200,00	0,0000	2,9542	590,84
Total do Fornecedor:						108.000,00
Total Geral:						108.000,00

Lobato, 10 de Janeiro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0040B057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.167/2022

SUMULA: *Altera Instrumento de Programação Financeira para 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma desembolso o montante do excesso de arrecadação nas fontes a seguir:

FONTE 000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas	0,00	1.500,00	58.000,00	155.000,00	139.500,00	871.000,00	3.116.850,00
	202.000,00	99.000,00	224.000,00	325.000,00	206.000,00	835.850,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	0,00	1.500,00	58.000,00	155.000,00	139.500,00	871.000,00	3.116.850,00
	202.000,00	99.000,00	224.000,00	325.000,00	206.000,00	835.850,00	

FONTE 961	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas				63.407,51	45.675,32		109.082,83
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				63.407,51	45.675,32		109.082,83

FONTE 960	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas						68.452,37	68.452,37
Alteração Ad. Cronograma de desembolso						68.452,37	68.452,37

FONTE 510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas				12.790,00			12.790,00
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				12.790,00			12.790,00

FONTE 955	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							1.462,76
		1.462,76					
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							1.462,76
		1.462,76					

FONTE 504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							111.000,00
			46.000,00	50.000,00		15.000,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							111.000,00
			46.000,00	50.000,00		15.000,00	

FONTE 494	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							763.500,00
			29.500,00	700.000,00		34.000,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							763.500,00
			29.500,00	700.000,00		34.000,00	

FONTE 957	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							9.516,00
			9.516,00				
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							9.516,00
			9.516,00				

FONTE 1494	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							80.827,11
				65.331,87	15.495,24		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							80.827,11
				65.331,87	15.495,24		

FONTE 958	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							1.453,59
			1.453,59				
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							1.453,59
			1.453,59				

FONTE 551	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							68.470,07
				68.470,07			
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							68.470,07
				68.470,07			

FONTE 959	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							91.577,45
				91.577,45			
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							91.577,45
				91.577,45			

FONTE 512	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							806,00
					806,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							806,00
					806,00		

FONTE 963	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							9.743,11
					9.743,11		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							9.743,11
					9.743,11		

FONTE 934	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							300,00
					300,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							300,00
	343,84				300,00		

FONTE 1021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							300,00
						300,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							300,00
						300,00	

FONTE 496	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							24,02
						24,02	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							24,02
						24,02	

Artigo 2º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do Superávit financeiro nas fontes a seguir:

FONTE 1029	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	20.366,00			559,98			20.925,98

FONTE 303	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	43.140,00			18.305,97			61.445,97

FONTE 103	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	59.840,00						59.840,00

FONTE 497	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		47.598,05		19,97			47.618,02

FONTE 000	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		46.000,00	185.650,20				231.650,20

FONTE 500	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		187.649,40					187.649,40

FONTE 518	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		12.885,07					12.885,07

FONTE 1033	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		27.157,00					27.157,00

FONTE 501	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		41.200,00					172.103,87
			130.903,87				
FONTE 504	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	

Alteração Ad. Cronograma de desembolso		22.453,76					22.453,76

FONTE 511	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		3.714,65					3.714,65

FONTE 512	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		1.319,38					1.319,38

FONTE 510	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		1.601,72					1.601,72

FONTE 507	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		26.080,99					26.080,99

FONTE 791	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		49.961,98					49.961,98

FONTE 110	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		24.594,55					24.594,55

FONTE 118	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		3.853,63					3.853,63

FONTE 122	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		15.737,86					15.737,86

FONTE 107	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		7,387,39					7.387,39

FONTE 101	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		13.000,00					13.000,00

FONTE 1021	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				5.052,97			5.052,97

FONTE 1022	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				5.341,66			5.341,66

FONTE 934	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				68.449,56			68.449,56

FONTE 957	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				7.586,64			7.586,64
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

FONTE 1019	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				3.547,14			3.547,14

FONTE 1024	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	

Alteração Ad. Cronograma de desembolso				221,74			221,74

FONTE 330	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				22.950,74			22.950,74

FONTE 494	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				2.684,30			2.684,30

FONTE 495	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				27.510,60			27.510,00

FONTE 1494	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				25.781,20			25.781,20

FONTE 1518	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				63,07			63,07

FONTE 499	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				256,84			256,84

FONTE 958	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							135.076,67
		135.076,67					

FONTE 955	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							12.046,11
		12.046.,11					

FONTE 496	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							75,98
						75,98	

Artigo 3º - Este decreto vigora após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3124AA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 12/2021

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 12/2021

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRTARIA DE SAÚDE DO PARANÁ - SESA, COM O SECRETÁRIO BETO PRETO	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11044	08/12/2021	08/12/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	HOMOLOGAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO OS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 018/2021.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11426	15/12/2021	15/12/2021
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETARIO DE IND . E COMERCIO	PONTA GROSSA/PR	VISITA TÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, NA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11473	17/12/2021	17/12/2021
TOTAL:					**R$ 917,46**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO DO VII ENCONTRO DE GESTORES DO ESPORTE NO PARANÁ E LANÇAMENTO DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS'.	R$ 1.146,82	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	10847	01/12/2021	02/12/2021
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ O	PONTA GROSSA/PR	VISITA TÉCNICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, NA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11474	17/12/2021	17/12/2021
TOTAL:					**R$ 1.261,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA REALIZARE CURSO QUALIFICANT	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10939	03/12/2021	05/12/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA REALIZAR CURSO NO SENAR/PR.	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11072	09/12/2021	09/12/2021
MARGARETH MAKSEMOVICZ	31228	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENT O	IRATI/PR	PARTICIPAR DO 10º FÓRUM REGIONAL DE ERVA-MATE SOMBREADA NA UNICENTRO.	R$ 68,81	02 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11448	16/12/021	16/12/2021
TOTAL:					**R$ 206,43**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIANO GRZESZCZYSZYN	845	CONTADOR	IRATI/PR	REUNIÃO COM O CONSÓRICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMCESPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PARCERIA COM O CENTRO DE SAUDE ERASTO GAERTNER PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA REGIÃO.	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10798	01/12/2021	01/12/2021
SIMONE POLAK	3481	CONTROLE INTERNO	IRATI/PR	REUNIÃO COM O CONSÓRICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMCESPAR PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PARCERIA COM O CENTRO DE SAUDE ERASTO GAERTNER PARA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA REGIÃO.	R$ 34,41	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	10797	01/12/2021	01/12/2021
FABIANO GRZESZCZYSZYN	845	CONTADOR	CURITIBA/PR	CONGRESSO CIEDEPAR 2021 - "OS DESAFIOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA À LUZ DO NOVO FUNDEB: DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS".	R$ 435,79	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 SEM PERNOITE	10848	01/12/2021	06/12/2021
TOTAL:					**R$ 490,27**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR VASILHAMES DE VENENO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11055	08/12/2021	08/12/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR VASILHAMES DE VENENO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11056	08/12/2021	09/12/2021
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR VASILHAMES DE VENENO	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11057	08/12/2021	10/12/2021
TOTAL:					**R$ 120,42**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ELSON ROGÉRIO KRINSKI	3106	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	CONGRESSO CIEDEPAR 2021 - "OS DESAFIOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA À LUZ DO NOVO FUNDEB: DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS".	R$ 802,78	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE 1 SEM PERNOITE	10809	01/12/2021	06/12/2021
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOG A	CURITIBA/PR	CONGRESSO CIEDEPAR 2021 - "OS DESAFIOS DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA À LUZ DO NOVO FUNDEB: DO PLANEJAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS".	R$ 435,79	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE 1 SEM PERNOITE	10815	01/12/2021	06/12/2021
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO CENTRO CONVIVER	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11080	09/12/2021	14/12/2021
TOTAL:					**R$ 1.307,38**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10789	01/12/2021	01/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10790	01/12/2021	01/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10791	01/12/2021	01/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10792	01/12/2021	01/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10794	01/12/2021	01/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10795	01/12/2021	01/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10830	01/12/2021	01/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10831	01/12/2021	02/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10832	01/12/2021	02/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10834	01/12/2021	02/12/2021

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10836	01/12/2021	02/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10838	01/12/2021	02/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10839	01/12/2021	02/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10841	01/12/2021	02/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10842	01/12/2021	01/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MÉDICA	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10843	01/12/2021	01/12/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10885	02/12/2021	02/12/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10887	02/12/2021	02/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10888	02/12/2021	03/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10890	02/12/2021	02/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10891	02/12/2021	03/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10892	02/12/2021	03/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10893	02/12/2021	03/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10894	02/12/2021	03/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10895	02/12/2021	03/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10896	02/12/2021	03/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10897	02/12/2021	03/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10898	02/12/2021	02/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10922	03/12/2021	03/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10923	03/12/2021	03/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10924	03/12/2021	03/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10925	03/12/2021	04/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10926	03/12/2021	04/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10927	03/12/2021	04/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	102	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10928	03/12/2021	05/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10929	03/12/2021	05/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA RHJ5F02, PARA REVISÃO DO AR CONDICIONADO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10930	03/12/2021	06/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10931	03/12/2021	06/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10932	03/12/2021	06/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10933	03/12/2021	06/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10934	03/12/2021	06/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10935	03/12/2021	06/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10936	03/12/2021	06/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10937	03/12/2021	06/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10938	03/12/2021	06/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10950	06/12/2021	06/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10951	06/12/2021	07/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10952	06/12/2021	07/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10953	06/12/2021	07/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10954	06/12/2021	07/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA	10955	06/12/2021	07/12/2021

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ANALISE DE LEITE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10970	06/12/2021	06/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11033	07/12/2021	07/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11034	07/12/2021	08/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11035	07/12/2021	08/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11036	07/12/2021	08/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11037	07/12/2021	08/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11038	07/12/2021	08/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11039	07/12/2021	08/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11040	07/12/2021	08/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11041	07/12/2021	08/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11042	07/12/2021	07/12/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO CRESEMS E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/ESTADUAL	R$ 229,36	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11043	07/12/2021	07/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6940, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11060	08/12/2021	08/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11061	08/12/2021	09/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11062	08/12/2021	09/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11063	08/12/2021	09/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11064	08/12/2021	09/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11065	08/12/2021	09/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11066	08/12/2021	09/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11067	08/12/2021	09/12/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE DE UNID. ADM	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11069	08/12/2021	08/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11093	09/12/2021	09/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11094	09/12/2021	10/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA RHJ5F01 PARA REVISÃO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11095	09/12/2021	10/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11096	09/12/2021	10/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11097	09/12/2021	10/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11098	09/12/2021	10/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11099	09/12/2021	10/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11100	09/12/2021	10/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11339	10/12/2021	11/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11340	10/12/2021	12/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11341	10/12/2021	13/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA	11342	10/12/2021	13/12/2021

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11343	10/12/2021	13/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11344	10/12/2021	13/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11345	10/12/2021	13/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11346	10/12/2021	10/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11347	10/12/2021	13/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11348	10/12/2021	13/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11349	10/12/2021	11/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA A PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11350	10/12/2021	11/12/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS AGENDAMENTOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARA REUNIÃO SOBRE OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS E AGENDAMENTOS ESPECIALIZADOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11353	10/12/202	10/12/2021
SARA MARIA SIUTA	3535	CHEFE DE UNID. ADM	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS E AGENDAMENTOS ESPECIALIZADOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11354	10/12/2021	10/12/2021
MARIA CRISTINA KAMINSKI	2483	AUX. ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE OS FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS E AGENDAMENTOS ESPECIALIZADOS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11355	10/12/2021	10/12/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ALINHAMENTO PRÉ-TUTORIA DO PLANIFICA SUS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11363	13/12/2021	13/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11364	13/12/2021	13/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11365	13/12/2021	13/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11366	13/12/2021	13/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11367	13/12/2021	13/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11368	13/12/2021	14/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11369	13/12/2021	14/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11370	13/12/2021	14/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11371	13/12/2021	14/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11372	13/12/2021	14/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11373	13/12/2021	14/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11374	13/12/2021	14/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11375	13/12/2021	14/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11384	14/12/2021	15/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11385	14/12/2021	15/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11386	14/12/2021	14/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11387	14/12/2021	15/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11388	14/12/2021	15/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA	11389	14/12/2021	15/12/2021

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11390	14/12/2021	15/12/2021
JORGE LUIZ LINK	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11391	14/12/2021	14/12/2021
SAMUEL STECHECHEN	4014	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11392	14/12/2021	14/12/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11393	14/12/2021	14/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11413	15/12/2021	15/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11414	15/12/2021	15/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11415	15/12/2021	15/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11416	15/12/2021	16/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11417	15/12/2021	16/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11418	15/12/2021	16/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11419	15/12/2021	16/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11420	15/12/2021	16/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11421	15/12/2021	16/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11422	15/12/2021	16/12/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO GOL, PLACA BBK 8279, PARA REVISÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11423	15/12/2021	16/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11424	15/12/2021	15/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11425	15/12/2021	16/12/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	OFICINA TUTORIAL INTEGRADA ETAPAS 5.2, PLANIFICA SUS, NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11428	15/12/2021	15/12/2021
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	CHEFE DE UNID. ADM	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11429	15/12/2021	15/12/2021
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA TUTORIAL INTEGRADA ETAPAS 5.2, PLANIFICA SUS, NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11430	15/12/2021	15/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11450	16/12/2021	16/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11451	16/12/2021	16/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11452	16/12/2021	16/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11453	16/12/2021	17/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11454	16/12/2021	17/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11455	16/12/2021	17/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11456	16/12/2021	17/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11457	16/12/2021	17/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11458	16/12/2021	17/12/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	LEVAR AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISE FISICO- QUIMICO NO LABORATORIO DA UFPR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11460	16/12/2021	16/12/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CURITIBA/PR	LEVAR AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISE FISICO- QUIMICO NO LABORATORIO DA UFPR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11461	16/12/2021	16/12/2021

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11482	17/12/2021	17/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11483	17/12/2021	17/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11484	17/12/2021	17/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11485	17/12/2021	18/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11486	17/12/2021	19/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11487	17/12/2021	20/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11488	17/12/2021	20/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11489	17/12/2021	20/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11490	17/12/2021	20/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11491	17/12/2021	20/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11492	17/12/2021	20/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11493	17/12/2021	20/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11494	17/12/2021	20/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11495	17/12/2021	20/12/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO RANGER, PLACA BDW1I68, PARA REVISÃO.	R$ 20,07	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	11521	20/12/2021	20/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11525	20/12/2021	20/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11526	20/12/2021	21/12/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11527	20/12/2021	21/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11528	20/12/2021	21/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11529	20/12/2021	21/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11530	20/12/2021	21/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11531	20/12/2021	21/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	BUSCAR VEÍCULO DA PLOTAGEM	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11538	21/12/2021	21/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	BUSCAR VEÍCULO DA PLOTAGEM	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11539	21/12/2021	21/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	LONDRINA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11540	21/12/2021	21/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11541	21/12/2021	22/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11542	21/12/2021	22/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11543	21/12/2021	22/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11544	21/12/2021	22/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11545	21/12/2021	22/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11546	21/12/2021	22/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11547	21/12/2021	22/12/2021
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11565	21/12/2021	21/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	11566	21/12/2021	22/12/2021

						PERNOITE			
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11580	22/12/2021	22/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11581	22/12/2021	23/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11582	22/12/2021	23/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11583	22/12/2021	23/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11584	22/12/2021	23/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11585	22/12/2021	23/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11586	22/12/2021	23/12/2021
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11593	22/12/2021	22/12/2021
FRANCIELLY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÕES DA VACINAÇÃO DA COVID19 E ENTREGA DE DOCUMENTOS DA VIGILANCIA SANITARIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11592	22/12/2021	22/12/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE ORIENTAÇÕES DA VACINAÇÃO DA COVID19 E ENTREGA DE DOCUMENTOS DA VIGILANCIA SANITARIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11591	22/12/2021	22/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11587	22/12/2021	24/12/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11588	22/12/2021	26/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11589	22/12/2021	24/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11590	22/12/2021	24/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11598	24/12/2021	27/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11597	24/12/2021	27/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11596	24/12/2021	27/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11595	24/12/2021	27/12/2021
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11594	24/12/2021	27/12/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11599	27/12/2021	27/12/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11600	27/12/2021	27/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11601	27/12/2021	28/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11602	27/12/2021	28/12/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11603	27/12/2021	28/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9143, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11604	27/12/2021	28/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA RHK3A29, PARA REVIS]AO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11605	27/12/2021	28/12/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11606	28/12/2021	28/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11607	28/12/2021	29/12/2021
JOSIAS ZOLONDEKL DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11608	28/12/2021	29/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11609	28/12/2021	29/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA-PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11610	28/12/2021	29/12/2021
FABIO FELIX	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 40,14	1 DIÁRIA	11611	28/12/2021	28/12/2021

SOKOLOWSKI				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11612	29/12/2021	29/12/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11613	29/12/2021	30/12/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11614	29/12/2021	31/12/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA OBSERVAÇÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11616	30/12/2021	01/01/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11617	30/12/2021	02/01/2022
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AVALIAÇÃO.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11618	30/12/2021	31/12/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11619	30/12/2021	31/12/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI-PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11620	30/12/2021	31/12/2021
TOTAL:					**R$ 11.651,92**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11071	09/12/2021	09/12/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR A SECRETÁRIA EULÁLIA S. HORN PARA BUSCAR CALÇADOS DOADOS PELA 2ª CORPDEC OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11351	10/12/2021	10/12/2021
EULALIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA MUN DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CALÇADOS DOADOS PELA 2ª CORPDEC OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11352	10/12/2021	10/12/2021
EULALIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA MUN DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL	CURITIBA/PR	HOMOLOGAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO OS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 018/2021.	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11427	15/12/2021	15/12/2021
ANTONIO SUMYK	20041	CONSELHEIRO TUTELAR	PRUDENTÓPOLIS/PR	BUSCAR KITS DE MATERIAIS DE TRABALHO E PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DO CEDCA/PR.	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11446	16/12/2021	16/12/2021
MARIA MADALENA BOHUN CAMPOS	10023	CONSELHEIRO TUTELAR	PRUDENTÓPOLIS/PR	BUSCAR KITS DE MATERIAIS DE TRABALHO E PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DO CEDCA/PR.	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11447	16/12/2021	16/12/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIA PARA BUSCAR BRINQUEDOS DOADOS PELA 2º CORPDEC - PONTA GROSSA, REPASSADOS PARA A SECRETARIA DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUE SERÃO DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11568	22/12/2021	23/12/2021
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11615	30/12/2021	31/12/2021
TOTAL:					**R$ 642,22**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETARIA MUN DE CULTURA	CURITIBA/PR	VISITA AO MUSEU ALFREDO ANDERSEN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A EXPOSIÇÕES DE ARTES E FUTURA VISITA DO GRUPO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE MALLET	R$ 114,68	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	11068	08/12/2021	08/12/2021
TOTAL:					**R$ 114,68**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	10693	26/11/2021	28/11/2021	R$ 68,81	10/12/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:22C386A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PUBLICAÇÃO 013/2022 ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 013/2022
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim.	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Específicos Conhecimento s	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801585	Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima	9.329.779-2	07/10/1987	Aprovado	72,00	10,00	36,00	20,00	6,00	**1**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801435	Rogerio Sabatella Adam	43665383	10/02/1971	Aprovado	72,00	10,00	36,00	16,00	10,00	**2**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801298	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	97089892	10/10/1987	Aprovado	70,00	6,00	42,00	16,00	6,00	**3**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801022	Milka Brezolin Alves	65408546	05/05/1989	Aprovado	69,00	8,00	33,00	20,00	8,00	**4**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800557	miriam lidiane pereira wosniak	87193810	19/03/1992	Aprovado	66,00	6,00	42,00	16,00	2,00	**5**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801308	Alexandre Otani	73299470 SSP/PR	23/04/1979	Aprovado	62,00	8,00	30,00	18,00	6,00	**6**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801137	ROQUE HUDSON DUARTE LAURINDO	8069554	22/10/1959	Aprovado	60,00	8,00	30,00	16,00	6,00	**7**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800729	DIEGO SILVA DE SOUZA	97841950	09/03/1988	Aprovado	60,00	4,00	42,00	8,00	6,00	**8**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800203	Willian de Bastos	139018494	14/09/1998	Aprovado	60,00	6,00	30,00	18,00	6,00	**9**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801193	Guilherme Macedo Pereira	70736314	28/05/1987	Aprovado	59,00	8,00	27,00	20,00	4,00	**10**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800581	Bruno Goll Zeve	107785779	06/05/1992	Aprovado	59,00	10,00	21,00	20,00	8,00	**11**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800541	ELISANGELA APARECIDA LIMA DE JESUS	90021222	05/08/1983	Aprovado	58,00	6,00	30,00	18,00	4,00	**12**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800076	NAYANE VIEIRA NUNES	91958562	17/01/1990	Aprovado	56,00	6,00	36,00	12,00	2,00	**13**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801412	LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR	3.043.276-2	19/03/1963	Aprovado	56,00	10,00	30,00	14,00	2,00	**14**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801471	JANAINA MARIA DE ANDRADE	107190201	08/03/1995	Aprovado	56,00	8,00	24,00	20,00	4,00	**15**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800576	Luciane Ienkot	10750018-9	27/08/1991	Aprovado	56,00	8,00	24,00	18,00	6,00	**16**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801091	Tatielle Assuncao Rodrigues	83439513	15/02/1988	Aprovado	54,00	8,00	24,00	20,00	2,00	**17**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800713	FABIO MURIEL DE MOURA.	92417220	11/06/1987	Aprovado	53,00	4,00	27,00	18,00	4,00	**18**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81800394	Leticia Sinisk	103583730	04/08/1996	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00	**19**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801443	Valdirene Domingos Machado Saueressig	61720758	24/10/1979	Aprovado	53,00	8,00	21,00	20,00	4,00	**20**
ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	81801068	Maysa Wolff de Souza	131859813	08/02/1996	Aprovado	51,00	6,00	21,00	20,00	4,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801228	Taline Emanuelle Neneman	102725280	14/01/1989	Aprovado	84,00	12,00	49,00	14,00	9,00	**1**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801108	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	125167233	16/06/1992	Aprovado	80,50	15,00	45,50	14,00	6,00	**2**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801241	Juliana Monica Moro	89769299	31/05/1985	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00	**3**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801312	Luciana Camargo	68996180	25/07/1975	Aprovado	77,00	9,00	42,00	14,00	12,00	**4**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801121	DANIELE CRISTINE COSTA DE BEM	82651640	18/02/1982	Aprovado	76,50	12,00	38,50	14,00	12,00	**5**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800822	Eliete rolim de alencar	47151090	04/10/1968	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800367	Cristiane de Oliveira Bertotti	137318946	11/11/1996	Aprovado	76,50	15,00	38,50	14,00	9,00	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800971	Jucilene Aparecida Stabak	108590904	19/11/1988	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801282	CRISTIANE RIBEIRO DA MAIA	110439415	09/08/1989	Aprovado	74,00	12,00	42,00	14,00	6,00	**9**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800319	Claudia Regina Batista Starepravo	756500000	15/06/1977	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00	**10**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800140	Bruna Alves de Souza	131850050	27/01/1995	Aprovado	70,50	12,00	42,00	10,50	6,00	**11**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800321	jeferson Miguel piontekievicz	68783933	28/09/1976	Aprovado	70,00	12,00	35,00	14,00	9,00	**12**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800181	Mario Luiz da Silva	6138712-9	18/04/1972	Aprovado	69,50	12,00	35,00	10,50	12,00	**13**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800340	Jucilene Aparecida Felix	101877396	24/02/1984	Aprovado	69,50	15,00	31,50	14,00	9,00	**14**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800999	Ataliba do Prado Andrade	136131966	23/08/1971	Aprovado	67,00	12,00	35,00	14,00	6,00	**15**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800862	Eva Cruz	63414271	28/07/1966	Aprovado	66,50	9,00	38,50	7,00	12,00	**16**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800332	Daniele Alves da Silva	107817956	04/03/1993	Aprovado	66,00	12,00	35,00	7,00	12,00	**17**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800354	celia almeida de farias	97712441	24/08/1986	Aprovado	66,00	15,00	35,00	7,00	9,00	**18**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800699	Valdirene do Rocio de Lima	86349078	29/07/1982	Aprovado	64,50	12,00	42,00	10,50	0,00	**19**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801229	vera lucia de lima Gonçalves	85485705987	11/08/1971	Aprovado	64,00	12,00	38,50	10,50	3,00	**20**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800381	Maria Izabel da Cruz	14.167.387-4	14/09/1999	Aprovado	64,00	12,00	35,00	14,00	3,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800314	LUISADETE DOS SANTOS	86319926	06/02/1982	Aprovado	63,50	9,00	38,50	7,00	9,00	**22**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801385	Maria Paula Wisniewski Gonsalves	107165932	27/02/1989	Aprovado	63,00	9,00	31,50	10,50	12,00	**23**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801405	Noeli Terezinha Korobinski	5428721-6	19/01/1971	Aprovado	60,50	9,00	35,00	10,50	6,00	**24**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800539	Nayara Cristine Kosloski da Cruz	131662653	23/07/1995	Aprovado	60,00	9,00	38,50	3,50	9,00	**25**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800258	Tayna França de Lima	142233347	15/03/1998	Aprovado	59,50	15,00	28,00	10,50	6,00	**26**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81801469	luciana aparecida dos santos	68698758	29/01/1983	Aprovado	57,00	12,00	28,00	14,00	3,00	**27**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800192	RAFAELA KELEN FRAGOSO BENTHIEN	95483569	03/09/1984	Aprovado	56,50	15,00	28,00	10,50	3,00	**28**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81800207	ivonete cius quadros	10,246,559-8	30/06/1988	Aprovado	50,50	6,00	28,00	10,50	6,00	**29**
MOTORISTA	81800392	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	416187584	05/05/1985	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00	**1**

MOTORISTA	81800744	GEOBAR TELMA DE OLIVEIRA	51558910	06/09/1975	Aprovado	86,50	12,00	45,50	14,00	15,00	**2**
MOTORISTA	81801536	Osvaldo Uhlig Junior	51558804	03/01/1973	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**3**
MOTORISTA	81800702	Valtencir Gonçalves da Silva	60979189	30/01/1976	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**4**
MOTORISTA	81801146	Sandro Vanderlei da Silva	78381256	31/10/1980	Aprovado	79,50	15,00	42,00	10,50	12,00	**5**
MOTORISTA	81800940	EMERSON EIJI HORIE	8074920-1	05/11/1979	Aprovado	76,50	15,00	42,00	10,50	9,00	**6**
MOTORISTA	81800818	Renato Caetano da silva	307756087	18/05/1979	Aprovado	76,00	12,00	38,50	10,50	15,00	**7**
MOTORISTA	81801084	Jonatas Washington da Silva	83118148	31/10/1982	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00	**8**
MOTORISTA	81800553	gilson rodrigues gugick	95963889	02/02/1988	Aprovado	76,00	15,00	38,50	10,50	12,00	**9**
MOTORISTA	81800482	Leandro Santos da Silva	82679200	03/07/1983	Aprovado	73,50	15,00	45,50	7,00	6,00	**10**
MOTORISTA	81801196	Jessica Patricia de Morais	124554969	18/09/1992	Aprovado	73,00	12,00	38,50	10,50	12,00	**11**
MOTORISTA	81801446	Ruben Juliano Saueressig	32041418	25/07/1974	Aprovado	73,00	15,00	38,50	10,50	9,00	**12**
MOTORISTA	81801069	Felipe de Paula Freitas	92071235	05/07/1994	Aprovado	73,00	12,00	35,00	14,00	12,00	**13**
MOTORISTA	81800633	Theodoro Batista Dittert	3670582-5	11/10/1967	Aprovado	72,50	12,00	35,00	10,50	15,00	**14**
MOTORISTA	81801041	CLAUDIO APARECIDO DARMIANI	56361162	23/07/1975	Aprovado	69,50	12,00	38,50	7,00	12,00	**15**
MOTORISTA	81801541	Carlos Eduardo Silva	2208819-0	09/04/1971	Aprovado	69,00	15,00	31,50	10,50	12,00	**16**
MOTORISTA	81800309	Cesar Guimaraes dos Santos.	60269726	22/01/1975	Aprovado	67,00	12,00	38,50	10,50	6,00	**17**
MOTORISTA	81801354	cristiano ricardo pinto	8.336.422 0	12/05/1982	Aprovado	66,50	12,00	35,00	10,50	9,00	**18**
MOTORISTA	81800527	billy jefferson da rosa dos santos	89938856	06/12/1984	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00	**19**
MOTORISTA	81800342	Jackson Goes da Silva	8842842-0	24/08/1985	Aprovado	62,50	15,00	35,00	3,50	9,00	**20**
MOTORISTA	81800644	GERSON SALES TEIXEIRA	6529785/0	24/01/1977	Aprovado	62,50	15,00	28,00	10,50	9,00	**21**
MOTORISTA	81801543	Marcos Lima dos Santos Augusto	76542171	18/01/1982	Aprovado	61,00	9,00	35,00	14,00	3,00	**22**
MOTORISTA	81800029	Dion Lenon da Rosa	126545509	28/03/1992	Aprovado	59,50	15,00	31,50	7,00	6,00	**23**
MOTORISTA	81801475	SANDRO MAURICIO GUEDES	49623011	12/03/1972	Aprovado	59,00	15,00	24,50	10,50	9,00	**24**
MOTORISTA	81800368	andre barbosa pereira	95451810	07/07/1985	Aprovado	56,50	9,00	35,00	3,50	9,00	**25**
MOTORISTA	81800456	Jose aurindo porto	14744690-0	06/03/1966	Aprovado	56,50	12,00	31,50	7,00	6,00	**26**
MOTORISTA	81800817	Cleverson Aparecido Mayeski	126424272	17/08/1992	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00	**27**
MOTORISTA	81800444	Taynara Adriele de Souza	138366421	08/07/1997	Aprovado	53,50	12,00	31,50	7,00	3,00	**28**
RECEPCIONISTA	81801316	PEDRO HENRIQUE BUHRER	134195428	18/03/2001	Aprovado	93,00	15,00	45,50	17,50	15,00	**1**
RECEPCIONISTA	81801046	debora chagas porto	85761854	06/07/1988	Aprovado	90,00	12,00	49,00	14,00	15,00	**2**
RECEPCIONISTA	81801492	JAINE APARECIDA HIURCO MACHADO	135742180	13/03/1998	Aprovado	89,50	15,00	45,50	14,00	15,00	**3**
RECEPCIONISTA	81800374	ELAINE CARVALHO JULIANO	98921117	04/08/1988	Aprovado	89,50	15,00	42,00	17,50	15,00	**4**
RECEPCIONISTA	81800213	Isabela Vieira Chiafitela	91768275	08/07/1996	Aprovado	86,50	15,00	45,50	14,00	12,00	**5**
RECEPCIONISTA	81801285	érika cristina ribeiro da maia colodiano	136738399	29/03/1997	Aprovado	86,00	15,00	42,00	14,00	15,00	**6**
RECEPCIONISTA	81801225	MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES	110309422	02/10/1993	Aprovado	83,50	15,00	45,50	14,00	9,00	**7**
RECEPCIONISTA	81801400	CLEISE DE JESUS RODRIGUES	1369841000	25/11/1988	Aprovado	83,00	12,00	42,00	14,00	15,00	**8**
RECEPCIONISTA	81800348	Cleide Ferreira dos Santos	92387569	13/02/1983	Aprovado	83,00	15,00	42,00	14,00	12,00	**9**
RECEPCIONISTA	81801007	CAMILA RIBEIRO LEMOS	98504540	15/02/1989	Aprovado	80,50	9,00	45,50	14,00	12,00	**10**
RECEPCIONISTA	81800845	Emili Cristina Gabardo de Lima	13.437.508-6	17/05/1998	Aprovado	80,00	15,00	38,50	17,50	9,00	**11**
RECEPCIONISTA	81800552	Thayna Silva Oliveira	133699392	18/02/2000	Aprovado	79,50	15,00	38,50	14,00	12,00	**12**
RECEPCIONISTA	81800352	Cristiano joel da luz	101448533	20/05/1987	Aprovado	77,00	15,00	45,50	10,50	6,00	**13**
RECEPCIONISTA	81801449	Angela Tagliatti Rocha	85259296	17/06/1986	Aprovado	77,00	12,00	42,00	14,00	9,00	**14**
RECEPCIONISTA	81800461	suzileia maria da costa	97731519	22/07/1986	Aprovado	77,00	15,00	42,00	14,00	6,00	**15**
RECEPCIONISTA	81800407	Simone do Carmo da Luz	96099444	18/10/1986	Aprovado	75,50	15,00	38,50	7,00	15,00	**16**
RECEPCIONISTA	81800183	Mônica Alessandra Borges de Lima	14.372.390-9	11/07/2001	Aprovado	75,50	15,00	31,50	14,00	15,00	**17**
RECEPCIONISTA	81800888	Mayara Thaine Moro	12954928-9	24/08/2000	Aprovado	73,50	12,00	42,00	10,50	9,00	**18**
RECEPCIONISTA	81801363	Alessandra do Vale Tavares	2715078	03/10/1973	Aprovado	73,50	9,00	38,50	14,00	12,00	**19**
RECEPCIONISTA	81800587	Adrieli Aparecida de Faria de Lima	138105440	16/10/1999	Aprovado	73,50	12,00	38,50	14,00	9,00	**20**
RECEPCIONISTA	81800343	Renata Soares Batista	99030267	12/12/1986	Aprovado	73,50	12,00	35,00	17,50	9,00	**21**
RECEPCIONISTA	81801382	Rita Adriana Wisniewski Gonsalves	128714588	27/06/1996	Aprovado	70,00	15,00	35,00	14,00	6,00	**22**
RECEPCIONISTA	81800804	Jacqueline Souza da Silva	108590947	23/11/1990	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00	**23**
RECEPCIONISTA	81801271	Larissa Mariane da Cruz	156215708	04/05/2001	Aprovado	69,50	12,00	31,50	14,00	12,00	**24**
RECEPCIONISTA	81801599	Regina Ferreira de Araujo Nosko	80601417	26/08/1978	Aprovado	67,50	12,00	42,00	10,50	3,00	**25**
RECEPCIONISTA	81801357	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12943425	05/04/1983	Aprovado	67,00	15,00	38,50	10,50	3,00	**26**
RECEPCIONISTA	81800071	Mayara Pacheco Basso Ferreira da Silva	44897202	20/01/1985	Aprovado	66,50	12,00	38,50	7,00	9,00	**27**
RECEPCIONISTA	81800495	Katyelen De Lima Dutra	136002996	23/03/1998	Aprovado	66,50	9,00	35,00	10,50	12,00	**28**
RECEPCIONISTA	81800240	Graciele dos Santos Ieger	123577698	21/04/1997	Aprovado	66,50	15,00	31,50	14,00	6,00	**29**
RECEPCIONISTA	81800588	Ariele Carolina dos Santos	130990568	27/08/1998	Aprovado	66,00	12,00	28,00	14,00	12,00	**30**
RECEPCIONISTA	81800327	Elandicleia Barbosa Da Silva	45373223	21/10/1969	Aprovado	59,50	12,00	31,50	7,00	9,00	**31**
RECEPCIONISTA	81800395	Marcia regina de souza	99620315	01/03/1986	Aprovado	56,50	12,00	28,00	10,50	6,00	**32**
RECEPCIONISTA	81801553	Linda De Abreu	6514820-0	30/09/1973	Aprovado	56,00	12,00	28,00	7,00	9,00	**33**
RECEPCIONISTA	81800981	franciele da silva aguiar	100952386	11/05/1988	Aprovado	54,00	9,00	35,00	7,00	3,00	**34**
RECEPCIONISTA	81801557	Karine Taina Da Mota	142525453	11/02/2002	Aprovado	53,00	9,00	28,00	7,00	9,00	**35**
RECEPCIONISTA	81800279	ANDREIA DOS SANTOS NATEL	95617948	31/10/1982	Aprovado	51,00	9,00	35,00	7,00	0,00	**36**
RECEPCIONISTA	81801503	Lilian leal dos santos	126506643	14/11/1991	Aprovado	50,00	9,00	31,50	3,50	6,00	**37**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800249	WEDERSON NEVES DUARTE	97587981	31/07/1985	Aprovado	96,00	10,00	60,00	20,00	6,00	**1**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801401	Felipe de Lima dos Santos	147361874	20/03/2002	Aprovado	87,00	8,00	57,00	14,00	8,00	**2**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800834	JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER	110439792	20/03/1997	Aprovado	85,00	10,00	57,00	14,00	4,00	**3**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800320	CARLOS EDUARDO DA SILVA	75449631-PR	24/10/1979	Aprovado	84,00	10,00	54,00	16,00	4,00	**4**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800898	angela correia da silva	153452610	31/01/1977	Aprovado	83,00	4,00	57,00	16,00	6,00	**5**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800678	Marcos Vinicius Goris San Martin Júnior	96290624	11/11/1998	Aprovado	83,00	6,00	57,00	14,00	6,00	**6**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800597	Carla Rafaela De Lima De Bastos	103023475	21/10/1991	Aprovado	83,00	8,00	57,00	14,00	4,00	**7**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800550	NILCEIA APARECIDA GOMES	77322604	11/10/1980	Aprovado	83,00	8,00	51,00	20,00	4,00	**8**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801192	FRANCIANE SASS COSTA	78460768	08/06/1985	Aprovado	82,00	6,00	54,00	16,00	6,00	**9**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801000	Penha Poletto Nunes Andrade	155301619	05/08/1967	Aprovado	80,00	4,00	54,00	18,00	4,00	**10**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800704	DIÊGO RODRIGUES SILVA	154261710	21/02/1990	Aprovado	80,00	6,00	54,00	16,00	4,00	**11**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801442	guilherme bannach	144002466	22/01/1992	Aprovado	80,00	10,00	48,00	20,00	2,00	**12**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800791	ARNALDO OSCARLINO DE CASTILHO	31761735	24/01/1965	Aprovado	79,00	8,00	51,00	14,00	6,00	**13**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800639	Carlos Micael Mendes Stabach	12.712.191-5	19/11/1998	Aprovado	78,00	6,00	54,00	14,00	4,00	**14**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800420	Dhjeike Borges Pinto	13068264-2	20/06/1995	Aprovado	77,00	6,00	51,00	18,00	2,00	**15**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800105	Cleberson Nelson da Silva	71786692	20/02/1980	Aprovado	77,00	6,00	51,00	16,00	4,00	**16**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800907	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	14576288-0	05/09/2001	Aprovado	77,00	8,00	51,00	14,00	4,00	**17**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800261	Daiane Rolim de Moura Araujo	110233728	05/10/1995	Aprovado	76,00	4,00	48,00	18,00	6,00	**18**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801380	Gisele Maria Toczek	95482503	15/10/1986	Aprovado	75,00	6,00	51,00	18,00	0,00	**19**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800793	EMERSON HIPPOLYTO DE QUEIROZ	97007009685	17/04/1972	Aprovado	75,00	8,00	51,00	12,00	4,00	**20**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801520	Suélen Rodrigues da Silva	6786593	27/11/1994	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00	**21**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801556	Divansir de Ramos Scrobut Júnior	145895774	09/05/2002	Aprovado	74,00	4,00	54,00	14,00	2,00	**22**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801533	cristiane serafim	101378624	15/05/1987	Aprovado	73,00	4,00	51,00	16,00	2,00	**23**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800551	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	141814052	27/10/2000	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00	**24**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800738	Lays Sabrini Alves	133194738	09/06/1994	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00	**25**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800604	Anderson Rolim de Moura	65030225	07/02/1979	Aprovado	73,00	10,00	45,00	16,00	2,00	**26**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800109	Merian Nataly Scheidt de Souza	128048596	24/12/1996	Aprovado	72,00	2,00	54,00	14,00	2,00	**27**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800083	José Ricardo Mendes	93764935	06/04/1986	Aprovado	72,00	8,00	48,00	16,00	0,00	**28**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801185	PATRICIA CRISTIANE MIKA	12546794-6	06/04/1992	Aprovado	72,00	6,00	48,00	12,00	6,00	**29**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800195	Renata Claudine Ribeiro dos Santos	10351981-0	20/02/1993	Aprovado	71,00	4,00	51,00	16,00	0,00	**30**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801242	Carla Maira Portela	14516251	16/01/2002	Aprovado	71,00	4,00	51,00	14,00	2,00	**31**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800128	Eduardo de Farias	61167960	29/07/1975	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00	**32**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800563	Maria Francielly Da Silva Ribeiro	101856992	24/08/1987	Aprovado	71,00	6,00	51,00	14,00	0,00	**33**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801501	Karen Larissa de Oliveira Nossol	109584932	28/07/1996	Aprovado	71,00	8,00	45,00	16,00	2,00	**34**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801414	Priscilla Cavalheiro dos Santos da Silva	82922555	29/07/1983	Aprovado	71,00	6,00	45,00	14,00	6,00	**35**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801303	Maria Lucia de Melo	70668670	04/05/1979	Aprovado	70,00	2,00	54,00	12,00	2,00	**36**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800040	Edson Luis dos Santos	89488915	21/07/1981	Aprovado	70,00	4,00	48,00	16,00	2,00	**37**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801232	JOSIMAR DACRUZ	95917828	10/07/1988	Aprovado	70,00	8,00	48,00	10,00	4,00	**38**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800190	Jociane Barreto Batista	76236267	26/08/1979	Aprovado	70,00	6,00	42,00	14,00	8,00	**39**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801028	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	71256057	25/08/1978	Aprovado	69,00	2,00	51,00	14,00	2,00	**40**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800727	Cristiane de Macedo Morais Bueno	91768720	22/08/1986	Aprovado	69,00	4,00	51,00	12,00	2,00	**41**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801532	Marcos Paulo Capuski Junior	12.724.030-2	18/09/1998	Aprovado	69,00	4,00	51,00	10,00	4,00	**42**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801555	Érica Caroline dos Santos	127831130	05/04/1995	Aprovado	69,00	6,00	45,00	14,00	4,00	**43**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801235	HELOISA TANTOS	96290705	31/03/1997	Aprovado	68,00	4,00	48,00	16,00	0,00	**44**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800524	Patricia Moreira Afonso	93141458	06/12/1983	Aprovado	68,00	6,00	48,00	14,00	0,00	**45**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801071	Lucas Andrei Dubiela	133170669	16/09/2000	Aprovado	68,00	8,00	42,00	12,00	6,00	**46**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801358	Antonio Eduardo Matias	137132354	02/07/1999	Aprovado	67,00	4,00	51,00	12,00	0,00	**47**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800705	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	97344205	21/02/1995	Aprovado	67,00	4,00	51,00	10,00	2,00	**48**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800217	Lia Abreu	10.990.167-9	25/02/1991	Aprovado	67,00	4,00	45,00	14,00	4,00	**49**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800329	Thayslaine Suelem Ferreira	94445507	24/10/1994	Aprovado	67,00	4,00	45,00	12,00	6,00	**50**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800276	Katleen Tamires Bastos	135533521	11/02/1999	Aprovado	66,00	2,00	48,00	10,00	6,00	**51**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800004	DIOMAR ROBERTO DA CRUZ	92408000	22/08/1985	Aprovado	66,00	4,00	48,00	10,00	4,00	**52**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800191	JESSICA CAROLINA CHEDELISKE	124547628	23/12/1997	Aprovado	65,00	4,00	39,00	18,00	4,00	**53**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800428	Ana Carolina Braz dos Santos	126511140	20/11/1994	Aprovado	64,00	4,00	48,00	12,00	0,00	**54**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800648	ALESSANDRA KEIK DA SILVA	129049979	19/12/1993	Aprovado	64,00	2,00	42,00	18,00	2,00	**55**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801087	Tabata Silva Pereira Gomes	148863954	26/09/1986	Aprovado	64,00	6,00	42,00	12,00	4,00	**56**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800126	Rosana de Fátima Pedroso	105365780	15/01/1992	Aprovado	62,00	0,00	48,00	10,00	4,00	**57**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800323	Kamila Lima de Oliveira	111331588	30/09/1992	Aprovado	62,00	4,00	48,00	10,00	0,00	**58**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801463	Ana Gabriela de Chaves	150951941	24/07/2002	Aprovado	62,00	2,00	42,00	16,00	2,00	**59**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800697	Querem Vitória Costa	135030120	20/11/2001	Aprovado	62,00	4,00	42,00	12,00	4,00	**60**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800198	Isabela Santos da Silva Machado Kwitschal	9.251.469-2	22/08/1993	Aprovado	61,00	2,00	45,00	6,00	8,00	**61**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800823	SONIA MARIA PAZETTI	49227884	06/10/1970	Aprovado	61,00	8,00	39,00	12,00	2,00	**62**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801583	Daiane Ribeiro Saldilhe	105533551	24/05/1990	Aprovado	60,00	6,00	42,00	10,00	2,00	**63**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801580	Rafael Rodrigues dos Santos	134760648	21/09/1999	Aprovado	59,00	4,00	45,00	10,00	0,00	**64**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800638	Jessica Zepechouka	127512923	23/02/1994	Aprovado	59,00	6,00	45,00	6,00	2,00	**65**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801187	MARIA CECILIA SANTOS LEAL	4526161-1	09/11/1967	Aprovado	59,00	6,00	39,00	14,00	0,00	**66**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800869	Wellington Fernando Da Mota	13.685.116-0	10/10/2000	Aprovado	58,00	4,00	42,00	12,00	0,00	**67**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800962	DEISE KELLY SESSI CAMARGO	11088608-0	01/12/1977	Aprovado	58,00	4,00	42,00	10,00	2,00	**68**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801516	Erik Michel Barbosa Mendes	87218163	11/06/1986	Aprovado	58,00	6,00	42,00	8,00	2,00	**69**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800802	Emanoela Siedeliski	10686755-0	08/06/1992	Aprovado	57,00	4,00	39,00	10,00	4,00	**70**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800687	Ellen Bianca Cruz	102146034	31/07/1996	Aprovado	56,00	2,00	42,00	12,00	0,00	**71**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800053	Kelly Beatriz dos Santos	130681409	28/02/1998	Aprovado	56,00	2,00	42,00	10,00	2,00	**72**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801606	Guilherme Gabriel Melo San Martin	96290667	11/05/2001	Aprovado	56,00	2,00	42,00	8,00	4,00	**73**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801335	DANILO ALMEIDA DOS SANTOS	452884561	10/10/1995	Aprovado	56,00	4,00	36,00	12,00	4,00	**74**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800574	Mônica Ienkot	10.750.026-0	18/01/1993	Aprovado	55,00	6,00	39,00	8,00	2,00	**75**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801197	ewerton ricardo dubiela	153965145	27/07/2001	Aprovado	53,00	2,00	45,00	6,00	0,00	**76**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800448	Lucimar Ferreira da Silva Rodrigues	92269248	30/06/1985	Aprovado	53,00	6,00	33,00	10,00	4,00	**77**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800499	alessandra de jesus dos santos	102578279	11/09/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00	**78**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800334	Carolina Raquel Xavier	8615525-7	19/06/1984	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00	**79**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81800269	Monique Santana Xavier	103006090	23/07/1997	Aprovado	51,00	4,00	39,00	8,00	0,00	**80**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81801375	Adriana Tavares	103370221	26/10/1987	Aprovado	50,00	8,00	36,00	6,00	0,00	**81**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801237	Derick Rafael de Lara	98240683	09/03/1993	Aprovado	66,00	10,00	36,00	14,00	6,00	**1**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800250	Paulo Lineu Maciel Junior	63021547	18/08/1980	Aprovado	65,00	6,00	45,00	10,00	4,00	**2**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800362	Claudio Andre Souza da Silva	145171997	28/10/1977	Aprovado	65,00	6,00	39,00	16,00	4,00	**3**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801512	Marcio Luiz Fernandes de Camargo	39070995	22/06/1967	Aprovado	65,00	8,00	33,00	18,00	6,00	**4**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81801394	Jocimar Justino de Souza	49619657	06/03/1987	Aprovado	61,00	8,00	33,00	16,00	4,00	**5**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800481	Edson Luiz Ferreira Xavier	995943888	18/03/1988	Aprovado	55,00	6,00	33,00	12,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E REGISTRO SONORO	81800855	Francisco Budziak Neto	128108416	25/08/1995	Aprovado	51,00	6,00	27,00	12,00	6,00	**7**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801103	JOÃO BATISTA DA COSTA	1563351	15/11/1959	Aprovado	74,00	10,00	42,00	16,00	6,00	**1**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800328	Mayara Anacleto	105610378	04/03/1994	Aprovado	72,00	8,00	42,00	20,00	2,00	**2**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800624	Rosana Adriane Skorei Ferreira	79892173	04/06/1980	Aprovado	71,00	8,00	39,00	18,00	6,00	**3**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801592	GRAZIELLI FRANCO	94621135	11/02/1987	Aprovado	70,00	8,00	42,00	18,00	2,00	**4**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800914	Rosiana Lucas da Cunha	98613013	27/07/1986	Aprovado	67,00	8,00	39,00	14,00	6,00	**5**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801092	Daniele Fontoura dos Santos	81017778	20/06/1987	Aprovado	66,00	4,00	42,00	16,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801141	Loide Machado dos Santos	81041512	16/09/1981	Aprovado	58,00	8,00	30,00	16,00	4,00	**7**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81800917	KEURY GLEIDSE SOUZA AMORIM	140797952	29/09/1995	Aprovado	56,00	6,00	36,00	14,00	0,00	**8**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801220	RAQUEL ARAUJO DA SILVA	14.336125-0	13/11/1985	Aprovado	53,00	8,00	27,00	14,00	4,00	**9**
TÉCNICO EM LICITAÇÕES	81801581	Jean Carlo de Brito	128460381	19/09/1993	Aprovado	53,00	10,00	27,00	14,00	2,00	**10**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801113	Robson Bertasso	83806818	29/04/1993	Aprovado	75,00	10,00	45,00	18,00	2,00	**1**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801073	gislaine kais	71217841	14/08/1982	Aprovado	75,00	10,00	45,00	16,00	4,00	**2**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801031	Amanda Grings	130873499	25/02/1997	Aprovado	73,00	8,00	45,00	18,00	2,00	**3**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800002	Jenifer Amanda de Morais	124331196	25/04/1995	Aprovado	73,00	8,00	45,00	16,00	4,00	**4**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800373	Sigiane Bastos da Cruz	13.901.843-5	18/10/1997	Aprovado	71,00	4,00	45,00	20,00	2,00	**5**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801246	RENILDO MEURER	4541450	01/01/1972	Aprovado	69,00	6,00	39,00	20,00	4,00	**6**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800630	JESSE DA ROCHA ZOELLNER	125426204	06/04/1996	Aprovado	67,00	8,00	39,00	18,00	2,00	**7**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81800746	Thiago Fernandes Pereira	107387145	12/05/1990	Aprovado	67,00	10,00	39,00	16,00	2,00	**8**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801318	Erivelton Souza Marques	78592559	09/09/1981	Aprovado	66,00	8,00	42,00	12,00	4,00	**9**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801509	JULIANO CESAR DE BRITO	123634560	28/09/1992	Aprovado	63,00	10,00	33,00	16,00	4,00	**10**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801582	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	7.040.923-2	19/07/1978	Aprovado	52,00	4,00	36,00	10,00	2,00	**11**
TÉCNICO EM REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS	81801389	Fernanda Michele Durau	101168670	04/06/1988	Aprovado	52,00	6,00	36,00	10,00	0,00	**12**

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:89E455DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 12/2021

BOLETIM INTERNO Nº 12/2021

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Proposto	Cargo/Função/Matricula	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Jeremias Gomes da Silva	Motorista, nº5962	599/2021	Buscar paciente Marilene Fernandes, no hospital Universitário.	Marilena	PR	Curitiba	PR	02/12/2021	02/12/2021	R$216,00
Olminda Alves de Lima	Enfermeira, nº5650	600/2021	Para participar da reunião de alinhamento técnico da Atenção Primária em Saúde da 14ª Regional de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/12/2021	03/12/2021	R$54,00

Bruna Furlan	Enfermeira, nº501	601/2021	Para participar da reunião de alinhamento técnico da Atenção Primária em Saúde da 14ª Regional de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/12/2021	03/12/2021	R$54,00
Natalia Cavalcanti Alves Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº472	602/2021	Para participar da reunião de alinhamento técnico da Atenção Primária em Saúde da 14ª Regional de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/12/2021	03/12/2021	R$54,00

BOLETIM INTERNO Nº 12/2021
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Adriana dos Santos de Lima Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº474	603/2021	Para participar da reunião de alinhamento técnico da Atenção Primária em Saúde da 14ª Regional de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/12/2021	03/12/2021	R$54,00
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, nº483	604/2021	Para participar da reunião de alinhamento técnico da Atenção Primária em Saúde da 14ª Regional de Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/12/2021	03/12/2021	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	608/2021	Para participar de reunião com o Senhor Arthur Henrique Sakamoto, Chefe do NGI ICMBio.	Marilena	PR	Umuarama	PR	07/12/2021	07/12/2021	R$135,00
Lourival Ambrozio	Tesoureiro, nº629	609/2021	Para participar de reunião com o Senhor Arthur Henrique Sakamoto, Chefe do NGI ICMBio.	Marilena	PR	Umuarama	PR	07/12/2021	07/12/2021	R$86,40
Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, nº610	610/2021	Para participar de reunião com o Senhor Arthur Henrique Sakamoto, Chefe do NGI ICMBio.	Marilena	PR	Umuarama	PR	07/12/2021	07/12/2021	R$86,40

BOLETIM INTERNO Nº 12/2021
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	611/2021	Levar paciente no INSS.	Marilena	PR	Maringá	PR	07/12/2021	07/12/2021	R$86,40
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	612/2021	Buscar grama no viveiro.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/12/2021	08/12/2021	R$54,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	617/2021	Para participar de reuniões no Congresso, MAPA Ministério da Agricultura, Ministério Público, MEC FNDE e FUNASA. Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos considerações e apreço.	Marilena	PR	Brasília	DF	13/12/2021	17/12/2021	R$3.000,00
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	628/2021	Para participar do Natal Palácio Iguaçu.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/12/2021	17/12/2021	R$432,00
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretaria de Assistência Social, nº6079	629/2021	Para participar do Natal Palácio Iguaçu.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/12/2021	17/12/2021	R$432,00
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	636/2021	Buscar o cartão Comida Boa, destinado as famílias carentes do Município.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	20/12/2021	20/12/2021	R$135,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$4.933,20**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0AB037C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200740	Adriane Boroski Furman	2021 2022	02012022	30	-x-
200852	Amanda de Oliveira	2020 2021	02012022	30	-x-
200718	Claudete Cordeiro	2021 2022	02012022	30	-x-
200775	Claudete Cordeiro	2021 2022	02012022	30	-x-
200850	Edina Urbainski	2021 2022	02012022	30	-x-
200848	Emilly Inaye de Castro	2021 2022	02012022	30	-x-
200776	Erocelia Ferreira dos Santos	2021 2022	02012022	30	-x-
200842	Evanilda Aparecida de Lara	2020 2021	02012022	30	-x-
200851	Fabiane Campos Harmatiuk	2020 2021	02012022	30	-x-
200853	Gilda Ursina Gomes	2020 2021	02012022	30	-x-
200774	Gislaine Sinskas de Melo Gruchovski	2020 2021	02012022	30	-x-
200724	Helena Hey	2021 2022	02012022	30	-x-
200507	Ivone Chagas Taborda	2021 2022	02012022	30	-x-
200749	Ivone Chagas Taborda	2021 2022	02012022	30	-x-
200847	Luciane Kordun	2020 2021	02012022	30	-x-
200748	Rosangela Aparecida Bednarczuk	2021 2022	02012022	30	-x-
200465	Rosangela Aparecida Bednarczuk	2021 2022	02012022	30	-x-
200854	Viviane da Silveira	2020 2021	02012022	30	-x-
200839	Sandra Padilha dos Santos	2021 2022	02012022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5A783C12

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200796	Maria Madalena do Espirito Santo	2020 2021	10012021	20	
200805	Valdemir Moreira	2020 2021	03012022	15	-x-
200519	Celia Korpan	2019 2020	03012022	15	-x-
200623	Vanderlei Bini	2020 2021	03012022	20	-x-
200789	Daiana Seguro	2020 2021	01022022	30	-x-
20550	Terezinha Huchema de Oliveira	2020 2021	03012022	30	-x-
200772	Deyse Kelly Ribeiro da Silva	2020 2021	10012022	20	10
200825	Josilaine Daniel Neto Soubier	2020 2021	03012022	30	-x-
200836	Ana Flavia Slobodjan dos Santos	2020 2021	03012022	30	-x-
200706	Juliana Struz	2020 2021	31122021	30	-x-
200697	Alyne Idazema Ribeiro Boselo	2020 2021	03012022	15	-x-
200684	Jair Gonçalves de Lima	2019 2020	03012022	20	-x-
200619	Marciene Goualrt dos Santos	2020 2021	03012022	30	-x-
200758	Rqfaela Carla Cardoso	2020 2021	23122021	30	-x-
200719	Doroteio Jala	2020 2021	21122021	30	-x-
200501	Elizabete Negretti Mussato	2019 2020	03012022	30	-x-
200770	Simone Ribeiro da Cruz	2020 2021	10012022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:58C57B07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200464	Celestina Procopiuk	2021 2022	02012022	30	-x-
200443	Dalva Aparecida dos Santos	2021 2022	02012022	30	-x-
200844	Joanice Kravelim	2021 2022	02012022	30	-x-
200447	Josiane da Rocha Antunes	2021 2022	02012022	20	10
200546	Josiane da Rocha Antunes	2021 2022	02012022	20	10
200737	Josilaine Dias da Silva	2020 2021	02012022	30	-x-
200701	Lucelia Dal Santo	2021 2022	02012022	30	-x-
200444	Lucelia Dal Santo	2021 2022	02012022	30	-x-

200451	Luiz Ferreira da Luz	2021 2022	02012022	30	-x-
200362	Maria Luiza Malamin	2021 2022	02012022	30	-x-
200689	Maria Luiza Malamin	2021 2022	02012022	30	-x-
200445	Salete Boschen da Luz	2021 2022	02012022	30	-x-
200777	Sandra Padilha dos Santos	2021 2022	02012022	30	-x-
200688	Sandra Tereza Recofka	2021 2022	02012022	30	-x-
200463	Sandra Tereza Recofka	2021 2022	02012022	30	-x-
200838	Sirlene Eduardo Vogivoda	2021 2022	02012022	30	-x-
200785	Valdineia Fatima de Jesus	2021 2022	02012022	30	-x-
200709	Vanderson Rodrigues da Silva	2021 2022	02012022	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BD165E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DECRETO 268/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 268/2021 de 10/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.129,29 (duzentos e quarenta mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
856 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	239.395,20
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
860 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	734,09
Total Suplementação:			240.129,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciári
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C34ADB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 09/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 247/2021, torna público os RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, conforme prazo recursal que se deu nos dias 06 e 07/01/2022, divulgado em Edital no dia 21/12/2021.

Nome completo (sem abreviações)	Data de nascimento	NOTA DO TÍTULO	Homologação
Jamile delay	07/02/2004	5	Recurso Indeferido- sem informações para análise
César Eduardo Maciel	17/01/1981		Recurso Indeferido- sem informações para análise
Glória Maria de Almeida Furtozo	18/11/1998	Não vi onde informava para inserir a documentação e minha inscrição não está homologada	Recurso Indeferido- Inscrição consta como homologada
Ana Cláudia da Silva	12/03/2002	Título 1 (graduação em magistério): 5 pontos	Recurso Indeferido- Inscrição com a mesma contagem de pontos
Evani Célia de Oliveira	21/10/1970	O título 2 , Curso Superior Licenciatura Plena não está correto, pois ainda não concluí. A nota correta, 20pontos.	Recurso Deferido- Recontagem de pontos
Elaine Cristina Pereira Ribeiro	16/02/1990		Recurso Indeferido- sem informações para análise
ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Boa tarde, ao informar os títulos houve um erro da minha parte ao clicar os cursos não declarei o quesito de curso 360 horas com pontuação de 15 pontos, gostaria de pedir para ser computada, obrigada.	Recurso Deferido- Recontagem de pontos
ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Boa tarde, ao informar meus títulos houve erro da minha parte e no quesito (curso 360 hrs) não informei, gostaria de pedir para ser computado, obrigada.	Recurso Deferido- Recontagem de pontos
Sonia Moraes da Costa Souza	31/03/1978	Venho através desta solicitar o reenquadramento em relação ao cargo pretendido visto que, erroneamente, fiz a inscrição para professor II e o certo seria PROFESSOR I. Desde já agradeço a inclusão da minha inscrição para o PSS para o cargo PROFESSOR I.	Recurso Deferido- Reenquadrado para PROFESSOR I
Bruna de Souza da Silva	19/05/1997	Graduada 15 pontos	Recurso Indeferido- sem informações para análise
Bruna de Souza da Silva	19/05/1997	Graduação 10 pontos	Recurso Indeferido- sem informações para análise

Morretes, 11 de janeiro de 2021.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1D8F33C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de Licitação n° 01/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 01/2022

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE- CISAMUSEP

CNPJ: n.º 04.956.153/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP**,** de modo a definir as regras e os critérios de participação nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

VALOR TOTAL – R$ 303.800,94 (trezentos e três mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
208	2022	07001103010007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
209	2022	07001103010007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
210	2022	07001103010007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
211	2022	07001103010007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9A915AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	01/2022
b) Licitação nº:	1/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, de modo a definir as regras e os critérios de participação nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	12,00	R$ 1.858,7200	R$ 22.304,6400
2	Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados.	12,00	R$ 1.858,7200	R$ 22.304,6400
3	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	7,00	R$ 9.418,5000	R$ 65.929,5000
4	Gestão associada da área de Saúde Pública - Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	5,00	R$ 10.548,7200	R$ 52.743,6000
5	Gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP e Tabela SUS para Municípios Consorciados.	12,00	R$ 11.709,8800	R$ 140.518,5600

Valor Total Homologado - R$ 303.800,94

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FE5714AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	03/2022
b) Licitação nº:	2/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP de modo a definir as regras e modo de participação nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2022, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos, em decorrência da contratualização dos MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.301.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP
CNPJ/CPF: 17.989.386/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional – Norte Novo Despesas com Pessoal.	1,00	R$ 32.232,3600	R$ 32.232,3600
2	Execução e Manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU Regional – Norte Novo Despesas Corrente.	1,00	R$ 32.713,4400	R$ 32.713,4400

Valor Total Homologado - R$ 64.945,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D568115D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 03/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 03/2022

CONTRATADA: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: n.º 07.589.808/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para manutenção de relógios ponto biométrico e licença de uso de software de ponto para até 400 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR MENSAL: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.276,00 (doze mil duzentos e setenta e seis reais).

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
81	2022	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
136	2022	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
198	2022	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
349	2022	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
350	2022	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
351	2022	08001121220000280133903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
397	2022	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398	2022	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
399	2022	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
438	2022	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
439	2022	08001123650010280833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	2022	08001123650010280833903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
541	2022	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
556	2022	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E822FF82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	06/2022
b) Licitação nº:	1/2022

c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	11/01/2022
e) Objeto da Homologação:	Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ/CPF: 77.251.544/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	1,00	R$ 300.000,0000	R$ 300.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 300.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 11 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4BBE0990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 824 DE 11/01/2022 - ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA 557 DE 05/07/2019

Portaria n.º 824 de 11/01/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.132 de 17/05/2016; e

Considerando o disposto no Decreto nº 14.695 de 20/09/2021, o qual altera o anexo I do Decreto nº 11.288 de 31 de maio de 2017;

Resolve:

Artigo 1º - Para fins de progressão horizontal, os servidores municipais serão avaliados nos termos dos artigos 12, 18, 19, 20, 36 todos da Lei 4.132/2016, Decreto nº 10.581/16 e Decreto 11.288/17 e suas alterações.

Artigo 2º - A avaliação para fins de progressão horizontal é semestral nos termos previstos pelas Leis 4.132/2016, bem como do Decreto nº 10.581/2016 e Decreto 11.288/17 e suas alterações, e se dará mediante 01 (uma) avaliação a cada semestre.

§ 1º As avaliações para fins de progressão horizontal ocorrerão de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

§ 2º Os cursos para fins de atendimento do requisito de aperfeiçoamento, são aqueles previstos no artigo 20, II, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.132/2016 e deverão ser apresentados pelos servidores municipais classificados na avaliação merecimento.

Artigo 3º - Nas avaliações de progressão horizontal para o requisito aperfeiçoamento, os cursos realizados pelos servidores municipais deverão ser protocolados somente após a divulgação do resultado da 4ª avaliação do biênio respectivo e somente para aqueles que obtiverem média igual ou superior a 8, conforme art. 20, II da Lei 4.132/2016, e deverão totalizar o mínimo de 100 (cem) horas.

§ 1º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo anteriormente a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão não anteceda a mais de 04 (quatro) anos à vigência das Leis 4.132/2016.

§ 2º Para os servidores investidos no cargo de provimento efetivo após a vigência desta Lei somente terão validade os cursos, cuja data de conclusão seja posterior a vigência das Leis 4.132/2016, respeitando-se o biênio avaliativo em que se encontra.

§ 3º O servidor não poderá utilizar o mesmo certificado de habilitação, capacitação ou aperfeiçoamento para mais de uma promoção, seja ela horizontal ou vertical.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/01/2022.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

ANEXO I

Etapas da avaliação de progressão horizontal	**Data de execução**
Início dos trabalhos da avaliação do 1º semestre	Julho
Notas da avaliação do 1º semestre	16 de Julho
Recursos das notas da avaliação do 1º semestre	17 a 23 de Julho
Resultados das notas da avaliação do 1º semestre após recurso	30 de Julho
Início dos trabalhos da avaliação do 2º semestre	Janeiro
Notas da avaliação do 2º semestre	13 de janeiro
Recursos das notas da avaliação do 2º semestre	05 dias após a divulgação das notas
Resultados das notas da avaliação do 2º semestre após recurso	27 de Janeiro
Convocação dos aprovados na progressão horizontal de merecimento e que possuam as 4 avaliações para apresentação de cursos (aperfeiçoamento)	30 de Janeiro
Recurso contra decisão do resultado da progressão horizontal	05 dias após a convocação dos aprovados (item anterior)
Prazo para apresentação de cursos para fins aperfeiçoamento	01 a 28 de Fevereiro
Análise dos cursos para fins de aperfeiçoamento	01 a 10 Março
Resultado dos cursos apresentados	14 de Março
Recurso dos cursos apresentados	05 dias após a divulgação do resultado (item anterior)
Resultado final da progressão horizontal biênio, após recurso	27 de Março
Realização da progressão horizontal	Abril
Caso as datas, início ou término dos prazos previstos neste cronograma coincidam com feriados, recessos, pontos facultativos, finais de semana e dias não úteis, será considerada a data útil subsequente mais próxima daquela estabelecida.	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7E0832D6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE "TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE"

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA,pessoa jurídica de direito publico interno, inscritoCNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer,Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR.e inscrita noCPF/MF sob n° 035.414.869-96a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conformeDecreto Municipal nº 14.132/2021, doravante denominado simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICAeASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita noCNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente,SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO, portador da cédula de identidadeR.G nº 0.736.467-9e inscrito noCPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 669.076,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e seis reais e oitenta centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação especial, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Janeiro	R$ 27.878,20
2	Fevereiro	R$ 27.878,20
3	Março	R$ 27.878,20
4	Abril	R$ 27.878,20
5	Maio	R$ 27.878,20
6	Junho	R$ 27.878,20
7	Julho	R$ 27.878,20
8	Agosto	R$ 27.878,20
9	Setembro	R$ 27.878,20
10	Outubro	R$ 27.878,20
11	Novembro	R$ 27.878,20
12	Dezembro	R$ 27.878,20
	TOTAL	R$ 334.538,40

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
13	Janeiro	R$ 27.878,20
14	Fevereiro	R$ 27.878,20
15	Março	R$ 27.878,20

16	Abril	R$ 27.878,20
17	Maio	R$ 27.878,20
18	Junho	R$ 27.878,20
19	Julho	R$ 27.878,20
20	Agosto	R$ 27.878,20
21	Setembro	R$ 27.878,20
22	Outubro	R$ 27.878,20
23	Novembro	R$ 27.878,20
24	Dezembro	R$ 27.878,20
	TOTAL	R$ 334.538,40

Parágrafo único.O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual aORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILse encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I –DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 669.076,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação.
3.2 – AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1024

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - AADMINISTRAÇÃO PÚBLICAtransferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de janeiro de 2022 até dezembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILdevidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApromoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICApoderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no*caput*é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 – A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

MÁRCIA MUCHISKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F518615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.709 DE 11/01/2022 - DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a alteração trazida pela Lei nº 5.386/2021, onde a antiga Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura foi desmembrada em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e o processo nº. 57/2022,

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar os servidores abaixo listados, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/01/2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016

203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F4352161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.710 DE 11/01/2022 - DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a alteração trazida pela Lei nº 5.386/2021, onde a antiga Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura foi desmembrada em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e o processo nº. 57/2022,

Resolve:

Art. 1º - Enquadrar os servidores abaixo listados, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/01/2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:FE947EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO ÚNICO DO CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO 01/2019

CONCURSO PÚBLICO - 1/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 1			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0136961	ABNER DE OLIVEIRA FARIAS	11/05/1991	Ampla Concorrência
0131508	ADAURI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	08/06/1973	Ampla Concorrência
0130910	ADRIANO ALVES PINHEIRO	21/06/1984	Ampla Concorrência
0131528	ALDO TOMAZ JUNIOR	06/07/1996	Ampla Concorrência
0135499	ALESSANDRA SUMAN	14/03/1993	Ampla Concorrência
0140232	ALESSANDRO FREIRE DO ROSARIO	23/01/1975	Ampla Concorrência
0130226	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	29/07/1992	Ampla Concorrência
0140663	ALISON DOS SANTOS CHAVES	25/06/1988	Ampla Concorrência
0136997	ALISSON PICH	07/06/1990	Ampla Concorrência
0135513	ALYSON LEAO DA SILVA BRITO	25/04/1992	Ampla Concorrência
0135070	ALYSSON LUÍZ PEREIRA DO COUTO	30/09/1987	Ampla Concorrência
0127252	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	04/12/1994	Ampla Concorrência
0129785	ANDERSON CRISTIAN POLETE PEREIRA LEITE	11/06/1977	Ampla Concorrência
0135184	ANDRE CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS	01/03/2001	Ampla Concorrência
0133388	ANDRÉ GABRIEL DUARTE FERREIRA ALVES	09/09/1997	Ampla Concorrência
0130953	ANDRE LUIZ BENASSI	12/01/1990	Ampla Concorrência
0127546	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	19/08/1992	Ampla Concorrência
0135357	ANDRE RAFAEL PADILHA DIONISIO	26/12/1986	Ampla Concorrência
0139484	ANDREI DA COSTA PACHECO	12/07/1992	Ampla Concorrência
0129828	ANDREIA SILVA GOMES	14/07/2001	Ampla Concorrência
0141507	ARNALDO GOMES MOREIRA NETO	18/11/1999	Ampla Concorrência
0138235	BRAYAN HANIEL ZELA GONSALVES	11/02/1999	Ampla Concorrência
0130828	BRUNA CARLA KRINSKI	08/05/1989	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 2			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0141322	CALEBE ANDRE DE SOUZA	19/11/1998	Ampla Concorrência
0132788	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	14/06/1994	Ampla Concorrência
0128853	CÉLIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	15/03/1989	Ampla Concorrência
0129672	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA	27/10/1998	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0126671	DANILO RICARDO LIMA	25/12/1993	Ampla Concorrência
0134446	DAVID DOS REIS ALVES	08/12/1976	Ampla Concorrência
0127845	DAYANE DANIELE LEAL DA MAIA	04/03/1988	Ampla Concorrência
0135245	DEISY BAJERSKI DE LIMA	16/02/1985	Ampla Concorrência
0130591	DYONEY ROBERTO DO AMARAL	25/08/1976	Ampla Concorrência
0128043	ÉDEN MARCOS DA SILVA	09/05/1976	Ampla Concorrência
0129681	ELIELTON MAICON ERZINGER	06/12/1983	Ampla Concorrência
0129417	ELISSON GOETTEN DA SILVA	31/03/2000	Ampla Concorrência
0127906	ERIC VIANA	21/01/1993	Ampla Concorrência
0137104	ERITON SIQUEIRA BERTOLINI	24/10/1985	Ampla Concorrência
0135249	EVERTON LOPES CARDOSO	25/03/1976	Ampla Concorrência
0130660	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	16/11/1993	Ampla Concorrência
0127002	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	15/07/1995	Ampla Concorrência
0139143	FILIPE BARCELOS SANTOS	21/12/2001	Ampla Concorrência
0138785	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	09/07/1987	Ampla Concorrência
0140555	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	02/04/1992	Ampla Concorrência
0138752	GREGORY THIMOTEO RODRIGUES CARDOSO ADRIANO	28/04/2001	Ampla Concorrência
0135274	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	05/04/1996	Ampla Concorrência
0139063	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	16/05/2001	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 3			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0139527	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	13/06/1990	Ampla Concorrência
0134545	HERICK BRUNO TROGUEL FEITOZA	07/06/1995	Ampla Concorrência
0131734	IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO	20/10/1993	Ampla Concorrência
0138359	IVAN RICARDO OZORIO	20/06/1982	Ampla Concorrência
0137925	JEFERSON AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	22/06/1996	Ampla Concorrência
0128291	JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA	03/02/1996	Ampla Concorrência
0131119	JHONATAN MATHIAS SANTOS	03/08/1996	Ampla Concorrência
0127206	JHONATAN TROGUEL FEITOZA	13/11/1990	Ampla Concorrência
0136987	JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA	07/05/1991	Ampla Concorrência
0139960	JOÃO PAULO GRITTEN	14/10/1998	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0128446	JOAQUIM PEREIRA NETO	06/03/1989	Ampla Concorrência
0127170	JONATAN BARBOSA	05/01/1975	Ampla Concorrência
0140746	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	17/09/1981	Ampla Concorrência
0139487	JORGE TARAS	15/08/1985	Ampla Concorrência
0130130	JOSIAS GOMES CASSILHA	02/02/1987	Ampla Concorrência
0138531	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	29/11/1994	Ampla Concorrência
0141980	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	27/02/1992	Ampla Concorrência
0135236	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	14/05/1998	Ampla Concorrência
0137024	JULIANO SIMONATTO	24/07/1986	Ampla Concorrência
0137388	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	15/09/1979	Ampla Concorrência
0128352	KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER	04/06/1987	Ampla Concorrência
0130113	KELVIN MENDES FORTE	26/04/1992	Ampla Concorrência
0127569	KELVIN NUNES DA FONSECA	08/05/1991	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 4			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0138219	LEANDRO BONAFINI DIAS	13/04/1983	Ampla Concorrência
0126857	LEANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA GERALDI	24/09/1994	Ampla Concorrência
0126858	LEANDRO SIMPLICIO	24/06/1986	Ampla Concorrência

0138273	LEANDRO VIDAL OLIVEIRA	05/06/2000	Ampla Concorrência
0128395	LEDA CRISTINA DE MIRANDA DO ROSÁRIO	18/10/1984	Ampla Concorrência
0139269	LORRAYNE MORAIS MENDES	05/02/1998	Ampla Concorrência
0130718	LUCAS DOS SANTOS ROCHA	13/09/1995	Ampla Concorrência
0136759	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	27/09/1995	Ampla Concorrência
0127954	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	06/11/1986	Ampla Concorrência
0128904	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	18/10/1970	Ampla Concorrência
0130866	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	09/09/1990	Ampla Concorrência
0137921	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	21/01/1996	Ampla Concorrência
0138593	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	21/07/1989	Ampla Concorrência
0139805	MARCELO FRANCISCO DE PAULA	09/05/1972	Ampla Concorrência
0139166	MARCELO GOMES CASSILHA	04/11/1991	Ampla Concorrência
0129062	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	24/06/1992	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0134319	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	13/06/1990	Ampla Concorrência
0129005	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	11/01/1975	Ampla Concorrência
0126836	MARIA ANTONIA MARTINS AAL	17/01/2000	Ampla Concorrência
0137942	MARIA CLAUDIA QUADROS DOS SANTOS	06/03/1984	Ampla Concorrência
0139117	MARLON NUNES DIAS	26/02/1981	Ampla Concorrência
0127982	MATEUS CORDEIRO WAGNER	19/11/1995	Ampla Concorrência
0128521	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	17/01/1996	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 5			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0131292	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	09/06/1991	Ampla Concorrência
0136214	MAYKON LUIZ KIRSTEN	02/05/1989	Ampla Concorrência
0128029	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	18/10/1985	Ampla Concorrência
0127964	MICHEL LIMA FREIXO	04/01/1993	Ampla Concorrência
0129004	MIGUEL DA VEIGA PAULA NETO	05/01/1999	Ampla Concorrência
0131323	MIGUEL LOPES DA CRUZ RODRIGUES	10/01/2000	Ampla Concorrência
0139453	MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETTI	21/12/1993	Ampla Concorrência
0134015	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	17/04/1997	Ampla Concorrência
0137937	NILTON CEZAR RODRIGUES MENDONÇA	30/08/1990	Ampla Concorrência
0139046	NIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS	11/08/1990	Ampla Concorrência
0139158	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	15/10/2001	Ampla Concorrência
0132213	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	14/12/1989	Ampla Concorrência
0129164	PATRICK OZORIO ROSA	27/11/2000	Ampla Concorrência
0130031	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	10/03/2001	Ampla Concorrência
0136738	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	25/09/1987	Ampla Concorrência
0129257	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	11/01/1991	Ampla Concorrência
0135502	PAULO MARCIO DE CARVALHO FILHO	26/03/1994	Ampla Concorrência
0139437	PAULO ROBERTO GABRIEL DA SILVA PEREIRA	15/12/2000	Ampla Concorrência
0138007	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	Ampla Concorrência
0140323	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	21/07/1990	Ampla Concorrência
0132500	RAFAELA APARECIDA PEREIRA AFONSO	03/12/1991	Ampla Concorrência
0141321	RAIANE ROSINA	20/02/1990	Ampla Concorrência
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA - SALA 6			
16/01/2022 09:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0139113	REGINALDO DA SILVA AMORIM	03/05/1982	Ampla Concorrência
0135199	RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR	03/05/1993	Ampla Concorrência
0140594	RICARDO PORPETA	13/08/1982	Ampla Concorrência
0139095	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	11/03/1983	Ampla Concorrência
0127459	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	03/10/2000	Ampla Concorrência
0140912	RUAN GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	11/09/1994	Ampla Concorrência
0135082	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	11/05/1984	Ampla Concorrência
0133565	SONIA VIANA	11/08/1982	Ampla Concorrência
0126810	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	14/06/1984	Ampla Concorrência
0135528	TONI GALDINO PIRES	19/02/1982	Ampla Concorrência
0138336	VALDEMIR DOS SANTOS	25/09/1979	Ampla Concorrência
0130079	VALTENCIR GALDINO VIANA	15/10/1982	Ampla Concorrência
0127432	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	Ampla Concorrência
0139630	VIDAL RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR	27/05/1997	Ampla Concorrência
0138368	VINICIUS MATHEUS BORA	01/06/1998	Ampla Concorrência
0129510	VITOR CELESTINO MEDUNE	28/10/1998	Ampla Concorrência
0142133	VITOR HUGO DE MACEDO PEREIRA	20/11/1984	Ampla Concorrência
0138746	WAGNER SOUZA DA SILVA	15/04/1989	Ampla Concorrência
0133515	WALDENBERG MARQUES GOMES	13/06/1990	Ampla Concorrência
0140011	WALTER MAXIMIANO DA CUNHA JUNIOR	29/04/1993	Ampla Concorrência
0130070	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	18/06/1981	Ampla Concorrência
0133799	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	08/11/2000	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DADD7B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJY0069	277490A000183358	07/12/2021	55412
ANJ4788	277490A000183344	07/12/2021	55412
ANL1670	277490A000183360	07/12/2021	55412
ANV5523	277490A000183339	07/12/2021	55412
APY3520	277490A000183341	07/12/2021	55412
AQG2319	277490A000183352	07/12/2021	55412
ARJ4032	277490A000183347	07/12/2021	55412
ASG4264	277490A000183345	07/12/2021	55412
ASN3211	277490A000183335	07/12/2021	55412
ATW4224	277490A000183359	07/12/2021	55412
AUY5786	277490A000183363	07/12/2021	55412
AWL9667	277490A000183348	07/12/2021	55412
AXZ2559	277490A000183353	07/12/2021	55412
AXZ6156	277490A000183346	07/12/2021	55412
AYG3991	277490A000183336	07/12/2021	55412
AYU7J73	277490A000183327	07/12/2021	55412
BAA3705	277490A000183342	07/12/2021	55412
BBK5694	277490A000183355	07/12/2021	55412
BBV9987	277490A000183361	07/12/2021	55412
BEV6I71	277490A000183329	07/12/2021	55412
BGP9782	277490A000183357	07/12/2021	55412
BUG3301	277490A000183334	07/12/2021	55412
CJL4869	277490A000183340	07/12/2021	55412
CLE8317	277490A000183350	07/12/2021	55412
CTZ7F33	277490A000183328	07/12/2021	55412
CZL6701	277490A000183331	07/12/2021	55412
DKG6409	277490A000183349	07/12/2021	55412
DND5034	277490A000183338	07/12/2021	55412
DWZ9647	277490A000183343	07/12/2021	55412
DWZ9647	277490A000183333	07/12/2021	55412
FOK2E06	277490A000183326	07/12/2021	55412
INJ7365	277490A000183362	07/12/2021	55412
LCP6967	277490A000183351	07/12/2021	55412
MQJ2928	277490A000183332	07/12/2021	55412
MQJ2928	277490A000183330	07/12/2021	55412
PYL0E70	277490A000183325	07/12/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C0895F2E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN –

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5044	277490F000070131	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AAA5191	277490F000070189	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AAE2719	277490F000069998	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ABM7I44	277490NIC0025888	05/01/2022	50020	R$ 586,94
ABV0046	277490F000070059	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ACG9846	277490F000070129	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ACI1A44	277490F000069855	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ACL8638	277490F000069902	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ACZ5G99	277490F000070192	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ADA3466	277490F000069977	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ADS1729	277490F000070113	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AEN5E16	277490F000070022	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AFM8I38	277490F000070120	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AFS9I89	277490F000070252	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AFY7474	277490F000070013	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AGF5556	277490F000070159	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AGP1333	277490F000069843	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHB9068	277490F000070025	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHF1I43	277490F000070173	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AHH2202	277490F000070107	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AHU6094	277490F000070264	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AHV7443	277490F000069940	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AIA9284	277490F000070118	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AIA9284	277490F000070099	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AIA9284	277490F000070049	22/10/2021	60503	R$ 293,47

AII6336	277490F000070190	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AIM2706	277490F000070125	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AIO7265	277490F000070029	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000070016	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AIZ7G87	277490F000070266	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD8723	277490F000070140	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJI4C22	277490F000070141	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000070074	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV3622	277490F000070048	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000070088	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000070028	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000070270	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000070222	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000070008	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490NIC0025886	05/01/2022	50020	R$ 1.757,07
AKC5749	277490F000070084	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000070096	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000070097	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC8439	277490F000069874	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000070089	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000069903	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB8570	277490F000070203	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALO2652	277490F000070223	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ALU9096	277490F000069856	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ALV4326	277490F000070152	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AMJ9G04	277490F000069924	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000069926	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMS4894	277490F000070232	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AMS4894	277490F000070115	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000070259	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMV4154	277490F000070204	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000070024	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000070210	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ANH6231	277490F000069999	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000070165	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2877	277490F000070260	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ3952	277490F000070001	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANP2C89	277490F000070119	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ANQ5342	277490F000070136	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANR3731	277490F000070080	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT4905	277490F000069993	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX1444	277490NIC0025919	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AOF5217	277490F000070085	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOI3804	277490F000070030	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK4949	277490F000069995	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000070253	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO9H99	277490F000070237	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000070231	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000070151	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000070168	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AOW0861	277490F000070104	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3168	277490F000069863	21/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000070167	25/10/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000069853	20/10/2021	60503	R$ 293,47
APE2408	277490F000069877	19/10/2021	56732	R$ 130,16
API9J27	277490F000069897	19/10/2021	60503	R$ 293,47
APN8F40	277490F000069857	20/10/2021	60503	R$ 293,47
APP9762	277490F000070153	21/10/2021	60503	R$ 293,47
APV9E87	277490F000070144	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AQA4F59	277490F000070235	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AQI1061	277490F000070003	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AQO3005	277490F000070040	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQQ1J81	277490F000070180	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AQR6978	277490F000070044	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000070079	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000070254	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW3508	277490F000070067	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ARK4H99	277490F000070130	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ARM4F01	277490F000070175	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN2453	277490A000176291	22/10/2021	76331	R$ 293,47
ARN6810	277490F000070070	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ARQ2092	277490F000070083	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ARS1I08	277490F000069975	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000069918	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ASE9897	277490F000070091	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASJ7H42	277490F000070114	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASO4592	277490F000069988	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ASO9697	277490F000070150	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AST1B03	277490F000070229	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000070179	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ASW5226	277490NIC0025898	05/01/2022	50020	R$ 293,47
ATA5289	277490NIC0025920	05/01/2022	50020	R$ 293,47
ATB1709	277490F000070256	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATB8064	277490F000070117	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATF9972	277490F000070005	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH3C27	277490A000176293	22/10/2021	76331	R$ 293,47
ATO8C69	277490F000069941	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO9357	277490F000070244	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATU5C22	277490NIC0025904	05/01/2022	50020	R$ 293,47

ATW1F08	277490F000069901	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AUC7053	277490F000070065	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AUG2D06	277490F000070000	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AUG5800	277490F000070090	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AUH0252	277490NIC0025899	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AUI4503	277490F000070060	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AUK8240	277490A000151506	19/10/2021	57200	R$ 195,23
AUP2H80	277490A000151512	19/10/2021	57200	R$ 195,23
AUQ7884	277490NIC0025890	05/01/2022	50020	R$ 5.466,44
AUT5C54	277490F000070138	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490NIC0025909	05/01/2022	50020	R$ 880,41
AUX3771	277490F000070057	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVD7246	277490F000070101	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE2286	277490F000070248	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AVF5110	277490F000070195	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AVF9980	277490F000070072	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVH2I22	277490F000070126	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI0J77	277490F000070009	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI9718	277490F000070026	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI9847	277490F000069992	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVL8179	277490F000070071	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVM5432	277490F000070041	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVM9E76	277490NIC0025907	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AVN2F50	277490A000176294	22/10/2021	76331	R$ 293,47
AVO5060	277490F000070185	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AVP3577	277490NIC0025897	05/01/2022	50020	R$ 195,23
AVP4778	277490F000070010	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2479	277490F000070236	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ5450	277490F000069860	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ4H40	277490F000070047	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AWF9149	277490F000070205	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AWG8408	277490F000069900	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AWI0850	277490F000070243	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AWK4J99	277490F000070121	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP1H73	277490F000070110	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP6933	277490F000069875	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP6G28	277490A000151508	19/10/2021	57200	R$ 195,23
AWS1I22	277490F000070102	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AWV1754	277490F000069984	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWW1869	277490F000070062	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AWW8985	277490NIC0025924	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AWY3162	277490F000069985	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG7G29	277490F000069983	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXK1389	277490F000070081	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AXK4707	277490F000070263	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AXK7438	277490F000070269	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AXM5H64	277490F000069842	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AXN0301	277490A000176292	22/10/2021	76331	R$ 293,47
AXR1A88	277490F000070045	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AXV7321	277490F000069905	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AXW3415	277490F000070127	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AXW6834	277490NIC0025923	05/01/2022	50020	R$ 586,94
AXY3480	277490NIC0025908	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AXY6149	277490F000070033	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ7072	277490F000069859	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AYA2944	277490F000069876	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYB3647	277490F000070154	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000070193	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AYG6D64	277490F000069850	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYH5401	277490F000070011	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYH5C86	277490F000070221	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AYI0J24	277490F000070178	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AYI0J24	277490F000069980	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYJ8425	277490F000070128	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AYK4290	277490F000070098	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AYM6709	277490F000069854	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AYO0859	277490F000070018	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYO7239	277490F000070209	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3C72	277490F000070201	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZA4C03	277490F000070247	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AZC6I79	277490F000069861	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE4560	277490A000176297	23/10/2021	76331	R$ 293,47
AZF2560	277490F000070267	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZF6198	277490F000070108	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AZI2957	277490F000069927	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZL6D54	277490F000070055	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZM6B11	277490F000070194	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZN7461	277490NIC0025917	05/01/2022	50020	R$ 293,47
AZN7G27	277490F000070198	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZQ3865	277490F000069981	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS4079	277490F000070196	22/10/2021	56732	R$ 130,16
AZT2I24	277490F000070095	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ5F79	277490F000069872	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7B53	277490F000070075	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BAA8619	277490F000070184	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB9924	277490F000070069	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BAC5G37	277490F000070207	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BAC5J99	277490F000069982	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BAD7E19	277490A000176295	22/10/2021	76331	R$ 293,47

BAP6911	277490F000070017	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BAQ5D97	277490F000070261	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BAT7F79	277490F000070272	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BAT9G85	277490A000176299	23/10/2021	76331	R$ 293,47
BAU1120	277490F000069841	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BBB6879	277490F000070064	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BBD1672	277490NIC0025905	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BBD7C93	277490F000069974	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBE2J73	277490F000070268	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH8681	277490F000070006	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BBM4865	277490F000069939	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BBO4767	277490A000151511	19/10/2021	57200	R$ 195,23
BBQ2G40	277490F000070023	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BBR8751	277490F000069830	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BBR9190	277490A000151509	19/10/2021	57200	R$ 195,23
BBS7453	277490F000070100	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT0429	277490F000069991	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT9197	277490F000070039	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA5341	277490A000151505	19/10/2021	73662	R$ 130,16
BCA9978	277490F000070255	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BCF5995	277490A000151507	19/10/2021	57200	R$ 195,23
BCG4382	277490F000070052	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BCG7867	277490A000176289	22/10/2021	76331	R$ 293,47
BCH1434	277490F000070197	23/10/2021	56732	R$ 130,16
BCI1268	277490NIC0025906	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BCJ9138	277490F000070187	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BCK7555	277490NIC0025901	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BCL3769	277490F000070036	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BCN7341	277490F000069845	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000070142	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BCS6F31	277490F000070077	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BCS9E75	277490F000070211	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BCT2G38	277490F000069847	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BCT4C67	277490NIC0025913	05/01/2022	50020	R$ 586,94
BDA7F71	277490F000070242	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDA7F71	277490F000069919	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDA7F71	277490F000070156	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDA7F71	277490F000070149	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDA7F71	277490F000070143	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDE5E59	277490F000069978	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDE6G03	277490NIC0025900	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BDF5D91	277490F000070161	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BDI1A35	277490F000069987	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDJ9G47	277490F000070034	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BDK1F75	277490F000069921	19/10/2021	56732	R$ 130,16
BDM1518	277490F000070230	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO4J38	277490F000070182	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDP9H50	277490F000070246	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDQ8I76	277490F000070043	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BDR6I95	277490F000070021	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT4C65	277490F000070068	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT4G01	277490A000176290	22/10/2021	76331	R$ 293,47
BDT5C85	277490F000070174	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT6G12	277490F000070015	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BDU4I77	277490A000153951	23/10/2021	57380	R$ 293,47
BDU6B59	277490A000151513	19/10/2021	57200	R$ 195,23
BDV6I40	277490NIC0025891	05/01/2022	50020	R$ 195,23
BDV9F70	277490F000070146	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX4J55	277490F000070238	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX5C92	277490F000070225	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX5D43	277490F000070245	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BEC2I33	277490F000070188	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BED0C76	277490NIC0025918	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BED8J63	277490NIC0025912	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BEF8B32	277490F000070087	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG0H93	277490F000070116	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG6F20	277490F000070228	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH7I15	277490F000070082	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK4J12	277490F000070066	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK4J12	277490F000070051	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK9D02	277490F000069976	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL7F24	277490F000070262	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL8E78	277490F000070004	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEP0972	277490NIC0025902	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BEP5A48	277490NIC0025910	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BER5D93	277490F000069878	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BES7D35	277490NIC0025911	05/01/2022	50020	R$ 586,94
BEX1E16	277490F000070109	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8F33	277490F000070105	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BJP4292	277490F000069929	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BJU8896	277490F000070106	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BMR8319	277490F000070160	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BRP6551	277490F000070133	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BUA3973	277490F000069986	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CAW8318	277490F000069996	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CEN2398	277490F000070019	19/10/2021	56732	R$ 130,16
CEX8072	277490F000070002	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CFY7H09	277490F000070035	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CHC4668	277490F000069848	19/10/2021	60503	R$ 293,47

CKZ5560	277490F000070042	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CLU7171	277490F000070158	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CMH6B18	277490F000070122	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CMJ1025	277490F000070157	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CMP9111	277490F000070164	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CNW4083	277490F000070258	20/10/2021	60503	R$ 293,47
CQD0E41	277490F000069906	21/10/2021	60503	R$ 293,47
CYU2852	277490F000069925	19/10/2021	60503	R$ 293,47
CYW4349	277490F000069862	21/10/2021	60503	R$ 293,47
CZD4486	277490F000069922	19/10/2021	56732	R$ 130,16
DBO2051	277490F000069972	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DCS0066	277490F000070054	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DGD5906	277490F000070037	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DGU7132	277490F000070027	20/10/2021	56732	R$ 130,16
DHM5529	277490F000070053	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DHO9I81	277490F000070078	25/10/2021	60503	R$ 293,47
DKV7353	277490F000070134	25/10/2021	60503	R$ 293,47
DNW8G64	277490F000069858	20/10/2021	56732	R$ 130,16
DOH1877	277490A000176268	22/10/2021	76331	R$ 293,47
DQE8I18	277490F000069904	21/10/2021	60503	R$ 293,47
DQQ0E81	277490F000070103	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DSS0764	277490F000070111	22/10/2021	60503	R$ 293,47
DUM6091	277490F000070063	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DUZ2181	277490F000070208	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DWQ1E44	277490F000069852	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DWU3081	277490F000069923	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9282	277490F000070056	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000070155	21/10/2021	60503	R$ 293,47
EAI7G83	277490F000070092	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ECT8015	277490F000069990	18/10/2021	60503	R$ 293,47
EFW9H24	277490F000069898	19/10/2021	60503	R$ 293,47
EIB8A77	277490NIC0025922	05/01/2022	50020	R$ 880,41
EJV2G90	277490F000070181	21/10/2021	60503	R$ 293,47
EKH5557	277490F000070274	21/10/2021	60503	R$ 293,47
EKO8G82	116100E008949658	22/10/2021	55414	R$ 195,23
ELT8I40	277490F000070073	23/10/2021	60503	R$ 293,47
EVM6F56	277490F000070148	20/10/2021	60503	R$ 293,47
EVM6F56	277490F000070147	20/10/2021	60503	R$ 293,47
EVO6090	277490F000070275	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FAT5E09	277490F000070163	24/10/2021	60503	R$ 293,47
FEW7I66	277490F000070132	25/10/2021	60503	R$ 293,47
FHT1511	277490F000069844	19/10/2021	60503	R$ 293,47
FSG1572	277490F000069973	18/10/2021	60503	R$ 293,47
FSP3531	277490F000070183	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FYM1A77	277490NIC0025903	05/01/2022	50020	R$ 293,47
FYN1I16	277490F000070191	22/10/2021	60503	R$ 293,47
GAU4879	277490F000070135	25/10/2021	60503	R$ 293,47
HBI9A14	277490F000070050	22/10/2021	60503	R$ 293,47
HCM9I75	277490A000151510	19/10/2021	57200	R$ 195,23
HGZ6898	277490F000070200	23/10/2021	60503	R$ 293,47
HMQ0749	277490F000069928	19/10/2021	60503	R$ 293,47
HNE4B82	277490F000070273	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HQP6855	277490F000070226	23/10/2021	60503	R$ 293,47
HSG6354	277490F000070265	20/10/2021	60503	R$ 293,47
HTJ8949	277490F000070061	24/10/2021	60503	R$ 293,47
IBX1I98	277490F000070145	20/10/2021	60503	R$ 293,47
IBZ5856	277490F000070137	25/10/2021	60503	R$ 293,47
IYI5G73	277490NIC0025915	05/01/2022	50020	R$ 130,16
JDV4768	277490F000069997	18/10/2021	60503	R$ 293,47
JZH6E45	116100E008949656	22/10/2021	54600	R$ 130,16
KZA0422	277490F000069849	19/10/2021	60503	R$ 293,47
KZP2903	277490F000070233	21/10/2021	60503	R$ 293,47
LNK9300	277490F000069920	19/10/2021	60503	R$ 293,47
LQB3913	277490F000070177	20/10/2021	60503	R$ 293,47
MAP2617	277490F000070093	23/10/2021	60503	R$ 293,47
MMA7F00	277490F000070112	22/10/2021	60503	R$ 293,47
NCB8431	277490NIC0025887	05/01/2022	50020	R$ 585,69
NCB8431	277490NIC0025892	05/01/2022	50020	R$ 390,46
NJK8E93	277490F000070202	23/10/2021	60503	R$ 293,47
NJK8E93	277490F000069899	19/10/2021	60503	R$ 293,47
NJM3113	277490F000069979	18/10/2021	60503	R$ 293,47
NPO4D18	277490NIC0025895	05/01/2022	50020	R$ 586,94
NPO4D18	277490NIC0025896	05/01/2022	50020	R$ 390,46
NRH8I94	277490F000070206	23/10/2021	60503	R$ 293,47
NSD9E47	277490F000069846	19/10/2021	60503	R$ 293,47
OOJ5167	277490F000070007	19/10/2021	60503	R$ 293,47
OSM1A17	277490A000176288	22/10/2021	76331	R$ 293,47
OVE9A00	116100E008949659	22/10/2021	76251	R$ 293,47
PJQ6C68	277490F000069989	18/10/2021	60503	R$ 293,47
PRN8256	277490F000069851	19/10/2021	60503	R$ 293,47
PYQ6A89	277490F000070076	25/10/2021	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000070250	20/10/2021	60503	R$ 293,47
QAA3501	277490F000070227	23/10/2021	60503	R$ 293,47
QAQ1J96	277490F000069917	18/10/2021	60503	R$ 293,47
QEI4E19	277490A000176298	23/10/2021	76331	R$ 293,47
QNC5I93	277490NIC0025914	05/01/2022	50020	R$ 130,16
RDV7J09	277490NIC0025921	05/01/2022	50020	R$ 293,47
RFS3D16	277490F000070162	24/10/2021	60503	R$ 293,47
RGP6J42	277490F000070186	22/10/2021	60503	R$ 293,47

RHC3H87	277490F000070251	20/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE1I00	277490F000070257	20/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE6B35	277490F000069994	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHJ1E08	277490F000070166	24/10/2021	60503	R$ 293,47
RHJ9D16	277490F000070032	22/10/2021	60503	R$ 293,47
RHL3A18	277490F000070094	23/10/2021	60503	R$ 293,47
RLI7B43	277490NIC0025925	05/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D40B79AB

PROCURADORIA
PESQUISA DE AR CONDICIONADO - 10/01/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ

Credibilidade, Justiça e Cidadania

Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE AR CONDICIONADO - 10/01/2022

Descrição	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA	MUFFATO	MULTI-AR	REFRILAR	PREÇO MÉDIO
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 Btu/h - ar condicionado de parede, com capacidade mínima de 12000 btu/h, inverter, split hi-wall, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão 220V, com consumo mínimo de 994 watts, classificação energética A, deverá possuir todos os componentes necessário para o seu perfeito funcionamento, controle remoto sem fio com pilhas ou bateria para controle de temperatura e outras funções, manual de instrução em português - Brasileiro, com garantia mínima de 1 (um) ano, após a efetiva entrega do produto APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado split 18000 btu/h, Gás refrigerante R-410A, condensadora horizontal,	2.399,00 Philco	2.599,00 Philco	2.499,00 Electrolux	2.329,00 Gree	2308,90 LG	2.503,99
	2.599,00 Springer Midea	2.599,00 TCL	-	-	-	
	2.699,00 LG	-	-	-	-	
ciclo frio, 220 volts, consumo mínimo de 1740 watts, classificação energética A, com selo procel, com tecnologia inverter possuir controle remoto sem fio com pilhas, para	2.899,00 Philco	3.899,00 TCL	2.999,00 Electrolux	3.139,00 Gree	3.188,90 LG	3.224,98
controle de temperatura e outras funções, manual de instrução em Português - Brasileiro, com garantia mínima de 1 (um) ano após a efetiva entrega do produto. APARELHO DE AR CONDICIONADO DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 Btu/h - Especificação ar condicionado de parede, capacidade mínima de 24000 btu/h, gás refrigerante R-410A, consumo mínimo de 2.160 watts, inverter, ciclo frio, tensão 220V, evaporadora horizontal, classificação energética A, deverá possuir controle remoto sem fio com pilha para controle de temperatura e outras funções e todos os componentes necessário para o seu funcionamento, com manual de instrução em Português Brasileiro, garantia mínima de 1 (um) ano após a afetiva entrega do produto	4.200,00 Samsung	4.699,00 TCL	3.879,00 Gree	3.959,00 Gree	4.008,90 LG	4.149,18
APARELHO DE AR CONDICINADO DE PISO E TETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 Btu/h- Gás refrigerante R-410A, ciclo frio, split de piso /teto, tensão 220V,inverter, com consumo mínimo de 3.150 watts, classificação energética A, possuir selo procel, deverá possuir controle remoto sem fio com pilhas, para controle de temperatura e outras funções, manual de instrução em Português - Brasileiro, com garantia mínima de 1 (um) ano após a efetiva entrega do produto	8.999,00 LG	-	-	8.779,00 Carrier	6.638,90 Carrier	8.138,97

- Pesquisa realizada no dia 10 de janeiro de 2022.

Responsável Pela Pesquisa:
PRISCILA DE SÁ COSTA
Fiscal do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BD4DB6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK9606	277510T000002946	28/12/2021	51851
ABK4093	277510Z000005804	09/12/2021	55412
ABY3450	277510Z000005758	07/12/2021	55412
ACJ8484	277510T000006869	27/12/2021	55500
ADS0D63	277510Z000005783	08/12/2021	55412
ADS0D63	277510Z000005789	09/12/2021	55412
AEQ6073	277510Z000005743	07/12/2021	55412
AEY2641	277510Z000005765	08/12/2021	55412
AFF4H93	277510T000021902	28/12/2021	76331
AJQ2E08	277510T000021903	28/12/2021	76331
AJZ2I01	277510T000013588	28/12/2021	55414
AJZ2I33	277510Z000005800	09/12/2021	55412
AKL2G80	277510T000021904	28/12/2021	51930
ALL2C73	277510T000003445	28/12/2021	76332
AMP7384	277510T000020679	28/12/2021	76331
ANI3945	277510T000016492	28/12/2021	76332
ANP9927	277510T000016490	27/12/2021	55411
ANY3173	277510Z000005773	08/12/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000005781	08/12/2021	55412
ANZ1C87	277510Z000005792	09/12/2021	55412
APX6G43	277510T000043351	27/12/2021	54526
ARO2642	277510T000025267	28/12/2021	60412
ART4951	277510Z000005762	08/12/2021	55412

ASL3434	277510T000045074	27/12/2021	76332
ASP4716	277510Z000005793	09/12/2021	55412
AST1A24	277510T000003444	28/12/2021	55411
ASY5049	277510T000049062	27/12/2021	76331
ATA4A10	277510Z000005807	09/12/2021	55412
ATH8C67	277510T000013586	28/12/2021	55411
ATL5494	277510Z000005738	07/12/2021	55412
ATO3J64	277510Z000005771	08/12/2021	55412
ATO3J64	277510Z000005744	07/12/2021	55412
ATO3J64	277510Z000005796	09/12/2021	55412
ATR4G37	277510T000001225	27/12/2021	55414
AUD7G80	277510T000043346	27/12/2021	60412
AUE5344	277510T000043356	28/12/2021	76331
AUG1434	277510T000049059	27/12/2021	76331
AUH5401	277510Z000005753	07/12/2021	55412
AUP5J30	277510Z000005767	08/12/2021	55412
AUR3G81	277510Z000005803	09/12/2021	55412
AUW8299	277510Z000005747	07/12/2021	55412
AUZ9E89	277510Z000005808	09/12/2021	55412
AVJ0I39	277510T000045081	28/12/2021	76332
AVM8I42	277510Z000005810	09/12/2021	55412
AVO9677	277510Z000005770	08/12/2021	55412
AVT1759	277510T000021905	28/12/2021	60501
AWB8G00	277510Z000005766	08/12/2021	55412
AWF7595	277510T000020678	28/12/2021	76331
AWF8291	277510Z000005785	08/12/2021	55412
AWG5C89	277510T000013589	28/12/2021	55414
AWJ8261	277510T000003447	28/12/2021	51851
AWJ8261	277510T000003446	28/12/2021	76252
AWN5A75	277510T000049058	27/12/2021	76332
AWN6H00	277510Z000005742	07/12/2021	55412
AWR7H33	277510T000012150	28/12/2021	76332
AWT9998	277510Z000005778	08/12/2021	55412
AWV5990	277510T000006870	27/12/2021	55414
AWW5847	277510Z000005805	09/12/2021	55412
AXB8660	277510Z000005748	07/12/2021	55412
AXI8532	277510T000019373	28/12/2021	55411
AXO8727	277510T000013590	28/12/2021	60501
AYF3430	277510T000016489	27/12/2021	55414
AYG1989	277510T000049065	27/12/2021	76252
AYR6143	277510T000002944	27/12/2021	55500
AZF0I00	277510Z000005788	09/12/2021	55412
AZJ8A90	277510Z000005784	08/12/2021	55412
AZN2038	277510T000002945	27/12/2021	60412
AZS7592	277510T000021901	23/12/2021	76331
AZV6717	277510Z000005806	09/12/2021	55412
AZZ3642	277510T000025266	27/12/2021	55411
BAE1I47	277510T000002948	28/12/2021	55414
BAF2E77	277510T000012145	28/12/2021	76332
BAN2193	277510Z000005741	07/12/2021	55412
BAS2D49	277510T000003438	27/12/2021	76332
BAS7876	277510T000003439	27/12/2021	76252
BAT6743	277510Z000005761	08/12/2021	55412
BAU3895	277510T000013583	28/12/2021	76332
BAU3895	277510T000013584	28/12/2021	52070
BBH5942	277510Z000005756	07/12/2021	55412
BBO4689	277510T000013587	28/12/2021	76332
BBZ6E09	277510T000043347	27/12/2021	55414
BBZ6E09	277510T000043348	27/12/2021	76331
BCG6917	277510T000049061	27/12/2021	55411
BCJ9210	277510T000043341	27/12/2021	51851
BCS9C56	277510T000045085	28/12/2021	60501
BDB5H36	277510T000045083	28/12/2021	76332
BDE4B97	277510T000001229	28/12/2021	55414
BDI1I71	277510T000043350	27/12/2021	60412
BDL0C66	277510T000002943	27/12/2021	60412
BDP3C95	277510T000045078	28/12/2021	55411
BDS2307	277510T000019374	28/12/2021	55414
BEA4C38	277510T000012146	28/12/2021	76332
BEE5I85	277510Z000005774	08/12/2021	55412
BEJ1H86	277510T000045086	28/12/2021	60501
BEL1I87	277510T000016491	27/12/2021	76332
BEL9016	277510Z000005772	08/12/2021	55412
BEQ9A39	277510T000045079	28/12/2021	55417
BEU1H06	277510Z000005777	08/12/2021	55412
BLQ8E81	277510Z000005750	07/12/2021	55412
BPA8A92	277510Z000005786	08/12/2021	55412
CAW3093	277510Z000005740	07/12/2021	55412
CCX1197	277510T000001224	27/12/2021	55500
CLR8399	277510T000013582	28/12/2021	55411
CTI0C55	277510T000049064	27/12/2021	55417
DHP9F22	277510T000012147	28/12/2021	76332
DTT9F58	277510Z000005802	09/12/2021	55412
DYI0581	277510T000045082	28/12/2021	76332
EAN0876	277510T000045073	27/12/2021	76252
EGP8B14	277510Z000005754	07/12/2021	55412
EUS9H07	277510T000043355	28/12/2021	51851
EZP1J44	277510Z000005759	07/12/2021	55412
FHP0F85	277510Z000005755	07/12/2021	55412

FLG2G84	277510Z000005801	09/12/2021	55412
FTO9D16	277510T000003443	28/12/2021	55414
FZS6I96	277510T000043343	27/12/2021	76331
GDW6A35	277510T000003440	27/12/2021	55411
GQP9H59	277510T000045072	27/12/2021	76332
HPL8E47	277510Z000005752	07/12/2021	55412
HRR6D01	277510Z000005811	09/12/2021	55412
HSA5C30	277510Z000005790	09/12/2021	55412
INF1831	277510T000001227	28/12/2021	58511
INZ5950	277510T000021906	28/12/2021	76331
IOV1740	277510T000013585	28/12/2021	69471
IQE3E86	277510Z000005749	07/12/2021	55412
IRD5D88	277510Z000005799	09/12/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005745	07/12/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005776	08/12/2021	55412
ITY0E44	277510Z000005798	09/12/2021	55412
JDR7992	277510T000001226	27/12/2021	55414
JPW6G87	277510T000001230	28/12/2021	56060
JUD2892	277510T000043354	28/12/2021	60412
JWQ5827	277510Z000005797	09/12/2021	55412
KAO2C53	277510Z000005769	08/12/2021	55412
KOL2239	277510T000019376	28/12/2021	55411
KZF7844	277510T000003437	27/12/2021	76332
LMJ9A26	277510T000000199	27/12/2021	60501
LMJ9A26	277510T000000198	27/12/2021	59670
LMJ9A26	277510T000013591	28/12/2021	51852
LXR9922	277510Z000005751	07/12/2021	55412
LXR9922	277510Z000005775	08/12/2021	55412
LXR9922	277510Z000005763	08/12/2021	55412
MAW9946	277510Z000005791	09/12/2021	55412
MAX7B76	277510T000045080	28/12/2021	51851
MBA0396	277510T000043353	28/12/2021	55411
MCF4I22	277510Z000005746	07/12/2021	55412
MDW1F46	277510T000013581	27/12/2021	52070
MEK1C19	277510Z000005794	09/12/2021	55412
MFP8D88	277510T000002947	28/12/2021	58194
MGO4B07	277510T000003441	27/12/2021	55417
MHG0186	277510Z000005768	08/12/2021	55412
MHM1546	277510T000020676	27/12/2021	76331
MIH5336	277510T000045076	28/12/2021	76332
MJL6689	277510Z000005795	09/12/2021	55412
MJV2741	277510Z000005780	08/12/2021	55412
MKJ7E05	116100E009339490	28/12/2021	53470
MME4005	277510T000020675	27/12/2021	76332
MMJ7422	277510Z000005764	08/12/2021	55412
NDF0G57	277510T000001222	27/12/2021	76252
NDR1C39	277510T000045084	28/12/2021	60501
OCY4F45	277510Z000005809	09/12/2021	55412
OCY4F45	277510Z000005760	07/12/2021	55412
OTC2414	277510T000049060	27/12/2021	76332
OWM8095	277510T000006868	27/12/2021	51930
PYI9G43	277510T000020674	27/12/2021	55414
QFD8F81	277510T000001228	28/12/2021	76332
QHD9F88	277510T000020677	27/12/2021	55414
QHO0D21	277510Z000005779	08/12/2021	55412
QMW1F09	277510Z000005739	07/12/2021	55412
QOL1620	277510Z000005787	08/12/2021	55412
QQF5E67	277510T000013593	28/12/2021	57030
QQG0D52	277510Z000005757	07/12/2021	55412
QQK2F56	277510T000012149	28/12/2021	55414
QVJ2J60	277510T000003436	27/12/2021	76332
RDT4A76	277510T000043349	27/12/2021	55417
RFG0J98	277510T000013592	28/12/2021	55414
RHH1D13	277510T000043344	27/12/2021	76331
RHK5J43	277510Z000005782	08/12/2021	55412
RLK0J97	277510T000045077	28/12/2021	55411
RNM5D25	277510T000001223	27/12/2021	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B7FA99A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/02/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9624	277510T000021911	30/12/2021	76331
ABJ9103	277510Z000005847	13/12/2021	55412
ABL4G60	277510T000020683	29/12/2021	52311
ABS0D05	277510T000016494	30/12/2021	76332
ABS0D05	277510T000045090	29/12/2021	76332
ABX5F66	277510T000043369	30/12/2021	51851

ACY9B71	277510T000002956	30/12/2021	54870
ADB4J69	277510T000002951	29/12/2021	60501
ADS3973	277510Z000005839	13/12/2021	55412
AEK8E44	277510T000020680	29/12/2021	76331
AEQ6073	277510Z000005826	11/12/2021	55412
AEU6C96	277510Z000005824	11/12/2021	55412
AGH4D27	277510T000049070	29/12/2021	55414
AGI3039	277510T000006872	29/12/2021	58194
AIH1C70	277510T000013622	30/12/2021	55414
AJH5A14	277510T000013614	30/12/2021	57030
AKL7838	277510T000045113	30/12/2021	76251
AKO0657	277510T000021914	30/12/2021	60501
AKO5272	277510T000013603	30/12/2021	57030
AKQ7140	277510T000045105	29/12/2021	51930
AKU0H31	277510T000020684	29/12/2021	55414
AKU2856	277510Z000005842	13/12/2021	55412
ALE9H06	277510T000045109	30/12/2021	60412
ALF7774	277510T000013610	30/12/2021	57030
ALV4B05	277510T000002950	29/12/2021	58194
AMK0D82	277510T000013608	30/12/2021	57030
ANZ1C87	277510Z000005829	13/12/2021	55412
AOI3J99	277510T000006876	30/12/2021	55411
AOV7F89	277510T000019377	29/12/2021	55414
APA2D06	277510T000020694	30/12/2021	55414
APB8G38	277510T000019381	30/12/2021	55411
APL1424	277510T000013620	30/12/2021	60501
APL1424	277510T000002955	29/12/2021	55411
APW2372	277510Z000005821	10/12/2021	55412
AQL2811	277510T000045104	29/12/2021	60501
AQQ5J43	277510T000021907	29/12/2021	76331
AQT1D88	277510T000045099	29/12/2021	55411
AQV1C07	277510T000020695	30/12/2021	55414
AQY5328	277510Z000005840	13/12/2021	55412
ARI5B37	277510T000020690	30/12/2021	55414
ARO2642	277510T000013601	30/12/2021	57030
ART5926	277510T000013596	30/12/2021	57030
ASA5382	277510T000020686	29/12/2021	76331
ASD0A69	277510T000013625	30/12/2021	55414
ASK0B92	277510Z000005838	13/12/2021	55412
ASW1I47	277510T000045106	30/12/2021	55411
ATL4572	277510Z000005820	10/12/2021	55412
ATY3719	277510Z000005832	13/12/2021	55412
AUI2F75	277510T000043370	30/12/2021	60501
AUN1682	277510T000045096	29/12/2021	51851
AUN3B99	277510T000043361	29/12/2021	51851
AUO4283	277510T000045111	30/12/2021	60412
AVM8I42	277510Z000005851	13/12/2021	55412
AWC1670	277510T000017008	29/12/2021	57030
AWC6601	277510T000013600	30/12/2021	57030
AWH1257	277510T000013599	30/12/2021	76332
AWN0H31	277510Z000005848	13/12/2021	55412
AWR7D32	277510T000020682	29/12/2021	76331
AWT0H60	277510T000006881	30/12/2021	76252
AWX3383	277510T000045088	29/12/2021	55411
AXE7D84	277510T000013602	30/12/2021	58512
AXR0A53	277510T000021910	29/12/2021	76331
AXR0H14	277510Z000005827	11/12/2021	55412
AXU3651	277510Z000005856	13/12/2021	55412
AXY8903	277510T000019378	29/12/2021	55411
AYJ9B27	277510Z000005846	13/12/2021	55412
AYL7451	277510T000020688	30/12/2021	55414
AYM1795	277510T000006880	30/12/2021	76332
AYO8H31	277510T000043363	29/12/2021	55414
AYS0087	277510T000006877	30/12/2021	55411
AYT0211	277510T000049069	29/12/2021	76332
AYX2205	277510Z000005837	13/12/2021	55412
AZB5080	277510T000006874	30/12/2021	76332
AZF0I00	277510Z000005858	13/12/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005816	10/12/2021	55412
AZK5D04	277510T000021915	30/12/2021	52070
AZT2216	277510T000003450	29/12/2021	55411
BAJ8049	277510T000002952	29/12/2021	76332
BAL6706	277510Z000005854	13/12/2021	55412
BAN3B57	277510T000013617	30/12/2021	55414
BAV1563	277510Z000005844	13/12/2021	55412
BAV4C21	277510T000013604	30/12/2021	57030
BAY2D70	277510T000045108	30/12/2021	55417
BAY8D89	277510T000006871	29/12/2021	58194
BBB6H66	277510T000013594	30/12/2021	55414
BBD2E78	277510T000019382	30/12/2021	76331
BBF5B53	277510Z000005813	10/12/2021	55412
BBH7671	277510Z000005814	10/12/2021	55412
BBJ4416	277510T000043365	29/12/2021	55411
BBM5F88	277510T000045091	29/12/2021	76332
BBQ5H73	277510Z000005849	13/12/2021	55412
BBR1D62	277510T000013609	30/12/2021	76332
BBS3E10	277510T000020696	30/12/2021	55414
BBT2G88	277510T000020687	30/12/2021	55414
BCB1H42	277510T000043368	30/12/2021	51930

BCC9F81	277510T000013615	30/12/2021	57030
BCF7688	277510T000043362	29/12/2021	55417
BCJ9924	277510T000045110	30/12/2021	76841
BCO1090	277510T000013621	30/12/2021	55411
BCP5G85	277510T000013595	30/12/2021	57030
BCS2J47	277510T000006873	29/12/2021	76332
BCW9I92	277510T000013624	30/12/2021	55414
BCX2C26	277510T000013605	30/12/2021	57030
BDH4J82	277510T000006878	30/12/2021	55414
BDK6J52	277510Z000005843	13/12/2021	55412
BDR8J56	277510T000013612	30/12/2021	57030
BEH3J66	277510T000001231	29/12/2021	54521
BEH8A76	277510Z000005833	13/12/2021	55412
BEI9B29	277510T000016495	30/12/2021	76332
BEK3H66	277510T000045094	29/12/2021	60501
BEK9C42	277510T000013598	30/12/2021	57030
BEL1I87	277510T000045112	30/12/2021	76332
BEL9016	277510Z000005850	13/12/2021	55412
BEO4E05	277510T000020689	30/12/2021	55414
BES1H89	277510T000045107	30/12/2021	76332
BET8F61	277510T000016496	30/12/2021	76332
BEY4G90	277510T000049067	29/12/2021	55500
CHN5429	277510Z000005823	11/12/2021	55412
CJM3626	277510T000006879	30/12/2021	76252
DDR4533	277510Z000005834	13/12/2021	55412
DII2474	277510T000013623	30/12/2021	55414
DIZ4E65	277510T000020693	30/12/2021	76332
DJE7679	277510T000045101	29/12/2021	51930
DJL6G54	277510T000021913	30/12/2021	51930
DOR4550	277510T000003449	29/12/2021	55417
EJT7618	277510T000045092	29/12/2021	51851
ERJ2338	277510T000045097	29/12/2021	51930
FNX9389	277510Z000005831	13/12/2021	55412
GFB1275	277510T000021912	30/12/2021	60412
HCM4I75	277510T000043358	29/12/2021	76331
HDJ9J76	277510T000045115	30/12/2021	51851
HLJ1B13	277510T000019380	30/12/2021	55411
HRM9442	277510Z000005859	13/12/2021	55412
IRD5D88	277510Z000005835	13/12/2021	55412
IRD5D88	277510Z000005845	13/12/2021	55412
IRE9701	277510Z000005822	11/12/2021	55412
IUJ2421	277510Z000005852	13/12/2021	55412
JAN7I80	277510Z000005855	13/12/2021	55412
JJG2J73	277510T000017009	29/12/2021	76332
JUD2892	277510T000043360	29/12/2021	76252
JWQ5827	277510Z000005836	13/12/2021	55412
LMN0A59	277510T000013606	30/12/2021	57030
LXR9922	277510Z000005825	11/12/2021	55412
LXR9922	277510Z000005815	10/12/2021	55412
MAW9946	277510Z000005830	13/12/2021	55412
MBY4889	277510Z000005841	13/12/2021	55412
MCL7J59	277510T000013613	30/12/2021	57030
MDH5652	277510T000020681	29/12/2021	55414
MDX4106	277510T000045116	30/12/2021	51930
MFB4352	277510T000013618	30/12/2021	55417
MFH4176	277510T000013616	30/12/2021	57030
MGL4773	277510Z000005818	10/12/2021	55412
MHE4885	277510T000020685	29/12/2021	76332
MHQ6D58	277510T000013597	30/12/2021	51930
MHY8E27	277510Z000005828	13/12/2021	55412
MHY8E27	277510Z000005819	10/12/2021	55412
MIW2D42	277510T000045102	29/12/2021	76332
MLJ8164	277510T000006875	30/12/2021	60412
MLT2457	277510T000003448	29/12/2021	76252
MMA7992	277510Z000005857	13/12/2021	55412
MTU7H57	277510T000001233	30/12/2021	76332
NJK1E61	277510T000049066	29/12/2021	76332
NRW9E75	277510T000021908	29/12/2021	55417
OBD7J66	277510Z000005812	10/12/2021	55412
OOP6E95	277510T000045093	29/12/2021	76332
PHH0E92	277510T000002954	29/12/2021	55411
PYX5B34	277510T000020692	30/12/2021	55411
PZW2A15	277510T000020691	30/12/2021	55414
QCB0620	277510T000013611	30/12/2021	57030
QJH8C09	277510T000016493	29/12/2021	76332
QOP3F32	277510T000017010	29/12/2021	76332
QVS3E39	277510Z000005853	13/12/2021	55412
RAF0915	277510T000016497	30/12/2021	76332
RHF1H75	277510T000045114	30/12/2021	76332
RHN9E67	277510T000013619	30/12/2021	55411
RHP6A78	277510T000021909	29/12/2021	76331
RLL0B57	277510T000013607	30/12/2021	76332
RMF8H72	277510Z000005817	10/12/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6C301544

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
RLD5B98	116100E009339750	14/10/2021	61732	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EEF8156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 9.827/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:,

I – O disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – A essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
III – A urgência e a necessidade de contratar profissionais para os Serviços de Saúde e Educação, a fim de garantir os direitos dos usuários, tendo em vista o esgotamento do prazo do último concurso findado durante a Pandemia, e para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Pública. Além de suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de saúde mental decorrentes de exoneração.
IV - Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
i – A essencialidade dos profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários (manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio Ambiente e alimentação escolar), especialistas (psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais) nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S;
ii – No atendimento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal de ensino atendendo no retorno às aulas, durante a pandemia da Covid-19;
iii - Na Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do meio Ambiente para a higienização e limpeza dos ambientes de circulação dos estudantes e dos demais membros da comunidade escolar que utilizam esses espaços, atendendo as medidas preventivas do protocolo de retorno às aulas.
V – Na Alimentação Escolar para atender as normas educacionais excepcionais de higiene e manipulação dos alimentos atendendo as normativas do PNAE.
VI – No atendimento psicológico aos estudantes da rede municipal de ensino: participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas
VII – No atendimento fonoaudiológico aos estudantes da rede municipal de ensino: avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
VIII – No atendimento de terapia ocupacional das crianças/estudantes, com deficiência, compete aos profissionais pelo serviço na Área da Terapia Ocupacional: Realizar avaliação para averiguar as necessidades do estudante, emitindo parecer quanto ao atendimento a ser realizado, fornecendo indicações e orientações à família e à instituição de origem; Atender individualmente ou em grupos os estudantes que necessitam de planos de atendimento na área da Terapia Ocupacional, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e condições do atendimento do CMAEE à demanda; Orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo das Escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil quanto às características do desenvolvimento das crianças/estudantes, bem como, sugerir estratégias diferenciadas (para serem trabalhadas); Orientar as famílias quanto às suas atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do estudante; Elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais, sempre que solicitado pela família; Elaborar relatório de acompanhamento do processo terapêutico-educacional, dos desligamentos, transferências e altas dos estudantes atendidos, sempre que necessário.
IX – Na realização de atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar, nas instituições de ensino da rede pública municipal e Secretaria Municipal de Educação.
X – De acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I, IV, e §1° da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h),** visando compor as vagas para atendimento demanda reprimida de pacientes crônicos e crônicos-agudizados, de sintomáticos respiratórios, sequelas pós-covid e demais queixas, pacientes de saúde mental, além da demanda Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia mundial do vírus da COVID-19 houve um aumento considerável no número de afastamentos médicos legalmente concedidos aos funcionários (manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio Ambiente e alimentação escolar) das escolas na rede

pública municipal de ensino e especialistas (psicólogos e fonoaudiólogos).Diante disto, observamos a extrema necessidade de reposição das equipes nas Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.
O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S, exclusivamente para atender à necessidade temporária,e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas para atendimento da demanda reprimida de pacientes crônicos e crônicos-agudizados, de sintomáticos respiratórios, sequelas pós-covid e demais queixas, e pacientes de saúde mental, além da demanda da Secretaria Municipal de Educação, aptos a:
1.1.2 A atuar nos Equipamentos de Saúde do município de Piraquara, bem como nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S, exclusivamente para atender à necessidade temporária;
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.
1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.
1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:
3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;
3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@piraquara.pr.gov.br, direcionados ao Departamento de Gestão do Trabalho, com **início em 10/01/2022 e término das inscrições dia 26/01/2022, às 17:00h** (horário de Brasília). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3772, (41) 3590-3806 e (41)3590-3523.
4.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de Piraquara.
4.5 O Município de Piraquara não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.6 Ainda no ato da inscrição deverá ser escaneado a ficha de inscrição preenchida e assinada, bem como anexado todos os documentos originais ou a cópia autenticada da listagem abaixo:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
- Diploma de graduação;
- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico (escaneados).
4.7 Nenhum título receberá dupla valorização.
4.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia **28/01/2022,** a partir das 9 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no e-mail: processoseletivo@piraquara.pr.gov.br, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná;
6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá anexar cópia autenticada para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.
6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá anexar cópia autenticada Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.
6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.
6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.
6.7 Os documentos anexados apresentados não poderão ser modificados, após a data de encerramento das inscrições, em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.
7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) for o mais idoso;
b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser por e-mail: processoseletivo@piraquara.pr.gov.br entre os dias **04/02/2022 a 07/02/2022, até às 17 horas (horário de Brasília).**
8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios e pessoalmente.
8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), em edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.
9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.
9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Superintendência de Gestão de Pessoas do Município.
9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.
9.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original e CPF;
d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original com o CPF do cônjuge;

f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
l) Antecedentes Criminais (estadual e federal);
m) Atestado Admissional;
n) Carteira do Conselho de Classe.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:
10.1.1 **MÉDICO GENERALISTA (20h) –** R$ 6.411,20 (Seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) + Adicional de Insalubridade R$ 203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos);
10.1.2 **MÉDICO GENERALISTA (40h) –** R$ 12.551,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) + Adicional de Insalubridade R$ 203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos);
10.1.3 **MÉDICO PEDIATRA (20h) –** R$ 7.752,72 (Sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) + Adicional de Insalubridade R$ 203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos);
10.1.4 **AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h) –** R$ 1.435,23 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
10.1.5 **AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h) –** R$ 1.435,23 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
10.1.6 **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h) –** R$ 1.995,06 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos);
10.1.7 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.8 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.9 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.10 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.11 **PROFESSOR (20h) –** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.12 **FONOAUDIÓLOGO (40h) –** R$ 3.009,34 (Três mil e nove reais e trinta e quatro centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.
11.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4 É responsabilidade do candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.
11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.
11.11 O candidato poderá optar uma única vez pelo Final de Lista.
11.12 Fica revogado o Edital nº 007/2022.

Piraquara, 10 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA (20H SEMANAIS)	4	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;				

Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA (40H SEMANAIS)	4	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
MÉDICO PEDIATRA (20H SEMANAIS)	1	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina, registro no respectivo Conselho de Classe e residência ou título de especialidade médica em Pediatria por meio de diploma ou certificado reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	Unidades Básicas de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com os protocolos do município. Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessário. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	40 horas	Nível Fundamental Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:
Anotar diariamente o número de estudantes por turno assim como a quantidade de alimentos utilizados no preparo do lanche;
Auxiliar o secretário escolar no preenchimento de documentos referente ao expediente da cozinha;
Coletar e armazenar diariamente as amostras da alimentação, conforme orientações emanadas pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar e da equipe diretiva;
Efetuar a limpeza do espaço, dos utensílios e mobiliários utilizados na cozinha;
Preparar e servir a merenda escolar, conforme o cardápio e as orientações/recomendações da nutricionista, controlando qualitativa/quantitativamente, seguindo normas de higiene e saúde;
Preparar lanches diferenciados para os estudantes que seguem uma dieta alimentar especial estudantes diabéticos, sensíveis à lactose entre outros;
Receber e conferir (notas) na entrega da merenda escolar;
Participar das reuniões dos Colegiados (APPF, Conselho Escolar, Conselho de Classe) e outros encontros promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBENTE	1	40 horas	Nível Fundamental Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:
Auxiliar na abertura e fechamento do portão da Unidade Escolar diariamente, no atendimento com a Comunidade Escolar, aferindo a temperatura, orientando-os quanto ao uso da máscara, distanciamento social, conduzindo-os aos respectivos espaços da Unidade;
Realizar a limpeza e higienização periódica das instalações das Unidades Escolares, utensílios e mobiliários, bem como, mantê-los organizados diariamente e conforme necessidade, zelando pela conservação dos mesmos;
Auxiliar no cronograma de servimento da alimentação escolar e lanches;
Participar das reuniões dos Colegiados (APPF, Conselho Escolar, Conselho de Classe) e outros encontros promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR	1	40 horas	Nível Médio Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:

• Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha;
• auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia;
• manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos;
• redigir e digitar documentos em geral
• redigir e assinar atas;
• enviar, receber, encaminhar, arquivar e expedir correspondência em geral, inclusive eletrônica, juntamente com a direção da escola;
• emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares;
• classificar, protocolar e arquivar documentos, inclusive em meios magnéticos;
• prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial;
• atender ao telefone;
• reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos;
• prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino;
• lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração;
• manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino;
• manter atualizada lista com os números de telefones e os endereços de correspondência eletrônica mais utilizados no contexto da escola; comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola;
• manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino;
• executar trabalho de mecanografia e de reprografia;
• acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares;
• participar de reuniões escolares sempre que necessário;
• manter organizado o material de expediente da escola;
• comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados;
• participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino;
• preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	1	20 horas	Poderão participar desta seleção profissionais com Ensino Médio completo, conforme formação exigida pelo Decreto 5.626/05: I-cursos de educação profissional; II-cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e III- cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação. §1° A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir/Interpretar - Libras/Língua Portuguesa, Língua Portuguesa/Libras, prestar serviço de tradução e interpretação em situações nas quais, por diferença de língua, seja necessária sua presença, inclusive conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica junto ao setor em que atuar; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
Auxiliar no desenvolvimento de procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico para o ensino de alunos;
Auxiliar os professores nas adaptações dos conteúdos, atividades e avaliações de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos;
Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar;
Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa), de maneira simultânea e consecutiva;
Mediar à comunicação entre surdos e ouvintes entre usuários e não usuários de Libras em toda a comunidade escolar;
Colaborar com os professores das disciplinas nas adaptações de materiais, orientar nas correções de trabalhos e avaliações;
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para a língua oral e vice-versa.
Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE INGLÊS	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE ESPANHOL	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE CRIOULO	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
PROFESSOR (20H)	1	20 horas	Médio (Magistério) e/ou Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Pedagogia e/ou Magistério Superior	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Conforme Regimento Escolar em seu artigo 43 e 156: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico-Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora – atividade, o Pré – Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registro s (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem com suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos p ais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde comprovada sua responsabilidade;

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO (40H SEMANAIS)	1	40 horas	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional,

empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4
*Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Ensino Médio	1
Técnico em Educação	2
Graduação	3
Especialização	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Ensino Médio	1
Técnico em Educação	2
Graduação	3
Especialização	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Técnico em Educação	1
Graduação	2
Especialização	3
Doutorado ou Mestrado	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	02
Aprovação para monitor na área de Libras na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na área de Libras, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	03
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PRO LIBRAS ou FENEIS ou CAS)	01(um) ponto por título	03
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina.	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	04
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina.	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	04
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	02
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	01
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	01
Missão Religiosa	01(um) ponto por ano	02
Intercâmbio	01 um ponto por ano	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Graduação	1
Especialização	2
Doutorado ou Mestrado	3

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Especialização	1
Doutorado ou Mestrado	2

*Nenhum título receberá dupla valorização.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 018/2022

Cargo pretendido:
( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 40 horas
( ) Médico Pediatra 20 Horas
( ) Agente Educacional I – Alimentação Escolar 40 horas
( ) Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente 40 horas
( ) Agente Educacional II – Secretaria Escolar 40 horas
( ) Intérprete de Libras/Tradutor de Libras
( ) Intérprete de Libras/ Tradutor de Libras nas disciplinas de Inglês, Espanhol e Crioulo
( ) Professor 20 horas
( ) Fonoaudiólogo 40 horas

Identificação:
Nome do candidato: _____
Nome do Pai: _____
Nome da mãe: _____
Nacionalidade: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____
RG:_____
Número da inscrição no Conselho:_____
Estado:_____
Data de nascimento:_____
Endereço:_____
Nº:_____complemento:_____
Bairro:_____

Cidade: _____
Telefone:_____recado:_____
e-mail: _____

Reserva de cotas:
( )Se portador de necessidades especiais, descrevê-la: _____

_____
Assinatura do candidato

Data: _____/_____/_____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 018/2022 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de_____, da Prefeitura do Município de Piraquara.

_____, ____ de _____ de 2022.
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	**Data**
Publicação do Edital	10/01/2022
Início das Inscrições	10/01/2022
Término das Inscrições às 17:00 horas	26/01/2022
Divulgação Inscritos	28/01/2022
Recurso Inscrições Indeferidas	28/01/2022 a 31/01/2022
Divulgação do Resultado Provisório	03/02/2022
Período para Interposição de Recursos	04/02/2022 a 07/02/2022
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	11/02/2022

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6679B64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSC. PSS 004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 004/2021
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 nomeada pela Portaria nº 154 de 15 de Dezembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ROSANE SILVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
02	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
03	ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
04	EDINALVA LEME FERNANDES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
06	DAIANE CRISTINA HOPPEN	ENFERMEIRO	DEFERIDA
07	CARLA APARECIDA BERNARDO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
08	JOSE ROBERTO VIEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
09	ELISA TAIARA BINDA CAON	ENFERMEIRO	DEFERIDA
10	AMANDA GABRIELI RITTER	ENFERMEIRO	DEFERIDA
11	NEIVA LUCIA BERGAMASCHI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
12	RAFAELA ELISA THIESEN DOS SANTOS DAMA	ENERMEIRO	DEFERIDA

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
05	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital
06	DAIANE ROCHA ALMEIDA	ENFERMEIRO	INDEFERIDA

			Não cumprimento das condições item 6 do edital

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 11 de Janeiro de 2022

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 154/2021

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0F1AEEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10099/2022 DE 10/01/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10099/2022 de 10/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
647 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
394 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
321 - 4.4.90.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
338 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D169701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
EDITAL Nº 02.01/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torma público o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

NºINSC	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**
001	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	RG: 10.320.417-8 PR	PROFESSOR

003	ISABEL DA SILVA	RG: 13.894.758-0 PR	PROFESSOR
010	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	RG: 9.598.901-2 PR	PROFESSOR
011	SANDRA NUNES MACHADO	RG: 7.719.719-2 PR	PROFESSOR
013	PATRÍCIA HEIDRICH PEREIRA	RG: 8.094.156-0 PR	PROFESSOR
018	SANDRA MIGUEL SOUZA MOREIRA	RG: 7.741.613-7 PR	PROFESSOR
019	JOANA ISIDORIA DE CARVALHO	RG: 9.502.841-1 PR	PROFESSOR
020	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG: 7.908.310-0 PR	PROFESSOR
021	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	RG: 8.199.639-3 PR	PROFESSOR
023	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	RG: 10.413.651-6 PR	PROFESSOR
026	NAINA BEATRIZ CAIRES DE SOUZA	RG: 10.586.958-4 PR	PROFESSOR
028	FLÁVIA TORRES	RG: 14.839.201-3 PR	PROFESSOR
030	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	RG: 12.632.696-3 PR	PROFESSOR
033	REGINA MARIA FAVARÃO	RG: 5.724.105-5 PR	PROFESSOR
035	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	RG: 7.132.902-0 PR	PROFESSOR
041	BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	RG: 13.894.731-9 PR	PROFESSOR
048	CLEIDE APARECIDA PINA FIM	RG: 5.914.183-0 PR	PROFESSOR
050	ELISANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	RG: 6.409.135-2 PR	PROFESSOR
051	ANNA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	RG: 10.288.855-3 PR	PROFESSOR
052	NAYARA TEIXEIRA DA ROCHA	RG: 13.018.725-0 PR	PROFESSOR
053	NAYARA ARAUJO DE PEDER	RG: 13.935.720-5 PR	PROFESSOR
054	MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO	RG: 13.075.170-9 PR	PROFESSOR
062	GRAZIELE DA SILVA SOUZA	RG: 8.400.566-5 PR	PROFESSOR
071	THAIS MOREIRA MOURÃO	RG: 10.728.556-3 PR	PROFESSOR
074	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	RG: 7.003.954-0 PR	PROFESSOR
076	ELIS CRISTINA MARIANO	RG: 440.700-8 SC	PROFESSOR
084	JÃINE WELLEN MARQUES CAMPOS DE ALMEIDA	RG: 10.728.406-0 PR	PROFESSOR
087	MARIANA VITORIA BIZETTI	RG: 13.564.322-0 PR	PROFESSOR
095	PATRÍCIA MUNUERA	RG: 8.268.412-3 PR	PROFESSOR
096	MARCELO SANTOS LIMA	RG: 10.703.773-0 PR	PROFESSOR
111	PRISCILA T. G. PLAZA PEREIRA	RG: 9.041.790-8 PR	PROFESSOR
112	SUZILAINE APARECIDA DE MOURA	RG: 7.511.443-5 PR	PROFESSOR
004	ISABEL DA SILVA	RG: 13.894.758-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
006	ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS	RG: 13.894.752-1 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
009	ISADORA DA SILVA	RG: 13.894.751-3 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
014	ADRIANA OLIVARES DE SOUZA	RG: 12.327.900-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
022	SIMONE RODRIGUES DE NOVAES	RG: 10.413.651-6 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
024	JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO	RG: 13.220.406-3 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
027	GABRIELLY SAMPAIO FERREIRA	RG: 14.151.962-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
032	FLÁVIA TORRES	RG: 14.839.201-3 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
034	REGINA MARIA FAVARÃO	RG: 5.724.105-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
040	LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES	RG: 8.094.183-8 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
046	THIAGO IATECOLA RODRIGUES	RG: 7.794.498-2 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
047	MARINA GOMES DA SILVA CLARA	RG: 12.327.913-1 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
049	MILTON RIBAS	RG: 12.327.959-00 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
055	CAMILLA TORRES	RG: 12.838.406-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
056	SIBELI CAMPOS OLIVEIRA	RG: 8.094.176-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
059	ANTONIA AMARO ALVES	RG: 3.782.908-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
061	EVELLIN JULIANA DOS SANTOS	RG: 13.894.732-7 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
063	NAIANI APARECIDA CAIRES DE SOUZA	RG: 14.036.697-8 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
065	JOICE DOS SANTOS	RG: 13.021.757-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
068	ANA PAULA MAZUR DE LIMA	RG: 11.066.195-9 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
069	JAQUELINE MARTINS GARCIA	RG: 13.726.578-8 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
070	DIENIFER APARECIDA FRASSON	RG: 12.685.792-6 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
072	IRANI PEREIRA DE MORAES	RG: 7.090.963-4 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
077	FERNANDA MELO MOREIRA	RG: 12.351.222-7 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
079	LESLIE KARINE BORGO PERANDRÉ	RG: 13.894.639-8 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
081	FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO	RG: 6.270.558-2 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
088	MARIANA VITÓRIA BIZETTI	RG: 13.564.322-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
091	YURI YOSHIO FONTOURA HAGA DE SOUZA	RG: 15.299.346-3 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
093	ANDREIA CAIRES DE SOUZA	RG: 7.283.263-9 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
094	GUSTAVO OLIVEIRA TEIXEIRA	RG: 10.728.510-3 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
097	RAONE FAVARO ARAGÃO	RG: 13.796.112-1 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
098	FELIPE VIEIRA DOS SANTOS	RG: 15.488.439-4 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
099	GABRIEL OLIVEIRA AGUILAR	RG: 14.300.057-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
101	JANAINA DE LIMA SÃO PEDRO LAURINDO	RG: 9.770.313-2 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
102	DANDARA RAIANE DE PAULA	RG: 13.075.548-8 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
105	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	RG: 14.449.723-6 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
107	NOÊMI NERES GONÇALVES	RG: 13.021.896-2 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
109	ELOIZA MOREIRA NERES	RG: 658.705-5 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
113	MARCIO GOMES	RG: 6.133.999-0 PR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
007	ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS	RG: 13.894.752-1 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
008	ISADORA DA SILVA	RG: 13.894.751-3 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
016	GILCE APARECIDA FERNANDES LIMA	RG: 5.466.087-1 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
029	SIMONE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RG: 6.263.863-0 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
031	GABRIELLY SAMPAIO FERREIRA	RG: 14.151.962-0 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
039	LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES	RG: 8.094.183-8 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
043	MARINALVA DA SILVA	RG: 10.090.911-1 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
045	THIAGO IATECOLA RODRIGUES	RG: 7.794.498-2 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
057	SIBELI CAMPOS DE OLIVEIRA	RG: 8.094.176-5 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
058	ANTONIA AMARO ALVES	RG: 3.782.908-0 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
060	EVELLIN JULIANA DOS SANTOS	RG: 13.894.732-7 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
064	CAMILA MARTINS ARAUJO	RG: 14.290.840-9 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
067	ANA PAULA MAZUR DE LIMA	RG: 11.066.195-9 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
082	FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO	RG: 6.270.558-2 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
083	RAONE FAVARO DE ARAGÃO	RG: 13.796.112-1 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
089	MARIANA VITORIA BIZETTI	RG: 13.564.322-0 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
090	YURI YOSHIO FONTOURA HAGA DE SOUZA	RG: 15.299.346-3 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
092	GUSTAVO OLIVEIRA TEIXEIRA	RG: 10.728.510-5 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
100	JANAINA DE LIMA SÃO PEDRO LAURINDO	RG: 9.770.313-2 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

103	DANDARA RAIANE DE PAULA	RG: 13.075.548-8 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
104	KAUANE CAROLINE DE PAULA DE SOUZA	RG: 14.449.723-6 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
002	ROSELI APARECIDA NÉZIO	RG: 0.007.527-99 RO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
005	ANDRIELE KETLEN PEREIRA DOS SANTOS	RG: 13.894.752-1 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
012	GISLAINE TEODORO FERREIRA DE ALMEIDA	RG: 15.850.366-2 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
017	ALEX MARTINS GARCIA	RG: 13.075.253-5 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
025	JOYCE LUANA MELO DE JESUS FUZINATO	RG: 13.220.406-3 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
036	AMANDA AMARO ALVES	RG: 10.728.464-8 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
037	ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ	RG: 5.842.882-5 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
038	LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES	RG: 8.094.183-8 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
075	SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS	RG: 7.061.971-7 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
078	VANESSA BENTO AZEVEDO	RG: 9.910.022-2 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
106	GÉSICA PONTES DA CUNHA PELÓI	RG: 7.792.581-3 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
108	NOÊMI NERES GONÇALVES	RG: 13.021.896-2 PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
015	ANIELLE ALVES LUSTOSA	RG: 10.835.553-0 PR	NUTRICIONISTA
042	KEYTLYN GÉSSYCA ABREU	RG: 13.437.730-5 PR	NUTRICIONISTA
044	NATÁLIA CALIXTO MARTELLI	RG: 13.621.367-9 PR	NUTRICIONISTA
066	JÉSSIKA ELOISA SUZANO SOUZA	RG: 10.118.304-1 PR	NUTRICIONISTA
073	JÉSSICA FABIANE PEREIRA DE AZEVEDO	RG: 10.816.688-6 PR	NUTRICIONISTA
080	GIOVANA VANESSA ANTONIO	RG: 12.452.058-4 PR	NUTRICIONISTA
085	ANGÉLICA DOS SANTOS PERBELIN	RG: 10.769.403-0 PR	NUTRICIONISTA
086	CAMILA CRISTINA SLUSARSKI	RG: 13.634.908-2 PR	NUTRICIONISTA
110	PAULA ROSA MARQUES	RG: 12.838.422-7 PR	NUTRICIONISTA

Rancho Alegre do Oeste, 11 de Janeiro de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:CAC1F2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar aditivo de 10% (dez por cento) aos valores para contratação de serviços médicos dos itens 4 e 6 e aditivo de 5% (cinco por cento) aos itens 1, 2, 3 e 5 referente a plantões realizados no Pronto Atendimento Municipal do Município de Realeza.

ART. 2° Aprovar aditivo de 5% (cinco por cento) aos valores para contratação de serviços médicos em clínica geral, referente ao item 1, para atendimento nas unidades básicas de saúde.

ART. 3° Aprovar aditivo de 5% (cinco por cento) aos valores para contratação de serviços médicos em cirurgia geral, referente ao item 4.

ART. 4º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS ANO	VALOR DA HORA/PLANTÃO	PROJEÇÃO TOTAL/ANO
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96,00	R$ 200,55	R$19.525,80
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96,00	R$ 200,55	R$ 19.525,80
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.900,00	R$ 118,12	R$ 696.908,00
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	6.960,00	R$ 110,00	R$ 765.600,00
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.830,00	R$ 118,12	R$ 688.639,60
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	8.920,00	R$ 110,00	R$ 981.200,00
TOTAL				**R$ 3.171.399,20**

	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	13.020,00	R$ 105,00	R$ 1.367.100,00
2	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	1.600,00	R$ 153,50	R$245.600,00
3	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	4.700.00	R$ 151,67	R$ 712.849,00
4	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em CIRURGIA GERAL	850,00	R$ 118,65	R$100.852,50
5	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência intra-hospitalar.	30,00	R$ 1.000,00	R$30.000,00
TOTAL				**R$ 2.456.401,50**
TOTAL GERAL				**R$ 5.627.800,70**

Realeza, 07 de janeiro de 2022.

IVONE DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27D405B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 01/2021 EDITAL Nº 137 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 135

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	Não compareceu
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	Não compareceu
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	Não compareceu
4º	EVERALDO DAL BOSCO	Não compareceu
5º	AUGUSTO VERONA	Não compareceu
6º	MAYCON FANTONI GELAIN	Não compareceu
7º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	Não compareceu
10º	RODRIGO FARIAS	Não compareceu
11º	SIRVO GINCALVES	Não compareceu
12º	THARLY FERANDIN ZANON	Não compareceu
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	Não compareceu
14º	LAURI ANTONIO PILONI	Não compareceu
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	Não compareceu
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	Não compareceu
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	Habilitado
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	Não compareceu
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	Não compareceu
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	Não compareceu
21º	MIGUEL RAMIRES	Não compareceu
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	Não compareceu
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	Não compareceu
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	Habilitado
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	Não compareceu
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	Não compareceu
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	Não compareceu
28º	JAIR DE OLIVEIRA	Não compareceu
29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	Não compareceu
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	Não compareceu
32º	MILTON BEDIM	Não compareceu
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	Não compareceu
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	Não compareceu
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	Não compareceu
37º	ENIO LOCATELLI	Não compareceu
38º	JEFERSON ALVES	Não compareceu
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	Não compareceu
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	Não compareceu
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	Não compareceu
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	Não compareceu
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	Não compareceu
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	Não compareceu
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	Não compareceu
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	Não compareceu
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	Não compareceu
49º	LORIVAL HAINTZ	Não compareceu
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	Não compareceu
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	Não compareceu
52º	EDER UMBELINO ALVES	Não compareceu
53º	VALDINEI RODOY MATT	Não compareceu
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	Não compareceu
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não compareceu
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	Não compareceu
57º	JHONATAN DE MATOS	Não compareceu
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	Não compareceu
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	Não compareceu
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	Não compareceu
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	Não compareceu
62º	VALDECIR DA SILVA	Não compareceu
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	Não compareceu
64º	JEOVANA NARCISO	Não compareceu
65º	RUDINEI BARBIERI	Não compareceu
66º	DOUGLAS JONIKAITES	Não compareceu
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	Não compareceu
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	Não compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:778BE117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 062/2022 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

MOTORISTA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSI
016152	EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA	23/10/1981	4,00	18,00	8,00	24,00	54,00	95,00	78,60	36º
020836	JOCELIO CORREA DE RAMOS	03/05/1979	8,00	18,00	8,00	20,00	54,00	95,00	78,60	37º
015619	EVALDO MARCONDES DE OLIVEIRA	02/05/1984	6,00	18,00	14,00	16,00	54,00	95,00	78,60	38º
016350	EDEVAN SILVEIRA CALDAS	21/08/1991	4,00	20,00	8,00	28,00	60,00	90,00	78,00	39º

Reserva do Iguaçu/ PR, 11 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:
( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____	2._____Valor:_____	3._____Valor:_____
4._____Valor:_____	5._____Valor:_____	6._____Valor:_____
7._____Valor:_____	8._____Valor:_____	9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:4823F296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 084, de 08 de dezembro de 2021, para contratação temporária de 01 (um) profissional Engenheiro Civil 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Nutricionista 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Cargo: Engenheiro Civil

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
4853	Angélica Cristina Moreira de Castilho	7	1º
4885	Caroline Delolmo Jurkiewicz	6,58	2º
4843	Rogério Gomes Teixeira	6	3º
4944	Sidney Eiselt	6	4º
4937	Alexandre Gustavo Fuck	6	5º
4826	Marcelo Henrique Pereira Gomes	6	6º
4986	Mariana Thays Camenar	6	7º
4975	Munir Snege	5	8º
4964	Jurandi Gomes Ferreira Junior	5	9º
4825	Emerson Gonçalves	5	10º
4972	Julio Cesar paluch	5	11º
4730	Evelyn Shely Solareviski	4,83	12º
4939	Aline Bianca Weissheimer	4,66	13º
4978	Rafael Antonio Adnoletto	4,33	14º
4852	Suelen da Silva	3,24	15º
4840	Vinícius Liba Caetano de Souza	3,16	16º
4963	Michely Rauen	3,08	17º
4694	Nemias Junior Bispo de Souza	3	18º
4956	Paula Carlos de Maria	3	19º
4959	Luís Felipe Carraro	2,5	20º
4982	João Vitor Tozetto da Cruz	2,25	21º
4914	Patríca Alvaristo	2,08	22º
4967	Claudio Sidney Wolter	2	23º
4943	Charles William Polizelli Pereira	2	24º
4719	Amanda Cristina de Oliveira Manicka	2	25º
4858	Magnum Diniz Gardine	1,41	26º
4983	Jacqueline de Oliveira Langer	1	27º
4940	Jean Lucas Pereira	1	28º
4968	Anderson Bruno da Silva	0,58	29º
4917	Alexandre Ruan Candeo	0	30º
4974	Oales Corso da Silva	0	31º
4984	Evandro Miguel Marinho	0	32º
4839	Smaily Stoeberl Gaspar	0	33º
4941	Murilo Borba Ruthes	0	34º
4953	Igor Mlenek	0	35º

II – Cargo: Nutricionista

Número	Candidato	Total de Pontos	Classificação
4689	Naiara Panissa	7,24	1º
4707	Larissa Tyszka	2,66	2º
4708	Mariana Barros Yamada	2	3º
4755	Bruna Aparecida da Silva	0	4º
4828	Laís de Oliveira Gomes	0	5º

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 084, de 2021.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 084, de 2021.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2022.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C3C1675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 006 11 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 77,42, para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.28.846.00000.017	10935	3.3.90.93	989	77,42
TOTAL				**77,42**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.00142.072	9522	3.3.90.31	989	77,42
TOTAL				**77,42**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.01	3.3	989	Janeiro	77,42
TOTAL				**77,42**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.3	989	Janeiro	77,42
TOTAL				**77,42**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4140D8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
11/2021 a 12/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
RECEITAS CORRENTES	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
Transferências Intergovernamentais	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	637.200,00	692.216,42	69.092,48	9,98	311.530,89	45,00	380.685,53
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2E4C7216

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
11/2021 a 12/2021									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	637.200,00	55.016,42	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	45,65	380.685,53
DESPESAS CORRENTES	637.200,00	45.272,78	682.472,78	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	45,65	370.941,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.400,00	700,00	319.100,00	52.521,72	234.920,02	52.521,72	234.920,02	73,62	84.179,98
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	318.800,00	44.572,78	363.372,78	16.570,76	76.610,87	16.570,76	76.610,87	21,083	286.761,91
DESPESAS CAPITAL	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
INVESTIMENTOS	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	637.200,00	55.016,42	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	45,65	380.685,53
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	637.200,00	55.016,42	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	45,65	380.685,53

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F0C74AE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
11/2021 a 12/2021									
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	100,00	45,00	380.685,53
Assistência Social	637.200,00	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	100,00	45,00	380.685,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.200,00	692.216,42	69.092,48	311.530,89	69.092,48	311.530,89	100,00	45,00	380.685,53
TOTAL (II)	**637.200,00**	**692.216,42**	**69.092,48**	**311.530,89**	**69.092,48**	**311.530,89**	**100,00**	**45,00**	**380.685,53**

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1F728914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxilio Brasil
Prefeitura Municipal de Santa Amélia

Ato administrativo de Criação da Coordenação Municipal intersetorial do PAB: Decreto: 93 Data de Publicação: 05/01/2022
Apresentado ao Conselho Municipal de assistência Social em: 27 de Dezembro 2021
Plano Intersetorial elaborado em: Dezembro de 2021

RESPONSAVÉIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO		
NOME	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**CONTATO**
Sandra Mila Pastre	Assistência Social	(43) 35441598
Sônia Aparecida Correia	Saúde	(43) 35441310
Edileia Cristina versori	Educação	(43) 35441301

Ano de execução: 2022

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO	RESPONSAVEIS	AÇÃO UTILIZARÁ RECURSO DO IGD? ESTIMADO
Levar ao conhecimento das equipes e da população em geral a importância do trabalho intersetorial do PAB	Material impresso explicativo com resumo do Plano de ação intersetorial na Conferencia Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	1 ano	( ) Saúde ( ) Educação (X) A. Social ( ) Outros -Cons. Tutelar	R$ 2.000,00 Aproximadamente
Identificar as famílias em descumprimento das condicionalidades na Saúde e Educação	Contatar o responsável familiar. Enviar o caso para o CRAS para que através dos sistemas, verifica se situação do cadastro e do beneficio;	1 ano	( ) Saúde (X) Educação ( ) A. Social ( ) Outros -Cons. Tutelar	R$ 700,00 Aproximadamente Combustível
Inserção no PAIF; Monitoramento em conjunto da situação (saúde, educação e Assistência Social); Minimizar evasão escolar e, suas conseqüências no beneficio, que possam agravar a situação da família.	Acompanhamento Temporário no SICON	1 ano	( ) Saúde ( ) Educação (X) A. Social ( ) Outros- Cons. Tutelar	Sem Custos
Realizar Busca Ativa	Efetuar visita domiciliar para verificar situação da família, em quais programas sociais possuem perfil e realizar encaminhamento para outras áreas caso necessário.	1 ano	(x) Saúde (x) Educação (x) A. Social ( ) Outros – Cons. tutelar	R$ 3.500,00 Combustível
Acompanhamento a Saúde	Elaboração e divulgação de cronograma fixo para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Unidades Básicas de atendimentos. Aquisição de balanças digital	1 ano	(X) Saúde ( ) Educação (X) A. Social ( ) Outros- Cons. Tutelar	R$ 6.000,00 Panfletos, cartazes, balanças, fitas métricas.
Efetuar acompanhamento Familiar via sistema	Verificar se as famílias estão cumprindo com as condicionalidades.	1 ano	(X) Saúde (X) Educação (X) A. Social ( ) Outros – Cons.	(Via Sistema)

			tutelar	
Avaliação e Monitoramento	Tabular os dados das famílias em descumprimento, relacionar quais ações e encaminhamentos foram realizados e avaliar os resultados.	1 ano	(X) Saúde (X) Educação (X) A. Social ( ) Outros – Cons. tutelar	Não (Via Sistema)
Sensibilizar as famílias sobre o cumprimento das condicionallidade.	Reunião com as famílias que estão em descumprimento de condicionalidades para falar sobre a necessidade e importância em estar aderindo ás ações/orientações oferecidas pela Educação, Saúde e assistência Social .	1 ano	(X) Saúde (X) Educação (X) A. Social ( ) Outros – Cons. Tutelar	R$ 700,00 Aproximadamente lanche
Compra de um Veículo para visitas domiciliares, reuniões e viagens relacionadas ao Auxilio Brasil.	Visita domiciliares para constatação de informação de dados	1 Ano	( ) Saúde ( ) Educação (X) A. Social ( ) Outros – Cons. Tutelar	R$ 75.000,00 Aquisição de veículo
Compra de Mobília e matérias de informática	Moveis e materiais para equipar sala de atendimento ao Público.	1 Ano	( ) Saúde ( ) Educação (X) A. Social ( ) Outros – Cons. Tutelar	R$ 15.000,00

SANDRA MILA PASTRE
Gestora Auxilio Brasil

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9653A63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 9/2021.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES (BOM PLANO).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº9/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** a seguinte proponente:
M S MEZADRI - EIRELI - ME
20.268.508/0001-82
Av Tancredo Neves, 551 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
MARCOS DA SILVA MEZADRI
009.283.519-80

E **inabilitar** as seguintes proponentes :
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME
27.330.832/0001-22
AVENIDA SIMAO FAQUINELLO , 349 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
046.137.399-85

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº9/2021**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item	Justificativa
2	1	1	10969	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BOM PLANO Pavimentação poliedrica com pedras irregulares, totalizando 21.385,00 m² na linha Bom Plano, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.	898.957,00	Habilitado		

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos onze dias de janeiro de 2022.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D6F291BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

Unidade gestora: Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2021	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO,PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.625.000,00	1.599.962,71	1.599.962,71	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		2.625.000,00	1.599.962,71	1.599.962,71	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.362.500,00	1.594.162,71	1.594.162,71	1.594.162,71	1.594.162,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.440.000,00	1.188.006,35	1.188.006,35	1.188.006,35	1.188.006,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		922.500,00	406.156,36	406.156,36	406.156,36	406.156,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		262.500,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00
INVESTIMENTOS		262.500,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.625.000,00	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.625.000,00	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.625.000,00	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	1.599.962,71	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:12E78272

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2021			Balanço Anual	Data de Emissão: 10/01/2022	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.599.962,71	1.604.239,11
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.599.962,71	1.604.239,11
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.900.000,00	2.532.750,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	300.037,29	928.510,89
Recebimentos Extraorçamentários (III)	268.988,01	274.356,67	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	268.988,01	274.356,67
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.168.988,01	2.807.106,67	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.168.988,01	2.807.106,67
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:478A09D4

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2021**
Balanço Anual			
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		224.929,22	295.619,22
IMOBILIZADO		224.929,22	295.619,22
BENS MÓVEIS		224.929,22	295.619,22
TOTAL		**224.929,22**	**295.619,22**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		224.929,22	295.619,22
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(70.690,00)	11.542,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		295.619,22	284.077,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**224.929,22**	**295.619,22**
TOTAL		224.929,22	295.619,22

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	224.929,22	295.619,22	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**224.929,22**	**295.619,22**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2E757029

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2021 À 12/2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5E34AFB7

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	63.839.770,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.839.770,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.839.770,90	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.188.006,35	1,86
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.830.386,25	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.638.866,94	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.447.347,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:23285F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 009/2021

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica as empresas Comércio de Combustíveis TBM Ltda, representada pelo Sr Eduardo de Oliveira de Morais, CPF 058.016.429-27, e J. P dos Santos e Viais CIA Ltda , representada pelo Sr João Paulo dos Santos Viais, CPF 030.565.319-93 para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 009/2021

Item	Descrição	Quant	UND	PREÇO	TOTAL	
1	Álcool combustível(etanol)	10.000	L	**R$ 5,08**	R$50.800,00	J. P dos Santos e Viais CIA Ltda
2	gasolina comum	10.000	L	**R$ 6,37**	R$ 63.700,00	J. P dos Santos e Viais CIA Ltda
3	Diesel S10	10.000	L	**R$ 5,03**	R$ 50.300,00	Comércio de Combustíveis TBM Ltda
					R$ 164.800,00	

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 11 de janeiro de 2022

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

EDUARDO BASSIL DA SILVA: _____

RAFAEL PANICIO TOLENTINO: _____

SÉRGIO VIEIRA SILVA: _____

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TBM LTDA _____

J. P DOS SANTOS E VIAIS CIA LTDA _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BD80D0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14286/2022

PORTARIA N.º 14286/2022
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
38083-00	ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1215566-00	ADIONE PATRICIA GOMES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
119784-04	ALCIONE DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
44377-03	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96164-00	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	PROFESSOR (A)	01/12/2020	a	30/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96164-04	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176141-00	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
131237-00	AMANDA LINO MOLINA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228978-00	ANA CAROLINA PARLATO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
213110-00	ANA JACOBOSKI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176176-00	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
174971-00	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
152412-01	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134511-00	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176087-00	ANGELINA MARTA GONÇALVES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96474-00	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96474-04	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
32948-01	BERTOLUCI MUSSI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1229087-00	BIANCA JAINE PEREIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1223798-00	BRUNA DAIANE DA CRUZ	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
178721-00	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
101486-01	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176974-00	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
141682-02	CARLA CRISTINA SIMOES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175374-00	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
152358-01	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022

87203-00	CELINA SATIE MOMOSE	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
148881-02	CLAUDETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134040-00	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
28550-00	CLEONICE MENDES PETRONILHO	PROFESSOR (A)	01/01/2021	a	31/12/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
99252-00	CLEUZA MARIANO	PROFESSOR (A)	03/11/2020	a	02/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1228986-00	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
119890-02	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR (A)	12/11/2020	a	11/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
176150-00	CRISTINA DINTER FORTINE	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
135917-01	DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215493-00	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175102-00	DANIELA STOCKMANN RAMOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
103357-02	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175218-00	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
173479-00	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
101907-03	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37206-03	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1219138-00	ELAINE GALDINO DA COSTA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
79324-02	ELENIR PINHEIRO ALVES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134775-00	ELIA DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
112860-02	ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37141-01	ELINETE MARTINS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37168-00	ELISIA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
37168-03	ELISIA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1222821-00	ELZA ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
16608-01	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96237-00	EUNICE APARECIDA FARCAS	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96237-05	EUNICE APARECIDA FARCAS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
54208-03	EVEDIR MAGNONI VALLADAO	DIR. DEP. DE ENSINO	03/02/2020	a	02/02/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1215442-00	EVERTON LUIS DORNELLES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
119849-02	FABIANA APARECIDA VARONI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
152390-01	FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228803-00	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134112-02	FERNANDA APARECIDA HOMEM	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134120-02	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176052-00	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215400-00	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176109-00	GABRIELLI MULLER	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175340-00	GILSOMAR DE ZAN	PROFESSOR DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228960-00	GIOVANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
129615-00	GISELE GOMES LIMA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176958-00	GLAUCIA LANIA MEGDA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215434-00	HELEN CATIA PINTO DOS REIS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175269-00	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
99856-05	IRINEIA CARDOSO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
79960-00	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
89524-00	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
89524-04	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
28002-02	IVONETE HELLMANN LINK	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
174963-00	JANAINA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134171-00	JANETE VILAS BOAS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1222783-00	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134180-00	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
12653-00	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	PROFESSOR DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175293-00	JESSICA BEATRIZ AVANCE	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175013-00	JESSICA CRISTINE PEREIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
215457-00	JOAO MARIA DE ASSIS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134228-01	JOICE DE ABREU OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
56464-02	JOSIANE SCHUCK	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1220454-00	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
134260-01	JULIA ROMODA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228994-00	JULIANE CAROLINE SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
148350-02	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175021-00	KATIA GODOI LEDESMA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
128384-00	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
176168-00	LARRIN DE SOUZA DIVINO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
75906-04	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
75906-00	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	PROFESSOR (A)	04/01/2021	a	03/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
46604-00	LORENA RAATZ SOARES	PROFESSOR (A)	16/11/2020	a	15/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
133329-00	LUCILENE LUZIA BARBOSA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96482-00	LUCILIA NERIS DE LIMA	PROFESSOR (A)	03/11/2020	a	02/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96482-03	LUCILIA NERIS DE LIMA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215370-00	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133833-02	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96466-00	MARCIA BORGES	PROFESSOR (A)	07/11/2020	a	06/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
178713-00	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96083-00	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES	PROFESSOR (A)	21/10/2020	a	20/10/2021	03/01/2022	a	01/02/2022

99309-00	MARCIELE CRISTINA CORREA	PROFESSOR (A)	16/11/2020	a	15/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
99309-04	MARCIELE CRISTINA CORREA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
70289-03	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1229052-00	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
100919-06	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215361-00	MARIA CLEMILDA COSTA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
46701-01	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
46701-06	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228838-00	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
36447-00	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
33790-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
70220-00	MARINEI LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR (A)	02/12/2020	a	01/12/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
176079-00	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37575-00	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
37575-04	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
74276-07	MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
216810-00	MEIRINHA TOMADON NUNES	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175331-00	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133906-03	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96210-00	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	PROFESSOR (A)	21/10/2020	a	20/10/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96210-03	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133930-00	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1228935-00	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133957-01	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133965-00	PATRICIA DE SOUZA CORREA BISPO XAVIER	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175110-00	PATRICIA GRANDI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175170-00	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215248-00	PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133981-02	PAULA REGINA DOS SANTOS	PROFESSORA DE ED. FISICA	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133990-00	QUEILA CRISTINA HAFEMANN ZIMMERMANN	PROFESSOR (A)	10/11/2020	a	09/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1215515-00	QUESIA DE MOURA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96172-00	RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
1215450-00	RAFAELA MATIAS DE PAULA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
135038-01	RAIANA MAIARA PEDRAL	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
99279-00	RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI	PROFESSOR (A)	21/10/2020	a	20/10/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
89109-00	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	PROFESSOR (A)	16/11/2020	a	15/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
89109-04	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
35360-00	ROSELI PEDRAL	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96130-00	ROSILENE POLO STABACK	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96130-05	ROSILENE POLO STABACK	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
186198-00	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	PROFESSOR (A)	03/04/2020	a	02/04/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
122521-03	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1220616-00	SABRINA ALVES DE ASSIS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
68993-05	SANDRA MARIA LORENZETTI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1229001-00	SANDRA PIMENTEL VELOSO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
33383-03	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
80152-00	SELMA FACHINETTI NERI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133558-03	SIDINEIA ALVES DE JESUS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
1215523-00	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
154032-00	SILVANA DE LIMA MARSARI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37702-00	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
99260-01	SILVANA ZANUTO BARBOSA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
119806-04	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
119806-03	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	PROFESSOR (A)	04/01/2021	a	03/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
175056-00	SILVIO JOSE DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	13/10/2020	a	12/10/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
76350-01	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
110086-05	SIMONE MARIA FERREIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
96253-00	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	PROFESSOR (A)	01/02/2020	a	31/01/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
96253-03	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37737-04	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	PROFESSOR (A)	07/03/2020	a	06/03/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
37737-00	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
186538-00	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
44326-00	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	21/10/2020	a	20/10/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
44326-04	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
133604-02	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
136506-03	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
112348-03	VERA LUCIA PASLAUSKI	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022

	HATAOKA							
99287-00	VERA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
99287-06	VERA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)	04/11/2020	a	03/11/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
24058-00	VILMA DA LUZ MELCHIOR	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
4022-00	WILSON ALVES PACHECO	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
37770-01	ZENILDA ARANAO PASSOS	PROFESSOR (A)	02/01/2021	a	01/01/2022	03/01/2022	a	01/02/2022
41467-00	AILTON FAVATO	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
36838-00	AMERICO CARVALHO DOS SANTOS	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
28193-00	ANTONIO DOS REIS	AUX. SERV. GERAIS	13/11/2020	a	12/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	MOTORISTA	01/06/2019	a	31/05/2020	20/12/2021	a	04/01/2022
28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	MOTORISTA	01/06/2020	a	31/05/2021	05/01/2022	a	03/02/2022
36889-00	APARECIDO JOSE RODRIGUES	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
28401-00	BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	01/01/2021	a	31/12/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	VIGIA	09/08/2019	a	08/08/2020	20/12/2021	a	02/01/2022
48640-00	CELIO PEZZOTTI	AUX. SERV. GERAIS	05/08/2020	a	04/08/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
96458-00	CENYR MARIA DE CARVALHO CRISPIM COSTA	AUX. SERV. GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
1215337-00	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	PSICOLOGA	12/04/2020	a	11/04/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	MOTORISTA	11/04/2020	a	10/04/2021	20/12/2021	a	13/01/2022
96270-02	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	12/03/2020	a	11/03/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER	AUX. SERV. GERAIS	04/08/2020	a	03/08/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
142611-01	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	DIR. DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR	15/05/2019	a	14/05/2020	27/12/2021	a	05/01/2022
133230-00	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	AUX. SERV. GERAIS	09/05/2020	a	08/05/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
28843-00	DENILSON CARLOS MANCINI	MOTORISTA	11/04/2020	a	10/04/2021	20/12/2021	a	13/01/2022
149098-01	ELIANE VIEIRA MARTINS	AUX. SERV. GERAIS	01/02/2019	a	31/01/2020	20/12/2021	a	18/01/2022
48755-00	ELISANGELA PATRICIA FERNANDES	AUX. SERV. GERAIS	01/03/2020	a	28/02/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
28800-01	ELMI MARIA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2020	a	31/03/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	20/12/2021	a	13/01/2022
148911-01	FERNANDO SONEGO	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	20/12/2021	a	13/01/2022
52990-03	GERACINA FATIMA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
172260-00	GISELE DE MOURA FORTINO	AUX. SERV. GERAIS	18/11/2020	a	17/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
48500-00	INES MOLINA	MONITOR EDUCACIONAL	01/02/2020	a	31/01/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
29017-00	IVO CUSTODIO DIVINO	AUX. SERV. GERAIS	01/04/2020	a	31/03/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
37249-00	JACI APARECIDA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	16/02/2015	a	15/02/2016	20/12/2021	a	18/01/2022
29068-00	JACY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	22/12/2021	a	20/01/2022
99406-00	JANETE HACHMANN	AUX. SERV. GERAIS	07/11/2020	a	06/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
37265-01	JOAO NEI HEINZ	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2020	a	31/05/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
70181-00	JOSE TOSTA BARBOSA	MOTORISTA	12/08/2020	a	11/08/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
177067-00	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	AUX. SERV. GERAIS	14/04/2020	a	13/04/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
47120-00	LUCIANO DE JESUS CASTRO	VIGIA	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
149780-01	LUCINEIA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	11/02/2020	a	10/02/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	AUX. SERV. GERAIS	04/08/2020	a	03/08/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
175277-00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	15/02/2019	a	14/02/2020	20/12/2021	a	18/01/2022
37400-00	MANOEL MESSIAS ROCHA	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
56618-00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	VIGIA	09/08/2018	a	08/08/2019	20/12/2021	a	18/01/2022
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	AUX. SERV. GERAIS	12/03/2020	a	11/03/2021	20/12/2021	a	13/01/2022
70050-00	MARCOS ROGERIO COSTA	AUX. SERV. GERAIS	12/08/2019	a	11/08/2020	27/12/2021	a	05/01/2022
33707-00	MARIA DE DEUS CUSTODIO DIVINO	AUX. SERV. GERAIS	23/06/2020	a	22/06/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
33740-00	MARIA DE LOURDES ANSELMO	AUX. SERV. GERAIS	01/01/2021	a	31/12/2021	22/12/2021	a	20/01/2022
48763-00	MARIA HELENA LOPES VARGAS	AUX. SERV. GERAIS	01/08/2020	a	31/07/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
110515-04	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	04/11/2020	a	03/11/2021	27/12/2021	a	25/01/2022
46620-00	MARINES DA SILVA RAMOS	AUX. SERV. GERAIS	08/11/2019	a	07/11/2020	20/12/2021	a	18/01/2022
177083-00	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF	RECEPCIONISTA	11/04/2020	a	10/04/2021	03/01/2022	a	01/02/2022
33588-00	NEUSA SUELI BECKENKAMP	AUX. SERV. GERAIS	01/01/2021	a	31/12/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
175200-00	OSANA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	11/02/2020	a	10/02/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/11/2020	a	07/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
132845-02	RENATA APARECIDA PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	11/02/2020	a	10/02/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
132276-02	RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES	AUX. SERV. GERAIS	01/12/2020	a	30/11/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
149101-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	01/06/2020	a	31/05/2021	20/12/2021	a	18/01/2022
70483-00	SIDNEI BISPO XAVIER	AG. ADMINISTRATIVO	11/12/2020	a	10/12/2021	03/01/2022	a	01/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E06651DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 2/2022, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 2/2022, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022, o(s) participante(s):

53627 - LUIZ DE LIMA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS	UNIDADE		12	R$2.500,00	R$30.000,00
Total do Fornecedor:						R$30.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E57EC13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4734/2022

Data: 10/01/2022

SÚMULA: Nomeia e concede Gratificação aos Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 001/2022 SEMED DATADO DE 04 DE JANEIRO DE 2022, E NO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1742/2018.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados e concedidas Gratificações aos Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Instituição	Nome	Matrícula funcional	Horas	Percentual
Escola Municipal Carlos Gomes – EIEF.	**Direção:** Alberi Chagas	2306-0/1 e 23796-5/1	40	20%
	Vice: Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	405-7/1 e 565-7/3	40	20%
Esc. Municipal Angelina Segalla Dezan – EIEF.	**Direção:** Cremilda Rodrigues Barbieri	2313-2/1	40	20%
	Vice: Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	364-6/1	20	20%
Centro de Educação Infantil Sonho de Criança	**Direção:** Elisangela Gotardo	2656-5/1 e 598-3/1	40	20%
	Vice: Dahiane Daniel de Mello Viganó	404-9/1	20	20%
Centro de Eu cação Infantil Anaju	**Direção:** Inédia Adriani Bortolanza	520-7/1 e 2661-1/1	40	20%
	Vice: Grazielly Alves Bescorovaine	493-6/1	20	20%
Escola Municipal Do Campo Salgado Filho	**Direção:** Adriana Fátima Degering	2318-3/1	20	20%
Escola Municipal Do Campo João Mello de Moraes	**Direção:** Patricia Camila Barcarolo	545-2/1	20	20%

Art. 2º O mandato dos Diretores e Vice Diretores, será de (três) anos, período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9C8C0F27



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO Nº 13/2022

Súmula: Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira **(Anexo I)** e o Cronograma de execução mensal de desembolso **(Anexo II)** para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul - PR, em 06 de janeiro de 2022

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,54	1.007.326,52	12.087.918,40
101	FUNDEB 70%	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,67	134.166,64	1.610.000,00
102	FUNDEB 30%	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.499,99	690.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.277,00	73.276,97	879.324,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	472.679,25
107	Salário Educação - Exercício Corrente	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,17	18.937,13	227.246,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,87	229.712,84	2.756.554,35
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	1.216.431,00
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, C	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,42	21.041,38	252.497,00
510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício Corrent	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,13	71.342,00
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	94.944,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
113	MDE / PDDE	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	3.789,00
122	MDE / FNDE - PNATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,74	166.700,00

936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	7.575,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa B	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Totais		1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,68	1.766.666,52	21.200.000,00

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

RENATO JOSE SANTOS
Chefe Departamento De Finanças

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.294,30	880.293,80	10.563.531,10
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,95	107.448,85	1.289.387,30
101	FUNDEB 70%	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,66	134.166,74	1.610.000,00
102	FUNDEB 30%	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.499,99	57.500,11	690.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.277,02	73.276,78	879.324,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,94	39.389,91	472.679,25
107	Salário Educação - Exercício Corrente	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,18	18.937,02	227.246,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,86	229.712,89	2.756.554,35
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Atual	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
510	Taxas - ExercícioPoder Polícia - Exercício Corrente	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,17	5.945,13	71.342,00
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	7.912,00	94.944,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	101.369,25	1.216.431,00
507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,41	21.041,49	252.497,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
110	MDE / Convênio PNAE-Escolas	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
113	MDE / PDDE	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	315,75	3.789,00
122	MDE / FNDE - PNATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
124	MDE / PNATE-SEED - Exercício Corrente	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
797	DELIBERAÇÃO 01/2017 - FUNDO DO IDOSO	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercício Corrente	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,66	13.891,74	166.700,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	631,25	7.575,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,26	25.000,00
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) ESTADUAL - Exercício Corrente	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
Totais		1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.666,73	1.766.665,97	21.200.000,00

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

RENATO JOSE SANTOS
Chefe Departamento De Finanças

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:567F44FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 03/2022

Súmula: Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Fênix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Fênix, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira **(Anexo I)** e o Cronograma de execução mensal de desembolso **(Anexo II)** para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Fênix.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix - PR, em 11 de janeiro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX														
Estado do Paraná														
Exercício 2022														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS														
Consolidado														
Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,05	1.279.763,22	15.357.156,80
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	13.256,25	159.075,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	63.105,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	1.757.609,70
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	62.778,03	753.336,30
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	1.119.825,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,15	575.389,50
107	Salário Educação - Exercício Corrente	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,72	300.225,73	3.602.708,70

501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corr	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, C	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	41.387,50	496.650,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,74	86.343,86	1.036.125,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,63	67.196,00
511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	101.409,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO A	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício C	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	80.229,00
116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,88	23.831,00
125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,37	83.404,00
495	Atenção Básica - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	Assitencia Farmaceutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	Gestao do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
771	CONVENIO CEXTRAN	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
31938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especi	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	85.200,00
31940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bo	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Totais		2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,64	2.166.666,96	26.000.000,00

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná

Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.622,29	1.115.621,61	13.387.466,80
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
101	FUNDEF/FUNDEB 70%	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,48	146.467,42	1.757.609,70
102	FUNDEF/FUNDEB 30%	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,02	62.778,08	753.336,30
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	93.318,75	1.119.825,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,12	47.949,18	575.389,50
107	Salário Educação - Exercício Corrente	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	262.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,73	300.225,67	3.602.708,70
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,24	13.256,36	159.075,00
507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,51	41.387,39	496.650,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,67	5.599,63	67.196,00
511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	8.450,75	101.409,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	5.258,75	63.105,00

555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	86.343,75	1.036.125,00
110	MDE / Programa de Merenda Escolar - Exercício Corrente	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	6.685,75	80.229,00
116	PNATE-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Exercício Corrente	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,92	1.985,88	23.831,00
125	Convênio Transporte Escolar - Exercício Corrente	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,33	6.950,37	83.404,00
771	CONVENIO CEXTRAN	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.749,99	7.750,11	93.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
31938	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.099,99	7.100,11	85.200,00
31940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	3.937,50	47.250,00
MUNICIPIO DE FENIX														
Estado do Paraná														
Exercício 2022														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO														
Consolidado														
Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADUAL	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,17	47.474,13	569.690,00
Totais		2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,71	2.166.666,19	26.000.000,00

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:79C70A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

Município de Adrianópolis - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.197,73	90.552,07	87.712,28	88.559,87	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	1.092.606,15	0,00
Pessoal Ativo	87.197,73	90.552,07	87.712,28	88.559,87	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	1.092.606,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.115,57	76.223,26	73.856,18	74.470,72	73.396,24	71.814,30	71.814,30	120.779,04	69.457,92	70.227,11	76.208,76	70.667,47	922.030,87	0,00

Obrigações Patronais	14.082,16	14.328,81	13.856,10	14.089,15	13.890,02	13.601,70	13.601,70	18.711,11	13.447,08	13.610,87	13.678,29	13.678,29	170.575,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	87.197,73	90.552,07	87.712,28	88.559,87	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	1.092.606,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.703.693,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.703.693,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.092.606,15	3,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.902.221,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.807.110,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.711.999,48	5,40

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 1851

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:3F41EB6D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE - RETIFICADO

Município de Adrianópolis - PR – Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	90.892,89	85.827,58	77.761,45	87.420,28	1.080.486,40	0,00
Pessoal Ativo	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	90.892,89	85.827,58	77.761,45	87.420,28	1.080.486,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.396,24	71.814,30	71.814,30	120.779,04	69.457,92	70.227,11	76.208,76	70.667,47	76.847,62	71.952,54	65.238,17	73.612,63	912.016,10	0,00
Obrigações Patronais	13.890,02	13.601,70	13.601,70	18.711,11	13.447,08	13.610,87	13.678,29	13.678,29	14.045,27	13.875,04	12.523,28	13.807,65	168.470,30	0,00

Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	87.286,26	85.416,00	85.416,00	139.490,15	82.905,00	83.837,98	89.887,05	84.345,76	90.892,89	85.827,58	77.761,45	87.420,28	1.080.486,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.830.764,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.830.764,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.080.486,40	3,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.909.845,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.814.353,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.718.861,27	5,40
Notas:		
O Demonstrativo de Despesas com pessoal Anexo 01 foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 17/12/2021

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 18510

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA
Controlador Interno

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:169F0BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE RECEITAS 2022 ANEXO LEI ORÇAMENTARIA

Relação do Orçamento da Receita													Exercício de 2022
Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte	Detal.	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO													
0001	4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	1000/1000	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	693.000,00
0002	4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	1104/1104	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	288.750,00
0003	4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1303/1303	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	173.250,00
0004	4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	237.000,00
0005	4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	98.750,00
0006	4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	59.250,00

0007	4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1.218,00
0008	4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	507,50
0009	4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	304,50
0010	4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	45.300,00
0011	4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	18.875,00
0012	4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	11.325,00
0013	4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	8.460,00
0014	4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	3.525,00
0015	4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.115,00
0016	4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	345.000,00
0017	4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	143.750,00
0018	4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	86.250,00
0019	4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	60,00
0020	4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	25,00
0021	4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	15,00
0022	4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.100,00
0023	4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	875,00
0024	4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	525,00
0025	4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	60,00
0026	4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	25,00
0027	4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	15,00
0028	4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	477.000,00
0029	4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer N	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	198.750,00
0030	4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	119.250,00
0031	4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5.748,00
0032	4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer N	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.395,00
0033	4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1.437,00
0034	4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	17.847,00
0035	4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer N	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	7.436,25
0036	4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	4.461,75
0037	4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	5.268,00
0038	4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer N	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.195,00
0039	4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1.317,00
Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte	Detal.	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO													
0040	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1510/1510	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	90.000,00
0041	4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1510/1510	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	1.500,00
0042	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1510/1510	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	38.000,00
0043	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	1510/1510	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.500,00
0044	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1511/1511	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	350.000,00
0045	4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1511/1511	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	1.220,00
0046	4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1511/1511	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	105,00
0047	4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M	1511/1511	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	42,00
0048	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1507/1507	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	622.030,00
0049	4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - LIVRE	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	3.100,00
0050	4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1504	1504/1504	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	180,00
0051	4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1303	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	800,00
0052	4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1104	1104/1104	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	235,00
0053	4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1103	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	300,00
0054	4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1107	1107/1107	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	420,00
0055	4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1511	1511/1511	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	210,00
0056	4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1507	1507/1507	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	520,00
0057	4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1938	1938/1938	000023	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	180,00
0058	4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1807	1807/1807	000018	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	150,00
0059	4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1497	1497/1497	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	500,00
0060	4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração dos Depósitos Bancários - 1518	1518/1518	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	995,00
0061	4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	10.422.000,00
0062	4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação do	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	4.342.500,00
0063	4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.605.500,00
0064	4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação do	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	-3.474.000,00
0065	4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	1000/1000	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	718.750,00

0066	4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	1000/1000	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	729.080,00
0067	4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	98.229,00
0068	4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	40.928,75
0069	4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	24.557,25
0070	4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	-32.743,00
0071	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1504/1504	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	344.300,00
0072	4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ	1494/1494	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	1.272.380,00
0073	4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - M	1494/1494	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	352.680,00
0074	4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - SAMU	1494/1494	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	315.000,00
0075	4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - V	1494/1494	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	110.300,00
0076	4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Programa APSUS e Saúde Bucal - Assistência Farmacêutica	1498/1498	000020	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	12.500,00
0077	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1107/1107	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	450.000,00
0078	4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinh	1116/1116	000018	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	9.500,00
Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte	Detal.	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO													
0079	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	1110/1110	000002	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	143.000,00
0080	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1120/1120	000002	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	85.500,00
0081	4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	1102/1102	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	346.360,50
0082	4.1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	Componente Piso de Trânsição de Média Complexidade	1972/1972	000003	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	850,00
0083	4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	1938/1938	000023	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	106.000,00
0084	4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	1938/1938	000023	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	22.310,00
0085	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	1000/1000	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	96.474,00
0086	4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	6.908.280,00
0087	4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	2.878.450,00
0088	4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	1.727.070,00
0089	4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	-2.302.760,00
0090	4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	686.220,00
0091	4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	285.925,00
0092	4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	171.555,00
0093	4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	-228.740,00
0094	4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	88.800,00
0095	4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	37.000,00
0096	4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1303/1303	000000	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	22.200,00
0097	4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1103/1103	000000	Não	Não	Não	Não		Não	Não	Não	-29.600,00
0098	4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	1512/1512	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	20.950,00
0099	4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS	1807/1807	000018	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	12.400,00
0100	4.1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Piso Paranaense - PPAS	1781/1781	000001	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	59.680,00
0101	4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transporte Escolar - SEED	1119/1119	000001	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	404.052,00
0102	4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90	1513/1513	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	3.000,00
0103	4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	567.300,00
0104	4.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	1000/1000	000000	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	20.300,00
0105	4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1501/1501	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	54.300,00
0106	4.2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	1951/1951	000003	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	590.000,00

Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte	Detal.	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO													
0107	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	1101/1101	000000	Não	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	6.259.639,50
Total da Entidade:													41.560.400,00
Total da Geral:													41.560.400,00

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		**Detalhamento**		**Valor Estimado**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
1000	Recursos Livres	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	22.176.594,00
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	6.259.639,50
1102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	346.360,50
1103	5% sobre Transf.Constitucionais FUNDEB - Exrc. Cor	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	1.517.260,75
1104	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	766.093,75
1107	Salário Educação - Exercício Corrente	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	450.420,00
1110	PNAE - Merenda Escolar	000002	Transferencias Voluntárias Federais	143.000,00

1116	MDE/PDDE	000018	Transferencias de outros Programas	9.500,00
1119	TRANSPORTE ESCOLAR - SEED	000001	Transferencias Voluntárias Estaduais	404.052,00
1120	MDE/TRANSP. ESCOLAR (B.B).	000002	Transferencias Voluntárias Federais	85.500,00
1303	Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	5.011.197,50
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	000020	Transferencias DO SUS	2.050.360,00
1497	Vigilancia em Saúde	000020	Transferencias DO SUS	500,00
1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	000020	Transferencias DO SUS	12.500,00
1501	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	54.300,00
1504	Royalties e Outr.Comp.Fin.Não Prev. Exercício Corr	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	344.480,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	622.550,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	138.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	351.577,00
1512	CIDE	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	20.950,00
1513	PENALIDADE ADMINISTRATIVAS LEI 8069/90	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos	3.000,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	000020	Transferencias DO SUS	995,00
1781	PISO PARANAENSE - PPAS	000001	Transferencias Voluntárias Estaduais	59.680,00
1807	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	000018	Transferencias de outros Programas	12.550,00
1938	BLOCO FINANC. PROT SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	000023	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	128.490,00
1951	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO	000003	Outras Transferencias Voluntárias Publicas	590.000,00

Resumo das Fontes de Recurso				
Aplicação		**Detalhamento**		**Valor Estimado**
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
1972	COMPONENTE PISO DE TRÂNSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC FNAS	000003	Outras Transferencias Voluntárias Publicas	850,00
Total da Entidade:				41.560.400,00
Total da Geral:				41.560.400,00

GENERAL CARNEIRO , 10/01/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DBDE8EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL: 006/2021

ANEXO I - PRÉ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
NÚMERO/ANO EDITAL: 006/2021			
OBRA: Pavimentação de Via Pública	**BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 8.559.753,54	**VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 8.559.753,54**		
ÁREA A PAVIMENTAR: 34.249,04 M²	**RECAPE: R$ 0,00**		
VALOR DO M²: R$ 249,92	**VT DA OBRA - RECAPE = R$ 8.559.753,54**		
	ÁREA A PAVIMENTAR: 34.249,04 m²		
	VALOR DO M²: R$ 249,92		
	FATOR DE ABSORÇÃO: 100%		
DISTRITO DE JARACATIÁ			
DADOS CADASTRAIS	**Valor M² Cadastro**	**AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**	**RATEIO**

LOTE	QUADRA	CADASTRO IMOBILIARIO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO CONFRONTANTE	Área Territorial	Municipal	ANTERIOR	POSTERIOR	VALORIZAÇÃO ESTIMADA	TESTADA (M)	LARGURA (M)	AREA (M²)	ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO
1	5	8704	SEBASTIÃO ANACLETO	RUA CAMPO MOURÃO	242,00	25	R$ 6.050,00	R$ 6.957,50	R$ 907,50	22,00	3,30	72,60	R$ 18.144,19
1	6	8711	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
9	6	8708	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
10	6	8709	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	6	8710	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	7	8721	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	7	8719	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	7	8718	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	7	8717	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	7	8720	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	7	8716	MARIA APARECIDA DOS REIS DE LIMA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	14	8646	GERALDO JOSÉ JORGE	AVENIDA BRASIL	462,00	25	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	30,00	3,80	114,00	R$ 28.490,88
3	14	8648	JOSÉ HILDO DE BARROS	AVENIDA BRASIL	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,80	57,00	R$ 14.245,44
4	14	8647	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	AVENIDA BRASIL	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,80	57,00	R$ 14.245,44
5	14	8649	JUAREZ SECUNDO DO NASCIMENTO	AVENIDA BRASIL	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,80	57,00	R$ 14.245,44
6	14	8650	MARIA SECUNDO DO NASCIMENTO	AVENIDA BRASIL	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,80	57,00	R$ 14.245,44
7	14	8651	JOSÉ DE LIMA	AVENIDA BRASIL	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,80	114,00	R$ 28.490,88
1	15	8653	MARCOLINA DE SOUZA	RUA ADEMAR DE BARROS E RUA BAHIA	242,00	25	R$ 6.050,00	R$ 6.957,50	R$ 907,50	44,00	3,30	145,20	R$ 36.288,38
1	16	8665	GUILHERME JOSÉ DA SILVA- POSSUIDOR RENALDO APARECIDO CELIO	RUA BAHIA	406,00	25	R$ 10.150,00	R$ 11.672,50	R$ 1.522,50	7,00	3,30	23,10	R$ 5.773,15
4	16	8654	ALCINDO MARINS-POSSUIDOR EUGENIO DAMIÃO DE SOUZA	RUA CAMPO MOURÃO	567,00	25	R$ 14.175,00	R$ 16.301,25	R$ 2.126,25	7,00	3,30	23,10	R$ 5.773,15
5	16	8655	CARLOS CHAGAS DE CAMPOS	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
12	16	8663	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
13	16	8664	MANOEL DE CAMARGO	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	17	8668	JOSÉ AMBRÓSIO RIBEIRO	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
14	17	8671	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
15	17	8670	ALCIDES PAULINO DE OLIVEIRA	RUA CAMPO MOURÃO	675,00	25	R$ 16.875,00	R$ 19.406,25	R$ 2.531,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
16	17	8669	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA CAMPO MOURÃO	675,00	25	R$ 16.875,00	R$ 19.406,25	R$ 2.531,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	18	8684	SEBASTIÃO VENTURA DE MELO	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
6	18	8695	GERDULINO CAETANO DOS SANTOS- LUCIANO ALVES DE BRITO RUA CAMPO MOURÃO POSSUIDOR		450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
14	18	8687	EDMILSON QUERUBIM PIMENTA	RUA CAMPO MOURÃO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
15	18	8686	SEBASTIÃO VENTURA DE MELO	RUA CAMPO MOURÃO	675,00	25	R$ 16.875,00	R$ 19.406,25	R$ 2.531,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	28	8597	(ESPÓLIO) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	AVENIDA BRASIL, RUA ADEMAR DE BARROS E RUA BAHIA	675,00	25	R$ 16.875,00	R$ 19.406,25	R$ 2.531,25	75,00	3,30	247,50	R$ 61.855,20
4	28	8601	ESPOLIO DE ETELVINO LUIZ DOS SANTOS	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
5	28	8600	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	RUA MOISES LUPION E RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
6	28	8599	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	28	8598	(ESPÓLIO) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	29	8603	MARIA DANTAS BORBOREMA	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	29	8614	APARECIDO DANTAS SOARES	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	29	8613	NADIR ORTIZ LIVENSKI	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	29	8612	MILTON MOREIRA SOARES	RUA BAHIA E RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	29	8611	JOÃO FIORAMONTE	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	29	8610	CELSO RICARDO FIORAVANTE	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	29	8609	(ESPÓLIO) MANOEL ABILIO DA SILVA	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
4	30	8624	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
5	30	8623	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	30	8622	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	30	8621	MARIO ABUD E NELSON PARISINOT - RUA MOISES LUPION POSSUIDOR ANDERSON CHIGNALIA		450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	35	80611	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA MOISES LUPION, RUA BAHIA E RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	3600,00	25	R$ 90.000,00	R$ 103.500,00	R$ 13.500,00	180,00	3,30	594,00	R$ 148.452,48
1	36	8536	MARINEZ PEREIRA DOS SANTOS	RUA MOISES LUPION E RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	36	8547	EUCLIDES FERREIRA DOURADO	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	36	8546	GERALDO DANTAS SOARES	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	36	8545	CREUSA RIBEIRO PINTO	RUA BAHIA E RUA ALONSON CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	36	8544	LUIZ CESAR CHAVES	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04

6	36	8543	(ESPÓLIO) EDGARD F DE MOURA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	36	8542	ROQUE DOS SANTOS	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA E RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	36	8541	SIPRIANO PEREIRA DE LACERDA	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	36	8540	VIVIANE APARECIDA FARIA GREGÓRIO	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	36	8539	ANTONIO BORGES FERREIRA - POSSUIDOR LUCAS APARECIDO MACHADO	RUA RIO DE JANEIRO E RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	36	8538	DAIANE APARECIDA DE ANDRADE - POSSE CLEUZELI MACHADO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	36	8537	CONCEIÇÃO APARECIDA CERQUEIRA DOURADOS	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	37	8548	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA MOISES LUPION E RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	37	8559	GERALDO SANTOS CASTRO	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	37	8558	OMERO PEREIRA DOS SANTOS	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	37	8557	GABRIEL PERRUT	RUA RIO DE JANEIRO E RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	37	8556	DEILDO VERISSIMO	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	37	8555	(ESPÓLIO) JOSÉ VERISSIMO	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	37	8554	(ESPÓLIO) TEREZA ANA DE SOUZA	RUA ALONSO DE CARVALHO BRAGA E RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	37	8553	DEILDO VERISSIMO	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	37	8552	(ESPÓLIO) FRANCISCO BEZERRA	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	37	8551	EMANUEL PASCUIM	RUA MUNHOZ DA ROCHA E RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
11	37	8550	JOSEPHINA CELIO E NATAL CELIO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	37	8549	(ESPOLIO) JOSE VERISSIMO	RUA MOISES LUPION	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	38	8560	(ESPOLIO) VALDEMAR VITOR DE OLIVEIRA	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	38	8571	JOSÉ QUIRINO DOS ANJOS	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	38	8570	LUIZ APARECIDO DE ANDRADE	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	38	8569	LUIZ APARECIDO DE ANDRADE	RUA MUNHOZ DA ROCHA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	54	8442	ESPOLIO DE DANIEL DE MIGUEL	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	54	8446	VALDOMIRO DONATONI	RUA BAHIA	360,00	25	R$ 9.000,00	R$ 10.350,00	R$ 1.350,00	24,00	3,30	79,20	R$ 19.793,66
6	54	8445	ANTONIO PELIZARE	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA E RUA BAHIA	360,00	25	R$ 9.000,00	R$ 10.350,00	R$ 1.350,00	39,00	3,30	128,70	R$ 32.164,70
7	54	8444	JURACI MEIRELLES PREDIGER	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	360,00	25	R$ 9.000,00	R$ 10.350,00	R$ 1.350,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	54	8443	MARIA HELENA DOS SANTOS SCHOFFEN	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	360,00	25	R$ 9.000,00	R$ 10.350,00	R$ 1.350,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
S/N	55	8441	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA BAHIA	2190,00	25	R$ 54.750,00	R$ 62.962,50	R$ 8.212,50	36,50	3,30	120,45	R$ 30.102,86
1	56	8450	MANOEL DE CARVALHO	RUA BAHIA E RUA ALONSON CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	56	8466	JOSE BARROS NETO	RUA BAHIA	420,00	25	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
3	56	8465	CLAUDINEY PELIZARE	RUA BAHIA	390,00	25	R$ 9.750,00	R$ 11.212,50	R$ 1.462,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
4	56	8464	VALTER POLETTI - POSSUIDOR LUCAS GARCIA MOREIRA	RUA BAHIA	390,00	25	R$ 9.750,00	R$ 11.212,50	R$ 1.462,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
5	56	8463	HOSANOBU KANII - EDMAR PEREIRA DOS SANTOS POSSUIDOR	RUA BAHIA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
9	56	8459	PAULO ZUPONI	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
10	56	8458	SEBASTIAO MOSCONE	RUA RIO DE JANEIRO	390,00	25	R$ 9.750,00	R$ 11.212,50	R$ 1.462,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
11	56	8457	JONAS ARANHA MAIA (JOSELIA CARLOS DA SILVA)	RUA RIO DE JANEIRO	390,00	25	R$ 9.750,00	R$ 11.212,50	R$ 1.462,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
12	56	8456	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA RIO DE JANEIRO	420,00	25	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
13	56	8455	MANOEL FAUSTINO	RUA RIO DE JANEIRO E RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
14	56	8454	JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
15	56	8453	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
16	56	8452	TEREZINHA RIBEIRO CHAGAS E OUTROS	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
17	56	8451	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	57	8467	MARIA APARECIDA GONÇALVES CHAGAS	RUA RIO DE JANEIRO E RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	49,00	3,30	161,70	R$ 40.412,06
2	57	8483	(ESPOLIO) VICENTINA F DA SILVA - POSSUIDORA MARIA DO S DE SOUZA MOREIRA	RUA RIO DE JANEIRO	540,00	25	R$ 13.500,00	R$ 15.525,00	R$ 2.025,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
3	57	8482	ADEMAR NOGUEIRA COBRA	RUA RIO DE JANEIRO	360,00	25	R$ 9.000,00	R$ 10.350,00	R$ 1.350,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
4	57	8481	ANTONIO BEIFE	RUA RIO DE JANEIRO	540,00	25	R$ 13.500,00	R$ 15.525,00	R$ 2.025,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
5	57	8480	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
14	57	8472	(ESPOLIO) JOSE ALMEIDA MOURA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
15	57	8471	JOSE FRANCISCO DE PAULA - EDINEIDE CERQUEIRA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04

			DOURADO POSSUIDOR										
16	57	8470	DIVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
17	57	8469	SEBASTIÃO MARTINS SIQUEIRA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
18	57	8468	JOSÉ EDER CASTELIANO PEREIRA	RUA ALONSO CARVALHO BRAGA	510,00	25	R$ 12.750,00	R$ 14.662,50	R$ 1.912,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	66	8347	ALEXANDRA APARECIDA CABRAL	RUA PERNAMBUCO	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	66	8360	PASCOAL BALICHA	RUA PERNAMBUCO	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	66	8359	MARIA DAS DORES DA SILVA	RUA PERNAMBUCO	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	66	8358	RUFINO LIMEIRA NETTO (POSSUIDOR JOEL GONSALVES DA SILVA)	RUA PERNAMBUCO E RUA ACRE	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	40,00	3,30	132,00	R$ 32.989,44
5	66	8357	JOSE BELARMINIO DA SILVA - POSSUIDOR SILVIO HEMERSON GUERRA	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	66	8356	WANDOLFI N LUI	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	66	8355	PEDRO ESPINA - POSSUIDOR PEDRO DA SILVA	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	66	8354	GERMANI ESPINA - ADENIS MIGUEL DA PAZ POSSUIDOR	RUAACRE E RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
9	66	8353	ADENIS MIGUEL DA PAZ POSSUIDOR (GUILHERMINO J. DOS SANTOS	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	66	8352	JAIR FERRAZ ARRUDA	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	67	8361	CICERO ALVES PEREIRA	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
2	67	8368	ESPOLIO DE JOÃO ALVES PEREIRA	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	67	8367	ARMANDO E JOAO PALAZZO	RUA MINAS GERAIS E RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
4	67	8366	FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS	RUA ACRE E RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	67	8365	EUNICE SANTOS	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	67	8364	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	68	8369	VICENTE FALCO PAPA (CO RESPONSAVEL MARCELO RAIMUNDO)	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
2	68	8380	ANDRE RAIMUNDO SOBRINHO	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	68	8379	ANDRE RAIMUNDO SOBRINHO	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	75	9149	ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	RUA PIAUI	227,50	35	R$ 7.962,50	R$ 9.156,88	R$ 1.194,38	17,50	3,30	57,75	R$ 14.432,88
11	75	7892	MARIA LUCIA BRANDÃO	RUA PIAUI	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
12	75	7891	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	RUA PIAUI	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
13	75	9148	MARILENE VISCALDI RODRIGUES	RUA PIAUI	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
14	75	7890	ADERCIO RODRIGUES	RUA PIAUI	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
16	75	7889	ESPOLIO DE ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA PIAUI	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
17	75	7888	MILENE REGINA BRANDÃO	RUA PIAUI	227,50	35	R$ 7.962,50	R$ 9.156,88	R$ 1.194,38	17,50	3,30	57,75	R$ 14.432,88
4	76	7951	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
5	76	7958	IRINEU BATISTA	RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	78	7931	EDILENE MATIAS DA ROCHA	AVENIDA BRASIL	480,00	35	R$ 16.800,00	R$ 19.320,00	R$ 2.520,00	24,00	3,30	79,20	R$ 19.793,66
2	78	7950	RICARD VESPUCI - POSSUIDOR NEILA HELEN DE LIMA DE OLIVEIRA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	78	7949	RICARD VESPUCI	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	78	7948	DJALMA SANTO BERTHOLDO - POSSUIDOR PAULO CAETANO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	78	7947	DJALMA SANTO BERTHOLDO - POSSUIDOR PAULO CAETANO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	78	7945	OSVALDINO DE OLIVEIRA COSTA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	78	7944	DANTE MENCARONI E IRMÃO	AVENIDA BRASIL E RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
9	78	7943	JOSE FRAQUINETTI - POSSUIDOR - NILO HOTT	RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
10	78	7942	NILO HOTT	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	78	7941	NILO HOTT	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	78	7940	ESPOLIO DE EVA ADELIA SANTIAGO DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
13	78	7939	ANTONIO PESSOA - POSSUIDOR PAULO CAETANO DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
14	78	7938	NATALINA DE JESUS GENEROSO	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
15	78	7937	TOMIE HANADA DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	525,00	35	R$ 18.375,00	R$ 21.131,25	R$ 2.756,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
16	78	7936	EDIMAR AVELINO DA ROCHA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
17	78	7935	HELSON NADUR DO AMARAL	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
18	78	7934	CLAUDIONOR JOSE ROSA	RUA SANTA CATARINA	697,00	35	R$ 24.395,00	R$ 28.054,25	R$ 3.659,25	54,00	3,30	178,20	R$ 44.535,74
6/A	78	7946	SERGIO MARTINS DE LIMA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7 A 10	80	7983	CLEORICE BOTTON	RUA PIAUI	2250,00	35	R$ 78.750,00	R$ 90.562,50	R$ 11.812,50	60,00	3,30	198,00	R$ 49.484,16
1	81	7990	JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS	RUA PIAUI E RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12

2	81	7989	ALMERINDA FRANCISCA FERREIRA	RUA PIAUI	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	81	7988	POSSUIDORA - MARIA APARECIDA SIQUEIRA - DURVALINO	RUA PIAUI	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	81	7987	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA PIAUI	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	81	7986	ELIO FERREIRA DO NASCIMENTO	RUA PIAUI	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	81	7985	SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA	RUA PIAUI E RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	81	7996	TEREZA BRAGA DE SOUZA	RUA MARANHÃO E RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	81	7995	REINALDO PEREIRA DE CALDAS	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	81	7994	ROSALVO BISPO DE ALMEIDA	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	81	7993	NELSON FRANSCISCO DE OLIVEIRA	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	81	7992	JOSE DAVID VERISSIMO	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	81	7991	ESPOLIO DE GERALDO DE LIMA	RUA MARANHÃO E RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
1	84	8013	ESPOLIO DE GEORGE GONÇALVES PAIVA	RUA SANTA CATARINA	471,00	35	R$ 16.485,00	R$ 18.957,75	R$ 2.472,75	28,30	3,30	93,39	R$ 23.340,03
2	84	8040	ROMILDO PEREIRA ROCHA	RUA SANTA CATARINA	522,87	35	R$ 18.300,45	R$ 21.045,52	R$ 2.745,07	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
3	84	8039	NADIR DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	497,00	35	R$ 17.395,00	R$ 20.004,25	R$ 2.609,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	84	8038	NADIR DO SANTOS	RUA SANTA CATARINA	525,00	35	R$ 18.375,00	R$ 21.131,25	R$ 2.756,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	84	8037	ESPOLIO DE ANTONIO BELARMINO GONÇALVES	RUA SANTA CATARINA	742,00	35	R$ 25.970,00	R$ 29.865,50	R$ 3.895,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	84	8036	ANA RUFINO DE OLIVEIRA	RUA SANTA CATARINA	626,00	35	R$ 21.910,00	R$ 25.196,50	R$ 3.286,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	84	8035	LORINDA DE LIMA CELIO	RUA SANTA CATARINA	565,00	35	R$ 19.775,00	R$ 22.741,25	R$ 2.966,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	84	8034	RODRIGO DUTRA GRANATO	RUA SANTA CATARINA	720,00	35	R$ 25.200,00	R$ 28.980,00	R$ 3.780,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	84	8033	ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	84	8032	JOSEFA DA SILVA DOURADO	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	84	8031	FRANSCISCO PEREIRA DE MEDEIROS	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	84	8030	SINIVALDO DUARTE E SILVERA Apª. DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
13	84	8029	SINIVALDO DUARTE E SILVERA Apª. DOS SANTOS	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
20	84	8021	JOAO BONANE	RUA PERNAMBUCO	600,00	35	R$ 21.000,00	R$ 24.150,00	R$ 3.150,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
21	84	8020	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	RUA PERNAMBUCO	600,00	35	R$ 21.000,00	R$ 24.150,00	R$ 3.150,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
22	84	8019	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	RUA PERNAMBUCO	600,00	35	R$ 21.000,00	R$ 24.150,00	R$ 3.150,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
23	84	8018	JOSE FRAQUINETHI	RUA PERNAMBUCO	600,00	35	R$ 21.000,00	R$ 24.150,00	R$ 3.150,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
24	84	8017	ESPOLIO DE ELIDIO DOS SANTOS	RUA PERNAMBUCO	600,00	35	R$ 21.000,00	R$ 24.150,00	R$ 3.150,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
25	84	8016	ESPOLIO DE ANTONIO FURTUOSO	RUA PERNAMBUCO	480,00	35	R$ 16.800,00	R$ 19.320,00	R$ 2.520,00	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
26	84	8015	OSORIO CALEI (MARIA DE LOURDES DA COSTA)	RUA PERNAMBUCO	525,00	35	R$ 18.375,00	R$ 21.131,25	R$ 2.756,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
27	84	8014	FELIPE PAGLIONE	RUA PERNAMBUCO	372,00	35	R$ 13.020,00	R$ 14.973,00	R$ 1.953,00	31,00	3,30	102,30	R$ 25.566,82
1	85	8284	POSSE JOSE FERREIRA COSTA FILHO (DORIVAL BORSARI)	RUA ACRE E RUA PERNAMBUCO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	85	8297	POSSE JOSE FERREIRA COSTA FILHO (DORIVAL BORSARI)	RUA PERNAMBUCO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	85	8296	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA PERNAMBUCO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	85	8295	JOAO BATISTA DUTRA	RUA PERNAMBUCO E RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	85	8294	ALMERCINDO RODRIGUES - POSSUIDOR JOSE ALVES PEREIRA	RUA GETULIO VARGAS	450,00	25	R$ 11.250,00	R$ 12.937,50	R$ 1.687,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	85	8293	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	85	8292	EUNICE SANTOS	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	85	8291	EUNICE SANTOS	RUA MINAS GERAIS E RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
9	85	8290	EUNICE SANTOS	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	85	8289	EUNICE SANTOS	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	85	8288	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA MINAS GERAIS E RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
12	85	8287	EUNICE SANTOS	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
13	85	8286	GUIDO PENARIOL	RUA ACRE	420,00	35	R$ 14.700,00	R$ 16.905,00	R$ 2.205,00	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
14	85	8285	GUIDO PENARIOL	RUA ACRE	390,00	35	R$ 13.650,00	R$ 15.697,50	R$ 2.047,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
1	86	8298	MANOEL ALVES TAVEIRA	RUA MINAS GERAIS E RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	86	8305	ESPOLIO DE BENTO GEORGE PIERONE	RUA MINAS GERAIS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	86	8304	ESPOLIO DE MIGUEL NOGUEIRA	RUA MINAS GERAIS E RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
4	86	8303	EDINO DOS SANTOS NUNES	RUA BAHIA E RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	86	8302	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA NETO	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	86	8301	MARIA MADALENA ORTIZ	RUA BAHIA E RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	86	8300	LUIZ POLETI	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	86	8299	LUIZ POLETI	RUA ACRE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	87	8306	EVERALDO DA ROCHA DOS SANTOS	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04

2	87	8306	EVERALDO DA ROCHA DOS SANTOS	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	87	8306	EVERALDO DA ROCHA DOS SANTOS	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	87	8306	EVERALDO DA ROCHA DOS SANTOS	RUA BAHIA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	93	9142	ESPOLIO DE JOSE APARECIDO DE JESUS	RUA PIAUI E SERGIPE	304,00	35	R$ 10.640,00	R$ 12.236,00	R$ 1.596,00	35,00	3,30	115,50	R$ 28.865,76
2	93	8050	DEOCLECIO FERREIRA LUZ	RUA PIAUI	266,00	35	R$ 9.310,00	R$ 10.706,50	R$ 1.396,50	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
3	93	8049	MARIA LUIZA DO REGO	RUA PIAUI	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	93	8043	JULIO CESAR PEREIRA	RUA SERGIPE	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
5	93	9143	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	RUA SERGIPE	269,50	35	R$ 9.432,50	R$ 10.847,38	R$ 1.414,88	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
6	93	8044	PEDRO SOARES DE ALMEIDA	RUA SERGIPE E RUA MARANHÃO	256,50	35	R$ 8.977,50	R$ 10.324,13	R$ 1.346,63	32,50	3,30	107,25	R$ 26.803,92
7	93	8045	AJAIDE BOARO	RUA MARANHÃO	209,00	35	R$ 7.315,00	R$ 8.412,25	R$ 1.097,25	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
8	93	9144	MARIA DO CARMO BEZERRA	RUA MARANHÃO	330,00	35	R$ 11.550,00	R$ 13.282,50	R$ 1.732,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
9	93	8046	JERONIMO DE LIMA	RUA MARANHÃO	209,00	35	R$ 7.315,00	R$ 8.412,25	R$ 1.097,25	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
10	93	9145	MARCOS BRANDAO DE NOVAIS	RUA MARANHÃO E RUA ALAGOAS	256,50	35	R$ 8.977,50	R$ 10.324,13	R$ 1.346,63	32,50	3,30	107,25	R$ 26.803,92
11	93	8047	ANDREIA APARECIDA PASCUIM	RUA ALAGOAS	269,50	35	R$ 9.432,50	R$ 10.847,38	R$ 1.414,88	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
12	93	9146	ANA APARECIDA CABRAL	RUA ALAGOAS	210,00	35	R$ 7.350,00	R$ 8.452,50	R$ 1.102,50	11,00	3,30	36,30	R$ 9.072,10
13	93	8048	JOSEFA FERREIRA DE SOUZA	RUA ALAGOAS E RUA PIAUI	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	31,00	3,30	102,30	R$ 25.566,82
1	94	8051	ELTON DENIS DA SILVA	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
2	94	8062	JOSE PETROUCIC - POSSUIDOR JURACY MATEUS DE OLIVEIRA	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	94	8061	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	94	8060	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	94	8059	EDUARDO ROSA DA SILVA	RUA MARANHÃO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	94	8058	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA MARANHÃO E RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	94	8057	CLAUDIO ROBERTO CHAVES	RUA SERGIPE E RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	94	8056	SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	94	8055	ESPOLIO DE MARIA HELENA DE JESUS TORRES	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	94	8054	Guaraciaba Helene - Juvenal Ferreira da Silva - Possuidor	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	94	8053	Osorio Paes de Camargo - Rogerio Cardoso Gouveia - Possuidor	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	94	8052	JOAO BARROS DA SILVA	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	95	7998	MITRA DIOCESA DE CAMPO MOURA	RUA PARAIBA	3600,00	35	R$ 126.000,00	R$ 144.900,00	R$ 18.900,00	60,00	3,30	198,00	R$ 49.484,16
1	96	7999	MARCOS PAULO CHAVES	AVENIDA BRASIL E RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	40,00	3,30	132,00	R$ 32.989,44
2	96	8012	JUAN SALDANHA GARCIA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	96	8011	ANTONIO MARTOS PERES	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	96	8010	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - POSSUIDORA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	96	8009	CAFEEIRA MORAES BARROS LTDA - MARIA DE LOURDES DA COSTA - POSSUIDORA	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	96	8008	CAFEEIRA MORAES BARROS LTDA	AVENIDA BRASIL E RUA SÃO PAULO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	96	8007	JOSE TEIXEIRA DE ANDRADE	RUA SÃO PAULO E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	96	8006	FRANCISCO JOSÉ DE MOURA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	96	8005	ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
10	96	8004	ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	96	8003	(ESPOLIO) JOSE DE FREITAS GONÇALVES LEITE	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	96	8002	LUIZ JOSE COSTA	RUA SANTA CATARINA E RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	40,00	3,30	132,00	R$ 32.989,44
13	96	8001	TEREZA PRUDENCIANA DE JESUS MOREIRA E OUTRO	RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
14	96	8000	ESPOLIO PEDRO NEVES	RUA CAPITÃO LUIZ DE ALMEIDA	375,00	35	R$ 13.125,00	R$ 15.093,75	R$ 1.968,75	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
18	97	8118	FRANCISCO ANTONIO BORGES	RUA PERNAMBUCO	4817,00	35	R$ 168.595,00	R$ 193.884,25	R$ 25.289,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1	98	8221	MARIA DE LURDES BRITO	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
11	98	8225	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
12	98	8224	CARLOS FLORENCIO LEAO	RUA GETULIO VARGAS	390,00	35	R$ 13.650,00	R$ 15.697,50	R$ 2.047,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
13	98	8223	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA GETULIO VARGAS	420,00	35	R$ 14.700,00	R$ 16.905,00	R$ 2.205,00	14,00	3,30	46,20	R$ 11.546,30
14	98	8222	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA GETULIO VARGAS	390,00	35	R$ 13.650,00	R$ 15.697,50	R$ 2.047,50	13,00	3,30	42,90	R$ 10.721,57
1	99	8235	IMOBILIARIA OUTRO BRANCO LTDA	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
8	99	8236	CARMEZINA JULIANA DA SILVA	RUA GETULIO VARGAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	106	8064	ANTONIO TORREZAM	RUA ALAGOAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
4	106	8065	ANTONIO TORREZAM	RUA ALAGOAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
S/ Nº	107	8070	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SERGIPE E RUA PARA	480,00	35	R$ 16.800,00	R$ 19.320,00	R$ 2.520,00	44,00	3,30	145,20	R$ 36.288,38
1	107	8067	DEVAIR MARQUES DE BRITO	RUA MARANHÃO E RUA SERGIPE	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	32,00	3,30	105,60	R$ 26.391,55

2	107	8079	CICERO FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA MARANHÃO	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
3	107	8078	FRANCELINA LOPES DE MOURA	RUA MARANHÃO	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
4	107	8077	MARILZA AMORIM DOS SANTOS	RUA MARANHÃO	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
5	107	8076	ANDERSON FERNANDES DE LIMA	RUA MARANHÃO E RUA ALAGOAS	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	32,00	3,30	105,60	R$ 26.391,55
6	107	8075	NATAL CELIO	RUA ALAGOAS	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
7	107	8074	VANESSA OZIAS DA SILVA	RUA ALAGOAS	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
8	107	8073	GERSON PEREIRA DE JESUS - POSSUIDOR JOSE ALBERTO DE JESUS	RUA PARA E RUA ALAGOAS	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	32,00	3,30	105,60	R$ 26.391,55
9	107	8072	WILLIANS VELOZO DE MIGUEL	RUA PARA	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
10	107	8071	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	RUA PARA	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
11	107	8069	MAGDO ALAN PEREIRA DOS SANTOS	RUA SERGIPE	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
12	107	8068	MARIA APARECIDA GUIMARAES BALDOINO	RUA SERGIPE	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
1	108	8080	CESAR ROSSI	RUA PARAIBA E RUA PARA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	108	8091	Posse (Eliane Ferreira da Silva) Enidelci Maria de Oliveira	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	108	8090	IMOBILIARIA OURO BRANCO	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	108	8089	MOISES INACIO DE OLIVEIRA	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	108	8088	ANTONIO ORIVALDO PRIOSTI	RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	108	8087	ESPOLIO DE SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS	RUA SERGIPE E RUA PARÁ	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	108	8086	ESPOLIO DE AUGUSTO VIEIRA DE ANDRADE	RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
12	108	8081	Paulo Moreira Novas - Possuidor Valdeir Estevo da Silveira	RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	109	8092	VASCO BORSARI	RUA SÃO PAULO E AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	109	8099	IVANY PEREIRA DE JESUS	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	109	8098	IVANY PEREIRA DE JESUS	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	109	8097	VALDIR ESTEVO DA SILVEIRA	AVENIDA BRASIL E RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	109	8096	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA	RUA PARAIBA E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
6	109	8095	CLAUDENICE FRANCO MACHADO DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	109	8094	JOÃO BORSARI	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	109	8093	JOÃO BORSARI	RUA SANTA CATARINA E RUA SÃO PAULO	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	110	8113	AMADO SOARES DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
3	110	8112	AMADO SOARES DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	110	8111	ESPOLIO DE JOSE SOARES DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	110	8110	ESPOLIO DE JOSE SOARES DA SILVA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1-A	110	8100	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	RUA SANTA CATARINA	225,00	35	R$ 7.875,00	R$ 9.056,25	R$ 1.181,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
1-B	110	8114	DJALMA DE ARAUJO	RUA SANTA CATARINA	225,00	35	R$ 7.875,00	R$ 9.056,25	R$ 1.181,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6-A	110	8109	MARCELINO PENHA	RUA SANTA CATARINA	225,00	35	R$ 7.875,00	R$ 9.056,25	R$ 1.181,25	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
0	111	8120	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	4600,00	35	R$ 161.000,00	R$ 185.150,00	R$ 24.150,00	20,00	3,30	66,00	R$ 16.494,72
1	111	11482	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	200,00	35	R$ 7.000,00	R$ 8.050,00	R$ 1.050,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
2	111	11483	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	200,00	35	R$ 7.000,00	R$ 8.050,00	R$ 1.050,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
3	111	11484	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	200,00	35	R$ 7.000,00	R$ 8.050,00	R$ 1.050,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
4	111	11485	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	200,00	35	R$ 7.000,00	R$ 8.050,00	R$ 1.050,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
1	112	8121	ESPOLIO DE MARIA RITA SANTANA	RUA PARÁ E RUA SERGIPE	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	32,00	3,30	105,60	R$ 26.391,55
2	112	8131	ESPOLIO VALDOMIRO ESTEVAO DA SILVA	RUA PARÁ	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
3	112	8130	NILSON DONIZETE AMARO DA SILVA	RUA PARÁ	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
4	112	8129	ESPOLIO EDER REGINALDO CHAVES	RUA PARÁ	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
5	112	8126	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA ALAGOAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
5-A	112	8128	AVANILDO DE JESUS ANDRADE	RUA PARÁ E RUA ALAGOAS	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	32,00	3,30	105,60	R$ 26.391,55
6-A	112	8127	VILMA APARECIDA CARAVELLO DOS SANTOS	RUA ALAGOAS	240,00	35	R$ 8.400,00	R$ 9.660,00	R$ 1.260,00	12,00	3,30	39,60	R$ 9.896,83
7-A	112	8122	CLAUDIONOR JOSE ROSA	RUA SERGIPE	300,00	35	R$ 10.500,00	R$ 12.075,00	R$ 1.575,00	10,00	3,30	33,00	R$ 8.247,36
8	112	8123	CLAUDIONOR JOSE ROSA	RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	113	8132	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	AVENIDA BRASIL E RUA PARAIBA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	113	8143	ANGELO DE FAVERI	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	113	8142	JOSE VERRI	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	113	8141	JOSE VERRI - ELCIO MOREIRA SOARES (PROPRIETARIO)	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
5	113	8140	ELCIO MOREIRA SOARES	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
6	113	8139	OLIVIO PEDRO DA SILVA	AVENIDA BRASIL E RUA SERGIPE	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
7	113	8138	PEDRO CELESTINO GARCIA	RUA SERGIPE E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
8	113	8137	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
9	113	8136	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04

10	113	8135	CO-RESP. ROBSON COSTA DE JESUS - RUA SANTA CATARINA IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA		450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
11	113	8134	CO-RESP. ROBSON COSTA DE JESUS - RUA SANTA CATARINA IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA		450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
12	113	8133	CO-RESP. ROBSON COSTA DE JESUS - RUA PARAIBA E RUA SANTA IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA CATARINA		450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
1	114	8144	SANTO BOVERIO	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	114	8151	ESPOLIO DE MARIA FRANCISCA REDUZINO	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	114	8150	LAUDELINO LUIS DOS SANTOS - POSSUIDORA DIVINA FERNANDES	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	114	8149	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
A	124	8166	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ALAGOAS	1800,00	35	R$ 63.000,00	R$ 72.450,00	R$ 9.450,00	60,00	3,30	198,00	R$ 49.484,16
1	125	8170	JOAQUIM MARTINS PEDRO - POSSUIDOR MARCOS DE JESUS	RUA SERGIPE E AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	125	8177	SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	125	8176	MARIA JOSE DA SILVA (IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA)	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	125	8175	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA ALAGOAS E AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
5	125	8174	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA ALAGOAS E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
6	125	8173	EDSON APARECIDO PINHEIRO	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
7	125	8172	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
8	125	8171	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SERGIPE E RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
1	126	8178	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	126	8184	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	126	8183	IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4 A 6	126	8182	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
1	129		NÃO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	AVENIDA BRASIL E RUA ALAGOAS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	45,00	3,30	148,50	R$ 37.113,12
2	129		NÃO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	AVENIDA BRASIL	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	129		NÃO POSSUI CADASTRO IMOBILIÁRIO	RUA ALAGOS	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	30,00	3,30	99,00	R$ 24.742,08
1	130	8193	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
2	130	8200	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
3	130	8199	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
4	130	8198	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ	RUA SANTA CATARINA	450,00	35	R$ 15.750,00	R$ 18.112,50	R$ 2.362,50	15,00	3,30	49,50	R$ 12.371,04
													R$ 6.465.915,24

ÁREA PERTENCENTE AO MUNICIPIO E CRUZOS: 8.377,10 M²
ÁREA A PAVIMENTAR C/ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: 25.871,94 M²

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8046D1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II DO EDITAL Nº 003

2967 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037930	ENILDO SANTOS DA SILVA	05/11/1989	21,00	7,50	7,50	32,00	60,00	128,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037670	ILSON RAFAEL	19/01/1974	21,00	10,00	7,50	28,00	60,00	126,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	RAFAEL DE PAULA FERREIRA	07/06/1990	21,00	12,50	10,00	36,00	45,00	124,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038294	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	13/02/1981	17,50	7,50	12,50	32,00	42,00	111,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039094	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	04/02/1992	21,00	2,50	7,50	20,00	60,00	111,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038293	MARLI RODRIGUES	16/06/1977	21,00	7,50	10,00	24,00	45,00	107,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037406	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	08/07/1986	14,00	12,50	10,00	28,00	42,00	106,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0039364	WALTER ROMEIRO	15/06/1978	17,50	10,00	2,50	28,00	48,00	106,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037298	HELTON MONTEIRO MAGALHÃES	22/05/1989	24,50	7,50	7,50	24,00	42,00	105,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038326	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	01/03/1979	14,00	5,00	2,50	32,00	42,00	95,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038558	DEVANIR ALEGRANCI	28/09/1977	21,00	7,50	5,00	20,00	42,00	95,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038825	KESLLEY CESAR ZAVATIN	11/04/1996	17,50	10,00	7,50	20,00	30,00	85,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039517	SILVIO RENATO FERRONATO	30/11/1965	17,50	7,50	5,00	24,00	30,00	84,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
2968 - SERVENTE -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**		**CG**	**PP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039538	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	02/01/1984	36,00	25,00		24,50	59,00	144,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039175	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ	02/10/1987	32,00	25,00		24,50	60,00	141,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	LILIAN JACQUELINE SANTOS	28/09/1993	28,00	25,00		28,00	60,00	141,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038900	NATALIA CELESTRINO DA CRUZ TORETTA	09/01/1996	28,00	22,50		31,50	50,00	132,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038350	ANDREIA NAIANE STRUZANO	28/01/1987	28,00	17,50		28,00	57,50	131,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037274	TELMA CHRISTINA BARBAROTE	25/09/1977	24,00	20,00		24,50	60,00	128,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038488	THALITA MARCELA DE MEDEIROS MALAQUIAS	10/10/1991	24,00	20,00		24,50	60,00	128,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037642	FERNANDA SARTORI	03/11/1989	24,00	12,50		28,00	60,00	124,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039344	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1986	20,00	22,50		24,50	55,00	122,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038604	PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS VIEIRA	09/09/1989	28,00	12,50		24,50	56,50	121,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037366	ANDREIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO	24/03/1986	24,00	20,00		17,50	60,00	121,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037923	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	24/12/1994	24,00	20,00		17,50	60,00	121,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039431	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	12/08/1972	24,00	12,50		24,50	60,00	121,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037816	VANESSA SILVA DANTAS	23/01/1988	20,00	17,50		24,50	58,00	120,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038673	SANDRA DE SA SANTOS	24/09/1985	20,00	20,00		21,00	58,00	119,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:E209E360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º. O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º. A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo e o planejamento efetuado das licitações e correspondente pagamento da despesa.

Parágrafo Único: Os Anexos da portaria estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022, da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (11.01.2022)

Alécio Bento da Silva Filho
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA – EXERCÍCIO DE 2022

Categoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Despesas Correntes	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,33**	**289.373,34**	**289.373,34**	**289.373,34**	**289.373,34**	**3.472.480,00**
Pessoal e Encargos Sociais	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	233.300,00	2.799.600,00
Outras Despesas Correntes	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,33	56.073,34	56.073,34	56.073,34	56.073,34	672.880,00
Despesas de Capital	**47.968,95**	**47.968,95**	**47.968,95**	**47.968,95**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**47.968,96**	**575.627,48**
Investimentos	47.968,95	47.968,95	47.968,95	47.968,95	47.968,96	47.968,96	47.968,96	47.968,96	47.968,96	47.968,96	47.968,96	47.968,96	575.627,48
Total	**337.342,28**	**337.342,28**	**337.342,28**	**337.342,28**	**337.342,29**	**337.342,29**	**337.342,29**	**337.342,29**	**337.342,30**	**337.342,30**	**337.342,30**	**337.342,30**	**4.048.107,48**

Mandaguari, 11 de janeiro de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA – EXERCÍCIO DE 2022

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesas Correntes	**578.746,66**	**578.746,66**	**578.746,66**	**578.746,66**	**578.746,68**	**578.746,68**	**3.472.480,00**
Rec. Do Tesouro (Descentralizados)	578.746,66	578.746,66	578.746,66	578.746,66	578.746,68	578.746,68	3.472.480,00
Despesas de Capital	**95.937,90**	**95.937,90**	**95.937,92**	**95.937,92**	**95.937,92**	**95.937,92**	**575.627,48**
Rec. Do Tesouro (Descentralizados)	95.937,90	95.937,90	95.937,92	95.937,92	95.937,92	95.937,92	575.627,48
Total da Despesa	**674.684,56**	**674.684,56**	**674.684,58**	**674.684,58**	**674.684,60**	**674.684,60**	**4.048.107,48**

Mandaguari, 11 de janeiro de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5C993144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 001/2022

Gabinete Municipal

DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Matinhos e dá outras providências.

José Carlos do Espírito Santo, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Ùnico - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 2289 de 09 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - LDO e dá outras providências".
Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.169,31	18.682.168,53	224.186.030,94
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.699,05	7.095.698,79	85.148.388,34
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,72	6.951.006,53	83.412.080,45
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,91	6.042.639,66	72.511.678,67
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,60	5.290.916,42	63.490.999,02
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,04	4.066.460,02	48.797.520,46
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,60	36.528,65	438.343,25
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,51	745.860,41	8.950.326,02
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,45	442.067,34	5.304.809,29
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,31	751.723,24	9.020.679,65
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,80	750.652,73	9.007.833,53
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	1.070,51	12.846,12
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.462,04	3.593.543,38
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.461,94	299.462,04	3.593.543,38
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,75	275.855,79	3.310.269,04
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,04	251.964,10	3.023.568,54
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													

Previsto	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,71	23.891,69	286.700,50
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,25	283.274,34
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,25	283.274,34
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - contratos - poder executivo - principal													
Previsto	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,19	23.606,25	283.274,34
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,83	7.306.858,40
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,87	608.904,83	7.306.858,40
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,57	595.161,61	7.141.938,88
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,53	12.563,51	150.762,34
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,98	983,94	11.807,72
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,79	195,77	2.349,46
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,33	144.692,26	1.736.307,89
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.261,01	108.260,91	1.299.132,02
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	93.936,54	1.127.238,48
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,45	83.051,42	996.617,37
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,63	2.486,64	29.839,57
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,39	5.132,43	61.588,72
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,07	3.266,05	39.192,82
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,47	14.324,37	171.893,54
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,77	12.748,78	152.985,25
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,49	286,48	3.437,87
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,85	787,79	9.454,14
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,36	501,32	6.016,28
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,35	437.175,87
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,35	437.175,87
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,68	398.012,49
Conta: 4112201010100000000 - Taxa de Prestação de Serviços - Principal													
Previsto	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,71	33.167,68	398.012,49
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,11	12.060,99
Conta: 4112201020100000000 - Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros													
Previsto	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,08	1.005,11	12.060,99
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,26	16.562,57
Conta: 4112201030100000000 - Taxa de Prestação de Serviços - Divida Ativa													
Previsto	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,21	1.380,26	16.562,57

Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,30	10.539,82
Conta: 4112201040100000000 - Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros Divida Ativa													
Previsto	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,32	878,30	10.539,82
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,01	1.855.154,02	22.261.848,13
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,62	814.839,56	9.778.075,38
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,64	3.527.804,34
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,70	293.983,64	3.527.804,34
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,68	291.643,59	3.499.724,07
Conta: 4121501110100000000 - Contribuição do servidor civil ativo - Financeiro													
Previsto	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,05	158.271,00	1.899.252,55
Conta: 4121501110200000000 - Contribuição do servidor civil ativo - Previdenciário													
Previsto	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,63	133.372,59	1.600.471,52
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,02	2.340,05	28.080,27
Conta: 4121501210100000000 - Contribuição do servidor civil inativo - Plano Financeiro													
Previsto	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,92	1.361,90	16.343,02
Conta: 4121501210200000000 - Contribuição do servidor civil inativo - Plano Previdenciário													
Previsto	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,10	978,15	11.737,25
Conta: 4121600000000000000 - Contribuição para fundos de assistência médica													
Previsto	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	6.250.271,04
Conta: 4121603000000000000 - Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis													
Previsto	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	6.250.271,04
Conta: 4121603110000000000 - Contribuição para fundos de assistência médica - servidores civis - principal													
Previsto	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	520.855,92	6.250.271,04
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,46	12.483.772,75
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,46	12.483.772,75
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,39	1.040.314,46	12.483.772,75
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,22	1.008.668,23	12.104.018,65
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,72	978,76	11.744,68
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,82	24.640,87	295.689,89
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,63	6.026,60	72.319,53
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,87	1.261.195,70	15.134.350,27
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,56	738.330,50
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,56	738.330,50
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,54	61.527,56	738.330,50
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,02	29.871,03	358.452,25
Conta: 4131101210000000000 - Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal													
Previsto	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,52	31.656,53	379.878,25
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,16	9.349.936,23
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,37	779.161,16	9.349.936,23

Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,28	3.611.789,45
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,47	300.982,28	3.611.789,45
Conta: 4132101010100000000 - Rendimentos Livres													
Previsto	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	299.452,24	3.593.426,88
Conta: 4132101010101000000 - Rendimentos Merenda Escolar - Fonte 111													
Previsto	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,76	653,74	7.845,10
Conta: 4132101010102000000 - Recursos Livres													
Previsto	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,78	288.228,74	3.458.745,32
Conta: 4132101010105000000 - Rendimentos Transporte Escolar Federal - Fonte 112													
Previsto	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,19	27,16	326,25
Conta: 4132101010106000000 - Rendimentos Transporte Escolar Estadual - Fonte 113													
Previsto	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,18	521,22	6.254,20
Conta: 4132101010107000000 - Rendimentos Salario Educação - Fonte 107													
Previsto	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,29	2.212,31	26.547,50
Conta: 4132101010108000000 - Rendimentos 5% Educação - Fonte 103													
Previsto	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,78	211,77	2.541,35
Conta: 4132101010109000000 - Rendimentos 25% Educação - Fonte 104													
Previsto	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,27	2.712,28	32.547,25
Conta: 4132101010110000000 - Rendimentos Fundeb 60% - Fonte 101													
Previsto	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,60	1.965,65	23.587,25
Conta: 4132101010111000000 - Rendimentos Fundeb 40% - Fonte 102													
Previsto	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,40	1.315,44	15.784,84
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010112000000 - Rendimentos PDDE - Fonte 119													
Previsto	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,35	29,29	352,14
Conta: 4132101010117000000 - Remuneração de Depósitos Bancarios - FASSEM													
Previsto	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	1.574,64	18.895,68
Conta: 4132101010200000000 - Rendimentos Recursos Saúde													
Previsto	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,68	1.290,64	15.488,12
Conta: 4132101010201000000 - Rendimentos Saúde - Fonte 303													
Previsto	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,45	665,50	7.985,45
Conta: 4132101010202000000 - Rendimentos Saúde - Fonte 494													
Previsto	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,38	545,34	6.544,52
Conta: 4132101010207000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - AIH													
Previsto	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,80	958,15
Conta: 4132101010300000000 - Rendimentos Recursos Assistência Social													
Previsto	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,55	239,40	2.874,45
Conta: 4132101010302000000 - Rendimentos Assistência - Fonte 935													
Previsto	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,80	958,15
Conta: 4132101010308000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Basica													
Previsto	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,80	958,15
Conta: 4132101010319000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD Bolsa: Rec Rem Out Dep IGD B Família													
Previsto	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,85	79,80	958,15
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,88	5.738.146,78
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,90	478.178,88	5.738.146,78
Conta: 4132104010100000000 - Remuneração de Investimentos RPPS - Plano Financeiro													
Previsto	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,96	234.114,91	2.809.379,47
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração de Investimentos RPPS - Plano Previdenciário													
Previsto	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,94	244.063,97	2.928.767,31
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença													
Previsto	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,61	146.083,54
Conta: 4133900000000000000 - Demais delegações de serviços públicos													
Previsto	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,61	146.083,54
Conta: 4133999000000000000 - Outras delegações de serviços públicos													
Previsto	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,61	146.083,54
Conta: 4133999010000000000 - Outras delegações de serviços públicos - principal													
Previsto	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,61	146.083,54

Conta: 4133999010100000000 - Outorga Potencial Construtivo													
Previsto	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,63	12.173,61	146.083,54
Conta: 4136000000000000000 - Cessão de direitos													
Previsto	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
Conta: 4136100000000000000 - Cessão de direitos													
Previsto	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
Conta: 4136101000000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos													
Previsto	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4136101110000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal													
Previsto	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,33	408.333,37	4.900.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,80	1.139.913,89	13.678.965,69
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,48	12.847.181,21
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,48	12.847.181,21
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,43	1.070.598,48	12.847.181,21
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - principal													
Previsto	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,65	12.648.140,02
Conta: 4161101010100000000 - Serviço de Coleta de Lixo - Principal													
Previsto	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,67	1.054.011,65	12.648.140,02
Conta: 4161101020000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros													
Previsto	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	10.139,28
Conta: 4161101020100000000 - Serviço de Coleta de Lixo - Multas e Juros													
Previsto	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	844,94	10.139,28
Conta: 4161101030000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa													
Previsto	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,84	135.729,86
Conta: 4161101030100000000 - Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa													
Previsto	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,82	11.310,84	135.729,86
Conta: 4161101040000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,05	53.172,05
Conta: 4161101040100000000 - Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	4.431,05	53.172,05
Conta: 4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde													
Previsto	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,41	831.784,48
Conta: 4163100000000000000 - Serviços de atendimento à saúde													
Previsto	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,41	831.784,48
Conta: 4163150000000000000 - Serviços hospitalares													
Previsto	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,41	831.784,48
Conta: 4163150010000000000 - Serviços hospitalares - principal													
Previsto	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,37	69.315,41	831.784,48
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.601,03	7.206.600,55	86.479.211,88
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.095,19	3.880.094,85	46.561.141,94
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,97	3.065.217,74	36.782.615,41
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,52	3.065.015,30	36.780.186,02
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,52	2.875.882,40	34.510.590,12
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal													
Previsto	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,76	95.512,72	1.146.153,08
Conta: 4171151310000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal													
Previsto	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,24	93.620,18	1.123.442,82
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,44	2.429,39
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													

Previsto	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,45	202,44	2.429,39
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.508,03	34.507,94	414.096,27
Conta: 4171251000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem													
Previsto	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,30	1.420,04
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,34	118,30	1.420,04
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,64	412.676,23
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal													
Previsto	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,69	34.389,64	412.676,23
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus													
Previsto	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,80	5.783.301,49
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,79	481.941,80	5.783.301,49
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal													
Previsto	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,29	5.194.384,03
Conta: 4171350110100000000 - Atenção Basica													
Previsto	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,29	5.194.384,03
Conta: 4171350110101000000 - PAB FIXO													
Previsto	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,34	432.865,29	5.194.384,03
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal													
Previsto	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,35	22.564,36	270.772,21
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde - principal													
Previsto	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,10	26.512,15	318.145,25
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde													
Previsto	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,58	245.020,60	2.940.246,98
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,16	2.117.725,70
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,14	176.477,16	2.117.725,70
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde													
Previsto	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,58	1.507,62
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal													
Previsto	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,58	1.507,62
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae													
Previsto	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,04	803.832,15
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal													
Previsto	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,01	66.986,04	803.832,15
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate													
Previsto	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,82	17.181,51
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal													
Previsto	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,79	1.431,82	17.181,51
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas													
Previsto	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,41	581.297,03
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas													
Previsto	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,41	581.297,03
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal													
Previsto	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,42	48.441,41	581.297,03
Conta: 4171650010100000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 934													
Previsto	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,51	30.885,48	370.626,09
Conta: 4171650010200000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 935													
Previsto	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,28	11.692,30	140.307,38
Conta: 4171650010300000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 936													
Previsto	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	5.863,63	70.363,56
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76
Conta: 4171951000000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76
Conta: 4171951010000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal													

Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,34	1.264.286,20	15.171.435,94
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,82	1.193.304,70	14.319.657,72
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,65	7.945.604,46
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,71	662.133,65	7.945.604,46
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,11	6.179.041,76
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,15	514.920,11	6.179.041,76
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,94	119.783,72
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,98	9.981,94	119.783,72
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.269,00	75.227,78
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.269,00	75.227,78
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,58	1.507,62
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo													
Previsto	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,58	1.507,62
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,64	125,58	1.507,62
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,92	850.270,60
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,92	850.270,60
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal													
Previsto	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,88	70.855,92	850.270,60
Conta: 4172999010100000000 - Transferência SANEPAR													
Previsto	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,01	411.708,23
Conta: 4172999010200000000 - Transferência Transporte Escolar Estadual													
Previsto	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,86	36.546,91	438.562,37
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	24.746.634,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	24.746.634,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB													
Previsto	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	24.746.634,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal													
Previsto	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	2.062.219,50	24.746.634,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,55	123.605,58	1.483.266,63
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,58	733.266,63
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,55	61.105,58	733.266,63
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência													

Previsto	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,14	651.385,35
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,11	54.282,14	651.385,35
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	81.881,28
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	81.881,28
Conta: 4199999210100000000 - Outras Receitas Arrecadadas Para Assistência dos Servidores													
Previsto	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	6.823,44	81.881,28
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4721501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4721501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,14	385.172,20	4.622.065,74
Conta: 4721501110100000000 - Contribuição Previdenciária RPPS - Plano Financeiro													
Previsto	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,23	168.244,28	2.018.930,81
Conta: 4721501110200000000 - Contribuição Previdenciária RPPS - Plano Previdenciário													
Previsto	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,91	216.927,92	2.603.134,93
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,29	975.770,20	11.709.243,39
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9111250010300000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos													
Previsto	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,73	158.180,72	1.898.168,75
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,56	817.589,48	9.811.074,64
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,39	580.182,37	6.962.188,66
Conta: 9171100000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.216,99	575.217,01	6.902.603,90
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,52	6.902.118,02
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,50	575.176,52	6.902.118,02
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	485,88
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	40,49	485,88
Conta: 9171900000000000000 -													
Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76
Conta: 9171951000000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76
Conta: 9171951010000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal													
Previsto	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,40	4.965,36	59.584,76

Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,11	2.848.885,98
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,17	237.407,11	2.848.885,98
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,75	1.589.120,89
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,74	132.426,75	1.589.120,89
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,02	1.235.808,35
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,03	102.984,02	1.235.808,35
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,34	23.956,74
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,40	1.996,34	23.956,74
Total Previsto	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.571,16**	**18.091.570,53**	**217.098.853,29**
Data Emissão: 03/01/2022		**Hora de emissão:** 10h e 04m											

MUNICIPIO DE MATINHOS

Planejamento e Orçamento

Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso – Vínculo

Entidade(s): Consolidado

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													
00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
Previsto	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,07	5.930.483,01	71.165.796,78
00101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente													
Previsto	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,91	1.544.027,88	18.528.334,89
00102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente													
Previsto	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	521.472,60	6.257.671,20
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,77	199.643,79	2.395.725,26
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente													
Previsto	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,20	2.109.791,15	25.317.494,35
00107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente													
Previsto	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,43	178.689,47	2.144.273,20
00111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente													
Previsto	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,77	67.639,78	811.677,25
00112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal													
Previsto	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	1.458,98	17.507,76
00113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual													
Previsto	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,05	37.068,02	444.816,57
00119 - PDDE													
Previsto	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	154,98	1.859,76
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
Previsto	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,11	3.334.084,05	40.009.009,26
00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH													
Previsto	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,22	69.395,21	832.742,63
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE													
Previsto	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,17	482.487,14	5.789.846,01
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS													
Previsto	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,66	34.633,63	415.603,89
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,40	1.040.314,35	12.483.772,75
00510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,00	108.261,02	1.299.132,02
00511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços													
Previsto	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,32	36.431,35	437.175,87

00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)													
Previsto	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.268,98	6.269,00	75.227,78
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,02	34.309,01	411.708,23
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE MATINHOS													
00934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)													
Previsto	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,35	30.965,39	371.584,24
00935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)													
Previsto	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,13	11.772,10	141.265,53
00936 - Componente para qualificação da gestão SUAS													
Previsto	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,48	5.943,43	71.321,71
CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,79	567.198,80	6.806.385,49
INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS													
00001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE													
Previsto	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	52.488,00	629.856,00
00040 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente													
Previsto	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,74	1.157.334,72	13.888.016,86
FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS													
00078 - Fassem													
Previsto	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	529.254,00	6.351.048,00
Total Geral													
Previsto	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.571,13	18.091.570,86	217.098.853,29
Data Emissão: 03/01/2022		**Hora de emissão:** 09h e 53m											

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00D4B0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - PODER EXECUTIVO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta											Exercício de 2022			
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.630,66	1.715.648,44	20.587.585,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.701,60	10.760.376,63
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.697,73	896.701,60	10.760.376,63
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,22	180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.455,50	638.457,40	7.661.467,90
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.408,92	207.410,61	2.488.908,73
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.266,27	807.280,10	9.687.209,07
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DI	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,32	19.583,48	235.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.250,11	195.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚB	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGAD	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.849,63	726.863,14	8.722.209,07
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.899,82	7.900,98	94.799,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.721,34	214.724,24	2.576.658,98
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.249,99	1.250,11	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA D	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.335,90	75.337,39	904.032,29
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,01	1.069,40	12.828,51
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.749,96	44.750,44	537.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.249,99	6.250,11	75.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.584,68	31.586,10	379.017,58
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.742,19	205.744,87	2.468.908,96
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	23.999,96	24.000,44	288.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.057,34	81.058,45	972.689,19
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.939,49	29.940,17	359.274,56
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,31	2.083,59	25.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.607,94	401.611,20	4.819.298,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.277,83	4.419.298,54
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.274,61	368.277,83	4.419.298,54
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.674,60	301.675,21	3.620.095,81
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.016,68	54.019,25	648.202,73
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Código	Especificação	Janeiro Previsto Realizado Diferença	Fevereiro Previsto Realizado Diferença	Março Previsto Realizado Diferença	Abril Previsto Realizado Diferença	Maio Previsto Realizado Diferença	Junho Previsto Realizado Diferença	Julho Previsto Realizado Diferença	Agosto Previsto Realizado Diferença	Setembro Previsto Realizado Diferença	Outubro Previsto Realizado Diferença	Novembro Previsto Realizado Diferença	Dezembro Previsto Realizado Diferença	Total Previsto Realizado Diferença
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total Geral		2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.905,26	2.128.926,38	25.546.884,24

Paula Freitas, 11/01/2022

SEBASTIÃO ALGACIR
Prefeito Municipal

DALPRA HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:93219E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
(Mesa Executiva)

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 22, IX do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício financeiro de 2022, do Legislativo Municipal de Piraquara.
Parágrafo único – O Anexo I desta Resolução estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.
Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso se dará mensalmente e, caso seja verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.
Art. 3º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal abrangem as despesas e receitas já previstas no orçamento, sendo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesas e que não estejam previstas no orçamento inicial, somente possuirão sua programação e execução após expressa determinação da Mesa Executiva.
Parágrafo único – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício financeiro de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados ao órgão correspondente.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovada por esta Resolução poderá ser alterada durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de janeiro de 2022.

VEREADOR VALMIR SOARES "NANICO"
Presidente

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAIS**
Transferências Financeiras - Ingressos	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	10.080.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**10.080.000,00**
0101-0103100011.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00
0101-0103100012.001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	767.500,00	9.210.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**840.000,00**	**10.080.000,00**

Sala das Sessões em, 10 de Janeiro de 2022.

VEREADOR VALMIR SOARES "NANICO"
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:3D964985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 027/2022 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 027/2022 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE notas DEFINITIVAS da prova de redação

Dispõe sobre a retificação da Publicação nº 025/2021 quanto aos recursos das notas preliminares de redação e notas definitivas da prova de redação junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A RETIFICAÇÃO da Publicação nº 025/2021 a respeito dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova de redação, conforme segue:

1.1 Divulgam-se os recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova de redação:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Resultado do Recurso
82100137	Renan Marques Faber	01/02/1994	Assistente Administrativo	INDEFERIDO
82101429	Michele Matias Dos Santos	05/02/1994	Fisioterapeuta	INDEFERIDO
82100379	Claudia Brauna	20/10/1996	Nutricionista	INDEFERIDO
82101800	João Carlos Carvalho de Lima	26/05/1991	Secretário Executivo	DEFERIDO PARCIALMENTE

1.2 Por equívoco material, o resultado dos recursos não foi divulgado quando da Publicação nº 025/2021, justificando-se a presente retificação.

2. A RETIFICAÇÃO da Publicação nº 025/2021 a respeito da nota definitiva de redação do candidato abaixo nominado, tendo em vista deferimento de recurso indicado no item 1.1 do presente edital:

Cargo	Inscrição	Candidato	Doc.	Total P. Obj.	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50	12,00	10,00*	5,00	27,00*

* notas alteradas em virtude de deferimento de recurso
3. Permanecem inalteradas as demais notas definitivas de redação divulgadas por meio da Publicação nº 025/2021.

4. A partir da presente retificação, faz-se necessário publicação novamente do edital de classificação final preliminar com o devido prazo de recurso.

Rio Azul, 12 de janeiro de 2022.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A8506035

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 028/2022 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 028/2022 –CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DE todos os cargos - REPUBLICADA

Dispõe sobre a classificação final preliminar de todos os cargos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação da classificação final preliminar dos cargos em três listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I – organizados pelos tipos de prova**), a segunda lista contendo somente a pontuação dos candidatos inscritos e aprovados como Pessoa com Deficiência **(ANEXO II)**.

2. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar **nos dias 13 e 14 de janeiro de 2022**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **14/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. O presente Edital torna inválida a Publicação nº 026/2021.

Rio Azul, 12 de janeiro de 2022.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 028/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS COM PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Total Redação	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50	24,00			1,00	1,00	100,50	**1**
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	28,00				NAP	98,50	**2**
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50	21,00				NAP	97,00	**3**
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	20,00			1,00	1,00	95,50	**4**
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	20,00			1,00	1,00	94,50	**5**
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	22,00				NAP	94,00	**6**
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50	28,00				NAP	92,00	**7**
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	21,00			0,00	0,00	89,00	**8**
ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00	24,00		0,00	1,00	1,00	88,50	**9**
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00	22,00				NAP	83,00	**10**
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	25,00				NAP	82,50	**11**
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50	21,00			1,00	1,00	80,50	**12**
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	19,00				NAP	79,50	**13**
ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00	19,00				NAP	79,00	**14**
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00	18,00				NAP	79,00	**15**
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	18,00			0,00	0,00	78,50	**16**
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00	23,00				NAP	78,50	**17**
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	24,00				NAP	77,50	**18**
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	19,00				NAP	75,00	**19**
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50	20,00			0,00	0,00	72,00	**20**
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50	29,00			3,00	3,00	119,50	**1**
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00	26,00			2,00	2,00	108,50	**2**
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	22,00				NAP	100,50	**3**
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00	27,00			2,00	2,00	92,50	**4**
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	21,00			0,00	0,00	91,50	**5**
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50	27,00				NAP	88,50	**6**
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	28,00				0,00	85,50	**7**
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50	17,00			3,00	3,00	85,00	**8**
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00	19,00				NAP	84,00	**9**
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	24,00			0,00	0,00	82,50	**10**
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	24,00				NAP	80,00	**11**
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50	19,00				NAP	77,00	**12**
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00	19,00			2,00	2,00	96,00	**1**

FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	26,00				NAP	84,50	**2**
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	19,00				NAP	76,50	**3**
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50	28,00			1,00	1,00	93,00	**1**
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	90,00	**2**
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00	26,00			1,00	1,00	86,00	**3**
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	23,00			2,00	2,00	83,50	**4**
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	24,00				NAP	80,00	**5**
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	24,00				NAP	76,00	**6**
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	21,00			0,00	0,00	72,00	**7**
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	30,00				NAP	96,50	**1**
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	21,00		3,00	1,00	4,00	90,50	**2**
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00	24,00				NAP	88,00	**3**
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	26,00		3,00	3,00	6,00	88,00	**4**
FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	23,00		3,00		3,00	83,50	**5**
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50	24,00				NAP	82,50	**6**
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50	29,00				NAP	109,00	**1**
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	24,00				NAP	88,50	**2**
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50	23,00				NAP	75,00	**3**
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50	21,00			1,00	1,00	100,00	**1**
NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00	28,00			2,00	2,00	100,00	**2**
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	22,00			2,00	2,00	95,00	**3**
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00	24,00			1,00	1,00	93,50	**4**
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00	23,00			1,00	1,00	93,50	**5**
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	23,00				NAP	87,00	**6**
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50	24,00				NAP	87,00	**7**
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50	22,00			1,00	1,00	81,00	**8**
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	25,00				NAP	81,00	**9**
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00	26,00				NAP	78,50	**10**
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	20,00				NAP	76,50	**11**
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	19,00				NAP	75,50	**12**
PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	30,00			3,00	3,00	104,00	**1**
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	25,00			3,00	3,00	101,50	**2**
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	23,00			0,00	0,00	99,50	**3**
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	96422229	29/07/1986	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50	19,00			3,00	3,00	99,00	**4**
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00	24,00			2,00	2,00	98,50	**5**
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00	21,00				NAP	97,00	**6**
PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	22,00			2,00	2,00	95,00	**7**
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	28,00			3,00	3,00	95,00	**8**
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	27,00			2,00	2,00	93,50	**9**
PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	20,00			0,00	0,00	92,50	**10**
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	92,50	**11**
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	24,00			3,00	3,00	91,50	**12**
PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00	27,00			3,00	3,00	90,50	**13**
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	25,00			1,00	1,00	89,50	**14**
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	29,00			0,00	0,00	89,50	**15**
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	24,00				NAP	89,50	**16**
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50	20,00				NAP	89,00	**17**
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	24,00				NAP	88,50	**18**
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	23,00				NAP	88,50	**19**
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00	20,00			2,00	2,00	88,00	**20**
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK	133498273	15/11/1994	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	17,00			3,00	3,00	88,00	**21**
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	23,00			0,00	0,00	87,00	**22**
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00	26,00			3,00	3,00	87,00	**23**
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50	26,00			2,00	2,00	87,00	**24**
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	23,00				NAP	86,50	**25**
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	26,00				NAP	86,50	**26**
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	10235419-2	18/12/1994	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	25,00			1,00	1,00	86,50	**27**
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	21,00				NAP	85,50	**28**
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	24,00			1,00	1,00	85,50	**29**

PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50	20,00			3,00	3,00	85,00	**30**
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	22,00			0,00	0,00	84,50	**31**
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	24,00			2,00	2,00	84,50	**32**
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	19,00				NAP	83,50	**33**
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50	22,00			1,00	1,00	83,50	**34**
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	23,00			2,00	2,00	82,50	**35**
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	19,00				NAP	82,00	**36**
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	22,00				NAP	82,00	**37**
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	19,00			3,00	3,00	82,00	**38**
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	82,00	**39**
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	21,00			2,00	2,00	81,50	**40**
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00	22,00				NAP	81,50	**41**
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	22,00			0,00	0,00	81,00	**42**
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00	21,00			0,00	0,00	80,50	**43**
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	20,00			3,00	3,00	80,50	**44**
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50	21,00			0,00	0,00	80,50	**45**
PROFESSOR	82101116	Adriel Weslley de Morais	14024310-8	20/01/2004	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00	19,00				NAP	80,00	**46**
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00	20,00			2,00	2,00	80,00	**47**
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50	20,00				NAP	80,00	**48**
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	20,00			1,00	1,00	79,50	**49**
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	22,00			0,00	0,00	79,50	**50**
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	22,00				NAP	79,50	**51**
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50	22,00				NAP	79,50	**52**
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50	19,00			0,00	0,00	79,00	**53**
PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	21,00				NAP	78,50	**54**
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00	19,00			0,00	0,00	78,50	**55**
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	20,00			1,00	1,00	78,50	**56**
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	19,00			0,00	0,00	76,50	**57**
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00	18,00				NAP	75,50	**58**
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50	29,00				NAP	110,50	**1**
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00	29,00			3,00	3,00	94,50	**2**
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50	28,00				NAP	91,50	**3**
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	26,00				NAP	90,50	**4**
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50	23,00				NAP	88,00	**5**
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	28,00				NAP	87,50	**6**
PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne	134087625	24/01/1997	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	25,00			2,00	2,00	85,50	**7**
PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	25,00			1,00	1,00	85,50	**8**
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00	22,00				NAP	84,50	**9**
PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	24,00				NAP	84,50	**10**
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00	21,00			0,00	0,00	83,00	**11**
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	26,00			1,00	1,00	82,00	**12**
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	23,00				NAP	81,50	**13**
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50	24,00				NAP	80,00	**14**
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50	26,00				NAP	79,00	**15**
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50	22,00			0,00	0,00	78,50	**16**
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00	23,00				NAP	77,00	**17**
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00	21,00				NAP	75,00	**18**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50	27,00			1,00	1,00	122,00	**1**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	26,00		3,00	3,00	6,00	115,00	**2**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50	23,00			1,00	1,00	114,50	**3**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50	30,00				NAP	113,50	**4**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50	25,00			1,00	1,00	112,50	**5**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	30,00				NAP	109,00	**6**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00	26,00				NAP	108,00	**7**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50	22,00		3,00	1,00	4,00	107,50	**8**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50	22,00			3,00	3,00	107,00	**9**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	24,00				NAP	107,00	**10**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50	26,00				NAP	105,50	**11**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50	25,00			1,00	1,00	105,00	**12**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50	25,00				NAP	104,50	**13**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00	26,00				NAP	104,00	**14**

SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	24,00			1,00	1,00	103,50	**15**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	23,00			1,00	1,00	103,00	**16**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50	23,00			1,00	1,00	101,50	**17**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50	19,00				NAP	101,50	**18**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	26,00			0,00	0,00	100,50	**19**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	83072954	10/11/1989	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50	23,00		3,00	1,00	4,00	99,50	**20**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50	19,00				NAP	99,00	**21**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50	24,00				NAP	99,00	**22**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00	19,00			1,00	1,00	98,50	**23**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50	23,00			1,00	1,00	97,00	**24**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	22,00			0,00	0,00	96,50	**25**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00	23,00				NAP	96,00	**26**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50	25,00			2,00	2,00	95,50	**27**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	20,00			0,00	0,00	94,50	**28**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	22,00				NAP	94,00	**29**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00	24,00				NAP	94,00	**30**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	24,00				NAP	92,50	**31**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00	24,00				NAP	92,00	**32**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	19,00				NAP	91,50	**33**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	22,00				NAP	90,50	**34**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	24,00				NAP	90,50	**35**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00	22,00				NAP	88,50	**36**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00	21,00				NAP	88,50	**37**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00	21,00			0,00	0,00	86,50	**38**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50	19,00				NAP	86,50	**39**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00	20,00				NAP	84,50	**40**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	19,00			1,00	1,00	82,50	**41**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50	16,00				NAP	80,50	**42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 028/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100012	EDER DE JESUS SEVERINO	91761670	06/08/1982	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00	89,00	**1**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100476	Cassio Gaioski	103627079	27/02/1990	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	85,00	**2**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101172	Rosaldo da Silva	14.236.125-6	16/12/1998	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	85,00	**3**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101654	Leandro José Porochniak	12.590.513-7	18/03/1990	82,00	30,00	28,00	15,00	9,00	82,00	**4**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100048	Celio Roberto Gavronski	90858858	30/04/1983	82,00	30,00	28,00	12,00	12,00	82,00	**5**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101914	roberto carlos woiciekowski	84153140	02/04/1983	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00	81,00	**6**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101414	Éliton Antonio Ribeiro	98838899	19/11/1985	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	81,00	**7**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100839	João Aroldo de Moura Junior	84177326	30/08/1979	74,00	27,00	32,00	3,00	12,00	74,00	**8**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100678	ADALMIRO NIECKARZ	108279010	10/11/1992	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00	74,00	**9**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101351	Claudinei de Souza	95471587	21/05/1984	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	72,00	**10**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101303	EDER MAICO SOKOLOWSKI	10.535.664-1	26/08/1987	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	72,00	**11**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100956	Adriano Silva Proença	144334590	11/01/2001	71,00	15,00	32,00	15,00	9,00	71,00	**12**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82102169	eduardo candido ferreira	124319579	13/11/2002	71,00	24,00	32,00	6,00	9,00	71,00	**13**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100293	Isael de Andrade	140485675	19/09/1999	70,00	21,00	28,00	12,00	9,00	70,00	**14**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101170	DENER ADEMIR LINHARES	125657435	16/06/1994	69,00	24,00	24,00	15,00	6,00	69,00	**15**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100736	ANTONIO CARLOS ALVES	8787197-5	26/11/1983	69,00	27,00	24,00	6,00	12,00	69,00	**16**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101432	Mohamad do Amaral Zainedin	138092356	23/01/2001	68,00	27,00	20,00	6,00	15,00	68,00	**17**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100726	Dieberson Jose Gomes	106215103	02/06/1989	66,00	24,00	24,00	12,00	6,00	66,00	**18**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101145	Hailton Eliel Balduino	67369823	17/08/1977	63,00	21,00	24,00	12,00	6,00	63,00	**19**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100432	Maria Margarete Bendnarczuk Knopik	93099842	22/12/1982	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	63,00	**20**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100200	Jose Mariano Ferreira dos Santos	144209737	06/03/1999	63,00	21,00	24,00	6,00	12,00	63,00	**21**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101519	JOSUÉ PRESTUPA	139436245	29/08/2001	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	62,00	**22**

ASSISTENTE OPERACIONAL	82100799	João Alclair Silveira	9.846.114 0	05/01/1981	62,00	24,00	20,00	9,00	9,00	62,00	**23**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100171	Joao Lucas Kollaritsch	107365320	22/02/1995	61,00	21,00	16,00	15,00	9,00	61,00	**24**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100970	Gilmar Cristiano Woiciechowski	9959249	05/02/1986	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	61,00	**25**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100468	Thomas de jesus oliveira	471843386	24/01/1991	60,00	21,00	24,00	12,00	3,00	60,00	**26**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100511	ANDRE IVANCHESKI	92503178	12/12/1988	58,00	24,00	16,00	9,00	9,00	58,00	**27**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100430	Cassiano Henrique Alves de Oliveira	125195970	14/11/1994	55,00	18,00	16,00	9,00	12,00	55,00	**28**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	92676013	03/04/1988	55,00	18,00	16,00	6,00	15,00	55,00	**29**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100396	ANDERSON JOSE FERRAZ	134718099	09/09/1991	54,00	21,00	12,00	12,00	9,00	54,00	**30**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100181	Jailson Bueno	129025581	30/03/1992	54,00	24,00	12,00	12,00	6,00	54,00	**31**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100637	RENATO FERREIRA	100537435	13/11/1989	53,00	21,00	20,00	9,00	3,00	53,00	**32**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100152	Cleverson Jezariel Buco	102353048	24/05/1990	53,00	24,00	20,00	3,00	6,00	53,00	**33**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100373	JEFERSON CASEMIRO BELIM MOYSA	91937565	28/11/1982	52,00	21,00	16,00	12,00	3,00	52,00	**34**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100950	ADREN TROCIK	150111196	30/11/2000	52,00	24,00	16,00	9,00	3,00	52,00	**35**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100443	Antonio Marcio Popovicz	65941414	12/12/1973	50,00	21,00	20,00	6,00	3,00	50,00	**36**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101102	Erasmo Monteiro dos Santos	221148018	18/11/1988	92,00	30,00	32,00	15,00	15,00	92,00	**1**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101834	joeline gasrtka guadanhini popovicz	97676801	14/11/1988	82,00	27,00	28,00	15,00	12,00	82,00	**2**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100858	Patricia Martins Gaioski	102331079	28/01/1991	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	81,00	**3**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100810	Emerson Luiz dos Passos	89971284	15/11/1982	79,00	27,00	28,00	15,00	9,00	79,00	**4**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100802	JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO	83773308	14/07/1982	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	79,00	**5**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100460	viviane vitoria martins	143019403	26/05/2000	79,00	27,00	28,00	12,00	12,00	79,00	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100612	Andrea Matias Ferreira	98784136	30/07/1986	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	78,00	**7**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101203	SANDRA COROSQUE	128750509	16/01/1995	78,00	30,00	24,00	9,00	15,00	78,00	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100923	Michele de Lara de Matos	79076970	11/11/1981	77,00	24,00	32,00	12,00	9,00	77,00	**9**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100617	DIELEN MIRANDA	141418335	03/10/1998	76,00	27,00	28,00	12,00	9,00	76,00	**10**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100299	CALINE VIEIRA CAVALIM	138765512	22/12/1998	75,00	24,00	24,00	12,00	15,00	75,00	**11**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100247	VANESSA STRONA	12.869.782-9	26/07/1992	75,00	27,00	24,00	12,00	12,00	75,00	**12**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101273	Sandra Aparecida Cordeiro Dobezinski	80443943	29/03/1980	75,00	30,00	24,00	12,00	9,00	75,00	**13**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100626	Giseli Samonek	15.233.286-6	30/03/2001	75,00	27,00	24,00	9,00	15,00	75,00	**14**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101023	José Adriano Jakovicz	102356586	24/12/1994	74,00	21,00	32,00	9,00	12,00	74,00	**15**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101493	JeanFrancisco Pedrozo	83491809	14/12/1985	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00	74,00	**16**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100966	Juanes Nelson Rodrigues	7.589.118-0	21/05/1981	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	74,00	**17**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100710	Jenifer Alana dos Santos Paczkoski Melo	138085430	09/01/1996	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00	73,00	**18**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100947	Jacira Aparecida de Oliveira	76177880	18/04/1980	70,00	21,00	28,00	12,00	9,00	70,00	**19**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100510	Vilma de Lima Alves de Souza	87647390	01/07/1983	70,00	24,00	28,00	12,00	6,00	70,00	**20**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100840	Fernanda Mara Linhares	102306830	19/10/1987	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00	70,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101014	Fabiano Jakovicz	140920150	20/12/2000	70,00	24,00	28,00	3,00	15,00	70,00	**22**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100604	Andreia Trzaskos Licheski	9.768.052-3	26/10/1987	69,00	18,00	24,00	15,00	12,00	69,00	**23**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102139	Geovane Nunes	98453202	17/06/1984	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	69,00	**24**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100685	José Alex de Lara	15.010.249-9	04/03/2000	69,00	30,00	24,00	12,00	3,00	69,00	**25**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100395	JOSIANE DE FÁTIMA BENDNARCZUK	127874689	30/12/1996	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00	69,00	**26**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101295	Denise Kamiske	90636480	12/03/1979	68,00	27,00	32,00	6,00	3,00	68,00	**27**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101239	Ana Caroline Rodrigues	128525041	13/01/1992	68,00	21,00	20,00	15,00	12,00	68,00	**28**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100390	Lidiane Paula Boiani	104787860	23/02/1993	67,00	18,00	28,00	15,00	6,00	67,00	**29**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101015	Soeli Cristina Przybysz	105743661	21/03/1988	67,00	18,00	28,00	12,00	9,00	67,00	**30**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101478	Joziane Baziewicz Borges	80156243	04/04/1983	67,00	15,00	28,00	9,00	15,00	67,00	**31**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100193	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	13.531.909-0	08/09/1976	67,00	27,00	28,00	9,00	3,00	67,00	**32**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101575	Jessica Lais Silveira de Souza	141202510	01/05/1996	67,00	27,00	28,00	9,00	3,00	67,00	**33**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100534	priscila de lara	91401860	16/04/1986	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	66,00	**34**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100437	clarice novacki de oliveira	50189350	08/03/1974	66,00	27,00	24,00	9,00	6,00	66,00	**35**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101928	Gislaine Samonek Golemba	9.959.233-8	30/03/1987	66,00	27,00	24,00	9,00	6,00	66,00	**36**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101349	Vanessa Boscardim lima de brito	128226982	02/08/1996	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	65,00	**37**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100401	Wesley Dmucharski	135727008	27/02/1999	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	65,00	**38**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101230	Clenilson Evando Pichibileski	123366271	11/04/1992	65,00	27,00	20,00	9,00	9,00	65,00	**39**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101045	Cristiane Alves dos Santos Amorim	94634601	18/02/1987	64,00	12,00	28,00	9,00	15,00	64,00	**40**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100188	Janaina de Paula de Oliveira	76768412	28/10/1985	64,00	18,00	28,00	9,00	9,00	64,00	**41**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100954	Fernanda Bubniak Cordeiro	102352963	08/07/1993	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	63,00	**42**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100735	Ceile Aparecida Kovalski Ciuski	84328855	18/07/1983	63,00	18,00	24,00	12,00	9,00	63,00	**43**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101483	Fabiana Dunice	102331397	15/09/1991	63,00	18,00	24,00	12,00	9,00	63,00	**44**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101035	Luzia de Oliveira Miranda	87646947	30/12/1982	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00	63,00	**45**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101134	Geovani Machado	125469655	04/10/1992	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	62,00	**46**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100880	SIMONE DE LIMA	100420538	11/07/1989	62,00	21,00	20,00	9,00	12,00	62,00	**47**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100864	Josmar Boscardin Soares	73120713	13/04/1978	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	62,00	**48**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101019	Rosilene Ciuski	108279494	28/09/1994	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	62,00	**49**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100558	CLAUDIA JAINE MARTINS	130853854	25/02/1997	62,00	24,00	20,00	6,00	12,00	62,00	**50**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100992	Mari Pinheiro Mielnicrek	124815827	12/07/1994	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00	61,00	**51**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101886	Edna Rodrigues Dos Santos	97693218	01/12/1987	60,00	18,00	24,00	12,00	6,00	60,00	**52**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100718	MARIA DE LURDES SANTOS PINTO BORGES	96694920	19/01/1985	60,00	18,00	24,00	9,00	9,00	60,00	**53**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101514	Géssica Luana da Luz de Oliveira	137841797	06/02/1997	60,00	18,00	24,00	9,00	9,00	60,00	**54**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102141	Dalvania Nunes	102307488	04/11/1986	60,00	21,00	24,00	9,00	6,00	60,00	**55**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101067	Sheila Stanski de Deus	130810772	06/07/1993	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00	60,00	**56**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100845	CRISTIANE OLIVEIRA LINHARES	10042047-3	15/04/1988	60,00	24,00	24,00	6,00	6,00	60,00	**57**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101085	Cassiana Aparecida Pinto de Lima	101564355	07/06/1988	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	59,00	**58**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101206	mariele gureski	107182780	07/07/1990	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	59,00	**59**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101159	Selite Aparecida de Lima	10.718.268-3	28/04/1994	59,00	24,00	20,00	9,00	6,00	59,00	**60**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100681	LUIZA WILCHAK	9.546.158-1	12/06/1987	58,00	12,00	28,00	12,00	6,00	58,00	**61**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101762	Rosélia Aparecida de Oliveira Robaszkiewicz	10.156.380-4	30/09/1988	58,00	18,00	16,00	12,00	12,00	58,00	**62**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101638	SIMONE CORDEIRO DE CASTRO DA LUZ	76178089	16/10/1979	58,00	24,00	16,00	9,00	9,00	58,00	**63**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100580	Márcio de jesus	105743530	24/08/1989	58,00	30,00	16,00	9,00	3,00	58,00	**64**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101276	JOELMA SUSKO	146082726	06/08/1984	57,00	18,00	24,00	12,00	3,00	57,00	**65**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100714	Deise Antonio Tomachewski	139573420	06/07/1998	57,00	18,00	24,00	12,00	3,00	57,00	**66**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101443	Alsira Stachera	61496297	01/06/1971	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00	57,00	**67**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101154	simone de oliveira	93735811	27/03/1983	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00	57,00	**68**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102025	Francielo Silva	94189691	06/03/1986	57,00	24,00	24,00	6,00	3,00	57,00	**69**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100140	Jussara Aparecida da Silva dos Santos	110748442	06/06/1991	57,00	24,00	24,00	6,00	3,00	57,00	**70**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101039	Marcia Terezinha Vilczek Coloda	60453594	31/03/1975	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00	57,00	**71**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100180	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	95555969	02/07/1990	56,00	6,00	32,00	9,00	9,00	56,00	**72**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100371	ROSELI APARECIDA BENDNARCZUK MOYSA	123038118	21/09/1987	56,00	15,00	20,00	12,00	9,00	56,00	**73**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100216	Ozaias de Andrade	83059966	27/05/1980	56,00	18,00	20,00	12,00	6,00	56,00	**74**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100464	Vera Lucia Aparecida Moreira Rodrigues	135274623	06/10/1995	56,00	18,00	20,00	9,00	9,00	56,00	**75**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101826	SHEILA APARECIDA FERREIRA	13.832.647-0	03/06/1998	56,00	18,00	20,00	9,00	9,00	56,00	**76**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100376	Cirlene de souza kalinoski	100770253	02/07/1980	56,00	21,00	20,00	9,00	6,00	56,00	**77**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100362	Luciano Carlos Gomes	108274360	15/03/1990	56,00	24,00	20,00	9,00	3,00	56,00	**78**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100369	Márcia Aparecida Pinto	13.803.977.3	04/03/1997	56,00	24,00	20,00	9,00	3,00	56,00	**79**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101855	DEBORA CRISTIANE SAMONEK	12750246-3	29/09/1997	55,00	18,00	28,00	3,00	6,00	55,00	**80**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100347	Mariane Surmacz	142782006	01/01/2001	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00	55,00	**81**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100255	PATRICIA MOLETA	125267831	22/12/1991	54,00	12,00	24,00	12,00	6,00	54,00	**82**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100248	Andrea Soares de lima Iankoski	128223762	28/11/1993	54,00	18,00	24,00	9,00	3,00	54,00	**83**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100249	Marilda da Aparecida Camargo Dias	77641890	13/08/1972	54,00	21,00	24,00	6,00	3,00	54,00	**84**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101511	Jaciara Andrigueto Nepomoceno	8754781906	04/03/1988	53,00	21,00	20,00	9,00	3,00	53,00	**85**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101287	GLACI DE FÁTIMA CORDEIRO	7.910.810-3	18/04/1981	53,00	18,00	20,00	6,00	9,00	53,00	**86**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100704	Candida de Ramos Renicz	138078205	16/07/1999	52,00	21,00	16,00	6,00	9,00	52,00	**87**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100361	Sirlene Dembeski Mankaz	85652869	21/08/1981	52,00	27,00	16,00	6,00	3,00	52,00	**88**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102076	ANICELI PRINCIVAL KEMPINSKI	107182543	30/09/1990	51,00	12,00	24,00	12,00	3,00	51,00	**89**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101212	anderson kacznarek	95335365	26/03/1986	51,00	15,00	24,00	9,00	3,00	51,00	**90**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101189	Viviane de Lima	131759363	20/02/1994	51,00	18,00	24,00	6,00	3,00	51,00	**91**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102165	Fabiana Rossa Alves de Oliveira	88536134	07/11/1963	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	50,00	**92**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100732	GISLENE PIRES MAKOSKI	93184351	08/09/1984	50,00	15,00	20,00	9,00	6,00	50,00	**93**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101661	DANIELI ROSA	97984107	01/10/1984	50,00	18,00	20,00	3,00	9,00	50,00	**94**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82102080	Aline Ferreira da Silva	10.589.398-1	15/11/1989	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	71,00	**1**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101299	aline pimentel	139800320	16/07/1997	69,50	5,00	40,00	12,00	12,50	69,50	**2**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101363	Ana Maria Robaszkiewicz	141004115	26/09/1997	66,00	10,00	40,00	6,00	10,00	66,00	**3**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101718	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	108270527	02/11/1992	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	64,00	**4**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100441	emily tainara da luz	145423341	13/03/1999	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	64,00	**5**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100491	Carina Anahir Ferraz de Lima	13.442.979-8	20/04/1999	61,50	5,00	48,00	6,00	2,50	61,50	**6**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100300	Mahinara Juliana Ramos Portela	90683390	08/05/1993	61,50	7,50	40,00	9,00	5,00	61,50	**7**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101077	Aguinaldo Zainedin	67488989	05/01/1975	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00	61,50	**8**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101508	Jocemara Chues	75205228	21/01/1974	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	59,50	**9**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100151	CELIA ROSA CIUS	8.148.760.0	17/12/1976	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	58,50	**10**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100397	SILVANA LUIZ DOS SANTOS	69624480	28/01/1982	57,00	7,50	36,00	6,00	7,50	57,00	**11**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101081	Edilvane Pereira dos Santos Brewinski	105775016	10/10/1988	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00	56,00	**12**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100823	ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	134809051	27/12/1996	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00	55,00	**13**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101644	Tainara do Vale	13.837.756-3	18/02/1980	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	55,00	**14**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100381	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	82441794	16/09/1980	54,50	5,00	36,00	6,00	7,50	54,50	**15**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100929	janete fusvercki paloschi	71081575	23/02/1974	54,00	10,00	36,00	3,00	5,00	54,00	**16**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101875	FILOMENA KURAS	88182340	26/05/1982	53,50	7,50	32,00	9,00	5,00	53,50	**17**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101270	JANETE GOMES	93301374	27/06/1982	53,50	7,50	32,00	9,00	5,00	53,50	**18**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101301	Rosicleia Sopika	96415044	24/09/1985	53,50	10,00	32,00	9,00	2,50	53,50	**19**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100585	Ana Caroline de Oliveira	13.776.978-6	12/01/1999	53,00	5,00	40,00	3,00	5,00	53,00	**20**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100272	TEREZA ASADCZUK	128064940	01/10/1992	52,50	5,00	36,00	9,00	2,50	52,50	**21**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100298	Geovane de Sousa Miranda	10452961-5	27/09/1992	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	52,00	**22**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100819	PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	9.863.483-5	04/11/1987	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	51,00	**23**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100545	JOSIANE MARIA REITZ	102289277	23/01/1991	50,50	5,00	32,00	6,00	7,50	50,50	**24**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101524	Tatiana markovicz	139476638	15/09/1999	50,50	5,00	32,00	6,00	7,50	50,50	**25**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100752	Luiz Fabiano silva	61559353	24/08/1975	50,50	10,00	24,00	9,00	7,50	50,50	**26**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101371	ALINE MIRIAN DE MATTOS	1324426300	30/08/1994	50,00	2,50	36,00	9,00	2,50	50,00	**27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 028/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	132282277	05/12/1995	95,00	12,50	60,00	15,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	121,00	**1**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101616	Vanderléia Kozar	10.755.841-1	25/02/1995	92,00	12,50	52,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	116,00	**2**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101635	Ádena Saray Tumasz	130195369	08/12/1997	85,50	12,50	56,00	12,00	5,00	15,00	10,00	4,00	29,00	114,50	**3**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101365	Vitor Alexandre Surmas	123428188	18/12/1997	84,00	12,50	44,00	15,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	112,00	**4**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100062	Maiara Wrona	144834780	29/07/2000	83,50	12,50	52,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	111,50	**5**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101832	KEYSSIANE LEKKI	107232109	01/08/1990	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	12,00	7,00	4,00	23,00	109,50	**6**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	73713110	29/01/1980	86,00	12,50	52,00	9,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	108,00	**7**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82102020	Luana Aparecida Pedrozo	125474853	02/11/1994	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	21,00	107,50	**8**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100137	Renan Marques Faber	108697407	01/02/1994	81,50	12,50	44,00	15,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	106,50	**9**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101858	guilherme huk	102307585	24/05/1991	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	14,00	8,00	4,00	26,00	105,50	**10**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100932	ADRIANA SERAFIM	102212886	25/10/1988	83,00	10,00	56,00	12,00	5,00	10,00	8,00	4,00	22,00	105,00	**11**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100874	luan emanuel valentim	134132841	07/06/1997	82,00	12,50	52,00	15,00	2,50	12,00	7,00	4,00	23,00	105,00	**12**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	94801052	25/07/1988	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	12,00	9,00	5,00	26,00	105,00	**13**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101386	Kauane Aparecida Soares	140093240	11/03/2000	81,00	12,50	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	105,00	**14**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	08/06/1993	78,50	12,50	52,00	9,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	103,50	**15**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100570	Izaiula Lechechem	135802913	20/09/1999	81,00	10,00	52,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	103,00	**16**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101387	kathleen cristina stanicheski	135596388	02/06/1999	77,00	10,00	48,00	9,00	10,00	13,00	9,00	3,00	25,00	102,00	**17**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101161	Dhulian Aparecida Waleski	103626994	09/10/1993	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	101,50	**18**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101076	PATRICIA MAJEWSKI	126068441	13/03/1994	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	101,50	**19**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100721	Leticia Cabral	14.227.590-2	23/08/1999	80,50	10,00	48,00	15,00	7,50	10,00	6,00	4,00	20,00	100,50	**20**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101680	Felipe Martinhuk	91354926	15/03/1993	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	100,50	**21**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100343	Luan Gabriel de Senia Baum	144825624	12/01/2001	80,00	12,50	48,00	12,00	7,50	10,00	7,00	3,00	20,00	100,00	**22**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	97194335	27/04/1988	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	99,50	**23**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101912	Nicholas Zub	13.021.636-6	10/03/1994	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	9,00	7,00	4,00	20,00	99,00	**24**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101255	Carla Grasiele Saruva	13.669.896-6	25/07/1998	75,00	10,00	48,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	99,00	**25**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101294	Fernanda Rocha	129919337	02/08/1994	79,00	10,00	44,00	15,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	99,00	**26**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101209	Rogério Luis Kieltyka	80957076	12/07/1980	81,50	12,50	52,00	12,00	5,00	8,00	6,00	3,00	17,00	98,50	**27**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	146327443	07/12/1979	76,50	12,50	44,00	15,00	5,00	12,00	7,00	3,00	22,00	98,50	**28**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101499	Chrystian Gabriel dos Santos de Andrade	142528391	28/03/2002	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	98,50	**29**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100919	Claudi Menezes Loureço	105387113	26/10/2005	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	97,50	**30**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101700	Larissa Dall Agnol	132698660	27/01/2001	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	97,50	**31**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101240	André Maceno de Lima	101783510	10/03/1989	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	9,00	6,00	3,00	18,00	97,50	**32**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100734	Maria Elisa Gaioski	14.391.063-6	08/09/2002	79,00	10,00	52,00	12,00	5,00	9,00	6,00	3,00	18,00	97,00	**33**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	92689280	17/07/1989	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	8,00	6,00	3,00	17,00	96,50	**34**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100404	Arielly Thasliny de Souza	143952045	03/05/2001	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	96,50	**35**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101225	Marivalda Fátima Knopik	10233119-2	25/04/1992	76,00	12,50	44,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	96,00	**36**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101129	Gesiele Lourenço de Souza	129932473	18/07/1995	78,50	10,00	52,00	9,00	7,50	8,00	5,00	4,00	17,00	95,50	**37**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101509	Almeliza Kurzydlovski	12912056-8	15/01/2001	74,50	12,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	4,00	21,00	95,50	**38**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	78825308	08/11/1982	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	94,50	**39**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100447	Matheus de Oliveira	139370015	05/10/1997	74,50	12,50	40,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	94,50	**40**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101227	Léia Crisitane Gomes de Oliveira Ferreira	138169960	05/09/1997	75,50	5,00	56,00	12,00	2,50	9,00	5,00	4,00	18,00	93,50	**41**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101298	Jessica Poliana Gomes	137382814	17/12/1998	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	10,00	6,00	3,00	19,00	93,50	**42**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	102353714	06/06/1993	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	8,00	5,00	3,00	16,00	90,50	**43**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	89,50	**44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 028/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS COM PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Nota Final	Classificação
MECÂNICO	82100812	João Batista de Andrade Junior	82146571	16/08/1976	90,00	27,00	36,00	15,00	12,00	85,00	175,00	**1**
MECÂNICO	82101094	Adriano José Stodolny	93184785	11/01/1989	93,00	27,00	36,00	15,00	15,00	80,00	173,00	**2**
MECÂNICO	82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	123206932	14/10/1990	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	147,00	**3**
MECÂNICO	82101741	Jocimar Corosque	98784578	25/04/1988	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	85,00	147,00	**4**
MECÂNICO	82101822	IVAN CARNEIRO	8037997-8	14/02/1980	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	70,00	134,00	**5**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	88640381	25/09/1982	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	100,00	178,00	**1**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101765	Jonas Gapinski	10.363.507-1	08/06/1993	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	95,00	167,00	**2**
MECÂNICO ELETRICISTA	82102143	Juliano Lopes da Conceição	99852356	02/02/1989	55,00	24,00	16,00	6,00	9,00	100,00	155,00	**3**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101807	Aloize Dutko	2228137	16/03/1959	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	65,00	150,00	**4**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101861	José Miguel Mazeppa Do carmo	104813623	29/09/1994	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00	60,00	146,00	**5**
MOTORISTA	82100409	Ederson Witchemichen	94483590	15/11/1984	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	98,75	183,75	**1**
MOTORISTA	82101763	MILTON HELISON CABRAL	93745035	06/12/1986	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	97,50	182,50	**2**
MOTORISTA	82101873	David Jose Farah do Nascimento	83233095	11/12/1990	88,00	30,00	28,00	15,00	15,00	91,25	179,25	**3**
MOTORISTA	82100251	Rodrigo Popovicz	9.959.176-5	24/04/1989	85,00	30,00	28,00	12,00	15,00	87,50	172,50	**4**
MOTORISTA	82100667	Vicente de Andrade Cardoso	68544998	12/01/1977	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	92,50	171,50	**5**
MOTORISTA	82100356	Leandro rocha	96997140	23/02/1988	75,00	21,00	24,00	15,00	15,00	96,25	171,25	**6**
MOTORISTA	82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	123798805	14/01/1992	71,00	27,00	20,00	12,00	12,00	98,75	169,75	**7**
MOTORISTA	82100597	Reginaldo da Silva	104580750	10/07/1993	68,00	27,00	20,00	12,00	9,00	98,75	166,75	**8**
MOTORISTA	82101147	ivan babiuk	84159670	21/05/1984	73,00	30,00	16,00	15,00	12,00	92,50	165,50	**9**
MOTORISTA	82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	99143258	31/08/1988	71,00	30,00	20,00	12,00	9,00	92,50	163,50	**10**
MOTORISTA	82101440	TIAGO POPOVICZ	9.463.464-4	24/02/1990	66,00	21,00	24,00	9,00	12,00	96,25	162,25	**11**
MOTORISTA	82101120	Vinicius Slabicki	125184774	24/09/1995	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	98,75	161,75	**12**
MOTORISTA	82100573	Fabio Jose Mankaz	97219710	16/11/1988	72,00	27,00	24,00	12,00	9,00	88,75	160,75	**13**
MOTORISTA	82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	71270955	06/11/1977	66,00	27,00	12,00	12,00	15,00	93,75	159,75	**14**
MOTORISTA	82101309	Amauri Teixeira Martins Neto	78478390	17/08/1979	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	95,00	157,00	**15**
MOTORISTA	82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	12778960-6	14/12/1994	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	95,00	156,00	**16**
MOTORISTA	82101517	Jocemir Baziewicz	102331273	21/08/1992	62,00	27,00	8,00	12,00	15,00	92,50	154,50	**17**
MOTORISTA	82101601	Vilson José Cordeiro	81889449	24/10/1980	63,00	24,00	24,00	9,00	6,00	91,25	154,25	**18**
MOTORISTA	82101284	Renato Schuski	65213818	31/05/1974	60,00	21,00	12,00	15,00	12,00	93,75	153,75	**19**
MOTORISTA	82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	108924233	01/04/1990	61,00	30,00	16,00	6,00	9,00	92,50	153,50	**20**
MOTORISTA	82101198	Cézar Knopik	135460613	19/04/1997	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	91,25	153,25	**21**
MOTORISTA	82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	498669439	13/05/1987	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	85,00	149,00	**22**
MOTORISTA	82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	48738290	08/08/1977	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	147,00	**23**
MOTORISTA	82102151	Natanael de Oliveira Ferreira	127977089	01/10/1991	59,00	18,00	20,00	12,00	9,00	86,25	145,25	**24**
MOTORISTA	82101080	Leandro Claser Borges	89971390	05/12/1983	61,00	18,00	16,00	15,00	12,00	77,50	138,50	**25**
MOTORISTA	82100246	Almir Bucco	129050381	18/10/1993	58,00	21,00	16,00	9,00	12,00	80,00	138,00	**26**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	83659734	16/11/1984	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	98,22	172,22	**1**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	99591684	14/10/1990	65,00	21,00	20,00	12,00	12,00	91,28	156,28	**2**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101402	Wesley da Silva Melo	56571164-7	10/06/1992	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	86,71	155,71	**3**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100538	Ivan Luis Ortiz	127033757	12/01/1995	66,00	18,00	24,00	9,00	15,00	88,51	154,51	**4**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101403	Isac Princival	8937643-2	16/11/1986	53,00	21,00	20,00	6,00	6,00	94,05	147,05	**5**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100748	Gabryel Romanhuk Martins	137124610	09/04/1998	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	73,22	146,22	**6**

OPERADOR DE MÁQUINAS	82101265	Jose Denilson Ferreira De Andrade	84730629	30/06/1979	65,00	27,00	20,00	12,00	6,00	71,45	136,45	**7**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100557	JONATAS MOLETA	133042059	01/03/1997	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	69,05	124,05	**8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 028/2022
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	89,50	**1**

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	1,00	82,50	**1**

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6A250CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO MEIO AMBIENTE

A partir da data desta publicação, ficam **NOTIFICADOS**, os representantes proprietários responsáveis, para que promovam a limpeza geral de, seu terreno, sob pena de aplicação de multa e cobrança de serviço que for realizado pelo Município de Rolândia, alem das sanções cabíveis, nos termos do que dispõe o Art° 149, da Lei Complementar n° 17/2006.

Atenciosamente

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Assistente de Fiscalização

MATRICULA	PROPRIETARIO	LOGRADOURO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	COMPLEMENTO ENDEREÇO	AREA
1017600480010	DOMINGOS GUILHERME D	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0018	0002		369,63
1018090840010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0013	0008		250
1020900700010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-33	LTS--138-A-REM-33	261,95
1024225300010	ELDORADO AGRICULTURA	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	S/N	A2	LT.315-A2-A	2859,69
1030200860010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0005		308,76
1031690200010	ESTE CADASTRO NÃO EX	RUA AILTON TIVANELLO	JD.CIDADE NOVA	0015	0001		458,09
1037504000010	RONALDO FRANCISCO DA	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0029		250
1041200580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0005		300
1043020100010	NILSON JORGE DOS SAN	RUA CEZIRA JACON	JD.CANAAN	00A	005		251
1043100500010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0006		300
1043300260010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0021		300
1353803560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0017		25
3010430740010	DONIZETE APARECIDO M	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	06-A		250

3010430760010	EDIVALDO TORREZAN	RUA 21 DE ABRIL	DISTRITO DE SAO MART	0010	06-B		250
3015502760010	ARIMILSON PEREIRA DA	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0008		487,5
3105600540010	EUGENIO SERPELONI	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	01-B		250
3105602600010	MARCO ANTONIO DE JES	RUA OZORIO FERNANDES	DISTRITO DE SAO MART	0028	0014		800
10101200840010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA BONROKU YOSHIKAM	JD.MONTE REI	00SN	37/R	L-37/REM	52714,19
10101200970440	ISMAEL SOUZA DOS SAN	RUA BONROKU YOSHIKAM	JD.TAPAJOS	AREA	INST	BLC.C APT.24 COND.RE	15535,36
10101200990010	INSTITUTO APOSTOLO S	RUA BONROKU YOSHIKAM	CJTO.RES.G.GIORDANI	037C	0009	L/37C	262
10102301440010	AILTON APARECIDO MAI	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	4C14	UNIF	LT-13/14 UNIFICADO	1596,6
10102301740010	PEDRO BERNARDY	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	4C12	0012		767
10102301890010	PEDRO BERNARDY	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	4C12	0011		747
10102302340010	ARLINDO ARMACOLLO	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	04C8	0008		684
10102302490010	ADAUTO FRANCISCO	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	04C7	0007		664
10102601250010	PAULO ROBERTO ZORZEL	RUA HANS LEHMANN	CJTO.HAB.DOMINGOS NE	0007	0004		289
10102601250020	CARLOS ROBERTO DUTRA	RUA HANS LEHMANN	CJTO.HAB.DOMINGOS NE	0007	0004		289
10102601250030	CARLOS ROBERTO DUTRA	RUA HANS LEHMANN	CJTO.HAB.DOMINGOS NE	0007	0004		289
10102700380010	S.L.SUPERMERCADOS LT	RUA HANS LEHMANN	CJTO.HAB.DOMINGOS NE	00SN	AV/R	AREA VERDE/REM	418
10103101810010	MARIA LUIZA DOS SANT	RUA PRESIDENTE KENNE	JD.GUANABARA E LOTE	0003	0004		250
10103300420010	IZOLINA DE JESUS DE	RUA FARROUPILHA	JD.GUANABARA E LOTE	001A	0002		250
10103400460020	FRANCISCO ALVES	RUA FARROUPILHA	JD.GUANABARA E LOTE	0001	0005		0
10103500150010	LUIZ CARLOS BELTRAN	RUA J.S.ALMEIDA PORT	VILA MOTA E LOTES	0001	0002		348
10103500150020	LUIZ CARLOS BELTRAN	RUA J.S.ALMEIDA PORT	VILA MOTA E LOTES	0001	0002		348
10103500850010	MARIA HIDEKO SUZUKI	RUA YOSHIMASSA DEMUR	VILA MOTA E LOTES	00SN	1D-R	L.-AI-160-A-B-1REM/1	1880
10103501590010	LOTE SUBDIVIDIDO	RUA J.S.ALMEIDA PORT	VILA MOTA E LOTES	00SN	04/A	L.04/A	8938,8
10103700480010	TANIA REGINA NASCIME	AVN ERICH KOCH WESER	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	88P5	LT. 88-P5	6000
10103701070010	JOSÉ ANTONIO VALENTE	AVN ERICH KOCH WESER	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	0000	LT-88-P-4/2	129,51
10103701130010	TANIA REGINA NASCIME	AVN ERICH KOCH WESER	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	88L1	LT. 88-L-1	2700
10104303600010	VITORIA LETICIA GONÇ	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0004	04-R		180
10104303840010	MARIA HELENA GAFFO G	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0004	0006		360
10104604430010	MARIUZA SORJE MARIN	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0001	0008		450
10104800880010	GILMAR BOLOTARIO	RUA GREVILHA	JD.NOVO HORIZONTE E	0013	0009		300
10104803000020	IZAURA MARCAL DE OLI	RUA MOGNO	JD.NOVO HORIZONTE E	0013	0024		0
10104902760010	MILTON HAMAMOTO	RUA GREVILHA	JD.NOVO HORIZONTE E	0012	0022		300
10105003000010	PATRICIA LILIAN CAMP	RUA CAMELIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0011	0024		300
10105201200010	JOSE LUIZ BELENTANI	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0008	0016		360
10105402000020	ELZA FLOR OLIVEIRA	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0006	12-R		0
10105402000030	ELZA FLOR OLIVEIRA D	RUA FLAMBOYANT	JD.NOVO HORIZONTE E	0006	0012		450
10105601500010	ADEMAR DE SOUZA NUNE	AVN DAS HORTENCIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0015	0009		556
10105801750010	CLARICE MARIA MENDES	RUA DAS ORQUIDEAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0017	0006		360
10105900690010	EDERVANDRO LUIS FERN	RUA DAS ORQUIDEAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	0011		450
10105901510010	ALESSANDRO APARECIDO	RUA DAS PALMAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	15-A		225
10105901530020	GERALDO BARBOSA	RUA DAS PALMAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	0015		450
10105902130010	ANGELA CONTE	RUA DAS PALMAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	0019		450
10105902500010	SIDENEY BALDIBIA FER	RUA DAS PALMAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	0020		466
10105902810010	ARI EMILIO FREITAG	AVN DOS IPES	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	1/2B	L.1-2	272
10105904010010	REGINALDO APARECIDO	RUA DAS QUARESMEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0018	0008		450
10106304080010	JOSE GIMENES FILHO E	RUA DOS CEDRINHOS	JD.NOVO HORIZONTE E	0019	0008		360
10106500490010	SOC.SOCIAL ED.AGOSTI	AVN GIRASSOL	JD.NOVO HORIZONTE E	0026	0006		859
10106501120010	SOC.SOCIAL ED.AGOSTI	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	026	0008		436
10106600930010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	AVN GIRASSOL	JD.NOVO HORIZONTE E	0027	0006		491
10106602720010	PAULO SERGIO MAGNIER	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	027	0014		436
10106603680010	JOSE ROBERTO GONÇALV	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	027	0020		436
10106700920010	RICARDO LUIS CONTE B	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	0010	0014		354
10106704720010	YASSUO TESHIMA	RUA DAS ARAUCARIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0010	0011		353
10106801660010	LEILA CAZUZA	RUA DAS ARAUCARIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0043	08/A		149
10106901560010	MARLENE GONÇALVES	RUA DAS ARAUCARIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	042	0013		306
10107000540010	JUNIO CESAR MESIANO	RUA DOS JACARANDAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0041	0006		300
10107001980010	LAURO MENDES FARIAS	RUA DAS ARAUCARIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0041	0015		304
10107102410010	EDSON MAZARI E OUTRO	RUA DAS ARAUCARIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	039	028		360
10107102870010	EDSON MAZARI	RUA DOS JACARANDAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0039	UNIF	LT.-28-29-30	374
10107301750010	MARIA HELENA GAFFO G	AVN GIRASSOL	JD.NOVO HORIZONTE E	0029	0008		491
10107301890010	JOSE ROBERTO GONÇALV	AVN GIRASSOL	JD.NOVO HORIZONTE E	0029	0009		491
10107304800010	ELZA MARIA KACZOR BR	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	0029	0024		436
10107402990010	ROSIVAL DIAS DE CAMP	AVN GIRASSOL	JD.NOVO HORIZONTE E	0025	0003		491

10107500150010	DOLORES FERNANDES MA	RUA CAVIUNA	JD.NOVO HORIZONTE E	0022	03/A		224
10107501380010	VALDETE DE SANTANA B	RUA DOS CEDRINHOS	JD.NOVO HORIZONTE E	0022	0008		450
10107601440010	LAERCIO STRASSACAPA	RUA DOS CEDRINHOS	JD.NOVO HORIZONTE E	0021	0019		360
10108002490010	SONIA MARIA VASCONCE	RUA DAS ORQUIDEAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0023	0026		360
10108200360010	ANA MARCIA FRANCO BA	RUA JEQUITIBAS	CJTO.RES.PARIGOT DE	0005	0014		360
10108400600010	ADRIANA APARECIDA DE	RUA NASTURCIO	JD.NOVO HORIZONTE E	0031	0013		360
10108403660020	BENEDITO SIMIONI	RUA DRACENAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0031	0004		360
10108404260010	JOSE APARECIDO SORJE	RUA DRACENAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0031	0009		360
10108702040020	DELSIRO SIENI	RUA CRISANTEMOS	CJTO.RES.PARIGOT DE	0011	0008		360
10108800480010	CLAUDEMIRO APARECIDO	RUA NASTURCIO	JD.NOVO HORIZONTE E	0032	0012		360
10108803600010	CLAUDIO BUZZO	RUA CRISANTEMOS	JD.NOVO HORIZONTE E	032	0004		360
10109000580010	MARCIO VINICIUS GONÇ	RUA DOS SAVEIROS	JD.NOVO HORIZONTE E	0040	0018		535
10109001780010	LEIDIANE CAMARGO	RUA DOS SAVEIROS	JD.NOVO HORIZONTE E	0040	0028		360
10109003840010	ANTONIO VENTURA PERE	RUA DAS MARGARIDAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0040	0006		360
10109101890010	VALDINO DA SILVA	RUA DAS MARGARIDAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0044	0017		272
10109203510010	FRANCISCO JULIO DE O	RUA JASMINS	JD.NOVO HORIZONTE E	0045	0003		300
10109301680010	RAIMUNDO GOMES DOS S	RUA CRISANTEMOS	JD.NOVO HORIZONTE E	0034	0023		360
10109302650010	TERESA CRISTINA TIBU	RUA PRIMAVERA	JD.NOVO HORIZONTE E	0034	0030	EM FRENTE AO 600	483
10109303990010	JOAO APARECIDO NERY	RUA SIBIPIRUNA	JD.NOVO HORIZONTE E	0034	0005		360
10109700350010	ORVANIR CASSEMIRO DA	RUA FRANCISCO CORREA	CJTO.RES.VILA NOGUEI	0001	14-A		195,45
10110700960010	LUZIA ALVES ARANTES	RUA SIBIPIRUNA	JD.NOVO HORIZONTE E	0035	0016		300
10110703600010	AMADEU ALVES DA FONS	RUA PETUNIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0035	0007		300
10110802280020	REGINALDO ANTONIO DO	RUA SIBIPIRUNA	JD.NOVO HORIZONTE E	0036	0030		300
10111001350010	LUIZ CLAYTON ALLAGE	RUA JASMINS	JD.NOVO HORIZONTE E	0046	0019		300
10111001950010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA JASMINS	JD.NOVO HORIZONTE E	0046	0024		300
10111102280010	JURACI GOUVEIA MUNIZ	RUA PETUNIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0038	0030		300
10111102940020	AMADO FRANCISCO RIBE	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0038	0034		301
10111103240010	ROBERTO APDO.DUO	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	038	01A		150
10111200420010	ADOMILDO PINHEIRO LO	RUA NASTURCIO	JD.NOVO HORIZONTE E	0037	0013		300
10111201560020	VITALINO DOS SANTOS	RUA PETUNIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0037	0021		300
10111201800010	CARLOS ALBERTO GOMES	RUA PETUNIAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0037	0023		300
10111203600010	MARCIO ROBERTO NEVES	RUA TULIPAS	JD.NOVO HORIZONTE E	037	0007		300
10111203720010	SOFIA ALVES DA SILVA	RUA TULIPAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0037	0008		300
10111203840010	SOFIA ALVES DA SILVA	RUA TULIPAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0037	0009	FONE-4919194	300
10111704260010	NEIVA PAVAN MACHADO	RUA ARMANDO L.ALBUQU	JD.HORACIO CABRAL I		A1DR	LT-38B/48-A1-B/38-D-	6962
10112300860020	GRACILIO PEREIRA BEN	RUA LEONIDAS NORONHA	JD.HORACIO CABRAL I	0001	0002		300
10113001770020	CANDIDO GARCIA	RUA D.PEDRO II	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0010	Q.21A/24A	0
10113001890010	MARIA ABADIA DO ROSA	RUA D.PEDRO II	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0011	Q.21A/24A	860
10113002130010	CARLOS HENRIQUE MART	RUA D.PEDRO II	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0013	Q.21A.24A	892
10113100400010	ROBISON BATISTÃO	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0051	0003	CHACARA 03	7278
10113501790010	ROBERTO MASSANORI OK	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0SN	UNIF	L.25A/26A/2	2853
10113501970010	CARLOS ROBERTO RODRI	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	UNIF	L.25A/26A/1	2853
10113700310010	WALDIR SCATOLIN	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0000	6ABB	6-A-B-REM-B	324,47
10113700500010	HALINE SCATOLIN	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0000	6ABA	6-A-B-REM-A	326,42
10113700620020	VALDIR SCATOLIN	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	6ABR	L-6AB/REM	1558
10113800410010	ROBERTO NAVI	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0SN	2R/A	L.2R/A	1000
10113800410020	JORGE SCHIMITT	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	0SN	2/RA	L.2REM/A	1000
10113901100010	SILVIO MONTANHA	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	01-S	1C-1		250
10113901190010	VIRGINIA CESAR TELLE	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	0000	32-A	LOTE-32-A	126654
10113901200010	VIRGINIA CESAR TELLE	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	001C	L.01-C	3205
10114000770010	DIRCEU SARTORE	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	A-02	L. 14-A-02	421,44
10114001050010	IRACEMA MANTOVANI	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	AREM	L. 14-A-REM	460,1
10114001660010	VERNARDT SCHIMIDT	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	A-08	L. 14-A-08	545,46
10114002050010	DARCY MANTOVANI	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	A-05	L. 14-A-05	398,22
10114002170010	DARCY MANTOVANI	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	A-04	L.14-A-04	420,82
10114100520010	CICERO GIROLDO	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	31A1		1327
10114100520020	NAIR TOLOTTO E OUTRA	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	31A1		1327
10114120220010	PAULO ADEMIR FARINA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	10RR	LT. 132-A-10-REM REM	271,38
10114300360010	MARIA SOLANGE ZANATT	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0015	L.20A	487
10114301920010	REGINALDO ALVES DE A	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0006	L.20A	402
10114500920010	JACI XAVIER DE OLIVE	RUA LUIZ MIRANDA GOM	VILA OLIVEIRA E LOTE	017A	0007		396
10114501410010	ENAZIR B.DE SANTANA	RUA LUIZ MIRANDA GOM	VILA OLIVEIRA E LOTE	018A	0006		300
10114501960010	VALDINO DA SILVA	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	018A	0007		457

10114901310020	JOSE APARECIDO LUIZ	RUA ANGELO COLUSSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	020B	0009	L.15A	348
10115100800010	ALICE AIKO MORI	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	13A1		1000
10115200850030	VANILDA CASIMIRO GIM	RUA PIRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	020A	0010		787
10115200850040	VANILDA CASIMIRO GIM	RUA PIRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	020A	0010		787
10115204050020	PAULO SERGIO SOARES	RUA JUREMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	020A	0011	CASA DOS FUNDOS	787
10115302600010	ANTONIO DONIZETE GUI	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0020	0022		600
10115302600020	ANTONIO DONIZETE GUI	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0020	0022	0	600
10115305050010	SANDRA MARCIA DE OLI	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0020	0005		600
10115401150010	JOSÉ MARCELO CORREA	RUA IRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0018	0014		788
10115401150020	JOSE CORREA	RUA IRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0018	0014		788
10115403600010	CLARA INES LAZARIN	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0018	0016		787
10115403600020	RICARDO CORSINI	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0018	0016		787
10115500850010	CRISTIANE MARSON	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	0010		787
10115503590020	LUZIA CESAR CAMPI	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	0016		600
10115503890010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	UNIF	LOTE-11/12 E 08	2337,5
10115504040010	FOI UNIFICADO	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	0011		787
10115504040020	CASA DEMOLIDA	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	0011		787
10115505040010	JOSE APDO.PINATI CAL	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0017	0005		600
10115600700020	VERNARDT SCHIMIDT	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0016	0009		0
10115600700030	VERNARDT SCHIMIDT	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0016	0009		0
10115601150010	BENEDITO INACIO	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0016	UNIF	L.13A/14	999
10115605510010	BENEDITA FATIMA DA S	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0016	0002		640
10115702890010	MARISLEIA RONDINI MO	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0015	0022		600
10115703880030	ERCILIA CANDIDA DA S	RUA TAPAJOS	VILA OLIVEIRA E LOTE	0015	016A		394
10115704680010	EGIDIO ALVES DE LIMA	RUA TAPAJOS	VILA OLIVEIRA E LOTE	0015	007R		300
10115802200010	LEA RENEE BRUCH DUAR	RUA ALIANÇA	VILA OLIVEIRA E LOTE	002A	0008		363
10115900640010	V. JOSE FIGUEIREDO C	RUA ALIANÇA	JD.ALVORADA	0001	0023		346
10115901080010	ELPIDIO MOLOGNI	RUA ALIANÇA	JD.ALVORADA	0001	0019		346,5
10115901190010	ARIANE SOLANGELA STA	RUA ALIANÇA	JD.ALVORADA	0001	0018		346
10115902400010	JANDIRA VECENTIN MIL	RUA ALIANÇA	JD.ALVORADA	0001	0007		346
10115904450010	GILBERTO FURTADO DA	RUA J.S.ALMEIDA PORT	JD.ALVORADA	0001	0040		346
10116100550010	JOAO ANTONIO DEVARA	RUA IRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	021	0001		600
10116100700030	JOAO BALDIN	RUA IRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0021	0009		0
10116101000010	JOAO KOCH	RUA IRACEMA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0021	0013		787
10116101770010	CLAUDOMIRO MARTINS	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0021	0016		300
10116102140010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0021	0018		600
10116200550010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0022	001A		345
10116200850020	MARCOS DE AGUIAR LUZ	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0022	0010		0
10116200850030	MARCOS DE AGUIAR LUZ	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0022	0010		0
10116201700010	ASSOCIAÇÃO IGREJA ME						0
10116204450010	VILMA APARECIDA LOPE	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0022	UNIF	L.3/4/5/	1800
10116302130020	GILBERTO FURTADO DA	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0025	18-R		0
10116302130030	GILBERTO FURTADO DA	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0025	18-R		320
10116400500010	IGREJA DO CRISTIANIS	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0026	UNIF	L-3/4/5/9/A	450
10116401850010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA SAGUARAGI	VILA OLIVEIRA E LOTE	026	0016		600
10116502320010	MARISLEIA RONDINI MO	RUA TAPAJOS	VILA OLIVEIRA E LOTE	26/A	10/B		150
10116502420010	MARISLEIA RONDINI MO	RUA TAPAJOS	VILA OLIVEIRA E LOTE	26/A	10/A		150
10116602070020	ARROZOEIRA PAGANINI	RUA J.S.ALMEIDA PORT	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0004	L.3A/D4	2537
10116700900010	JAIR LOCATELLI	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	021B	0014		2000
10116701610010	JAIR LOCATELLI	AVN DAS PALMEIRAS	JD.ALVORADA	21-B	R1-A	LT. 10-A-REM-1-A	340
10116801300010	EDIVALDO APARECIDO D	RUA GRANADA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0010		450
10116803200010	CONGREGACAO CRISTA N	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0004		600
10116803350020	CONGREGACAO CRISTA N	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0005		0
10116803350030	CONGREGACAO CRISTA N	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0005		600
10116803350040	CONGREGACAO CRISTA N	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0005		600
10116900730010	ADEMIR APARECIDO LIM	RUA TUPI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0023	0016		450
10116900820010	KAIO HENRIQUE MONTEI	AVN DAS PALMEIRAS	VILA OLIVEIRA E LOTE	9A/4	9A/4	L.9/A-4	1500
10117001670010	LORENA BASSO PEREIRA	RUA GRANADA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0024	0019		480
10117001800010	JOSE SANTINO DA SILV	RUA GRANADA	VILA OLIVEIRA E LOTE	024A	021R		202,5
10117101740010	PEDRO AUGUSTO BASSO	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0024	0006		600
10117103030010	LORENA BASSO PEREIRA	RUA GRANADA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0024	0010		240
10117103180010	LORENA BASSO PEREIRA	RUA GRANADA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0024	0011		450
10117200750020	BENEDITO BUENO DA SI	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0027	0008		450

10117200750030	BENEDITO BUENO DA SI	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0027	0008		450
10117201450010	ALVARO PESENTI	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	027	0002		600
10117201750010	SOLANGE CARDOSO	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0027	0004		600
10117202600010	MACHLE - MATERIAIS D	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0027	0007		600
10117202600020	BENEDITO PEREIRA	RUA URANIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0027	0007		600
10117402250010	ELSA TAMICO MIYAMOTO	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	01-S	0008		359,05
10117500510010	JOAQUIM L.DE OLIVEIR	RUA SAFIRA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0007	015A		600
10117501860010	MANOEL JOAQUIM	RUA SAFIRA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0007	0007		900
10117601290010	SILVIO FUMIO MIAMOTO	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0012	0006		600
10117602040010	EDSON HATSUKIKA YAMA	RUA SAFIRA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0012	11-R		300
10117705250010	ENOQUE GOMES MACIEL	RUA SAFIRA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0008	UNIF	L.1/2/B	300
10117800660010	LUIZ FAUSTO REGAZZO	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0013	0002		540
10117901850020	IRCIO SOARES DO NASC	RUA AMETISTA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0011	0007		300
10118000600030	ANTONIO SOARES PINTO	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0009	0003		600
10118100950010	EDSON APARECIDO MARC	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0003	0005		600
10118103250020	ZULEICA DE ALMEIDA	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0003	0017		600
10118301890010	GREGORIO CRISTINO DA	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0010	0010		600
10118302170010	PEDRO AUGUSTO BASSO	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0010	12-A	LOTE UNIFICADO NO LO	150
10118400770010	LEANDRO LUCAS BALSAN	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0004	3A3R	D.03/REM-3A-UNIFICAD	300
10118400850010	LEANDRO LUCAS BALSAN	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0004	3A3R	LT-3-A-3R-UNIFICADO	600
10118602070010	RUBENS PASQUINI	RUA MATAO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0014	7R/B	L.7-REM/B	455,9
10118703020010	NELSON ALVES DA SIL	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	014A	008C		610
10118900630020	APARECIDO HUSS	RUA MATAO	JD.FLORESTA	0003	0009		0
10119101920020	ANTONIO DA COSTA RAM	RUA J.S.ALMEIDA PORT	JD.FLORESTA	0001	0001		0
10119300110010	BONORA & COSTA CONST	RUA INT.CARVALHO CHA	PRQ.IND.FLORESTA E L	00SN	05-R	LT. 168- SUBDIVIDIDO	3587,33
10119300750020	LINDOLFO RODRIGUES D	RUA INT.CARVALHO CHA	PRQ.IND.FLORESTA E L	0000	5A-1	LT.-5A-01	0
10119300900010	CADASTRO INESISTENTE	RUA INT.CARVALHO CHA	PRQ.IND.FLORESTA E L	05/A	05/A	L.5/A	2391,56
10119501810020	ALINE ALEXANDRE PORT	RUA ESMERALDA	JD.FLORESTA	0007	0011		360
10119501810030	ALINE ALEXANDRE PORT	RUA ESMERALDA	JD.FLORESTA	0007	0011		360
10119601420010	SERGIO SIGNORI	RUA RUBI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0005	0016		552
10119601970010	GASLANDIA - COMERCIO	RUA PLATINA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0005	UNIF	L 8-9-10-11-A-1	250
10119602770010	VALDEMIR ANTONIO SAL	RUA PLATINA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0005	0005		600
10119604970010	FEDERACAO ESPIRITA D	RUA RUBI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0005	0012	ALBERGUE	552
10119900090010	ELIAQUIM LOPES DE MO	RUA JOSE BONIFACIO	PRQ.IND.FLORESTA E L	0004	0008		1214,54
10119901300010	TOMAZ RUDOLFO ALBERT	RUA JOSE BONIFACIO	PRQ.IND.FLORESTA E L	00SN	0005	L.168-168/A	427
10120000430010	OSVANIR DE SALLES	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0001	0006		600
10120001480010	ANTONIO ZORZELLA E O	RUA TOPAZIO	VILA OLIVEIRA E LOTE	0001	UNIF	L.12/13/14/15-C	562
10120004530010	REYNALDO MASSI	RUA REINALDO MASSI	VILA OLIVEIRA E LOTE	0001	001B		583
10120102450010	HARRY PEHMANN	RUA PLATINA	VILA OLIVEIRA E LOTE	0002	0002		608,94
10120203610010	MARISLEIA RONDINI MO	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	0026		2544
10120203810020	MARISLEIA RONDINI MO	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	UNIF	L.25/26	4960
10120204610020	VALDAIR CANDIDO ZAGO	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	0021		1270
10120400310010	JOAO GIRALDI	RUA LONDRINA	JD.ROSANGELO	0005	0012		243
10120402300010	LEONARDO BARRETO	RUA APUCARANA	JD.ROSANGELO	0005	001R		247
10121100350010	MARCIA A.OGASAWARA C	RUA JACAREZINHO	JD.ROSANGELO	0003	0004		387
10121200350010	OURO FINO I.C.OLEOS	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0006	0001		463
10121201550010	LUIZ FRANZONI	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0006	0011		360
10121201910010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0006	0014		360
10121202030010	WALTER STEGMANN	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0006	0015		360
10121202330010	WALTER STEGMANN	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0006	00SN	L.32/32-A	3212
10121400390010	WALTER STEGMANN	RUA JOSE COLONI	JD.ROSANGELO	0008	0001		440,57
10121400720020	ARI EMERICH	RUA ANGELO FACIONE	JD.ROSANGELO	0008	0002		352
10121400960020	MANOEL JULIO DO NASC	RUA ANGELO FACIONE	JD.ROSANGELO	0008	0004		354
10121401080010	DJEIKE HANS WAGNHEIM	RUA ANGELO FACIONE	JD.ROSANGELO	0008	0005		354
10121602040010	JUDITH DE SOUZA	RUA ARAPONGAS	JD.ROSANGELO	0009	0012		420
10121700550010	DEVANIR APARECIDO OL	RUA CORNELIO PROCOPI	JD.ROSANGELO	0012	06-A	L.06/A	151
10121701240010	ESTEFANO GODOFREDO R	RUA APUCARANA	JD.ROSANGELO	0012	0002		316,25
10121802540010	MARIA DE FREITAS PED	RUA APUCARANA	JD.ROSANGELO	0010	0002		420
10122600110010	JOSE NIVALDO BRUGIM	RUA ATALIPO BRINKMAN	VILA ODORIO	0003	0012		348
10122701510010	RAQUEL KARTUNGAS	RUA RIBEIRAO VERMELH	VILA ODORIO	0002	05/1		250
10122701530010	RUDY JUCHEM	RUA RIBEIRO DO VALLE	VILA ODORIO	0002	005R		343,16
10122702180010	MARCOS BUENO DE GODO	RUA RIBEIRO DO VALLE	VILA ODORIO	0002	01/A		209
10122802270010	GILMAR BOLOTARIO	RUA RIBEIRO DO VALLE	VILA ODORIO	0001	0016		360

10122900150010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	00SN	0004	L.20/B	494
10122900260010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	20-R	20-3	20-REM	409,23
10122900370010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	0SN	0002	L.20/B	377
10122900770010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	00SN	0001	L.20/B	379
10122901130010	EDUBER ADMINISTRADOR	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0007	L.20/B	515,44
10122902290010	MARIA SIRLEY FARIAS	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0018	L.20/B	286
10122902470010	MARCO ANTONIO FARINA	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0019	L.20/B	352
10122902570010	SANTA RITA EMPREENDI	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	20/R	20/R	L.20-REM	2699,66
10123000470010	VEGA BRASIL INVEST L	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	DIVE	UNIF	L.19/19A1	525
10123000960010	ALOISIO CARLOS MEISE	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0005	L.20/A	528
10123001040010	REGIANE MULLER FREIB	AVN AILTON RODRIGUES	VILA PRUDENTE	00SN	0004	L.19-19A-4	1161
10123001080010	ALOISIO CARLOS MEISE	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0006	L.20/A	513
10123001430010	CARLOS ALBERTO ESPAN	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0009	L.20/A	445
10123001530010	CARLOS ALBERTO ESPAN	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	0SN	0010	L.20/A	379
10123002030010	KAROLINE LOVATO STIN	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	20/A	0015	L.20/A	328,71
10123002100010	WILLIAN RICARDO AKIR	RUA REINALDO MASSI	VILA PRUDENTE	19-A	0003	L.19/19A/3	2000
10123002440010	SERGIO LOVATO	RUA URDA - V.PRUDENT	VILA PRUDENTE	00SN	0019	L.20/A	360
10123200960010	CARMEN MARIA SANTOS	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	50/R	L.50/R	2298
10123301220010	PEYMAN BAHADOR NAJAF	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	0000	51A3	LT-51A3	984
10123301240010	PEYMAN BAHADOR NAJAF	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	0000	51A2	LT-51-A-2	868
10123403790010	LUIZ CARLOS GIL	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	D1/1	51A151B21D1/1	5190
10123403860010	LUIZ CARLOS GIL	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	DR/R	L.51A-1-51B-21F-D1/R	46204,63
10123403860020	LUIZ CARLOS GIL	RUA WENCESLAU BRAZ	LTS.DA RUA EUROPA	DIVE	21D1	LT-21/E-1,21-E-REM,2	91221,35
10123403860030	CURTUME BERGER LTDA	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	DIVE	DIVE		59955
10123403860040	CURTUME BERGER LTDA	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	DIVE	DIVE		59955
10123500190020	DEMOLIDA	RUA RUA BARÃO DO RIO	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	18B3	L.18/B3	600
10123500460010	HELCIO GUILHERMINO	RUA RUA BARÃO DO RIO	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	00SN	L.18/B2C	285
10123501430010	ADALBERTO FRANCISCO	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	18BR	18BR	L.18/B-REM	695
10123601290010	COMPANHIA DE SANEAME	RUA CARLOS LUZ	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	18/K	L.18/K	3600
10123900200010	JOSE AMILLTON CANDID	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	51/D	51/D	L.51D	1669
10124500500010	RESERVA LEGAL	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51GR	51GR RESERVA LEGAL	4238,25
10124500520010	RESERVA LEGAL	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51GB	51-G-B RESERVA LEGAL	1079,95
10124500540010	JEREMIAS PETENATI	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51GA	L.51/G-A CADA	6781,8
10124500540020	CADASTRO INESISTENTE	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51GA	L.51GA CADAST	6781,8
10124500540030	AMERICO PETENATTI	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51/G	L.51/G CADA	6781,8
10124500540040	AMERICO PETENATTI	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51/G	L.51/G	6781,8
10124500540050	GRUPO VILLAS LTDA	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51/G	L.51/G CADAS	6781,8
10124500540440	MORADA DO VALE EMPRE	RUA EUROPA	MORADA DO VALE		51GA	BLC-C-APT-304- GAR-3	6781,8
10124600500010	MAURI ADOLFO KOPKE	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51H1	L.51/H1	250
10124601000020	ATEMIZA DA SILVA COR	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51H5	L.51H/5	312
10124601350010	JOAO RAIMUNDO DE SAN	RUA EUROPA	LTS.DA RUA EUROPA	00SN	51H7	L.51/H7	300
10125201790010	JULIO SHNEIDER	RUA CARLOS LUZ	LTS.DA RUA EUROPA	SN	0C1B	L 18/C1/B	336
10125402860080	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0008	LT-18D-REM-UNID-08	758,26
10125402860110	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0011	LT-18D-REM-UNID-11	354,51
10125402860330	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0006	0033	LT-18DREM-UNID-33	30635,6
10125402860360	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0007	36	LT-18DREM-UNID-36	30635,6
10125402860370	MARLI BATISTA DE MOR	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0008	0037	LT-18DREM-UNID-37	30635,6
10125501760010	MBAER PARTICIPAÇÕES	RUA EUROPA	CENTRO	0089	0011		787
10125501910010	MBAER PARTICIPAÇÕES	RUA EUROPA	CENTRO	0089	0010		787
10125502890010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0089	0007		600
10125503060010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0089	0005		600
10125503210010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0089	0004		600
10125503360010	ILDA MARIA GIBIM	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0089	0003		600
10125504210010	MARINES FERRIN	RUA ALFREDO MOREIRA	CENTRO	0089	0022		787
10125600550010	JACOMO SARAIVA	RUA EUROPA	CENTRO	0090	0011	0	600
10125600850010	JORGE HENRIQUE DE OL	RUA EUROPA	CENTRO	0090	0009	0	787,5
10125601000010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA EUROPA	CENTRO	0090	0008		675
10125601550010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0007		600
10125601700010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0006		600
10125601850010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0005		600
10125602000010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0004		825
10125602150010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0003		600
10125602300010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0002		600

10125602850010	ROBERTO MASSAYUKI HA	RUA COSTA RIBEIRO	CENTRO	0090	0001		600
10125603000010	LILIANE PASSARIN	RUA ALFREDO MOREIRA	CENTRO	0090	0020	0	675
10125604150010	LILIANE PASSARIN	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0090	UNIF	L. 15/18-REM	825
10125604450010	ELIANA PASSARIM	RUA WENCESLAU BRAZ	CENTRO	0090	0013	0	600
10125801850020	IZABEL ZAKORCHINI DA	RUA WASHINGTON LUIZ	CENTRO	0092	0005		600
10125803300020	AMERICO PETENATTI	RUA ALFREDO MOREIRA	CENTRO	0092	0018		675
10125804410010	WAGNER MARQUES BARBA	RUA EPITACIO PESSOA	CENTRO	0092	UNIF	L.13/12R	450
10125900350010	WALDEMAR SEIFERT JUN	RUA EUROPA	CENTRO	0093	11-A		300
10126000700010	ROSA MAZZONE USSO	RUA EUROPA	CENTRO	0094	0009		675
10126001100010	MAIRSO DA SILVA GOME	RUA EUROPA	CENTRO	0094	008R		337,5
10126003130020	ARLINDO BALAN	RUA JOSE LINHARES	CENTRO	0094	0013		825
10126004580010	AVELINO LEMOS DA SIL	RUA CAFE FILHO	CENTRO	0094	0002		637
10126101020010	WALDOMIRO DO AMARAL	RUA EUROPA	CENTRO	0095	0008		675
10126101020020	WALDOMIRO DO AMARAL	RUA EUROPA	CENTRO	095	0008		675
10126101870020	JOSE SINOTTI E OUTRO	RUA CARLOS LUZ	CENTRO	0095	0005		600
10126201850010	ARTHUR EWALDO UNBEHA	RUA NEREU RAMOS	CENTRO	96	0005		600
10126203290010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA ALFREDO MOREIRA	CENTRO	096	0018		675
10126301550010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA BARAO DO RIO BRA	CENTRO	97	0007		600
10126302700010	ALAOR FRANCISCO	RUA BARAO DO RIO BRA	CENTRO	0097	UNIF	L.1/2-REM	750
10126303150010	SIDNEI COLOMBARI	RUA ALFREDO MOREIRA	CENTRO	97	19/R		675
10126503180010	MARIA LUCIA KUBO	RUA ALBERTO ANDROVIC	CJTO.RES.MANOEL MULL	00G	0007		300
10127300330010	PAULO ALFREDO STAPAI	RUA TOMOYUKI NASSU	JD.PLANALTO	00SN	0003	L.23/B	388
10127403090010	SECRET.SEG.P.DP EST.	RUA MARIA DE NAZARE	JD.PLANALTO	0001	0018		322
10127403690010	SECRET.DE SEG.P.EST.	RUA MARIA DE NAZARE	JD.PLANALTO	0001	023		322
10127800640010	YOSHIOMI TAKETOMI	RUA MARIA DE NAZARE	JD.PLANALTO	0003	0002		386
10127801100010	LIDIA ZUBIOLO	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.PLANALTO	0003	0007		405
10128400930010	MAQUINA XAVANTES LTD	AVN PRES. VARGAS	PATEO FERROVIARIO	0003	UNIF	L.19 A 22	620
10128702220020	CURTUME BERGER LTDA	RUA ALFREDO MOREIRA	PATEO FERROVIARIO	0002	UNIF	L.2/3/3A/3B	4600
10128706020020	VANDA APARECIDA BELL	VIE PATIO FERROVIARI	PATEO FERROVIARIO	0002	3F-1		283
10129700200010	EZEQUIEL EVANGELISTA	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	001M	020A		200
10129700900010	LUIZ REBONATO E OUTR	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	001M	0013	MINA D.AGUA	400
10129701000010	LUIZ REBONATO E OUTR	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	001M	0012	MINA D AGUA	400
10129701060010	SILVANO BATISTAO	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	00OO	OOOO	L.1/1A/4	300
10129701180010	SILVANO BATISTAO	RUA DAS PAINEIRAS	JD.NOVO HORIZONTE E	00OO	O0OO	L.1/1A/3	300
10129701760020	MARIA DE LOURDES A.D	RUA MARFIM	VILA OLIVEIRA E LOTE	001M	0005		400
10129702390020	GERALDA PERUCCA LOTT	RUA SAFIRA	VILA OLIVEIRA E LOTE	01M	UNIF	L.1-2-3A	578
10129900120010	RAIMUNDO MOREIRA SOU	RUA ALIANÇA	VILA OLIVEIRA E LOTE	001A	005B	L 1A	150
10129900920010	LUZIA BITANTI DA SIL	RUA ALIANÇA	VILA OLIVEIRA E LOTE	001A	005A		252
10129901050010	GILBERTO FURTADO DA	RUA D.PEDRO I	VILA OLIVEIRA E LOTE	001A	0004		512
10130000560010	MARIA LUIZA BARÃO SA	RUA NASTURCIO	JD.BANDEIRANTES	0003	0004		420
10130000580010	MAXIMO MIGUEL MINIEL	RUA TULIPAS	JD.NOVO HORIZONTE E	00SN	7-RR	L.4-5-6-7 -REM -REM	31974,68
10130101140020	PAULO SERGIO PIZZAIA	RUA CAVIUNA	JD.BANDEIRANTES	0002	1-2R		286
10130301130010	JOEL ESTEVES	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0003	L.170-171-172/REM	375
10130301280010	ORESTES ALVARES CALD	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0002	L.170-171-172/REM	375
10130301680010	SERGIO ROBERTO PIRAN	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0001	L.170-171-172/REM	396
10130301850010	JACQUELINE MORENTE	RUA FRANCISCO PACHEC	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0005	R-L.170/172/R-5/13/5	450
10130302010010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA FRANCISCO PACHEC	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0006	R-L.170/172/R-5/13/6	450
10130302180010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA FRANCISCO PACHEC	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0007	R-L.170/172/R-5/13/7	450
10130302340010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA FRANCISCO PACHEC	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	0008	R-L.170/172/R-5/13/8	490,44
10133300400010	TOROCUA ADMINISTRAÇÃ	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	84BB	84BB	L.84/84-B/B	531
10133300550010	AGROPECUARIA ROLANDI	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	84BA	UNIF	LT-83/84/84-B/REM	12100
10133300860010	TOROCUA ADMINISTRAÇÃ	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	084B	UNIF	83-84/84-BA-84/84-B/	17391,54
10133401100010	SERRARIA ROLMADEIRA	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	A-1B	LT-84/A-1-B	2994,6
10133901830010	MAURILIO SARTORI	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	4E1C	LT 4E1C - PROL. DA A	178,15
10133901850010	MAURILIO SARTORI	AVN ERICH KOCH WESER	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	4E1A	LT-4-E/1-A	1609,56
10133901870010	MAURILIO SARTORI E O	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	4E1R	L.4-E/1-REM	2716,61
10133901890010	MAURILIO SARTORI	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	4E1B	LT-4-E/1-B	1495,68
10133902460010	MICHELINE GEHA	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	4E/R	L.4-E/REM	7656
10133903150010	IVO WALTER E OUTROS	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	04/D	04D2	L-4D/2	2586,12
10133903460010	URSULA ILSE DANNEMAN	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	04/D	04D3	L-4D/3	2586,12
10133903820010	MONICA ESTER DANNEMA	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	04/D	04DR	L-4D/REM	2586,12
10134101400010	LUIZ CARLOS ALVES E	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0SN	19/D	L.19/D	453
10134102060010	GRANJEIRO ALIMENTOS	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	17A4	LT. 17-A-4	9007,5

10134102460010	KATIA LITWINCZUK SCH	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	0000	LT; 17-A-5-2	3512,25
10134200400010	RODRIGUES GOMES & CI	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	UNIF	L.10 E 11	2540
10134201200010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	6/7C	LT-3A/4A/5A-3B-4B-5B	1200
10134201210010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN AILTON RODRIGUES	VILA OLIVEIRA E LOTE	0006	6/7B	3A/4A/5A-3B-4B-5B-6/	1200
10134201860010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN AILTON RODRIGUES	VILA MOTA E LOTES	0006	6/7A	LT-3A/4A/5A-3B-4B-5B	1265,4
10134202980010	M. DIAS BRANCO S/A I	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	000	15-C	LT-15-C	12219,46
10135300470010	COMUNIDADE EVANGELIC	RUA CONTORNO NORTE	LTS.ROD. CONTORNO NO	0000	88NR	LT-88N-REM-REM	17927
10135300990010	NICOLAU FREDERICO KE	RUA CONTORNO NORTE	LTS.ROD. CONTORNO NO	00SN	00SN	DEST.ÁREA "B" ATRAZ	13705
10135402070010	JOSÉ WILSON GONÇALVE	RUA CONTORNO NORTE	CJTO.HENRIQUE BERGER	S/N	34J1	LT 34-J-1	9963,61
10137000350010	LUIZ CARLOS DA ROSA	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE CARLO	0001	18/R		233
10137001390010	I.M.GIBIM E CIA LTDA	RUA ETTORE MARTINI	JD.MONTE CARLO	0001	0052		254
10137001890010	ANTONIA POLLI	RUA ETTORE MARTINI	JD.MONTE CARLO	0001	0047		176
10137003660010	EDILSON CHICONATO	RUA JOSE FARINA	JD.MONTE CARLO	0001	040		186
10137006970010	JOAO BATISTA DA SILV	RUA FRANKLIN UMBEHAU	JD.MONTE CARLO	0001	014R		203
10137101570010	SIDNEY PAGANINI	RUA ERNESTO BIZETTO	JD.MONTE CARLO	0002	0026		274
10137104200010	PEDRO PEREIRA LEITE	RUA ETTORE MARTINI	JD.MONTE CARLO	0002	0010		272
10137202170010	LUIZ CARLOS ANESI	RUA JOSE KOLAROVIC	JD.MONTE CARLO	0003	0033		250
10137203650010	JOSE CARLOS BOVE	RUA ERNESTO BIZETTO	JD.MONTE CARLO	0003	0014		250
10137301970010	JOSEFINA RODRIGUES	RUA FUSSATARO SASSAY	JD.MONTE CARLO	0004	0029		250
10137302170010	MARCILIO RODELLA	RUA FUSSATARO SASSAY	JD.MONTE CARLO	0004	0031		250
10137302470010	ELISA GONÇALVES PAES	RUA FUSSATARO SASSAY	JD.MONTE CARLO	0004	36/R		120
10137303100020	VIRMA LUCAS DE JESUS	RUA JOSE KOLAROVIC	JD.MONTE CARLO	0004	0033	0	264,54
10137400970010	ADAIR MERENCIO	RUA ANTONIO CANONICO	JD.MONTE CARLO	0005	0016		250
10137403440010	RUBENS PALOMARES	RUA FUSSATARO SASSAY	JD.MONTE CARLO	0005	0015		250
10137403540010	RUBENS PALOMARES	RUA FUSSATARO SASSAY	JD.MONTE CARLO	0005	0014		250
10137503600010	RINALDO FANHANI	RUA ANTONIO CANONICO	JD.MONTE CARLO	0006	0013		250
10137503700010	MASSARU EGASHIRA	RUA ANTONIO CANONICO	JD.MONTE CARLO	0006	0012		250
10137600810010	JURACI VALENTIM RIVA	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE CARLO	0010	0006		225
10137601210010	OSVALDO SILVA DE SOU	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE CARLO	0010	0010		225
10137602290010	ANTONIO BASILIO DE L	RUA JOAO MARIA GALVA	JD.MONTE CARLO	0010	0032		175
10137702970010	JOSE EUCLIDES TINOCO	RUA MANOEL LOURENCO	JD.MONTE CARLO	0009	0025		160
10137903380010	MARK SANDRO SOPREZO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO	0007	0021		189
10138002900010	APARECIDA DE FATIMA	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO	0011	031R		142,02
10138003200010	EDNO FERREIRA	RUA ARNULF BENDER	JD.MONTE CARLO	0011	0015		250
10138100690010	MARLENE JESUS DOS SA	RUA JURACI SOARES DE	RES.AGUA VERDE	0009	0006		300,01
10138100700010	REGENILDA LUCAS DA S	RUA BONROKU YOSHIKAM	JD.MONTE CARLO	0012	0008		300
10138400170010	PEDRO SILVERIO FILHO	RUA OURO	VILA OLIVEIRA E LOTE	00SN	19A1	L.19A/1	537,2
10138505300010	MARIA DE LOURDES ALV	AVN SHOSHISHI SASAKI	LTS.DA ROD.PR-170	0000	2-R2	LT. 35-A-35BC-35D-2-	1001,81
10138600140010	ELDORADO AGRICULTURA	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	0SN	0001	L.3A/5H-1	607
10138600260010	ELDORADO AGRICULTURA	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	0SN	0002	L.3A/5H-1	316
10138600890010	NELSON PRIMO REVERSO	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	0SN	0007	L.3A/5H-1	361
10138601940010	ODAIR PETRUS	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	00SN	UNIF	L.3A/5H-1-12-13/B	351
10138702240010	IRACEMA REVERSO BUCC	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0001	0012		200
10138702340010	MOYSES VOLTOLINI	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0001	0011		200
10138702840010	EDILSON DA SILVA	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0001	0006		200
10138800520010	GUILHERME TEIXEIRA G	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0002	0018		215
10138800720010	EDINEUSA ALVES DOS S	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0002	0016		200
10138801020010	DAVID NAGAO	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0002	0013		200
10138802240010	MAURICIO CHIARETTO E	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0002	0004		200
10138901220010	MARCOS FERREIRA DOS	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0003	021		200
10138901520010	CLAUDIO LUIS DA SILV	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0003	0018		200
10138902740010	ARCANGELA MARIA DA C	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0003	0009		200
10138903040020	ROGERIO DE ANDRADE	AVN ADELAIDE FARINA	JD.SANTIAGO	0003	0006	0	200
10139000620010	MARIA APARECIDA PERE	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0004	0017		200
10139100820010	TERESINHA M JESUS OL	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	023		200
10139100920010	JOAQUIM JOAO ADAO	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	022		200
10139101020010	WANDERLEI CAETANO	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	021		200
10139101120010	APARECIDO ALVES	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	0020		200
10139101420010	LUIZ SEREIRA	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	0017		200
10139101520010	RENAN MAFORT SEREIA	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0005	0016		200
10139102740010	LENIR ARRUDA DE AGUI	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0005	0007		200
10139103240010	MARIA JOSE PEREIRA	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0005	0002		200
10139200260010	MARCIA LEONEL DA SIL	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0006	0001		215

10139200620010	CELIA MUNIZ	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0006	0017	0	200
10139201840010	JOSE ALBANO DA SILVA	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0006	0008		200
10139300260010	FRANCISCO LUCIO DA S	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0007	0001		215
10139300920010	MARCOS JHONATAN GARC	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0007	024		200
10139301020010	MARCOS JHONATAN GARC	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0007	023		200
10139301420010	JOSE LORIANO LOPES	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0007	0019		200
10139301620010	CLAUDEMIR VICENTE DA	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0007	0017		200
10139301980010	OSVALDO MARTIN	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0007	0015		215
10139302840010	MARCIANI PEREIRA	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0007	0008		200
10139302940010	ANTONIO CARLOS DA SI	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0007	0007		200
10139303340010	FRANCISCO LUCIO DA S	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0007	0003		200
10139303440010	FRANCISCO LUCIO DA S	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0007	0002		200
10139401120010	MARISA REGINA CORREA	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0008	0012		200
10139401220010	MILTON FACCIONE	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0008	0011		200
10139402240010	FRANCISCO LUCIO DA S	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0008	0004		200
10139402440010	VALDIR SALES DA FONS	RUA LUCIANO TRIBULAT	JD.SANTIAGO	0008	0002		200
10139500820010	AILTON APARECIDO CAR	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0009	023		200
10139502140010	ADELINO BIONDO	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	0009	0013		215
10139503240010	NOEMIA RODRIGUES	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0009	0002		200
10139701120010	ANTONIA APDA.VIEIRA	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0011	022		200
10139702940010	SUELI VICENTE DA SIL	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0011	0007		200
10139703040010	MANOEL GONSANI	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0011	0006		200
10139703440010	AMARILDO AUGUSTO SEL	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0011	0002		200
10139800620010	ANTONIO MONTANHA FIL	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0012	0017		200
10139801940010	JOSE AMANCIO DOS SAN	RUA DURCELINA PANHAN	JD.SANTIAGO	0012	0007		200
10139900200010	MARGARETH ARMACOLO P	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0013	02/2	L.AI-2/2	200
10139900300010	MARGARETH ARMACOLO P	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0013	02/3	L.AI-2/3	200
10139900400010	MARGARETH ARMACOLO P	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0013	02/4	L.AI-2/4	200
10139900660010	MARGARETH ARMACOLO P	RUA NILO LIVINO BRUN	JD.SANTIAGO	0013	02/5	L.AI-2/5	200
10139900920010	MARGARETH ARMACOLO P	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	02/6	L.AI-2/6	200
10139901020010	MARGARETH ARMACOLO P	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	02/7	L.AI-2/7	200
10139901120010	MARGARETH ARMACOLO P	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	02/8	L.AI-2/8	200
10139901220010	MARGARETH ARMACOLO P	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	02/9	L.AI-2/9	200
10139901620010	LUZIA DA SILVA CUNHA	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	0015		200
10139901820010	NORATO JOSE DE OLIVE	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0013	0013		200
10139903240010	RAQUEL PEREIRA	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0013	0002		200
10140000720010	JOAO CARLOS DA SILVA	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0014	0016		200
10140002240010	IZAIAS PEREIRA DA SI	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0014	0004		200
10140002340010	ALICE FRANCISCA MARI	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0014	0003		200
10140102240010	ERMELINDO FABIANO MA	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0015	0014		215
10140102540010	CONGREGACAO CRISTA N	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0015	0011		200
10140103440010	MERCEDES MARCONDES	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0015	0002		200
10140200520010	ANA PATRICIA BERNARD	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0016	0018		215
10140202440010	MANOEL JOSÉ DE OLIVE	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.SANTIAGO	0016	0002		200
10140300920010	OSVALDO SEREIA	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	0017	022		200
10140301880010	GELSON MIYAKUNI DE M	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	0017	0014		215
10140303140010	NOEMIA ANDRE DE OLIV	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0017	0003		200
10141000230010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000M	L.133-I-TRM/M	1286
10141000350010	AGNALDO DA SILVA E O	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000L	L.133-I-REM/L	700
10141000470010	AGNALDO DA SILVA E O	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000K	L.133-I-REM/K	700
10141000590010	EDERSON LUIZ BONATTO	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000J	L.133-I-REM/J	730
10141000710010	AGNALDO DA SILVA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000I	L.133-I-REM/I	761
10141000830010	AGNALDO DA SILVA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000H	L.133-I-REM/H	792
10141001070010	JOSE VANDERLEI DE MA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000F	L.133-I-REM/F	360
10141001620010	ARI DOS SANTOS	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	133I	000A	L.133-I-REM/A	360
10141200200010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	10AR	132-A-10-A-	1244
10141200690010	SIMONE FERREIRA MART	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	009R	L.132A-09-R	692,73
10141201240010	PAULO ADEMIR FARINA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	0008	L.132A-08	1801,25
10141201440010	ADILSON APARECIDO DA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	0006	L.132A-06	247
10141201540010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	0005	L.132A-05	228
10141201900010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	0002	L.132A-02	195
10141202020010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132A	0001	L.132A-01	166
10141202570010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	132R	132R	L.132A-REM	335

10141300650010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	00SN	36/E	L.36/E	489
10141300950010	JOSE ROBERTO ROMEIRO	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	00SN	0003	L.36/D	150
10141301050010	JOSE CARLOS DA SILVA	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	0036	0004	L.36/D	150
10141301250010	MIRIAM MARTINS	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	00SN	0006	L.36/D	150
10141301350010	JOSE CARLOS DOS SANT	RUA NICOLAU COTTING	JD.SANTIAGO	00SN	0007	L.36/D	150
10141301730010	IGREJA EVANGELICA AS	AVN ATLANTA	JD.SANTIAGO	00SN	0008	L.36/D	252
10141301850010	IGREJA EVANG.ASSEMB.	AVN ATLANTA	JD.SANTIAGO	36/D	0015	L.36/D	150
10141302680010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN ATLANTA	JD.SANTIAGO	00SN	36CR	L.36/C/REM	563
10141401570010	AGRÍCOLA JANDELLE L	ROD MARGINAL BR-369	PRQ.IND.GUARANI	0000	23-R	LT. 23-REM	47688,47
10141402070010	JOSE PEDRO DE MELLO	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	14/A	14/A	L.14/A	48400
10141601490010	CELIA MARIA CAETANO	RUA ULYSSES F.GUIMAR	JD.MARAGOGIPE	0001	031		221
10141700250010	OSMAR SAGGIORATO	RUA REINALDO MASSI	JD.MARAGOGIPE	0004	0001		560
10141800260010	JOANA PICINATO	RUA REINALDO MASSI	JD.MARAGOGIPE	0002	0001		258
10141801560010	CASSIA SORPRESO PAVO	RUA ULYSSES F.GUIMAR	JD.MARAGOGIPE	0002	0014		160
10142000560010	KAIO HENRIQUE MONTEI	RUA TOPAZIO	JD.MARAGOGIPE	0004	034		405
10143300460010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA MAGNOLIAS	JD.MONTE CARLO II	00A	0002		254
10143300560010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA MAGNOLIAS	JD.MONTE CARLO II	00A	0003		265
10143300860010	MÁRCIO BATISTA DE AL	RUA MAGNOLIAS	JD.MONTE CARLO II	000A	0006		296,2
10143303000010	GILMAR BOLOTARIO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00A	0013		321
10143400490010	RAIMUNDO MOREIRA SOU	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00B	0003		180
10143400990010	JOSE NILSON BATISTA	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00B	0008		180
10143401470010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00B	0011		255
10143401850010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00B	022		334
10143500390010	FRANCISCA APARECIDA	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00C	0002		180
10143502360010	JOSE ANTONIO DE OLIV	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00C	022		180
10143503350010	LAURO MENDES FARIAS	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	000C	0014		253,4
10143601410010	GILMAR BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00D	0013		180
10143601720010	GILMAR BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	000D	0014		276,09
10143602110010	GILMAR BOLOTARIO	RUA DAS MARGARIDAS	JD.MONTE CARLO II	000D	0028		388,18
10143602710010	ANTONIO DONIZETE DOS	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00D	022		180
10143603210010	LUIZ CARLOS DOS SANT	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00D	0017		180
10143702840010	MARCIO HENRIQUE BURI	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00E	0010		185
10143800320010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00F	0001		277
10143800820010	OLINDO MARTINS DE ME	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00F	0006		180
10143801220010	ARI DOS SANTOS	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	000F	0010		180
10143801420010	LUIZ ANTONIO MESSIAS	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00F	0012		180
10143802500010	CRISTINA ALVES DA CO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00F	021		180
10143901010010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0008		180
10143901110010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0009		180
10143901210010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0010		180
10143901310010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0011		180
10143901410010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0012		180
10143901700010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00G	0013		253
10143902100010	GUSTAVO FERREIRA DE	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00G	024		180
10143902500010	GILMAR BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00G	0020		180
10144000310010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00H	0001		257
10144000610010	MESSIAS LINO DA SILV	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00H	0004		180
10144000710010	MARIA CLAUDETE GRECC	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	000H	0005		180
10144002900010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00H	0016		180
10144100900010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00I	0002		209
10144101230010	OSMAN PINA	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00I	0004		152
10144101530010	APARECIDO CARLOS DA	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00I	0007		185
10144101830010	EDNA FRANCISCA DE OL	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00I	0010		218
10144200390010	JOSE ZORZELA	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00J	0002		180
10144200790010	APARECIDO JOSÉ SOARE	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	000J	0006		180
10144201090010	JOAO DE OLIVEIRA	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00J	0009		180
10144201690010	DEVANIR BISPO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00J	0015		180
10144202280010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA HANS LEHMANN	JD.MONTE CARLO II	00J	0019		254
10144202680010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00J	037		180
10144204570010	FIRMO JOAO DA SILVA	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	000J	0020		253
10144300300010	GILMAR BOLOTARIO	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00K	0001		253
10144300800010	ERONIDES CABRAL DE S	RUA JOSE C.TORRES	JD.MONTE CARLO II	00K	0006		180
10144302590010	PATRICIA CRISTINA TA	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00K	038		253

10144302890010	MARIO APARECIDO OBIS	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	000K	0035		180
10144303290010	SINIVAL DE SOUZA	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	000K	0031		180
10144401210010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00L	0011		180
10144401310010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00L	0012		180
10144401410010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00L	0013		180
10144401510010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00L	0014		180
10144401610010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA ANTONIO CAMPANER	JD.MONTE CARLO II	00L	0015		180
10144402510010	ADEMAR FROIZ LOPES	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	000L	0038		275,47
10144402810010	ULISSES MARCELINO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	000L	0035		180
10144402910010	GILMAR BOLOTARIO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00L	034		180
10144403010010	GILMAR BOLOTARIO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00L	033		180
10144403110010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00L	032		180
10144403210010	ALEXANDRE BOLOTARIO	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00L	031		180
10144403510010	MARCILIO PEREIRA DE	RUA FRANCISCO BERTON	JD.MONTE CARLO II	00L	028		180
10144502810010	GERALDO PEREIRA DE A	RUA DOS PAPAGAIOS	JD.BELO HORIZONTE	0002	0010		180
10144502910010	LUIS ANTONIO ROSSANE	RUA DOS PAPAGAIOS	JD.BELO HORIZONTE	0002	0009		180
10144600100010	FABIANA DA SILVA	RUA TAPAJOS	VILA MOTA E LOTES	0SN	0001	L.160/A/B	285
10144600200010	EMIRENE DA SILVA	RUA TAPAJOS	VILA MOTA E LOTES	0SN	0002	L.160/A/B/	253
10144600500010	LUIS ALVES DE SOUZA	RUA TAPAJOS	VILA MOTA E LOTES	0SN	0005	L.160/A/B	250
10144600800010	RONALDO BONACINI	RUA TAPAJOS	VILA MOTA E LOTES	0SN	0008	L.160/A/B	250
10144800500010	VERA LUCIA TOLOTTO	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	028		315
10144800600010	INGRIDY B.CUSTODUO C	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	029		307
10144801010010	CONS.CENTRAL DE ROLA	RUA CALIL MELEM	JD.CALIFORNIA	00B	0008		248
10144801030010	SAIJI NAITO	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	033		272
10144801110010	MARIA JOSE HAAGSMA	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	000B	0003	EQUIVALE A 50% DO LO	123,99
10144801130010	ESPOLIO DE VIROLMINA	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	0034		123,99
10144801380010	NOEMIA PEREIRA PARPI	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	036		235
10144801680010	RODRIGO JUNIOR ANESI	AVN ATLANTA	JD.CALIFORNIA	00B	039		217
10144900260010	VALDIR NICACIO	RUA GABRIEL FILIPUT	JD.CALIFORNIA	00A	0002		165
10145000530010	JOAO FRANCISCO BUACH	RUA JULIAO FAJARDO	JD.CALIFORNIA	00E	0004		195
10145101380010	CARLOS ROBERTO DA SI	RUA SANTO SEGATEL	JD.CALIFORNIA	00C	0012		150
10145102950010	GASPARINO MOREIRA DA	RUA CALIL MELEM	JD.CALIFORNIA	00C	035		150
10147000580010	RUDI LAURO PAPKE	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	2/R3	LT. 38-A-2/REM-3	863,4
10147000730010	RUDI LAURO PAPKE	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	2/R2	LT. 38-A-2-REM-2	450
10147000880010	PEDRO DIAS PAIVA	AVN ATLANTA	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	2-R1	LT. 38A-2-REM-1	450
10147001130010	CADASTRO BLOQUEADO P	AVN ATLANTA	JD.COLISEU II	00SN	A1-R	LTS-38-A-1-REM	48400
10148300340010	LUIZ ANTONIO DE CARV	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.MONTE REI	000A	0001		330,08
10148300440010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0002		250
10148300540010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0003		250
10148300640010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0004		250
10148300740010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0005		250
10148300840010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0006		250
10148300940010	MARCIO FERNANDES E O	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0007		250
10148301040010	FABIANO PICOTTI GUED	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000A	0008		250
10148301390010	ZELIA AUGUSTA DE FIG	RUA SANTO GUARIENTE	JD.MONTE REI	000A	0009		341,25
10148301530010	MARIA APARECIDA DA S	RUA SANTO GUARIENTE	JD.MONTE REI	000A	0010		270,41
10148301880010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA SANTO GUARIENTE	JD.MONTE REI	000A	0011		343,34
10148301980010	LUCIANO DOS REIS PER	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0012		250
10148302080010	DANILO HASGMA	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0013		250
10148302180010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0014		250
10148302280010	MAGALI CRISTINA DA S	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0015		250
10148302380010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0016		250
10148302480010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0017		250
10148302580010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000A	0018		250
10148303060010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.MONTE REI	000A	0020		260,96
10148400310010	VINICIUS BAPTISTA MA	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0001		273,86
10148400450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0002		253,23
10148400580010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0003		253,23
10148400720010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0004		253,23
10148400850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0005		253,23
10148400990010	MARCOS ZACARIAS	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0006		253,23
10148401090010	ANDERSON DE PAULA E	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0007		372,9
10148401410010	LUCI DO AMARAL ARA	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000B	0008		276,33

10148401950010	MIRIÃ FERREIRA DA SI	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000B	0010		254,59
10148402210010	MARIA VIEIRA MARTINS	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000B	0012		256,97
10148402340010	ORDALHA DE SOUZA MAR	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000B	0013		258,13
10148402480010	JAIME VITORIANO DE S	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000B	0014		259,28
10148402810010	CLAUDEMIR PICOLI	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000B	0015		281,89
10148500290010	LUCIANA RUCCI E OUTR	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0001		250,03
10148500390010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0002		250
10148500590010	PATRICIA PAULA Z DE	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0004		250
10148500690010	CLAUDINEI VIEIRA	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0005		250
10148500790010	DIONISIO FERNANDES	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0006		250
10148500890010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0007		250
10148501090010	LUCAS MARINHO	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0009		250
10148501190010	ROSELI APARECIDA GUE	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0010		250
10148501290010	JUVENAL BARBOSA	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0011		250
10148501390010	ANDERSON JACOB DE OL	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0012		250
10148501690010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.MONTE REI	000C	0013		250,03
10148501860010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.MONTE REI	000C	0014		250,22
10148502150010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0015		250,03
10148502250010	AMANDA PEREIRA DOS S	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0016		250
10148502450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0018		250
10148502550010	JUCIELE DE SOUZA PAC	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0019		250
10148502650010	MARINA PEREIRA DE FR	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0020		250
10148502750010	JOSE JACINTO ALVES	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0021		250
10148502850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0022		250
10148503150010	OSCAR RICARDO DE ALM	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0025		250
10148503250010	CLAUDIA FERNANDA DE	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0026		250
10148503550010	JONAS PEREIRA BRAVIM	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000C	0027		250,03
10148503710010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA SEBASTIÃO RIBEIR	JD.MONTE REI	000C	0028		250,22
10148600590010	NADIA CAMILA FIGUERE	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0001		376,32
10148600790010	ALMIR CARLOS DO NASC	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0003		250,64
10148600890010	ROBERTO SANTOS SODRE	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0004		250,23
10148600990010	ARIAVALDO DE JESUS S	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0005		283,94
10148601120010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0006		250,06
10148601250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0007		250,04
10148601380010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0008		250,04
10148601510010	ELISIO FELIX O FILH	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0009		250,04
10148601820010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ODILA BERTOLETE	JD.MONTE REI	000D	0010		279,62
10148602140010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000D	0011		278,95
10148602260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000D	0012		250,57
10148602390010	JONASTAS DE CAMPOS	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000D	0013		251,62
10148602520010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000D	0014		252,47
10148602670010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.MONTE REI	000D	0015		250,82
10150501120010	NOBURO SAITO	RUA SANTO SEGATEL	JD.CALIFORNIA	00D	0011		150
10150501610010	HELIO RODRIGUES DA S	RUA SANTO SEGATEL	JD.CALIFORNIA	000D	0016		150
10150502110010	MANOEL GONÇALVES PON	RUA SANTO SEGATEL	JD.CALIFORNIA	00D	021		150
10150502310010	MANOEL GONÇALVES PON	RUA SANTO SEGATEL	JD.CALIFORNIA	00D	023		150
10150601410010	CLAUDIO SANTOS	RUA DOS TUCANOS	JD.BELO HORIZONTE	0003	0009		175
10150700900010	WILSON GUIDO FORNARE	RUA DOS PAPAGAIOS	JD.BELO HORIZONTE	0004	0007		180
10150801200010	MARINALVA DE MELO CO	RUA DOS TUCANOS	JD.BELO HORIZONTE	0006	0010		180
10150801710010	EDEVALDO FERREIRA	RUA DOS PARDAIS	JD.BELO HORIZONTE	0006	14/R		152
10150802860010	EDILSON IRINEU PECOR	RUA BEM-TE-VI	JD.BELO HORIZONTE	0006	022		180
10150802960010	VELTER VENSEL	RUA BEM-TE-VI	JD.BELO HORIZONTE	0006	023		180
10151000920010	OSMAR COELHO PINA	RUA BEM-TE-VI	JD.BELO HORIZONTE	0007	0007		180
10151101830010	VALDIR TEODORO DA SI	RUA DOS TICO-TICOS	JD.BELO HORIZONTE	0008	0012		220
10151101930010	EDNA RODRIGUES DE SO	RUA DOS TICO-TICOS	JD.BELO HORIZONTE	0008	0013		180
10151200610010	ANA MARIA MOTA GOMES	RUA DOS TICO-TICOS	JD.BELO HORIZONTE	0009	0004		180
10151200710010	HELLEN CRISTINA LEME	RUA DOS TICO-TICOS	JD.BELO HORIZONTE	0009	0005		180
10151300360010	JOAO BARCELLOS	RUA DAS ARARAS	JD.BELO HORIZONTE	0010	0002		180
10151300560010	VALDENIR BARCELLOS	RUA DAS ARARAS	JD.BELO HORIZONTE	0010	0004		180
10151301060010	ADILSON GONCALVES	RUA DAS ARARAS	JD.BELO HORIZONTE	0010	0009		180
10151303400010	LEILA PEREIRA REBONA	RUA DAS GARCAS	JD.BELO HORIZONTE	0010	028		180
10151400450010	ANDRE BARBOSA LEAL	RUA DAS GARCAS	JD.BELO HORIZONTE	0011	0003		180
10151401250010	ERMELINDA RIGONI DOS	RUA DAS GARCAS	JD.BELO HORIZONTE	0011	0011		180

10151401950010	ODACIR BORIN	RUA DOS PARDAIS	JD.BELO HORIZONTE	0011	0016		183
10151402680010	JAMIL JOSE TOLOTO	RUA DOS SANHACOS	JD.BELO HORIZONTE	0011	021		180
10151403500010	ANTONIO SEGATEL	RUA DOS SANHACOS	JD.BELO HORIZONTE	0011	029		187
10151500650010	MARIO APARECIDO FRAN	RUA DOS SANHACOS	JD.BELO HORIZONTE	0012	0005		180
10151501250010	LUIZ CARLOS VIALLI	RUA DOS SANHACOS	JD.BELO HORIZONTE	0012	0011		180
10151502770010	CLAUDOMIRO P.BERNARD	RUA DOS PIRIQUITOS	JD.BELO HORIZONTE	0012	022		180
10151503410010	PAULO AMARO DA SILVA	RUA DOS PIRIQUITOS	JD.BELO HORIZONTE	0012	028		379
10151600350010	EDSON FERREIRA BARRO	RUA DOS PIRIQUITOS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0002		180
10151600850010	ANAILDO ALVES DE ASS	RUA DOS PIRIQUITOS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0007		180
10151601250010	BENEDITA DE SOUZA GO	RUA DOS PIRIQUITOS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0011		180
10151601650010	UMBERTO PAULO DE AGU	RUA DOS PARDAIS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0013		327
10151602220010	JOSE ANTONIO GOMES	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0016		180
10151602320010	LOURIVAL LOPES	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0013	0017		180
10151602820010	JOSE CARLOS DA SILVA	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0013	022		180
10151700250010	ROGERIO LOPES	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0014	0001		246
10151700750010	LUIZ CARLOS CRISTOVA	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0014	0006		180
10151700950010	ENEIVALDO DE SOUZA	RUA DAS ANDORINHAS	JD.BELO HORIZONTE	0014	0008		180
10151702500010	APARECIDO V.SOARES P	RUA JOAO DE BARROS	JD.BELO HORIZONTE	0014	0019		180
10151702600010	JOAO MONTEIRO DE ARA	RUA JOAO DE BARROS	JD.BELO HORIZONTE	0014	0020		180
10151800830010	AURO PEREIRA CORREA	RUA JOAO DE BARROS	JD.BELO HORIZONTE	0015	0007		180
10151901400010	GILBERTO RIZZOTI	EST ESTRADA ROLANDIA	LTS.ROD.HERMINIO A.P			223A/223B/2-1-RE	16003,2
10151901600010	TREVO - ADMINISTRADO	ROD PR-218 P/SABAUDI	LTS.ROD.HERMINIO A.P	00SN	B/3A	223A223B2-1-A223B3A	5086
10151902000010	DEVANIL MAROSTICA	ROD PR-218 P/SABAUDI	LTS.ROD.HERMINIO A.P		2-1C	LT.223-A/223-B/2-1-C	42480,48
10151902250010	LUCIO CONSOLIN DE MA	ROD PR-218 P/SABAUDI	LTS.ROD.HERMINIO A.P	00SN	00SN	L.223-B/REM-E	1000
10151902590010	JOSE CARLOS CAVINA	ROD PR-218 P/SABAUDI	LTS.ROD.HERMINIO A.P	00SN	00SN	L.223-B-REM/D	1500
10152008900010	ALESSANDRO E FCO.E C	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	166	0013	L. 166 - B13	2483
10152102640010	NADLINE - INDUSTRIA	AVN IGUACU	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	B/10	L.166 - B10	2480
10152105310010	ARMANDO AUGUSTO CRUZ	AVN TIBAGI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0166	B-22	L.166/B-22	1483
10152202160010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN ERICH KOCH WESER	JD.SAN RAFAEL	SN	88PR	L-88N-1-88L2-88L-3-8	62204,39
10152401500010	MULLER EQUIPAMENTOS	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	SN	0013	L.166-C13	4005
10152402000010	MULLER EQUIPAMENTOS	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	C/14	L.166-C14	5000
10152502010010	JURANDIR MORAES	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0000	0000	LT-166-9-1 LOTE UNIF	242,49
10152602590010	REGINA CELIA CAZADO	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0000	C3-1	LT-166-C3-01	2167
10152602790010	VALMIR APARECIDO MAR	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	C3-R	LT- 166-C3 -REM	1999,85

10152602840010	DELMAR ZENO DORIVAL	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0SN	0006	L.166-C6	2309
10152603070010	DELMAR Z.DORIVAL SCH	RUA IVAI	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0SN	0007	L.166/C-7	2309
10152700470010	IVO ROSILEI DEITOS	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	00SN	0003	L.3/5-H-3	358
10152906830010	JACIR DA SILVA BRAND	EST FLORESTA	TESTE	S/N	A-R1	37A-REM-1	11659,14
10152907030010	JUAREZ DA SILVA BRAN	RUA FRANCISCO BERTON	JD.UNIAO	0000	9A-1	LT-37A-9A-1	1712,99
10152907050010	JUAREZ DA SILVA BRAN	RUA FRANCISCO BERTON	JD.UNIAO	00SN		LT 37A-9B PROL. DA R	571,14
10152907100010	MARISA PEREIRA BOCAT	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.UNIAO	0000	9A/R	L.37A-9-A-REM	1787,75
10152907130010	JUAREZ DA SILVA BRAN	RUA ANGELO ARMACOLO	JD.UNIAO	0000	9R-1	LT-37-A-9REM-1	4214,57
10152907660010	JACIR DA SILVA BRAND	RUA FRANCISCO BERTON	JD.UNIAO	00SN	A-RR	L.37A-REM-REM	6449,15
10153801670010	JOSE CARLOS CAMPOS	EST MUNICIPAL-LTS.RO	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	0007	L.27-A1/7	5628,15
10153802450010	DORI ALIMENTOS S.A.	EST MUNICIPAL-LTS.RO	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	0005	L.27-A1/5	5704,04
10153809330010	AGRÍCOLA JANDELLE L	EST MUNICIPAL-LTS.RO	LTS.DA ROD.BR-369	SN	27RR	LT- 27-REM - REM	117512
10154200160010	WALTER FERNANDES JUN	RUA ARISTIDES DE AND	JD.CAMPO BELO	0001	0013		320
10154200760010	LUCIANO MARCOS MARCH	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0001	0005		300
10154200880010	ZIRDE MARCHEZINE	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0001	0004		300
10154201490010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA BARÃO DO RIO	JD.CAMPO BELO	0001	0001		362
10154201640010	NEUSA MARIA MONITOR	RUA RUA BARÃO DO RIO	JD.CAMPO BELO	0001	0007		305
10154300860010	MILENA MONTEIRO	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0002	0004		343
10154400400010	SERGIO APARECIDO VAL	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0003	0019		397
10154401520010	ANTONIO MARCOS MILBR	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0003	0006		398
10154401780010	IZA SIMAO YOKOYAMA	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0003	0004		349
10154500970010	DILOMAR JOSE IOP	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0004	0007		312
10154502090010	ANTONIO ROBERTO PING	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0004	0001		344
10154502210010	ANTONIO ROBERTO PING	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0004	0006		312
10154503180010	MARIA JOSE A.COLOMBA	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0004	0018		354
10154601590010	VERONICA FE POLETTO	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.CAMPO BELO	0005	0003		322
10154602810010	VALTIM DE JESUS	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0005	0016		312

10154702240010	ANTONIO ROBERTO BRUN	RUA JOAO ZAVITOSKI	JD.CAMPO BELO	0006	0006		346
10154801060010	NELSON PINTO RISSAS	RUA MARGARIDA F.TRIB	JD.CAMPO BELO	0007	0004		325
10154801300010	MARLI APARECIDA MARC	RUA MARGARIDA F.TRIB	JD.CAMPO BELO	0007	0002		325
10154801810010	PAULO TERUO TASHIRO	RUA RUA BARÃO DO RIO	JD.CAMPO BELO	0007	0007		305
10154900960010	CLAUDIO STEIGENBERG	RUA ARISTIDES DE AND	JD.CAMPO BELO	0008	0011		444
10155001680010	CLOVIS VALDERI GUSSO	RUA JOAQUIM FRANCISC	JD.CAMPO BELO	0009	0002		320
10155002520010	JOSE BITANTE	RUA ARISTIDES DE AND	JD.CAMPO BELO	0009	0009		300
10155100510010	JUAREZ HUSS	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0010	0020		336
10155101110010	EDSON DOMINGOS GUSSO	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0010	0010		492
10155101230010	ALZIRA FRANCISCO CAR	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0010	0008		492
10155102610010	JACIRA MISSAKO SHIMA	RUA JOAQUIM FRANCISC	JD.CAMPO BELO	0010	0007		492
10155102850010	MARCIO RODRIGO GIACH	RUA JOAQUIM FRANCISC	JD.CAMPO BELO	0010	0011		492
10155102970010	VANILDA FERREIRA NEV	RUA JOAQUIM FRANCISC	JD.CAMPO BELO	0010	0013		492
10155103850010	LUCILENA MARIM	RUA MIGUEL CASADO	JD.CAMPO BELO	0010	022		325
10155200480010	EDSON DOS SANTOS DUT	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0011	0018		300
10155201680010	MARCELINO SORPRESO	RUA PANAMA	JD.CAMPO BELO	0011	0002		320
10155202520010	ANTONIO MARCOS CORSI	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0011	0009		300
10155202640010	LOTEDE CORSINI	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0011	0011		300
10155300480010	CARLOS SORPRESO	RUA JOAO ZAVITOSKI	JD.CAMPO BELO	0012	0018		300
10155301680010	LAILA SASSINE	RUA PANAMA	JD.CAMPO BELO	0012	0002		320
10155303360010	MOISES ANTONIO DA SI	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0012	0019		320
10155501200010	IVALDO PAULINO	RUA MIGUEL CASADO	JD.CAMPO BELO	0014	0006		300
10155501680010	RODRIGO SERRA NEGROM	RUA MIGUEL CASADO	JD.CAMPO BELO	0014	0002		300
10155502600010	VALERIA CRISTINA DOS	RUA RUA BARÃO DO RIO	JD.CAMPO BELO	0014	0013		289
10155601020010	WALFREDO CARLOS MILL	RUA MIGUEL CASADO	JD.CAMPO BELO	0015	0004		351
10155601460010	LUCAS VIANA RODRIGUE	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRES I E II	0009	0002		300
10155700430010	JOAO DIAS DUTRA	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0016	0014		300
10155700620010	KLAUS MARIA RANKE	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRES I E II	0010	0014		300
10155701340010	MARTA CASTILHO BARRO	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRES I E II	0010	0008		300
10155701980010	SOLANGE ULSAM HELGE	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0016	0005		300
10155702850010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0016	0017		432,15
10155802140010	NATALINO BONI	RUA JOSE COSTA FONTE	JD.CAMPO BELO	0017	0009		300
10155900430020	MARIA AMELIA SILVA	RUA MIGUEL CASADO	JD.CAMPO BELO	0018	0001	R;. MIGUEL CASADO 35	402
10156000170010	ELIAS MIGUEL DA SILV	RUA AQUILES FERREIRA	JD.CAMPO BELO	0019	0012		643
10156001060010	LAURO MENDES FARIAS	RUA FIGUEIRA BRANCA	JD.CAMPO BELO	0019	0003		327
10156001190010	NATHALIA LUMI FUJIKA	RUA FIGUEIRA BRANCA	JD.CAMPO BELO	0019	0002		327
10156002340010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA JOAQUIM FRANCISC	JD.CAMPO BELO	0019	0013		625,27
10156101150010	RAUL BARRETO	EST MUNICIPAL-P/S.MA	LTS.DA ROD.PR-170	0000	0078	LT-78	114377,1
10156101450010	LUIZ HENRIQUE HELLBR	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	0000	A1/A	LT-134-R-134-A/1-A	1212,26
10156200520010	PAULO SERGIO PIZZAIA	RUA TAPAJOS	JD.TAPAJOS	0001	0002		178
10156200820010	MACHLE - MATERIAIS D	RUA TAPAJOS	JD.TAPAJOS	0001	0005		333
10156400800010	ELIANE BELTRAN DA CR	RUA YOSHIMASSA DEMUR	JD.TAPAJOS	0003	0007		150
10156501940010	DIVANIR GARDIN SOLER	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0018	0007		200
10156601020010	JOSE DAMASIO DE OLIV	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	0019	023		200
10156601320010	ANTONIO PINTO E OUTR	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	0019	0020	TEL.256-6029	200
10156601620010	NIVALDO DA SILVA	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	0019	0017		200
10156602540010	EDERSON EDUARDO GALV	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0019	0011		200
10156602740010	SEBASTIAO APARECIDO	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0019	0009	PROT 6807/96	200
10156603440010	SERGIO SCOMPARIN	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0019	0002		200
10156701940010	CARLOS PACHECO DA SI	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0020	0007		200
10156702040010	LUZIA SEREIA ELEUTER	RUA OLGA BRUN GIORDA	JD.SANTIAGO	0020	0006		200
10156801520010	WANDERLEY FRANCISCO	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	021	0014		200
10156801800010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	021	0013		248
10156803060010	JOSE RICARDO GIOCOND	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	021	0003		200
10156900520010	AILTON PRIMO OTAIR B	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	0022	0018		215
10156900720010	ANTONIO APARECIDO RI	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	022	0016		200
10156900820010	ANAIR FATIMA SOARES	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	022	0015		200
10156900920010	MARCELO VICENTE ALVE	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	022	0014		200
10157000620010	SILVANA MURILHA	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	023	027		200
10157002740010	JOEL DE PAULA	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	023	0009		200
10157003340010	MARCELO VIEIRA	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	023	0003		200
10157102440010	JOSE GONÇALVES MARIA	RUA FRANCISCO GATTI	JD.SANTIAGO	024	0002		200
10157200560010	ROGERIO N.CORREA E O	RUA ANTONIO CANONICO	JD.SANTIAGO	025	0004		200

10157202310010	WANDERLEY FRANCISCO	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	025	0015		210
10157300860010	MANOEL FERREIRA NEVE	RUA NILO LIVINO BRUN	JD.SANTIAGO	0026	0007		200
10157301680010	SAULO ALVES DE MORAE	RUA ANTONIO CANONICO	JD.SANTIAGO	026	0012		200
10157301880010	JAIR DE BRITO	RUA ANTONIO CANONICO	JD.SANTIAGO	026	0014		200
10157401070010	ZILDA CARDOSO DE OLI	RUA ANTONIO FARINA	JD.SANTIAGO	028	0009		200
10157401270010	APARECIDO ANTONIO DE	RUA ANTONIO FARINA	JD.SANTIAGO	028	0011		200
10157402810010	CLARICE DA SILVA	RUA NILO LIVINO BRUN	JD.SANTIAGO	028	023		200
10157402910010	ARLINDO BANSATO	RUA NILO LIVINO BRUN	JD.SANTIAGO	028	024		200
10157502010010	ANATOLI PRYJMARK	RUA ANTONIO FARINA	JD.SANTIAGO	029	0015		200
10157502410010	JOSE APARECIDO FREIT	RUA ANTONIO FARINA	JD.SANTIAGO	0029	0019		200
10157601070010	JESSIKA MAYARA LISBO	RUA MIQUILINA ALVES	JD.SANTIAGO	0030	0009		200
10157602310010	JOSE ROCIER	RUA HANS KOPP	JD.SANTIAGO	030	0018		200
10157700470010	VANIR MONTENEGRO DOS	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	031	0003		200
10157700770010	GERSON SEBASTIÃO LEO	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	031	0006		200
10157700870010	GERSON SEBASTIAO LEO	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	031	0007		200
10157701370010	ROSIMEIRE FERREIRA D	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	031	0012		200
10157703010010	RAFAEL APARECIDO DE	RUA MIQUILINA ALVES	JD.SANTIAGO	031	025		200
10157800470010	JAIR COELHO	RUA ANTONIO MENEZES	JD.SANTIAGO	032	0003		200
10157802710010	MARIA SHIRLEY TOMAZ	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	0032	0022		200
10157803010010	FRANCISCO LEITE DA S	RUA PRIMO SALVIATTO	JD.SANTIAGO	032	025		200
10157900970010	AILTO DOMICIANO ANDR	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	033	0008		200
10157901370010	BERNADETE APARECIDA	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	033	0012		200
10157901640010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	033	0013		235
10158000270010	ADILSON ROMEIRA VIDI	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	034	0001		235
10158001070010	CARLOS ALBERTO GARCI	AVN MARACANA	JD.SANTIAGO	0034	0009		200
10158001270010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN MARACANA	JD.SANTIAGO	0034	0011		200
10158001910010	MAURICIO JOSE DURAES	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	034	0014		235
10158002010010	GISLENE SAMPAIO	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	034	0015		200
10158002610010	MARCOS VINICIUS GONÇ	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	034	021		200
10158002810010	CLAUDIO LEANDRO	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	0034	0023		200
10158002910010	JURACI TEREZAN	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	034	024		200
10158100920010	ROBERTO MOREIRA E OU	RUA ALICE ROCHA	JD.SANTIAGO	0027	0009		200
10158101210010	SANDRA SAGGIORATO	RUA ALICE ROCHA	JD.SANTIAGO	027	0008		271
10158200660010	JOSE HENRIQUE THOMAZ	RUA ANTONIO MENEZES	JD.SANTIAGO	035	0017		200
10158201680010	PAULO SERGIO PERUCA	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	035	0003		200
10158201980010	MARIA MARGARIDA DA S	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	035	0006		200
10158300330010	JOSE CARLOS DE SOUZA	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	0036	0016		200
10158300530010	PEDRO KOLAROVICZ	RUA PEDRO VICENTE RI	JD.SANTIAGO	0036	0018		200
10158301650010	CLAUDIO VICENTI DA S	RUA DOMINGOS MARINGO	JD.SANTIAGO	0036	0001		215
10158302350010	ORLANDO DA SILVA	RUA DOMINGOS MARINGO	JD.SANTIAGO	036	0008		200
10158302750010	CORINA PESTANA DE OL	RUA DOMINGOS MARINGO	JD.SANTIAGO	036	0012		200
10158600300010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN AV.JULIO BRAS DA	GLEBA PATRIMINIO ROL	S/N	37LA	LT 37F/37L-A	10172,15
10158900580010	JORGE TAKACHI SHIMAD	RUA JOAQUIM RIEHMER	JD.CAPRICORNIO	0001	0009		300
10159000360010	MARIA APDA.GIORA FOR	RUA JOAQUIM RIEHMER	JD.CAPRICORNIO	0002	0009		320
10159001440010	MERCEDES RINALDO FRA	RUA EUCLYIR PAGANINI	JD.CAPRICORNIO	0002	0015		300
10159002420010	CARLOS ROBERTO PRETT	RUA JOAQUIM RIEHMER	JD.CAPRICORNIO	0002	0018		406
10159201640010	BRUNO MAIA DA SILVA	RUA SANTOS	JD.CAPRICORNIO	0004	0005		331
10159300720010	VALTIM DE JESUS	RUA MARIA DE NAZARE	JD.CAPRICORNIO	0005	0001		300
10159301200010	CLAUDEMIR APARECIDO	RUA JOAQUIM RIEHMER	JD.CAPRICORNIO	0005	0003		300
10159301560010	LIGIA APARECIDA MIAK	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CAPRICORNIO	0005	0004		320
10159302520010	CLAUDIO ROBERTO INAC	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CAPRICORNIO	0005	0017		372
10159302880010	LEOPOLDO ENGELBERT S	RUA MARIA DE NAZARE	JD.CAPRICORNIO	0005	0020		372
10159401120010	GISLAINE RAQUEL SOUT	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CAPRICORNIO	0006	0001		320
10159500480010	ADENILSON ESPEDITO D	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CAPRICORNIO	0007	0014		372
10159600600010	MARIA CÉCILIA DE ARA	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.CAPRICORNIO	0008	0003		300
10159802390010	VANDA APARECIDA BELL	RUA SIEGFRIED APPEL	JD.CAPRICORNIO	0009	0013		324
10159903100010	RICOLOG - TRANSBORDO	AVN AV. NIVALDO MEDI	PRQ.IND.BARRA GRANDE		2ARB	24/25/A-2-3-1-24/25A	9973,65
10159903150010	RICOLOG - TRANSBORDO	AVN AV. NIVALDO MEDI	PRQ.IND.BARRA GRANDE			24/25A-2-3-1-25-2ARC	10294,77
10159903200010	RICOLOG - TRANSBORDO	AVN AV. NIVALDO MEDI	PRQ.IND.BARRA GRANDE		2ARD	24/25A-2+3-1-24/25-A	12297,5
10159903300010	RICOLOG - TRANSBORDO	AVN AV. NIVALDO MEDI	PRQ.IND.BARRA GRANDE		2ARR	24/25A-2-3-1-24/25A-	33696,45
10159904370010	CIA.PARANAENSE ENERG	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	00SN	24A2	L.24/A-2	2606
10159905490010	DORI IND.COM.PROD.AL	AVN HUNGRIA	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	25-A		121000
10160000130010	VALDECIR SABINO	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0001	0013		286

10160000630010	FERNANDO ADALTO ZANT	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0001	0008		299
10160000730010	FERNANDO ADAUTO ZANA	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0001	0007		304
10160000930010	EMILI COELHO DA SILV	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0001	0005		316
10160100200010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA FRANCISCO BERTON	JD.UNIAO	0002	0002		274
10160100680010	SERGIO TUPAN	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0002	0004		236
10160100780010	SERGIO TUPAN	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0002	0005		237
10160101380010	OSDEMIR GRECCO	RUA MARACANA.JD UNIA	JD.UNIAO	0002	0011		247
10160200510010	RODRIGO JUNIOR ANESI	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0002		308
10160200870010	EDINALDO GOMES FRANC	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0005		308
10160201110010	RICARDO MESSIAS DE A	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0007		308
10160201350010	SALETE TEREZINHA EID	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0009		308
10160201470010	ANDREIA MELHADO FAHR	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0010		308
10160201590010	JOAQUIM FERNANDES DE	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0011		308
10160201830010	ANTONIO MARCOS BOSSO	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0001	0013		307,53
10160300120010	ADILSON SANTANA RAIM	RUA PIQUIRI	JD.NOBRES I E II	0002	01-A		250
10160300410010	NILSON SANTANA RAIMU	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0002	01-R		250
10160300770010	ANTONIO SECCHIO DA S	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0002	0004		300
10160301010010	ELAINE SUELI MENDES	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0002	0006		300
10160301610010	ROGERIO JOAO ADAO	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0002	0011		300
10160301970010	NELSON MORALES MOLIN	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0002	0014		300
10160400260010	ANTONIO QUARELI	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0003	0001	CX.POSTAL 63	353,89
10160400380010	PEDRO NATALINO DE CA	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRES I E II	0003	0015		308
10160401340010	JOSE APARECIDO FIGUE	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0003	0021		300
10160403660010	JOSE ANTONIO DE OLIV	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0003	0007		300
10160501140010	LUIS CARLOS ZENOVELO	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0004	0021		300
10160501980010	FERNANDO SILVERIO	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0004	0028		300
10160502220010	HAROLDO VOLPTO HACH	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0004	0030		300
10160502720010	FRANCISCO DE ASSIS D	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0004	0032		376
10160503820010	SOLANGE DA SILVA CAS	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0004	0010		300
10160504180010	WILLIAN ROGER D.MARC	RUA SOL NASCENTE	JD.NOBRES I E II	0004	0007		300
10160600530010	VALDOMIRO CHERON	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRES I E II	0005	0014		312
10160600870010	ANGELIA MARTA D.DA S	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRES I E II	0005	0015		305
10160601470010	VILMA M.DOS SANTOS F	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0005	0020		300
10160603670010	SERGIO PEDRO BARBOSA	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0005	0006		300
10160701120010	GENILSA AP. VICTOR	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0006	0020		300
10160701600010	TEREZA APARECIDA ZEN	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0006	0024		300
10160702440010	NOEL DE OLIVEIRA	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0006	0031		300
10160703440010	DOUGLAS VENTURA PERE	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0006	0014		300
10160703920010	VALDEMAR BORGES DE M	RUA VERDES MARES	JD.NOBRES I E II	0006	0010		300
10160801900010	ROBERTO CRISOLONGO V	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0007	0001		443
10160802020010	SEBASTIAO ANTONIO DE	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRES I E II	0007	0024		321
10160802950010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRES I E II	0001	18-R		174
10160900980010	KLAUS MARIA RANKE	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0008	0011		300
10160901220010	ALINE PADILHA	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0008	0009		300
10160901460010	CLAUDIO LUIZ DE OLIV	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	0008	0007		300
10160903060010	CLEVERSON IMAI RICHT	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRES I E II	0008	0030		300
10160903760010	DOMICIO PINHEIRO MEN	AVN OSWALDO NIXDORF	JD.DOS PIONEIROS	0013	0029		376
10160905000010	SERGIO AKIRA YOSHIMA	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRES I E II	00SN	00SN		81178
10161401900010	CURTUME VANZELLA LTD	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0000	RR-C	86-A/86-B-1/86-C3-RE	2923,78
10161401910010	VANCOUROS INDUSTRIA	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	0000	C-3A	LT-86-A/86-B-1/86-C3	4826,65
10161701380010	BENTO ROSA	RUA ODORICO VIEIRA C	JD.DO LAGO	0001	0023		250
10161702740010	GELSON MYAKUNI DE ME	AVN ADELAIDE FARINA	JD.DO LAGO	0001	0004		369,63
10161703040010	INES IGNACIO	RUA LAGO CONSTANCA	JD.DO LAGO	0001	0007		250
10161803050010	AGNALDO CASEIRO	RUA LAGOA DOS PATOS	JD.DO LAGO	0002	0006		250
10161902280010	JOSIAS ANGELO CHAGAS	AVN ADELAIDE FARINA	JD.DO LAGO	0003	0003		250
10161902660020	KATIA PEREIRA DE LIM	AVN ADELAIDE FARINA	JD.DO LAGO	0003	0004		369,63
10161903700010	MARIA DAVINA DE OLIV	RUA LAGO ITICACA	JD.DO LAGO	0003	0014		250
10162102500010	BENEDITA MARIA INACI	RUA LAGO PARANOA	JD.DO LAGO	0005	0008		317
10162201220010	ROBERTO NAVI	RUA ODORICO VIEIRA C	JD.DO LAGO	0006	0011		250
10162202550010	LEIDE APARECIDA CARN	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.DO LAGO	0006	0001		444
10162203530010	ROSELI DE OLIVEIRA	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.DO LAGO	0006	0027		250
10162204480020	MARISLEIA RONDINI MO	RUA LAGO PARANOA	JD.DO LAGO	0006	0019		329
10162301660010	IRINEU HAAGSMA	RUA LAGO PARANOA	JD.DO LAGO	0007	0023		250

10162401360010	SONIA APARECIDA DA S	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0008	0020		250
10162403220010	JOSE CARLOS RODRIGUE	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0008	0009		250
10162403320010	JOÃO AUGUSTO PAPKE	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0008	0010	RUA ANTONIO HUSS	250
10162502030010	JOSE JUCELINO SALOMÃ	RUA LAGO PARANOA	JD.DO LAGO	0011	0031		250
10162503390010	VALDEMAR DANELON	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0011	0007		250
10162503590010	ALCENIR EVANGELISTA	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0011	0009		250
10162503690010	CARLOS ROBERTO MENEG	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0011	0010		250
10162601940010	CAPRI ROLANDIA LOTEA	RUA RUA OLIVALDO MOR	PRQ.IND.ROLAND	0000	UNIF	LT-35A2R-35AR-35BCR-	722247,39
10162603150010	ROMANCITO TAVARES DA	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/9D	L.35A1A36BA1/37B9D	1063,29
10163002340010	A. L. PARANÁ ALUMINI	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/34	L-35A/1A	2550,21
10163002940010	ROLANPAV.-PAV.E SANE	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/33	L-35A/1A	5100
10163101710010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/25	L-35A/1A	2465
10163102290010	A.M.LEANDRO-EMBALAGE	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/23	L-35A/1A	2465,19
10163103740010	JOSE AUGUSTO LEANDRO	RUA JOSE NICOLA CALI	PRQ.IND.ROLAND	00SN	B/18	L-35A/1A FOI UNIFI	2465,19
10163104600010	JOAO RAMOS LIFANTE F	AVN JULIO BRAS DAMAS	PRQ.IND.ROLAND	00SN	15-R	35A-1A/36B-B36-A137-	1797,05
10163202720010	JOSÉ ANTÔNIO VANZELL	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	00SN	L-86A86BRR1	19053,84
10163202740010	JOSE ANTONIO VANZELL	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	00SN	L-86A86BRRR	76479,98
10163202750010	JOSÉ ANTÔNIO VANZELL	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	86D1	L-86D1	15235,78
10163202760010	JOSÉ ANTÔNIO VANZELL	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	86DR	L-86-D-REM	283505,87
10163203100010	IND.COM.COUROS VANZE	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES	86/A	PART	L.86/A/86-B-PARTE	2911
10163700200020	ELIZETE APARECIDA DE	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0009	0001		370
10163700300010	TAVORA B.DA SILVA	AVN ADELAIDE FARINA	JD.DO LAGO	0009	0002		250
10163700780020	REGINALDO FRANCELINO	AVN ADELAIDE FARINA	JD.DO LAGO	0009	0004	0	0
10163801280010	HILARIO MENDES	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0010	0008		250
10163801380010	SEBASTIAO ROMEIRO VI	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0010	0009		250
10163803340010	FRANCISCO GONÇALVES	RUA LAGOA DOURADA	JD.DO LAGO	0010	0023		250
10163900480010	EDVALDO APARECIDO PO	RUA LAGOA RODRIGO DE	JD.DO LAGO	0012	0002		250
10163901460010	MARIA IZABEL DA CUNH	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0012	0009		250
10163902640010	LAIRCE APARECIDA BIA	AVN DOMINGOS BERTONC	JD.DO LAGO	0012	0018		250
10163904020010	ROSELI GONÇALVES DE	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0012	0029		250
10163904320010	ANTONIO ZIROLDO NETO	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0012	0032		250
10164001560010	SOFIA CRISTINA DE OL	RUA LAGOA DOURADA	JD.DO LAGO	0013	0010		250
10164001860010	JOSE MANDU DA SILVA	RUA LAGOA DOURADA	JD.DO LAGO	0013	0013		250
10164101160010	JOAO LEODORO FERREIR	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0014	0006		250
10164101460010	ADAO APARECIDO DE MO	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0014	0009		250
10164101660010	ALECIO FERNANDES	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0014	0011		250
10164101860010	SEBASTIAO RODRIGUES	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0014	0013		250
10164102060010	ANDRE CHAVES MAZARI	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0014	0015		250
10164201820010	REGINA MÁRCIA SOZZO	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0015	0013		250
10164202750010	LOURDES BUENO BRESCH	RUA LAGO DE ITAIPU	JD.DO LAGO	0015	0016		339
10164202850010	ELMA LIDIA MAIHACK	RUA LAGO PARANOA	JD.DO LAGO	0015	0017		250
10164301380010	MITRA ARQ.DE LONDRIN	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0009		250
10164301480010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0010		250
10164301580010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0011		250
10164301680010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0012		250
10164301880010	JOSE MEDEIROS	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0014		250
10164302080010	ANANIAS JOSE FIGUEIR	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0016		250
10164302770010	TAMIRES CAROLINA DA	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0016	0018		435
10164303590010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0016	023		250
10164303690010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0016	024		250
10164303790010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0016	025		250
10164303890010	MITRA ARQ.LONDRINA E	RUA LAGOA NEGRA	JD.DO LAGO	0016	UNIF	LT-09-10-11-12-23-24	2000
10164402060010	LEANDRO SILVA MOURA	RUA LAGOA DOURADA	JD.DO LAGO	0017	0015		250
10164403520010	MONICA ELIZABETH DA	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0017	024		250
10164404020010	ATAIDE GONÇALVES COE	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0017	029		250
10164404120010	JOSE ADALTO P.DE REZ	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0017	030		250
10164404320010	VICENTE AUGUSTO DOS	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0017	0032		250
10164404420010	REGINA BIONDO DOS SA	RUA LAGOA DA RESERVA	JD.DO LAGO	0017	0033		250
10164501360010	ADEMIR VEIGAS LOPES	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0018	0008		250
10164501860010	ASSOC.DEFIC.FISICO D	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0018	0013		250
10164502060010	DOVILIO GLOOR	AVN LAGOA ITAPERA	JD.DO LAGO	0018	0015		250
10164504520010	PAULO SERGIO MARINHO	RUA LAGOA DOURADA	JD.DO LAGO	0018	0034		250
10164603400010	ALIANÇA CULTURAL BAS	AVN MARGINAL - EST.P	JD.HORACIO CABRAL I	0000	0000	RESERVA LEGAL	75172,67

10164609410010	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA TANEO EGASHIRA	PRQ.RES.KASATO MARU	00SN	RB1B	L-48ARB1B	3034,27
10164611200010	LIGA DESPORTIVA NORT	EST PITANGUEIRAS	JD.HORACIO CABRAL I	48/A	48/A	L.48/A	337545
10164623400010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	JD.HORACIO CABRAL I	0000	0000	LT-A-REM-REM	125274,52
10164638500010	HOFTALON-CENTRO DE E	EST PITANGUEIRAS	JD.HORACIO CABRAL I	0000	A-RR	LT-48-A-REM-A-REM-RE	28000
10164700810010	CRISTINA ALEIXO SIMÕ	RUA MARIA DE NAZARE	JD.CIDADE VERDE	0001	0004		372
10164900660010	DIEGO SAGGIORATO E	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CIDADE VERDE	0003	0001		463,55
10164900980010	OSMAR SAGGIORATO	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.CIDADE VERDE	0003	0003		310
10164901750010	RONALDO SORPREZO	RUA ALCES	JD.CIDADE VERDE	0003	0006		300
10164902310010	JEVERSON BARION PERE	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0003	0007		367
10164902330010	SANDRA CRISTINA DE M	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0003	0008		322
10164902540010	SUELI MARIA CALIXTRO	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0003	0009		381
10165000240010	HELENICE PEREIRA	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.CIDADE VERDE	0004	0002		442
10165000720010	EDVALDO GONSANI	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.CIDADE VERDE	0004	0006		370
10165001160010	GRACIELI APARECIDA D	RUA ALCES	JD.CIDADE VERDE	0004	08-A		172,28
10165100380010	ANDREIA PAULA DETRIG	RUA DAS GAZELAS	JD.CIDADE VERDE	0005	0001		369,78
10165101100010	HELENICE PEREIRA	RUA DAS GAZELAS	JD.CIDADE VERDE	0005	0007		300
10165102010010	MAURICIO ANTONIO SCH	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0005	0012		378
10165103000010	IZABEL DE ANTONIO LE	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.CIDADE VERDE	0005	0017		300
10165200290010	GABRIELE MELANIE LOU	RUA DAS GAZELAS	JD.CIDADE VERDE	0006	0005		301
10165300520010	ISABEL DE FATIMA RIB	RUA DAS GAZELAS	JD.CIDADE VERDE	0007	0002	ENVIAR CARNE IPTU EN	315
10165302450010	LEONARDO RODRIGUES M	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0007	0014		300
10165302690010	GERSON APDO.FANHANI	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0007	0016		300
10165303050010	SERGIO CARLOS MENDON	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0007	0019		300
10165401360010	MARIO SASSAKI	RUA DAS GAZELAS	JD.CIDADE VERDE	0008	0009		300,32
10165402450010	MARIA INES DE A. FES	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0008	0014		300
10165500130010	RICARDO ALVES PEREIR	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0009	0008		323,26
10165501300010	SUSANNE RIEHMER E OU	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0009	0008		323
10165600410010	NIVALDO GOMES DO ROS	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0010	0001		385
10165600530010	NIVALDO GOMES DO ROS	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0010	0002		300
10165700740010	OSVALDO RODRIGUES CA	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0011	0004		300
10165700860010	REGINALDO APARECIDO	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0011	0005		300
10165701500020	RICARDO JOSE DA SILV	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0011	0008	0	370,97
10165701640010	FLAVIO FERREIRA LEIT	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0011	0009		300
10165702360010	VALFRIDO A.DE TREMME	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0011	0013		300
10165800140010	VALMOR RECHE	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0012	0008		348
10165800620010	MARCOS VINICIUS VALO	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0012	0012		300
10165800740010	ISMAEL DE OLIVEIRA D	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0012	0013		300
10165801100010	OSVALDO SCHMIDT	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0012	0014		365
10165801490010	ADALBERTO MILBRADT	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0012	0001		372
10165802090010	ALCIDES RANOLFI	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0012	0006		300
10165802220010	JULIANA BACK MORENO	RUA URSOS	JD.CIDADE VERDE	0012	0007		338
10165900540010	MARINA DOS SANTOS BA	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0013	0002		300
10165900660010	VALDEOCLIDEO ZAMPIER	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0013	0003		300
10165900900010	ALEXANDRE MARTIN MAR	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0013	0005		300
10165901500010	LEONILDA CRISTINA AM	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0013	0010		300
10165901860010	LOTE UNIFICADO	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0013	0013		300
10165903330010	MARCOS FERNANDO DOS	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0013	0021		300
10165903810010	ALESSANDRA DE MIRAND	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0013	0025		300
10165903930010	MARIANE CAMILE A.CEL	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0013	0026		300
10166000240010	JOSE GERALDO MAIA	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0014	0008		313
10166001090010	JOAO DE LONGHI SOBRI	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0014	0013		302,25
10166001990010	GILMAR POLICHISO	RUA JAGUATIRICA	JD.CIDADE VERDE	0014	0005		350
10166100600010	PEDRO BATISTA	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0015	0003		300
10166100840010	EDERSON FAHR	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0015	0005		300
10166101680010	DENISE APARECIDA DA	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0015	0012		300
10166103580010	NIVIA PAULA F.BERNAR	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0015	0016	UNIFICAÇÃO DE LOTES	300
10166200480010	IDA MORENO DE OLIVEI	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0016	0010		300
10166200980010	MARCOS LUCIO PONCE P	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0016	0012		304
10166201670010	MARCELO MOHR	RUA GIRAFAS	JD.CIDADE VERDE	0016	0004		300
10166300600010	WILLIAN STEFANI	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0017	0003		300
10166300720010	JACQUELINE STEFANI	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0017	0004		300
10166301200010	CLAUDIO APARECIDO FR	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0017	0008		300
10166302180010	CLEONICE ALVES TEIXE	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0017	0014		370

10166302920010	NILTON MARCOS PAGANI	RUA ONÇAS	JD.CIDADE VERDE	0017	0018		300
10166303400010	LUIS CARLOS DEGAN JO	RUA ONÇAS	JD.CIDADE VERDE	0017	0022		300
10166303640010	MAURO DE OLIVEIRA	RUA ONÇAS	JD.CIDADE VERDE	0017	0024		300
10166400860010	DIRCEU SARTORE	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0018	0010		304
10166401430010	FERNANDO GARCIA DOS	RUA RINOCERONTES	JD.CIDADE VERDE	0018	0003		300
10166500350020	JOSE FERNANDES	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0019	0001		344,63
10166502120010	ELENITA APARECIDA DA	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0019	0014		325
10166503220010	SANTO ROBERTO NICCIO	RUA DOS CAMELOS	JD.CIDADE VERDE	0019	0021		300
10166600380020	GILBERTO APARECIDO D	RUA CANGURU	JD.CIDADE VERDE	0020	0021		370
10166601580010	PAULO DAVID NETTO	RUA MICO LEAO DOURAD	JD.CIDADE VERDE	0020	0011		300
10166602450010	JOSE EURIDES ROMA	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0020	0006		497,96
10166801100010	APAE	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0022	0007		300,12
10166900740010	JOSIANE SCARCELLE BA	RUA LOBO GUARA	JD.CIDADE VERDE	0023	0005		300
10166901970010	ANDERSON MUNIZ	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0023	0011		300
10166902590010	AGNALDO JOSÉ DA SILV	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	0023	0001		370
10167000460010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA ZEBRAS	JD.CIDADE VERDE	0024	0004		300
10167500420010	HOSANA BERTOLDO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0001	0002		300
10167600310010	SEBASTIAO PEREIRA DA	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0002	0005		300
10167601740010	FRANCIELE FERNANDA D	RUA PEDRO MASSERA	JD.MORADA DO SOL	0002	0009		302
10167605000010	IMOBILIARIA CRISTIAN	RUA PEDRO MASSERA	JD.MORADA DO SOL	00SN	17/E	L.17/E	45907
10167801740020	ALEXANDRO DE AQUINO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0004	0010	ESTE CADASTRO NÃO EX	369,64
10168000200010	COMPANHIA DE SANEAME	RUA CESAR A.ESCARATI	JD.MORADA DO SOL	00SN	SERV	SERVIDAO	304
10168000640010	MILSON FERDINANDO KO	RUA CESAR A.ESCARATI	JD.MORADA DO SOL	0006	024		300
10168000760010	MILSON FERDINANDO KO	RUA CESAR A.ESCARATI	JD.MORADA DO SOL	0006	023		300
10168001020010	ALESSANDRA SILVANA G	RUA CESAR A.ESCARATI	JD.MORADA DO SOL	0006	021		300
10168002670010	AMAURI BONI E OUTROS	RUA JOSE LONGHIN	JD.MORADA DO SOL	0006	0012		384
10168003390010	JOSE DE SOUZA PINHO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0006	0006		349
10168003680010	ESPÓLIO DE JOSE FERR	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0006	0004		302
10168003800010	GABRIEL IGNOTTI DA S	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0006	0003		302
10168003920010	AILTON PRIMO OTAIR B	RUA FREDERICO KOPKE	JD.MORADA DO SOL	0006	0002		301,66
10168304790010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA DOS PARDAIS	JD.BELO HORIZONTE	00SN	00SN	L-47-A/REM	54576
10168504000010	SUSANNE RIEHMER	RUA DOMINGOS RAMBANH	JD.CIDADE VERDE	00SN	DIVE	L/3/5H3A1/1A/3/1	191379
10168601750010	JOAO MANOEL ARDIGO	AVN JORGE LUIZ SACCA	GLEBA BANDEIRANTES	0000	0000	LT-45C-2R-45D1-1	4397,29
10168601790010	CERVIM	AVN DAS HORTENCIAS	CJTO.RES.VILA NOGUEI	0000	0000	LT-45/E/45-C-1	22896,33
10168701050010	JOSE BITANTE	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	0001	0007		368
10168702430010	VALDEVINO BORGES	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE	0001	0014		324,12
10168702550010	MARCOS ANTONIO ZORZE	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE	0001	0015		417
10168702670010	MARCOS ANTONIO ZORZE	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE	0001	0016		363
10168703020030	EGUIMAR DA SILVA	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE	0001	0017		0
10168703350010	PAULO SERGIO MAGNIER	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0001	0020		369
10168703460010	PAULO SERGIO MAGNIER	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0001	0021		355
10168703680010	SELMA MARIA MOÇO DA	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0001	0023		327
10168704010010	NATALINA FERMINO DA	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0001	0026		284
10168800620010	CLEONICE ALVES TEIXE	RUA SUMATRA	JD.DO CAFE	0002	0003		300
10169000500010	CLARICE MARTINS PICO	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0004	0002		300
10169000620010	ELSA ARMACOLO	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0004	0003		300
10169000740010	ANA LUIZA RAMPAZZO D	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0004	0004		300
10169000860010	ANA LUIZA RAMPAZZO D	RUA MASSAKO WATANABE	JD.DO CAFE	0004	0005		300
10169002890010	MARIA ALDENOURA SANT	RUA CATURRA	JD.DO CAFE	0004	0018		300
10169103390010	MARIA CLEUZA MENDONÇ	RUA DAS ARARAS	JD.DO CAFE	0005	0020		370
10169200290010	NIVALDO RODRIGUES DE	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	0006	0002		466
10169401840010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE	S/N	47/R		121000
10169402800010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA CATURRA	JD.DO CAFE	0000	0002	AREA DE LAZER E RECR	307,52
10169402840010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	0000	0003	AREA DE LAZER E RECR	255,73
10169402880010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA CATURRA	JD.DO CAFE	0000	0004	AREA DE LAZER E RECR	255,44
10169402910010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	0000	0005	AREA DE LAZER E RECR	251,47
10169402960010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	0000	0006	AREA DE LAZER E RECR	257,23
10169403000010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE	ALAZ	ALAZ	AREA/LASER/REC. 01	304,88
10169700150010	AIDIL DO CARMO DOS S	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	00SN	200B	L.200-B	450
10170000710010	VALDINEIA RODRIGUES	RUA VERDES MARES	JD.NOBRE III	0012	0025		275
10170100540010	SIDNEY LOT	AVN JAPAO	JD.NOBRE III	0013	0004		250,47
10170200380010	GILBERTO RIPKE FAHR	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRE III	0014	0028		370
10170201940010	EDUVIRGEM EDINA DE A	RUA TOKIO	JD.NOBRE III	0014	16-A		182,13

10170202840010	SAMUEL DE OLIVEIRA F	RUA VERDES MARES	JD.NOBRE III	0014	0010		275
10170400710010	JOBERSON AMADEU VEIG	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE III	0016	0025		275
10170401370010	EDSON PADILHA	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE III	0016	0019		275
10170402940010	ADELINO PEREIRA DE L	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRE III	0016	0009		275
10170403490010	ANA MARIA AMADEU	RUA AGUA MARINHA	JD.NOBRE III	0016	0004		275
10170600870010	ALEXANDRA DE CARVALH	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE III	0018	0009		275
10170601480010	ANTONIO DOMINGOS DE	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE III	0018	0003		275
10170801720010	M. MONTEIRO & CIA LT	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	30C4	L.30-30C-4	4568
10170907770010	LOTEADORA DONA CARME	AVN ERICH KOCH WESER	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	30C2	L.30-30C-2	141365
10171003280010	BELLAVIA - LOTEADORA	RUA CONTORNO NORTE	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	30CR	L.30-30C-R	143326
10171100120010	SALVADOR BRUNOZZI	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.ARAUCARIA	0001	0001		300
10171101190010	LUIZ DETRIGIACHI	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0001	0008		375
10171101310010	JANDIRA VECENTIN MIL	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0001	0009		381
10171101430010	EDSON FERREIRA BARRO	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0001	0010		388
10171101670010	SHEILA MICHELLI MAZE	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0001	0012		402
10171102270010	LORIS CROCOLI	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0001	0017		377
10171200280010	WAGNER ALEXANDRE DE	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.ARAUCARIA	0002	0004		365
10171200760010	SÉRGIO ROBERTO PIRAN	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.ARAUCARIA	0002	0008		351
10171202090010	TEDISLAU ALVES CARDO	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0002	0014		365
10171203090010	SILVIA HELENA DO CAR	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.ARAUCARIA	0002	0002		311
10171300130010	APARECIDA CLEUZA TSU	RUA EDGAR MARTINS RO	JD.ARAUCARIA	0003	0010		442
10171301860010	ARNALDO JOÃO PIRANI	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.ARAUCARIA	0003	0005		381
10171402000010	NIVALDO APARECIDO PI	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.ARAUCARIA	0004	0014		330
10171500240010	AUDRIA GALIANO FERRA	RUA VICTORINO ABRUNH	JD.ARAUCARIA	0005	0010		307
10171501100020	ELIZA PINGUELLI	RUA GRALHA AZUL	JD.ARAUCARIA	0005	0001		376
10171800100010	AGROPECUARIA ROLANDI	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	28BR	28BR	L.28/28A2-28-A1/BR	279224
10171800110010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	0000	28-I	LT-28-I	121000
10171804200010	AGROPECUARIA ROLANDI	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	28B1	28B1	L.28/28-A2/28A1-B1	107976
10171900640010	IVANETE FERREIRA DA	RUA SALVADOR PULIQUE	JD.ROLAND GARTEN	0001	0005	0	300,71
10171900720010	GABRIEL CHERON	RUA SALVADOR PULIQUE	JD.ROLAND GARTEN	0001	0006	0	300,71
10171900960010	CONSTANTINO APARECID	RUA SALVADOR PULIQUE	JD.ROLAND GARTEN	0001	0008	0	300,71
10171902180010	VILMA SZILAGYI QUINH	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0001	0014	0	300,71
10171902540010	CLAUDEMIR APARECIDO	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0001	0017	0	300,71
10171902660010	CLEUZA MARIA DOS SAN	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0001	0018	0	300,71
10171903020010	JULIO DE LIMA PERES	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0001	0021	0	300,71
10171903260020	INEXISTENTE	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0001	0000		417,47
10171903870010	SEBASTIÃO JEREMIAS M	RUA MARTIN FRIEDRICH	JD.ROLAND GARTEN	0001	0024	0	434,83
10172000370010	NATANAEL MATIAS	RUA SALVADOR PULIQUE	JD.ROLAND GARTEN	0002	0001	0	363,52
10172002540010	LEONARDO ESQUISSATO	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0002	0014	0	300,71
10172002780010	CLAUDECIR LONARDONI	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0002	0016	0	300,71
10172003500010	ROBERTO CARLOS PERES	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0002	0022	0	300,71
10172003740010	JOSE LUIZ CORREA LOP	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0002	0024	0	300,71
10172004110010	JOSE LUIZ CORREA LOP	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0002	25-R		213,52
10172100360010	ZILDA AMANCIO PAIVA	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0003	0001	0	319,27
10172100960010	MARCOS SILVA DE ANDR	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0003	0006	0	300,71
10172101080010	BENTO DA SILVA E PAU	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0003	0007	0	300,71
10172101200010	MÁRCIA TOMINAGA	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0003	0008		300,71
10172101320010	JORGE KEN-ITI NISHID	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0003	0009	0	300,71
10172102290010	MARIO RODRIGUES	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA	JD.ROLAND GARTEN	0003	0013	0	300,71
10172103450010	LEANDRO ANTONINI	RUA MARTIN FRIEDRICH	JD.ROLAND GARTEN	0003	0021	0	304,87
10172103610010	ELAINE CRISTINA MATI	RUA MARTIN FRIEDRICH	JD.ROLAND GARTEN	0003	0022	0	300,36
10172200490010	WALTER GAISER	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0004	0002	0	300,71
10172200730010	AGENOR F. ALVES	AVN ERICH KOCH WESER	JD.ROLAND GARTEN	0004	0004	0	300,71
10172202970010	LANIA CRISTINA LONAR	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA	JD.ROLAND GARTEN	0004	0018	0	300,71
10172203210010	SEBASTIAO DE OLIVEIR	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA	JD.ROLAND GARTEN	0004	0020	0	300,71
10172203570010	FABRICIO RAMOS CORDE	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA	JD.ROLAND GARTEN	0004	0023	0	300,71
10172203690010	PAULO ROBERTO DA SIL	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA	JD.ROLAND GARTEN	0004	0024	0	300,71
10172300670010	ELIAS GONÇALVES	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0005	0003	0	300
10172300910010	MICHEL GUEBARA GULZO	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0005	0005	0	300
10172301270010	ARISTARCO GABRIELLI	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0005	0008	0	300
10172301870010	JOSÉ LUIZ TORREZAN	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0005	0013	0	300
10172302620010	NATANAEL MATIAS	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	005	015	0	367,27
10172302860010	LAÉRCIO LONARDONI	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0005	0017	0	300

10172303220010	DORCELINO ANTONIO DA	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0005	0020	0	300
10172400370010	DAVID GONÇALVES	RUA VALDEMIRO AMARAL	JD.ROLAND GARTEN	0006	0001	0	367,27
10172400850010	RONILDO APARECIDO DA	RUA VALDEMIRO AMARAL	JD.ROLAND GARTEN	0006	0005	0	300
10172400970010	ROBERTO CARLOS PERES	RUA VALDEMIRO AMARAL	JD.ROLAND GARTEN	0006	0006	0	300
10172401090010	JOSÉ MARIO CSISZER	RUA VALDEMIRO AMARAL	JD.ROLAND GARTEN	0006	0007	0	300
10172401210010	LOTEADORA DONA CARME	RUA VALDEMIRO AMARAL	JD.ROLAND GARTEN	0006	0008	0	300
10172402140010	FRANCIELE DE ALMEIDA	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0006	0013	0	532,27
10172402280010	FRANCIELE DE ALMEIDA	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0006	0014	0	420
10172402730010	FRANCIELE DE ALMEIDA	RUA JOSÉ BRUNOZZI	JD.ROLAND GARTEN	0006	0015	0	532,27
10172403090010	MARLI TANAMURA	RUA JOSÉ BRUNOZZI	JD.ROLAND GARTEN	0006	0018	0	300
10172403210010	RICHARD DARINI	RUA JOSÉ BRUNOZZI	JD.ROLAND GARTEN	0006	0019	0	300
10172403810010	ALBERTO DO AMARAL	RUA JOSÉ BRUNOZZI	JD.ROLAND GARTEN	0006	0024	0	300
10172500490010	REGINALDO FERREIRA D	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0007	0002	0	300
10172501210010	NIVALDO MATIAS	RUA ETTORE ANTONIO M	JD.ROLAND GARTEN	0007	0008	0	300
10172502610010	MARIA ANTONIA FATIMA	RUA HENRIQUE GORLA	JD.ROLAND GARTEN	0007	0015	0	300
10172600530010	DÉBORA DE PAULA PERA	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0008	0002	0	300
10172600770010	MARLI CAZADO	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0008	0004	0	300
10172600890010	JAQUELINE SCHNEIDER	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0008	0005	0	300
10172601490010	VANESSA A.MOREIRA MA	RUA JOSÉ CORRÊA	JD.ROLAND GARTEN	0008	0010	0	300
10172602600010	EDINA DOMINGUES DA S	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0008	0015	0	300
10172602720010	ADILSON DO CARMO SIL	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0008	0016	0	300
10172603680010	ADAIR APOLINARIO DE	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0008	0024	0	300
10172700970010	LAÉRCIO LONARDONI	RUA HENRIQUE GORLA	JD.ROLAND GARTEN	0009	0006	0	300
10172702550010	NADIR ANDRÉ DA SILVA	RUA PETER TROOST	JD.ROLAND GARTEN	0009	0015	0	300
10172702910010	GISLAINE LONARDONI	RUA PETER TROOST	JD.ROLAND GARTEN	0009	0018	0	300
10172800440010	LOURDES OLIVEIRA TOM	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0001	0	484,76
10172800560010	RODRIGO MARTINS DA S	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0002	0	300
10172800680010	RODRIGO MARTINS DA S	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0003	0	300
10172800920010	MORADA TOP CONSTRUTO	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0005	0	300
10172801280010	LAÉRCIO LONARDONI	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0008	0	300
10172801520010	FLAVIO CORREIA	RUA LUIZA F.DE ALVAR	JD.ROLAND GARTEN	0010	0010	0	300
10172801890010	ZENAIDE MARIA PRADO	RUA JOSÉ BRUNOZZI	JD.ROLAND GARTEN	0010	0011	0	367,27
10172802270010	CELIA CRISTINA TREVI	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0010	0012	0	382,27
10172803110010	ADILSON CASANHA	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0010	0019	0	312
10172803230010	ADILSON CASSANHA	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0010	0020	0	312
10172803350010	ADILSON CASANHA	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0010	0021	0	312
10172803770010	ADILSON CASANHA	RUA ANGELO GIOVANI V	JD.ROLAND GARTEN	0010	0022	0	501,09
10172901330010	MORADA TOP CONSTRUTO	RUA PETER TROOST	JD.ROLAND GARTEN	0011	0009	0	300
10172903200010	LUIS SORPREZO	AVN AMÉLIA PAGANOTO	JD.ROLAND GARTEN	0011	0019	0	312
10173300360010	HELENA GALUCH GANASS	RUA ESTRADA P/CEBOLE	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	14D1	L.14-D-1	4058
10173700430010	VALTER DA SILVA PERE	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0002	0002		324,55
10173700830010	AGROPECUARIA ROLANDI	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0002	0006		250
10173800960010	JOSE MACHADO DE MACE	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0003	0007		250
10173801060010	JOSE FERNANDES	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0003	0008		250
10173801260010	CLAUDEMIR ARCANGELO	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0003	0010		250
10173801460010	IGREJA ADVENTISTA DA	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0003	0012		250
10173901550010	RENATO PEREIRA DA SI	AVN ADELAIDE FARINA	JD.JOSÉ ERDEI	0004	0002		250
10174100760010	CLAUDIO ADRIANO RIBE	RUA TEREZA MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0006	0005		250
10174102380010	IZABEL DE FATIMA GUE	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0006	0016		250
10174201980010	JOSE CANDIDO DA SILV	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0007	0012		250
10174202680010	REGINA PEREIRA DE OL	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0007	0019		250
10174500420010	ORLANDO DA SILVA	AVN JOSE ERDEI	JD.JOSÉ ERDEI	0010	0002		314,65
10174500520010	JENIFFER MICHELLE DE	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0010	0003		250
10174500920010	ANTONIO VICENTE DA M	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0010	0007		250
10174600760010	MARIA JOSE DE SOUZA	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0011	0005		250
10174601460010	DOMIRA MARIA MACHADO	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0011	0012		250
10174700720010	MARINES FERRIN	RUA JOSÉ MAKOCSI	JD.JOSÉ ERDEI	0012	0001		367,68
10174903570010	RENATO CERQUEIRA SIL	RUA PAULINA ERDEI	JD.JOSÉ ERDEI	0014	0028		250
10174903670010	RENATO CERQUEIRA SIL	RUA PAULINA ERDEI	JD.JOSÉ ERDEI	0014	0029		250
10175000680010	AGNALDO CHAVES DOS S	RUA MARIA DE NAZARE	JD.CAPRICORNIO	0010	000D	0	300
10175001730010	JOSE GAFFO	RUA PETER ERICH RIET	JD.CAPRICORNIO	0010	000H	0	332,23
10175100300010	JULIANO DE PAULA	EST FLORESTA	LTS.ROD.HERMINIO A.P	00SN	00SN	L.122-EF-2	600
10175303480010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO DE PAULA	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	39AR	L.39-A-REM	7021,66

10175500200010	DANIEL ALFREDO ROSEN	EST PITANGUEIRAS	PRQ.IND.BANDEIRANTES	00SN	387A	L.387-A	600
10175600810010	DONGLEY PRETTY	AVN ATLANTA	JD.ATLANTA	00SN	AR/R	L.39-A-REM/R	465,66
10175602150010	ROSELAINE BONACINI	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.ATLANTA	00SN	AR/8	L.39-A-REM/8	334
10175602280010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA ANTONIO DE PAULA	JD.ATLANTA	00SN	AR/9	L.39-A-REM/9	303
10175702820010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST MUNICIPAL-NOBRE	JD.NOBRE III	00SN	00SN	L.166-REM/R/1/R/A	205680,87
10175805270010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST MUNICIPAL-NOBRE	JD.NOBRE III	00SN	R/1	LT.166-REM/REM1-REM/	3000
10175805460010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST MUNICIPAL-NOBRE	JD.NOBRE III	00SN	00SN	LT.REM/REM1/REM/REM/	1800
10175805750010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST MUNICIPAL-NOBRE	JD.NOBRE III	00SN	00SN	L.166-REM/R/1R/R/R	3643,25
10175902960010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST MUNICIPAL-NOBRE	JD.NOBRE III	00SN	00SN	L.166-REM/R/1/R/B	895,64
10176100800010	JOAQUIM ANTONIO DE A	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0016	0006		275
10176101240010	ALINE BORGES DA SILV	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0016	0010		275
10176101720010	FABIO TAVARES DA SIL	RUA PIQUIRI	JD.NOBRE IV	0016	0012		250
10176202450010	AUGUSTO DOS SANTOS A	AVN ORIENTE	JD.NOBRE IV	0017	0018		250
10176300680010	ADRIANO SCARCELLE	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0018	0004		252
10176300780010	MARIA JOSE LOBO DE A	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0018	0005		252
10176400650010	LUCIMAR GERMANO	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0019	04/A	L-04/A	125
10176500430010	REGIS HEVERSON BUSS	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0020	0002		313,6
10176502080010	ANTONIO POSSIDONIO	RUA PIQUIRI	JD.NOBRE IV	0020	0013		250
10176503060010	PAULO SERGIO PRIMO	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0020	0020		250
10176600960010	DENISE PRADO	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0021	0004		369,63
10176601800010	CEZARIO FUNJIRO FUJI	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0021	0012		265,25
10176601910010	CEZARIO FUNJIRO FUJI	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0021	0013		265,25
10176602010010	CEZARIO FUNJIRO FUJI	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0021	0014		265,25
10176602330010	ELAINE CHRISTINA GOR	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0021	0017		265,25
10176602920010	ILSON MASSACANI	AVN ORIENTE	JD.NOBRE IV	0021	0020		250
10176604780010	RONALD FACCIOLLI BAT	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0021	0035		265,25
10176703180010	MARCELO MAURILIO PRO	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0022	0021		252
10177100330010	JOSE NILTON ALVES DO	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0024	01-R		137,1
10177101890010	VALDIR CORREA	RUA PIQUIRI	JD.NOBRE IV	0024	0011		250
10177102670010	VALDIR ROSA PEREIRA	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0024	0016		250
10177201660010	EDERSON LUIZ BONATTO	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0025	0011		260
10177201760010	EDERSON LUIZ BONATTO	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0025	0012		260
10177301450010	DEVANIR GONÇALVES	RUA VER.ANTONIO DE A	JD.NOBRE IV	0026	0024		265,08
10177302280010	SEBASTIAO JOSE SANT'	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0026	0002		671,51
10177302390010	WAGNER WESLEY MORAES	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0026	0003		270
10177303030010	JOSE AIRES DE CARVAL	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0026	0009		270
10177400380010	MITRA QRQ. DE LONDRI	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0027	UNIF	LT-01-02-03-04-12-13	1770,44
10177400490010	MITRA ARQ. DE LONDRI	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0027	0002		335,45
10177400600010	MITRA ARQ. DE LONDRI	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0027	0003	LT.	281,85
10177402300010	MITRA ARQ. DE LONDRI	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0027	0012		250
10177402450010	MITRA ARQ. DE LONDRI	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0027	0013		250,05
10177503880010	LAERCIO GABRIEL DE A	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0026		256,25
10177503980010	DORIVAL TADEU BETTIN	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0027		256,25
10177804400010	FABIO LUIS BORDINI	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0031	0033		250
10177804900010	ELEUSA APARECIDA DE	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0031	0038		250
10177900800010	LEONARDO SIMÃO NOBIL	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0032	01-R	01-REM	188,59
10178101050010	CLEITON CESAR LORDAN	RUA DORACI LIBERATTI	JD.NOBRE IV	0034	0005		250,05
10178200500010	CARLOS FERNANDES	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0035	04-R		158,74
10178202070010	ARNALDO CAMARGO	RUA JOSÉ POLICARPO D	JD.NOBRE IV	0035	0015		250
10178202990010	RODRIGO DE SOUSA NAS	RUA SALVADOR FRANCIS	JD.NOBRE IV	0035	20-R		233,38
10178300430010	JOSE BARBOSA DE SOUZ	RUA JOSÉ POLICARPO D	JD.NOBRE IV	0036	0015		250,67
10178301600010	IVANIR ANTUNES PINHE	RUA JOSÉ POLICARPO D	JD.NOBRE IV	0036	0004		250
10178400780010	HELENA CASTELUCI SIL	RUA JOSÉ POLICARPO D	JD.NOBRE IV	0037	0004		250
10178600130020	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA FRANCISCO BERALD	JD.MARAJOARA	0003	0004		340,4
10178800500010	HELENICE PEREIRA	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0002	0004		267,18
10178900100010	G. LOPES & CIA LTDA	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0003	2RR1	LT-38-A-2-REM-REM-01	2335,23
10178900340010	LETICIA LUNARDI MART	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0003	0003		250,56
10179000820010	MARINES FERRIN	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0004	0007		255,72
10179001920010	PAULO ROBERTO LIMA	RUA ANGELINA TETE	JD.COLISEU	0004	0014		265,07
10179002040010	MARIA VENDRAMETTO DE	RUA ANGELINA TETE	JD.COLISEU	0004	0015		267,44
10179200550010	GILBERTO MUNGO	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	00SN	R/01	L. 165H-93A-94-95/R1	4000
10179200760010	WILLIAM CAVALCANTI D	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0006	0007		256,48
10179201090010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	0000	R/04	LT-165-H-93A-94-95/R	12955

10179201390010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN JAPAO	LTS.DA ROD.PR-170	0000	UNIF	LT-1655-G/165-F-1--G	145200
10179201970010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	0000	R/06	LT-165-H-93A-94-95-R	8604
10179202360010	TERSARIOL & PAIVA IN	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	00SN	/R/R	L. 165H-93A-94-95/RE	197755
10179204870010	OSWALDO MARQUES	RUA ROD.PR.170 P/POR	LTS.DA ROD.PR-170	0000	R/07	LTS-165H-93A-94-95/R	4382
10179400450010	SERGIO TUPAN	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU	0008	0003		250
10179500580010	MARILZA FAHR DA SILV	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0005	0005		250,13
10179701250010	CLAUDETE MARIA MULLE	RUA PAULINA ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0001	0008		377,66
10179701350010	MILTON FACCIONE	RUA PAULINA ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0001	0009		394,54
10179701450010	FRANCIELLE OLIVEIRA	RUA PAULINA ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0001	0010		250
10179702560010	ELIZABETA ERDEI	AVN MATHIAS FRINGS	JD.DOS PIONEIROS	0001	0015		421,26
10179703220010	MARCOS MACHADO	RUA VER.OLAVO SERPEL	JD.DOS PIONEIROS	0001	0019		429,35
10179800140010	LUIS ANTONIO ALVES D	RUA PAULINA ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0002	0001		278,74
10179800760010	EDNA SCHIMIDT MARTIN	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0002	0004		250,82
10179801080010	EDNA SCHIMIDT MARTIN	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0002	0005		323,42
10180000220010	ALEXANDRO SILVA DA C	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0004	0002		258,5
10180100480010	SUELY APARECIDA CORR	RUA PROFESSOR DOZSA	JD.DOS PIONEIROS	0005	0004		258,5
10180102750010	GERSON RAMOS PIMENTA	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0005	0020		258,5
10180103100010	HEITOR AUGUSTO ERDEI	RUA BENEVENUTO PERAZ	JD.DOS PIONEIROS	0005	0022		251,72
10180200180010	ELIANE DOS SANTOS	RUA BENEVENUTO PERAZ	JD.DOS PIONEIROS	0006	0001		342,63
10180200680010	JOSE CARLOS SANTANA	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0006	0006		258,1
10180200980010	JANDIRA DURANTE DA S	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0006	0009		258,1
10180300200010	TIAGO FERREIRA DA CR	RUA BENEVENUTO PERAZ	JD.DOS PIONEIROS	0007	01-R		203,13
10180501190010	ISABEL CRISTINA ERDE	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0009	0001		6784,95
10180602640010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA PROFESSOR DOZSA	JD.DOS PIONEIROS	0010	0019		258,5
10180602840010	ARNALDO BAVILONI	RUA PROFESSOR DOZSA	JD.DOS PIONEIROS	0010	0021		258,5
10180701060010	APARECIDO DIAS DE SO	RUA PROFESSOR DOZSA	JD.DOS PIONEIROS	0011	0010		258,5
10180702160020	MARCOS AURELIO RIBEI	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0011	UNIF	LOTES 15/16/17	856,85
10180702360010	ABEL DANTAS	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0011	0018		258,5
10180702660010	FLAVIO JUNIOR BOVE	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0011	0021		258,5
10180800760010	ANDREIA O.DE ANDRADE	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0012	0007		258,1
10180802360010	ILDA TERESA DA LIMA	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0012	0018		258,1
10180901810010	FELIPE MONDECK ZAMBO	RUA BENEVENUTO PERAZ	JD.DOS PIONEIROS	0013	0015		250
10180902580010	AGNALDO DA SILVA	RUA DOMINGOS ANTONIO	JD.DOS PIONEIROS	0013	0020		250
10180903080010	ADRIANA MATEUS DOS S	RUA DOMINGOS ANTONIO	JD.DOS PIONEIROS	0013	0025		250
10181000530010	JOSE CLAUDIO DE SOUZ	RUA DOMINGOS ANTONIO	JD.DOS PIONEIROS	0014	0003		300
10181100100010	AGRICOLA JANDELLE S/	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0015	0001		310,2
10181100220010	AGRICOLA JANDELLE S/	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0015	0002		310,2
10181100460010	HELENITA SOUZA NASCI	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0015	0004		310,2
10181100700010	MARIA SURIL DE OLIVE	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0015	0006		310,2
10181100940010	ANTONIO HELIO T.PANI	AVN JOSE ERDEI	JD.DOS PIONEIROS	0015	0008		310,2
10181102310010	JONES MARCELO CRISPI	RUA PROFESSOR DOZSA	JD.DOS PIONEIROS	0015	0015		310,2
10181203240010	REGINALDO JOSÉ DA SI	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0016	0023		310,2
10181203360010	RAFAELA TOTTI RAFAEL	RUA ANGELO MANTOVANI	JD.DOS PIONEIROS	0016	0024		310,2
10181302620010	GILMAR RAMOS	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0017	0017		309,72
10181302860010	ROGERIO APARECIDO GA	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0017	0019		309,72
10181303240010	REINALDO JOSE DIAS E	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0017	0023		309,72
10181400700010	JOSÉ DOS SANTOS	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0018	0007		300
10181401300010	JOSE OSMAR ZINHO LON	RUA JOSE FARINA FILH	JD.DOS PIONEIROS	0018	0011		300
10181401970010	LEANDRO JESUS DE OLI	AVN OSWALDO NIXDORF	JD.DOS PIONEIROS	0018	0013		369,63
10181402760010	OSEAS SEPILHO DE SOU	RUA DOMINGOS ANTONIO	JD.DOS PIONEIROS	0018	0019		300
10181403240010	ALEXANDRE CORREA DE	RUA DOMINGOS ANTONIO	JD.DOS PIONEIROS	0018	0023		300
10181900850010	RICARDO RIVA	RUA DEP. PEDRO LIBER	JD.BARIGUI	0001	08-A		285,3
10182100570010	FRANCINE REAL	RUA COELHOS	JD.CIDADE VERDE II	000A	0003		343,26
10182100810010	MARCOS ORLANDO PIM	RUA COELHOS	JD.CIDADE VERDE II	000A	0005		336,3
10182101470010	DIRCEU SARTORE	RUA DOS CAMELOS	JD.CIDADE VERDE II	00A	0009		362,16
10182101590010	LUIZ REDENTOR MOLONH	RUA DOS CAMELOS	JD.CIDADE VERDE II	00A	0010		300
10182201270010	CLOVIS LEMES DE SOUZ	RUA PANTERAS	JD.CIDADE VERDE II	000B	0009		324
10182201780010	KATIANE CRISTINA RAN	RUA DOS CAMELOS	JD.CIDADE VERDE II	00B	0012		300
10182300370010	JONATHAN TADEU RODRI	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0001	0002		385,37
10182300610010	JAQUELINE DANTAS CRE	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0001	0004		300
10182301370010	FLAVIO ULISSES GORLA	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE II	000C	0007		328,87
10182301430010	ELIANE CORREIA	RUA CARLOS BERNARDIN	RES.AGUA VERDE	0001	0010		300,44
10182301550010	MARIA LENA ABREU SER	RUA CARLOS BERNARDIN	RES.AGUA VERDE	0001	0011		300,44

10182301830010	MARINDA COSTA	RUA DOS CAMELOS	JD.CIDADE VERDE II	000C	0009		343,17
10182302130010	FERNANDO FRANCISCO F	RUA PANTERAS	JD.CIDADE VERDE II	000C	0010		388,32
10182302270010	FERNANDO F. FERRARI	RUA PANTERAS	JD.CIDADE VERDE II	000C	0011		351,95
10182302630010	PAULO SERGIO MAGNIER	RUA PANTERAS	JD.CIDADE VERDE II	000C	0014		328,87
10182400210010	VALNIL FRANCISCO DA	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0001		384,92
10182400570010	MARIA APARECIDA MARC	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0004		300
10182400690010	EDUARDO CORREIA DE A	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0005		300
10182400810010	DEUSDETE XAVIER DE O	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0006		300
10182400930010	EUCLIDES PERUCCI FIL	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0007		300
10182401170010	EDNILSON DE OLIVEIRA	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0002	0009		300
10182401580010	MARIA APARECIDA BARB	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE	0000	2/RR	4-B5-1/REM/A/2/REM/R	1603
10182401860010	ANGELO BONETTO DE FR	RUA MARIA CECILIA BO	RES.AGUA VERDE	0002	0015		311,84
10182402370010	JOAO DE OLIVEIRA	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0002	0019		300
10182402610010	DALVA MIRANDA GOMES	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0002	0021		300
10182402730010	JONAS ANTONIO CHAVES	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0002	0022		300
10182402970010	JUNIOR DIAS	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0002	0024		300
10182403090010	FATIMA APARECIDA INO	RUA JOSE ANTONIO AMB	RES.AGUA VERDE	0002	0025		300
10182500240010	APARECIDO VICENTE RO	AVN JOSE MATHEUS GON	RES.AGUA VERDE	0003	0002		300,22
10182500380010	CAMILA ALMEIDA BARBO	RUA MARIA ANTILHA CO	RES.AGUA VERDE	0003	0003		306,29
10182500980010	ROMALINA APARECIDA A	RUA MARIA ANTILHA CO	RES.AGUA VERDE	0003	0008		300,12
10182501100010	DANIEL MENDES DE MOU	RUA MARIA ANTILHA CO	RES.AGUA VERDE	0003	0009		300,12
10182501460010	JUNIOR CESAR VICENTI	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0003	0012		315,37
10182502410010	CELIO ROBERTO MIOTTO	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0003	0019		300,12
10182502530010	ANTONIO ROBERTO MIOT	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0003	0020		300,12
10182502840010	ELIANE CORREIA	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0003	0022		302,11
10182600270010	ONIVALDO ANTONIO BON	AVN JOSE MATHEUS GON	CJTO.RES.MANOEL MULL	0004	0002		304,78
10182600410010	ESCOLVET LAB.DE ANAL	AVN JOSE MATHEUS GON	RES.AGUA VERDE	0004	0003		415,55
10182600780010	CELSO ANTONIO DE SIL	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0004	0006		309,78
10182601010010	CELIO ROBERTO MIOTTO	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0004	08-A		154,89
10182601560010	BELLAVIA - LOTEADORA	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0004	0009		309,78
10182601860010	AILTON PRIMO OTAIR B	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0004	0012		377,76
10182601980010	MARCO ANTONIO DE JES	RUA ESTELO AVELINO	RES.AGUA VERDE	0004	0013		309,78
10182602460010	ADILSON ROBERTO JUNC	RUA ESTELO AVELINO	RES.AGUA VERDE	0004	0017		309,78
10182700160010	NEUZA MARIA SILVA DE	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0005	0001		318,55
10182700300010	GUILHERME MATHEUS D	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0005	0002		313,06
10182700780010	ANETE BARISON DAL SA	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0005	0006		309,78
10182700900010	DANIELA DAL SASSO AL	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0005	0007		309,78
10182701020010	MARILIA TERESA DAL S	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0005	0008		309,78
10182701500010	ADALBERTO FRANCISCO	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0005	0012		304,65
10182702140010	ERIKA DE OLIVEIRA RI	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0005	0017		309,78
10182702380010	LEONARDO XAVIER DOS	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0005	0019		300,78
10182702960010	JOSE PEDROSO FILHO	RUA CARLOS BERNARDIN	RES.AGUA VERDE	0005	0022		386,57
10182800220010	PEDRO LUIZ MUNGO GEN	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0002		300,15
10182800240010	JOSE PEDROSO FILHO	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0006	0002		300
10182800480010	ADAO JOSE DA SILVA	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0004		300
10182800610010	CLEVERSON KOPKE DE L	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0005		300,15
10182800720010	LUIS MITSUO OGO E OU	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0006	0006		300
10182800740010	CARLOS ROBERTO DE JE	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0006		300,15
10182800840010	LUIS MITSUO OGO E OU	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0006	0007		300
10182800960010	MAGDA HELENA MARRAN	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0006	0008		300
10182801000010	GUILHERME MATHEUS D	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0008		300,15
10182801120010	LUIZ RODRIGUES	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0006	0018		300
10182801260010	JOSE PEDROSO FILHO	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0007	0010		300,15
10182801360010	RODOLFO CESAR DE OLI	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0006	0011		303,44
10182801570010	MARLUCE APARECIDA FE	RUA ESTELO AVELINO	RES.AGUA VERDE	0006	0013		305,88
10182802020010	RICARDO TSUNEO YOSHI	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0006	0017		300
10182802240010	DANIEL FERNANDES	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	006	19-A		150
10182802260010	GRAZIELE FERNANDA DE	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0006	19-R		150
10182802380010	IRINEU LUIZ GARIANI	RUA AUGUSTO POLVANI	RES.AGUA VERDE	0006	0020		300
10182802750010	LUIZ ANTONIO LOPES	RUA JOAO ANTONIO COL	RES.AGUA VERDE	0007	0022		300,15
10182802810010	FLAVIO SOARES BARBOS	RUA CARLOS BERNARDIN	RES.AGUA VERDE	0006	0023		308,83
10182809990010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN JAPAO	LTS.DO JD.NOBRE	0000	0000	LTS-89-90-91-92-REM	260590
10183000150010	CLAUDIO RICARDO DE O	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0001		326,02

10183000280010	MADALENA INES MANTOV	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0002		300,15
10183000520010	VALCI PERRUD	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	04-A		150,07
10183000930010	CATARINA MARIA DE JE	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0007		300,15
10183002120010	ROBERTO APARECIDO JO	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0010		300,15
10183002380010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0012		300,15
10183002470010	JOSE CALIENTE	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0013		326,02
10183002780010	MARIA APARECIDA GONÇ	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0015		300,15
10183002910010	ELIEZER TAVARES	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0016		300,15
10183003040010	PAULO CARDOSO DA COS	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0017		300,15
10183003170010	MARA CRISTINA QUEIRO	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0018		300,15
10183003300010	ANA MARIA LINHARES H	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0019		300,15
10183003430010	MARCIA SATIE HIRAKAV	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0020		300,15
10183003560010	ROBERTO CARLOS OLIVE	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0021		300,15
10183003690010	ROSANA MARTINELLI	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0022		300,15
10183003820010	JOÃO FRANCISCO VIEIR	RUA JOAO CALIZOTTI	RES.AGUA VERDE	0008	0023		300,15
10183100210010	HELENO DE SANT'ANA J	RUA JURACI SOARES DE	RES.AGUA VERDE	0009	0002		300,01
10183100570010	SEBASTIAO OBIS	RUA JURACI SOARES DE	RES.AGUA VERDE	0009	0005		300,01
10183100930010	JESSICA CRISTINA LEI	RUA JURACI SOARES DE	RES.AGUA VERDE	0009	0008		300,01
10183101010010	MIRIA CRISTINA AZEVE	RUA JURACI SOARES DE	RES.AGUA VERDE	0009	09-A		192,16
10183101720010	ALZEO LAVERDE	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0009	0012		365,9
10183101840010	ROMURO ATAIDE	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0009	0013		300,01
10183102320010	FERNANDA BASSO PEREI	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0009	0017		300,01
10183102560010	LEONARDO RAZENDE	RUA LUIZ PICININ	RES.AGUA VERDE	0009	0019		300,01
10183102680010	CARLOS ALBERTO PECOR	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0009	0020		300,01
10183102890010	DOUGLAS REIS PEDROSO	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0009	0022		352,57
10183500330010	BELLAVIA - LOTEADORA	RUA NORMANDO BERTI	RES.AGUA VERDE	0000	0000	RESERVA LEGAL 3 (RO	5300,63
10183600120010	ROSANGELA APARECIDA	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0001		323,37
10183600220010	LEANDRO BARBIERI	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0002		314,9
10183600440010	GUSTAVO HENRIQUE CAM	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0004		359,88
10183600920010	ADRIANO PEREIRA DA S	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0008		359,88
10183601040010	KATIA REGINA JORGE	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE	0007	0009		359,88
10183601280010	VALDECI DO SANTOS NE	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0011		359,88
10183601400010	OGLIMAR VALDIR MORAN	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0012		359,88
10183601640010	MARIA CRISTINA PEREI	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0007	0014		359,88
10183602190010	ANDERSON MARLON DA S	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE II	0007	0017		300,46
10183602320010	ANDERSON MARLON DA S	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE II	0007	0018		301,27
10183602900010	ADEMIR BITANTE	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0007	0023		300
10183603020010	JOSE DANILSON A.DE O	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0007	0024		300
10183603620010	SIDNEY SUATE MANCINI	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0007	0029		300
10183603880010	MARLENE GONÇALVES CA	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0007	0027		300
10183700120010	LUIS CESAR PEREIRA	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0001		362,61
10183700240010	NELSON PINTO RISSAS	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0002		324
10183700500010	GISLAINE DA SILVA	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0005		324
10183700720010	ROBERTO APARECIDO JO	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0006		324
10183701320010	NILSON DE OLIVEIRA L	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0011		324
10183701680010	LUIZ GUSTAVO GEROTTO	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0014		324
10183701800010	MARIA DULCINEIA DE A	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0015		324
10183702320010	LUIS ANTONIO LAVARIA	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0008	0019		387,1
10183702610010	IGREJA EVANGELICA AS	AVN DAS HORTENCIAS	JD.DO CAFE II	0008	0021		356,63
10183703450010	MARISA BARROTI	RUA LUIZ PICININ	JD.DO CAFE II	0008	0028		324
10183800120010	LUIS ANTONIO ROSSANE	RUA DAS ARARAS	JD.DO CAFE II	0009	0001		304,2
10183801560010	PAULA DE PAULA SANTU	RUA LUIZ PICININ	JD.DO CAFE II	0009	0014		324
10183802520010	PAULO RAFAEL DE LIMA	RUA LUIZ PICININ	JD.DO CAFE II	0009	0022		310,78
10183900870010	LUCIANO BEILKE	AVN JOHANNES SCHAUFF	JD.DO CAFE II	0010	0006		308,8
10183901160010	LUIZ CARLOS DELFINO	AVN JOHANNES SCHAUFF	JD.DO CAFE II	0010	0008		304,22
10183901530010	FRANCISCO PAULINO DE	AVN JOHANNES SCHAUFF	JD.DO CAFE II	0010	0011		301,84
10183901650010	DENILSON JACOBUSSI E	AVN JOHANNES SCHAUFF	JD.DO CAFE II	0010	0012		319,68
10183902260010	IGREJA EVANG.ASSEMB.	AVN MUNDO NOVO	JD.DO CAFE II	0010	UNIF	UNIF. 15/16	313,58
10183902390010	VANTUIR COSTA SILVA	RUA DAS ARARAS	JD.DO CAFE II	0010	0017		412,14
10184001440010	CELIA REGINA POLVANI	RUA ATTILIO SORPRESI	JD.DO CAFE II	0011	0012		324
10184002070010	MARTA PEDROSO	RUA DAS ARARAS	JD.DO CAFE II	0011	0014		524,25

10184003190010	MARCOS SERGIO GALVAN	RUA LUIZ PICININ	JD.DO CAFE II	0011	0023		324
10184004080010	IDA KIOMI TSUCHIDA E	RUA MARCILIO D. DE A	JD.DO CAFE II	0011	0030		301
10184602130010	TARGINO MARQUES DA S	RUA PIONEIRO FCO. V.	JD.EUROPA	0002	0019		255
10189700450010	BARBARA MOHR RAMOS	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0001	0006		503,1
10189700690010	TRIBULATO AGROPECUÁR	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0001	0003		311,88
10189700810010	FRANCISCO TRIBULATO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0001	0004		311,88
10189700930010	FRANCISCO TRIBULATO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0001	0002		311,88
10189701550010	FRANCISCO TRIBULATO	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0001	0001		1056,67
10189800150010	VALTER ANTONIO PEREI	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.PANAMA	0002	0008		329,3
10189800420010	DIDIEL FERREIRA BORG	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.PANAMA	0002	0006		300,91
10189800560010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.PANAMA	0002	0005		302,44
10189800950010	EDSON FERREIRA BARRO	RUA JUVENAL DE OLIVE	JD.PANAMA	0002	0002	L.2- SUBID LOTE-1	301
10189801800010	MONICA BEATRICE KAUS	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0002	0015		300,57
10189801930010	MONICA BEATRICE KAUS	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0002	1-14		300,8
10189900830010	VILSON FERREIRA BARR	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0003	0006		300,06
10189901160010	DEIVIDY BROJATO	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0003	0007		305,78
10190000610010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA PANAMA	JD.PANAMA	0004	1/2F	LT-1/2-F	308,88
10190000650010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA PEDRO MASSERA	JD.PANAMA	0004	1/2D	LT-1-2-D	315,62
10190000690010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA PEDRO MASSERA	JD.PANAMA	0004	1/2C	LT-1/2-C	400,94
10190001420010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA PEDRO MASSERA	JD.PANAMA	0004	1/2G	LT-1/2-G	308,88
10190001430010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0004	1/2A	LT-1/2-A	313,02
10190001440010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA PEDRO MASSERA	JD.PANAMA	0004	1/2E	LT-1/2-E	414
10190001450010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA ORLANDO METZGER	JD.PANAMA	0004	1/2B	LT-1/2-B	310,26
10190100120010	LUCIANA VIANA DE ALM	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0005	0002		309,3
10190100530010	ACELINO GOUVEIA CHAV	RUA FREDERICO KOPKE	JD.PANAMA	0005	0001		414,03
10190200590010	CLAUDINEI JOSÉ BROLI	RUA PANAMA	JD.PANAMA	0006	0002		418,75
10191000380010	IVO NETO DE CICCO	AVN ROMARIO MARTINS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	C-07	LOTE-328C-07 FUNDO	18682
10191000650010	IVO NETO DE CICCO	RUA PE.JOSE HERIONS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	C-06	328-C-DEST/6 FUNDO D	3995
10191000670010	IVO NETO DE CICCO	RUA PE.JOSE HERIONS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	0004	LT-328C-DEST-4 RUA	880,19
10191100350010	KARL DIETER RIEHMER	AVN LEOPARDOS	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	RA-B	3-5-H/3-A/1/1-A-1/1-	3880
10191100520010	LUIZ FERNANDO PIROLL	RUA ERICH KOCK WEASE	LTS.DA RUA PETER ERI		RRB1	3/5/H/3-A1/1/A-1/1-A	576,64
10191100550010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSÉ GONÇALVES R	JD.CIDADE VERDE IV	00SN	RBRF	3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-	553,71
10191100730010	ADEILTON ALTRAO MONT	RUA JOSÉ GONÇALVES R	JD.CIDADE VERDE IV	4B3-	RBRB	3-5H/3A1/1A1/1A/3-1/	399,97
10191100830010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.CIDADE VERDE IV	00SN	RRBR	LT-3-5H/3A-1/1A/3/1/	4285,5
10191100950010	KARL DIETER RIEHMER	AVN TAMANDUA BANDEIR	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	-R/A	3+5-H/3-A-1/1/-A-1-1	20309
10191101250010	KARL DIETRER RIHMER	RUA PETER ERICH RIET	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	A-RR	LT-3/5/H/3/A-1-1-A/3	70848,33
10191101260010	KARL DIETER RIEHMER	RUA PETER ERICH RIET	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	RARD	3/5/H/3/A/1/1/A/1/1/	3496
10191101270010	KARL DIETER RIEHMER	AVN TAMANDUA BANDEIR	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	RARE	LT-3-5-H3-A-1A-1-1-4	289
10191102040010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE IV	0000	0000	3-5-H/3-A-1/1-A-1/1-	19722
10191102050010	KARL DIETER RIEHMER	RUA PETER ERICH RIET	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	R-AC	PROLONGAMENTO DA RUA	2462
10200100880010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	0004		378,97
10200102760010	F.J.DE SOUZA E CIA L	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0099	EF/3	L.E/F-3	667
10200103590010	F.J.DE SOUZA E CIA L	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0099	EF/R	L.E/F-REM	3000
10200200740010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0004		301,13
10200301150010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	AVN PRES. VARGAS	CENTRO	0020	0008		666
10200304490010	JOAO BATISTA DA COST	RUA MIGUEL LIOGI	CENTRO	0020	14-A	LT-14-A	412,5
10200401850010	ONES ANTONIO GIRALDI	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0019	0005		600
10200402000010	NAIR DE OLIVEIRA ROM	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0019	0004		825
10200402300010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0019	0002		600
10200402850010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0019	0001		600
10200403150020	ANTONIO DELDUCA	RUA TIRADENTES	CENTRO	0019	0019		787
10200403300010	CLARICE FUMIKO FUKAH	RUA TIRADENTES	CENTRO	0019	0018		675
10200502990010	LUIZ ANTONIO IGNOTTI	RUA TIRADENTES	CENTRO	0018	UNIF	LT. 20-8-REM-4-A-1	780
10200503140010	LUIZ ANTONIO IGNOTTI	RUA TIRADENTES	CENTRO	0018	0019		787,5
10200600700010	EDUBER ADMINISTRADOR	AVN PRES. VARGAS	CENTRO	0017	0010		675
10200700850010	CARLOS ROBERTO VECCH	AVN PRES. VARGAS	CENTRO	0016	0008		675
10201004590010	COMPANHIA PAR.DE ENE	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0015	0013		375
10201304300030	JOAO ANTONIO COLUSSI	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	012A	UNIF	L.12/13	1062
10201703980010	MAURO ANTONIO GONÇAL	RUA OSWALDO CRUZ	CENTRO	0002	015R		322
10202102490010	ALMIR CECILIO BERALD	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	UNIF	L.4B-3B-4C-3C	1636
10202102520010	HILDA SCHURLLER KOLA	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	004R	L.41/63/64	407
10202200830010	JOSE MILTON BERTOCCO	RUA GENESIO PRONI	PRQ.RES.ATENAS	00SN	64-A		787
10202802320010	BENEDITO GONCALVES F	RUA 2 - VILA NOVA	VILA NOVA	84D1	0033	L.84/D/1-84/C-2	96

10202802400010	SOC.SAO VICENTE DE P	RUA 2 - VILA NOVA	VILA NOVA	00SN	0032	L.84/D1-84/C2	96
10202802560010	JOSE APARECIDO DE SO	RUA 2 - VILA NOVA	VILA NOVA	00SN	0030	L.84-D/1-84-C/2	96
10202902430010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA PROF.JOAO CANDID	VILA SÃO PAULO E LTS	0002	0083	83/84/84-B/REM-1	758,56
10203000030010	NELSON ZORZELLA JUNI	RUA DR.MARIO TORINO	VILA SÃO PAULO E LTS	0003	0042		600
10203002920010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0003	0051		480
10203002970010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0003	0052		600
10203003030010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0003	0053		700
10203100210010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0004	63/A		200
10203100310010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0004	63/B		226
10203100410010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0004	63-R		312
10203100630010	MICHELINE GEHA	RUA INT.MACEDO PORTU	VILA SÃO PAULO E LTS	0004	0061		550
10203201920010	ADRIANO NAVES DOS RE	RUA AFONSO CAMARGO	JD.TEREZOPOLIS E BRA	0008	13/R		227
10203303160010	SEBASTIAO OBIS	RUA DR. FERREIRA BRA	JD.TEREZOPOLIS E BRA	0007	06/R		180
10203400230010	FRANCISCO VENANCIO A	RUA PROF.JOAO CANDID	VILA SÃO PAULO E LTS	0001	0025		495
10203401330010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA PROF.JOAO CANDID	VILA SÃO PAULO E LTS	0001	0015		495
10203401880010	OSVALDO P.DA COSTA	RUA PROF.JOAO CANDID	VILA SÃO PAULO E LTS	0001	0010	8200/2006	495
10203404000010	AGROPECUARIA ROLANDI	AVN PRES. VARGAS	VILA SÃO PAULO E LTS	0001	UNIF	L.1 A 9	4860
10203802310010	SEBASTIÃO QUIRINO DA	RUA DR. FERREIRA BRA	JD.TEREZOPOLIS E BRA	0003	0021		384
10203802670020	IVAN FLUGIL	RUA DR. FERREIRA BRA	JD.TEREZOPOLIS E BRA	0003	0019		327
10204100380010	JOSE DA NEVES	RUA DR. FERREIRA BRA	VILA BARROS	85GL	0021		260
10204501800020	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0100	UNIF	L.6 A 11	4000
10204501800030	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0100	UNIF	LT-6-7-8-9-10-11	4000
10204502110010	NELSON ZORZELLA JUNI	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0100	0004		750
10204502110020	NELSON ZORZELLA JUNI	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0100	0004		750
10204502110030	ANTONIO ZORZELLA JUN	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0100	0004		750
10204504390010	MARCUS VICTOR CARITA	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0100	UNIF	L.12-13-14-15/R	800
10204504550010	PAULO ROBERTO ZORZEL	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0100	UNIF	L.12-13-14-15/C	777
10204604130010	CIA BRAS.DE PETROLEO	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0022	0011		600
10204701030010	STEFAN CARLOS HEINZ	RUA TIRADENTES		0023	UNIF	5-6-7/A	7,82
10204704440010	ALICE NASSU E OUTROS	RUA ALZIRA TIBURSKI	CENTRO	0023	0013		600
10204804450010	CLUB CONCORDIA	RUA TIRADENTES	CENTRO	0024	02/1	LT; 2-1	450
10205102210020	ESTE CADASTRO NÃO EX	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	0027	0004		437
10205204570010	GADE ADM. DE BENS PR	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	0028	0012		435
10205300550010	KLM CONFECÇÕES LTDA	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0029	UNIF	L.11/12 -REM	450
10205300550020	T.K	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0029	UNIF	L.11/12	0
10205303270010	PIBENS ADMINISTRADOR	RUA TIRADENTES	CENTRO	0029	19-A	LT-08/09/19-A	675
10205401050020	BAIRON HAJIME ONO	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0030	0004		375
10205501090020	IBRAHIM DACCACHE	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	031	UNIF	L.07-08	1089
10205501310010	MARIO BERTONCELO	RUA TIRADENTES	CENTRO	0031	0006		548
10205602850010	EDUBER ADMINISTRADOR	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0032	0001		300
10205604150030	ZULEIMA SALMASO	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0032	0015	0	600
10205700480010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA TIRADENTES	CENTRO	0033	11-R		471,07
10205801810070	JOSE ADALTO PEREIRA	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	85FR	L.85-F/REM	5415,5
10205801810080	JOSE ADALTOP. DE REZ	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	85FR	L.85-F/REM	1
10205902830010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA ARTHUR THOMAS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	UNIF	L.85D-85B-87A	9169
10205903090010	NIKOLAUS SCHAUFF	RUA ARTHUR THOMAS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	87/I	0006	L.87-I	1170
10205905610010	EMILIA EMICO NODA 16	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	REM5	LTS-87II -REM 05	501,2
10205905750010	EMILIA EMICO NODA 16	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	REM4	LTS-87II-REM 4	501,2
10205906030010	ANTONIO CARLOS PETRU	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	REM2	LTS. 87II REM -1	501,2
10205906170010	DIETRICH DEINZER	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00OO	REM1	L.87GII -REM 1	501,2
10206000510010	GUILHERME SCHROEDER	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0101	1A/1		592
10206200500010	SIMONE REGINA BERNAR	RUA ALZIRA TIBURSKI	CENTRO	0053	12-A		210
10206202300010	JAIR LOCATELLI	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0053	0002		600
10206202710010	JAIR LOCATELLI E OUT	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	0053	UNIF	L.01-19/A	397
10206300880010	JAIR LOCATELLI E OUT	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0052	UNIF	L.09-04/A	1012
10206301030010	JAIR LOCATELLI E OUT	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0052	0008		675
10206303180010	JAIR LOCATELLI E OUT	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO	0052	UNIF	L.19/20	1462
10206304030010	SUPERMERCADO ILLETAC	RUA CESAR ALBERTOTTI	CENTRO	052	0016		300
10206700550010	NADIR YOKO HIGA E OU	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	0011		375
10206700550020	NADIR YOKO HIGA E OU	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	0011		375
10206700550030	NADIR YOKO HIGA E OU	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	0011	UNIFICADO NO CAD.102	375
10206700550040	HIROYUKI HIGA	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	0011	UNIFICADO	375
10206700700040	SEIEI HIGA	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	UNIF	L.11-12/REM	750

10206700700050	SEIEI HIGA	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	UNIF	L.11-12/REM.	750
10206700700060	SEIEI HIGA	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	UNIF	L.11-12/REM	750
10206700700070	SEIEI HIGA	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	UNIF	L.11-12-REM	750
10206700850020	RENATO ALVES DE ARAU	AVN INT.MANOEL RIBAS	CENTRO	0048	0010		675
10207000930020	ANTONIO LIBERATTI	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	045	0005		375
10207001080010	AIRTON JESUS LIBERA	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0045	0004		375
10207001230010	AIRTON DE JESUS LIBE	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0045	0003		375
10207101750010	GINO DALLA TORRE	RUA WILLIE DAVIDS	CENTRO	0044	4A5A	LT-04-A 5/A	352,5
10207401860010	MASSUE DOI E OUTRO	RUA DEP.WALDOMIRO PE	CENTRO	0034	UNIF	L.5/6/7C	602
10207401860030	MUNEO DOI	RUA DEP.WALDOMIRO PE	CENTRO	0034	UNIF	L.5/6/7C	602
10207602890020	CIRSO JOSE GOMES	RUA MAL.DEODORO DA F	CENTRO	0011	0020		735
10207802460020	BERNARDO BARTMEYER	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0005	0002		581
10207803000020	BERNARDO BARTMEYER	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0005	0001		450
10207903320020	ELLY KUCK	RUA MAL.DEODORO DA F	CENTRO	0010	0019		562
10207904600020	GUILHERME PUSCHEL	RUA PARANAGUA	CENTRO	0010	0013		581
10208000550010	ANTONICO LONARDONI	RUA OSWALDO CRUZ	CENTRO	0006	011A		280
10208001850010	CLAUDIO NORIO KAWASH	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0006	0005		600
10208004290010	GLAUCO TAGUCHI PERES	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0006	0014		825
10208300550010	CICERO MONTEIRO DA S	RUA ANTENOR FERRI	CENTRO	0008	0011		255
10208401140010	IVOLINA RAZZA	RUA GUAIRA	JD.OLGA	0001	0005		352
10208401610010	PAULO EYMARD DA SILV	RUA GUAIRA	JD.OLGA	0001	14/A		173
10208601060010	RENATO SERPELONI	RUA LEONARDO FERELLE	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0007		335,46
10208601360010	ROGERIO EDUARDO DALL	RUA LEONARDO FERELLE	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0009		351,56
10208601940010	CLAUDINEIA RODRIGUES	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0012		374,25
10208602420010	RAMON D´ANDREA KLEIN	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0016		348
10208602670010	ZENI LUSIA BONI	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0018		304,79
10208603070010	DARCY CARDOSO	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0001	0019		466,15
10208603760010	EDUARDO FERNANDO TON	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0102	0013		750
10208904450020	ODIVAL MOTTA E OUTRO	RUA HUGO MARIA DO VA	CENTRO	0055	0013		600
10209001850010	BANCO DO BRASIL S/A	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0056	0006		600
10209102300010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	057	0003		600
10209102450010	LUIZ DE OLIVEIRA NET	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0057	0002		600
10209303900020	S.V.PARTICIPACOES L	RUA WILLIE DAVIDS	CENTRO	0059	UNIF	LT. 02 03	1
10209400780010	JAIR LOCATELLI E OUT	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0060	006A		216,7
10209400930010	JAIR LOCATELLI E OUT	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0060	0005		375
10209403480010	JAIR LOCATELLI E OUT	RUA WILLIE DAVIDS	CENTRO	0060	UNIF	L.06-07A	346,25
10209502020010	JOSE SARTORI	RUA GOIAS	CENTRO	042A	0003		398
10209502990010	FLORINDO PAULA DA SI	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	042A	002R		242
10209604030010	EUGENIO CROCIATTI	RUA GOIAS	CENTRO	0042	0017		570
10209604690010	JORGE CARLOS LEHMANN	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO	0042	12/A		90
10209901860010	VERNARDT SCHIMIDT	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0036	0005		581
10210002000010	ARNO ANDREAS GIESEN	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0037	0004		825
10210004150020	ANTONIO DAMIAO FILHO	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0037	0015	CASA-FUNDOS	600
10210101000020	MARCO AURELIO DE MAR	RUA MAL.DEODORO DA F	CENTRO	0038	0008		675
10210101550020	ARISTIDES LIBERATTI	RUA MAL.DEODORO DA F	CENTRO	0038	07/A		300
10210104150020	ANTONICO LONARDONI	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0038	0015		600
10210104300010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0038	0014		825
10210302200010	ENY ADMINISTRAÇÃO E	RUA AMAZONAS	LTS.DA RUA AMAZONAS	00SN	JK2R	LT. 103-JK-2REM	4404,75
10210302330010	JORGE CARLOS LEHMANN	RUA MAL.DEODORO DA F	LTS.DA RUA AMAZONAS	SN	B-5	LTS -103-J-K-2-B-5	787,5
10210302890010	ANDREIA QUEIROZ DE M	RUA AMAZONAS	LTS.DA RUA AMAZONAS	00SN	B-2	LTS-103-J-K-2-B-2	550,87
10210500120010	JULIO RICARDO DE PAU	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.ALTO DA BOA VISTA	0001	0001		630
10210500360010	CADASTRO INESISTENTE	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.ALTO DA BOA VISTA	0001	3/04	LT-3/4-UNIFICADO	948
10210701400010	SERGIO AUGUSTO TERSA	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0007	0009		361
10210702810010	CLAUDINEI MOLINA CAM	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.ALTO DA BOA VISTA	0007	UNIF	L.16/17/18/A	735
10210800240010	NILSON ANTONIO DE OL	RUA SEBASTIÃO ALVES	JD.ALTO DA BOA VISTA	0008	0002		324
10210900120010	JOSE MILTON BERTOCCO	RUA PRES.GASPAR DUTR	JD.ALTO DA BOA VISTA	0003	0003		374
10210900240010	JOSE MILTON BERTOCCO	RUA PRES.GASPAR DUTR	JD.ALTO DA BOA VISTA	0003	0002		374
10210901450010	MÁRCIA HIROMI HADA	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0003	0008		360,8
10211000340010	EURIDICE APARECIDA D	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.ALTO DA BOA VISTA	0004	0001		452
10211002780010	JAIME FREIBERGER	RUA PRES.GASPAR DUTR	JD.ALTO DA BOA VISTA	0004	0003	PROT. 11725/2006 UNI	374
10211002900010	JAIME FREIBERGER	RUA PRES.GASPAR DUTR	JD.ALTO DA BOA VISTA	0004	0002	FOI UNIFICADO NO LOT	374
10211200720010	JULIO CEZAR T.ROCHA	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0006	0004		360,68
10211200980010	WOLMAR DA SILVA	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0006	0002		361

10211300850010	EDUARDO JORGE	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0010	0003		360,68
10211300980010	AGROPECUARIA MIRAGE	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0010	0002		361
10211401290010	ROSELAINE MARIA ANTO	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0009	0010		374,4
10211402080010	MURILO NOVAES JUNIOR	RUA ANTENOR FERRI	JD.ALTO DA BOA VISTA	0009	0005	UNIF.05/06	342
10211500430010	ZIRDE MARCHEZINI	RUA ANTENOR FERRI	JD.ALTO DA BOA VISTA	0012	0002		377
10211600940010	MARCOS ANTONIO LIBER	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.ALTO DA BOA VISTA	0014	0006		378
10211601520010	STENIA SIMONE SAKIYA	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.ALTO DA BOA VISTA	0014	0009		372
10211901280010	RICARDO LUIS CONTE B	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.ALTO DA BOA VISTA	0015	0003		404
10211901520010	ANNE MARIE ELSA LOOS	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.ALTO DA BOA VISTA	0015	0001		372
10212302060010	JOSE CARLOS PEREIRA	AVN BRASILIA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	3AB1	L.327-327A1-326A-3AB	1035
10212303290010	ALCOURO COMERCIAL DE	AVN BRASILIA	PRQ.INDUSTRIAL		A5-C	327/327A-327A1-326A5	1639
10212401670010	JAIR LOCATELLI	RUA SERVIDAO	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	006C	L.327A/326A/6-C	12100
10212501160010	FABIANO ROBERTO DE S	RUA BELO HORIZONTE	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	A2RA	L326A31326A2RA	1114,85
10212505680010	AGRICOLA JANDELLE LT	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	0000	UNIF	LT- 326C/325A2/3-A	317,61
10212700440010	SEBASTIANA ALVES DE	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86F7	0007	L.86F/7	351
10212700440020	SEBASTIANA ALVES DE	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86/F	0007	L.86F/7	351
10212702640010	ROVILSON BARROS COBR	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	OOSN	06A3	L.86F3-F5-6A3	924
10212702750010	GISLAINE MARIA PEGOR	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	FR4A	L.86F-F2-R/86-F4/R/4	600
10212702840010	ANDREIA ZABEU	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	OOOO	F3/R	L.86F3 /REM	150
10212704680010	EURIDES MOURA	RUA DAS FLORES	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	UNIF	L-86F-F2-R/86F4R1	2100
10212802410010	GUILHERMINA CAROLINA	RUA ARTHUR THOMAS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	87/F	2-3R	LT-87/F-03-REM	421,2
10212803080010	ELAINE APARECIDA LEO	RUA ARTHUR THOMAS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	87G3	0003		909
10212904930010	ZOZIMO LUIZ REIS GOM	RUA FRANCISCO R.ALVE	CENTRO	0103	001G		308
10213003500010	CREDIALIANÇA COOPERA	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	0067	UNIF	L.16A/17A	400
10213004600010	ISABEL SALVIATO	RUA HUGO MARIA DO VA	CENTRO	0067	0012		375
10213200410010	EDEGAR ANTONINI	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	0011		390
10213200810010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA MANOEL C.BERNARD	CENTRO	0065	UNIF	LT-9-10-11-12-13A-RE	1161
10213204280010	FERNANDA PERAZOLO ES	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	UNIF	15/14	825
10213204430020	LURDES BERNARDINO KR	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	0013		390
10213204430030	LURDES BERNARDINO KR	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	0013	DEMOLIDA	390
10213204580010	JOAO AMERICO PERAZOL	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	12-R		390
10213303850020	JAIR LOCATELLI E OUT	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0064	0017		300
10213400850010	CARINTHIA ADMINISTRA	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0063	UNIF	L.11-12-13	1800
10213401000010	SINDICATO RURAL DE R	RUA MANOEL C.BERNARD	CENTRO	0063	0010		675
10213502300010	WOLMAR DA SILVA	RUA GOIAS	CENTRO	0062	02/R		450
10213502850010	LUIZ CARLOS BACHEGA	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	0062	UNIF	L.1A/2A	450
10213602410010	SHIGUEDY KATTO	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	0061	0011		400,88
10213900900020	MINORU MIYASATO	RUA MAL.FLORIANO PEI	CENTRO	0041	0009		656
10214103000010	JAIR LOCATELLI	AVN ROMARIO MARTINS	CENTRO	0039	0020		675
10214104600020	NESTOR GONCALVES VAL	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	039	0012		600
10214600210010	ALMEIDA & ALMEIDA S/	RUA FRANCISCO R.ALVE	JD.DAS FLORES	0009	0001		336
10214601350010	OSMAR SAGGIORATO	RUA DAS ROSAS	JD.DAS FLORES	0009	0002		336
10214701510020	ANAIR DE TOFFOL	RUA VIOLETAS	JD.DAS FLORES	0008	15/R		275
10214702450010	ELIZABETE BONI DE PA	RUA VIOLETAS	JD.DAS FLORES	0008	0008		300
10214801820010	ADRIANO DA SILVA SAN	RUA LIRIOS	JD.DAS FLORES	0007	0016		300
10214900480010	JOSE CARLOS DE SOUZA	RUA LIRIOS	JD.DAS FLORES	0005	0004		300
10215001820010	VANDERLEY SANCHEZ GA	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.DAS FLORES	0003	0016		300
10215200360010	LECIANE ALV ES DE AN	RUA ANTURIOS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86J4	0003		369
10215300240010	CONCEIÇAO APARECIDA	RUA AURELIO FEIJO	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86J3	03/B	L.86J-3/B	506
10215300370010	HELDER MIRANDA DE PA	RUA AURELIO FEIJO	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86J3	3/AR	L.86J-3/A-REM	314,26
10215400690010	SUEDENI RODRIGUES MO	RUA FRANCISCO GARCIA	JD.CASA GRANDE E LOT	0005	0004		354
10215903050010	KAIO HENRIQUE MONTEI	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0104	16RR	LOTE-16/REM/REM	189,55
10215903560010	RICHARD SCHNEIDER JU	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0104	0013		808
10215904220010	SERGIO ROBERTO SEGAL	RUA CAMPOS SALLES	CENTRO	0104	10/R		519,35
10216000860010	KAIO HENRIQUE MONTEI	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	0069	0011		600
10216101050010	ESPÓLIO DE VALDECIR	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	070	0008		825
10216203590020	COORDENAÇÃO DA RECEI	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0071	01-R	EXATORIA DE RENDAS	5422,5
10216204590010	ESTADO DO PARANA	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0071	01-A	TEC-AMBULÂNCIA	3750
10216502000020	KATIA DE LEMOS	RUA WILLIE DAVIDS	CENTRO	074	0004		825
10216601540010	ARLINDO ARMACOLLO	AVN PRES.BERNARDES	CENTRO	0075	0007		300
10216901930010	RICARDO RALISCH E OU	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0105	015R		133
10216903880010	JULIA KEIKO TSUJII	RUA VITORINO PEREIRA	CENTRO	0105	0007		594
10216904030010	LUIZ KIYOSHI NISHIDA	RUA VITORINO PEREIRA	CENTRO	0105	0006		594

10217203150010	WOLMAR DA SILVA	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0083	0020		675
10217301850010	QUIECO TOMIMATSU	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0082	06/7		480
10217303050010	FRANCISCO DE PAULA S	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0082	20-A		75
10217303300010	MITRA DIOCESANA DE L	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0082	0019		675
10217402300020	LUCIANO KIYOSHI KONI	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0081	0003		600
10217402450010	VALTER GIBIM	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0081	0002		600
10217404150010	PASCOAL MARQUINI	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0081	0016		600
10217404600010	FLAVIA DE PAULA	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0081	0013		600
10217500550010	HELIO MANGANOTTI	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0080	UNIF	L.11-12/A	795
10217503300020	LAERCIO JOSE BROLIO	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	0080	0018		675
10217602530010	CMNP COMPANHIA DE ME	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	0079	0002		4282,28
10218302980010	WILSON TIBURSKI	RUA TEIXEIRA DE FREI	VILA NEVES	02E4	0035		561,5
10218601080020	CADASTRO INEXISTENTE	RUA QUIRINO LEMOS	CENTRO	085A	0014		344
10218701440020	DIÓGENES NAITO	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0085	UNIF	L.11 - 13	412
10218802400010	ARLETE APDA.ZANIN MA	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0086	22RA		120
10218803340010	MARIA APARECIDA M.PO	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0086	024A		377
10218803790020	ROBERTA ELISA DAMIAO	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	0086	0021		896
10218804850010	UNIAO SUL BRASSILEIR	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0086	0017		825
10218902580010	NADIA CAROLINA R. SO	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0087	001B		267
10218904290010	GISELA INGRID KOPP	RUA MONTEIRO LOBATO	CENTRO	0087	019A		298
10219200610010	LUIZ CAMPANER	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	078A	018B		244
10219201720010	JULIANA LOPES	RUA ARTHUR THOMAS	CENTRO	078A	0012		487
10219401520010	ASSOC.MORAD.JARDIM S	RUA RUA ZENEY SAKIYA	JD.SANTA MONICA	00SN	00SN		2140
10220000290010	FLAVIO DOUGLAS VOLPA	RUA TAKEO TESHIMA	JD.SANTA MONICA	0013	0001		290
10220000650010	JOSE DIAS PAIVA	RUA TAKEO TESHIMA	JD.SANTA MONICA	0013	0004		294
10220102170010	FLAVIO DOUGLAS VOLPA	RUA TAKEO TESHIMA	JD.SANTA MONICA	0010	0014		294
10220103210010	IMOB. CASA GRANDE	AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001			3569,71
10220202290010	JOSE ROBERTO BEFFA	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA	0007	0013		294
10220501550010	ROBSON MOREIRA SOUZA	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	0001	0003		600
10220501550020	JOAQUIM ANTONIO MEND	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	0001	0003		600
10220502240010	MARCELO QUERUBIM	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	0001	01-A		410
10220502240020	CARLOS QUERUBIM	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	0001	0001		787
10220504120010	NAOR ROSA JUNIOR	RUA GAL.CARDOSO JUNI	VILA NEVES	0001	09-A		165
10220600450010	NAO EXISTE	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	087I	0030		1
10220601410010	LUCINEIA LONARDONI F	AVN CASTRO ALVES	VILA NEVES	087I	0013	LT--13- ESTE LOTE FO	274
10220601410020	LUCINEIA LONARDONI F	AVN CASTRO ALVES	VILA NEVES	087I	UNIF	LT-12-13-31 UNIFICAÇ	0
10220603860010	PEDRO ONO	RUA DR.JOAO DE MENEZ	VILA NEVES	087I	0032	0	225
10220701570010	JOSE LOVATO	RUA DUQUE DE CAXIAS	JD.ESPERANÇA E LOTES	0004	1-A	LT/ 86P-86Q-86R-RRR-	161,86
10220703230010	MARLI BATISTA DE MOR	RUA CARLOS GEORG	JD.ESPERANÇA E LOTES	0004	2-R	LT-86P/86Q/86R/13/RE	647,46
10221000770010	ANTONIO DEQUECH	RUA ALBERTO CONTE	JD.SANTA MONICA	0008	0005		295
10221002350010	VANICE GARCIA ARAUJO	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA	0008	0013		294
10221201050010	PETER JOACHIN MOSER	RUA DUQUE DE CAXIAS	LTS.DA AV.CASTRO ALV	0000	A1/B	LOTE 99A-1/B-PROLONG	469,04
10221201210010	RENATO SATO CAPELARI	RUA DUQUE DE CAXIAS	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	A1/R	L-99A1REM	2034,25
10221201540010	PETER JOACHIN MOSER	RUA DUQUE DE CAXIAS	LTS.DA AV.CASTRO ALV	0000	A2/A	PROLONGAMENTO DA RUA	155,81
10221201620010	PETER JOACHIN MOSER	RUA DUQUE DE CAXIAS	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	A2/R	L-99A2R	944,73
10221201830010	JOSÉ MÁRIO DE BRITO	RUA DUQUE DE CAXIAS	LTS.DA AV.CASTRO ALV	0000	A/3A	LT-99A-3A	715,8
10221203400010	ROSELI LUZIA VANZELA	AVN CASTRO ALVES	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	0004	L.99A-7/99A-4	681
10221203550010	ROSELI LUZIA VANZELA	AVN CASTRO ALVES	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	0003	L.99A-7/99A-3	572
10221203700010	ROSELI LUZIA VANZELA	AVN CASTRO ALVES	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	0002	L.99A-7/99A-2	564
10221207180010	MARIA SOLANGE ZANATT	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DA AV.CASTRO ALV	OSN	992A		1013
10221208380010	CADASTRO INEXISTENTE	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	00SN	L.101/B-1	165
10221208870010	CADASTRO INESTENTE	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DA AV.CASTRO ALV	00SN	0D/R	L.101-D/REM	791,65
10221300130010	PAULO SERGIO DE SOUZ	RUA ADOLFO SCHAEFFER	JD.CAVIUNA	0005	0002		331
10221402150010	CLEUZA MARIA DOS SAN	RUA HANS M.SEKLES	JD.CAVIUNA	0004	0017		300
10221503700010	SOFIA ALVES DA SILVA	RUA HANS M.SEKLES	JD.CAVIUNA	0003	0029	R.TAKEO TESHIMA 309	300
10221505020010	RODRIGO CHIARATTI	RUA HANS M.SEKLES	JD.CAVIUNA	0003	18-R		150
10221603340010	MARISTELA PIZZAIA PR	RUA ADOLFO SCHAEFFER	JD.CAVIUNA	0001	0009		310,64
10221900630010	JOSE RODRIGUES DOS S	RUA PAULO GUIMARAES	JD.CAVIUNA	0008	0004		250
10222001680010	MITRA DIOCESANA DE L	RUA HANS M.SEKLES	JD.CAVIUNA	0007	0015		250
10222002020010	MITRA DIOCESANA DE L	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.CAVIUNA	0007	0016		467
10222003100010	OSVALDO PAPKE	RUA PAULO GUIMARAES	JD.CAVIUNA	0007	0027		250
10222004000010	LUIZA APARECIDA MARR	RUA PAULO GUIMARAES	JD.CAVIUNA	0007	0018		250
10222401510010	JOSE NIVALDO THEREZA	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.CAVIUNA	UNIF	UNIF		250

10222401690010	JOSE NIVALDO THERESA	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.CAVIUNA	0009	UNIF	LOTE 14-16-19/A	450
10222401860010	CIVALDO M. DE LIMA	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.CAVIUNA	0009	22/A		181
10222402240010	CIVALDO M. DE LIMA	RUA PAULO GUIMARAES	JD.CAVIUNA	0009	0021		322,47
10222402380010	CIVALDO M. DE LIMA	RUA PAULO GUIMARAES	JD.CAVIUNA	0009	018R		352,14
10222601020010	ANA CAROLINA FONSECA	AVN CASTRO ALVES	CENTRO	087A	0004		319
10222700570010	PEDRO DIAS PAIVA	AVN CASTRO ALVES	JD.LOS ANGELES	0001	0002		457
10222700850010	TAKEMI ISHII	AVN CASTRO ALVES	JD.LOS ANGELES	0001	0004		481
10222703060010	LAZARO CASTELUCI	RUA AGUIAR LIMA	JD.LOS ANGELES	0001	15-R		240
10223202070010	HEVERE MOISES REAL E	RUA FRANCISCO XAVIER	VILA STA.TEREZINHA E	0003	031R		250
10223203040020	JESUINA MACHADO E HE	RUA CEL.TEOFILO SOAR	VILA STA.TEREZINHA E	0003	R		428
10223402920010	LANDA GORLA E ISAURA	RUA ESTILAC LEAL	JD.LOS ANGELES	0003	0014		352
10223701160010	SUSANNE NOSSLER KELL	RUA DR.JOSE MARQUES	VILA FORMOSA E LOTES	0000	E/R2	LT-65-E-R-2	1863,72
10223701510010	PEDRO RODOLFO JACINT	RUA WILLIE DAVIDS	VILA FORMOSA E LOTES	S/N	R/R	LT. 65-REM-1-65-REM/	8240
10223801450010	CARLOS JOSÉ MUNGO	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA	0001	0005		389
10223802480010	JULIANA LOPES	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA	0001	00OO	L.AR1	552
10223901710010	ADRIANA REGINA MARCA	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA	0003	0014		270
10224000240010	MAFALDA MARIA GUIMAR	RUA PRUDENTE DE MORA	PRQ.RES.ASTECA	0006	UNIF	UNIFICADO	353
10224001120010	LUIZ ANTONIO HORACIO	RUA GUAIRA	JD.OLGA	001A	0020		352
10224001930010	FAUSTO FRANCO FERNAN	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA	0006	05/R		180
10224002000010	PEDRO AUGUSTO BACK M	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA	0006	05/A		180
10224102240010	ELIZEU C.BENAVIDES	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA	0004	3-R2	AREA -3-R-2	404,08
10224102480010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA MACHADO DE ASSIS	PRQ.RES.ASTECA	00SN	3R5R	3/R-4-A/3-REM-5/REM	333,08
10224201370010	LAERCIO JOSE BROLIO	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA	0000	6R-B	LT-6-R-B	341,26
10224201400010	LAERCIO JOSE BROLIO	RUA MACHADO DE ASSIS	PRQ.RES.ASTECA	00SN	6R/R	L.6-R-REM	1219,66
10224202170010	JANE MARI NAKAMURA	RUA OSMAN LINS	PRQ.RES.ASTECA	00SN	6A/4	L.06A-4	394
10224202300010	GERALDO BIZETTO	RUA OSMAN LINS	PRQ.RES.ASTECA	00SN	6A-5	L.06A-5	341
10224400240010	LUIZ CLAUDIO POLVANI	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA	0005	0014		475
10224500810010	MÁRIO MARINO	RUA PRUDENTE DE MORA	PRQ.RES.ASTECA	0007	0011		360
10224502350010	GISELA BERTA TEREZA	RUA PRUDENTE DE MORA	PRQ.RES.ASTECA	0007	024		387
10224503310010	RODRIGUES GOMES & CI	RUA PRUDENTE DE MORA	PRQ.RES.ASTECA	0007	0019		415
10224503430010	RODRIGUES GOMES & CI	RUA IZIDORO ARMACOLO	PRQ.RES.ASTECA	07/R	UNIF	L.17/18-REM	539,55
10224601590010	GISLAINE RAQUEL SOUT	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0007	34RA	LT-327/327A-327-A1/3	1499,95
10224621330010	MARIA SOLANGE MARTIN	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0007	34RA	LT-327/327-A/327-A1/	1277,25
10224700770010	LAERCIO GOMES DE SÁ	RUA CEL.TEOFILO SOAR	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	0006	L.103/B	459
10224700890010	MARIA JOSE CANONICO	RUA CEL.TEOFILO SOAR	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	0005	L.103/B	460
10224801600010	ASSOC.SENHORAS ROT.R	RUA WILLIE DAVIDS	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	00SN	L.103/A-1-A2-B-3	1036
10225401080010	LUDMILA BRUM POSSANI	RUA ANTONIO HUSS	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0003	0020		300
10226500520010	MAURO JOSE MARIA	RUA ANGELINA CAMPANE	CJTO.RES.SAN FERNAND	0020	03-R		194,27
10226500910010	LUCIANA APARECIDA AL	RUA ANGELINA CAMPANE	CJTO.RES.SAN FERNAND	0020	07-R	S/N	208,46
10229201160010	LUIZ CARLOS BOGO	RUA MARINGA	CENTRO	0106	UNIF	L.3-4-5	2297
10229901320010	ANTONIO BROGIATTO	RUA DR.JOSE MARQUES	VILA FORMOSA E LOTES	0003	0007		468
10229901320020	ANTONIO BROGIATTO	RUA DR.JOSE MARQUES	VILA FORMOSA E LOTES	0003	0007		468
10230500220010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.BELA VISTA	000A	UNIF	A.LAZER E A.INSTITUC	2562,8
10230501180010	DEVANIR AIRES HODAS	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.BELA VISTA	000A	0004		538
10230600890010	ELIZEU DE ALMEIDA	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.BELA VISTA	000B	0001		520
10230702320010	RENATO CASTELLAZZI	RUA PRES.JOAO GOULAR	JD.BELA VISTA	000C	0011		480
10230702480010	LARISSA PACHECO DA C	RUA PRES.JOAO GOULAR	JD.BELA VISTA	000C	0010		480
10230702640010	JOSE ANTONIO DIAS	RUA PRES.JOAO GOULAR	JD.BELA VISTA	000C	0009		480
10230800160010	JULIO CESAR THOMAZ R	RUA PRES.JOAO GOULAR	JD.BELA VISTA	000D	0008		477
10230801750010	WILSON CARVALHO DE O	RUA PE.JOSE HERIONS	JD.BELA VISTA	000D	0004		462
10230900640010	EWALDO SCHRODER	RUA PRES.JOAO GOULAR	JD.BELA VISTA	000E	08/B		266
10230902170010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000E	0003		680
10231000150010	MIRYAM MAGER	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000F	0001		990
10231000450010	EDSON D.ANTONIO MARE	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000F	0003		450
10231000750010	LUIZ CARLOS CAPELASS	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000F	0005		450
10231000900010	APARECIDA MARIA LEPR	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000F	0006		450
10231001200010	ELIAS HILL	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.BELA VISTA	000F	0008		450
10231100800010	ADALBERTO POLIQUER D	AVN BRASILIA	JD.BELA VISTA	00FA	0015		450
10231101250010	ADRIANO ECHAMENDI	AVN ROMARIO MARTINS	JD.BELA VISTA	00FA	0012		450
10231101400010	ELIO NUNES DOS SANTO	AVN BRASILIA	JD.BELA VISTA	00FA	0011		450
10231101550010	NANQUIM EMPREENDIMEN	AVN ROMARIO MARTINS	JD.BELA VISTA	00FA	0010		450
10231101700010	JORGE FABIANO CUSTOD	AVN BRASILIA	JD.BELA VISTA	00FA	0009		450
10231102600010	IRINEU TREVISAN	AVN BRASILIA	JD.BELA VISTA	00FA	0003		450

10231301580010	NILTON MARCOS PAGANI	RUA PROJETADA S.TERE	VILA STA.TEREZINHA E	105B	001A		195
10231302530010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA WILLIE DAVIDS	VILA STA.TEREZINHA E	105B	B6-1	105-B/105-B-REM/105-	539,4
10231302870010	JOAO DE SOUZA	RUA WILLIE DAVIDS	VILA STA.TEREZINHA E	105B	0008		581
10231304680010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA WILLIE DAVIDS	VILA STA.TEREZINHA E	105B	B6-R	L.105-/105BREM/105-B	19997,33
10231304760010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA WILLIE DAVIDS	VILA STA.TEREZINHA E	105B	B6-2	L.105-B-105-B-R/105-	539,4
10231400720010	ANTONIO A. ALCADE	RUA SANTA IZABEL	VILA STA.TEREZINHA E	OOO	0011	L.103/A	300
10231501770010	ALCINDO L.PIZZAIA E	RUA AMAZONAS	CENTRO	0001	0003		600
10231502920010	ANTONIA DE LOURDES C	RUA OSWALDO CRUZ	CENTRO	0001	0024	FUNDOS	675
10231601670010	JOAO BATISTA DA COST	RUA MARINGA	CENTRO	108	UNIF	L.4F/1-2-3-4/1/A	1345,44
10231601870010	SERGIO SCHNEIDER	AVN PRES. VARGAS	CENTRO	0108	UNIF	L.4F/1-2-3-4/1/R	1451,47
10231905950010	DOCEPAR ALIMENTOS LT	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	C/1A	L.324/C-1-A	3907
10232001610010	MAURO ARIEL LOPEZ	AVN BRASILIA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	00SN	L-325C324C4REM	8600
10232204480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0000	03-R	LT-03-REMANESCENTE	200961,79
10232303720010	CENTRO T.GAUCHAS Q.P	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	0324	C-20	L.324-C/20	22880
10232402660010	CENTRO T.GAUCHAS Q.P	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	0324	0B/1	L.324-B-1	20852
10232500960010	THIAGO AUGUSTO CANCI	AVN BRASILIA	PRQ.IND.HANS LEHMANN	S/N	1RR1	L.326C/325A-REM/325-	1908,5
10232501160010	THIAGO AUGUSTO CANCI	AVN BRASILIA	PRQ.IND.HANS LEHMANN	00SN	1RRR	L.326C/325A-REM/325-	2058,61
10232501960010	FABIANO ROBERTO DE S	RUA PALMIRO TREVIZAN	PRQ.INDUSTRIAL	326C	0A/8	L.326/C-325/A-8	1539
10232701070010	RICARDO TOREZAN	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL		47AR	42R-43R-44-R-45/47A/	19747,75
10232801950010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA DAS INDUSTRIAS	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	09/C	L.45-47-B13/9-C	1026
10233100600010	SILOMAX INDUSTRIA E	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	328B	0003	L.328B3	6000
10233100600030	FAUSTO FRANCO FERNAN	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	328B	0003	L.328B/3	6000
10233100600040	FAUSTO FRANCO FERNAN	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	328B	0003	L.328B/3	6000
10233100600050	FAUSTO FRANCO FERNAN	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	328B	0003	L.328B/3	6000
10233101200010	SILOMAX INDUSTRIA E	AVN ITAMARATY	PRQ.INDUSTRIAL	328B	0004	L.328B-4	3000
10233102920010	EDSON BERNARDINO CAR	RUA PROJETADA-PRQ.IN	PRQ.INDUSTRIAL	0000	0000	LT. 328A-A/1	2425,89
10233103290010	SILOMAX INDUSTRIA E	RUA ARMANDO ROQUE MU	PRQ.INDUSTRIAL	0000	A6R1	LT-328-A6-REM-1	5019,76
10233201100010	CLAUDIO DA COSTA VIN	RUA ARMANDO ROQUE MU	PRQ.INDUSTRIAL	0000	6AA1	328-A-6-A-A-1	1463,32
10233301450010	ATIRO TANOYE	RUA ARMANDO ROQUE MU	PRQ.INDUSTRIAL	0000	A/8R	LT. 328-A/8-REM	2212,22
10233502850010	BANCO SAFRA S/A	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	0000	84C1	LT-84-D1-84C1	4961,57
10233502890020	BANCO SAFRA S/A	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	0SN	UNIF	84D1/84-C1	1
10233701640010	JOSE ELIAS CARDOSO	AVN PRES. VARGAS	LTS.MARGEM EST.FERRO	141C	C/R	L.141-C/REM	648
10233702830010	ANTONIO DELMENICO	RUA ESTRADA MARABU	LTS.MARGEM EST.FERRO	00SN	141A		7260
10234501800010	ITAMARATY IND.COMERC	AVN BRASILIA	PRQ.INDUSTRIAL	0000	A2-A	LT-328A1/A2-A	19247,22
10234800500010	MARCOS PIZZAIA E OUT	RUA WILLIE DAVIDS	VILA FORMOSA E LOTES	0SN	66CR	L.66/C-REM	3750
10234900700010	ROSELAINE MARIA ANTO	RUA GENESIO PRONI	LTS.DA RUA AMAZONAS	00SN	45BA	L. 45-B/A	1000
10234900850010	ROSELAINE MARIA ANTO	RUA GENESIO PRONI	LTS.DA RUA AMAZONAS	00SN	45BB	L. 45-B/B	750
10235600740010	ROBERTO LACHNER	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.CAVIUNA	00OO	00SN	CHACARA 2	1452
10235601640010	PAULO ROBERTO LACHNE	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.CAVIUNA	OOOO	00SN	CHACARA 1	1813
10235800740040	CASSEMIRO JOSE DE SO	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86BC	00SN		0
10235800740050	CASSEMIRO JOSE DE SO	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86BC	00SN		0
10235800740060	CASSEMIRO JOSE DE SO	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86BC	00SN		0
10235800740070	CASSEMIRO JOSE DE SO	RUA WLADIMIR GATTI	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	86BC	00SN		0
10235803330020	ANTONIO RAMIRO DE MO	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	0010	LT.86-D 86-E	1365
10236400150010	FABIANO SCOLARI CASU	RUA MONTEIRO LOBATO	VILA STA.TEREZINHA E	102B	0004	L.102/B-4	1027
10236400650010	HERIBERTO JENIVALDO	RUA ESTILAC LEAL	VILA STA.TEREZINHA E	102B	0B/3	L.102-B/3	846,84
10236400750010	ANTONIO SAGGIORATO	RUA ESTILAC LEAL	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	0B/2	L.102/B/02	871,97
10236401960010	ENY ADMINISTRAÇÃO E	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	86GR	L.86G-REM	4002
10236403910010	ENY ADMINISTRAÇÃO E	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	UNIF	92-92-C- ASSOSCIAÇÃO	129350,96
10236405620010	EVALDO ULINSKI	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0SN	93B1	93B-1	17346,84
10236601600010	PEDRO PANHAN DA SILV	RUA MONTEIRO LOBATO	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	00SN	L.101-B-R-2	1120,8
10236602110010	ALUISIO KRELING E OU	RUA MONTEIRO LOBATO	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	D/1	L.101-D/1	3917
10236602260010	ZIRDE MARCHESINI	AVN DOS EXPEDICIONAR	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	0E/3	L.101-E/3	955
10236602860010	MARCELO GONÇALVES MA	AVN DOS EXPEDICIONAR	VILA STA.TEREZINHA E	101E	0007	L.101-E-7	1510,53
10236604800010	GISELE APARECIDA TOZ	AVN DOS EXPEDICIONAR	VILA STA.TEREZINHA E	00SN	1BR1	L.101-B-R-1	1091,52
10236703820020	MARCOS APOLINARIO DE	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	15A1	L.15-A/1/A/1	1175,45
10237400810010	ORLANDO BUDZINSKI	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0001	0008		932
10237400960010	JOVALDIR SALOMÃO DO	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0001	0007		463
10237401110010	WANDA FEITOZA SILVA	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0001	0006		463
10237401260010	ROBERTO FEITOZA DA S	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0001	0005		463
10237401710010	ROBERTO FEITOZA DA S	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0001	0004		463
10237402170010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO JAU	JD.VALE VERDE	0001	0003		494
10237402340010	ROBERTO FEITOZA DA S	RUA RIBEIRAO JAU	JD.VALE VERDE	0001	0002		494

10237402950010	JOAQUIM CARLOS BARBO	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0001	0001		931
10237501110010	NANQUIM EMPREENDIMEN	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0002	0019		1063
10237501260010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0018		467
10237501410010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0017		467
10237501560010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0016		467
10237501710010	GFA INCORPORADORA LT	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0015		467
10237501860010	GFA INCORPORADORA LT	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0014		467
10237502010010	NORADYR LUIS FLORENT	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0013		467
10237502160010	DORIVAL GONÇALVES FE	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0012		467
10237502310010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0011		467
10237502460010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0010		467
10237502610010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0002	0009		467
10237503370010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0008		464
10237503530010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0007		464
10237503690010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0006		464
10237503850010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0005		464
10237504010010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0004		464
10237504170010	IGREJA PRESBITERIANA	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0003		464
10237504330010	FREDERICO BERNARDY	RUA RIBEIRO COLIBRI	JD.VALE VERDE	0002	0002		464
10237505060010	HEVERE MOISES REAL E	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0002	0001		1143
10237600450010	GUILHERME FERNANDES	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0032		526,84
10237600610010	HELIO MENDONCA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0031		501,69
10237600770010	CASSIO GONCALVES PIN	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0030		501,69
10237600930010	CARLOS ALBERTO FERRE	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0029		501,69
10237601090010	ANDRE APARECIDO MARQ	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0028		502
10237601250010	AUGUSTO GARDINAL BER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0027		502
10237601410010	AUGUSTO GARDINAL BER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0026		502
10237601570010	AUGUSTO GARDINAL BER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0025		502
10237601890010	ODIVALDO MORENO ALVE	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0023		502
10237602050010	ODIVALDO MORENO ALVE	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0022		502
10237602210010	ODIVALDO MORENO ALVE	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0021		502
10237602370010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0020		501,69
10237602530010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0003	0019		502
10237603620010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0016		482
10237603790010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0015		482
10237603960010	LUIZ CELESTE RONCA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0014		482
10237604120010	GABRIELA ARTILHA MAR	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0013		482
10237604290010	SUELLEN LARISSA SEVI	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0012		482
10237604460010	AUGUSTO GARDINAL BER	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0011		482
10237604620010	AUGUSTO GARDINAL BER	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0010		482
10237604790010	MARCO HENRIQUE DAMIA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0009		482
10237604960010	MARCO HENRIQUE DAMIA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0008		482
10237605120010	JOSE ROBERTO BEFFA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0007		482
10237605290010	JOSE ROBERTO BEFFA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0006		482
10237605460010	JOSE ROBERTO BEFFA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0005		482
10237605630010	JOSE ROBERTO BEFFA	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0004		482
10237605790010	LUCAS OLIVEIRA SCHAU	RUA RIBEIRAO PITANGU	JD.VALE VERDE	0003	0003		482
10237700620010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0023		472
10237700950010	PRISCILA LIMA MAGARO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0021		472,04
10237701120010	LUCIANO MARCIO DE MO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0020		472
10237701290010	RAFAEL ANDRE FERRI K	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0019		472
10237701960010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0015		472
10237702120010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0014		472
10237702290010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0013		472
10237702750010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0004	0012		494
10237703650010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0008		494
10237703800010	GUILHERME AFONSO PIJ	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0007		494
10237703950010	PEDRO HENRIQUE BORRA	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0006		494
10237704100010	NANQUIM EMPREENDIMEN	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0005		494
10237704250010	SANDRA MARCIA DE OLI	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0004		494
10237704400010	NANQUIM EMPREENDIMEN	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0003		494
10237704550010	JUVENAL MILIORINI	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0002		494
10237705000010	PEDRO ARGEMIRO S.LIB	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0004	0001		505

10237800450010	EDUARDO GARCIA ARAUJ	RUA RIBEIRAO BANDEIR	JD.VALE VERDE	0005	0020		505
10237800600010	JOSE ROBERTO BEFFA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0019		450
10237800750010	GISELE APARECIDA TOZ	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0018		450
10237800900010	JEFERSON LUIZ MATIAS	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0017		450
10237801050010	HILDA BELCHIOR RIBEI	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0016		450
10237801650010	EMPREITEIRA NEGRÃO E	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0012		450
10237802100010	GIOVANA ZANINELLI	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0005	0011		504,63
10237802550010	NANQUIM EMPREENDIMEN	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0005	0010		504,63
10237802850010	TERMOTECNICA DILL LT	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0005	0008		450
10237803150010	KELLY CHERON YAMAZAK	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0005	0006		450
10237803300010	JOÃO FRANCISCO VIEIR	AVN ROMARIO MARTINS	JD.VALE VERDE	0005	0005		450
10237803750010	SERGIO LOVATO	AVN BRASILIA	JD.VALE VERDE	0005	0002		450
10237900450010	KAIO HENRIQUE MONTEI	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0006	0020		505
10237900600010	KAIO HENRIQUE MONTEI	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0006	0019		450
10237900750010	KAIO HENRIQUE MONTEI	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0006	0018		450
10237900900010	GRACIELA MOLINA RAMO	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0006	0017		450
10237901500010	GUILHERME ANANIAS SO	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0006	0013		450
10237903150010	LEA RENEE BRUCH DUAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0006		450
10237903300010	LEA RENEE BRUCH DUAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0005		450
10237903450010	TANIA CRISTINA REAL	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0004		450
10237903600010	TIAGO MARCATO DE PAU	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0003		450
10237903750010	JOSE HENRIQUE CALDER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0002		450
10237904200010	PAULO HENRIQUE FURTA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0006	0001		505
10238000450010	RICARDO LUIZ CONTE B	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0032		505
10238000610010	RICARDO LUIS CONTE B	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0031		465,84
10238000770010	ANA CAROLINA CONTE B	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0030		465,84
10238000940010	DEIVIDE VIEIRA SILVE	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0029		466
10238001100010	KAUANE BALARINI FORT	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0028		465,84
10238001110010	PLASTMOVEIS IND.COM.	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	0000	2/3A	LT-26-AM26-B27-B/2/3	36300
10238001430010	ANNE GRAZIELA MANCIN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0026		466
10238001580010	LA FAMIGLIA SOCIEDAD	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	S/N	29-A	TLS. 29-A	22301,21
10238001700010	SUZANE MAGALI FRISSE	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0014		518
10238001750010	SERGIO ROBERTO SEGAL	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0024		466
10238002080010	PAULO SERGIO VANCAN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0022		466
10238002240010	JUNIOR CESAR DA SILV	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0021		466
10238002400010	PAULO CESAR BORSATTI	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0020		466
10238002570010	CLEVERSON KOPKE DE L	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0019		466
10238002730010	CRISTIANE MARA KOPKE	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0018		466
10238002800010	BRINQUEDOS UNIÃO - I	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.BARRA GRANDE	00SN	00SN	L.28ARARREM	22043
10238002810010	TRIBULATO AGROPECUÁR	ROD MARGINAL BR-369	PRQ.IND.TRIBULATO			LT. 28A/REM/REM	5447,8
10238002950010	TRIBULATO AGROPECUÁR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	30DR	LT-30-D-REM	5047,69
10238003010010	ANTENOR VIDOTTO	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	30D1	D-1A	LT-30-D-1-A	1787,25
10238003070010	ANTENOR VIDOTTO	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	30D1	D1-D	LT-30-D1-D	1775,86
10238003090010	ANTENOR VIDOTTO	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	30D1	D1-C	LT-30-D1-C	1912,38
10238003110010	ANTENOR VIDOTTO	AVN HUNGRIA	PRQ.IND.TRIBULATO	30D1	D1-B	LT-30-D1-B	1770,94
10238003340010	ROSAMARIA MEGIAS LIG	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0007	0016		481
10238003790010	JOSÉ LUCIO DE MORAES	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0015		530
10238003940010	JOSÉ LUCIO DE MORAES	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0014		477
10238004090010	ANTONIO MARCOS VOLPA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0013		477
10238004240010	FABIO FERREIRA RIBAS	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0012		477
10238004390010	RONI CARLOS DA SILVA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0011		477
10238004690010	DAMASO HUMBERTO CAMP	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0009		477
10238005290010	ANTONIO MARTINS	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0005		476,58
10238005590010	FABRICIO FABIANO TRE	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0003		477
10238005740010	ELZA TREVIZAN	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0002		477
10238006190010	ELZA TREVIZAN	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0007	0001		505
10238100450010	LUIZ ANTONIO IGNOTTI	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0026		534
10238100610010	DONIZETE LUZ	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0025		495
10238100760010	CASSIO GONÇALVES PIN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0024		495
10238100920010	CASSIO GONÇALVES PIN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0023		495
10238101070010	MARIO SERGIO MOTTA	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0022		495
10238101230010	WANDERLEY MASSUCI NE	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0021		495
10238101390010	PAULO HENRIQUE FURTA	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0020		495

10238101540010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0019		495
10238101700010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0018		495
10238101850010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0008	0017		495
10238103100010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0013		473
10238103260010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0012		473
10238103430010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0011		475
10238103590010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0010		473
10238103760010	JOSE HENRIQUE CALDER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0009		473
10238104090010	ORIDES FESTTI	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0007		473
10238104250010	SANDRO ALBERTO SEGOV	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0006		473
10238104420010	JOSE HENRIQUE CALDER	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0005		473
10238104590010	ELIZABETH ROSOLEM ZA	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0004		473
10238104750010	ALESANDRA MARIA REAL	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0003		473
10238104920010	MIGUEL ELVIRA NETO	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0002		473
10238105360010	SANDRA ALVES DA SILV	RUA RIBEIRAO CAFEZAL	JD.VALE VERDE	0008	0001		480
10238200450010	ALECIO QUINHONE JUNI	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0019		545
10238200620010	CECILIA HONORIO DE O	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0018		553
10238200790010	MARCOS VINICIUS DE O	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0017		553
10238200960010	BERGER EMP.IMOBILIAR	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0016		553
10238201130010	BERGER EMP.IMOBILIAR	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0015		553
10238201300010	BERGER EMP.IMOBILIAR	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0014		553
10238201470010	BERGER EMP.IMOBILIAR	AVN RIBEIRAO BARRA G	JD.VALE VERDE	0009	0013		553
10238202730010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0009		459
10238203060010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0007		459
10238203220010	VICENTE MANDRYK	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0006		459
10238203380010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0005		459
10238203550010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0004		459
10238203710010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0003		459
10238203870010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0002		459
10238204320010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0009	0001		473
10238300750010	MARCO AURELIO DE MAR	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0010	0018		450
10238300900010	CARLOS JOAQUIM PEREI	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0010	0017		450
10238301050010	DULCE DA SILVA MIRAN	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0010	0016		450
10238301500010	FABIANY COGO	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0010	0013		450
10238302100010	WALDECIR GONCALVES	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0010	0011		504,63
10238302550010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0010	0010		505
10238303150010	DANIEL FABRÍCIO POPP	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0010	0006		450
10238303300010	SANDRA ALVES DA SILV	RUA RIBEIRAO JABORAN	JD.VALE VERDE	0010	0005		450
10238400750010	ELEUTÉRIO DA SILVA F	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0011	0018		450
10238400900010	RAIMUNDO MARCHETTI	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0011	0017		450
10238401050010	NELSON BIANCHINI SEG	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0011	0016		450
10238402550010	GILBERTO APARECIDO D	RUA RIBEIRAO LARANJE	JD.VALE VERDE	0011	0010		505
10238500160010	CARLOS ROBERTO DE JE	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.VALE VERDE	0012	0001	RESID."01"	739
10238500310010	EROSNIR BORBA PASSOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.VALE VERDE	0012	0002		739
10238500470010	LIZELOTH WEISS KLAUB	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.VALE VERDE	0012	0003		739
10238501620010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.VALE VERDE	0012	0006		780
10238504380010	MUNICIPIO DE ROLANDI	RUA RIBEIRAO BANDEIR	JD.VALE VERDE	0012	0008		1170,22
10238600120010	ANDERSON SERPELONI E	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0001	0001		301
10238600600010	PAULA CANONICO SOARE	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0013	0019		450
10238600720010	JULIO YOSHIFICO YOKO	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0001	0003		400
10238600750010	REGINALDO APARECIDO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0013	0018		450
10238600900010	DOUGLAS APARECIDO DE	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0013	0017		450
10238601050010	ANDRE LUIZ SILVEIRA	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0013	0016		450
10238602100010	FERNANDO ANTONIO CAE	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0013	0011		505
10238602550010	JAIR DE MOURA	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0013	0010		504,63
10238602700010	ERMELINDA FURLAN ALC	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0013	0009		450
10238603300010	TANIA CRISTINA REAL	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0013	0005		450
10238603600010	LORENA ANGELICA MANC	RUA RIBEIRAO MARABU	JD.VALE VERDE	0013	0003		450
10238700450010	JOELMA NATAL RODRIGU	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0014	0020		504,63
10238700750010	NILTON CEZAR PALMA	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0014	0018		450
10238700900010	IRACI SELLA QUIROGA	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0014	0017		450
10238701350010	LUIZ WALDEMIR MARCUZ	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0014	0014		450
10238701650010	DAVID MAIKIO RODRIGU	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0014	0012		450

10238702550010	THADEU LUIZ REAL	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0010		505
10238702700010	DOMINGA GRECO DE MAR	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0009		450
10238702850010	GUILHERME AUGUSTO VI	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0008		450
10238703150010	VALERIA CANASSA CONT	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0006		450
10238703300010	LAISE POLVANI MARQUE	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0005		450
10238703450010	CÉLIA REGINA POLVANI	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0004		450
10238703600010	MARIA IEDA PIGA ZAGO	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0003		450
10238703750010	JOELMA NATAL RODRIGU	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0001		504,63
10238704200010	ALISON METZGER SARTO	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0014	0002		450
10238800450010	MARCOS S.GALVANINE E	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0022		504,63
10238800600010	AURORA LEPRE CANDREV	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0021		505
10238800750010	RODRIGO MIRANDA SAIT	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0020		450
10238800900010	MASSUYO NAKAGAWA ORT	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0019		450
10238801060010	ROBERTO MASSAYOSHI E	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0018		518
10238801380010	CELSO RICARDO DE SIL	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0016		518
10238801540010	LUIZ MARTINS DOS SAN	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0015		518
10238801860010	OSVALDO FRISSELLI JU	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0013		518
10238802320010	LAZARO FRIISSELLI	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0015	0012		518
10238802840010	MARCELLA FRASSON	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0011		608
10238803060010	LAZARO FRIISSELLI	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0010		608
10238803280010	SUZANE MAGALI FRISSE	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0009		608
10238803500010	SILVIO MINHOTO	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0008		608
10238803720010	MARCIO DA SILVA	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0007		608
10238803940010	SELMA MARINA FRIGO	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0006		608
10238804160010	AUGUSTO SEIKI KOZU	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0005		608
10238804310010	JORGE DIAS PAIVA	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0004		450
10238804460010	JORGE DIAS PAIVA	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0003		450
10238804610010	MAURO POPULIM	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0002		450
10238805060010	KELLY MACHADO	AVN RIBEIRAO VERMELH	JD.VALE VERDE	0015	0001		505
10238900500010	JOSIANE SARTORELO LI	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0004	0002		339
10238900600010	FRANCISCO ARAUJO RIB	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0016		450
10238900750010	ANGELA MARIA RECHE M	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0015		450
10238900900010	LUIZ CELESTE RONCA E	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0014	TELEF.011.212.47.70	450
10238901050010	ANDRÉ MALAVASI GABEL	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0013		527
10238901150010	EDUARDO ANDRE DE OLI	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0004	0007		339
10238901200010	SERGIO SCHNEIDER	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0012		527
10238901350010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0016	0011		527
10238902100010	JULIO YOSHIFICO YOKO	RUA GAL.CARDOSO JUNI	JD.SANTA MONICA II	0004	0020		400
10238902230010	IRACI EMIKO YOKOSAWA	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0004	0017		339
10238902300010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0009		548
10238902500010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0008		548
10238902700010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0007		548
10238902910010	JOAQUIM CARLOS BARBO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0006		548
10238903110010	DILSON APARECIDO BR	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0005		548
10238903410010	GISELE APARECIDA TOZ	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0016	0003		450
10239000470010	JURANDIR APARECIDO F	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0005	0002		310
10239000590010	NEIDE APARECIDA GARD	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0005	0003		310
10239000600010	PAULO CESAR POSTERAR	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0019		450
10239000710010	ILDA MARIA GIBIM	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0005	0004		310
10239000750010	VINICIUS FERNANDES D	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0018		450
10239000830010	LIZIANE BERNADETE KR	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0005	0005		310
10239000900010	VINICIOS FERNANDES D	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0017		450
10239001050010	MARCIO ALVES MENDES	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0016		450
10239001200010	CORTINARO ACESSORIOS	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0015		450
10239001320010	SCHEILA CRISTINA CAS	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0005	0009		310
10239001350010	ANGELA L.MINIELLO RO	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0014		450
10239001500010	MARCELO EDUARDO DE C	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0013		450
10239001650010	WIGANDO WALDEMAR SCH	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0017	0012		450
10239003150010	OTTO FEUCHT E OUTRO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0017	0006		450
10239003300010	OTTO FEUCHT E OUTRO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0017	0005		450
10239003450010	OTTO FEUCHT E OUTRO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0017	0004		450
10239003750010	MAURILIO SARTORI	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0017	0002	UNIFICADO NO LOTE 0	450
10239100490010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0018	0018		601

10239100630010	JOSE DIAS PAIVA	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0006	0003		349
10239100640010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0018	0017		450
10239100890010	ROZANA NOVAES PUZZI	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0006	0005		349
10239100940010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0018	0015		450
10239101240010	FABIANA APDA.SIGNORI	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0018	0013		450
10239101390010	CRISTINA HADDAD SILV	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0018	0012		450
10239102290010	EMPREITEIRA NEGRÃO E	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0010		505
10239102440010	LUCIANO MARCIO DE MO	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0009		450
10239102590010	MARCELA MARCIA CANON	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0008		450
10239102890010	MARINA MARIKO MIYAMA	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0006		450
10239103040010	CARLOS RENE FERNANDE	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0005		450
10239103190010	PAULO HENRIQUE CRUZ	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0004		450
10239103490010	JOAO PAULO SCHAUFF	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0002		450
10239104050010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA RIBEIRAO EMA	JD.VALE VERDE	0018	0001		470
10239200450010	ANDRÉ NOGAROTO	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0020		505
10239200600010	PAULO ROBERTO ARAUJO	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0019		450
10239200750010	MARLI BARAO	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0018		450
10239200890010	FELIPE ALMEIDA NASCI	RUA ERNESTO CAMPANER	JD.SANTA MONICA II	0007	0005		362
10239200900010	TAMIE KURIKI	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0017		450
10239201050010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0016		450
10239201200010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0015		450
10239201260010	RINALDO EDSON DE OLI	RUA CARLOS GEORG	JD.SANTA MONICA II	0007	06/R		219,64
10239201350010	JEAN CARLOS DEGAN LA	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0014		450
10239201500010	DENICE APARECIDA SOT	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0019	0013		450
10239202390010	VANDA APARECIDA BELL	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0007	0010		362
10239202700010	JOSÉ MARCELO CORREA	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0009		450
10239203000010	GELSON LUIZ G.ROCHA	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0007		450
10239203150010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0006		450
10239203300010	ROSIANE APARECIDA MA	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0005		450
10239203450010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0004		450
10239203600010	JAIR DE MOURA	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0003		450
10239203750010	ADALGISA DINIZ DEMAR	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0002		450
10239204200010	OLGA DINIZ VENANCIO	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0019	0001		505
10239300350010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA GAL.CARDOSO JUNI	JD.SANTA MONICA	0008	0001		370
10239300610010	ROBERT WAGNER REAMI	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0008	0003		323
10239300630010	JOAO ROBERTO MUNGO	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0020	0009		541
10239300740010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0008	0004		323
10239300810010	JOAO PAULO SCHAUFF	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0020	0008		541
10239300870010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0008	0005		323,25
10239301000010	ANGELO MARCIO GONÇAL	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0008	0006		323
10239301130010	ALCIONEIDE DOS SANTO	RUA DULCIDIO DEMARCH	JD.SANTA MONICA II	0008	0007		323
10239301290010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0020	0007		857
10239301850010	SOLANGE CHAVES MAZAR	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0020	0006		611
10239302250010	GILBERTO NAGASAWA TA	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0020	0004		450
10239302400010	ROBERTO CARLOS OLIVE	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0020	0003		450
10239302550010	ANTONIO DE SOUZA FIL	RUA RIBEIRÃO PIMPINE	JD.VALE VERDE	0020	0002		450
10239401640010	NORADYR LUIS FLORENT	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0021	0002		450
10239402090010	SERGIO KOITI KURIKI	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0021	0001		505
10239500150010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.VALE VERDE	0022	0017		450
10239500600010	JOAO CARLOS RODRIGUE	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.VALE VERDE	0022	0014		450
10239500750010	JOAO CARLOS RODRIGUE	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.VALE VERDE	0022	0013		450
10239500900010	JOAO CARLOS RODRIGUE	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.VALE VERDE	0022	0012		450
10239501950010	ADEMIR MELO DA SILVA	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0022	0009		450
10239502100010	CECILIA HONORIO DE O	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0022	0008		450
10239502550010	ALINE CHAVES MAZARI	RUA RIBEIRAO CARAMUR	JD.VALE VERDE	0022	0005		450
10239503960010	TEREZINHA DE FATIMA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.VALE VERDE	0022	0018		438
10239602270010	BERGER EMP.IMOBILIAR	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.VALE VERDE	00SN	00SN		2789
10241101800010	REDE FAROL DO ATLANT	ROD CONTORNO SUL	LTS.DO CONTORNO SUL	335A	A/02	L.335A-2	7200
10241102680010	MPA ADMINISTRADORA D	ROD CONTORNO SUL	LTS.DO CONTORNO SUL	335A	A/04	L.335-A-4	7114
10241700720010	BC CONECTIVIDADE LTD	RUA SALVADOR SILVIO	CJTO.RES.CAMPO DE AV	0014	0005		165
10241800160010	FRANCISCO CARLOS ZON	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.ALTO DA BOA VISTA	0SN	0003	L.48D/48F/3	495
10241904110010	PAULO H STEINER DORT	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	004R	L-324A-1324BR-4R	2984,27
10241904380010	PAULO H STEINER DORT	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	04/A	L.324A-1-324BR/4A	2975,88

10241905130010	RODRIGO SCHNEIDER	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0006	L.324A-1-324B/R-6	3202,6
10241905330010	S.SCHNEIDER E CIA LT	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	07/A	L.324A1-324B-R-7/A	2097,72
10241908430010	FABIANO ROBERTO DE S	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0012	L.324A-1/324B-R-12	3059,81
10241909290010	VILMA DE CARVALHO	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0014	LT 324A-1 324B-R 14	1650
10242002370010	PETERSON MARTIN DANT	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	021A	L.324A-1/324/B-R-21A	3157,49
10242003300010	J.A.RODRIGUES DA SIL	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	324A	22/R	L.324A-1/324B-R-22/R	2881,38
10242005400010	LOTE UNIFICADO	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	324A	R029	L.324A-1/324/B-R-29	4950
10242005720010	LOTE UNIFICADO	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	324A	R030	L.324A-1/324B-R-30	4950
10242007000010	LOTE UNIFICADO	RUA PROJETADA B - PQ	PRQ.INDUSTRIAL	324A	033	L324A-1/324/BR-33	2243
10242007700010	BIO ATIVO LONDRINA L	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	324A	R031	L.324A-1/324/B-R-31	6600
10242007710010	FUNDNORTE METALURGIC	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	BRRA	324A1324BRRA	9813,93
10242104780010	RECI PETT RECICLAGEM	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	SN	0040	324A-1 324B-REM	5645
10242105320010	LOJA MACONICA SIMBOL	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0025	L.324A/1-324B-4/25	4579,49
10242105820010	ASSOC.CULT.REC.PRESB	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0026	L.324A-1-324B-4/26	4585,83
10242106350010	CTG.TRAD.GAUCHA Q.DO	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0027	L.324A/1-324B-R/27	4828,3
10242106900010	CTG-TRAD.GAUCHA Q.DO	AVN ESPLANADA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	0028	L.324A/1-324B-R/28	4820,39
10242205400010	IMPACTO ASFALTO LTDA	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	RR/A	LT-315/5-A2-REM/REM-	3885,47
10242208100010	ELDORADO AGRICULTURA	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	00A3	0	41684,75
10242211000010	VIAPAR ROD.INTEG.DO	ROD CONTORNO SUL	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	00A4	L.315-A-4	8047,95
10242501350010	JOSE BALAN PRIMO	AVN ITAMARATY	PRQ.RES.ATENAS	0SN	0SN	L.1-2B-3B-REM.	160
10242904150010	VALDA MONETEGRO DIAS	RUA HELIO MARRAN	CJTO.PE.ANGELO MATIU	0003	0033		260
10243803140010	ADEMILSON BATISTA SO	RUA LAURO SILVERIO M	CJTO.PE.ANGELO MATIU	0012	0018		325
10244401400010	CCO ADMINISTRADORA	AVN BRASILIA	RESIDENCIAL PORTAL D	00SN	R-1	LT.328B-4 - UNID.01	349,52

10244401400090	FERNANDO HENRIQUE CA	AVN BRASILIA	RESIDENCIAL PORTAL D	00SN	0009	LT.328B-4 - UNID.09	706,49
10244601080010	BIANCA ELISA GALLEGO	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0006		301
10244700600010	OLIVIA CASADO	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0009		300
10244701010010	MARIA DE L.SOTORIVA	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0007		362
10244701850010	MARCOS PIZZAIA	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0018		300
10244702090010	HUGO ZAMPA NETTO	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0020		300
10244800360010	SILVIA C.LONGUIN MOT	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA II	65/A	0026		300
10245100550010	LUIZ JULIANI	RUA PEDRO P.BARRIONU	PRQ.RES.ASTECA III	0004	0011		300
10245200120010	VALDECIR DA COSTA	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA III	0003	0008		350
10245200240010	VALDECIR DA COSTA	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA III	0003	0009		348,08
10245301120010	CARLOS RENE FERNANDE	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA III	0002	0014		300
10245400120010	ABE TAMOTSU	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA III	0001	0007		449
10245400240010	JAQUELINE ELISANGELA	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA III	0001	0008		494
10245502210010	JOEL APARECIDO DE AN	RUA PEDRO P.BARRIONU	PRQ.RES.ASTECA III	0005	0017		299
10245600450010	LUIZ CARLOS BOGO	RUA CAMPOS BELO	CHACARAS COSTA DO SO	0001	0016		5082
10245604760020	BRUNO SEDRAN GALLO	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 02	595,87
10245604760030	ROGERIO BARBIERI	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 03	678,73
10245604760050	ADAUTO FRANCISCO	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 05	510
10245604760060	MARCELO DE AGOSTA	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIF.06 E 07	360
10245604760110	AMARILDO SERTORI ROD	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 11	510
10245604760130	GILBERTO MUNGO	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 13	510,04
10245604760140	GILBERTO MUNGO	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 14	690
10245604760160	MICHEL BENETASSO MOR	RUA POCOS DE CALDAS	CHACARAS COSTA DO SO	0001	0016	L.09-13	510
10245604760170	CLAUDIO XAVIER	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 17	510
10245604760180	CLAUDIO XAVIER	RUA POCOS DE CALDAS	COND.RES.VIA VENETTO	0001	9/13	UNIDADE 18	552
10245604760200	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA POCOS DE CALDAS	CHACARAS COSTA DO SO	0001	UNIF	L.09-13-UNID.20	559,03
10245605400010	NANQUIM EMPREENDIMEN	RUA POCOS DE CALDAS	CHACARAS COSTA DO SO	0001	0008	CHACARA 08	6042
10245701170010	HUGO MARTINS FERREIR	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0002	10/3	327/327/A/327A1/326A	1043
10245701770010	RODRIGUES GOMES & CI	RUA POCOS DE CALDAS	CHACARAS COSTA DO SO	0002	10-2	327/327A/327A-1-326A	1323
10245701970010	RODRIGUES GOMES & CI	RUA POCOS DE CALDAS	CHACARAS COSTA DO SO	0002	10-1	327/327A/327A1/326A1	1334
10245801250010	ELIANE SCOMPARIM POL	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0003	22/B		2022,83
10245902320010	LUIZ CARLOS WELTER	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0004	024A		3243
10245903240010	LIDIO DALEFI JUNIOR	RUA GRAMADOS	CHACARAS COSTA DO SO	0000	25RA	327/327A/327-A1/326-	900
10246000700010	PEDRO CLAUDIO SCOMPA	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0005	33A1	327/327A/327A1/326/A	762,04
10246000800010	LUIZ FERNANDO TALHEI	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0005	33AR	327/327A-327A1-326-3	1000
10246001070010	ALEXANDRE ZARATE DE	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0005	33-B	327/327-A/327-A1/326	1372,57
10246001490010	FRANCISCO RAMOS VASQ	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0005	33-D		1372,57
10246001700010	RHOGER FELIPE MENDES	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0005	33/R	327/327-A/327-A1/326	1410,56

10246101570010	SX TRANSPORTADORA E	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0006	0026		6026
10246102220010	MARIA MARLENE JANSEN	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0006	027A		3013
10246102850010	ULYSSES ADRIANO DE L	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0000	A1-1	327/327A/327A1-326A-	504
10246102870010	WALTER ROGERIO DE LI	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0000	A-1R	LTS-327-A327-A-1-326	496,02
10246103490010	PEDRO PAULO DO NASCI	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0006	28BR	327/A-327/A1/326/A-2	998,87
10246103790010	MARLENE PIRES THOMAZ	RUA GRACIOSA	CHACARAS COSTA DO SO	0006	28/R		1965
10246200340010	LUIZ CELESTE RONCA	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0007	35-A	35-A	3160,09
10246200680010	JOAO DE SOUZA	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0007	35-R	35-REM	3160,09
10246202350010	WALTER ROGERIO DE LI	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0007	34A	34A	2000,37
10246301240010	LEANDRO ANTONIO LELE	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0008	29/A		3013
10246301570010	RONI CARLOS DA SILVA	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0008	29/R		3013
10246400360010	VIVIAM MARINGONDA	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA IV	0001	0003		453,3
10246400720010	ABE TAMOTSU	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA IV	0001	0006		450
10246500120010	PAULA DE PAULA SANTU	RUA JOSE FERNANDES	PRQ.RES.ASTECA IV	0002	0008		300
10246501930010	CARLOS RENE FERNANDE	RUA GUIMARAES ROSA	PRQ.RES.ASTECA IV	0002	0015		300
10246600970010	TIEKO ABE	RUA IZIDORO ARMACOLO	PRQ.RES.ASTECA IV	0003	0002		327
10246700360010	IRINEU ZAMBALDI	RUA ERICO VERISSIMO	PRQ.RES.ASTECA IV	0004	0006		419
10246800580010	IRIA NUSS	RUA ESTRADA -R.W.GAT	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0SN	0C1	85-C1	454
10246800820010	IVONE NUSS FERNANDES	RUA ESTRADA -R.W.GAT	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	SN	0C2	85-C-REM	656
10246801650010	EDES APARECIDO ALVES	RUA ESTRADA -R.W.GAT	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	SN	0C5	85-C-5	853
10246802260010	ALINE CORSINI BATIST	RUA ESTRADA -R.W.GAT	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	SN	0C6	85-C-6	909
10246901690010	VALTER APARECIDO NIC	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	15/B	16AC	L.15B-16A/C	11190
10247000400010	ANTONIO VALDECIR FRA	RUA ARTHUR THOMAS	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	87C1	1-2R	L.87-C-1	398
10247200140020	CLAUDIO DA COSTA VIN	RUA SEBASTIAO LUCATT	JD.ROLAND	B	0001		0
10247201280010	MARCELO SERPELONI	RUA SEBASTIAO LUCATT	JD.ROLAND	000B	0008		350
10247300550010	SILVANA RIZZO	RUA WILLIE DAVIDS	JD.ROLAND	000C	0002		357,5
10247301100010	JOSE GIMENES FILHO E	RUA WILLIE DAVIDS	JD.ROLAND	000C	0004		407
10247301340010	ALBINA DE LONGHI ROS	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00C	0008		338
10247303520010	EDSON FERREIRA BARRO	RUA DR.NIKOLAUS KEMP	JD.ROLAND	00C	0015		338
10247303640010	MARIANE GUARIENTE ZA	RUA DR.NIKOLAUS KEMP	JD.ROLAND	00C	0013		338
10247303760010	MARIANE GUARIENTE ZA	RUA DR.NIKOLAUS KEMP	JD.ROLAND	00C	0011		338
10247400150010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA DR.ALBANIR MANFR	CJTO.RES.ARNALDO BUS	3RA5	3RA5	LT-3-REM-A-5	1575
10247400200010	JULIANA GIBIM DE SOU	RUA DR.ALBANIR MANFR	CJTO.RES.ARNALDO BUS	3RA4	3RA4	LT-3-REM-A/4	1297,47
10247400250010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA DR.ALBANIR MANFR	CJTO.RES.ARNALDO BUS	3RA3	3RA3	LT-3REM-A3	1302,85
10247400420010	ULDER CARRILHO	RUA WILLIE DAVIDS	JD.ROLAND	00D	0001	R.W.DAVIDS 1510	407
10247400470010	ESPÓLIO DE VALDECIR	RUA DR.ALBANIR MANFR	CJTO.RES.ARNALDO BUS	3R-B	3R-B	LT. 3REM-B	773,51
10247403040010	FABIO LANIER TORRES	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000D	0023		414,63
10247403090010	ANTONIO BRUNELLA	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000D	21/A	L-21/A	169,54
10247403400010	ANGELINA GARGARO	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00D	0017		338
10247403520010	NILSON MOREIRA BARBA	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00D	0015		338
10247500540010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA WILLIE DAVIDS	JD.ROLAND	000E	0001		407
10247501500010	ANTONIO CAMPANER NET	RUA URIAS LOPES MULL	JD.ROLAND	000E	0010		326
10247501620010	CLEIDE BELENTANI DE	RUA URIAS LOPES MULL	JD.ROLAND	000E	0011		327
10247600910010	EVERALDO SEGALLA	RUA ANTONIO BARBOSA	JD.ROLAND	00F	0006		445
10247703020010	PAULO CESAR WELTER	RUA ANTONIO BARBOSA	JD.ROLAND	00G	0011		367
10247703150010	TADAO KAI	RUA ANTONIO BARBOSA	JD.ROLAND	000G	0009		367
10247703410010	MARIVALDA CARDOSO	RUA ANTONIO BARBOSA	JD.ROLAND	000G	0005		366,8
10247800860010	BRUNO FERNANDES DE P	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00H	0002		415
10247801120010	JOSE AUGUSTO MIRANDA	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000H	0006		367
10247801510010	ROBERTO MUXEL	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00H	0012		367
10247802070010	SAMUEL DOS SANTOS	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	000H	0018		416
10247802330010	MIRIAN ISABEL KOLARO	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	00H	0016		365,3
10247803150010	JOSE PATRITUS GAIR	RUA DR.NIKOLAUS KEMP	JD.ROLAND	00H	0009		367
10247900410010	CELSO PEREIRA	RUA ESTILAC LEAL	JD.ROLAND	000T	01-A		195
10247900430010	CELSO PEREIRA	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00I	01-R		219,63
10247901510010	CASSIA REAL RAMOS	RUA URIAS LOPES MULL	JD.ROLAND	00I	0012		367
10247901640010	NEIDE MARINO	RUA URIAS LOPES MULL	JD.ROLAND	00I	0014		367
10247902070010	NEIDE MARINO	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	00I	0018		416
10247902200010	NEIDE MARINO	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	00I	0017		365
10247902890010	ALZITA DA SILVA	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00I	0013		367
10247903150010	KAROLINE PICOTTI DE	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000I	0009		366,8
10248100340010	MARIA CARMEN A.RODRI	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	000J	0001		407
10248100600010	THAIS VAZ PASSARIM	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.ROLAND	00J	0003		472

10248101500010	EDNILSON FERREIRA D	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000J	0008		400
10248102240010	ANTONIO MARIO DEMASI	RUA PALMIRA MARQUES	JD.ROLAND	00J	0017		411
10248200640010	JOSE MARIA DETRIGIAC	RUA TAKEO TESHIMA	JD.ROLAND	000K	0003		364
10248400670010	BRUNO FERNANDES DE P	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00M	0003		336
10248400790010	LUIZ CRISTINO DE FIG	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	000M	0004		336
10248400910010	PAULO ROBERTO SCHWEN	RUA MANOEL M.PORTELI	JD.ROLAND	00M	0005		336
10248500350010	PAMELA LONARDONI MIC	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.ROLAND	00N	0001		491
10248500470010	FARINA HOLDING FAMIL	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.ROLAND	00N	0002		342
10248500600010	PAULO ADEMIR FARINA	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.ROLAND	00N	0003		306
10248702100010	ADEILTON ALTRAO MONT	RUA FRANCISCO DE PAU	JD.ROLAND	000P	0007		486
10248702230010	CESAR JULIANO ZANATT	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.ROLAND	00P	0006		442
10248702360010	ALAN FAILLE SALVADOR	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.ROLAND	00P	05/B		277
10248800630010	ADEILTON ALTRAO MONT	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.ROLAND	000Q	0004		519
10248800770010	ADEILTON A.MONTEIRO	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.ROLAND	00Q	0005		457
10248900410010	FLAVIO ARTILHA RODRI	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.ROLAND	000L	0006		338,71
10249000240010	JOSE ADALTO P.DE REZ	RUA ANTURIOS	JD.SANTA MONICA III	0001	0004		338
10249100310010	ROSA MARIA HUSS DOS	RUA ANTURIOS	JD.SANTA MONICA III	0002	0001		318,33
10249300260010	CLAUDENIR FRACHINI	RUA ANTURIOS	JD.SANTA MONICA III	0004	0002		304
10249300380010	RITA ALVES DA COSTA	RUA ANTURIOS	JD.SANTA MONICA III	0004	0003		304
10249400450010	NILZA MARIA ZAGO E O	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA III	0005	0002		300
10249400570010	ALICIO SORPRESO	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA III	0005	0003		300
10249400690010	ABEL APDO.M.DA SILVA	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA III	0005	0004		300
10249500130010	JOUBERT G.DOS SANTOS	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA III	0006	0005		305
10249500490010	ADEMILSON SANCHES	AVN WALDOMIRO MOREIR	JD.SANTA MONICA III	0006	0002		300
10249500950010	APARECIDA DISPARO AB	RUA MAX DIETZ	JD.SANTA MONICA III	0006	00SN		1413,89
10249501310010	ANTONIO SERPELONI NE	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	00	01-B	LT-1/A-I-1-B	308,38
10249601130010	FRANCISCO GONCALVES	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	16/F	L.15/B-16/F	1810
10250101320010	PATRICIA RAMOS	AVN ROMARIO MARTINS	JD.ALTO DA BOA VISTA	0002	0003		470
10250200610010	FRANCISCO ALVES DA S	AVN ROMARIO MARTINS	JD.ALTO DA BOA VISTA	0003	0005		500
10250201440010	CASSIO HENRIQUE BOSS	RUA PRES.CASTELO BRA	JD.ALTO DA BOA VISTA	0003	0002		450
10250500460010	EDSON MARTINS	RUA SEIEI HIGA	JD.PRIMAVERA	0002	0003		187
10250500680010	ALDO ROGÉRIO PINHOLA	RUA SEIEI HIGA	JD.PRIMAVERA	0002	0005		187
10250501790010	ALFREDO ALCIDES DOS	RUA DANIEL BIONDO	JD.PRIMAVERA	0002	0012		187
10250601180010	ADEMIR LOPES	RUA DANIEL BIONDO	JD.PRIMAVERA	0003	0008		187
10250601570010	ROSEMARY DA SILVA V	RUA EDWALDO CATTAI	JD.PRIMAVERA	0003	0010		187
10250700800010	DEISE CRISTINA MARRA	RUA EDWALDO CATTAI	JD.PRIMAVERA	0004	0006		198
10250700910010	MARIA DAS GRAÇAS MAR	RUA EDWALDO CATTAI	JD.PRIMAVERA	0004	0007		198
10250701200010	MITRA DIOCESANA DE L	RUA EDWALDO CATTAI	JD.PRIMAVERA	0004	0008		198
10250701820010	ANTONIO ZABINI GARCI	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0004	0012		198
10250702150010	MILIANA DE SOUZA PAS	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0004	0015		198
10250800250010	ELISEU ANTONIO BORGE	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0005	0001		238
10250800360010	CLODOALDO APDO.CARDO	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0005	0002		203
10250800470010	ANTENOR DE SOUZA ALV	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0005	0003		203
10250800800010	LUZIA PEREIRA DE SOU	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0005	0006		203
10250800910010	WILSON JOSE MONTENEG	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.PRIMAVERA	0005	0007		203
10250801820010	ERICA SCHMIDT	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.PRIMAVERA	0005	0012		203
10250802150010	RENATO COLACO MARTIN	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.PRIMAVERA	0005	0015		203
10250900260010	INACIO ALVES TEIXEIR	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.PRIMAVERA	0006	0001		245
10250901630010	PAULO APARECIDO SAND	RUA PEDRO BURHOFF	JD.PRIMAVERA	0006	0010		209
10251000370010	JULIO CESAR DE OLIVE	RUA PEDRO BURHOFF	JD.PRIMAVERA	0007	0002		209
10251000810010	ANDRELINA DOS SANTOS	RUA PEDRO BURHOFF	JD.PRIMAVERA	0007	0006		209
10251001850010	RAFAEL MASSEI NETO	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.PRIMAVERA	0007	0012		209
10251002070010	INTEGRADA COOPERATI	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.PRIMAVERA	0007	0014		209
10251100260010	CESAR JULIANO ZANATT	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.PRIMAVERA	0008	0001		245
10251100700010	CLAUDINEI ALVES DE A	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.PRIMAVERA	0008	0005		209
10251100810010	NILVAN POLICARPO	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.PRIMAVERA	0008	0006		209
10251101520010	SEBASTIAO TEODORO VA	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0008	0009		209
10251101740010	JOSE MORENO FERRER	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0008	0011		209
10251101850010	JACIL AMARO DA SILVA	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0008	0012		209
10251102070010	MARIA DE LOURDES DA	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0008	0014		209
10251200260010	OLIVIA DE FREITAS PE	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0009	0001		245
10251200590010	MARIA ROSANGELA SILV	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0009	0004		209
10251200700010	ELIAS MENTORE	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0009	0005		209

10251200810010	VICENTE DA SILVA	RUA JULIO CONTE	JD.PRIMAVERA	0009	0006		209
10251201740010	JOSE OSMAR ZINHO LON	RUA SABINE KEMPF	JD.PRIMAVERA	0009	0011		209
10251300260010	MARCOS VIEIRA DE LIM	RUA SABINE KEMPF	JD.PRIMAVERA	0010	0001		245,07
10251300370010	EDUARDO CAMPOS E SUA	RUA SABINE KEMPF	JD.PRIMAVERA	0010	0002		209
10251300810010	SERGIO FAGUNDES	RUA SABINE KEMPF	JD.PRIMAVERA	0010	0006		209
10251300920010	PEDRA MARQUES DA S.A	RUA SABINE KEMPF	JD.PRIMAVERA	0010	0007		209
10251302070010	WANDERLEI BENAVIDES	RUA ANTONIO ALVES	JD.PRIMAVERA	0010	0014		209
10251400700010	LINDAURA VIANA DA CR	RUA ANTONIO ALVES	JD.PRIMAVERA	0011	0005		209
10251400920010	SILVIO GOMES DA SILV	RUA ANTONIO ALVES	JD.PRIMAVERA	0011	0007		209
10251401740010	GILMAR PEREIRA DOS S	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.PRIMAVERA	0011	0011		209
10251401850010	JOSE ANTONIO DE SOUZ	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.PRIMAVERA	0011	0012		209
10251501960010	MARCOS APDO.DA SILVA	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.PRIMAVERA	0012	0013		209
10251600580010	MARILDO LUIS BERTOCO	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.PRIMAVERA	0013	0004		198
10251600910010	ROBSON DE CAMPOS LEM	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.PRIMAVERA	0013	0007		198
10251601930010	JOSE RODRIGUES DOS S	RUA JOAO DE PAULA	JD.PRIMAVERA	0013	0013		198
10251700250010	CIAVENA COM.ARP.NAC.	RUA JOAO DE PAULA	JD.PRIMAVERA	0014	0001		232
10251700690010	SERGIO STICKLING	RUA JOAO DE PAULA	JD.PRIMAVERA	0014	0005		198
10251700800010	SERGIO STICKLING	RUA JOAO DE PAULA	JD.PRIMAVERA	0014	0006		198
10251701600010	VERA LUCIA TRAVAGIN	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.PRIMAVERA	0014	0010		198
10251701820010	SERGIO STICKLING	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.PRIMAVERA	0014	0012		198
10251702400010	GERHART SZUBRIS	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.PRIMAVERA	0014	0016		232
10251900720010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0016	ARVD	AREA VERDE	969
10252000730010	JOSE ALDO DA GRACA	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0017	0007		201
10252001570010	ROBSON GIL ROCHA	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0017	0001		265
10252101350010	MILTON DE CAMPOS E I	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0018	0002		192
10252201500010	DAVI ALVES DOS REIS	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0019	0005		198
10252201720010	MARIO APDO.MARQUES F	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0019	0003		198
10252300100010	MARCOS VIEIRA DE LIM	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	19-H	DATA-19-H	1000
10252300130010	ROSANGELA RUIZ	RUA ESTRADA P/CEBOLE	LTS.DA ROD.BR-369	0000	19A1	LT-19-A-1	1500
10252300170010	PAULO CRUZ	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	SN	19/G	LT-19G	300
10252300440010	PAULO CRUZ	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	019E	L 19E	360
10252300600010	IRINEU APARECIDO DO	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0020	0008		192
10252300720010	SIDNEY LOT	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0020	0007		192
10252301060010	LAZARO CASTELUCI	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0020	04/5	UNIFICADO	192
10252400350010	MARIA APARECIDA CORR	RUA ODAIR CASADO	JD.PRIMAVERA	0021	0005		401
10252500350010	DIRCE GONÇALVES	RUA MARIA MICHELETTI	JD.STO.EDUARDO	0001	0003		283
10252501420010	APARECIDO CARDOSO	RUA KEIKO NAKANO ALV	JD.STO.EDUARDO	0001	0009		154
10252600550010	JESUS GUERREIRO RODR	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0002	0005		157
10252600950010	JOSIANE APDA.DA SILV	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0002	0009		157
10252601050010	ANELI GONCALVES	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0002	0010		157
10252601250010	MARLENE LEAL DE SOUZ	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0002	0012		157
10252602250010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA MARIA MICHELETTI	JD.STO.EDUARDO	0002	0018		157
10252602350010	ELENICE ROSARIO G.CA	RUA MARIA MICHELETTI	JD.STO.EDUARDO	0002	0019		157
10252602550010	APARECIDO CUSTODIO B	RUA MARIA MICHELETTI	JD.STO.EDUARDO	0002	021		157
10252602950010	ELIZANGELA BIONDI	RUA MARIA MICHELETTI	JD.STO.EDUARDO	0002	0025		157
10252702100010	IGREJA EVANG.ASSEMB.	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0003	0014		157
10252702200010	MARIA ANDREIA ROSA F	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0003	0013		157
10252702500010	MARIA ANDREIA ROSA F	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0003	0010		157
10252702800010	JOSE CARLOS FERREIRA	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0003	0007		157,53
10252703300010	JOSE ANTONIO DE LIRA	RUA MARLI CORTEZ PER	JD.STO.EDUARDO	0003	0002		157
10252901830010	JOSE ROBERTO DE SOUZ	ROD CONTORNO SUL	LTS.DO CONTORNO SUL	00SN	0004	127FG-R-H-158R-A4	6000
10253100850010	MISAKO INQUE DE MELO	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	000A	0005		348
10253100970010	DEVANIR MARTINELLI	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00A	0006		348
10253101690010	JOÃO JOSÉ SCHINI NOR	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	000A	0012		348
10253102550010	JOAO YUKI TOMINAGA	RUA ADOLFO SCHAEFFER	JD.IMPERIAL	00A	0017		393
10253200900010	FLORISVALDO PEREIRA	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00B	0007		348
10253202750010	SORAYA REGINA VICENT	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00B	0018		348
10253202870010	JOSE NIVALDO THERESA	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00B	0019		348
10253202990010	CANDIDO ANTONIO SOBR	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00B	0020		348
10253300680010	CLEONICE MENDES DE F	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00C	0009		369
10253300800010	ADELSON SOUZA DE MEL	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00C	0008		368
10253301280010	LORENA CHELONI JACIN	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00C	0004		363
10253301790010	ANA CAROLINA KRONBAU	RUA ARNALDO MANTOVAN	JD.IMPERIAL	000C	0002		395

10253401200010	GENI APDA.MATIAS FON	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00D	0007		348
10253401680010	ANA MARIA BARICORDI	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00D	0011		348
10253402890010	JOSE MAURO LOPES	RUA LAURO FACCIONE	JD.IMPERIAL	00D	0019		308
10253601340010	DOUGLAS MANTOVANI PE	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00F	05-R		174,82
10253702990010	JOAO RODRIGUES RIBEI	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	00G	0017		348
10253703870010	LEONICE APARECIDA MA	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.IMPERIAL	00G	022		387
10253800770010	MARILSA VIEIRA DE LI	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00H	0012		339
10253800890010	FABIO ROGERIO MUNGO	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00H	0011		338
10253801610010	CRISTINA MARIA DE OL	RUA CORINA FILGUEIRA	JD.IMPERIAL	00H	0005		332
10253900110010	ADEMAR ANTONIO COGO	RUA FRANCISCO TONSIC	JD.IMPERIAL	000I	0004		300
10253900670010	ADILSON SOUZA DE OLI	RUA JOSE GONCALVES	JD.IMPERIAL	000I	0002		300
10254200150010	ZULEIMA SALMASO	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0001	0002		499
10254200640010	KARINA MARINGONDA	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0001	001C		499
10254200790010	JOÃO FRANCISCO VIEIR	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0001	1B-A	1-REM/01-A-01-B-A	545,95
10254201090010	MARCUS VINICIOS BATI	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.FLORENCA	0001	001R		613
10254300150010	TAIS FERNANDA FRANCI	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0002	0010		465,13
10254300300010	FABIO A.PALAGANO FRA	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0002	0009		465
10254300450010	CARLOS SALMASO	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0002	0008		464
10254301070010	ADEMIR LOCATELLI	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.FLORENCA	0002	0006		499
10254301220010	SIMONE SALMASO	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.FLORENCA	0002	0005		500
10254301690010	SIMONE SALMASO	RUA MAL.DEODORO DA F	JD.FLORENCA	0002	0004		526
10254301990010	ELIZABETE SALMAZO	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0002	0002		465
10254400670010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0003	0002	UNIFICADO	445,84
10254601480010	ARNO TOLHMITT	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0005	0006		462
10254602070010	AUDINIL VICTORIO MAR	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0005	0008		467,01
10254602220010	AUDINIL MARINGONDA J	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0005	0009		450
10254602370010	WALTER SUSUMU NOGAMI	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0005	0010		450
10254602810010	WALTER SASUMU NOGAMI	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0005	0011		466
10254603260010	ZULEIMA SALMASO	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0005	0014		462,04
10254700410010	ORLANDO VALTER COGO	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0006	0001		450
10254700670010	DIOGENES AUGUSTO THO	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0006	0002		446
10254701340010	PAMELA LONARDONI MIC	RUA PRES.JUSCELINO K	JD.FLORENCA	0006	0004		450
10254800160010	SANDRA MARA LEONEL R	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0007	0001		435
10254800700010	SERGIO APARECIDO VAL	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0007	0003		433
10254900730010	MIGUEL MENCHUK DE OL	RUA PRES.COSTA E SIL	JD.FLORENCA	0008	0003		509
10254900930010	MÁRCIO FLAVIO HUSS	RUA MAL.FLORIANO PEI	JD.FLORENCA	0008	0004		450
10255003980010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA SEIEI HIGA	JD.PRIMAVERA	00SN	0140	140/140C	72600
10255202140010	COMPANHIA DE SANEAME	EST P/CARAMURU	CJTO.RES.ARNALDO BUS	00SN	UNIF	L.111/E-111/D	36227
10255300060010	RUDI INACIO JUNGES	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	00SN	326R	L.327/327A1/326A/R	10337,6
10255300120010	REGIANE CRISTINA MOR	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	00SN	0037	L.327/327A1/326-37	10892,69
10255900280010	PRISCILA GABRIELLI C	AVN ROMARIO MARTINS	LTS.DO JD.ALTO BOA V	00SN	0C/B	L-46C-48CB	794
10255900480010	CLOVIS BARATO JUNIOR	AVN ROMARIO MARTINS	LTS.DO JD.ALTO BOA V	00SN	0C/D	L-46C-48CD	1042
10255902190010	ESTHER ELIANE DE MOR	RUA MAL.DEODORO DA F	LTS.DO JD.ALTO BOA V	00SN	0C/A	L-46C-48CA	685
10256000200010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA MAL.DEODORO DA F	LTS.DO JD.ALTO BOA V	00SN	CA3R	L.46C-48C1A/3 -REM	810,93
10256000550010	LUCIMARA SALLES FERR	RUA MAL.DEODORO DA F	LTS.DO JD.ALTO BOA V	00SN	C/1R	L-46C-48C/1REM UNIF	944,76
10256101620010	RENATO TOLARI	RUA ADÃO SCHULLER	JD.MARABU	86FR	000A	L.86F-F2R/86R/1-A	300
10256102400010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA ANTURIOS	JD.MARABU	0001	0004		300
10256102640020	HELENA BALDUINO DE O	RUA ANTURIOS	JD.MARABU	0001	0005	0	478
10256102950010	JOSE MACHADO DE MACE	RUA ANTURIOS	JD.MARABU	0001	INST		484
10256400440010	MARIA SOLANGE ZANATT	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000A	0028		250
10256401040010	EDMILSON HIDERICK	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000A	0022		250
10256401790010	JEREMIAS GOMES DOS S	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000A	0017		370
10256402140010	REINALDO FRANÇA	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000A	0016		370
10256402740010	APARECIDO DE CAMPOS	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000A	0010		250
10256500470010	JAIR ROGERIO DE SOUZ	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000B	0031		250
10256502270010	REMILDO DADDIO	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000B	0018		370
10256503070010	NILSON PEREIRA DA SI	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000B	0010		250
10256503670010	OSVALDO COSTA	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000B	0004		250
10256600370010	NILSON ROMANCINI	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	000C	0001		396
10256600470010	OSWALDO AMARO	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0032		263
10256600870010	MARIA ALICE DA SILVA	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0028		263
10256601090010	ILMA VEIGA	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0026		252
10256601330010	IRMA DELONGUI	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0024		252

10256603850010	NILSON ROMANCINI	RUA COLOMBIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0005		307
10256604240010	NILSON ROMANCINI	RUA COLOMBIA	JD.DAS AMERICAS	000C	0004		402
10256604370010	NILSON ROMANCINI	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	000C	0003		264
10256604480010	NILSON ROMANCINI	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	000C	0002		332
10256700350010	MARIA SOLANGE ZANATT	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000D	0001		370
10256700450010	FERNANDO ADAUTO ZANA	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000D	0034		250
10256701550010	IRINEU CUSTODIO	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000D	0023		250
10256704400010	NEJAIN PEREIRA DA SI	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000D	0002		370
10256900770010	JOAQUIM JOAO ADAO	RUA BOLIVIA	JD.DAS AMERICAS	000F	0005		419
10257000850010	EDSON MARCILIANO BEZ	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	00G	030		250
10257001250010	JOÃO DIAS DOS SANTOS	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	000G	0026		250
10257001850010	VALERIA RODRIGUES FE	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	00G	020		250
10257002650010	LUCIA DE OLIVEIRA PE	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	00G	0017		250
10257003250010	SÉRGIO ARISTIDES PER	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000G	0011		250
10257100440010	MARILDO LUIZ BERTOCO	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000H	0031		250
10257100520010	CONST.ROLANDIA S/C L	RUA HORACIO F.NEGRAO	JD.SANTIAGO	024	0018		215
10257100840010	LUIZ FERNANDO DA SIL	RUA CHILE	JD.DAS AMERICAS	000H	0027		250,51
10257103600010	SIDNEIA GONÇALVES DA	RUA GUATEMALA	JD.DAS AMERICAS	000H	0007		310
10257400800010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	00SN	154A	L.154/A	58325,39
10257600130010	VALE DA MODA INDUSTR	RUA PROJETADA A - C	PRQ.INDUSTRIAL	324A	A2-A	LT-324-A-2-A	20000
10257600150010	LOTE RURAL	RUA PROJETADA A - C	PRQ.INDUSTRIAL	324A	A2/R	L-324/A/2 -REM	79901
10258000550010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA ADÃO SCHULLER	JD.MARABU	0002	000D	L.86-F2R/F4R4-D	300
10258000850010	ROVILSON DE BARROS C	RUA ADÃO SCHULLER	JD.MARABU	0002	000F	L.86-F5-F6-R/2-R/R-F	1351
10258001090010	LELIANE CRISTINA S.D	RUA ADÃO SCHULLER	JD.MARABU	0002	000H	L.86F-F2R/F4R4-H	581
10258101560010	GUSTAVO FERREIRA DE	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	C1/A	LT-93-93-C1-A	3019,83
10258102230010	PATRICIA CRISTINA TA	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	00SN	0005	L.93-93/C	1199,11
10258103360010	REGINA LUCIA DE SILV	RUA FRANCISCO R.ALVE	LTS.R.ARTHUR THOMAZ	0000	0004	LT-93-93C-4	3804,82
10259002310010	COMPANHIA DE HAB.DO	AVN FRANCISCO SERPEL	RES.ITALIA	00SN	00SN	L.149/150-A	73396,82
10259200620010	JAILSON DE LIMA	EST P/CARAMURU	LTS.DO CONTORNO SUL	00SN	0D-7	L.111-E/111-D-7	7007,87
10259201060010	JAILSON DE LIMA	EST P/CARAMURU	LTS.DO CONTORNO SUL	00SN	0D/6	L.111-E/111-D-6	6266,57
10259201950010	ROBERTO LACHNER	EST P/CARAMURU	LTS.DO CONTORNO SUL	00SN	D-4R	L.111-E/111-4-A	4155,22
10259300220010	APARECIDA DISPARO AB	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	00SN	00SN	L.94-A/95-A/96/97/98	892,29
10259400510010	CONGREGACAO CRISTA N	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS			LT-152/153-B-1	418,96
10259400550010	CONGREGACAO CRISTA N	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	00SN	UNIF	L.152/153/C/152/153-	1182,27
10259400800010	EDSON LOPES	RUA WANDERLEY MASSUC	JD.EUROPA	0000	RR/B	131-R/R-B- PROLONGAM	1127,21
10259400820010	EDSON LOPES	RUA WANDERLEY MASSUC	JD.EUROPA		RRRA	LT-131-REM/REM-A	3299,6
10259401110010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	S/N	6/R	LT. 131/REM/REM-6	330
10259401230010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	S/N	0005	131 REM-REM/5	261,87
10259401350010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	S/N	0004	LT- 131-REM-REM-4	250
10259401470010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	00SN	0003	131-REM-REM-3	257,64
10259401590010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	S/N	2/R	LT. 131/REM/REM-2	280
10259401710010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.DAS AMERICAS	00SN	0001	131-REM-REM-1	302,34
10259407240010	LOTEADORA LICCE LTDA	AVN URUGUAI	JD.DAS AMERICAS	00SN	00SN	L.152/153/REM	82423,56
10259500240010	ANTONIO BORGES DOS S	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	0001	0001		314,45
10259500540010	JOSE ANTONIO SCOMPAR	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	0001	0003		337,17
10259600470010	EDSON ROBERTO MARIN	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	0002	01-B	LT. 1/A-1-3-B	301,67
10259800520010	MARCELO ABRUNHOSA	RUA LIRIOS	JD.SANT'ANNA	0004	0002		321,71
10259801350010	JOSE OSVALDO DE PAUL	RUA FRANÇA	JD.SANT'ANNA	0004	0014		300
10259801590010	IZABEL PEDROSO AMARO	RUA FRANÇA	JD.SANT'ANNA	0004	0012		300
10259802060010	IZABEL PEDROSO AMARO	RUA DAS ROSAS	JD.SANT'ANNA	0004	0011		379,96
10259802570010	HENRIQUE MARQUES DE	RUA GERBERA	JD.SANT'ANNA	0004	0009		337,25
10259802690010	MARCELO ABRUNHOSA	RUA GERBERA	JD.SANT'ANNA	0004	0008		320,27
10260000120010	CICERO MONTEIRO DOS	RUA VIOLETAS	JD.SANT'ANNA	0006	0002		301,8
10260100350010	EDILBERTO HENRIQUE	RUA LIRIOS	JD.SANT'ANNA	0007	0001		369,63
10260100700010	EDILBERTO HENRIQUE	RUA SUIÇA	JD.SANT'ANNA	0007	0018		369,63
10260102860010	JORGE AUGUSTO CAMPA	RUA FRANÇA	JD.SANT'ANNA	0007	0004		300
10260400470010	JOSE ROBERTO MOURA	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0010	0002		310,5
10260500350010	MAURO POPULIM	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0011	0001		369,63
10260500610010	ROSIMEIRE FERRAZ CAS	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0011	0003		322,5
10260600350010	JAIR FERNOCHI	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0012	0001		369,63
10260700840010	GERSON BENEDITO DE M	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0013	0005		310
10260700970010	MIEKO HIRAI ISOYAMA	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0013	0006		310
10260701210010	NAGIMA LUZIA PEGO	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0013	0008		302,5

10260800350010	JOAO MARIA SANTANA	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0014	0001		372,26
10260800470010	MAYARA SILVA FAGANEL	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0014	0002		312,5
10260800600010	MAYRA SILVA FAGANELL	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0014	0003		312,5
10260800720010	LUIZ CARLOS DA SILVA	RUA INGLATERRA	JD.SANT'ANNA	0014	0004		312,5
10261000390010	APARECIDA DISPARO AB	RUA DAS ROSAS	JD.SANT'ANNA	0016	SN	L-LP 2	1661,54
10261100410010	APARECIDA DISPARO AB	RUA GERANIOS	JD.SANT'ANNA	SN	0001		189,39
10261300120010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	UNIF	2/1/R/R/1/5/6/R/2/1/	12908,3
10261300150010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	B/03	2/1-R-R-1-5-6-B-3	300
10261300240010	MARCELO HIROYASU KAN	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	REM2	LTS-2-1-REM-2	300
10261300250010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	0B/1	LT-2/1/R/R-1/5/6/B/1	301,29
10261300480010	VILMA MACHADO SCOMPA	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	REM4	LTS -2-1-REM 4	300
10261300590010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	0000	LT-2-A-R/R/1/5/6/REM	300
10261300600010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	B/R	LTS-2-1-R/R/1/5/6-B-	467,99
10261300610010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	6/B2	2/1/R/R/1/5/6/3/2	301,5
10261300690010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	-REM	LT-2-1-R-R-1/5/6-R	467,99
10261300800010	RAFAEL MARINO	RUA HONORIO DE OLIVE	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	0006	LTS-2-1-REM -6	1297,8
10261301110010	JOSE CARLOS BAPTISTA	RUA WILLIE DAVIDS	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	0000	LTS-2-1-B-2	2329,83
10261301550010	CICERO ANTENOR DERVE	RUA WILLIE DAVIDS	CJTO.RES.ARNALDO BUS	0000	B-RR	LT-2-1-B-REM-REM	1792,41
10280000770010	CADASTRO NINESISTENT	AVN PROJETADA	PRQ.INDUSTRIAL	0000		LT-325-E-01	3536
10281900270010	PAULO R.SOARES LEITE	RUA DEP. PEDRO LIBER	JD.BARIGUI	0001	0002		250
10282000890010	ELJOR ADMINISTRADORA	RUA DEP. PEDRO LIBER	JD.BARIGUI	0002	0005		431,27
10283001060010	DIVINO CLODOALDO ONO	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0008		300,15
10284500220010	DIRCE GONÇALVES	RUA COLOMBIA	JD.EUROPA	0001	0001		589,53
10284500320010	ERNESTINO DA SILVA	RUA COLOMBIA	JD.EUROPA	0001	0002		255
10284501990010	JOAO DA CRUZ ZAMBONI	RUA VENEZUELA	JD.EUROPA	0001	0018		250
10284502150010	JOSIMAR APARECIDO PA	RUA VENEZUELA	JD.EUROPA	0001	19-A		125
10284502670010	JOAO SEZSNANDI	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0001	0024		255
10284503070010	JAQUELINE APARECIDA	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0001	0028		255
10284503470010	JOSE CARLOS ROMERA	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0001	0032		255
10284503570010	MARLENE DA CUNHA SAN	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0001	0033		255
10284600290010	BENTO ROSA	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0002	0002		250
10284600530010	EDIVANIA FERREIRA DA	RUA ALTINA PRIMON	JD.EUROPA	0002	04-A		127,5
10284601020010	PAULO MORAES DA GRAÇ	RUA COLOMBIA	JD.EUROPA	0001	0009		255
10284602430010	VANILDO JOSE DA SILV	RUA PIONEIRO FCO. V.	JD.EUROPA	0002	0022		255
10284602630010	GIDEONI ALVES PEREIR	RUA PIONEIRO FCO. V.	JD.EUROPA	0002	0024		255
10284700370010	BENEDITO ALVES DA SI	RUA PIONEIRO FCO. V.	JD.EUROPA	0003	0003		250,03
10284700760010	ADAO APARECIDO DE LI	RUA VENEZUELA	JD.EUROPA	0003	0006		254,63
10284800470010	MIZAEL DE LOYOLA	RUA VER.TONINHO DA F	JD.EUROPA	0004	0004		250
10284900770010	JULIANO CAMPOS	RUA VER.TONINHO DA F	JD.EUROPA	0005	0007		250
10284901170010	MARIA HELENA DE SOUZ	RUA VER.TONINHO DA F	JD.EUROPA	0005	0011		250
10284901370010	JENNIEIRE MOREIRA DE	RUA VER.TONINHO DA F	JD.EUROPA	0005	0013		250
10284901920010	PAULO CESAR RODRIGUE	AVN BRASIL	JD.EUROPA	0005	0017		352,39
10284902020010	SANDRA RAITER	RUA SEZEFREDO M.DA S	JD.EUROPA	0005	0018		250
10284903390010	ADEMIR BARBOSA	RUA VENEZUELA	JD.EUROPA	0005	0031		250
10285000370010	ELENITA SALES FELIPE	RUA SEZEFREDO M.DA S	JD.EUROPA	0006	0003		250
10285002410010	SERGIO DOS SANTOS IZ	RUA PIONEIRA LUCIA P	JD.EUROPA	0006	0022		250
10285002810010	FERNANDO ADAUTO ZANA	RUA PIONEIRA LUCIA P	JD.EUROPA	0006	0026		250
10285100960010	ANA HELOISA ELIAS	RUA PIONEIRA LUCIA P	JD.EUROPA	0007	0008		255,4
10285201900010	MARCOS ROBERTO SOARE	RUA EQUADOR	JD.EUROPA	0008	0017		258
10285202080010	ROBERVAL APARECIDO A	RUA EQUADOR	JD.EUROPA	0008	0018		301,78
10285202180010	VALDEVINO FERREIRA D	RUA VER.SILAS N.DE S	JD.EUROPA	0008	0019		250
10285202380010	ELZA DOS SANTOS CAMA	RUA VER.SILAS N.DE S	JD.EUROPA	0008	0021		250
10285202780010	EDMILSON DIAS	RUA VER.SILAS N.DE S	JD.EUROPA	0008	0025		250
10285301240010	PAULO SERGIO GONÇALV	RUA PIONEIRO DOMINGO	JD.EUROPA	0009	0010		257,54
10285902690010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN DOS EXPEDICIONAR	JD.ROLAND	0000	105C	LT-105-C	24200
10286100500010	RICARDO KOJI TUKASAK	RUA ANTONIO PUZZI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	0004		357,48
10286100620010	OLAVO SERPELONI JUNI	RUA ANTONIO PUZZI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	0005		371,88
10286100980010	ZENI LUSIA BONI	RUA ANTONIO PUZZI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	0008		415,26
10286101100010	ZENI LUSIA BONI	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	0009		415,26
10286101700010	EDERSON MIRANDA SAIT	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	0014		341,61
10286101970010	PAULO C. DE MATTOS	AVN VALDECIR APARECI	JD.DAS HORTENCIAS	0002	15/A	L-15/A	152,25
10286102050010	GILBERTO JOAQUIM BEZ	RUA MONTEIRO LOBATO	JD.DAS HORTENCIAS	0002	15/R	L-15/REM	231,4
10286500200010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA WILLIE DAVIDS	JD.MAANAIN	0001	0001		578,68

10286500330010	M. MONTEIRO & CIA LT	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0001	0002		325
10286500590010	RONALDO BONACINI	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0001	0004		325
10286500980010	ROGER ROLAND APPEL E	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0001	0007		325
10286601180010	ROGER ROLAND APPEL	RUA WILLIE DAVIDS	JD.MAANAIN	0002	0001		547,32
10286601310010	WESLEY ATTROT	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0002	0002		325,52
10286601440010	MARCOS ROBERTO DE OL	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0002	0003		325,52
10286601570010	PEDRO RODOLFO JACINT	RUA EURICO FERNANDES	JD.MAANAIN	0002	0004		325,52
10286700200010	FARINA HOLDING FAMIL	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0SN	01/A	L.129-129A-130/1/A	1800
10286700390010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA WANDERLEY MASSUC	PRQ.IND.MONTE SINAI	0000	01RB	129-129A-130-1-REM/B	2006,7
10286700400010	FARINA HOLDING FAMIL	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	00SN	01/B	L.129-129A-130/1/B	1800
10286700800010	FARINA HOLDING FAMIL	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0SN	01/D	L.129-129A-130/1/D	1800
10286701000010	FARINA HOLDING FAMIL	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0SN	01/E	L.129-129A-130/1/E	1800
10286701600010	MULTILIT FIBROCIMENT	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0SN	01/H	L.129-129A-130/1/H	1800
10286701800010	NUNES & DE MARI LTDA	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0SN	01/I	L.129-129A-130/1/I	1950,3
10286702110010	DIRECT-ADMINISTRAÇÃO	EST ANTONIO PEDRO SA	PRQ.IND.MONTE SINAI	0000	130R	129/129A/130-REM	36300
10289501540010	CLAUDIA FRANCISCA PO	RUA MANOEL M.PORTELI	LTS.DO JD.ROLAND	0000	-R/R	LT101/101A/102/102-A	420
10289501690010	IRINEU SELLA E OUTRO	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DO JD.ROLAND	0000	RR-A	LTS-101/101-A-102/10	655,71
10289501820010	LINO JOSE SCHWENGBER	RUA MANOEL M.PORTELI	LTS.DO JD.ROLAND		ARRP	101/101-A/102/102-A-	838,18
10289502000010	IRINEU SELLA E OUTRO	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DO JD.ROLAND	0000	RR/C	LT-101/101/A102/102-	475,47
10289502170010	ROGERIO EDUARDO DALL	AVN DOS EXPEDICIONAR	LTS.DO JD.ROLAND	0000	000D	LT. 101/101-A/102/10	554,5
10289502290010	ALEXANDRE SOARES FAR	RUA LEONARDO FERELLE	LTS.DO JD.ROLAND	0000	000E	LTS-101/101A/102/102	442,2
10289502770010	AROLDO TOLKIMITT	RUA LEONARDO FERELLE	LTS.DO JD.ROLAND	0000	000G	LTS-101+101-A-102-A1	803,22
10289503100010	ROCINEY APARECIDA LE	RUA LEONARDO FERELLE	LTS.DO JD.ROLAND	0000	000I	LT. 101/101/A-102/10	803,57
10289503340010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA LEONARDO FERELLE	JD.DAS HORTENCIAS		R-RK	LTS-101/101-A-102/10	403,87
10289503580010	NASTASSIA APPEL FARI	RUA MONTEIRO LOBATO	LTS.DO JD.ROLAND	0000	0000	LT-101/101-A-102/102	462,5
10289503700010	MADALENA INES MANTOV	RUA MONTEIRO LOBATO	LTS.DO JD.ROLAND	0000	0000	LT.101/101-A-102-/10	462,5
10289503820010	LÚCIA HELENA LACHNER	RUA MONTEIRO LOBATO	LTS.DO JD.ROLAND	00SN	ARRO	LTS.101-101-A102/102	463,5
10290405790010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	0000	LTS 138-A-REM-138-A/	48400
10290500690010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN FRANCISCO SERPEL	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	0000	LT. 138-A-1	5378
10290600620010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JULIO CONTE	LTS.DO JD.PRIMAVERA	,000	0000	LTD-138-A-REM-REM	33394,17
10290700310010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JULIO CONTE	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM2	LTS-138-A-REM-2	254,15
10290700640010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM3	LTS-138-A-REM-3	293,48
10290700750010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM-	LT-138-A-REM-4	251,62
10290700860010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM5	LTS-138-A-REM-5	253
10290700970010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM6	LTS-138-A-REM-6	252,17
10290701080010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-07	LTS-138-A-REM-7	253,54
10290701190010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM8	LTS-138-A-REM-8	252,61
10290701300010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM9	LTS-138-A-REM-9	253,91
10290701440010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-10	LTS-138-A-REM-10	253
10290701520010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	,000	R-11	LTS-138*A*REM-11	254,35
10290701630010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-12	LTS-138-A-REM-12	253,36
10290701740010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-13	LTS-138-A-REM-13	254,63
10290701850010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-14	LTS-138-A-REM-14	253,61
10290701960010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-15	LTS-138-A-REM-15	254,87
10290702070010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-16	LTS-138-A-REM-16	256,14
10290702410010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-17	LTS-138-A-REM-17	322,63
10290800300010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-18	LTS-138-A-REM-18	258,93
10290800400010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-19	LTS-138-A-REM-19	251
10290800500010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-20	LTS-138-A-REM-20	252,16
10290800600010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-21	LTS-138-A-REM-21	250,85
10290800700010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-22	LTS-138-A-REM-22	251,94
10290800800010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-23	LTS-138-A-REM-23	250,65
10290800900010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-24	LTS-138-A-REM-24	251,78
10290801000010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-25	LTS-138-A-REM-25	250,41
10290801100010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-26	LTS-138-A-REM-26	251,48
10290801200010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-27	LTS-138-A-REM-27	250,08
10290801560010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-28	LTS-138-A-REM-28	351,63
10290900300010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-29	LTS-138-A-REM-29	261,6
10290900400010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-30	LTS. 138-A-REM-30	255,75
10290900500010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-31	LTS-138*A-REM-31	257,85
10290900600010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-32	LTS-134-A-REM-32	261,95
10290900800010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-34	LTS-138-A-REM-34	264,05
10290900900010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-35	LTS-138-A-REM-35	266,15

10290901330010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA MARIA MELEM ADAS	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	R-36	LTS-138-A-REM-36	460,61
10291000590010	ADEMIR LOCATELLI	AVN ROMARIO MARTINS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	0002	328-C-DEST-2	1727,52
10291000710010	SHARLIZA KATHARY MOR	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-01	LT.328-C - DEST.01	327,5
10291000710030	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-03	LT.328-C - DEST.01	381,8
10291000710040	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-04	LT.328-C - DEST.01	376,72
10291000710050	IVO NETO DE CICCO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-05	LT.328-C - DEST.01	327,5
10291000710060	ADEMIR MANJAVACHI	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-06	LT.328-C - DEST.01	322,87
10291000710070	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-07	LT.328-C - DEST.01	321,99
10291000710090	YOSHIMI TAKEI	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-09	LT.328-C - DEST.01	327,5
10291000710120	DOUGLAS JORGE	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-12	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710130	DANILO DE GODOY BUEN	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-13	LT.328-C - DEST.01	327,5
10291000710140	NORADYR LUIS FLORENT	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-14	LT.328-C - DEST.01	312,13
10291000710150	ALEXANDRA DA LUZ MOL	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-15	LT.328-C - DEST.01	311,26
10291000710160	GUSTAVO LOPES	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-16	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710180	DANIEL HENRIQUE BERT	RUA PE.JOSE HERIONS	RES.ERNESTO FRANCISC	0000	R-18	LT.328-C - DEST.01	306,76
10291000710190	ALEXANDRA DA LUZ MOL	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-19	LT.328-C - DEST.01	305,9
10291000710200	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-20	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710210	FABIANO ROBERTO DE S	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-21	LT.328-C - DEST.01	327,5
10291000710220	VINICIUS CAMPIOLO DO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-22	LT.328-C - DEST.01	301,4
10291000710230	ADAUTO FRANCISCO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-23	LT.328-C - DEST.01	300,54
10291000710240	REGINA FRANZONI ROSE	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-24	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710260	PAULO CESAR BERNARDO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-26	LT.328-C - DEST.01	300,92
10291000710270	ADAUTO FRANCISCO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	328C	R-27	LT.328-C - DEST.01	300,05
10291000710290	MARIA FERNANDA CELES	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-29	LT.328-C - DEST.01	330
10291000710310	CARLOS AUGUSTO SELLA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	328C	R-31	LT.328-C - DEST.01	301,68
10291000710360	CELIA PEREIRA D´AGOS	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-36	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710370	CASSIO GONCALVES PIN	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-37	LT.328-C - DEST.01	330
10291000710380	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-38	LT.328-C - DEST.01	302,18
10291000710400	VALDIR ANTONIO D'AGO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-40	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710410	CASSIO GONCALVES PIN	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-41	LT.328-C - DEST.01	330
10291000710440	BRUNO HENRIQUE PEREI	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-44	LT.328-C - DEST.01	322,5
10291000710490	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-49	LT.328-C - DEST.01	329,17
10291000710510	CLAUDINEI JOSÉ BROLI	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-51	LT.328-C - DEST.01	303,34
10291000710530	EUGENIO BRUGNARA	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-53	LT.328-C - DEST.01	366,8
10291000710540	MARIA ISABEL FIER BR	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-54	LT.328-C - DEST.01	303,27
10291000710550	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-55	LT.328-C - DEST.01	302,31
10291000710560	FABIANO ROBERTO DE S	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-56	LT.328-C - DEST.01	366,8
10291000710590	IVO NETO DE CICCO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-59	LT.328-C - DEST.01	388,97
10291000710600	MARCOS ANTONIO TORDO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-60	LT.328-C - DEST.01	337,42
10291000710610	ROSA KOLAROVIC BORTO	RUA PE.JOSE HERIONS	COND.RES.SAN LOURENZ	0000	R-61	LT.328-C - DEST.01	410,02
10291001180010	IVO NETO DE CICCO	AVN ROMARIO MARTINS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	-REM	LTS. 328-C-DEST. /RE	5266,42
10291402220010	WILSON TROVO MARCHI	EST MUNICIPAL-LTS.RO	LTS.DA ROD.BR-369	0000	5RRA	LT-17/A-8/17-A5-RRA	1490
10300016200010	L.N.R CMERCIO DE CAF	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0004		1378,78
10300100330010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RR	1/3/4/5/6/7/8/128REM	342,12
10300100640010	CRISTIANE VICENTIN D	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	0002		403,07
10300100760010	MAURICIO FRONTELLI	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12/A	1/3/4/5/6/7/8/12/A	368,62
10300100880010	ANTONIO DE SOUZA FIL	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12/B	1/3/4/5/6/7/8/12/B	329,63
10300101590010	PAULO LOURENÇO	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	0010		370,88
10300101910010	SERGIO ROBERTO PIRAN	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	0011		347,76
10300102030010	IMOBILIARIA ROLANDIA	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12		347,76
10300200310010	MARCOS DE AGUIAR LUZ	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0001		431,62
10300200980010	TOBIAS BRAUN	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0006		76
10300202150010	EDILSON LINO MARTINS	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0013		300
10300202390010	CARLOS EDUARDO BULGA	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0015		300
10300202510010	LUIS CLAUDIO TINOCO	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0016		300
10300202870010	ALDEVANIR ALVES DA F	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0019		300
10300202990010	ELIAMARA LUZIA GRACI	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0020		300
10300203110010	REGINALDO APARECIDO	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0021		300
10300203230010	EDNEI CLAUDINO PEREI	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0022		300
10300203350010	IZA SIMIAO YOKOYAMA	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0023		300
10300203500010	CARLOS AUGUSTO FURTA	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0024		431,62
10300300120010	EDERVANDRO LUIS FERN	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0001		425,18
10300300460010	JOAO FONSECA	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0002		324

10300301390010	MARIA CANDIDA MOLEIR	RUA TATSUNOJO SUZUKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0008		369,63
10300301750010	DURVALINO CAMPANA	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0011		324
10300301870010	SERGIO FERNANDES DA	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0012		324
10300301990010	JACQUELINE MORENTE	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0013		461,1
10300302230010	JOAO FONSECA	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0003	0015		404,4
10300400460010	ANA PAULA MAZZOCUT	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0002		324
10300400580010	CELSO PEREIRA DA SIL	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0003		324
10300400700010	YOUKO YAMADA	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0004		324
10300400940010	ALEXANDRA DA LUZ MOL	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0006		324
10300401420010	BENILDA ALVES DA ROC	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0010		324,11
10300401610010	ROZANGELA AP.DA SILV	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0011		331,8
10300402310010	CLAUDINEI JOSÉ BROLI	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0015		300
10300402670010	MARIANA PICOTTI DE F	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0018		324
10300402790010	RODOLFO SCHARF	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0019		324
10300402910010	ANDREAS KEMPF SCHARF	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0020		324
10300403030010	LUIS CARLOS GONÇALVE	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0021		324
10300403690010	NATANAEL MATIAS	RUA TATSUNOJO SUZUKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0025		300
10300403810010	NATANAEL MATIAS	RUA TATSUNOJO SUZUKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0026		300
10300500420010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-R		474,68
10300500540010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0002		317,4
10300500660010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0003		317,4
10300500780010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0004		317,4
10300500890010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0005		344,02
10300501040010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0006		322,13
10300501160010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0007		444,48
10300501280010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0008		317,4
10300501400010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0009		317,4
10300501520010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	0010		317,4
10300501890010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-A		474,68
10300502010010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-B		317,4
10300502130010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-C		317,4
10300502250010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-D		317,4
10300502370010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0005	01-E		317,4
10300601120010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0006	0007		300
10300601910010	SANTINA MARIA GERALD	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0006	0010		300
10300602150010	ALEXANDRA SARTORI MA	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0006	0012		300
10300602880010	RAUL BARRETO	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0006	0017		570,82
10300700630010	CLARICE NEUSA SOLCIA	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0004		300
10300700870010	MICHEL GUEDES MOLONH	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0006		300
10300701230010	MANOEL SEBASTIÃO FER	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0009		300
10300701350010	LEONARDO BARRETO	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0010		300
10300701470010	LUIZ CARLOS LANZONI	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0011		300
10300701590010	PAULO EDUARDO M.S GI	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0012		300
10300701720010	ARMANDO RADIGONDA JU	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0013		300
10300703180010	ROQUE PERRONE NETO	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0021		300
10300703300010	ROQUE PERRONE NETO	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0022		300
10300703420010	FLAVIA MARCATO SANTO	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0023		300
10300703780010	ALCIDES RANOLFI	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0007	0026		300
10300800290010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0001		863,35
10300800650010	ANDRÉ LUIZ GALINARI	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0004		303,72
10300800770010	PAULO SANTIS	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0005		303,72
10300801240010	MAGDA GISLAINE JORGE	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0009		300
10300801360010	JOSÉ MARCELO CORREA	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0010		300
10300802080010	DARCI ALVES	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0016		300
10300802800010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0022		300
10300803160010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0025		300
10300803280010	PAULA MUXEL	RUA HEIZABURO TSUCHI	PRQ.RES.KASATO MARU	0008	0026		300
10300901590010	RICARDO VIEIRA DA SI	RUA TANEO EGASHIRA	PRQ.RES.KASATO MARU	0009	0002		300
10301000870010	OSWALDO RAMOS	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0003		1370,4
10301100810010	EMANUELLE TRAMONTE F	AVN JOAQUIM BUENO JU	JD.CIDADE VERDE III	000A	0005		300
10301102550010	PETERSON MARTIN DANT	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE III	000A	0015		303,15
10301200370010	SHARLIZA KATHARY MOR	RUA ROBSON WALTER MO	JD.CIDADE VERDE III	000B	0001		195,03
10301200640010	MAGDA HELENA MARRAN	RUA ROBSON WALTER MO	JD.CIDADE VERDE III	000B	0003		306

10301201450010	ODILA SOTORIVA MARCH	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE III	000B	0008		313,56
10301202170010	JOSÉ MARCELO CORREA	AVN JOAQUIM BUENO JU	JD.CIDADE VERDE III	000B	0012		306
10301202870010	ADRIANO CESAR REAL	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE III	000B	0016		321,68
10301300730010	FABIO TADAYOSHI SAZA	RUA OSVALDO PEREIRA	JD.CIDADE VERDE III	000C	0002		306
10301300970010	MICHAEL SANTOS CORRE	RUA OSVALDO PEREIRA	JD.CIDADE VERDE III	000C	0004		306
10301301210010	ALBERTO DO AMARAL	RUA OSVALDO PEREIRA	JD.CIDADE VERDE III	000C	0006		306
10301301700010	FABIANO HERCULANO DO	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE III	000C	0008		330,68
10301302330010	ROBERTO RIVELINO RIN	RUA ROBSON WALTER MO	JD.CIDADE VERDE III	000C	0011		306
10301302450010	WANDERLEY APARECIDO	RUA ROBSON WALTER MO	JD.CIDADE VERDE III	000C	0012		306
10301400270010	FLAVIANE MARCELA LOP	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE III	0001	0002		276,19
10301400380010	BRUNO DERVELAN	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE III	0001	0003		276,19
10301400490010	MEIRE CHIARETTO	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE III	0001	0004		273,8
10301401150010	JUNIO CESAR MESIANO	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE III	0001	0010		259,46
10301401260010	WAGNER SCHNEIDER	RUA DOS PARDAIS	JD.DO CAFE III	0001	0011		255,9
10301402130010	SERGIO TUPAN	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0001	0019		275,12
10301402240010	MAXIMILIANO FARIAS S	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0001	0020		277,62
10301402350010	JOSE COGO NETTO	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0001	0021		280,11
10301402460010	KARINA DE JESUS	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0001	0022		283,6
10301402680010	CLAUDINEI CARNEIRO D	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0001	0024		287,61
10301500240010	MARLENE GONÇALVES CA	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0002	0002		298,57
10301500310010	LOTE INESISTENTE	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	00SN	RRDR	L/BRRDR	1875,08
10301500320010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.CIDADE VERDE III	00SN	BRRR	L-4B51RARRBRRR	8108,75
10301500410010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	00SN	BRRE	L-BRRE	269,08
10301500510010	SUSANNE RIEHMER	RUA RUA ERICH GOTFRI	JD.CIDADE VERDE III	000F	BRC3	1/4/B/5/1R/ARRBRC-3	936,42
10301500550010	SUSANNE RIEHMER	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	00SN	RRCR	2-A-R/3-5H-3-A-1-1-A	1283,36
10301500570010	VERA LUCIA ARANTES P	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	000F	BRC2	3/1/4B5/1/R/A/R/R/B/	1583,71
10301500590010	SUSANNE RIEHMER	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	000F	BRC1	A/3/1/4/B/5/1/RARRBR	597,99
10301500630010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE III	00SN	RRD1	L/BRRD1	1828,3
10301500820010	GELSON LUIZ G.ROCHA	RUA CATURRA	JD.DO CAFE III	0002	0007		272,85
10301500900010	NIVALDO MATIAS	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.CIDADE VERDE III	0000	2A-5	LT-2-A-5	546,55
10307000400010	APAE ASSOCIAÇÃO DE P	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	REM	LT-228/REM	14720
10307000810010	APAE ASSOCIAÇÃO DE P	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	0001	LT-228/01	15088
10307001220010	APAE ASSOCIAÇÃO DE P	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	0002	LT-228/02	15088
10307001630010	MATRIX- INDUSTRIA E	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	04/1	LT- 228-3 -228/4-01	17440
10307002020010	MATRIX- INDUSTRIA E	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	0005	LT-228-5	14720
10307002040010	APAE ASSOCIAÇÃO DE P	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	04-R	LT-228-4 -REM	12000
10310103790010	NONONONONONONON	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0011	0033		362,13
10312700660010	FABIO RODRIGO CAVALA	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0004		369,54
10314100310010	TORRE LOTEADORA LTDA	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI II	0000	46CR		101000
10314100530010	SILVIO JOSÉ PLAZA	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0001	0029		326,27
10314100820010	JOAO DE SOUZA	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0001	0001		354,48
10314101020010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DRACENAS	JD.CATUAI	0001	0003		256,99
10314101820010	SATIKO KAWABATA	RUA DRACENAS	JD.CATUAI	0001	0011		250,21
10314102800010	LUZIA DOMINGUES AZAR	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI	0001	0016		324,22
10314103000010	SATIKO KAWABATA	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI	0001	0018		250,81
10314103410010	0	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI	45R1	45R1	L.45-REM/1	100590
10314103460010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0001	0015		258,35
10314103600010	LEANDRO CESAR GONÇAL	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI	0001	0024		250,23
10314103800010	JOAO DE SOUZA	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI	0001	0026		250,99
10314200400010	JOAO DE SOUZA	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0002	0028		378,44
10314200520010	RAFAELA SERTORI RODR	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0002	0029		263,22
10314200640010	JESSICA AZEVEDO	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0002	0030		289,19
10314201210010	CLEDER ENRIQUE LOPES	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0002	0003		269,4
10314203440010	CLAUDINEIA CANDIDA V	RUA DRACENAS	JD.CATUAI	0002	0019		250
10314300540010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0003	0030		300,34
10314300640010	EDUARDO FERNANDES PO	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0003	0031		317,7
10314300740010	WELINGTON RODRIGO CI	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0003	0032		289,1
10314301110010	ED. CARLOS MASSON E	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0003	0001		377,26
10314301310010	IVO CASIMIRO DOMINGO	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0003	0003		310,3
10314301710010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0003	0007		310,03
10314301810010	JOAO DE SOUZA	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0003	0008		310,03
10314302720010	JOAO DE SOUZA	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0003	0014		321,15
10314302820010	VANESSA A.MOREIRA MA	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0003	0015		294,4

10314303480010	GUSTAVO FODERARI DE	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0019		310,3
10314303580010	MARCIO ANTONIO DE AN	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0020		310,3
10314303680010	RAFAEL ANDRE FERRI K	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0021		310,3
10314303780010	ELISANGELA CORCINE	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0022		310,3
10314303880010	JOAO DE SOUZA	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0023		310,3
10314303980010	JOAO DE SOUZA	RUA CRISANTEMOS	JD.CATUAI	0003	0024		310,3
10314400490010	JULIO PAGANINI	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0004	0029		256,16
10314400590010	MANOEL MONTEIRO DE A	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0004	0030		289,1
10314401730010	CLAUDIO XAVIER	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0004	0009		269,4
10314401830010	CLAUDIO XAVIER	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0004	0010		269,4
10314402080010	ADRIANO CLEMENTE ROC	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0004	0012		250,69
10314403160010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0004	0018		250,8
10314403260010	JOAO DE SOUZA	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0004	0019		250,8
10314403360010	JOAO DE SOUZA	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0004	0020		250,8
10314403560010	FERNANDO RIBEIRO DE	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0004	0022		250,8
10314404060010	MARIA EDILENE DE PAU	RUA SIBIPIRUNA	JD.CATUAI	0004	0027		270,2
10314500530010	CLAUDIO XAVIER	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0005	0027		327,96
10314500970010	JOAO DE SOUZA	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0005	0002		250,69
10314501270010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0005	0005		250,69
10314501470010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0005	0007		250,69
10314501770010	JORGE CARDOSO DA COS	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0005	0010		250,65
10314503130010	CLAUDIO XAVIER	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0005	0018		250,69
10314503230010	VANESSA PASSI CASSIA	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0005	0019		250,69
10314503430010	JOAO DE SOUZA	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0005	0021		250,69
10314503630010	JURANDIR FRANCISCO D	RUA PETUNIAS	JD.CATUAI	0005	0023		250,69
10314600500010	RAFAELA SERTORI RODR	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0006	0027		294,72
10314600920010	ALEXSANDRO GONÇALVES	RUA RUBENS DE OLIVEI	JD.CATUAI	0006	0002	JD CATUAI	250,34
10314601220010	MAURO RIBEIRO DOS SA	RUA RUBENS DE OLIVEI	JD.CATUAI	0006	0005		250,34
10314601420010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS DE OLIVEI	JD.CATUAI	0006	0007		250,34
10314602850010	HERIVELTON CARLOS DE	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0006	0000		125,17
10314603300010	JOAO DE SOUZA	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0006	0020		250,34
10314603800010	CARLOS FERNANDO DE O	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0006	0025		250,34
10314700910010	ELAINE CRISTINA DA S	RUA FRANCISCO CORREA	JD.CATUAI	0007	0001		353,95
10314701010010	EDSON MAZARI	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0002		255,6
10314701110010	EDSON MAZARI	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0003		255,6
10314701210010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0004		255,6
10314701310010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0005		255,6
10314701410010	DANIELA CRISTINA DE	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0006		255,6
10314701510010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0007		255,6
10314701610010	THAIS CAROLINA FERMA	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0008		255,6
10314701710010	THAIS CAROLINA FERMA	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0009		255,6
10314701910010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0007	0011		255,6
10314702470010	IMOB. ROLANDIA S/C L	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0007	0014		300,38
10314702570010	LAZARO CASTELUCI	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0007	0015		279,59
10314703530010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS DE OLIVEI	JD.CATUAI	0007	0022		250
10314800300010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ROBERTO GENARO	JD.CATUAI	0008	0013		268,82
10314800580010	VICENTINA FODERARI D	RUA ROBERTO GENARO	JD.CATUAI	0008	0015		252
10314800880010	WAGNER CESAR DA SILV	RUA ESTANISLAU MINIK	JD.CATUAI	0008	0001		264,63
10314800980010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ESTANISLAU MINIK	JD.CATUAI	0008	0002		290
10314801080010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ESTANISLAU MINIK	JD.CATUAI	0008	0003		290
10314801180010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ESTANISLAU MINIK	JD.CATUAI	0008	0004		290
10314801320010	JOAO DE SOUZA	RUA ESTANISLAU MINIK	JD.CATUAI	0008	0005		257,74
10314801900010	LUIZ HENRIQUEDA SILV	RUA RUBENS DE OLIVEI	JD.CATUAI	0008	0006		364,53
10314802020010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI	0008	0007		366,78
10314804740010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0008	0010		285,45
10314804840010	JOAO DE SOUZA	RUA JOSE CRISTIANO P	JD.CATUAI	0008	0011		287,5
10315500360010	PAULO SERGIO DE SOUZ	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA	0003	0009		408,72
10315500480010	RODRIGO BEZERRA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA	0003	0010		302,72
10315500600010	NELI VALERIA JUNCHEN	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA	0003	0011		362,3
10315501180010	VALDIR ADOLFO DE FAR	RUA ONOFRE EDMUNDO T	JD.CIDADE NOVA	0003	0002		250
10315501300010	CLAUDIONIR FRANCISCA	RUA ONOFRE EDMUNDO T	JD.CIDADE NOVA	0003	0003		250
10315501420010	JOAO BATISTA FERRIM	RUA ONOFRE EDMUNDO T	JD.CIDADE NOVA	0003	0004		250
10315501790010	ROSA MARIA RODRIGUES	RUA ONOFRE EDMUNDO T	JD.CIDADE NOVA	0003	0005		369,63

10315600270010	IZAIAS MIGUEL PERCIL	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA	0006	0002		287,67
10315600390010	RAFAEL MARCOLINO CAS	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0006	0003		264
10315600630010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0006	0005		301,68
10315600750010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0006	0006		301,68
10315601120010	VALDIR ADOLFO DE FAR	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0006	0009		301,68
10315601970010	BENEDITA RONDINI	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0006	0016		314,63
10315602430010	ANGELO SALLES	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0020		289,68
10315602550010	VALDECIR DE JESUS	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0021		289,68
10315602670010	ODAIR APARECIDO DE O	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0022		289,68
10315603030010	REINALDO VANZAN	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0025		289,68
10315603150010	CAROLINE GRIGGIO	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0026		289,68
10315603270010	LUCIANO MARCIO DE MO	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0027		289,68
10315603390010	LUCIANO MARCIO DE MO	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0006	0028		289,68
10315700100010	RAFAEL CARLOS DA SIL	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0001		354,63
10315700200010	RAFAEL CARLOS DA SIL	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0002		275,97
10315700310010	RAFAEL CARLOS DA SIL	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0003		276
10315700520010	VALERIA SEBASTIANA S	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0005		276
10315700630010	IRINEU LOVATO	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0006		276
10315700850010	ELAINE REAL DE FARIA	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0008		276
10315700960010	ALVARO MELLO FILHO	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0009		276
10315701070010	RUBERVAL NANDI	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0010		276
10315701180010	ROBERTO NANDI - LAVA	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0011		276
10315701400010	FELIX BERNARDINO DA	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0013		278
10315701500010	BENEDITA RONDINI	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA	0001	0014		354,83
10315701600010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0015		354,63
10315701710010	SERGIO MORIYUKI OGUI	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0016		276
10315702040010	GRAZIELA DE SOUZA DA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0020		276
10315702150010	JOAO PAULO SCHAUFF	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0021		276
10315702260010	JOAO PAULO SCHAUFF	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0022		276
10315702370010	JOSE BENEDITO RAIMUN	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0023		276
10315702700010	FELIX BERNARDINO DA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0001	0026		276
10315800100010	GUSTAVO HENRIQUE CAM	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0001		354,63
10315800220010	MARLENE GONÇALVES CA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0002		288,2
10315800340010	ROBERTO MASSANORI OK	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0003		295,2
10315800580010	GERALDO CAMPANER	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0005		295,2
10315800700010	HENRIQUE STOCO BIZET	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0006		295,2
10315800820010	HENRIQUE STOCO BIZET	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0007		354,63
10315801040010	MAURILIO SARTORI	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0004	0009		295,2
10315801180010	MARTA CASADO MARIN	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0004	0010		295,2
10315801280010	CADASTRO UNIFICADO	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0004	0011		295,2
10315801620010	MARTA CASADO MARIN	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0004	0014		354,64
10315900270010	APARECIDA BATISTA DE	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0014		354,63
10315900390010	SATIKO KAWABATA	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0015		295,2
10315900630010	FELIZ APARECIDO GONÇ	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0017		295,2
10315900870010	ALTAMIR DO AMARAL	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0019		295,2
10315901350010	VANILSO GARIANI	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0023		252
10315901370010	ANGELA MARIA LOPES	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0024		252
10315901750010	RAFAEL KENITI ICHIKA	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0008	0025		463,86
10315902570010	ARNALDO NUNES DOS SA	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0005		252
10315902810010	MARCOS AURELIO BARDI	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0007		295,2
10315903050010	JOSE FERREIRA DE MEL	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0009		295,2
10315903170010	JOSE FERREIRA DE MEL	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0010		295,2
10315903410010	VALMIR BATISTA DOS S	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0012		295,2
10315903770010	MARISLEIA RONDINI MO	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0008	0013		354,63
10316000440010	JOSE GREGORIO DINIZ	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA	0010	0001		406,05
10316000570010	JOSE GREGORIO DINIZ	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0010	0003		283,5
10316000680010	CRISTIANO GOMES DA S	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0010	0004		265,68
10316000790010	JOAO CRISTINO DA SIL	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0010	0005		265,68
10316001360010	LEANDRO EUZEBIO DA C	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0010	0010		290,64
10316001940010	ANTONIO AIRTON CIOLA	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	0012		354,63
10316002300010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	0015		290,64

10316002400010	IVANILDO ROBERTO DA	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	16-R		126
10316002500010	FABIO ANDRÉ TREVISAN	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	0017		252
10316002700010	JOSE VANDERLEI CALIX	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	0019		252
10316002980010	JOSE CARLOS DE OLIVE	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0010	0020		324,93
10316100400010	ALBERTO CEZAR DE PAU	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0001		436,97
10316101000010	DIRACI MARRA S0UZA	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0006		296,3
10316101120010	ELCIONE MARRA DOS DO	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0007		297,53
10316101240010	ELCIONE MARRA DOS DO	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0008		298,76
10316101360010	JOSE BRASILINO SANCH	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0009		274,94
10316101600010	ADOLFO BLUM	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0011		277,01
10316101720010	ADOLFO BLUM	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0012		278,04
10316102250010	HELBERT NILSON FAGGI	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0012	0013		487,27
10316200310010	SEVERINO SABINO DE L	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0003		324,64
10316200410010	JOSE BITANTE	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0004		257,28
10316200600010	ELZA MARIA DIAS	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0006		365,96
10316200920010	MARA LUCIA BARBOSA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0009		300
10316201040010	JOSIANE MOREIRA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0010		300
10316201420010	MARCOS ANTONIO DA SI	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0013		300
10316201540010	ODAIR PETRUS	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0014		300
10316201660010	FERNANDO MARRA DO AM	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0015		300
10316201780010	ANDRE MOREIRA DOS SA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0016		300
10316202140010	GILMAR ALVES DOS SAN	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0019		300
10316202260010	VILMA APARECIDA LOPE	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0002	0020		257,5
10316300220010	PAULO SERGIO PRIMO	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0002		305,28
10316300340010	PAULO SERGIO PRIMO	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0003		305,28
10316300420010	WANDERLEY GONÇALVES	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0004		305,28
10316300560010	JOAO LUIZ BAU	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0005		305,28
10316301040010	MARLI DELFINA SAZAKI	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0009		305,28
10316301590010	LEONARDO CASADO SOBR	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0005	0019		305,28
10316301710010	LUIZ CARLOS DELFINO	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0005	0014		305,28
10316301720010	JOSÉ HENRIQUE M.DOS	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0005	0020		305,28
10316301810010	EDUARDO DELGADO MART	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0005	0015		305,28
10316301950010	PAULO SERGIO PRIMO	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0022		302,28
10316302050010	JOAO LUIZ BETTIN	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0023		354,63
10316400720010	LEANDRO MONTEIRO SOU	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0014		534,13
10316400920010	CLAUDIO TUGUIO YOSHI	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0012		387,89
10316401170010	ARLINDO QUINHONE	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0016		305,28
10316401300010	PEDRO LUIZ LOPES	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0017		305,28
10316401430010	CILENE ECHAMENDI DA	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0018		305,28
10316401820010	LUIZ CARLOS MUNGO	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0021		305,28
10316401950010	CARLOS HENRIQUE MUNG	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0022		305,28
10316403080010	ELIZETH ZANIN MAROUV	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0002		305,28
10316403210010	ISABEL CASTELUCI	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0003		305,28
10316403340010	ELIZETH ZANIN MAROUV	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0004		305,28
10316403730010	HELBERT NILSON FAGGI	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0007		305,28
10316403850010	MARGARIDA DELONGUI L	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0008		305,28
10316403990010	ANGELA MARIA LOPES	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0009		305,28
10316404110010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LAZARO TEIXEIRA	JD.CIDADE NOVA	0007	0010		305,28
10316600490010	MARA CRISTINA QUEIRO	AVN AV DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA	0011	0008		445,34
10316600640010	SOLANGE DE FATIMA SO	AVN AV DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA	0011	0009		369,21
10316601110010	WILLIAM DIEGO CICONH	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0011	0011		288
10316601350010	LUZIA AP RODRIGUES	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0011	0013		288
10316601830010	CAIO VINICIUS MORAE	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0011	0015		354,63
10316602810010	YOSHIE MALENA SHIBUY	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0011	0006		296,97
10316900650010	CLAUDEMIR RIVA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0015	0015		441,49
10316900770010	MARCOS NEPOMUCENO DE	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0015	0014		295,07
10316901250010	JOSE DE SOUZA NEVES	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0015	0017		293,05
10316901370010	JOHN HENRIQUE MAFRA	RUA RUA WALDEMAR SAR	JD.CIDADE NOVA	0015	0018		333,33
10316902100010	MARIA ALDENOURA SANT	RUA AILTON TIVANELLO	JD.CIDADE NOVA	0015	0002		258,95
10316902300010	NILCE APARECIDA VIDO	RUA AILTON TIVANELLO	JD.CIDADE NOVA	0015	0004		258,95
10316902400010	LUZINETE DE OLIVEIRA	RUA AILTON TIVANELLO	JD.CIDADE NOVA	0015	0005		258,95
10316902500010	ROGERIO DOS SANTOS D	RUA AILTON TIVANELLO	JD.CIDADE NOVA	0015	0006		258,95
10316903290010	LILIAN FERREIRA DE M	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0015	0011		250

10317000360010	JOAO CRISTINO DA SIL	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0002		348,15
10317000460010	PAULA CRISTINA FERRE	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0003		318,89
10317000600010	PAULO SERGIO PRIMO	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0004		321,52
10317000960010	PEDRO APARECIDO DOS	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0007		312,23
10317001060010	PAULO HENRIQUE MORI	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0008		313,41
10317001200010	ORLANDO SANCHES	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0009		314,59
10317001320010	JULIANA SAYO MARUYAM	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0013	0010		315,77
10317001940010	ALESSANDRA APARECIDA	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA	0013	0013		328,12
10317100120010	FABIO LOPES DO CARMO	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA	0014	0001		271,4
10317100700010	GERSON ANTONIO DA SI	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0014	0004		313,94
10317100940010	SATIKO KAWABATA	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0014	0006		316,13
10317101060010	TAUER PLEHEN SCHANTZ	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0014	0007		317,23
10317101300010	VALDECIR DE JESUS	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0014	0009		292,28
10317101630010	JANAINA APARECIDA AN	RUA WALDEMAR SARTORI	JD.CIDADE NOVA	0014	0010		419,45
10317200490010	HENRIQUE LEITE PEREI	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0017	0006		316,25
10317200730010	AILTON ELISEU BARAN	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0017	0004		316,25
10317201340010	DENISIA CAZUZA VENTU	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0017	0001		369,63
10317400540010	THAIS CAROLINA FERMA	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0003		448,02
10317400760010	MARCIO TADEU SARTORE	RUA JOSE PANTAROTTO	JD.CIDADE VERDE IV	000D	05-A		41,37
10317401190010	LUCINEIA FACIAO	RUA JOSE GONÇALVES R	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0008		314,37
10317401310010	SUELEN CRISTINA LUCA	RUA JOSE GONÇALVES R	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0009		474,24
10317401430010	ROBSON MOREIRA SOUZA	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0010		356,04
10317401550010	JOCASTA RUFINO	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0011		392,28
10317401790010	FLORINDO PAULA DA SI	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0013		398,88
10317401910010	LUCIA DAVID DIAS	RUA PETER ERICH RIET	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0014		435,12
10317402340010	C R PRETTI & CIA LTD	RUA OSWALDO PEREIRA	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0017		306
10317402580010	MARCO ANTONIO DOS SA	RUA OSWALDO PEREIRA	JD.CIDADE VERDE IV	000D	0019		300
10317502910010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE IV	000F	AR1		1346
10317600100010	MARCO ANTONIO GAMBAR	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE V	000D	000A	1-2-3-4-5-6-7-8-A	397,72
10317600110010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE V	000D	0002		344,64
10317700170010	LOTE INESISTENTE FOI	AVN SADASHIGE SHIMAD	JD.CIDADE VERDE IV	000E	01-R	1-REM	903,51
10317700290010	LEONICE MASSUCATO	AVN SADASHIGE SHIMAD	JD.CIDADE VERDE IV	000E	0002		300,9
10317700500010	EVANGELISTA SOARES D	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE IV	000E	0004		324
10317701100010	JOSE TKACZUK JUNIOR	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE IV	000E	0009		371,98
10317702870010	CLAUDEMAR FERREIRA D	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE IV	000E	10-R	10-REM	457,95
10318000200010	RODRIGO ANTONIO NEVE	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE V	0001	0001		150
10318100230010	JOAO BATISTA DE CARV	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0001		321,17
10318100330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0002		250,19
10318100430010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0003		250,19
10318100530010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0004		250,19
10318100830010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0007		250,72
10318100930010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0002	0008		400,19
10318101030010	DENILSON MIRANDA DE	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0002	0009		379,93
10318101130010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0002	0010		379,93
10318101430010	JOAO DE SOUZA	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE V	0002	0012		250,19
10318101540010	EDESIO LUIZ GIMENES	RUA MONTE FUJI	JD.NOBRE V	0002	0013		545,17
10318200160010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0001		405,3
10318200260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0002		250,19
10318200360010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0003		250,19
10318200460010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0004		250,19
10318200560010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0005		250,19
10318200660010	ISABEL CASTELUCI	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0006		250,19
10318201420010	LAZARO CASTELUCI	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0007		250,19
10318201520010	LUIZ CLAUDIO POLVANI	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0008		250,19
10318201720010	ALEXANDRE LYNCOLN MA	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0010		250,19
10318202020010	ANTONIO CELINI FILHO	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0013		250,19
10318202120010	LUCIANE CRISTINA HIL	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0014		250,19
10318202320010	MARCELO FESTI	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0003	0016		356,08
10318202420010	ARMAURI JOSE GOMES	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0003	0017		289,85
10318202620010	RENAN ZAZULA	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0019		250
10318202720010	ANTONIO CARLOS DE AQ	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0020		250
10318202820010	RODRIGO PAGANINI DER	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0021		250
10318202920010	NELSON JUNIOR DE LIM	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0022		250

10318203120010	NAIR APARECIDA FACIO	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0024		250
10318203220010	JOAO DE SOUZA	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0025		250
10318203320010	JOAO DE SOUZA	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0026		250
10318203420010	SATIKO KAWABATA	RUA RUA ANTONIO C. G	JD.NOBRE V	0003	0027		250
10318300350010	AMARILDO SERTORI ROD	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	02-A		139,56
10318300470010	DULCE CARDOSO DA COS	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	0003		309,4
10318300630010	OTÁVIO AUGUSTO MARIA	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0004	0004		304,05
10318300780010	OTÁVIO AUGUSTO MARIA	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	0005		250,05
10318300910010	RODRIGO JUNIOR ANESI	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0004	0006		290,94
10318301030010	EDIVAN DE OLIVEIRA P	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	0007		253,38
10318301140010	JOAO DE SOUZA	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0004	0008		277,94
10318301240010	EDIVAN DE OLIVEIRA P	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	0009		250,26
10318301660010	RICARDO BERNARDO DE	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	0004	0013		250
10318301920010	RENATO BERNARDO DE C	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0004	0015		297,97
10318302290010	JACI APARECIDA DOS S	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0004	0016		366,33
10318400900010	NERIVALDO DA SILVA S	RUA GERALDO TARZAN V	JD.NOBRE V	0005	0007		250
10318401190010	ANTONIO CELINI FILHO	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0005	0008		251,17
10318401310010	JOSE ANTONIO DE SOUZ	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0005	0009		255,28
10318402070010	ANTONIO CARLOS POLLI	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0005	0013		250
10318500110010	JULIANO CANONICO PIM	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0001		307,47
10318500410010	VANDERLEI FRANCISCO	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0003		250
10318500510010	JOSE RINALDO SOBRINH	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0004		250
10318500610010	JOAO DE SOUZA	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0005		250
10318500710010	MARCELO PEREIRA DA S	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0006		250
10318500810010	REINALDO APARECIDO A	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0007		250
10318501130010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO AQUINO P	JD.NOBRE V	0006	0010		307,07
10318501270010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0006	0011		252,56
10318501700010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0013		253,79
10318501800010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0014		267,41
10318501900010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0015		285,06
10318502010010	ADILSON ALVES DA FON	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0016		306,81
10318502110010	CLAUDIA FUGEL	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0017		332,77
10318502210010	ROBERTO MOREIRA E OU	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0018		363,09
10318502320010	VANESSA A.MOREIRA MA	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0006	0019		397,93
10318502660010	MARCOS A.V.SIERRA	RUA GERALDO TARZAN V	JD.NOBRE V	0006	0022		289,6
10318502760010	MARCOS A.V.SIERRA	RUA GERALDO TARZAN V	JD.NOBRE V	0006	0023		289,6
10318600190010	CLEIDE ALVES DOS SAN	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0007	01-R		186
10318600390010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0007	0002		369,63
10318600700010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0007	0004		278,88
10318601950010	CLEIDE ALVES DOS SAN	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0007	01-A		176,39
10318700140010	HAILTON HONORIO BERN	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0008	0001		355,59
10318700560010	ADELINO PEREIRA DE L	RUA THEODORO JOSE AL	JD.NOBRE V	0008	0005		250
10318701940010	SUELI LEANDRO	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0008	0016		262,5
10318702040010	JULIANA LOPES	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0008	0017		303,5
10318702140010	HELENA KIMIE SHIBUYA	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0008	0018		344,5
10318702400010	VANDERLEI FERREIRA D	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0008	0020		309,46
10318702530010	MARIA GRAZIELA SANCH	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0008	0021		337,56
10318800800010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0009	0005		276,62
10318801050010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0009	0007		281,1
10318801290010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0009	0009		290,5
10318801520010	HUMBERTO BUENO DE GO	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0009	0011		265,27
10318801630010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0009	0012		250,03
10318802020010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0009	0014		256,48
10318802140010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0009	0015		313,91
10318900260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0010	01/R	LT-10-1/REM	412,23
10318900800010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0010	0004		323,63
10318900930010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0010	0005		254,37
10318901370010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0010	0007		250,05
10318901470010	JOAO DE SOUZA	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0010	0008		250,05
10318901570010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	AVN PRIMO LEPRE	JD.NOBRE V	0010	0009		261,39
10319000390010	NONONONONO	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0012	0003		250
10319000490010	ALINE CRISTINE DOS S	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0012	0004		250
10319000590010	RAFAEL APARECIDO PER	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0012	0005		250

10319000790010	MAURO CUESTA	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0012	0007		250
10319000990010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0012	0009		275,76
10319001260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0012	0011		275,76
10319001360010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0012	0012		250
10319001560010	ARIOLI FABIAO SEVERG	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0012	0014		250
10319001660010	ALESANDRO CESAR ANGE	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0012	0015		250
10319100330010	RODRIGO GARCIA ALMEI	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0002		250
10319100430010	FABIO CAMARGO DOS S	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0003		250
10319100530010	GIOVANNI ODONI LONGH	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0004		250
10319100630010	GIOVANNI ODONI LONGH	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0005		250
10319100730010	CLAUDINEI CORTES	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0006		250
10319101130010	MARIA APARECIDA SILV	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0010		250
10319101230010	JAIR SILSO DA SILVA	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0011		250
10319101530010	MEIRE REGINA LOPES D	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0014		250
10319101630010	ROGERIO CASTILHA	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0015		250
10319101730010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE V	0011	0016		257,05
10319101890010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0011	0017		250,17
10319102200010	ALDEVANIR ALVES DA F	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0011	0019		250
10319102400010	INES MOHR MATIAS	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0011	0021		250
10319103100010	JOAO DE SOUZA	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0011	0028		250
10319200400010	ISACAR DELFINO	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0004		250
10319200500010	JOAO DE SOUZA	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0005		250
10319200800010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0008		250
10319200900010	VITOR LONARDONI	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0009		250
10319201200010	CLEDER ENRIQUE LOPES	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0012		250
10319201300010	MARCIO ALVES MENDES	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0013		250
10319201400010	FABIO A.PALAGANO FRA	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0014		250
10319201500010	FABIO A.PALAGANO FRA	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0013	0015		250
10319202400010	GUSTAVO CARREIRA LOV	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0020		250
10319202500010	RINALDO PEREIRA DA S	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0021		250
10319202700010	REINALDO DIAS FERREI	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0023		250
10319202800010	ELENIRA NOBILE	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0024		250
10319203100010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0027		250
10319203200010	AURELIO OLIMPIO	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0028		250
10319203300010	AURELIO OLIMPIO	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0029		250
10319203400010	LUIZ ROBERTO DEMASSI	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0030		250
10319203500010	JOSE CARLOS DA SILVA	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0031		250
10319203700010	PAULO MARTINS FIGUEI	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0013	0033		250
10319300120010	LUIZ ALBERTO ADAS DE	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0014	0001		292,62
10319301410010	JULIANA APARECIDA DE	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0014	0010		250
10319301610010	DOMIRA MARIA MACHADO	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0014	0012		250
10319301920010	LUIZ ALBERTO ADAS DE	RUA QUERINO DE LONGU	JD.NOBRE V	0014	0014		283,78
10319302110010	GMKA INCORPORADORA L	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0014	0015		305,1
10319302220010	PEDRO LUIZ FORTUNATO	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0014	0016		256,7
10319400200010	VALDINEI TAVARES DE	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0015	0002		250
10319400500010	ISABELLA MATIAS LIMA	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0015	0005		250
10319400900010	GILIARD CENCI CARAPE	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0015	0009		250
10319401000010	ELAINE MAFORT	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0015	0010		250
10319401400010	CARLOS AUGUSTO MARTI	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0015	0014		250
10319402500010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0021		250
10319402600010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0022		250
10319402700010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0023		250
10319402800010	IZABEL DE FATIMA GUE	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0024		250
10319402900010	JOSIELI DOS SANTOS	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0025		250
10319403000010	DAVID JUNIOR DA SILV	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0026		250
10319403100010	VALDIR PINHEIRO LOPE	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0027		250
10319403200010	VALDIR PINHEIRO LOPE	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0028		250
10319403300010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0029		250
10319403400010	VANESSA DAMIAM PAIVA	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0030		250
10319403700010	ANDERSON BELENTANI M	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0015	0033		250
10319500270010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0016	0002		250,25
10319500420010	AGROPECUARIA ROLANDI	RUA ROMANA SANTOS PI	JD.NOBRE V	0016	0003		250,25
10319500670010	ADRIANO TRAVAGIN VAC	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0016	0005		347,85

10319500780010	ELBIRA DE SOUZA ALBA	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0016	0006		293,26
10319501720010	JOAO DE SOUZA	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0016	0013		250,22
10319501820010	WILSON SOCIO	RUA TOKIO	JD.NOBRE V	0016	0014		250
10319600200010	ANGELA MARIA ZENOVEL	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0017	0002		250
10319600300010	JAIRO VAVASSORI	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0017	0003		250
10319600500010	DJANELSON LIBERAL DE	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0017	0005		250
10319600600010	CLAUDINEI DOS SANTOS	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0017	0006		250
10319601940010	MARIA APARECIDA GONÇ	RUA LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0017	0017		299,1
10319602110010	ROBERTO APARECIDO OL	RUA LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0017	18-A		196,58
10319602230010	JULIANO BETTAZZA	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0019		250
10319602430010	CELIA REGINA POLVANI	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0021		250
10319602730010	CESAR DE OLIVEIRA DO	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0024		250
10319602830010	MARCO ANTONIO MILLAN	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0025		250
10319603130010	VITOR FAION	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0028		250
10319603330010	RODRIGO FELIX	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0030		250
10319603630010	LUCIANO ANTONIO LAVE	RUA JOSE MARTINS	JD.NOBRE V	0017	0033		250
10319700710010	JOEL BORTOLASSI	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0018	0005		300
10319700810010	JOEL BORTOLASSI	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0018	0006		350
10319700910010	VANESSA DAMIAM PAIVA	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0018	0007		275
10319701150010	REGINALDO FRAN.LIMA	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0018	0008		298,24
10319701360010	NELSON LUIZ DERNIS	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0018	0010		320
10319701460010	ELISETE APARECIDA PO	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0018	0011		320
10319701560010	LILMA FERREIRA DE SA	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0018	0012		320
10319701660010	CESAR ROGERIO ZAVATI	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0018	0013		320
10319702430010	JOSE HENRIQUE DA SIL	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0018	0017		398,65
10319702710010	JULIO CESAR SBROLIA	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0018	0019		294,6
10319702880010	EROS DE OLIVEIRA DOR	RUA OLDAQUIS AUGUSTO	JD.NOBRE V	0018	0020		287,25
10319800560010	CESAR DE OLIVEIRA DO	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0020	0003		250
10319800660010	ALINE DE SOUZA LOPES	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0020	0004		250
10319800760010	CINTIA MARA PERRI DE	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0020	0005		250
10319800960010	AUGUSTO DOS SANTOS	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0020	0007		250
10319900120010	CLEITON IRCON FARIA	RUA JOSE DIAS PAIVA	JD.NOBRE V	0021	0001		325,53
10319900320010	APARECIDO POLLI	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0021	0003		250
10319900520010	ROSIMEYRE OZORIO RIB	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0021	0005		250
10319900620010	ANDRE FRAMARTINO CRE	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0021	0006		250
10319900720010	ROSA MARIA GERMANO	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0021	0007		250
10319900920010	CRISTIANE PEREIRA DO	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0002	0009		250
10319901040010	JOAO DE SOUZA	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0021	0010		291,39
10319901150010	JUNIOR CESAR JORGE	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0021	0011		258,45
10319901340010	JOAO DE SOUZA	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0021	0013		294,7
10319901760010	MARIA JULIETH GRACIN	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0021	0015		250
10319902060010	JAQUELINE GOMES NOG	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0021	0018		250
10320000170010	PAULO HENRIQUE CARNE	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0001		313,39
10320000330010	AMARILDO BATISTA DE	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0002		250
10320000430010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0003		250
10320000530010	FRIDEBERTO DE ANDRAD	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0004		250
10320000730010	FABIANE ARMACOLO LOP	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0006		250
10320001030010	IVONE MARLENE ZACARI	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0009		250
10320001130010	CLAUDENIR ANGELO TEI	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0022	0010		250
10320001540010	ADRIANO GOMES	RUA JOSE DIAS PAIVA	JD.NOBRE V	0022	0012		294,3
10320002200010	ALESSANDRA SILVANA G	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0022	0017		250
10320002400010	PATRICIA DADONA	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0022	0019		250
10320002600010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0022	0021		250
10320002970010	CRISTIANE MARSON	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE V	0022	0023		267,45
10320100350010	JOAO DE SOUZA	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0023	0003		250
10320101020010	ANTONIO CARLOS BERBE	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0023	0008		263,62
10320101120010	VALDIR DA SILVA	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0023	0009		300,74
10320101460010	NIVALDO BENEDITO ZAN	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0023	0012		250
10320101560010	TANIA MARIA LONARDON	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0023	0013		250
10320101660010	IVANETE APARECIDA DO	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0023	0014		250
10320101860010	CAROLINA BELLO DE CA	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0023	0016		250
10320200260010	MARIA JOSE PEREIRA	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0024	0002		250
10320200360010	JOSE ANTONIO BANZATO	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0024	0003		250

10320200760010	JEFERSON BERBEL	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0024	0007		250
10320200960010	MARIA ISABEL DE MATO	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0024	0009		250
10320201060010	LEANDRO JOSE RUIZ	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0024	0010		250
10320201650010	LAUDELINO CRESPIM	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0024	0015		250
10320201750010	VILMA CAMPOS DA SILV	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0024	0016		250
10320202050010	VINICIUS SAMPAIO CRO	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0024	0019		250
10320202550010	JOÃO JAIR FERREIRA J	RUA ANTONIO OLINTO M	JD.NOBRE V	0024	0024		250
10320202940010	FABIANY COGO E OUTRA	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE V	0024	0027		266,48
10320300250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0002		250
10320300350010	APARECIDO BORGUI	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0003		250
10320300850010	LEANDRO LUIZ FERREIR	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0008		250
10320300950010	ROFRIGO PEREIRA JAQU	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0009		250
10320301050010	JULIANA ALVES SANTAN	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0010		250
10320301250010	SEVERINO SABINO DE L	RUA JOSE HUSS	JD.NOBRE V	0019	0012		250
10320301350010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0019	0013		398,58
10320301450010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ORIENTE	JD.NOBRE V	0019	0014		330,65
10320401530010	FLAVIO BORGHI ZANNI	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0025	08-A		192,5
10320401850010	MICHAEL SANTOS CORRE	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0025	0011		250
10320402440010	FABIO FERREIRA LEHMA	RUA JOSE DIAS PAIVA	JD.NOBRE V	0025	0014		288,45
10320500260010	JULIA GRACIELA SOUZA	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0026	0002		250
10320500560010	G.G.K. - EMPREENDIME	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0026	0005		250
10320501330010	ROGERIO PEREIRA JAQ	RUA JOSE DIAS PAIVA	JD.NOBRE V	0026	0012		252
10320501660010	JOAO DE SOUZA	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0015		250
10320501860010	ELIAS REIS	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0017		250
10320501880010	PAULO ROBERTO NETO	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0019		250
10320501960010	SAMUEL BOA VENTURA D	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0020		250
10320502060010	FABIANO ROBERTO SION	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0021		250
10320502160010	ELIANE BELTRAN DA CR	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0022		270
10320502510010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE V	0026	0024		332,4
10320600410010	RODRIGO MOREIRA DE A	RUA RICHARD SCHNEIDE	JD.NOBRE V	0027	0004		250
10320600510010	FLAVIO GOMES DA SILV	RUA RICHARD SCHNEIDE	JD.NOBRE V	0027	0005		250
10320600810010	LUCIO PEREIRA DOS SA	RUA RICHARD SCHNEIDE	JD.NOBRE V	0027	0008		250
10320601310010	JOSIMAR LIBEL	RUA JOSE DIAS PAIVA	JD.NOBRE V	0027	0011		252
10320601670010	VITOR AUGUSTO DA SIL	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0027	0013		250
10320601870010	SONIA MARTA SIMONETT	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0027	0015		250
10320601970010	CONSTRUTORA PAI & FI	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0027	0016		250
10320602170010	DAIANE RODRIGUES VIE	RUA HUGO MARCHEZINI	JD.NOBRE V	0027	0018		250
10320700460010	JOAO DE SOUZA	RUA RICHARD SCHNEIDE	JD.NOBRE V	0028	0004		273,11
10320700470010	ALEX SANTANA	RUA RICHARD SCHNEIDE	JD.NOBRE V	0028	0003		264,3
10320701160010	JOÃO ACIR REIS	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0028	0011		264,11
10320701260010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0028	0012		259,5
10320701380010	THAIS QUEIROZ COSTA	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0028	0013		252,72
10320701490010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0028	0014		308,28
10320701740010	JENIFFER MICHELLE DE	AVN LUIZ APARECIDO P	JD.NOBRE V	0028	0016		309,68
10320800710010	SUPREMA LOTEADORA LT	EST ROLANDIA PITANGU	JD.NOBRE V	0000	R/A1	167B/168R-A/1	35380
10320800810010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN JAPAO	JD.NOBRE V	00SN	00SN	167/REM/168-REM-REM	275777
10321000370010	DIEGO WANDER DOMINGO	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA	0009	0013		408,94
10321000870010	ANDRÉ FERREIRA DOS S	AVN AV. AUGUSTO VIEI	JD.CIDADE NOVA	0009	0015		407,42
10321001230010	OSCAR MARTINELLI	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0009	0018		294
10321001350010	GLEICIANE TEIXEIRA D	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0009	0019		294
10321002530010	MICHELE CRISTINE DEL	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0002		294
10321002650010	MARCELINO BAU RUIZ	RUA NELSON ZORZELA	JD.CIDADE NOVA	0009	0003		294
10321002890010	PEDRO AGUINALDO SQUA	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0005		294
10321003010010	ANDRE RODRIGUES DE S	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0006		294
10321003130010	OSCAR MARTINELLI	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0007		294
10321003250010	OSCAR MARTINELLI	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0008		294
10321003370010	GIOVANI MAZZER	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0009	0009		294
10330001400010	L.N.R. COMERCIO DE C	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0003		1374,3
10330001840010	JOSE MARCOS BARRETO	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0005		1383,25
10330002060010	DORIVAL MORETTINI	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0006		1387,73
10330002280010	RAFFAELE FRACCALVIE	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0007		1392,2
10330002500010	MARCOS APARECIDO TAB	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0008		1396,68
10330002720010	JOSE AUGUSTO GARLA E	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0002	0009		2336,79

10330100650010	LUIZ CARLOS LANZONI	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0002		1778,16
10330101090010	L.C DE PAULA & CIA L	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0004		1370,4
10330101310010	ADOLFO GOMES MORAES	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	005		1370,4
10330101530010	GIOVANA MUNHOZ	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0006		1370,4
10330101970010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0008		1370,4
10330102190010	CARLOS ROBERTO GONÇA	AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0009		2268,08
10330102530010	RODRIGO SCHNEIDER	AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0021		3569,71
10330102870010	RODRIGO SCHNEIDER	AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0020		3569,71
10330103550010	VERONICA PERAZOLO E	AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0018		3569,71
10330104090010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN JAPAO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	16R1	LT-16-R-1	1584,36
10330104640010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN IGUACU	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0015		5206,63
10330104930010	EDEMILSON BOTTI	AVN IGUACU	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0014		3620,11
10330105290010	EMERSON FERNANDE ROD	AVN IGUACU	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0012		3680,83
10330105920010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN IGUACU	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0011	UNIFICADO	3706,44
10330106260010	CODIPEL EMBALAGENS -	AVN IGUACU	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	UNIF	LT-10/11	7424,58
10330700820010	CREUZA SOUTO QUARELI	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0000	1/A2	165H/93A-94/95/1A2-	2816,77
10330701020010	CREUZA SOUTO QUARELI	RUA PEDRO BOVE	JD.CIDADE NOVA II		1/A1	LT-165H-93A-94/95/1A	6426,42
10331101300010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0011		331,8
10333601790010	CADASTRO EM DUPLICID	RUA TATSUNOJO SUZUKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0006	0009		369,63
10333701680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0011		300
10335601410010	CADASTRO INEXITENTE	AVN JULIO BRAS DAMAS	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0002	0005		135
10335701960010	IGREJA EVANGELICA AS	RUA LEANDRO RODRIGUE	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0005	0001		192,63
10335702280010	IGREJA EVANGELICA AS	RUA MARIA DOROTÉIA M	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0005	1/39	LT-1-39	385,26
10335806500010	BONORA & COSTA CONST	AVN JULIO BRAS DAMAS	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0000	37-A	37-A	121000
10336100310010	SIMONE BATISTA DE OL	RUA SEBASTIAO PEREIR	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0009	0018		186,55
10337000120010	ROQUE GONCALVES	AVN STEFAN EGREGI	JD.SAN RAFAEL	0001	0001		317,47
10337000250010	RAFAEL ALMEIDA NEGRÃ	AVN STEFAN EGREGI	JD.SAN RAFAEL	0001	0002		318,83
10337000520010	ROQUE GONCALVES	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0003		346,36
10337000790010	CARLOS HIROSHI SATO	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0005		307,5
10337001910010	SIMONE MONTEIRO GODI	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0006		307,5
10337002030010	CRISTINA DOS SANTOS	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0007		307,5
10337002150010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0008		307
10337002270010	WANDERNILSON SIGNORI	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0001	0009		307
10337002630010	THIAGO ORLANDINI PER	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.SAN RAFAEL	0001	0012		336,24
10337002750010	THIAGO ORLANDINI PER	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.SAN RAFAEL	0001	0013		335,32
10337003230010	APARECIDA ALTRÃO MON	RUA ERICH KOCK WEASE	JD.SAN RAFAEL	0001	0017		300,46
10337100120010	AMARILDO SERTORI ROD	AVN STEFAN EGREGI	JD.SAN RAFAEL	0002	0001		343,66
10337100240010	ANTONIO JORGE DE C.M	AVN STEFAN EGREGI	JD.SAN RAFAEL	0002	0002		326,33
10337100820010	JOSE NATALINO BRAGA	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0005		301,2
10337100940010	EMILIA GERTRUDES STE	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0006		324
10337101060010	GABRIEL LUDWIG	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0007		324
10337101180010	ROSINEI RODRIGUES SA	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0008		324
10337101420010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0010		324
10337101660010	ANDERSON FERREIRA DA	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0002	0012		324,06
10337101760010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0002	0013		369,63
10337101960010	VERCI ANDRE MARIN	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0015		300
10337102060010	GUSTAVO HENRIQUE CAM	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0016		369,63
10337102180010	ALBERTO JOSE LUDOVIC	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0017		339,98
10337102300010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0018		339,93
10337102420010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0019		339,93
10337102540010	ROSALINA APARECIDA M	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0020		339,98
10337102660010	MARTA APARECIDA SIGN	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0021		339,93
10337102780010	MARLENE GONÇALVES CA	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0002	0022		339,93
10337203000010	RODRIGO GOTTSFRITZ O	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0003	0001		347,13
10337203120010	JOSIANE PAULA SILVA	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0002		347,13
10337203360010	NELCINDO FELIX	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0004		300,09
10337203480010	WILLIAM DIEGO CICONH	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0005		300,09
10337203600010	SELMA SOARES DE CAST	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0006		300,09
10337203720010	LUCI ANE FERNANDES G	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0007		300,09
10337203840010	MARIA HELENA ALONSO	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0008		300,09
10337203960010	ADRIEY GALINARI	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0009		300,09
10337204320010	ANTONIO AIRTON CIOLA	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0003	0012		347,13
10337204420010	LH ALVES DA SILVA CO	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0003	0013		347,13

10337204540010	SONIA EMERICK	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0014		300,79
10337204660010	BRUNO DERVELAN	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0015		300,09
10337204780010	ADMAR ADIER GAULKE	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0016		300,09
10337204900010	SERGIO SADAYOSHI IWA	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0017		300,09
10337205020010	VALMIR LIMA DA SILVA	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0018		300,09
10337205140010	NELSON RODRIGUES TAV	RUA JOSE PEREIRA	JD.SAN RAFAEL	0003	0019		300,09
10337205260010	ANDREI LUDWIG	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0020		300,09
10337205380010	MARIA FAVARO DA SILV	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0021		300,09
10337205500010	VERA LUCIA DA SILVA	RUA ANGELO GALINDO	JD.SAN RAFAEL	0003	0022		300,09
10337305610010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA ERICH KOCK WEASE	LTS.DA RUA PETER ERI			LT-88N-1/88-L-2/88-L	62204,39
10337305720010	ADRIANO NUNES MONTEI	RUA ARMANDO LEONNARD	JD.SAN RAFAEL	0004	0002		300
10337305890010	LEANDRO CESAR GONÇAL	RUA ARMANDO LEONNARD	JD.SAN RAFAEL	0004	0003		484,24
10337306020010	FABIO ALEXANDRE DELF	AVN JOSE QUINHONE	JD.SAN RAFAEL	0004	0004		356,13
10337306150010	ANDRÉ DE OLIVEIRA SO	AVN JOSE QUINHONE	JD.SAN RAFAEL	0004	0005		324,92
10337306410010	RANULFO GOULART DE A	AVN JOSE QUINHONE	JD.SAN RAFAEL	0004	0007		311,59
10337306540010	RANULFO GOULART DE A	AVN JOSE QUINHONE	JD.SAN RAFAEL	0004	0008		329,14
10337307140010	VALDINEI GONCALVES E	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0004	0012		375
10337307320010	ROSANA MARIA BIANCHI	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0004	0013		347,13
10337307440010	JORGE KAWAMOTO	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0014		300,75
10337307690010	EUGENE HENRIQUE FLUG	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0016		300,09
10337307820010	RAUL CESAR MEN	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0017		300,09
10337307940010	DANIEL BRAZ CELESTIN	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0018		300,09
10337308060010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0019		300,09
10337308420010	AYLTON SALGUEIRO DE	RUA MARIA IGNACIA JU	JD.SAN RAFAEL	0004	0022		300,09
10337400600010	LETICIA CRISTINA PER	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0009		319,13
10337401900010	DE SILVIO REPRESENTA	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0010		316,71
10337409150010	LEANDRO MARTINS	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0002		338,27
10337409280010	JUANITA RAY	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0003		334,91
10337409540010	JOSE SANTO CALDERAN	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0005		329,71
10337409670010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0006		327,11
10337409800010	GENISLAINE ROSOLEM	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0007		324,51
10337409930010	HANDERSON HENRIQUE P	RUA NORADYR FLORENTI	JD.SAN RAFAEL	0005	0008		321,91
10337800290010	RAUL BARRETO	RUA SEBASTIÃO BARRET	RES.TOMIE NAGATANI	0004	0001		1103,39
10339100180010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0001		447,24
10339100300010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0002		252
10339100420010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0003		252
10339100540010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0004		252
10339100660010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0005		252
10339100780010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0006		252
10339100900010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0007		252
10339101020010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0008		252
10339101140010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0009		252
10339101260010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0010		252
10339101380010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0011		252
10339101500010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0012		252
10339101620010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0013		252
10339101740010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0014		252
10339101860010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0015		309,13
10339101960010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0016		252
10339102080010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0017		252
10339102200010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0018		252
10339102320010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0019		252
10339102440010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0020		252
10339102560010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0021		252
10339102680010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0022		252
10339102800010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0023		252
10339102920010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0024		252
10339103040010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0025		252
10339103160010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0026		252
10339103280010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0027		252
10339103400010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0028		252
10339103520010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0029		252
10339103580010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0001	0030		291,72

10339200100010	STEL SISTEMAS ELETRI	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0001		268,65
10339200220010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0002		252
10339200340010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0003		252
10339200460010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0004		252
10339200580010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0005		252
10339200700010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0006		252
10339200820010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0007		252
10339200940010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0008		252
10339201060010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0009		252
10339201180010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0010		252
10339201300010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0011		252
10339201420010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0012		252
10339201540010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0013		252
10339201630010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA RUA EDY REIS GOM	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0014		309,13
10339201730010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0015		310,03
10339201850010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0016		252
10339201970010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0017		252
10339202090010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0018		252
10339202290010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0019		252
10339202410010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0020		252
10339202530010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0021		252
10339202650010	VANDECI BARBIERI DOS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0022		252
10339202770010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0023		252
10339202890010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0024		252
10339203010010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0025		252
10339203130010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0026		252
10339203250010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0002	0027		365,09
10339300130010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0001		342,08
10339300250010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0002		252
10339300370010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0003		252
10339300490010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0004		252
10339300610010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0005		252
10339300730010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0006		252
10339300850010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0007		252
10339300970010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0008		252
10339301090010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0009		252
10339301210010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0010		252
10339301330010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0011		252
10339301420010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA ANTONIO HENRIQUE	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0012		309,13
10339301520010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0013		252
10339301640010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0014		252
10339301760010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0015		252
10339301880010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0016		252
10339302000010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0017		252
10339302120010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0018		252
10339302240010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0019		252
10339302360010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0020		252
10339302480010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0021		252
10339302600010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0022		252
10339302730010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0003	0023		438,57
10339400170010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0001		310,15
10339400290010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0002		252
10339400410010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0003		252
10339400530010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0004		252
10339400660010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0005		252
10339400690010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DR.RUBENS VIEIRA	RES.AGOSTINHO PIZZAI	00SN	0044	LOTE-44	2400
10339400780010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0006		252
10339400900010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0007		252
10339401020010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0008		252
10339401140010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0009		252
10339401260010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA IZIDORIO RODRIGU	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0010		309,13
10339401360010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0011		310,03
10339401480010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0012		252

10339401600010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0013		252
10339401720010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0014		252
10339401840010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0015		252
10339401960010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0016		252
10339402080010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0017		252
10339402200010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0018		252
10339402320010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA WILSON CARVALHO	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0019		348,09
10339402440010	RUBENS ANGELO CHAGAS	RUA DARCI POZZOBON	RES.AGOSTINHO PIZZAI	0004	0020		268,95
10339500150010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0001	0001	LOTE-78-A	135
10339500250010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0001	0002	LOTE/78-A	133,73
10339500380010	MARIA DA CONCEIÇÃO P	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0001	0003	LOTE/78-A	137,18
10339900520010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0005	0005	LOTE/78-A	168,24
10339900620010	RODRIGO ANTONIO GUIM	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0005	0006	LOTE/78-A	164,8
10339900790010	RODRIGO ANTONIO GUIM	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0005	0007	LOTE/78-A	168,24
10340600170010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0012	0001	LOTE/78-A	168,24
10340603620010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0012	0041		168,24
10340603720010	FUNDO DE ARRENDAMENT	RUA JOSE ANTONIO GOM	RES.ERNESTO FRANCISC	0012	0042		164,8
10341000170010	VANDER SANDRO S SANT	RUA SEBASTIÃO BARRET	RES.ERNESTO FRANCISC	0016	0001	LOTE/78-A	168,24
10341004790010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0016	0050	LOTE/78-A	168,24
10341100210010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0001	LOTE/78-A	250
10341100330010	JESSICA BRUNA PEREIR	AVN JULIO BRAS DAMAS	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0017	0002	LOTE/78-A	250
10341100440010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0003	LOTE/78-A	250
10341100550010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0004	LOTE/78-A	250
10341100650010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0005	LOTE/78-A	250
10341100760010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0006	LOTE/78-A	250
10341100860010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0007	LOTE/78-A	257,98
10341100960010	ARTENGE CONSTRUÇÕES	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0008	LOTE/78-A	267,8
10341101060010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0009	LOTE/78-A	277,24
10341101160010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0010	LOTE/78-A	286,88
10341101260010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0011	LOTE/78-A	296,5
10341101360010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0012	LOTE/78-A	306,15
10341101460010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0013	LOTE/78-A	315,78
10341101560010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0014	LOTE/78-A	325,4
10341101660010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0015	LOTE/78-A	335,05
10341101760010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0016	LOTE/78-A	344,68
10341101860010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0017	LOTE/78-A	354,3
10341101960010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0018	LOTE/78-A	363,95
10341102060010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0019	LOTE/78-A	373,58
10341102150010	FUNDO DE ARRENDAMENT	AVN DAS TORRES	RES.ERNESTO FRANCISC	0017	0020	LOTE/78-A	637,51
10341302510010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/5	AV DAS TORRES	299,04
10341302610010	PEDRO AUGUSTO BASSO	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	1/06		392,26
10341302710010	MÁRCIO ROBERTO GAMBA	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/7		489,74
10341302910010	JORGE HENRIQUE ZANET	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	1/10		355,1
10341302930010	CAROLINE ZANETTI PAI	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/9		352,24
10341303030010	JOSE AUGUSTO LIASCH	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/R		437,85
10341303110010	EDSON REZENDE	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/4		461,3
10341303210010	SANDRO BRUNOZZI	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0001	1/03		666,97
10341303400010	CONGREGACAO CRISTA N	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0001	01/1		818,94
10341303410010	CONGREGACAO CRISTA N	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA	0001	0001		5300,58
10341400390010	FABIO JUNIOR DA SILV	AVN AV. AUGUSTO VIEI	JD.CIDADE NOVA II	0002	0001		409,59
10341400880010	CAROLINE ZANETTI PAI	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0002	0003		328,98
10341400980010	DEVANIR DE SOUZA GAR	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0002	0004		250
10341401080010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0002	0005		250
10341401460010	LUIZ CARLOS JULIANI	RUA JORGE LUIZ KUNZE	JD.CIDADE NOVA II	0002	0006		362,13
10341401830010	LUIZ CARLOS JULIANI	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0002	0007		362,13
10341401950010	ALEXANDRE MARTIN MAR	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0002	0008		300
10341402080010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0002	0009		300
10341402200010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0002	0010		300
10341402320010	DE SILVIO REPRESENTA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0002	0011		300
10341500790010	FABIO ALEXANDRE RODR	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0003	0001		433,35
10341500920010	WILLIAM JUNIOR SALLE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0003	0002		311,76
10341501040010	MARLENE GONÇALVES CA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0003	0003		311,15
10341501170010	AMARILDO JOSE GALIND	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0003	0004		311,15

10341501290010	PERSIO ALVES C.FILHO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0003	0005		311,15
10341501590010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JORGE LUIZ KUNZE	JD.CIDADE NOVA II	0003	0006		362,13
10341501890010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0003	0007		362,13
10341502010010	ROSEMARA LINA DE SOU	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0003	0008		311,15
10341502140010	JULIANA NASCIMENTO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0003	0009		311,15
10341502270010	PAULO SERGIO DE SOUZ	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0003	0010		311,15
10341502650010	SERGIO ROBERTO PIRAN	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0003	0012		520,67
10341502760010	JULIANO PIVETA E OUT	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA	0003	0013		282,78
10341600340010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0004	0001		420,94
10341600440010	ISMAEL DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0004	0002		294
10341600580010	JOAO BATISTA DE SOUZ	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0004	0003		339,71
10341600870010	SAMUEL DOS SANTOS	RUA JORGE LUIZ KUNZE	JD.CIDADE NOVA II	0004	0004		362,13
10341601170010	ANTONIO CARLOS RAGAN	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0004	0005		362,13
10341601310010	JOSÉ CARLOS MELO	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0004	0006		339,71
10341601640010	JOSÉ CARLOS MELO	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0004	0007		445,17
10341601780010	JOSÉ CARLOS MELO	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	0004	0008		271,62
10341700310010	ALDEVANIR ALVES DA F	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0015		373,75
10341700420010	JOSE ANTONUCCI	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0014		303,66
10341700540010	JOSE ANTONUCCI	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0013		304,88
10341700660010	KARINA HENRIQUE DE F	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0012		306,1
10341700780010	KARINA HENRIQUE DE F	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0011		307,32
10341700910010	KARINA HENRIQUE DE F	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0010		308,54
10341701020010	GISLAINE FRANCIOZO	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0009		309,77
10341701260010	JOSE BRASILINO SANCH	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0007		312,21
10341701380010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0006		313,43
10341701490010	VALDECIR ARIMA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0005		314,65
10341701620010	VALDIR JOAQUIM DOS S	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0004		315,87
10341701740010	DARIO APARECIDO DE G	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0003		317,09
10341701860010	CLAUDINEI DOS SANTOS	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0005	0002		319,92
10341702300010	MILE AGROPECUÁRIA E	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA II	0005	0001		475,07
10341800290010	GERALDO FRANCISCO CO	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0001		294
10341800410010	MARTA PEREIRA COELHO	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0002		294
10341800650010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0004		294
10341800770010	CHARLSTON CABRAL ROD	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0005		294
10341800890010	CHARLSTON CABRAL ROD	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0006		294
10341801010010	JOSE HENRIQUE DA SIL	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0007		294
10341801130010	ODAIR PETRUS	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0008		294
10341801250010	J. S. ASSISTENCIA OD	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0009		294
10341801370010	ALEXANDRO DA SILVA L	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0010		294
10341801490010	ELEANDRO CANOVA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0006	0011		294
10341802190010	ANTENORI AMARAL DOS	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0014		294
10341802310010	ANTENORI AMARAL DOS	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0015		294
10341802380010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0020		300
10341802430010	NEUZA RODRIGUES ALVE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0016		294
10341802550010	CILSON M. PENTEADO E	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0017		294
10341802670010	GERSON DIAS LIMA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0018		294
10341802790010	FRANCIELE ROMEIRO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0019		294
10341802910010	ANDRE CHAVES MAZARI	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0020		294
10341803030010	ROGERIO LUCAS LINO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0021		294
10341803270010	SANDRO DA SILVA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0006	0023		362,13
10341803560010	APARECIDA DE LOURDES	RUA JORGE LUIZ KUNZE	JD.CIDADE NOVA II	0006	0024		362,13
10341900290010	ANTONIO CARLOS VIANI	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0001		362,13
10341900530010	JULIANA CRISTINA FAG	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0003		294
10341900770010	HENRIQUE MARQUES DE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0005		294
10341900890010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0006		294
10341901010010	UILSON FRITICH MICHE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0007		294
10341901130010	JOAO DEJANIR ARAUJO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0008		294
10341901370010	JESITO DOMINGOS PERR	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0010		294
10341901490010	JESITO DOMINGOS PERR	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0007	0011		294
10341902080010	WAGNER ANTONIO MOLIN	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0013		362,14
10341902320010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0015		294
10341902440010	GLEIDSON BORGES DA S	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0016		294
10341902560010	JUSCELINO AUGUSTIO D	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0017		294

10341902680010	SOLAINY BORGES SA SI	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0018		294
10341902810010	JHECSON APARECIDO GO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0019		294
10341902920010	MARINO PARIZZI	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0020		294
10341903040010	CLAUDEMIR RIBEIRO DE	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0021		294
10341903160010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0022		294
10341903570010	LEANDRO JOSÉ DELFINO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0007	0024		362,13
10342000290010	JOSE AUGUSTO DOS SAN	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0001		362,13
10342000410010	JULIANO AMARO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0002		294
10342000650010	PAULO CESAR DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0004		294
10342000890010	DAVI COSTA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0006		294
10342001010010	LUIZ ALBERTO VIDO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0007		294
10342001130010	WAGNER LUIZ DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0008		294
10342001250010	WAGNER LUIZ DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0009		294
10342001370010	WAGNER LUIZ DA SILVA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0010		294
10342001490010	JONAS MONTEIRO DA SI	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0008	0011		294
10342001790010	ARI MACHADO	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA II	0008	0012		362,14
10342002080010	GEISON FORTINI	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0013		362,14
10342002210010	JOSE CARLOS DOS SANT	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA	0008	0014		294
10342002320010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0015		294
10342002440010	OLAVO ZAMINELLI FILH	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0016		294
10342002560010	OSVALDIR DONIZETTI B	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0017		294
10342002680010	AURORA DA SILVA TOMA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0018		294
10342002810010	JOSE NEWTON LACERDA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0019		294
10342002930010	MARCIO ANTONIO DE AL	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0020		294
10342003050010	ANDRÉ FERREIRA DOS S	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0021		294
10342003170010	ALBERTO CEZAR VISCON	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0022		294
10342003290010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0008	0023		294
10342003580010	MARCOS ROBERTO DE OL	RUA JORGE LUIZ KUNZE	JD.CIDADE NOVA II	0008	0024		362,13
10342100430010	PEDRO RODRIGUES DA S	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0002		288,3
10342100550010	PEDRO CACIOLA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0003		289,76
10342100670010	CAMILA VAZ DE LIMA D	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0004		291,21
10342100790010	MILTON FERREIRA DA S	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0005		292,67
10342100910010	JOSÉ CARLOS MELO	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0006		294,13
10342101030010	PEDRO SANTANA PEIXOT	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0007		295,59
10342101150010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0008		297,04
10342101730010	DENILSON JOSE DE SOU	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0013		304,33
10342101830010	KELLI CRISTINA PRESC	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0014		255,79
10342101930010	KELLI CRISTINA PRESC	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0009	0015		257,17
10342102240010	GUERINO BANDEIRA NE	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA II	0009	0016		381,77
10342200310010	CARLOS ROBERTO RISSI	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA II	0010	0001		370,16
10342200420010	RICARDO HENRIQUE DE	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0002		304,47
10342200540010	RICARDO HENRIQUE DE	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0003		302,25
10342200670010	RICARDO HENRIQUE DE	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0004		300,98
10342200910010	MARCOS APARECIDO DOS	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0006		298,45
10342201030010	GERVASIO FERREIRA DO	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0007		297,18
10342201150010	VALDOMIRO FERNANDES	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0010	0008		295,91
10342201440010	REGINALDO FERNANDES	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0010	0009		357,32
10342300290010	MARLI APARECIDA ZORA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0001		362,13
10342300660010	JOSE AUGUSTO CORREIA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0004		298,41
10342300780010	ALZIRO FESTI	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0005		298,41
10342300910010	EDUARDO JOSE PEREIRA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0006		298,41
10342301030010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0007		298,41
10342301150010	DIEGO BRUNO DA S. DE	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0011	0008		298,41
10342301440010	LUIZ NIVALDO LAZARIN	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0009		362,13
10342301740010	MARCOS HENRIQUE DELO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0010		362,13
10342301860010	CRISTIANE MARTINS	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0011		298,41
10342301980010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0012		298,41
10342302110010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	013		298,41
10342302470010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0016		298,41
10342302590010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0011	0017		299,37
10342302890010	TIAGO ORADOR DA ROCH	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA II	0011	0018		362,13
10342400290010	GUILHERME ALFREDO DE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0001		362,13
10342400540010	RICARDO FELIX DE OLI	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0003		298,41

10342400780010	ANDRE RODRIGUES DE S	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0005		298,41
10342400900010	SUELLEN GIROLDO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0006		298,41
10342401030010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0007		298,41
10342401150010	ALISON SORPREZA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0008		298,41
10342401440010	MAURO POPULIM	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0012	0009		362,13
10342401740010	GERALDINO SERAFIM DO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0012	0010		362,13
10342401860010	CRISTIANE DE OLIVEIR	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0012	0011		298,41
10342401980010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0012	0012		298,41
10342402340010	JEKSON RODRIGUES DA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0012	0015		298,41
10342402880010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.CIDADE NOVA II	0012	0018		362,13
10342500660010	DAVI COSTA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0013	0004		298,41
10342500890010	CHARLES DE ARRUDA SA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0013	0006		298,41
10342501030010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0013	0007		298,41
10342501150010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0013	0008		298,41
10342501440010	VALDEVINO RIBEEIRO S	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0013	0009		362,13
10342501740010	ILSON APARECIDO DE M	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0010		362,13
10342501860010	SICILIANE CONSTANTE	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0011		298,41
10342502090010	NILSON SHUINDT	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0012		298,41
10342502220010	GILBERTO RIBEIRO DE	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0013		298,41
10342502350010	ISAC PICOTTI DE FREI	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0014		298,41
10342502590010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	0016		298,41
10342502710010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0013	017		299,37
10342600310010	GERALDO BISPO DOS SA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0001		386,05
10342600430010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0002		320,54
10342600550010	TONIEL CORREIA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0003		321,04
10342600680010	TONIEL CORREIA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0004		322,56
10342600790010	KATIA BATISTA SABOIA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0005		324,07
10342600920010	LUCINDA ALVES GRUBE	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0006		325,58
10342601040010	REINALDO DE SOUZA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0007		327,1
10342601160010	EDVALDO EVARISTO DE	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0014	0008		328,61
10342601480010	OSNI POPULIM	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0014	0009		401,41
10342700290010	APARECIDO VICENTE RO	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0001		362,13
10342700390010	CLEUSA SILVEIRO DA S	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0002		269,24
10342700510010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0003		269,01
10342700630010	GILIARD CENCI CARAPE	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0004		294
10342700750010	SEBASTIAO DOS SANTOS	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0005		294
10342700990010	AMANDA FRANCIELI PAG	RUA LYBNA KEREN DA S	JD.CIDADE NOVA II	0015	0007		294
10342701310010	FLAVIO EDUARDO MONTE	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0015	0008		418,95
10342701590010	FABIO HENRIQUE MONTE	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0009		341,21
10342701690010	ALINE CRISTINA LEAND	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0010		268,18
10342701810010	JOAO BATISTA CAVALCA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0011		271,21
10342701920010	TERSARIOL & PAIVA IN	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0012		271,21
10342702030010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0013		271,21
10342702250010	DEVAIR DE OLIVEIRA L	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0015		271,21
10342702360010	SOLANGE AP DE OLIVEI	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	016		272,88
10342702660010	ELIANA APARECIDA RUE	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0015	0017		362,13
10342800290010	MARCO AURÉLIO DA SIL	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0001		362,13
10342800390010	TIAGO COITO SILVERIO	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0002		260,83
10342800620010	ANDRE MORAES PAVANET	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0004		294
10342800740010	JUNIOR MARCOS DA SIL	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0005		294
10342800860010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0006		294
10342800980010	WALDECIR GONCALVES	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0007		294
10342801090010	FABIO MONTEIRO DA S	RUA BONONES BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0008		294
10342801420010	ADILSON FERREIRA DO	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0016	0009		418,95
10342801710010	ANDERSON CARLOS P. S	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0010		341,21
10342801840010	CARINA RODRIGUES DE	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	011		310,41
10342801970010	ELIAS RODRIGUES	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0012		310,41
10342802090010	FERNANDA VIVIAN DA S	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0013		310,41
10342802220010	LUCIANO BEILKE	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0014		310,41
10342802350010	JOSE ANTONIO DE OLIV	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0015		310,41
10342802470010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0016		310,41

10342802590010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0016	0017		311,7
10342802890010	CAMILA PEREIRA DOS S	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0016	0018		362,13
10342900290010	JOAO MANOEL ARDIGO	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0001		362,13
10342900410010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0002		284,52
10342900530010	OSMANDO SERAFIN DOS	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0003		283,47
10342900640010	LUCIANO ANTONIO DO N	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0004		283,47
10342900880010	VILMAR SERAFIM DOS A	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0006		283,47
10342900990010	ADMILSON GOMES SANTA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0007		283,47
10342901110010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0008		283,47
10342901220010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA FRANCISCO PEREIR	JD.CIDADE NOVA II	0017	0009		284,47
10342901540010	CICERO DE LIMA SOUZA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0017	0010		418,93
10342902080010	EDSON MARCOS ALVES	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0013		306,25
10342902210010	EDUARDO FORNARO	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0014		306,25
10342902460010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0016		306,25
10342902580010	TANIA COSTA VALLE	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0017		306,25
10342902710010	MARCELO MAGRETI DA C	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0018		306,25
10342902830010	PAULO APARECIDO ANDR	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0017	0019		307,7
10342903130010	LEANDRO MONTEIRO SOU	RUA VALDIR BARBOSA	JD.CIDADE NOVA II	0017	0020		362,13
10343000320010	PAULO CASSIANO PEREI	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0001		405,63
10343000440010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0002		319,25
10343000670010	GUILHERME HENRIQUE M	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0004		320,53
10343000780010	ROBERTO ANANIAS DE M	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0005		321,89
10343000890010	CLAUDINEI RODRIGUES	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0006		323,25
10343001020010	MARCIO GUIDA ALVES	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0007		324,61
10343001130010	DENILDO PEREIRA VIEI	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0008		325,97
10343001240010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0009		327,33
10343001360010	EUZEBIO SOARES DE AL	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0018	0010		328,69
10343001720010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0018	0011		501,51
10343100140010	MAICON ALEXANDRE	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0019	0001		350,07
10343100460010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0002		336,97
10343100580010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0003		305,52
10343100690010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0004		303,25
10343100820010	FLAVIO MIGUEL DA SIL	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0005		303,25
10343100950010	THIAGO POLLIDO AZUMA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0006		303,25
10343101070010	JOSE CARLOS POLLIDO	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0007		303,25
10343101190010	EDSON SARTORI	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0008		303,25
10343101310010	THAUAN REZENDE DO NA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0009		303,25
10343101430010	RUBENS WESCHE	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0010		303,25
10343101550010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0011		303,25
10343101790010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0013		303,25
10343101910010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0019	0014		303,25
10343200370010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0001		357,31
10343200490010	REGINALDODE MELO	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0002		364,59
10343200620010	JOSE DE MARCHI E OUT	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0003		264,52
10343200740010	ANDRESSA LUIZA DO CA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0004		306,23
10343200860010	ANDREY MIGUEL SABIA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0005		365,9
10343200980010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0006		425,52
10343201090010	MARIANA DE ALBUQUERQ	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0007		485,14
10343201340010	JOAO ALVES DA SILVA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0009		480
10343201460010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0010		480
10343201740010	MARIO OLIMPIO DA SIL	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA II	0020	0011		339,63
10343201870010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA II	0020	0012		299
10343202520010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0015		433,33
10343202670010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0020	0016		532,93
10343202930010	ISAIAS ANDRE DE SOUZ	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0017		487,37
10343203030010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0018		438,93
10343203150010	RODRIGO SILVESTRE DA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	019		544,72
10343203270010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0020		485,1
10343203390010	ANGELO CARDOSO MAXIM	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0021		425,47
10343203640010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0023		306,23
10343203770010	PAULO RICARDO FERREI	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA II	0020	0024		264,47
10343300340010	SILVIO ANTONIO GONÇA	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0021	0001		394,27
10343300450010	JAIME BATISTA MIRAND	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0021	0002		320,62

10343300560010	JAIRO BATISTA MIRAND	RUA JURACY M.G.S.BRU	JD.CIDADE NOVA II	0021	0003		321,86
10343300990010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA II	0021	0004		465,05
10343400420010	LUIZ CARLOS DE ALENC	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0002		310,25
10343400550010	HILDETE PEREIRA MAGA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0003		310,25
10343400670010	JOAO BATISTA ALQUIMI	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0004		310,25
10343400790010	MAXIEL SANTOS DE LIM	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0005		310,25
10343400920010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0006		310,25
10343401040010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0007		310,25
10343401170010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0008		310,25
10343401290010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0009		310,25
10343401420010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0010		310,25
10343401540010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA WALDIR FRANCESQU	JD.CIDADE NOVA II	0022	0011		310,25
10343401840010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN JOÃO GALAMBA FIL	JD.CIDADE NOVA II	0022	0012		322,66
10343401960010	VANILDO PEREIRA DE A	AVN JOÃO GALAMBA FIL	JD.CIDADE NOVA II	0022	0013		304,61
10343702040010	TERSARIOL & PAIVA IN	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	00SN	00SN	ÁREA VERDE 01	3538,43
10343801340010	TERSARIOL & PAIVA IN	AVN JOSE ANTONIO SAN	JD.CIDADE NOVA II	00SN	00SN	ÁREA VERDE 02	1266,06
10344000290010	CADASTRO UNIFICADO	RUA HERTA MEWES	JD.CIDADE VERDE VI	000G	0002		300,78
10344000980010	GUSTAVO MOHR MATIAS	RUA HERTA MEWES	JD.CIDADE VERDE VI	000G	0007		343,91
10344100110010	PATRICIA F.DE PAULA	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000A	0009		256,48
10344100220010	JORGE ALVES FERREIRA	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000A	0008		250,3
10344100970010	MARCIO GERALDO ZAMBO	RUA ANTONIO MENEZES	JD.COLISEU II	000A	0001		304,87
10344101190010	ELIANE DE SOUZA DUCC	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000A	0003		252,85
10344101320010	MARLI FATIMA FRANCIS	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000A	0004		270,81
10344200240010	ANTONIO CARLOS DE AQ	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000B	0001		291,64
10344200590010	EDUARDO GUSTAVO VIRT	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000B	0003		275,93
10344300330010	INES PEREIRA DA SILV	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000C	0001		386,49
10344300440010	AMILTON AP. B. ESCAN	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000C	0002		254,25
10344300660010	CLARICE ROMANO	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000C	0004		252,81
10344300770010	ZILDA PEREIRA DE ARA	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000C	0005		252,09
10344301260010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000C	0008		330,78
10344301640010	SILVANA BRANDINA DE	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000C	0010		250,32
10344301750010	WILSON OLIMPIO DE AN	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000C	0011		250,32
10344301970010	ENEIAS PEDREIRO RUIZ	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000C	0013		250,32
10344302190010	GERSON PATRICIO DA S	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000C	0015		250,32
10344302460010	ANTONIO SEREIA E OUT	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000C	0016		335,1
10344400240010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000D	0001		283,69
10344400410010	DALVA DE FATIMA PEDR	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000D	0002		264
10344400570010	MARIO LUIZ FILIPINI	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000D	0003		264
10344400730010	MARCIO FERNANDO TOLO	RUA SANDRA REGINA PE	JD.COLISEU II	000D	0004		264
10344500380010	FLAVIO JOSE SILVERIO	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0001		415,24
10344500480010	ALEXANDRO DEBIASI	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0002		291,97
10344500590010	WANDERLEI CAETANO	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0003		291,13
10344500790010	AMARILDO MEDALHA RI	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0005		289,45
10344500890010	PAULO ROBERTO LIMA	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0006		288,6
10344500990010	MARIA BISPÓ DE SOUZA	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0007		287,76
10344501090010	JUAREZ JOSÉ DE OLIVE	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0008		286,92
10344501290010	CARLOS ROBERTO MENEG	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0010		285,23
10344501390010	MARCIO MARTIN	AVN LAGOA ITAPERA	JD.COLISEU II	000E	0011		284,39
10344501490010	MARIA ANGELA BIN DA	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0012		328,67
10344501690010	REAL REALIZAÇÕES IMO	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0014		272,24
10344502480010	CLAUDEMIR APARECIDO	AVN ANTONIO ROBERTO	JD.COLISEU II	000E	0015		695,46
10344600320010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.COLISEU II	000F	0001		183,94
10344600460010	JAZON SANTANA POSTO	RUA LUCAS LAVOR ALME	JD.COLISEU II	000F	0002		253,75
10344600890010	MATHEUS HENRIQUE CIN	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0005		253,75
10344601030010	DAVID DA SILVA	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0006		253,76
10344601320010	BRUNO RECCO	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0008		253,75
10344601470010	RENATO VICTOR DOS SA	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0009		253,75
10344601610010	ANNE CAROLINI BARBOS	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0010		253,75
10344601760010	JOSE CARLOS SANTANA	RUA WALDEMAR SEIFERT	JD.COLISEU II	000F	0011		253,75
10344602070010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.COLISEU II	000F	0012		282,03
10344603740010	EDSON LUIS WESOLOWSK	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0017		253,75
10344603880010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0018		253,75
10344604170010	TIAGO LAVINSK DO PRA	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0020		253,75

10344604310010	ROGERIO INACIO M. DE	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0021		253,75
10344604450010	RAQUEL MENDES DE OLI	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0022		253,75
10344604590010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0023		253,75
10344604910010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA MARIA PONCE LIFA	JD.COLISEU II	000F	0024		280,94
10344700380010	WILLIAN LIMA ROSA	RUA ROLF DIETTRICH	JD.COLISEU II	000G	0005		322,14
10344700540010	LEILA M. DA C. A. DE	RUA ROLF DIETTRICH	JD.COLISEU II	000G	0004		250,5
10344700710010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA ROLF DIETTRICH	JD.COLISEU II	000G	0003		250,5
10344700880010	REAL REALIZAÇÕES IMO	RUA ROLF DIETTRICH	JD.COLISEU II	000G	0002		250
10344701220010	DEBORA CAVALHEIRO DE	RUA ROLF DIETTRICH	JD.COLISEU II	000G	0001		321,39
10344907360010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA CONTORNO NORTE	RES.ÁGUA VERDE II	00SN	00SN	LOTE 30-D/REM- 29-A	80167,41
10345100280010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0001		1000
10345100480010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0002		750,08
10345100680010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0003		750,04
10345100880010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0004		750,21
10345101080010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0005		762,32
10345101760010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	0006		782,73
10345202950010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0002	01-R		1029,94
10345300720010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	PRQ.RES.JOSE PERAZOL	0003	0001		1473,42
10345302560010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0001	07-R		782,6
10345302630010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0002	0005		1432,76
10345302710010	MAURICIO TOZZI	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0002	0004		964,77
10345302790010	MAURICIO TOZZI	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0002	0003		943,61
10345302870010	LUIZ FELIPE EGOROFF	AVN JULIO BRAS DAMAS	RES.AIDA GONÇALVES N	0002	0002		922,25
10346300630010	WANDERSON MARTINS RA	RUA RUA ERICH GOTFRI	JD.CIDADE VERDE IV	0000	1R-4	LT-2/A/1-REM-4	373,01
10346301120010	DILSON APARECIDO BRU	RUA RUA ERICH GOTFRI	JD.CIDADE VERDE III	0000	1-R7	LTS-2/A-1-REM-7	303,82
10346500330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0001		405,7
10346500430010	OSVALDO SEREIA	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0002		250,8
10346500530010	WILSON JOSE DE DEUS	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0003		250,8
10346500730010	OSMAR CHAGA	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0005		250,8
10346500830010	IGREJA E. ASSEMBLEIA	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0006		250,8
10346500860010	PLASEIDONIA DA SILVA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000A	0003		330
10346501060010	VICENTE DA SILVA FER	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000A	0005		323,5
10346501130010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0008		321,45
10346501350010	RUBIANA CESAR BARBOS	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0009		262,1
10346501460010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000A	0009		310,6
10346501830010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ADELAIDE FARINA	RES.OCTAVIO LOCATELL	000A	0012		282,83
10346502000010	MACIEL MARCOS DA SIL	RUA TEREZA MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0013		250
10346502100010	NIVALDO BANSATO	RUA TEREZA MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000B	0014		250
10346600430010	FABIO ANTONIO BIAZIN	RUA TEREZA MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0002		250,3
10346600530010	OZIRES AMARILDO FAQU	RUA TEREZA MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0003		250,3
10346600830010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TEREZA MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0006		250,3
10346601040010	CLEITON FERREIRA LEA	RUA JOSÉ MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0008		403,13
10346601440010	JOSE CANDIDO DA SILV	RUA JOSÉ MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0012		250
10346601540010	DIORGES AMADEU	RUA JOSÉ MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0013		250
10346602090010	MARCELO PEREIRA MATA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000C	0016		331,45
10346700500010	ROSALINA APRECIDA DA	RUA JOSÉ MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000D	0002		370,93
10346700700010	JUAREZ APARECIDO DE	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000D	0004		357,9
10346701180010	MARLI BARROS GONCALV	RUA PAULINA ERDEI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000D	0008		253,48
10346800310010	LOREANE STEFANON	RUA JOSÉ MAKOCSI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0001		371,65
10346800660010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0003		415,06
10346800760010	CLAUDIO ADRIANO RIBE	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0004		250
10346800960010	MARIA LUCIA DE OLIVI	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0006		250
10346801060010	SILVANA APARECIDATEO	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0007		250
10346801260010	IDALMIRA DA SILVA DU	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0009		250
10346801760010	CLESELEI ZANELLA	RUA PAULINA ERDEI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0012		250
10346802160010	ANTONIO LOPES DA ROC	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0014		250
10346802260010	ELIANE RAMOS DOS SAN	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0015		250
10346802360010	ELIANE RAMOS DOS SAN	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000E	0016		250
10346900370010	RODRIGO LEOCARDIO JO	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0003		250
10346900470010	ALESSANDER COSTA ST	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0004		250
10346900670010	ROGERIO APARECIDO SO	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0006		250
10346900870010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0008		267,12
10346901070010	MARIO DE MELO MACHAD	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0010		250

10346901170010	JOSE FERREIRA DOS SA	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0011		250
10346901270010	MARCIO APARECIDO DE	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0012		250
10346901370010	IOLANDA FREITAS DE A	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0013		250
10346901470010	CATIA REGINA SBROGLI	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000G	0014		250
10347000140010	VALDEMIR SOARES E OU	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000H	0001		458,66
10347000280010	MARCIO ROGERIO FERRE	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000H	0002		468,64
10347100130010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000I	0001		428,47
10347100260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000I	0002		429,24
10347200120010	DIEGO BRUNO DA S. DE	RUA PEDRO VICENTE FE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000K	0001		271,82
10347200690010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000K	0004		250,01
10347201180010	OSEIAS PEREIRA DOS S	RUA ANA DE PAULA SIL	RES.OCTAVIO LOCATELL	000K	0007		291,41
10347300130010	MARCIO DOS SANTOS	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0001		252,89
10347300260010	BRUNO GASPARINI DE L	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0002		250,44
10347300370010	IZAIAS ANDRADE DE BA	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0003		297,95
10347300610010	NEZIO ALVES MARTIN	RUA PEDRO VICENTE FE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0004		297,95
10347300740010	JOELMA GIROLDO	RUA PEDRO VICENTE FE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0005		250,44
10347300880010	LUCIANA INÁCIO EVANG	RUA PEDRO VICENTE FE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000J	0006		268,42
10347400300010	IRINEU CALANCA VICEN	RUA ANA DE PAULA SIL	RES.OCTAVIO LOCATELL	000L	0002		15
10347400410010	APARECIDA VALDETE F.	RUA ANA DE PAULA SIL	RES.OCTAVIO LOCATELL	000L	0003		281,77
10347500100010	JOAO PAULO SCOMPARIN	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0001		344,82
10347500200010	ANGELICA ROMA FIGUEI	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0002		250
10347500400010	ROSALINA APRECIDA DA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0004		250
10347500700010	JULIANA APARECIDA DA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0007		250
10347501000010	JOAO BATISTA JOSE	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0010		250
10347501100010	VALDECIR DOS SANTOS	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0011		250
10347501500010	MAICON TAVARES DA FO	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0015		250,34
10347501600010	ALAN JHONES DA SILVA	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0016		250
10347501900010	ROGERIO ALVES	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0019		250
10347502300010	JOSE MARIA DOS SANTO	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0023		250
10347502600010	JAIR HENRIQUE DA SIL	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000M	0026		392,38
10347600100010	TIAGO VIEIRA GATTI	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0001		265,32
10347600200010	ANTONIO CARLOS CONTI	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0002		265,32
10347600300010	ANTONIO CARLOS CONTI	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0003		265,32
10347600600010	TIAGO BATISTA MURARO	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0006		265,32
10347600700010	LUCAS MATEUS NEVES L	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0007		265,32
10347600900010	AILTON APARECIDO CAR	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0009		265,32
10347601000010	JANDIRA POLICHISO DO	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0010		265,32
10347601100010	ANTONIO CARDOSO DE O	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0011		265,32
10347601200010	JEAN CARLOS ALVES GA	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000N	0012		23,5
10347700100010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PRESB.FRANCISCO	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0001		263,11
10347700210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PRESB.FRANCISCO	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0002		266,75
10347700320010	AILTON COSTA DE JESU	RUA PRESB.FRANCISCO	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0003		266,76
10347700990010	MARILZA CHAVES DE LI	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0006		349,62
10347701100010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0007		266,75
10347701180010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0008		266,75
10347701220010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0009		288,82
10347701720010	JOSÉ APARECIDO BATIS	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0005		260
10347800100010	DENIR ANTONIO DOS SA	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000O	0001		319,83
10347800200010	LUIS HENRIQUE DA SIL	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000O	0002		268,2
10347800900010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PRESB.FRANCISCO	RES.OCTAVIO LOCATELL	000O	0007		256,25
10347900200010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0002		250
10347900300010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ORESTES CROSCIAT	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0003		250
10347900400010	JORGE FRANCISCO DA S	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0004		369,64
10347900500010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0005		250
10347900600010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0006		250
10347900700010	SIRLEI BATISTA DE SO	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0007		373,89
10347900800010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0008		253,85
10347900900010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0009		255,15
10347901000010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.OCTAVIO LOCATELL	000Q	0010		299,11
10348000100010	ANDRE LUIZ SCOMPARIN	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0001		303,67
10348000250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0002		250
10348000490010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0003		250
10348000590010	SEARA ALIMENTOS LTDA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0004		250

10348000690010	SEARA ALIMENTOS LTDA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0005		250
10348000790010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0006		250
10348000890010	EDSON COELHO	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0007		250
10348000990010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0008		250
10348001190010	ALEANDRO APARECIDO F	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0010		250
10348001290010	DOUGLAS BARBOSA MACH	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0011		250
10348001490010	KATIA OLIMPIO DE ALM	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0013		250
10348001910010	CELSO ROBERTO FARIAS	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0015		298,85
10348002370010	JOAO PAULO VIEIRA	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0017		304,77
10348002570010	TAJUL ISLAM	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0019		250
10348002670010	MUSTOFA AHMED	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0020		250
10348002770010	MARIA EFIGENIA DOS S	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0021		250
10348002870010	JONAS HENRIQUE DE AN	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0022		250
10348002970010	RICARDO DE JESUS PER	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0023		250
10348003170010	CLEIDINEIA ALVES BIS	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0025		250
10348003270010	VICENTE CARLOS VITOR	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0026		250
10348003370010	SEARA ALIMENTOS LTDA	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0027		250
10348003470010	ANDRE LUIZ SCOMPARIN	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0028		250
10348003570010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0029		250
10348003670010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOSE NORBERTO BE	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0030		250
10348004120010	ANDRE LUIZ SCOMPARIN	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.OCTAVIO LOCATELL	000R	0032		251,56
10348800400010	CEZAR APARECIDO NEPO	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0001		309,3
10348800620010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PAULINA ERDEI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0003		299,57
10348801080010	NEZIO ALVES MARTIN	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0006		400,2
10348801180010	ANDRESSA CANDIDO DA	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0007		404,55
10348801420010	MARIA DO SOCORRO MUX	RUA JOAO ALMEIDA ANI	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0009		304,75
10348801520010	ALVERADO BISPO DOS S	RUA BENEVENUTO PERAZ	RES.OCTAVIO LOCATELL	000F	0010		271,5
10348901260010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI II	000A	0006		295,85
10348901580010	FABIANE VIEIRA CHAGA	RUA RUA PAULO NELSON	JD.CATUAI II	000A	0007		303,65
10349000110010	RAFAEL REIS	AVN DAS HORTENCIAS	JD.CATUAI II	000B	0026		280,3
10349000560010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0024		250
10349000660010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0023		250
10349000760010	CANAA CONSULTORIA EM	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0022		250
10349000860010	SONIA MARIA POZZOBON	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0021		250
10349001060010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0019		250
10349001160010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0018		250
10349001260010	GERSON SOUTO MONTEIR	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0017		250
10349001460010	GERSON SOUTO MONTEIR	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0015		250
10349001560010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0014		250
10349001660010	NIVALDO RODRIGUES DE	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0013		250
10349001760010	WALDIR TONCHICKE	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0012		250
10349002060010	MILTON FACCIONE	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000B	0009		250
10349003060010	DIENEFER SILVERIO BA	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000B	0002		269,43
10349003170010	SOLANGE APARECIDA DA	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000B	0001		285,5
10349100310010	GERSON SOUTO MONTEIR	RUA RUA ADRIANO MORE	JD.CATUAI II	000C	0003		260
10349100810010	ANDREIA GRASIELI ZAN	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000C	0005		267,69
10349101040010	CASSIMIRO PEREIRA E	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000C	0007		306,05
10349101150010	ALEXANDRE BERNARDINO	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000C	0008		471,98
10349101260010	ALEXANDRE BERNARDINO	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000C	0009		311,2
10349101370010	ANTONIO PAULINO DE O	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000C	0010		262,65
10349101810010	SANDRA DOS REIS P. T	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0012		419,73
10349101910010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0013		367
10349102010010	CELIA MARIA VIEIRA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0014		376,65
10349102110010	CELIA MARIA VIEIRA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0015		385,35
10349102310010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0017		405,65
10349102410010	EDSON BARBOZA LIAL	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0018		415,35
10349102510010	MANOEL BARBOSA LIAL	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0019		425
10349102610010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0020		434,65
10349102710010	JOAO PAULO CAVICHINI	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0021		444,35
10349102810010	CARLOS EDUARDO FAION	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0022		454
10349102910010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0023		463,65
10349103010010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0024		473,35
10349103460010	PEDRO DOS SANTOS	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000C	0026		253,89

10349200460010	ERICA CRISTINA PEDRO	RUA RUA ADRIANO MORE	JD.CATUAI II	000D	0002		316,69
10349200560010	KARLA JULIANA MUNHOS	RUA RUA ADRIANO MORE	JD.CATUAI II	000D	0003		250
10349200750010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA ADRIANO MORE	JD.CATUAI II	000D	0005		250
10349201060010	GERSON SOUTO MONTEIR	RUA RUA ADRIANO MORE	JD.CATUAI II	000D	0008		250
10349300110010	TALITA PEREIRA DA SI	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000E	0013		304,9
10349300470010	GERSON SOUTO MONTEIR	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000E	0012		350,28
10349300560010	GILSON ANTONIO DO NA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000E	0011		250
10349300870010	PAULO SERGIO DE JESU	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000E	0008		250
10349301170010	JOSE ANTONIO G. VALE	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000E	0005		250
10349301270010	MARIA CONCEICAO GREC	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000E	0004		250
10349301840010	PAULO VALDECIR MARUC	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000E	0001		371,04
10349400290010	VILMAR MARCIO RIVA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000F	0001		250,84
10349400490010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000F	0003		250
10349400690010	JOSE AUGUSTO VENTURA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000F	0005		250
10349400790010	WALDEMAR PAPKE	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000F	0006		250
10349401290010	DJALMA LIBERAL DE SI	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000F	0011		250
10349401780010	JOSE SIMAO DA SILVA	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000F	0013		256,95
10349401890010	MARCOS ANTONIO DA SI	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000F	0014		272,1
10349402350010	LUZINETE SOARES	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000F	0016		331,86
10349403160010	JOAO DE SOUZA	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000F	0024		250
10349403260010	MIRIAM DOS SANTOS CR	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000F	0025		250
10349403550010	VICENTE PAULA GOMES	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000F	0026		250,84
10349500110010	ROBERTO GERALDINI AC	RUA RUA ANTONIO SAGG	JD.CATUAI II	000G	0001		363,5
10349500210010	JOAO DE SOUZA	RUA RUA ANTONIO SAGG	JD.CATUAI II	000G	0002		273,7
10349500530010	TIAGO NASCIMENTO ACR	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000G	0003		317,47
10349500770010	ELEMAR NAIWERTH	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000G	0005		319,1
10349500870010	CLEITON PEREIRA DA S	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000G	0006		429,25
10349501070010	JOAO DE SOUZA	RUA RANULFO TEIXEIRA	JD.CATUAI II	000G	0008		250,1
10349501620010	ALISON PEREIRA DA SI	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000G	0010		322,53
10349501750010	MARLI BARROS GONCALV	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000G	0011		269,3
10349501870010	NILTON FEGUEREDO DE	AVN DAS ARARAS	JD.CATUAI II	000G	0012		392,9
10349600380010	ROBISON JOSE RIBEIR	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0009		370,97
10349600480010	ODAIR SOUTO MONTEIRO	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0008		250
10349600580010	GERSON SOUTO MONTEIR	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0007		250
10349600680010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0006		250
10349600780010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0005		250
10349600880010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0004		250
10349601040010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000H	0003		250,05
10349601380010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA CHICO MENDES	JD.CATUAI II	000H	0002		269,43
10349601490010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA CHICO MENDES	JD.CATUAI II	000H	0001		286,45
10349700470010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000I	0002		250,14
10349700570010	JOAO DE SOUZA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000I	0003		250,14
10349700880010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUBENS APARECIDO	JD.CATUAI II	000I	0004		259,52
10349701040010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA OLIVIA BARBO	JD.CATUAI II	000I	0005		250,24
10349701440010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA ESTER RODRIG	JD.CATUAI II	000I	0007		250,14
10349701540010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA ESTER RODRIG	JD.CATUAI II	000I	0008		250,14
10349701650010	POLIANA DOS S. A. CA	RUA RUA ESTER RODRIG	JD.CATUAI II	000I	0009		250,19
10349701750010	TORRE LOTEADORA LTDA	RUA RUA ESTER RODRIG	JD.CATUAI II	000I	0010		250,19
10349702340010	ANDRÉ LUIZ BARBIERI	RUA RUA CHICO MENDES	JD.CATUAI II	000I	0012		315,85
10351600380010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA III	0001	0001		352,04
10351600480010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0002		293,38
10351600580010	JOAO PAULO PERCILIAN	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0003		300
10351600680010	LUCIANE PEREIRA DE O	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0004		300
10351600800010	CEZAR APARECIDO GALV	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0005		300
10351600920010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0006		300
10351601160010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0008		300
10351601280010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0009		300
10351601520010	SIDNEI LUCAS LINO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0011		300
10351601640010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0012		300
10351601760010	OTONIEL MOREIRA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0013		300
10351601880010	ALESSANDRO PAULINO D	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0014		300
10351602000010	SILVANA APARECIDA SA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0015		300
10351602120010	DIONY PEDRANGELO COE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0016		300

10351602240010	ADEMIR BERSOT CELINI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0017		300
10351602360010	ADEMIR BERSOT CELINI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0001	0018		396,44
10351700210010	FERNANDO MANOEL DE F	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0001		429,43
10351700330010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0002		310
10351700450010	ELIANE FESTI SERPELO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0003		310
10351700570010	MARIA JOSE ALVES SAN	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0004		310
10351700690010	VALTER ROBERTO DOS S	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0005		310
10351700810010	LUCIENE MACEDO ALVES	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0006		310
10351700930010	CAMILA DA SILVA COEL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0007		310
10351701050010	ILOISA STACHOLSKY	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0008		310
10351701170010	EVERALDO CAMILO DOS	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0009		310
10351701290010	EVERALDO CAMILO DOS	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0010		310
10351701410010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0011		310
10351701530010	EUDOCIA VIEIRA DE AS	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0012		412,04
10351701940010	ECO LUZ - COMERCIO V	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0014		402,44
10351702060010	LUIS CARLOS GONÇALVE	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0015		300
10351702180010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0016		321,25
10351702300010	EDUARDO ANDRE DE OLI	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0017		321,25
10351702420010	EDUARDO ANDRE DE OLI	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0018		321,25
10351702540010	ZENILTON DE OLIVEIRA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0019		321,25
10351702660010	OSVALDO SILVA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0020		321,25
10351702790010	CELIA REGINA POLVANI	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0002	0022		321,25
10351702900010	ERNANES BELCHOR DE L	AVN JAPAO	JD.CIDADE NOVA III	0002	0023		491,89
10351900100010	RAQUEL DA SILVA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0001		412
10351900220010	FABRICIO ORADOR DA R	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0002		300
10351900340010	SILVIA CRISTINA PERE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0003		300
10351900460010	MARIA DAS GRAÇAS SOU	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0004		300
10351900580010	JAIR MARTO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0005		300
10351900700010	LUCIAMARA BATISTA DE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0006		300
10351900820010	MARIA ELIELDA ALVES	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0004	0007		423,46
10352000130010	RICARDO ANTONIO NEVE	AVN DAS TORRES	JD.CIDADE NOVA III	0006	0001		298,56
10352000150010	PERSIO ALVES C.FILHO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0001		477,63
10352000390010	ROGERIO MOREIRA DE M	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0003		300
10352000420010	MARCIA APARECIDA TAK	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0002		352,98
10352000510010	ABRAO MARTIN MARTINE	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0004		300
10352000540010	JULIE SANTOS SILVA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0003		300
10352000660010	MARCOS DUTRA PEREIRA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0004		431,82
10352000750010	PEDRO HUMBERTO DA SI	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0006		300
10352000780010	TAYNAN FERNANDO APAR	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0005		419,66
10352000870010	ALCIDES MARTIN MARTI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0007		300
10352000900010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0006		407,5
10352000990010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0008		300
10352001020010	EVERTON TONCHICHE FE	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0007		395,34
10352001140010	ADILSON APARECIDO DE	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0008		383,18
10352001230010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0010		300
10352001260010	EDILEUZA ANTONIO DE	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0006	0009		371,02
10352001350010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0011		300
10352001470010	ROSANGELA EUZÉBIO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0012		300
10352001830010	BRUNO AUGUSTO RAZZIO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0015		300
10352001930010	JOSE LUIZ DE JESUS O	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0017		300
10352002170010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0018		509,37
10352003020010	ALDIR DOS SANTOS NAS	RUA MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA III	0005	0019		458,4
10352003120010	ALDIR DOS SANTOS NAS	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0020		326,71
10352003240010	ALDIR DOS SANTOS NAS	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0021		300
10352003360010	MARCOS HENRIQUE ANES	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0022		300
10352003480010	AMANDA VENTURA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0023		300
10352003600010	IRACILDE DE FATIMA B	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0024		300
10352003720010	RODRIGO RIBEIRO DA S	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0025		300
10352004080010	THIAGO JOSE DANTAS	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0027		300
10352004200010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0028		300
10352004320010	CRISTIANO DA COSTA R	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0029		300
10352004560010	JAIR RODRIGUES PAREN	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0031		300
10352004680010	IVONE MARIA LUKYANUK	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0032		300

10352004800010	PERSIO ALVES C.FILHO	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0005	0033		411,92
10352100120010	EDER JUNIOR EVANGELI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0001		441,79
10352100360010	CLAUDEMIR XAVIER SIL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0003		300
10352100480010	ANDRE AUGUSTO PESSOA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0004		300
10352100600010	JULIO CESAR BOTELHO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0005		300
10352100720010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0006		300
10352100840010	ROSILAN SILVA VASCON	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0007	0007		369,63
10352200210010	MARINEIDE F DE OLIVE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0001		496,7
10352200330010	EMP.IMOB.CASA GRANDE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0002		300
10352200450010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0003		300
10352200570010	DANIELE SANT ANA DE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0004		300
10352200690010	DOUGLAS TADEU FARO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0005		300
10352200810010	FRANCISCO FABIO DE S	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0006		300
10352200930010	FRANCISCO FABIO DE S	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0007		300
10352201050010	AMELIA DE JESUS FERR	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0008		300
10352201170010	MICHELLE CRISTINA PE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0009		300
10352201290010	GABRIEL DELFINO DOS	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0010		300
10352201410010	ELENIR FAVERO DELFIN	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0011		300
10352201530010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0012		300
10352201650010	SIMONE PEREIRA MAGAL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0013		300
10352201770010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0014		300
10352201890010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0015		300
10352202010010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0016		300
10352202130010	JEFERSON ATLIO JOFRE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0017		379,63
10352300220010	ADILSON JOSE NASCIME	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0001		435,36
10352300340010	JULIANO RODRIGUES	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0002		300
10352300580010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0004		300
10352300690010	BRUNO RIBEIRO DA SIL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0022		272,5
10352300700010	FABRICIO ORADOR DA R	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0005		300
10352300820010	JULIANA DE ALMEIDA A	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0006		300
10352300940010	LEANDRO ANGELO DO CA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0007		300
10352301060010	IGOR SOUZA SEVERINO	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0008		300
10352301180010	VALERIA LEOPOLDINA G	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0009		300
10352301300010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0010		300
10352301420010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0011		300
10352301540010	ARLETE ALVES DOS SAN	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0012		300
10352301660010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0013		300
10352301780010	PAULO CEZAR LOPES	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0014		300
10352301900010	RITA DE CASIA STEFAN	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0015		300
10352302020010	LEIDIANE RAMOS PIMEN	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0016		300
10352302140010	ELIANE BARBOSA DOS S	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0017		272,5
10352302260010	WANDERLEY FRANCISCO	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0018		276,91
10352302380010	LUANA ALVES DA SILVA	RUA RUA JOAO CICERI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0019		369,63
10352302480010	UILSON FERREIRA GONÇ	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0020		369,63
10352302590010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0021		276,91
10352302810010	JURACI LIMA DOS SANT	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0023		300
10352302930010	ANDREIA LIMA DOS REI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0024		300
10352303050010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0025		300
10352303170010	MARGARETE ALVES DOS	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0026		300
10352303290010	APARECIDO JOSE FONTA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0027		300
10352303410010	LEONICE RODRIQUES VI	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0028		300
10352303590010	MAURÍCIO JUNIOR DA S	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0030		300
10352303650010	LUCIANO FELIX DA SIL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0031		300
10352303770010	JULIANO RINALDO	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0032		300
10352303890010	TIAGO PINHEIRO GONÇA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0033		300
10352304010010	JULIANA DE ALMEIDA A	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0009	0034		300
10352304130010	EMPREEND. IMOB.CASA	AVN AV. MAURI SALLES	JD.CIDADE NOVA III	0009	0035		300
10352400140010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0010		372,21
10352400280010	ROSINETE PAULINO DA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0011		346
10352400400010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0012		300
10352400520010	JOÃO HENRIQUE PEREIR	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0013		300
10352400640010	JANICE CAMPOS DE OLI	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0014		300
10352400760010	TCHARLES FERNANDES D	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0015		300

10352401260010	SHIRLEY DE SOUZA NAS	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0010	0017		369,63
10352401540010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0001		369,63
10352401760010	MARTA DE CASSIA GONÇ	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0002		300
10352401880010	MARCOS BRASILINO FER	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0003		300
10352402000010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0004		300
10352402120010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0005		300
10352402240010	NATASHA DE BARROS RO	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0006		300
10352402340010	MARCELO JOSÉ DO NASC	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0007		250
10352402440010	PAULO MENEZES PEREIR	RUA RUA ANTONIO IZAM	JD.CIDADE NOVA III	0010	0008		250
10352500300010	MICHELLY ROBERTA DE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0001		371,89
10352500500010	CLEUZA CAMPONEZ LIMA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0002		300
10352500620010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0003		300
10352500740010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0004		300
10352500860010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0005		300
10352500980010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0006		300
10352501100010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0007		300
10352501220010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0008		300
10352501340010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0009		300
10352501460010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0010		300
10352501580010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0011		300
10352501700010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0012		300
10352501820010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0013		300
10352502260010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0011	0014		443,32
10352600380010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0001		369,63
10352600500010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0002		300
10352600620010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0003		300
10352600740010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0004		300
10352600860010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0005		300
10352600980010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0006		300
10352601100010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0007		300
10352601220010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0008		300
10352601340010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0009		300
10352601460010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0010		300
10352601580010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0011		300
10352601700010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0012		312,5
10352602110010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA Rua Pedra Maria	JD.CIDADE NOVA III	0012	0013		487,53
10352602530010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0014		366,31
10352602650010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0015		300
10352602890010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0017		300
10352603010010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0018		300
10352603130010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0019		300
10352603250010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0020		300
10352603370010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0021		30
10352603490010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0022		300
10352603610010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0023		300
10352603730010	MIRIAM DONATO DA SIL	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0024		300
10352603970010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0026		300
10352604350010	MANOEL FLAVIO WAGNHE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0027		369,63
10352700410010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0014		469,9
10352700530010	MAGDIEL CARNEIRO DA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0013		325,46
10352700650010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0012		338,08
10352700770010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0011		350,59
10352700890010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0010		363,16
10352701010010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0009		375,73
10352701250010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0007		400,87
10352701370010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0006		413,44
10352701510010	JOSEILDO OLIVEIRA DA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0004		438,57
10352701990010	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0003		369,63
10352702090010	JOSEILDO OLIVEIRA DA	RUA PIERINA SARTORI	JD.CIDADE NOVA III	0013	0002		262,5
10352702220010	JOSEILDO OLIVEIRA DA	RUA RUA PEDRA MARIA	JD.CIDADE NOVA III	0013	0001		300,49
10353100240010	ALINE FERNANDES RODR	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0001	0002	LT-18-D-REM	726,52
10353100410010	KARIZE ZANIN DA SILV	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0001	0003	LT-18-D-REM	923,46
10353100510010	LOTEADORA ARAUCARIA	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0001	0005		758,26

10353100530010	JOSE DE PAULA FARIA	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0001	0004	LT-18-D-REM	758,26
10353100650010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0001	0006	LT-18-D-REM	755,73
10353100770010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0007	LT-18-R-REM	822,11
10353100890010	TADAO KAI	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0008	LT-18-D-REM	758,26
10353101010010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0009	LT-18-D-REM	758,26
10353101130010	SILVEIRA - REPRESENT	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0010	LT-18-D-REM	979,6
10353101250010	GREGOR PARTICIPAÇOES	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0011	LT-18-D-REM	829,66
10353101370010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0012	LT-18-D-REM	768,58
10353101430010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0013	LT-18-D-REM	768,16
10353101450010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0002	0014	LT-18-D-REM	963,71
10353200130010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0003	0015	LT-18-D-REM	580,6
10353200220010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0003	0016	LT-18-D-REM	736,4
10353200340010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0003	0017	LT-18-D-REM	702,09
10353200460010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0003	0018	LT-18-D-REM	702,09
10353200580010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0004	0019	LT-18-D-REM	702
10353200700010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0004	0020	LT-18-D-REM	820,56
10353200950010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0004	0021		881,99
10353201070010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0004	0022		702,09
10353201190010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0004	0023	LT-18-D-REM	702,09
10353201310010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0024	LT-18-D-REM	702,09
10353201430010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0025	LT-18-D-REM	702,09
10353201550010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0026	LT-18-D-REM	528,95
10353201670010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0027	LT-18-D-REM	628,95
10353201790010	SILVIA MARIA PESSOA	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0028	LT-18-D-REM	628,95
10353201910010	FABIO N.MICHELETTI	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0029	LT-18-D-REM	628,95
10353202030010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0030		702,09
10353202150010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0005	0031		702,09
10353202270010	REGINALDO FELICIANO	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0006	0032	LT-18-D-REM	655,73
10353202390010	IBISCO ADMINISTRADOR	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0006	0033	LT-18-D-REM	821,35
10353202510010	DOUGLAS GREGORY RIBE	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0007	0034	LT-18-D-REM	799,8
10353202630010	VITOR AUGUSTO DA SIL	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0007	0035	LT-18-D-REM	803,31
10353202750010	FLORINDO PAULA DA SI	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0008	0036	LT-18-D-REM	706,65
10353202870010	LOTEADORA DONA CARME	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0008	0038	LT-18-D-REM	888,85
10353203110010	CITYBLOCK ARTEFATOS	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0008	0039	LT-18-D-REM	628,95
10353203260010	PEDRO IVAN MARSÃO	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0008	0040		628,95
10353203280010	SILVANA CRISTINA BOR	RUA RUA BARÃO DO RIO	RES.NATURAL LIFE	0007	0041	LT-18-R REM	715,76
10353300120010	ODAIR IPOJUCA DA SIL	AVN JORGE LUIZ SACCA	GLEBA BANDEIRANTES	0000	DR/A	45C-2-R-45D-R-A	300
10353300220010	ODAIR IPOJUCA DA SIL	AVN JORGE LUIZ SACCA	JD.CATUAI II			LT-45-C-2-REM-45-D/R	58080
10353300240010	ODAIR IPOJUCA DA SIL	AVN JORGE LUIZ SACCA	GLEBA BANDEIRANTES	0000	D/RR	45C-2R-45D/R/R	300
10353401420010	RUBENS ALVES DE OLIV	AVN ADELAIDE FARINA	GLEBA BANDEIRANTES	0	0	LT-28E/28F-A	121000
10353600330010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0001		364,5
10353600460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0002		300,09
10353600590010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0003		301,04
10353600720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0004		301,44
10353600850010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0005		301,84
10353600980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0006		302,24
10353601110010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0007		302,65
10353601240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0008		303,05
10353601370010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0009		344,78
10353601570010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0010		369,63
10353601690010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0011		300
10353601810010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0012		300
10353601930010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0013		300
10353602050010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0014		300
10353602170010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0015		300
10353602290010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0016		300
10353602410010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0017		300
10353602530010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0018		300
10353602650010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0001	0019		507,04
10353700100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0001		345,83
10353700230010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0002		304,78
10353700360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0003		305,18
10353700490010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0004		305,58

10353700620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0005		305,58
10353700750010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0006		306,38
10353700880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0007		306,78
10353700990010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0008		306,34
10353701440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LUIZ CARLOS DE O	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0009		366,1
10353701560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0010		549,31
10353701800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0012		300
10353701920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0013		300
10353702040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0014		300
10353702160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0015		300
10353702280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0016		300
10353702400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0017		300
10353702520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0018		300
10353702640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0019		300
10353702740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0002	0020		369,63
10353800150010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0001		300
10353800380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0002		25
10353800500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0003		300
10353800620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0004		300
10353800740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0005		300
10353800860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0006		300
10353800980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0007		300
10353801100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0008		300
10353801220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0009		300
10353801340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0010		300
10353802340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0011		369,63
10353802840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0012		369,63
10353802960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0013		300
10353803080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0014		300
10353803320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0015		300
10353803440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0016		300
10353803680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0018		300
10353803800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0019		300
10353803920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0020		300
10353804040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0021		300
10353804160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0022		310,75
10353804270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0003	0023		437
10353900100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0001		369,63
10353900140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0011		522,16
10353900220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0002		300
10353900340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0003		300
10353900460010	RICARDO ALEXANDRE DA	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0004		300
10353900580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0005		300
10353900700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0006		300
10353900820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0007		300
10353900940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0008		300
10353901060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0009		300
10353901180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA WALDOMIRO FLAUZI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0010		300
10353901520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0012		360,41
10353901800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0013		607,83
10353901920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0014		300
10353902040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0015		300
10353902160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0016		300
10353902280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0017		300
10353902400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0018		300
10353902520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0019		300
10353902640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA Rua Pedra Maria	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0020		300
10353902760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0021		300
10353902880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0022		300
10353902980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0004	0023		369,63
10354000160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0001		448,06
10354000280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0002		300
10354000400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0003		300

10354000520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0004		300
10354000640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0005		300
10354000760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0006		300
10354000880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0007		300
10354001000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0008		300
10354001120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0009		300
10354001360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0011		300
10354001380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0012		300
10354001660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0013		369,63
10354001780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0014		300
10354001900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0015		300
10354002020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0016		300
10354002140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0017		300
10354002260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0018		300
10354002380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0019		300
10354002500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0020		300
10354002620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0021		300
10354002740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0022		300
10354002860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0023		300
10354003240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0025		542,87
10354003360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0024		321
10354100100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0001		369,63
10354100220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0002		300
10354100340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0003		300
10354100460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0004		300
10354100580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0005		300
10354100700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0006		300
10354100820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0007		300
10354100940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0008		300
10354101060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0009		300
10354101180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0010		300
10354101300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0011		300
10354101450010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0012		476,03
10354101580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0013		331,27
10354101720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0014		561,7
10354101840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0015		300
10354101960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0016		300
10354102080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0017		300
10354102200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0018		300
10354102320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0019		300
10354102440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0020		300
10354102560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0021		300
10354102680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0022		300
10354102800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0023		300
10354102920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0024		300
10354103020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0006	0025		369,63
10354200160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0001		509,54
10354200280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0002		300
10354200400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0003		300
10354200520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0004		300
10354200640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0005		300
10354200760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0006		300
10354200800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0007		300
10354201000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0008		300
10354201120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0009		300
10354201240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0010		300
10354201360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0011		300
10354201480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0012		300
10354201580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0013		369,63
10354201680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0014		369,63
10354201800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0015		300

10354201920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0016		300
10354202040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0017		300
10354202160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0018		300
10354202280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0019		300
10354202400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0020		300
10354202520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0021		300
10354202640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0022		300
10354202760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0023		300
10354202880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0024		300
10354203000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0025		300
10354203140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0027		657,59
10354203270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0007	0026		300
10354300100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0001		369,63
10354300220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0002		300
10354300360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0003		300
10354300480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0004		300
10354300720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0006		300
10354300840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0007		300
10354300960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0008		300
10354301080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0009		300
10354301200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0010		300
10354301320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0011		300
10354301440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0012		300
10354301790010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0014		302,14
10354301850010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0015		515,56
10354301970010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0016		300
10354302090010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0017		300
10354302210010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0018		300
10354302330010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0019		300
10354302450010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0020		300
10354302570010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0021		300
10354302690010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0022		300
10354302810010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0023		300
10354302930010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0024		300
10354303050010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0025		300
10354303170010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0026		300
10354303270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0027		369,63
10354400120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0001		342,82
10354400240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0002		300
10354400360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0003		300
10354400480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0004		300
10354400600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0005		300
10354400720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0006		300
10354400840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0007		300
10354400960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0008		300
10354401080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0009		300
10354401200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0010		300
10354401220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0011		369,63
10354401320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0012		300
10354401440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0013		300
10354401500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0014		300
10354401680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0015		300
10354401800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0016		300
10354401920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0017		300
10354402040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0018		300
10354402160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0019		300
10354402280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0020		300
10354402400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0021		300
10354402520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0023		437,18
10354402660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0009	0022		345,82
10354500100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0001		369,63
10354500220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0002		300
10354500340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0003		300

10354500460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0004		300
10354500580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0005		300
10354500700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0006		300
10354500820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0007		300
10354501060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0008		300
10354501180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0009		300
10354501300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0010		300
10354501420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0011		466,32
10354501540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0012		304,47
10354501670010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0013		304,47
10354501790010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0014		300
10354501910010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0015		300
10354502030010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0016		300
10354502150010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0017		300
10354502390010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0018		300
10354502510010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0019		300
10354502630010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0020		300
10354502750010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0021		300
10354502850010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0022		300
10354502870010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0010	0023		369,63
10354600220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0002		300
10354600340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0003		300
10354600460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0004		300
10354600580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0005		320,95
10354600700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0001		369,63
10354600750010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0006		315,96
10354600850010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0007		323,98
10354600970010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0008		300
10354601090010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0009		300
10354601210010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0010		300
10354601310010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0011	0011		369,63
10354700100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0001		423,22
10354700380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0002		300
10354700400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO BAPTISTA CH	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0003		300
10354700520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0004		300
10354700640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0005		300
10354700760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0006		300
10354700880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0007		300
10354701000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0008		300
10354701120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0009		300
10354701240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0010		300
10354701360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0011		300
10354701480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0012		369,63
10354701780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0013		369,63
10354701900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0014		300
10354702020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0015		300
10354702140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0016		300
10354702200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0017		300
10354702260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0018		300
10354703380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0019		300
10354703500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0020		300
10354703620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0021		300
10354703740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0022		25
10354703860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0023		300
10354704270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0025		28,07
10354704390010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0012	0024		317,97
10354800100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0001		369,63
10354800220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0002		300
10354800340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0003		300
10354800460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0004		300
10354800580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0005		300
10354800700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0006		300
10354800820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0007		300

10354800940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0008		300
10354801060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0009		300
10354801180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0010		300
10354801320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0011		466,32
10354801450010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0012		304,47
10354801590010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0013		466,32
10354801710010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0014		300
10354801830010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0015		300
10354801950010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0016		300
10354802070010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0017		300
10354802190010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0018		300
10354802310010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0019		300
10354802430010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0020		300
10354802550010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0021		300
10354802670010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0022		300
10354802770010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0013	0023		369,63
10354900100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0001		369,63
10354900220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0002		300
10354900340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0003		300
10354900460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA DEMETRIUS QUIROG	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0004		300
10354900610010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0005		502,82
10354900730010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0006		348,19
10354900870010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0007		588,48
10354900990010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0008		300
10354901110010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0009		300
10354901230010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0010		300
10354901330010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0014	0011		369,63
10355000200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0001		509,58
10355000320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0002		300
10355000440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0003		300
10355000560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0004		300
10355000680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0005		300
10355000800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0006		300
10355000920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0007		300
10355001040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0008		300
10355001160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0009		300
10355001280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0010		300
10355001400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0011		300
10355001520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0012		300
10355001640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0013		369,63
10355001760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0014		369,63
10355001880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0015		300
10355002000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0016		300
10355002120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0017		300
10355002240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0018		300
10355002260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0019		300
10355002380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0020		300
10355002500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0021		300
10355002620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0022		300
10355002740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0023		300
10355002790010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0024		300
10355002860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0025		300
10355002980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0027		409,34
10355003480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0015	0026		351,71
10355100100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0001		369,63
10355100220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0002		300
10355100320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0003		300
10355100420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0004		300
10355100540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0005		300
10355100660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0006		300
10355100780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0007		300
10355100900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0008		300
10355101020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0009		300

10355101140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0010		300
10355101260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0011		466,32
10355101520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0012		304,47
10355101650010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0013		466,32
10355102080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0015		300
10355102200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0016		300
10355102320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0017		300
10355102440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0018		300
10355102500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0019		300
10355102560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0020		300
10355102680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0021		300
10355102800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0022		300
10355102920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0023		369,63
10355200100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0001		369,63
10355200220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0002		300
10355200340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0003		300
10355200460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0004		300
10355200580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA AFONSO LUCILDO S	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0005		300
10355200730010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0006		456,69
10355200860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0007		307,14
10355201020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0008		333,97
10355201140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0009		300
10355201260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0010		300
10355201380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0011		300
10355201500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0012		300
10355201600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0017	0013		369,63
10355300340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0001		347,74
10355300460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0002		300
10355300580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0003		300
10355300700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0004		300
10355300820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0005		300
10355300940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0006		300
10355301060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0007		300
10355301180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0008		300
10355301300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0009		300
10355301340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0018		300
10355301420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0010		300
10355301540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0011		300
10355301660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0012		300
10355301780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0013		300
10355301900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0014		300
10355302000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0015		369,63
10355302100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENY RODRIGUES G	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0016		369,63
10355302220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0017		300
10355302460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0019		300
10355302700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0021		300
10355302820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0022		300
10355302940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0023		300
10355303060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0024		25
10355303180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0025		300
10355303300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0026		300
10355303420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0027		300
10355303540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0028		300
10355303660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0029		300
10355303780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0030		321,09
10355303900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0031		576,22
10355400300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0001		369,63
10355400420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0002		300
10355400540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0003		300
10355400660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0004		300
10355400780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0005		300
10355400900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0006		300
10355401020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0007		300

10355401140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0008		300
10355401260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0009		300
10355401380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0010		300
10355401700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0011		466,32
10355401820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0012		304,47
10355401940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PROFESSORA Y	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0013		466,32
10355401960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0014		300
10355402060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0015		300
10355402180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0016		300
10355402300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0017		300
10355402360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0018		300
10355402480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0019		300
10355402600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0020		300
10355402720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0021		300
10355402840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0022		300
10355402960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0019	0023		369,63
10355500100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0001		369,63
10355500220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0002		300
10355500340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0003		300
10355500460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0004		300
10355500580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0005		300
10355500760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0006		433,92
10355500880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0007		447,19
10355501230010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0008		748,55
10355501350010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0009		300
10355501470010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0010		300
10355501590010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0011		300
10355501710010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0012		300
10355501810010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0020	0013		369,63
10355600110010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0001		342,09
10355600230010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0002		300
10355600350010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0003		300
10355600570010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0006		369,63
10355600590010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0005		300
10355600770010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0007		369,63
10355600890010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0008		300
10355601010010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0009		300
10355601130010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0010		300
10355601250010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0011		300
10355601470010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0013		442
10355601610010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0012		314,87
10355602580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0018	0020		300
10355700100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0001		369,63
10355700220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0002		300
10355700360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0003		300
10355700460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0004		300
10355700580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0005		300
10355700600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0006		300
10355700720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0007		300
10355700840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0008		300
10355701080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0009		421,74
10355701200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0010		421,74
10355701320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0012		300
10355701440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0013		300
10355701560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0014		300
10355701680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0015		300
10355701800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0016		300
10355701920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0017		300
10355702040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0018		300
10355900160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0001		428,61
10355900280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0002		300
10355900400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0003		300
10355900520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0004		300

10355900640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0005		300
10355900760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0006		300
10355900860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0007		300
10355900960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0008		369,63
10355901080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0009		300
10355901140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0010		300
10355901200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0011		300
10355901440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0012		300
10355901560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0013		300
10355901690010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0014		321,38
10355901960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0024	0015		576,66
10356000100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0001		369,63
10356000220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0002		0
10356000340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0003		300
10356000460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0004		300
10356000580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0005		300
10356000700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0006		300
10356000820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0007		300
10356000940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0008		300
10356001060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0009		421,47
10356001580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0010		421,74
10356001700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0011		300
10356001820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0012		300
10356001940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0013		300
10356002060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0014		300
10356002180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0015		300
10356002300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0016		300
10356002420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0017		300
10356002540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0025	0018		369,63
10356100150010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0001		515,13
10356100270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0002		300
10356100510010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0004		300
10356100630010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0005		300
10356100750010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0006		300
10356100870010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0007		300
10356100990010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0008		369,63
10356101440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0009		369,63
10356101610010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0010		300
10356101730010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0011		300
10356101850010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0012		300
10356101970010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0013		300
10356102090010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0014		300
10356102210010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0015		300
10356102650010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0017		663,18
10356102770010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0016		376,02
10356200100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0001		369,63
10356200220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0002		300
10356200340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0003		300
10356200460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0004		300
10356200470010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ERINEU LUIZ ZANA	RES.PORTAL ARABELLA	0021	0004		300
10356200580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0005		300
10356200700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0006		300
10356200820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0007		300
10356200940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0008		300
10356201060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0009		300
10356201180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0010		300
10356201300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0011		300
10356201420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0012		300
10356201540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0013		300
10356201660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0014		300
10356201780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0015		561,26
10356202000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0016		804,02
10356202340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0017		300

10356202460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0018		300
10356202580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0019		300
10356202700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0020		300
10356202820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0021		300
10356202940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0022		300
10356203060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0023		300
10356203180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0024		300
10356203300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0025		300
10356203420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0026		300
10356203540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0027		300
10356203560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0027	0028		369,63
10356300140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0001		305,23
10356300260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0002		300
10356300380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0003		300
10356300480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0008		300
10356300500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0004		300
10356300620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0005		300
10356300710010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0006	0028	300
10356300860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0007		300
10356301100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0009		300
10356301200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0010		369,23
10356301300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA GUIMARAES	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0011		369,63
10356301420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0012		300
10356301540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0013		300
10356301660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0014		300
10356301780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0015		300
10356301900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0016		300
10356302020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0017		300
10356302140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0018		300
10356302260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0019		301,87
10356302380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0028	0020		402,9
10356400100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0001		369,63
10356400220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0002		300
10356400340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0003		300
10356400460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0004		300
10356400580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0005		300
10356400700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0006		300
10356400820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0007		300
10356400940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0008		300
10356401060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0009		300
10356401180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0010		300
10356401300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0011		300
10356401420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0012		300
10356401540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0013		400,66
10356401980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0014		542,82
10356402100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0015		301,91
10356402220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0016		300
10356402340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0017		300
10356402460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0018		300
10356402580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0019		300
10356402700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0020		300
10356402820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0021		300
10356402940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0022		300
10356403060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0023		300
10356403180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MANOEL VICENTE	RES.PORTAL ARABELLA	0029	0024		369,63
10356500360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0001		604,77
10356500480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0002		300
10356500600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0003		300
10356500720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0004		300
10356500840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0005		300
10356500960010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0006		300
10356501080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0007		300
10356501200010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0008		300

10356501320010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0009		300
10356501440010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0010		300
10356501540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0011		369,63
10356501640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0012		369,63
10356501760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0013		300
10356501880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0014		300
10356502000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0015		300
10356502120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0016		300
10356502240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0017		300
10356502360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0018		300
10356502480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0019		300
10356502600010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0020		300
10356502720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0021		300
10356502840010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0022		300
10356503030010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0030	0023		542,73
10356600100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0001		369,63
10356600220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0002		300
10356600340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0003		300
10356600460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0004		300
10356600500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0005		300
10356600580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0006		300
10356600700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0007		300
10356600820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0008		300
10356600940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0009		300
10356601060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0010		300
10356601180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ELZA GILINI	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0011		518,93
10356601460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0012		300
10356601580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0013		300
10356601700010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0014		300
10356601820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0015		300
10356601940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0016		300
10356602060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0017		300
10356602180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0018		300
10356602300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0019		300
10356602420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0020		300
10356602540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0021		300
10356602660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0022		300
10356602760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0031	0023		364,63
10356700160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0001		363,62
10356700280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0002		300
10356700400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0003		300
10356700520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0004		300
10356700640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0005		300
10356700760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0006		300
10356700880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0007		300
10356701000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0008		300
10356701120010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0009		300
10356701240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0010		300
10356701360010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0011		300
10356701480010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0012		300
10356701500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0013		300
10356701680010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0014		369,63
10356701800010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0015		300
10356701920010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0016		300
10356702040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0017		300
10356702160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0018		300
10356702280010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0019		300
10356702400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0020		300
10356702520010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0021		300
10356702640010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0022		300
10356702760010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0023		300
10356702880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0024		300
10356703000010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0025		300

10356703240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0027		461,29
10356703390010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0032	0026		330,73
10356800100010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0001		369,63
10356800220010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0002		300
10356800340010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0003		300
10356800460010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0004		300
10356800580010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0005		300
10356800820010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0007		300
10356800940010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0008		300
10356801060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0009		300
10356801180010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0010		300
10356801300010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0011		522,5
10356801420010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0012		522,5
10356801540010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0013		392,86
10356801660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0014		718,44
10356801780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0015		300
10356801900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0016		300
10356802020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0017		300
10356802140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0018		300
10356802260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0019		300
10356802380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0020		300
10356802500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0021		300
10356802620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0022		300
10356802740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0023		300
10356802860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0024		300
10356802980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0025		300
10356900140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0001		466,94
10356900260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0002		442,31
10356900380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0003		430,31
10356900500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0004		418
10356900620010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0005		405,68
10356900740010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0006		393,37
10356900860010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0007		381,05
10356900980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0008		368,74
10356901080010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0009		438,24
10356901660010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0010		433,4
10356901780010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0011		364,18
10356901900010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0012		377,2
10356902020010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0013		390,22
10356902140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0014		403,23
10356902260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0015		416,25
10356902380010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0016		429,26
10356902500010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0017		442,28
10356902650010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0018		360,49
10356902770010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0019		398,33
10356902980010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0020		436,17
10356903190010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0021		331,75
10356903400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO BOVE	RES.PORTAL ARABELLA	0034	0022		673,4
10357000110010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0001		381,04
10357000260010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0002		361,56
10357000410010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0003		346,7
10357000560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0004		331,84
10357000720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0005		320,9
10357000880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0006		305,66
10357001060010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA MARIA HUSS MECIA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0007		325,66
10357001160010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ANGELO ZANATTA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0008		336,99
10357001240010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0010		334,87
10357001270010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA ANGELO ZANATTA	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0009		377,79
10357001400010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0011		329,32
10357001560010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0012		359,11
10357001720010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0013		383,86
10357001880010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0014		412,91
10357002040010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0015		441,97

10357002140010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA RUA PRIMO BIAGIN	RES.PORTAL ARABELLA	0035	0016		475,69
10357400130010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND	0000	D-01	LT-30-D-A-1	300
10357400250010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND		D-A2	LT30-D-A-2	300
10357400370010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND		D-A3	LT30-D-A-3	300
10357401450010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND	0000	DA12	LT-30-D-A-12	371,13
10357401570010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND	0000	D-AR	LT-30-D-A-REM	11257,77
10357403150010	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND	0000	0013	LT-30-D-A-13	1680,35
10357403570010	ZIRDE MARCHEZINE	RUA ESTRADA MUNICIPA	GLEBA COLONIA ROLAND				6550
10357500150010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0001		430,96
10357500270010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0002		300
10357500350010	ADEMAR MACHADO	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0003		300
10357500470010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0004		300
10357500590010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0005		300
10357500710010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0006		300
10357500830010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0007		300
10357500950010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0008		300
10357501070010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0009		300
10357501190010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0010		300
10357501310010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0011		300
10357501430010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0012		300
10357501550010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0013		300
10357501650010	OSMAR RODRIGUES DE F	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0005	0014		369,64
10357900170010	ANTONIO CARLOS GASPA	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0001		335,18
10357900260010	ANTONIO CARLOS GASPA	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0002		349,27
10357900350010	ANTONIO CARLOS GASPA	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0003		374,05
10357900420010	LOURDES VICENTIM MEL	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0004		412,27
10357900720010	KLEBER FELIPE BRITO	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0005		300
10357900960010	ADILSON GIORA	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0006		300
10357901200010	SERGIO ANTONIO PINHE	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0008		300
10357901320010	LUIZ CARLOS GIORA	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0009		300
10357901440010	JULIETA ESTER WELCKE	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0010		300
10357901560010	JULIETA ESTER WELCKE	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0011		300
10357901680010	LUIZ CARLOS GIORA	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0012		300
10357901800010	BMZ INCORPORADORA E	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0013		300
10357901920010	BMZ INCORPORADORA E	AVN AV.JOSE ANTONIO	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0014		494,95
10357902040010	VITOR LONARDONI	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0015		306,94
10357902280010	DAVID ALENCAR	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0025		467,37
10357902400010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0024		300
10357902520010	ANISIO FERREIRA FILH	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0023		300
10357902640010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0022		300
10357902880010	CESAR APARECIDO DA S	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0020		300
10357903000010	ANTONIO FORDIANI GAR	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0019		300
10357903120010	PAULO CESAR DOMICIAN	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0018		300
10357903360010	ADILSON ROBERTO JUNC	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0001	0016		300
10358000200010	LCA EMPREENDIMENTOS	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0001		418,37
10358000330010	LCA EMPREENDIMENTOS	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0002		394,82
10358000490010	CARLA ROBERTA PEGORA	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0003		435,65
10358000610010	APARECIDO JOSE DA SI	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0004		300
10358000730010	RONALDO DE MEDEIROS	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0005		300
10358000850010	SANDER TORRES MEDEIR	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0006		300
10358000970010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0007		300
10358001090010	CLAUDIO MICHAEL LEVY	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0008		300
10358001210010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0009		300
10358001330010	ANTONIO CARLOS GASPA	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0010		300
10358001450010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0011		300
10358001570010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0012		300
10358001690010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA BELARMINO DA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0013		300
10358001840010	VANESSA DE SOUZA MUR	AVN AV. TETSUYA TOKA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0014		340,52
10358001980010	CIRO MANOEL LOUREIRO	AVN AV. TETSUYA TOKA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0015		388,96
10358021900010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0016		305,58
10358023100010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0017		300
10358024300010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0018		300
10358025500010	JOSE CARLOS COELHO	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0019		300

10358026700010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0020		300
10358027900010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0021		300
10358029100010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0022		300
10358030300010	CLAUDIO MICHAEL LEVY	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0023		300
10358031600010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0024		300,15
10358032900010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0025		300,15
10358034900010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0002	0026		456,55
10358100120010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0001		328,71
10358100250010	BMZ INCORPORADORA E	AVN AV.JOSE MATHEUS	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0002		348,29
10358101010010	WILLIAN MARTINS DE M	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0006		300
10358101130010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0007		300
10358101250010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0008		300
10358101440010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0010		300
10358101610010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0011		300
10358101730010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA ÉRICO BENETA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0012		300
10358101850010	SERGIO DALBEM	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0013		379,64
10358101970010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0014		310,91
10358102090010	BMZ INCORPORADORA E	AVN AV. TETSUYA TOKA	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0015		300
10358102210010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0016		300
10358102330010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0017		300
10358102450010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0018		300
10358102570010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0019		300
10358102690010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0020		300
10358102810010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0021		300
10358102930010	CLAUDIO MICHAEL LEVY	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0022		300
10358103040010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0003	0023		368,87
10358200110010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA JOELCIO PACO	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0001		326,04
10358200230010	WILSON RODRIGUES DA	RUA RUA DEJANIRA ALV	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0002		304,85
10358200530010	ALINE CASSANHA	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0003		378,29
10358200660010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0004		300,15
10358200780010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0005		300
10358200900010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0006		300
10358201020010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0007		300
10358201140010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0008		300
10358201260010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0009		300
10358201380010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA SALETE TEREZ	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0010		325,39
10358201740010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DELVARDE CAT	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0015		407,91
10358201860010	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA DELVARDE CAT	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0014		300
10358201980010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA DELVARDE CAT	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0013		300
10358202100010	BMZ INCORPORADORA E	RUA RUA DELVARDE CAT	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0012		300
10358202220010	JULIETA ESTER WELCKE	RUA RUA DELVARDE CAT	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0011		300
10359502190010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES			LT-168A-B2-R-R-R	222784,4
10359502610010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN MARGINAL - EST.P	PRQ.IND.BANDEIRANTES			LT-168A-B2-R/R-A	30215,6
10359600120010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RA	LT-1/3/4/5/6/7/8-12/	399,64
10359600240010	AMARILDO SERTORI ROD	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RB	LT-1/3/4/5/6/7/8/-12	364,77
10359600360010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RC	LT-1/3/4/5/6/7/8/12-	612,03
10359600480010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12DR	LT-1/3/5/6/7/8-12/R-	512
10359600600010	WELLINGTON PARIZI DA	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RE	1/3/4/5/6/7/-12-R-E	612
10359600720010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RF	1/3/4/5/6/7/8/-12/R-	612
10359600840010	IGREJA EVANGELICA DE	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RG	1/3/4/5/6/7/8/12/REM	612
10359600960010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RH	1/3/4/5/6/7/8/12R-H	364,51
10359601080010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA ARMANDO L.ALBUQU	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RI	1/3/5/6/7/8/-12-R-I	398,87
10359601200010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RJ		491,35
10359601320010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA DAS ARARAS	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	12RK	1/3/4/5/6/7/8/-12RK	342,12
10366100390010	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LEONIL NASCIMENT	RES.PORTAL ARABELLA	0026	0003		300
10392201530010	CADASTRO EM DUPLICID	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0012		300
10392201770010	CADASTRO INESISTENTE	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0008	0014		300
10400207350010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	0000	0000	LT-151/152/153-REM	130823,53
10401400140010	VALMIR ROBERTO FERR	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000A	0001		328,08
10401400240010	JOSÉ ROBERTO FERREIR	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000A	0002		260,23
10401400640010	AIRTON CORREA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000A	0005		259,42
10401400800010	ANANIAS JOSE DOS SAN	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000A	0006		258,21
10401401160010	LUCIMARA GONÇALVES P	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000A	0009		258,21

10401401310010	DONIZETE APARECIDO D	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000A	0011		256,88
10401500190010	VALDEMIR PAPALIEO	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000B	0001		257,79
10401500850010	MACIEL INACIO DE SOU	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000B	0006		250
10401501520010	DIEGO LUIS RAVAGNANI	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000B	0008		317,32
10401501760010	DENISE MOTA T. BAI	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000B	0010		250
10401502150010	WALTER WANDERLEI PAL	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000B	0013		250,06
10401600130010	EURIPES CESTARI	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.ELDORADO	000C	0001		324,73
10401600490010	EURIPES CESTARI	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.ELDORADO	000C	0002		348,93
10401600820010	JOSEFINA FERREIRA DE	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000C	0005		250,5
10401601020010	CLEONICE DA SILVA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000C	0007		250
10401601520010	LUCI GUIMARÃES FERNA	RUA VENEZUELA	JD.DAS AMERICAS	000C	0010		252,19
10401602280010	JOSE FERNANDES	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000C	0015		250
10401602380010	MARCELO SEIKE OZAWA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000C	0016		250
10401700310010	IGREJA EVANGELICA AS	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000D	0002		254,25
10401700510010	CRISTIANE R. MORAIS	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000D	0004		255,58
10401700710010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000D	0006		255,83
10401700910010	DONIZETE APARECIDO D	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000D	0008		255,84
10401701100010	SUELI BARLERA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000D	0009		383,17
10401800180010	ADEIR AMARAL LOUREN	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000E	0001		303,34
10401800460010	JOAO DE SOUZA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000E	0003		289,4
10401801160010	CELISMARA LIMA DA SI	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000E	0010		255,6
10401801260010	MARLON PEDROSO	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000E	0011		257,02
10401900360010	OTACILIO LIODORICO D	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0001		361,76
10401900610010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0003		250
10401900740010	CEZAR KAWABATA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0004		250
10401901610010	LUIZ ALBERTO ZAKOCHI	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0011		250
10401901740010	WILSON JOAO DA SILVA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0012		250
10401902200010	CRISTIANO SILVA DE J	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000F	0014		301,79
10401902650010	JACIRA NUNES E OUTRO	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000F	0016		250
10401903390010	HUMBERTO BUENO DE GO	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000F	0022		250
10401903510010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000F	0023		250
10401904360010	ANDERSON MARTINS DE	RUA JOSÉ VALDEVINO D	JD.ELDORADO	000F	0028		344,71
10402000330010	IRAIDES RAMOS PIMENT	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0002		250
10402000770010	PAULO SERGIO BERTOLE	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0006		250
10402000880010	LUCIANA TIEME IVANGA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0007		250
10402000990010	ADEMIR DARCI FOGAÇA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0008		250
10402001090010	VALDINEI GOMES DE SO	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0009		250
10402001130010	ALTAIR JOSE VIEIRA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0010		250
10402001290010	FERNANDA ROMANA BOLI	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0012		250
10402001490010	WILLIAN AUGUSTO DE M	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0014		250
10402001590010	MARCOS PAULO DE OLIV	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0015		250
10402001690010	LAIS BARÃO BRAGA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000G	0016		250
10402001890010	CRECIO APARECIDO DE	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000G	0018		250,92
10402002090010	LEONILDO FONSECA ROD	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0020		250
10402002290010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0022		250
10402002490010	LEANDRO VICTOR DA SI	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0024		250
10402002690010	CLEUSA MARIA DE OLIV	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0026		250
10402002890010	SERGIO LIMIRO FERREI	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0028		250
10402002990010	CELSO LIMIRO FERREIR	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0029		250
10402003090010	LEANDRO LIMIRO FERRE	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0030		250
10402003190010	SHARLIZA KATHARY MOR	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	0031		250
10402003250010	OSVALDO RODRIGUES DE	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000G	32-R		125
10402003690010	FERNANDO F.DE SANTAN	RUA VENEZUELA	JD.ELDORADO	000G	0036		288,23
10402100100010	JANETE MARLI FOGAÇA	RUA VENEZUELA	JD.ELDORADO	000H	0001		250,06
10402100360010	EDEMILSON RODRIGUES	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0002		357,11
10402100560010	CRISTIANA DE SOUZA S	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0004		250
10402100660010	FERNANDO RAMOS COSTA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0005		250
10402100760010	ELVIO JUNIO MARIANO	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	00H	0006		250
10402101460010	ADENILSON A. P. VIEI	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0013		250
10402101560010	IVANIR GONÇALVES PRE	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0014		250
10402101660010	LEANDRO RODRIGUES DO	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0015		250
10402101770010	EDSON LOPES	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0016		250
10402101990010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000H	0018		369,84

10402200570010	APARECIDA VIEIRA BET	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000I	0003		300
10402200870010	DOUGLAS DE OLIVEIRA	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000I	0005		300
10402201250010	ELENIRA NOBILE	RUA VICENTE ANESI	JD.ELDORADO	000I	0007		251,55
10402201420010	CLECIO ALVES DOS SAN	RUA VICENTE ANESI	JD.ELDORADO	000I	0008		251,55
10402201830010	GERACINA PEREIRA DE	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000I	0010		405,8
10402201930010	SOLANGE KIYOMI TONCH	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000I	0011		410,6
10402202520010	LAERCIO IPOJUCA DA S	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000I	0014		315,33
10402202620010	MARCOS ROGERIO GRECO	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000I	0015		341,9
10402202720010	ELEANDRO MARTINS EST	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000I	0016		340,7
10402300320010	PAULO SERGIO BERTOLE	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000J	0001		297,5
10402300430010	MARIA DE LOURDES DA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000J	0002		275
10402300540010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000J	0003		275
10402300650010	EDNEIA DA FONSECA RO	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000J	0004		275
10402301680010	ELIAS RODRIGUES	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000J	0009		275
10402301790010	EDUARDO MARIANO BARB	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000J	0010		275
10402301900010	EDUARDO MARIANO BARB	RUA SOLDADO PAULO V.	JD.ELDORADO	000J	0011		275
10402302340010	FABIO JUNIOR FERREIR	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000J	0013		304,12
10402302490010	MATEUS DE OLIVEIRA S	AVN BRASIL	JD.ELDORADO	000J	0014		262,43
10402400220010	JOSÉ TIAGO ALVES PER	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0002		300
10402400340010	MARCUS RANIERI B. ME	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0003		300
10402400460010	ALESSANDRA BARANEK M	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0004		300
10402400580010	FERNANDO CERQUEIRA D	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0005		300
10402400700010	JOSIANE SOLANGE DE F	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0006		375
10402400820010	MARCIO ROBERTO SARTO	RUA APARECIDA VANZEL	JD.ELDORADO	000K	0007		325
10402500370010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA VICENTE ANESI	JD.ELDORADO	000L	0001		361,24
10402500570010	JOSE ANTONIO DE ARAU	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0003		250
10402500670010	JOSIVANIO AURELIANO	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0004		250
10402500870010	MARCOS SANTANA HESPA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0006		250
10402501170010	MARIA APARECIDA PEDR	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0009		250
10402501270010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0010		250
10402501370010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0011		250
10402501470010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0012		250
10402501570010	DAVID WILLIAN LEITE	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0013		250
10402501870010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0016		250
10402501970010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000L	0017		250
10402502320010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA PERU	JD.ELDORADO	000L	0018		339,12
10402502460010	JOAO DE SOUZA	RUA PERU	JD.ELDORADO	000L	0019		272,86
10402502820010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA PERU	JD.ELDORADO	000L	0020		351,81
10402502920010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0021		250
10402503020010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0022		250
10402503120010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0023		250
10402503220010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0024		250
10402503320010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0025		250
10402503420010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0026		250
10402503520010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0027		250
10402503620010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0028		250
10402503720010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0029		250
10402503820010	FAED LOTEADORA LTDA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0030		250
10402504020010	PAULO ROBERTO CABRAL	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0032		250
10402504120010	MARCIO MACEDO DA SIL	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0033		250
10402504220010	JOSE MANDU DA SILVA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0034		250
10402504420010	ISAULINO DA SILVA SA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0036		250
10402504910010	EDILSON DA SILVA	AVN URUGUAI	JD.ELDORADO	000L	0038		390,22
10402600330010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA EDSON SBROGLIA	JD.ELDORADO	000M	0001		289,44
10402600430010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA AMOS DE SOUZA FI	JD.ELDORADO	000M	0002		251
10402600630010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000M	0004		274,65
10402600990010	DANIEL JUNIOR AGUIAR	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0012	/REM	LOTE -03/04 -REM	139,75
10402601010010	FAED LOTEADORA LTDA	RUA AMOS DE SOUZA FI	JD.ELDORADO	000M	0005		251,55
10402601110010	KLEBER DE MORAES INÁ	RUA AMOS DE SOUZA FI	JD.ELDORADO	000M	0006		315,44
10402601490010	MARCOS ANTONIO JUSTI	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000M	0007		261,9
10402601610010	JOSE RAMOS PEREIRA E	RUA MANOEL PEREIRA D	JD.ELDORADO	000M	0008		346,94

10402700660010	MARCIO JOSE NUNES	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0013	0003		300,69
10402800660010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA JOAO DE PAULA	JD.INDEPENDENCIA	0014	3/4R	UNIFICADO	395,26
10402801180010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.INDEPENDENCIA	0014	0005		323,58
10402801340010	MARCIO LAZARO DA SIL	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.INDEPENDENCIA	0014	0006		301,55
10402900370010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA JULIO CONTE	JD.INDEPENDENCIA	0015	0001		358,93
10402900470010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0002		260,82
10402900570010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0003		259,36
10402900670010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0004		258
10402900770010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0005		256,64
10402900870010	ELAINIA EUGENIA SAMB	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0006		255,23
10402901270010	JEFFERSON GOES	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0010		250,39
10402901370010	JEFFERSON GOES	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0011		250,69
10402901570010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0013		251,6
10402901670010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0015	0014		252
10402902030010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0015	0015		354,77
10402902200010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0015	0016		381,6
10402902550010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0015	0017		338,38
10402902650010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0018		250,18
10402902750010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0019		250
10402902790010	PAULO ADEMIR FARINA	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0015	UNIF	L-13 A 20	2328,59
10402902850010	LEANDRO HENRIQUE MAR	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0021		250,08
10402902950010	JEFFERSON GOES	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0022		250,08
10402903050010	JEFFERSON GOES	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0023		250,08
10402903250010	JEFFERSON GOES	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0025		250,08
10402903350010	JEFFERSON GOES	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0026		250,08
10402903450010	PATRICIA SIPOLI COUT	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0027		250,08
10402903550010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0028		250,08
10402903650010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0029		250,08
10402903750010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0030		250,08
10402903850010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0031		250,08
10402903950010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0032		337,38
10402904320010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0033		250,23
10402904420010	SEBASTIÃO MOLINARI	RUA LAURO MAISSEN	JD.INDEPENDENCIA	0015	0034		250,24
10403000360010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0016	0001		345,48
10403000470010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0002		256,25
10403000570010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0003		256,25
10403000670010	DIORGES AMADEU	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0004		256,25
10403000880010	HELLISON ROGERIO ALV	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0006		256,25
10403000980010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0007		256,25
10403001320010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.INDEPENDENCIA	0016	0008		304,88
10403001480010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.INDEPENDENCIA	0016	0009		300,71
10403001810010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.INDEPENDENCIA	0016	0010		304,54
10403001910010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0011		259,79
10403002010010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0012		259,33
10403002110010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0013		258,4
10403002310010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0015		257,94
10403002410010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA PROF.VITORIO MES	JD.INDEPENDENCIA	0016	0016		257,48
10403002740010	MARIA CICERA DA SILV	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0016	0017		305,26
10403002900010	ILONA INGRID APPEL F	RUA JOSE MARIA GARCI	JD.INDEPENDENCIA	0016	0018		304,67
10403201800010	PRIMAVERA EMPREENDIM	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.INDEPENDENCIA	0001	0001		4263,51
10403300320010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA SEIEI HIGA	JD.INDEPENDENCIA	0002	0001		250,93
10403301210010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0002	0005		251,16
10403301650010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0002	0008		250,93
10403400150010	PATER PARTICIPAÇOES	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0003	0001		251,61
10403400300010	PATER PARTICIPAÇOES	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0003	0002		250,14
10403400440010	SERGIO STICKLING	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0003	0003		250,14
10403400740010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA DANIEL BIONDO	JD.INDEPENDENCIA	0003	0004		251,65
10403401040010	PRIMAVERA EMPREENDIM	RUA EDWALDO CATTAI	JD.INDEPENDENCIA	0003	0005		250,43
10403401340010	SERGIO STICKLING	RUA EDWALDO CATTAI	JD.INDEPENDENCIA	0003	0007		250,14
10403500750010	FERNANDO SIPOLI COUT	RUA EDWALDO CATTAI	JD.INDEPENDENCIA	0004	0004		309,92
10403501080010	LUZIA CUSTODIO DE PA	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.INDEPENDENCIA	0004	0005		308,5
10403600270010	CLÁDIA DE OLIVEIRA B	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.INDEPENDENCIA	0005	0002		251,33
10403600760010	FABRICIO CUNHA DOS S	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.INDEPENDENCIA	0005	0004		329,95

10403700130010	FERNANDO RODRIGO CAV	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.INDEPENDENCIA	0006	0001		250,63
10403700260010	EDSON MOREIRA SOUZA	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.INDEPENDENCIA	0006	0002		250,76
10403700390010	EMERICIANO ALIMENTOS	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.INDEPENDENCIA	0006	0003		250,9
10403700750010	ALIMENTO FRIAS	RUA ANTONIO JOSE DE	JD.INDEPENDENCIA	0006	0004		361,6
10403701110010	EMERICIANO ALIMENTOS	RUA PEDRO BURHOFF	JD.INDEPENDENCIA	0006	0005		360
10403701240010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA PEDRO BURHOFF	JD.INDEPENDENCIA	0006	0006		250,9
10403800260010	VOLNEI ALVES GAVAGNI	RUA PEDRO BURHOFF	JD.INDEPENDENCIA	0007	0002		250,97
10403801100010	ROSIMARY LUPPI SAVAR	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.INDEPENDENCIA	0007	0005		343,07
10403801230010	S.E. ADMINISTRADORA	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.INDEPENDENCIA	0007	0006		250,77
10403801360010	VANDECI BARBIERI DOS	RUA ANTONIO DE ARO D	JD.INDEPENDENCIA	0007	0007		251,17
10404000660010	CLEBER RODRIGUES	RUA JULIO CONTE	JD.INDEPENDENCIA	0009	0003		331,52
10404200160010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANTONIO ALVES	JD.INDEPENDENCIA	0011	0001		303,84
10404200320010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANTONIO ALVES	JD.INDEPENDENCIA	0011	0002		303,84
10404200660010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANTONIO ALVES	JD.INDEPENDENCIA	0011	0003		328,86
10404201000010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.INDEPENDENCIA	0011	0004		328,86
10404201170010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.INDEPENDENCIA	0011	0005		303,84
10404201330010	ÉRICO BASSANI MOLINA	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.INDEPENDENCIA	0011	0006		303,84
10414000100010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0001		359,13
10414000220010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0002		300,11
10414000340010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0003		300,11
10414000460010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0004		300,11
10414000820010	JEFERSON FERNANDO MA	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0007		302,58
10414001070010	VALDIMIR FORTI	RUA ANTONIO PUZZI	PRQ.RES.SAN MARINO	0001	0009		312,45
10414101190010	RODRIGUES GOMES & CI	RUA ESTILAC LEAL	PRQ.RES.SAN MARINO	0002	0001		300,93
10414201800010	LOTEADORA ARAUCARIA	RUA RUA CATARINA GER	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0001		344,28
10414201900010	IVETE DA SILVA RODRI	RUA RUA CATARINA GER	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0002		300
10414202040010	CASSIA FERNANDA CAVA	RUA RUA CATARINA GER	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0003		313,2
10414202570010	ANTONIA NATALINA ROS	RUA ESTILAC LEAL	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0007		305,67
10414202810010	PABLO ROBERTO FERREI	RUA ESTILAC LEAL	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0009		300
10414202910010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA ESTILAC LEAL	PRQ.RES.SAN MARINO	0003	0010		344,28
10414303040010	GISLENE MARIA DA SIL	AVN VALDECIR APARECI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0001		300,18
10414303160010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	AVN VALDECIR APARECI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0002		301,92
10414303280010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	AVN VALDECIR APARECI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0003		300
10414303640010	EMERSON PIVETA	AVN VALDECIR APARECI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0006		369,63
10414304080010	CELIA CRISTINA TREVI	RUA RUA ANTONIO MARI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0008		300,54
10414304200010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA RUA ANTONIO MARI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0009		302,52
10414304320010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA RUA ANTONIO MARI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0010		302,35
10414304440010	LOTEADORA ARAUCÁRIA	RUA RUA ANTONIO MARI	PRQ.RES.SAN MARINO	0004	0011		300
10414500520010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0001	0001	AREA INSTITUCIONAL	5282,94
10414600620010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0001		305
10414600720010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0002		305
10414600820010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0003		304,67
10414600920010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0004		301,51
10414601020010	JUSSARA NASCIMENTO L	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0005		300
10414601120010	MARCELO TITIRI RODRI	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0006		300
10414601220010	NUBIA GOMES VASCONCE	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0002	0007		300
10414601320010	SEBASTIÃO RODRIGUES	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0002	0008		309,84
10414601620010	IGREJA EVANGELICA AS	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0002	0011		389,51
10414601720010	RICARDO RODRIGUES TR	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0012		350,65
10414601820010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0013		356,7
10414601920010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0014		362,72
10414602020010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0015		368,8
10414602120010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0016		374,85
10414602220010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0017		380,9
10414602320010	PLANALTO ENG.E URBAN	AVN FRANCISCO SERPEL	JD.OURO VERDE	0002	0018		386,95
10414702420010	OLLIMPIO MENDES DA S	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0003	0001		260,4
10414702520010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0003	0002		354,64
10414702720010	DINALBERTO APARECIDO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0004		258,5
10414702820010	MARIA INES DE OLIVEI	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0005		258,5
10414702920010	SALETE ALVES DE OLIV	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0006		258,5
10414703020010	NOADIA DA SILVA TENO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0007		258,5
10414703120010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0008		258,5
10414703220010	CLAUDIA DE CARVALHO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0003	0009		258,5

10414703420010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0003	0011		354,64
10414703520010	EDNA DA SILVA MOREIR	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0003	0012		260,4
10414803620010	ROSANGELA SILVA DE O	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0004	0001		327,64
10414803720010	ANA MARIA FONSECA CO	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0002		250
10414803820010	ADILSON JOSE ALVES	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0003		250
10414803920010	ALZITA VIANA DE OLIV	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0004		250
10414804020010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0005		250
10414804120010	AURICELIO SOARES DOS	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0006		250
10414804220010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0007		250
10414804320010	EDICARLOS DOS SANTOS	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0008		250
10414804420010	ONDINA FERNANDES DOS	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0009		250
10414804520010	JAQUELINE DE MELO SA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0010		250
10414804620010	MARLENE DE SOUZA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0004	0011		327,64
10414804720010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0004	0012		259
10414804820010	MARIA APARECIDA ALVE	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0004	0013		327,64
10414804920010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0014		250
10414805020010	MARIA LUIZA BARDUCHI	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0015		250
10414805120010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0016		250
10414805320010	MARIA IRENE TERTO DA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0018		250
10414805420010	CLAUDIO SERGIO FAION	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0019		250
10414805720010	JOSE MAURICIO DA SIV	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0022		250
10414805820010	JOSE MAURICIO DA SIV	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0004	0023		327,64
10414805920010	JFR COMERCIAL LTDA -	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0004	0024		259
10414906020010	ANTONIO ANDRE DE SOU	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0005	0001		327,64
10414906220010	IRENE ENTRINGER VICE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0002		250
10414906320010	RAIMUNDO SALVADOR FI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0003		250
10414906420010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0004		250
10414906520010	ABELINA BATISTA GOME	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0005		250
10414906620010	FERNANDO ALVES DA SI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0006		250
10414906820010	JOSE NIVALDO THERESA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0008		250
10414906920010	SILVIA DE SOUZA GUIN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0009		250
10414907020010	JOAQUIM MACHADO	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0005	0010		250
10414907320010	DOUGLAS R SILVA E OU	RUA SEIEI HIGA	JD.OURO VERDE	0005	0013		327,64
10414907620010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0016		250
10414907720010	VITOR FERREIRA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0017		250
10414907820010	ALEXSSANDRO PEREIRA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0018		250
10414907920010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0019		250
10414908020010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0020		250
10414908120010	CENIR RODRIGUES PERR	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0005	0021		250
10415008520010	CARLOS ALBERTO STRAU	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0002		267,5
10415008620010	JANUARIO SOARES DA M	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0003		267,5
10415008720010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0004		267,5
10415008920010	VALENTINA APARECIDA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0006		267,5
10415009120010	CAIO HENRIQUE OLIVEI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0008		267,5
10415009220010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0009		267,5
10415009320010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0010		267,5
10415009420010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0006	0011		378,39
10415100390010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0017		387,89
10415100490010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0016		250
10415100590010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0015		250
10415100690010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0014		250
10415100790010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0013		250
10415100990010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0011		250
10415101290010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0008		250
10415101390010	GUILHERME AFONSO PIJ	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0007		250
10415101490010	BENEDITA FATIMA DA S	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0006		250
10415101790010	JOSÉ COSTA DOS ANJOS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0003		250
10415102280010	CARLOS J DAMIM	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0007	0001		387,89
10415200190010	LUIZ ANTONIO MARTINS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0001		262,83
10415200290010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0002		250
10415200390010	BENÉLIO JOSÉ ORSANI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0003		250
10415200790010	ROMULO FAGNER ALCANT	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0007		250
10415200890010	GLAUBER SIQUEIRA MAG	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0008		250

10415200990010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0009		250
10415201090010	VLAUDEMIR ANTONIO PR	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0010		250
10415201290010	CLAUDEIR REGILIO DE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0012		250
10415201390010	DHILERMANDO MARQUES	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0013		250
10415202010010	GUILHERME DA SILVA B	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0008	0017		262,83
10415202570010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0020		250
10415202670010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0021		250
10415202870010	NILSON VICTORELLI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0023		250
10415203070010	ISAIAS BARBOSA AMERI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0025		250
10415203270010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0027		250
10415203370010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0028		250
10415203570010	CARLOS J DAMIM	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0030		250
10415203670010	MARCELO PASCOALINO	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0031		250
10415203870010	MARCELO LEMES DA SIL	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0033		250
10415204280010	DONGLEY PRETTI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0008	0035		262,83
10415204440010	NIVALDO TEIXEIRA DE	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0008	0036		250
10415300310010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0001		262,83
10415300410010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0002		250
10415300910010	MILTON RODRIGUES DA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0007		250
10415301010010	PRICILA DOS SANTOS P	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0008		250
10415301110010	PAULO HENRIQUE DA SI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0009		250
10415301310010	LUIS ANTONIO LAVARIA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0011		250
10415301510010	VANIA PEREIRA DA SIL	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0013		250
10415301610010	EVERTON FERREIRA DE	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0014		250
10415301810010	JACQUELINE STEFANI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0009	0016		250
10415302280010	ADEMILSON PAULA	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0009	0018		250,11
10415302590010	EDVALDO PEREIRA DA S	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0009	0019		262,83
10415302890010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0022		250
10415303490010	ANGÉLICA MARA LOCATE	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0028		250
10415303590010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0029		250
10415303890010	DINALBERTO APARECIDO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0032		250
10415303990010	DARCI FELICIANO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0033		250
10415304090010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0034		250
10415304410010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0009	0035		262,83
10415304560010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0009	0036		262,83
10415401060010	ELIAS PINHEIRO RIBIE	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0010	0008		258,5
10415401360010	GIANE APARECIDA DE	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0010	0011		258,5
10415401660010	ANIELLI BARBERO CHAV	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0010	0014		258,5
10415401760010	GILBERTO LUIZ GRAÇA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0010	0015		258,5
10415402330010	FATIMA ALEIXO FERREI	RUA ANTONIO VANZELLA	JD.OURO VERDE	0010	0018		250,09
10415500770010	ARIENE MOURA DA SILV	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0005		258,5
10415500870010	CLAUDEMIR MANHI	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0006		258,5
10415500970010	EVILASIO RIOS MALDON	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0007		258,5
10415501170010	EVERSON BALDIN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0009		258,5
10415501270010	ANTONIO DE PADUA E/O	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0010		258,5
10415501370010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0011		258,5
10415501730010	EMIG ADMINISTRADORA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0011	0012		344,27
10415501840010	EMIG ADMINISTRADORA	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0011	0013		268,62
10415600310010	SILVANA APARECIDA ME	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.OURO VERDE	0012	0001		275,76
10415600610010	SANDRA IENKE NAUMES	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0012	0004		250
10415600810010	CELSO SALGADO LONGHI	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0012	0006		250
10415601010010	JOÃO FLAVIO AMATO	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0012	0008		250
10415601310010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0012	0011		250
10415601770010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0012	0013		250,25
10415602080010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0012	0014		275,76
10415602180010	SANDRA PEREIRA DOS S	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0015		250
10415602280010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0016		250
10415602480010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0018		250
10415602680010	JASIEL MARTINS DE OL	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0020		250
10415602880010	EDUARDO MILARE E OUT	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0022		250
10415602980010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0023		250
10415603080010	ELIAS FERREIRA PINTO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0024		250
10415603390010	MARILDO LUIS BERTOCO	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0012	0025	,	275,76

10415700230010	RODRIGO BENTO VIEIRA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0001		275,76
10415700330010	DEIVID HENRIQUE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0002		250
10415700530010	YANLA JAMILY DAMAZIO	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0004		250
10415700630010	JOSE CARLOS DA CUNHA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0005		250
10415700730010	VERIADIANO RODRIGUES	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0006		250
10415700830010	EVA FONSECA DA SILVA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0007		250
10415700930010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0008		250
10415701030010	KARINE LOZAM PRETTI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0009		250
10415701130010	KARINE LOZAM PRETTI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0010		250
10415701540010	RITA DE CASSIA F.DE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0013	0012		275,76
10415701690010	GILMAR DE MORAIS	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0013	0013		250,25
10415702010010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA JULIO CONTE	JD.OURO VERDE	0013	0014		275,76
10415702210010	GENARIO ARAUJO DOS S	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0016		250
10415702310010	OSMAR CABECIONI E OU	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0017		250
10415702410010	THIAGO HENRIQUE DE O	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0018		250
10415702710010	MARCOS BATISTA FERNA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0021		250
10415702910010	DANILO GUILHERME DAM	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0023		250
10415703010010	ALCIR FERNANDES	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0024		250
10415703320010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0013	0025		275,76
10415703470010	CAMILA ALDUINA RODRI	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.OURO VERDE	0013	0026		250,25
10415800390010	EVERTON FERREIRA DE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0001		400,89
10415800590010	MARTA CRISTINA LOVAT	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0003		250
10415800790010	LEONARDO TORELLI	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0005		250
10415800890010	ALFREDO FERREIRA DOS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0006		250
10415800990010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0007		250
10415801090010	MARIA DE LOURDES ALV	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0008		250
10415801190010	EDESIO LUIZ PETRUS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0009		250
10415801290010	DOUGLAS PEREIRA DOS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0010		250
10415801780010	JOSE LUIZ LIANAS ROD	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0014	0012		400,89
10416000430010	RICARDO APARECIDO DA	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0002		250
10416000530010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0003		250
10416000630010	JOSE CARLOS GONÇALVE	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0004		250
10416000730010	GERSON RODRIGUES DOS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0005		250
10416000830010	PAULO EDUARDO DE SOU	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0006		250
10416000930010	WEVERSON VIEIRA CORS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0007		250
10416001240010	MARCOS ROGERIO RAMOS	RUA ANTONIO FRANZÃO	JD.OURO VERDE	0016	0008		282,07
10416001390010	FRANCISCO VENANCIO A	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.OURO VERDE	0016	0009		250,14
10416001710010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.OURO VERDE	0016	0010		282,07
10416001810010	MARIA SALETE DA SILV	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0016	0011		250
10416001910010	ADESIO RAMALHO DE OL	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0016	0012		250
10416002210010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0016	0015		250
10416002310010	ROMÁRIO JOSE LIMA	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0016	0016		250
10416002690010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0016	0017		352,55
10416002820010	DIENIFFER KELLY DE O	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.OURO VERDE	0016	0018		256,22
10416100340010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0017	0001		346,29
10416100440010	PEDRO IUTAKA KUBOYAM	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0017	0002		250
10416100540010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0017	0003		250
10416100640010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0017	0004		250
10416100840010	EVERTON FERREIRA DE	RUA LÁZARO TEIXEIRA	JD.OURO VERDE	0017	0006		250
10416101890010	EDSON GOMES DA CRUZ	RUA ANA XIMENES NIZA	JD.OURO VERDE	0017	0011		335,89
10416101990010	CAMILA BARDUCHI STOP	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0012		250
10416102090010	V. JOSE FIGUEIREDO C	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0013		250
10416102190010	LUIS ANTONIO LAVARIA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0014		250
10416102590010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0018		250
10416102710010	DAVI EMILIANO ANTONI	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0019		250,09
10416103070010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0017	0020		319,24
10416103190010	PLANALTO ENG.E URBAN	RUA MARIA MARIZ SATO	JD.OURO VERDE	0017	0021		287,46
10416200480010	ADRIANO DE OLIVEIRA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0002		258,5
10416200580010	CRISTIANO KLEINE	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0003		258,5
10416200680010	JOSÉ ANUNCIATO DE AL	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0004		285,5
10416200780010	LAURA MIQUILINO DE A	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0005		258,5
10416200880010	MESSIAS GONÇALVES DE	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0006		258,5
10416200980010	MARIA DAS DORES VIEI	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0007		258,5

10416201080010	MARILDA MIRANDA ROD	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0008		258,5
10416201380010	BENEDITO PETRUS	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0011		258,5
10416201770010	TALITA CARMO CORREIA	RUA ARLINDO LOCATELL	JD.OURO VERDE	0018	0012		382,41
10417000200010	A.M.Y. AGRONEGOCIOS	AVN BRASILIA	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0001	LOTE/325-E	1218,6
10417000420010	RICARDO JORGE DAHER	AVN BRASILIA	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0002		1214,21
10417001270010	A.F.B DE DEUS E CIA	AVN BRASILIA	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0003	LOTE/325-E	2044,64
10417001470010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0004	LOTE/325-E	1434,76
10417001670010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0005	LOTE/325-E	1420,52
10417001870010	WHITE LAKE EQUIPAMEN	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0006		1406,32
10417002070010	DELFAN PRODUTOS QUIM	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0007	LOTE/325-E	1392,11
10417002270010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0008		1377,91
10417002470010	JOSE MARIA NEIVA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0009		1363,71
10417002670010	ANTONIO LAERCIO MART	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0010		1349,5
10417002870010	CARLOS ROBERTO DE MA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0011		1335,3
10417003070010	CARLOS ROBERTO DE MA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0012	LOTE/325-E	1321,1
10417003270010	D. R. P. EMPREENDIME	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0013		1306,89
10417003470010	GRASIELA REGINA ANDR	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0014		1292,69
10417003670010	CARLOS ROBERTO DE MA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0015	LOTE/325-E	1278,49
10417003870010	ADRIANA APARECIDA DO	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0016	LOTE/325-E	1264,28
10417004070010	LUIZ PAULO BOMBASSAR	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0017	LOTE/325-E	1250,08
10417004270010	ANTONIO DE ALENCAR B	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0018	LOTE/325-E	1235,88
10417004470010	M. S. DOS SANTOS - M	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0019	LOTE/325-E	1221,67
10417004670010	EVERALDO GOMES ROSA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0020	LOTE/325-E	1207,47
10417004870010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0021	LOTE/325-E	1193,26
10417005070010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0022	LOTE/325-E	1179,06
10417005270010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0023	LOTE/325-E	1164,86
10417005590010	FABIANA AKEMI RODRIG	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0001	0024	LOTE/325-E	1177,45
10417100200010	JOSE APARECIDO DA SI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0001		1557,17
10417100400010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0002	LOTE/325-E	1558,33
10417100600010	LUCAS FERMAN PIASSA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0003		1559,48
10417100800010	JORGE DIAS PAIVA	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0004	LOTE/325-E	1560,64
10417101010010	MESSIAS GONÇALVES DE	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0005		1561,79
10417101210010	R.C.J. COM. DE PROD.	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0006	LOTE/325-E	1562,95
10417101410010	CARLOS EDUARDO NASCI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0007		1564,1
10417101810010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0009	LOTE/325-E	1566,42
10417102060010	VALDIR TOFFOLI E OUT	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0010		2000,25
10417102280010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0011	LOTE/325-E	1689,07
10417102490010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0012	LOTE/325-E	1690,4
10417102580010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0017	LOTE CADASTRADO EM D	1576,59
10417102710010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0013	LOTE/325-E	1691,73
10417102920010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0014	LOTE/325-E	1693,07
10417103180010	FERNANDA FELIPPE ULI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0015	LOTE/325-E	2046,36
10417103380010	FERNANDA FELIPPE ULI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0016	LOTE/325-E	1575,44
10417103580010	FERNANDA FELIPPE ULI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0017		1576,59
10417104160010	FERNANDA FELIPPE ULI	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0018	LOTE/325-E	1175,54
10417104410010	RODRIGO ALBERTOTTI S	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0019		1027,49
10417104660010	RODRIGO ALBERTOTTI S	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0002	0020	P	1029,66
10417200220010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0003	0001	LOTE/325-E	1173,2
10417200990010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0003	0002	LOTE/325-E	1873,21
10417201190010	LEONARDO L. CAVALCAN	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0003	0003	LOTE/325-E	1067,76
10417201390010	JOSE CARLOS CUNHA GO	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0003	0004	LOTE/325-E	1075,14
10417300220010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0004	0001	LOTE/325-E	1199,4
10417300440010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0004	0002	LOTE/325-E	1196,05
10417301210010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA ANA MARIA SALLES	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0004	0003	LOTE/325-E	1895,12
10417301270010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0004	0004	LOTE/325-E	1490,95
10417301480010	D. R. P. EMPREENDIME	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	0004	0005	LOTE/325-E	1319,64
10417404630010	D.R.P. EMPREEND.IMOB	RUA OLIVIO CAMPANER	PRQ.IND.HANS LEHMANN	00SN	00SN	RESERVA LEGAL	23184,34
10417600560010	EDSON HIROAKI TAKETO	AVN BRASILIA	PRQ.INDUSTRIAL	00SN	E-1A	326-C/325-A/REM/325-	3570,3
10417700150010	JOAO AMERICO PERAZOL	RUA JOÃO DOBIS	RES.BELMONTE	000A	0001		801
10417700310010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOÃO DOBIS	RES.BELMONTE	000A	0002		623
10417700430010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JOÃO DOBIS	RES.BELMONTE	000A	0003		597
10417800170010	CLAUDINEI FERNANDES	RUA CARLOS FILIPUT	RES.BELMONTE	000B	0001		523
10417800320010	LUCAS TREVISAN BERTO	RUA CARLOS FILIPUT	RES.BELMONTE	000B	0002		300

10417800430010	MARCIA BORASCHI	RUA CARLOS FILIPUT	RES.BELMONTE	000B	0003		308
10417800740010	SILVIO NORONHA DA SI	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000B	0004		394
10417900510010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0001		479
10417900660010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0002		515
10417900810010	ALMIR CECILIO BERALD	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0003		506
10417900940010	PEDRO STRAIOTO	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0004		496
10417901090010	YOSHIMI TAKEI	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0005		460
10417901240010	JOSE RICARDO ALMEIDA	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0006		459
10417901390010	MAURO RIYOITI TANOYE	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0007		458
10417901540010	CARMEN REGINA NOVI I	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0008		457
10417902140010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000C	0009		561
10418000250010	DEVANIR PERES	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000D	0001		307,1
10418000380010	ANDERSON SEITIRO MIY	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000D	0002		300
10418000510010	SAMUEL PEREIRA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000D	0003		300
10418000890010	DIEGO ALVES FERREIRA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000D	0004		421
10418001030010	DIORGENES COTTING DE	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0005		379
10418001150010	CARLOS HENRIQUE MUNG	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0006		314
10418001280010	HUGO MARGOS ZAMPA	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0007		320
10418001460010	OSVALDO LUCHIANCENKO	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0008		339
10418001650010	ARNALDO INEZ	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0009		325
10418001840010	ANGELA BEATRIZ BRIGA	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0010		316
10418002140010	KATHREEN LORENA A. B	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000D	0011		360
10418002470010	MARCELO KIYOSHI TSUR	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0012		306
10418002620010	MARCELO BACHEGA	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0013		300
10418002780010	RUBENS MAURILIO GATT	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0014		300
10418002930010	TIAGO VIEIRA GATTI	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0015		300
10418003090010	LUIZ HIOSHIO HOSHINO	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0016		300
10418003260010	LUIZ HIOSHIO HOSHINO	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0017		302
10418003420010	SANDRA SAGGIORATO	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0018		302
10418003590010	SILVANO ROBERTO TOSS	RUA PAULO SATO	RES.BELMONTE	000D	0019		300
10418100510010	ADILSON OSSAMU KUBO	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0001		612
10418100650010	MARIA LUCIA KUBO	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0002		612
10418100810010	KARLA RENATA COSTA	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0003		537
10418100960010	CASSIO GONCALVES PIN	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0004		506
10418101120010	ALEXANDRE LANFRANCHI	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0005		468
10418101270010	LUIZ ALEXANDRE SERPE	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0006		428
10418101720010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000E	0007		400
10418200130010	CELSO ANTONIO DE SIL	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0001		307
10418200250010	HARUO KUBO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0002		300
10418200370010	EDNA BENEDITA SILVEI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0003		300
10418200610010	APARECIDA DO CARMO S	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0005		300
10418200730010	ITALO FERREIRA ROCHA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0006		300
10418200850010	ANDERSON SERPELONI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0007		300
10418200970010	RAPHAEL ANGELO DA SI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0008		300
10418201090010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0009		300
10418201210010	MARCOS ALEXANDRE ROM	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000F	0010		300
10418201320010	EDVALDO DONIZETE DOR	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000F	0011		307
10418201480010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000F	0012		300
10418201590010	SALGUEIRO INDUSTRIA	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000F	0013		307
10418201770010	MARCIA FERREIRA ALME	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0014		300
10418201830010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0015		300
10418201950010	RODRIGO FURLAN ALCAD	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0016		300
10418202070010	ALCIDES GOMES DA SIL	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0017		300
10418202190010	GARCIA & ARAUJO LTDA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0018		300
10418202310010	LUIZ FELEPE CAMPANER	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0019		300
10418202670010	ANDERSON MUNIZ	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000F	0022		300
10418300250010	JOSE ROBERTO NASS	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000G	0001		307
10418300370010	WILLIAN BATISTA DE S	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0002		300
10418300490010	VALDECI DOS SANTOS N	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0003		300
10418300730010	EVERTON LUIZ GONÇALV	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0005		300
10418301090010	JOAO FERNANDO DA CUN	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0008		300
10418301330010	DALILA SANTOS DE A	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0010		300
10418301580010	ANTONIO EDUARDO MAZU	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000G	0011		307

10418301740010	NEUSA TEREZINHA DA C	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000G	0012		300
10418302010010	PAULO ROBERTO PALMA	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000G	0013		307
10418302120010	LUCIANO BALBO E ESPO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0014		300
10418302240010	LUCIANO BALBO E ESPO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0015		300
10418302360010	LEANDRO SOUZA ROSA E	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0016		300
10418302480010	CESAR JUNIOR BELO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0017		300
10418302610010	MAURO BELO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0018		300
10418302730010	MAURO BELO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0019		300
10418302840010	CARLOS HENRIQUE FUKA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0020		300
10418302960010	PRICILA MICHELETE FR	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0021		300
10418303080010	UBIRATA FERRARI DE L	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0022		300
10418303330010	ALEX SANTANA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000G	0023		307
10418303490010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA MANOEL MESSIAS D	RES.BELMONTE	000G	0024		300
10418400650010	RAPHAEL ANGELO DA SI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0001		427
10418400760010	DANIEL LUIS CANDIDO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0002		318
10418400880010	MICHELE MOLOGNI VICE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0003		398
10418401030010	ROSINALDO DE FREITAS	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0004		300
10418401160010	LAUDEMIR FRANCISCO D	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0005		300
10418401280010	PEDRO HENRIQUE RUFFO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0006		300
10418401410010	ANTONIO DJAIR PUZZI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000H	0007		300
10418401660010	ANDREIA DELONGHI TAV	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000H	0008		307
10418401820010	LUIS FERNANDO TAVANT	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000H	0009		300
10418402070010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000H	0010		307
10418402190010	EVANDRO ROSA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000H	0011		300
10418402310010	EVANDRO ROSA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000H	0012		300
10418402460010	LAUDEMIR FRANCISCO D	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000H	0013		324
10418402630010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000H	0014		308
10418500250010	ADALBERTO J BORSARI	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000I	0001		307
10418500370010	ALESSANDRA CRISTINA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0002		300
10418500490010	SILAS ALVES GARCEZ	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0003		300
10418500610010	LAIDE GOMES DE SÁ	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0004		300
10418500730010	JOSIAS AMOREZE CARDO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0005		300
10418500850010	FABIANA CRISTINA VER	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0006		300
10418500970010	JUSSARA ANGELO MIAMO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0007		300
10418501090010	WESLEY PERUCCI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0008		300
10418501330010	LUCI MARA GARCIA SAL	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0010		300
10418501450010	ANA KARLA GARCIA GRI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0011		300
10418501570010	ESTE LOTE FOI UNIFIC	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0012		300
10418501690010	CAROLINE APPEL FARIN	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	UNIF	LT--12/13 UNIFICADO	600
10418501810010	JOSE ARMACOLLO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000I	0014		300
10418502060010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000I	0015		307
10418502220010	ADILSON MOURA	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000I	0016		300
10418502470010	ROGERIO TONSICA CARV	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000I	0017		307
10418502590010	PETERSON MARTIN DANT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0018		300
10418502710010	ARLINDO MITIHIRO TAN	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0019		300
10418502830010	FRANCISCO CARLOS ZON	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0020		300
10418503070010	DAIANE LUIZA VOLPATO	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0022		300
10418503190010	MARCOS VINICIUS KOCH	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0023		300
10418503310010	CARLOS ANTONIO CORRE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0024		300
10418503430010	FABIANE REGINA MARCO	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0025		300
10418503550010	ROSINEY APARECIDA MA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0026		300
10418503670010	GUILHERME MANUEIRA D	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0027		300
10418503790010	ADPM - ASSESSORIA,DE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0028		300
10418503910010	ADPM - ASSESSORIA,DE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0029		300
10418504030010	GILSON ANTONIO DO NA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000I	0030		300
10418504280010	HELITON RODRIGO CHIA	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000I	0031		307
10418504440010	JOSE AUGUSTO LEANDRO	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000I	0032		300
10418600250010	JOSE FRANCISCO PIVET	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000J	0001		307
10418600370010	VALMIR LIMA DA SILVA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0002		300
10418600490010	PAULO HENRIQUE LOCAT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0003		300
10418600610010	PAULO HENRIQUE LOCAT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0004		300
10418600730010	LUIZ OCTAVIO RAMOS L	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0005		300
10418600850010	RODRIGO FELIX	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0006		300

10418600970010	VANDERLI NIVALDO GAL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0007		300
10418601090010	ABDO SACCA JUNIOR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0008		300
10418601210010	ABDO SACCA JUNIOR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0009		300
10418601330010	JEFERSON GUSTAVO VIL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0010		300
10418601450010	LUIZ FERNANDO CAZADO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0011		300
10418601570010	SUMACO KUBO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0012		300
10418601690010	CEZAR DE SILVIO JUNI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0013		300
10418601810010	JOSE DOS SANTOS NETO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0014		300
10418602060010	FRANCIELLE PEREIRA D	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000J	0015		307
10418602220010	CARLOS ASSSIS MARQUE	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000J	0016		300
10418602480010	MARLENE HADDAD	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000J	0017		307
10418602610010	CASSIO GONCALVES PIN	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0018		300
10418602720010	FELIPE ALEXANDRE CHI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0019		300
10418602840010	MARIA LUCIA KUBO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0020		300
10418602960010	REGIS AUGUSTO DA SIL	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0021		300
10418603080010	FELIPE JOSE LONARDON	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0022		300
10418603210010	CAMILA APARECIDA DOS	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0023		300
10418603320010	EMERSON MARCIO PUZZI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0024		300
10418603440010	EMERSON MARCIO PUZZI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0025		300
10418603560010	EMERSON MARCIO PUZZI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0026		300
10418603680010	JULIANA DE FATIMA BU	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0027		300
10418603810010	EVERTON ALOIZIO PUZZ	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0028		300
10418603920010	IRMA SANDRI GONCALVE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0029		300
10418604040010	MARCELO SETSUO YAMAD	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000J	0030		300
10418604290010	ALEKSANDER ROMA MONT	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000J	0031		307
10418604450010	ALEKSANDER ROMA MONT	RUA MARIA TEREZA GOM	RES.BELMONTE	000J	0032		300
10418700490010	MARCELO LUIZ SARTORI	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0001		425
10418700620010	PAULO MARCOS BERALDO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0002		383
10418700740010	LUIZ CARLOS CARDUCCI	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0003		465
10418700880010	DOLORES KRELING	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0004		337
10418701010010	MILTON KOITI TANOUKE	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0005		319
10418701140010	ARLINDO MITIHIRO TAN	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0006		306
10418701260010	FERNANDA SALMASO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0007		300
10418701380010	DORISMEY VIEIRA TOKA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0008		300
10418701490010	FABIANO HERCULANO DO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0009		300
10418701620010	JOSE AUGUSTO DE PAUL	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0010		300
10418701740010	MANOELITA ROSSANA DE	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0011		300
10418701860010	PEDRO MEGUMI KAWABAT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0012		300
10418701980010	CARLOS ALBERTO SACCA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0013		300
10418702110010	MARIA IZABEL LOPES P	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0014		300
10418702220010	JOSE CARLOS MONTEIRO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000K	0015		300
10418702470010	OSMAR HENRIQUE SILVA	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000K	0016		307
10418702630010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000K	0017		300
10418702890010	FABIANE SALMAZO	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000K	0018		307
10418703010010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0019		300
10418703130010	EDILAINE APARECIDA C	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0020		300
10418703250010	RILDO ANTONIO TEIXEI	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0021		300
10418703370010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0022		300
10418703490010	ADRIANA KAIZER DA SI	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0023		300
10418703610010	KLEBER PINTO DE OLIV	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0024		300
10418703730010	MARINA YUKIKO KIMOTO	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0025		300
10418703850010	CLAUDIO HITOSHI TANO	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0026		300
10418703970010	CASSIO K TANOYE	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0027		300
10418704090010	VALDIR APARECIDO CAV	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0028		302
10418704220010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0029		304
10418704370010	MOACIR MARCELO MOÇÃO	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000K	0030		304
10418800240010	LAIS STEINER	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0001		16,89
10418800360010	ROSANGELA VANZELLA F	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0002		300
10418800480010	ARLINDO MITIHIRO TAN	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0003		300
10418800600010	PAULO MITIO TANOYE	RUA CARLOS FILIPUT	RES.BELMONTE	000L	0004		300
10418800720010	PAULO MITIO TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0005		300
10418800840010	MAURO MIZUTA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0006		300
10418800960010	ELISA MIYOKO TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0007		300

10418801080010	ELIZEU C.BENAVIDES	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0008		300
10418801200010	EVERTON TADEU ALVES	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0009		300
10418801320010	EDWALDO MARTINHO CAB	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0010		300
10418801440010	EMERSON TELES DA SIL	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0011		300
10418801560010	PAULO HENRIQUE CORSA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0012		300
10418801680010	APARECIDO POLLI	RUA CARLOS FILIPUT	RES.BELMONTE	00L	0013		300
10418801800010	VICTOR HUGO SHIMIDIT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0014		300
10418802190010	TANIA REGINA FLUGEL	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000L	0016		300
10418802300010	HENRIQUE CAMPANER	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000L	0017		307
10418802420010	RICARDO TREVISAN	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0018		300
10418802540010	GUSTAVO MAZER	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0019		300
10418802660010	GUSTAVO MAZER	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0020		300
10418802780010	WILLYAN THEYLOR MEZA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0021		300
10418802900010	CECY TAKANO OGUIDO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0022		300
10418803020010	CELIA DAS GRACAS DA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0023		300
10418803140010	MARCELO FERREIRA DA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0024		300
10418803250010	ELOAH DE CASSIA LEOC	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0025		300
10418803350010	CLAUDIO HENRIQUE G.S	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0026		300
10418803500010	FLAVIA REGINA FACCIO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0027		300
10418803620010	MILTON FACCIONE FILH	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0028		300
10418803740010	ARLINDO MITIHIRO TAN	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0029		300
10418803860010	CADASTRO DUPLICADO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0030		300
10418803980010	PAULO MITO TANOYE E	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000L	0030		300
10418804220010	TATIANNA FELIX PERAZ	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000L	0031		307
10418804340010	LETÍCIA STEINER REGI	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000L	0032		300
10418900250010	GASPAR RONALDO SHULZ	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000M	0001		307
10418900370010	CARLOS RENE FERNANDE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0002		300
10418900490010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0003		300
10418900610010	ODETE GONTLER GONZAL	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0004		300
10418900730010	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0005		300
10418900850010	GABRIEL RODRIGUES NA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0006		300
10418900970010	LUCAS M LADEIRA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0007		300
10418901210010	MARIA HELENA DA SILV	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0009		300
10418901330010	LUCIANA APARECIDA DI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0010		300
10418901450010	MARINA AKEMI SHIMAD	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0011		300
10418901570010	FLAVIA RODRIGUES CAR	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0012		300
10418901690010	KAYKE ARAUJO BORGES	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0013		300
10418901810010	ADRIANO CESAR LEONAR	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000M	0014		300
10418901930010	TAMARA KAPLAN DE A.	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000M	0015		307
10418902090010	IVANETE MARIA VALENT	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000M	0016		300
10418902340010	SHIRLEY MINIS HUSS	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000M	0017		307
10418902460010	THIAGO DE PAULA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0018		300
10418902580010	PAULO H. MARINO CARD	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0019		300
10418902710010	ROSEMAR DA SILVA UEN	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0020		300
10418902820010	MARCELLA CLAUDIA FAC	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0021		300
10418902940010	RAFAEL REIS	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0022		300
10418903060010	RENATO EVARISTO METZ	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0023		300
10418903180010	RENATO EVARISTO METZ	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0024		300
10418903310010	JOSE NIVALDO THERESA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0025		300
10418903420010	ANDRE LUIS THERESA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0026		300
10418903540010	MAURO RIYOITI TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0027		300
10418903660010	CLAUDIO HITOSHI TANO	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0028		300
10418903780010	CASSIO K TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0029		300
10418903910010	FERNANDO JOSE LONARD	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000M	0030		300
10418904310010	GUILHERME SALGUEIRO	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000M	0032		300
10419000250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000N	0001		307
10419000370010	CARLOS AUGUSTO SANTO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0002		300
10419000490010	CARLOS AUGUSTO SANTO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0003		300
10419000610010	ADILSON OSSAMU KUBO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0004		300
10419000730010	MARIA LUCIA KUBO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0005		300
10419000850010	RICARDO LUIS SCHLOEG	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0006		300
10419000970010	MARCOS ALEXANDRE DE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0007		300
10419001090010	ALEXANDRE SOARES FAR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0008		300

10419001210010	FLAVIO MICHELETTI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0009		300
10419001330010	FLAVIO MICHELETTI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0010		300
10419001570010	GUILHERME COSTA TERC	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0012		300
10419001690010	MARCIO ROGERIO FERRE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0013		300
10419001810010	ADRIANA STRASSACAPA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0014		300
10419002060010	SILVANO BUENO DE GOD	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000N	0015		307
10419002230010	SILVANO BUENO DE GOD	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000N	0016		300
10419002480010	W&W ADMINISTRADORA D	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000N	0017		307
10419002610010	ADRIANA STRASSACAPA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0018		300
10419002720010	YASUO TESHIMA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0019		300
10419002840010	J R R INDUSTRIA E CO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0020		300
10419002960010	EDSON MASCARENHAS GO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0021		300
10419003080010	JOAO PAULO GONÇALVES	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0022		300
10419003210010	JULIANA LOPES	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0023		300
10419003320010	ADRIANA STRASSACAPA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0024		300
10419003440010	ANDREI LUDWIG	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0025		300
10419003560010	ANDRE LUIS SATIN	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0026		300
10419003680010	GABRIEL DE LIMA DICA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0027		300
10419003920010	CASSIO MICHELETTI GO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0029		300
10419004040010	DANIEL MICHELETTI GO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000N	0030		300
10419004290010	MARLENE HADDAD	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000N	0031		307
10419004450010	CARLOS ASSSIS MARQUE	RUA VICENTE ESTEVES	RES.BELMONTE	000N	0032		300
10419100250010	MARLI BARROS GONCALV	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000P	0001		307
10419100370010	AGNALDO DEOMEDESSE	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0002		300
10419100490010	KLEBER DOS SANTOS RO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0003		300
10419100610010	JEAN CARLOS CACIELLI	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0004		300
10419100730010	FERNANDO MARCOS PEIX	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0005		300
10419100850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0006		303
10419100980010	LEANDRO HARFUCH	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0007		313
10419101110010	CARLOS LEANDRO FIAUX	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0008		325
10419101240010	EMANUEL ANDREO DIS S	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0009		313
10419101520010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0011		318
10419101670010	AUGUSTO CESAR S. S.	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000P	0012		325
10419101950010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000P	0013		349
10419102260010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000P	0014		424
10419102420010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0015		303
10419102560010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0016		301
10419102710010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0017		301
10419102840010	FERNANDO MARTINELLI	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0018		304
10419102970010	ALEXANDRO VIEIRA DE	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0019		307
10419103090010	ALEXANDRO VIEIRA DE	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0020		305
10419103210010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0021		301
10419103570010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000P	0024		300
10419103940010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000P	0026		307
10419104110010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000P	0027		300
10419200250010	ALLINNE DANIELE RIBE	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000Q	0001		307
10419200370010	MARISTELA VIANA QUEI	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0002		300
10419200490010	CESAR EDUARDO CONCAT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0003		300
10419200610010	CESAR EDUARDO CONCAT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0004		300
10419200730010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0005		300
10419200850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0006		300
10419200970010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0007		300
10419201090010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0008		300
10419201210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0009		300
10419201330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0010		300
10419201450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0011		300
10419201570010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0012		300
10419201690010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0013		300
10419201940010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000Q	0014		307
10419202110010	FABIO RODRIGO NIZA	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000Q	0015		300
10419202360010	COMUNIDADE DA G.DE R	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000Q	0016		307
10419202480010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0017		300
10419202610010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0018		300

10419202720010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0019		300
10419202840010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0020		300
10419202960010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0021		300
10419203080010	WILLIAN SANTOS ALVES	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0022		300
10419203210010	WILSON ROMEIRO DE MA	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0023		300
10419203320010	THALITA ROBERTO FERR	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0024		300
10419203440010	RONALDO FERREIRA PIN	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0025		300
10419203560010	CARLOS H MAZZUCATO	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0026		300
10419203680010	ANTONIO CARLOS FERRE	RUA YOSHI TANOUE	RES.BELMONTE	000Q	0027		300
10419204060010	CLAUDIO APARECIDO DE	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000Q	0029		307
10419204220010	ELENICE RODRIGUES DA	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000Q	0030		300
10419300250010	CRISTIANE APARECIDA	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000R	0001		307
10419300370010	EVERTON SANTANA ALVE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0002		300
10419300490010	ELIANE CRISTINA ANDR	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0003		300
10419300610010	DEBORA NOVI IDERIHA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0004		300
10419300730010	CARLOS ALBERTO VASQU	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0005		300
10419300850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0006		300
10419300970010	PAULO ROBERTO RODRIG	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0007		300
10419301210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0009		300
10419301330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0010		300
10419301450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0011		300
10419301570010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0012		300
10419301690010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0013		300
10419301940010	JULIO CESAR SILVERIO	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000R	0014		307
10419302110010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000R	0015		300
10419302480010	EDHELVAN JACINTHO AP	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000R	0017		300
10419302610010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0018		300

10419302720010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0019		300
10419302840010	CIMENTO & ARTE INDUS	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0020		300
10419302960010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0021		300
10419303080010	ELISA MIYOKO TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0022		300
10419303210010	ELISA MIYOKO TANOYE	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0023		300
10419303320010	RICARDO ALEXANDRE DA	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0024		300
10419303440010	JEAN CARLOS TONCHICH	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0025		300
10419303560010	JEAN CARLOS TONCHICH	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0026		300
10419303680010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0027		300
10419303810010	GUILHERME MATHEUS D	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000R	0028		300
10419304050010	JAIR MOURA	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000R	0029		307
10419304210010	DIOGO HENRIQUE FIGUE	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000R	0030		300
10419400250010	ADAUTO FLUGEL	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000S	0001		307
10419400370010	FATIMA APARECIDA CHI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0002		300
10419400490010	MARIANA LOT SCATOLIN	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0003		300
10419400610010	FLAVIO BATISTA DA CR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0004		300
10419400730010	NUBIA MARA MATTOS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0005		300
10419400850010	ELISANGELA ANESI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0006		300
10419400970010	MARLON LUIZ DE ASSIS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0007		300
10419401090010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0008		300
10419401210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0009		300
10419401330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0010		300
10419401450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0011		300
10419401570010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0012		300
10419401690010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0013		300
10419401940010	SILVANO BUENO DE GOD	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000S	0014		307
10419402110010	ITAMAR ROBERTO ESTEV	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000S	0015		300
10419402360010	ITAMAR ROBERTO ESTEV	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000S	0016		307
10419402480010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0017		300
10419402610010	FELIPE RAPETTI PIRES	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0018		300
10419402720010	JORGE ANTONIO RODRIG	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0019		300
10419402960010	CETEL CONSTRUÇÕES E	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0021		300
10419403080010	MARINA YUKIKO KIMOTO	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0022		300
10419403210010	CRISTIANE AP T NISHI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0023		300

10419403320010	JOSE BOSCO PRADO DE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0024		300
10419403440010	BRUNO IDERIHA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0025		300
10419403680010	LUIS CARLOS COSTA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0027		300
10419403810010	UILSON JUNIOR FRITI	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000S	0028		300
10419404050010	JOAO DEJANIR ARAUJO	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000S	0029		307
10419404210010	RAMIRO CARDOSO DE OL	RUA LUIZ ALVES MARIN	RES.BELMONTE	000S	0030		300
10419500250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000T	0001		307
10419500370010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0002		300
10419500490010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0003		300
10419500610010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0004		300
10419500730010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0005		300
10419500850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0006		300
10419500970010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0007		300
10419501090010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0008		300
10419501210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0009		300
10419501330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0010		300
10419501480010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000T	0011		302
10419501790010	LUAN HENRIQUE SORPRE	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000T	0012		377
10419501920010	NILO JOSE OLIVEIRA D	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000T	0013		337
10419502220010	VANESSA VIEIRA DA SI	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0014		365
10419502340010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0015		300
10419502460010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0016		300
10419502580010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0017		300
10419502710010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0018		300
10419502820010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0019		300
10419502940010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0020		300
10419503060010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0021		300
10419503180010	ANDRE LUIZ GONCALVES	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0022		300
10419503310010	LUCIANA DOS SANTOS M	RUA TAMEKI TANOUE	RES.BELMONTE	000T	0023		300
10419503550010	JULIO LOPES DO CARMO	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000T	0024		307
10419600250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000U	0001		307
10419600370010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0002		300
10419600490010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0003		300
10419600610010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0004		300
10419600730010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0005		300
10419600850010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0006		300
10419600970010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0007		300
10419601090010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0008		300
10419601210010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0009		300
10419601330010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0010		300
10419601450010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0011		300
10419601570010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0012		300
10419601710010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0013		315
10419602010010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0014		360
10419602130010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000U	0015		318
10419602420010	SUPREMA LOTEADORA LT	AVN ANTONIETA BALAN	RES.BELMONTE	000U	0016		350
10419602540010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0017		300
10419602660010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0018		300
10419602780010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0019		300
10419602910010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0020		300
10419603030010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0021		300
10419603150010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0022		300
10419603270010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0023		300
10419603390010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0024		300
10419603510010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0025		300
10419603630010	LAURO DE PAULA PACHE	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0026		300
10419603750010	EVERALDO GOMES ROSA	RUA YURI KUBO	RES.BELMONTE	000U	0027		300
10419604010010	LUIZ ANTONIO LOPES	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000U	0028		307
10419604170010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA GERALDO BORGES	RES.BELMONTE	000U	0029		300
10419700360010	EDSON ALVES DA SILVA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0001		366
10419700480010	MARIO CELSO COLUSSI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0002		300
10419700600010	RODRIGO LIBERATTI CA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0003		300
10419700720010	PAULO CESAR FERNANDE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0004		300

10419700840010	CASSIA FERNANDA CAVA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0005		300
10419701080010	JESSICA ALVES MORENO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0007		300
10419701200010	EDSON PAGANINI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0008		300
10419701320010	ANDRE VINICIOS ZAMCO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0009		300
10419701440010	ROGER ROLAND APPEL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0010		300
10419701560010	VANDERLETH LONARDONI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0011		300
10419701680010	W&W ADMINISTRADORA D	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0012		300
10419701800010	W&W ADMINISTRADORA D	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0013		300
10419701920010	PEDRO ROBERTO BERNAR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0014		300
10419702040010	ADILSON MOURA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0015		300
10419702190010	SAMARA ROSANA PASQUI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0016		300
10419702310010	RENATO CIL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0017		300
10419702430010	MARIA APARECIDA DA S	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0018		300
10419702550010	MARIA APARECIDA DA S	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0019		300
10419702670010	MARIA APARECIDA DA S	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0020		300
10419702790010	VERONICA DE PAULA PI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0021		300
10419703330010	OSVALDO PASSARINI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0025		300
10419703450010	TALITA RAMOS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0026		300
10419703570010	RICARDO SEIDI SHIGEM	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0027		300
10419703690010	RECICLAGEM PARANA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0028		300
10419703810010	J R R INDUSTRIA E CO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0029		300
10419703930010	PAULO DE PAULA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0030		300
10419704050010	GILSON MARTINS SOSSE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0031		300
10419704170010	ADRIANO TONCHICKE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0032		300
10419704290010	ROGERIO GOMES DA SIL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0033		300
10419704410010	LUCIANO MARCIO DE MO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0034		300
10419704530010	LEANDRO LUCAS BALSAN	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0035		300
10419704650010	MARCOS ANTONIO VOLPP	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0036		300
10419704770010	MARCOS A.V.SIERRA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0037		300
10419704890010	MARISANGELA MATIAS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0038		300
10419705010010	DIEGO FERNANDES ROQU	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0039		300
10419705130010	SANDRA REGINA DA SIL	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0040		300
10419705250010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0041		300
10419705350010	JOSE BIAZON DE ANDRA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	00/O	0042		300
10419705370010	JOSE BIAZON DE ANDRA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	00/O	0043		300
10419705490010	JOSE BIAZON DE ANDRA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0044		300
10419705610010	MARIA HELENA DA SILV	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0045		300
10419705730010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0046		300
10419705850010	SONIA MARIA RODRIGUE	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0047		300
10419705970010	GISELLE O. DE SOUZA	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0048		300
10419706090010	NILSON BATISTA DA SI	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0049		300
10419706210010	TALITA RAMOS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0050		300
10419706330010	CLEBERSON FERREIRA D	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0051		300
10419706450010	MARCOS VINICIUS FERR	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0052		300
10419706570010	PAULA MARIA LEMOS CO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0053		300
10419706690010	MAYS ALESSANDRA MASS	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0054		300
10419706810010	LUIS FABIANO MUNGO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0055		300
10419706930010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0056		300
10419707050010	RANULFO GOULART DE A	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0057		300
10419707170010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0058		300
10419707290010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0059		300
10419707410010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0060		300
10419707530010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0061		300
10419707650010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0062		300
10419707770010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0063		300
10419707890010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0064		300
10419708010010	SUPREMA LOTEADORA LT	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0065		300
10419708120010	RITA DE CACIA PINHO	RUA JIROHEI KUBO	RES.BELMONTE	000O	0066		300
10420101410010	PREF.MUNIC.DE ROLAND	AVN SALGADO FILHO	CENTRO	052A	00SN		4876
10430200280010	AUTO POSTO VENETO LT	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000A	0001		342
10430200420010	LUIZ GONZAGA DA SILV	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000A	0002		284
10430200600010	STARLUZ COMERCIO DE	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000A	0003		284
10430201360010	MARCOS PAULO MIRANDA	RUA WANDERLEY MASSUC	JD.CANAAN	000A	0008		250

10430300110010	LARISSA GABRIELLE MO	RUA CEZIRA JACON	JD.CANAAN	000B	0001		312
10430300230010	ADRIANA CRISPIN	RUA CEZIRA JACON	JD.CANAAN	000B	0002		253
10430300350010	ANTONIO MARCOS BROLL	RUA CEZIRA JACON	JD.CANAAN	000B	0003		253
10430300710010	ADERLEI SQUARCINI	RUA CEZIRA JACON	JD.CANAAN	000B	0006		403
10430300840010	GIANNI GARDELLA	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000B	0007		359
10430300970010	RAUL MARCIO SAMBATI	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000B	0008		255
10430301100010	RAUL MARCIO SAMBATI	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000B	0009		255
10430301580010	AUTO POSTO VENETO LT	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000B	0013		373
10430400230010	MARIA AUGUSTA MANOEL	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	0002		250
10430400430010	CLAUDIO ADRIANO RIBE	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	004		250
10430400530010	JOAO CARLOS DELONGUI	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	0005		250
10430401130010	VERA APARECIDA BORAS	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	0011		250
10430401230010	CERSO NOVUO YAMADA	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	0012		250
10430401330010	JOSE VALTER BATISTA	RUA GASTON LEON KUCK	JD.CANAAN	000D	0013		314
10430401420010	NELSON PINTO RISSAS	RUA RUA EQUADOR	JD.CANAAN	000D	0014		260
10430401560010	CALIFORNIA LOTEADORA	RUA RUA EQUADOR	JD.CANAAN	000D	0015		318
10430401660010	NELSON PINTO RISSAS	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	0016		250
10430401760010	LUIZ CARLOS MORAES	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	0017		250
10430402360010	SILVINO FERREIRA	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	0023		250
10430402560010	JOSÉ ROBERTO DA SILV	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	025		250
10430402920010	MARCELO APARECIDO FA	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	0028		351
10430500230010	RODRIGUES E CCAPOVIL	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000C	0001		515
10430500370010	ANTONIO CARLOS VIEIR	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000C	0002		491
10430500540010	GILBERTO CARLOS DE L	AVN AV. BRASIL	JD.CANAAN	000C	0003		326
10430500740010	EDILSON VIEIRA	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0005		341
10430500940010	ADAO ROBERTO FERREIR	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0007		311
10430501040010	JOEL CAETANO CAMARGO	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0008		296
10430501140010	IVANI DIAS RODRIGUES	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0009		280
10430501240010	MARCOS RAIMUNDO DA S	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0010		265
10430501770010	FRANCISCA SOARES RIB	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0015		265
10430502080010	CALIFORNIA LOTEADORA	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0016		499
10430600190010	ADRIANE APARECIDA AN	AVN FELIGIANO GUEDES	JD.CANAAN	000E	0001		418
10430600320010	CALIFORNIA LOTEADORA	AVN FELIGIANO GUEDES	JD.CANAAN	000E	0002		259
10430600450010	CALIFORNIA LOTEADORA	AVN FELIGIANO GUEDES	JD.CANAAN	000E	0003		259
10430600580010	CALIFORNIA LOTEADORA	AVN FELIGIANO GUEDES	JD.CANAAN	000E	0004		259
10430600600010	SANDRA REGINA DE JES	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-05	42R-43R-44R-45-47-A1	374,08
10430600740010	CALIFORNIA LOTEADORA	AVN FELIGIANO GUEDES	JD.CANAAN	000E	0005		529
10430600840010	ILCE FARIA DE SOUZA	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-07	LT-42R-43R-44R-45/47	374,08
10430601440010	GILVANIRA SANTOS MAN	RUA RUA DOS ARVOREDO	RES.PARK SOLARES	0000	R/12	42R/43R/44R-45-47A-1	360,93
10430601560010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R/2R	LT-24-25-REM-2-REM	3263,81
10430601800010	ISABELA PEREIRA TORE	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	UNIF	42R43R44R-45-47-A1A-	374,08
10430601840010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-1	LT-24-25-REM-2-1	3468,65
10430601860010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-2	LT-24-25-R-2-2	1925,45
10430601920010	MARISTELA PIZZAIA PR	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-18	42R-43R-44R-45-47-A1	374,08
10430602110010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-3	LT-24-25-R-2-3	1925,45
10430602160010	EDILSON GOMES ROSA	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R/20	42R43R44R-45-47-A1A-	374,08
10430602280010	EDUARDO MOURA SELLA	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-21	42R-43R-44R-45-47-A1	429,4
10430602350010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2/4	LT-24-25-R-2-4	1852,32
10430602400010	LUIZ MAIO MILAN FORT	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-22	42R43R44R-45-47-A1A-	431,17
10430602590010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-5	LT-24-25-REM-2-5	1852,32
10430602830010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-6	LT-24-25-R-2-6	1852,32
10430602940010	MARCELO SERPELONI	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-28	42R-43R44R-45-47-A1A	431,17
10430603060010	LUIS OTAVIO DE PAULA	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-29	42R43R44R-45-47 A1A-	431,17
10430603070010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-7	LT-24-25-REM-2-7	1852,32
10430603300010	EDMILSON DIAS	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-31	42R43R44R-45-47-A1A	431,17
10430603310010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-8	LT-24-25-REM-2-8	1852,32
10430603540010	IMILIA DE SOUZA	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-33	42R43R44R-45-47-A1A-	431,17
10430603550010	JOAO DA C.RAMOS SOBR	ROD MARGINAL BR-369	LTS.DA ROD.BR-369	0000	R2-9	LTS-24-25-R-2-9	2315,4
10430604050010	DANIEL RICARDO TRINT	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	0000	R-42	42R43R44R-45-57-A1A-	766,12
10430800130010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA WILLIE DAVIDS	GLEBA PATRIMINIO ROL	0000	2R2B	108/109/110/111/-2R2	4970
10430800490010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA WILLIE DAVIDS	GLEBA PATRIMINIO ROL	0000	2R2C	18/109/110/111/2-R2-	3359
10430801720010	PJG LOTEADORA LTDA	RUA WILLIE DAVIDS	GLEBA PATRIMINIO ROL	0000	2R2R	LT-108/109/110/111-2	139104
10430900210010	INFRA ENGENHARIA E C	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0001	0001		1046,53

10430900580010	INFRA ENGENHARIA E C	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0001	0002		1022,32
10430900920010	INFRA ENGENHARIA E C	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0001	0003		1011,07
10430901260010	SOLANGE ADAS	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0001	0004		1083,63
10430901610010	INFRA ENGENHARIA E C	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0001	0005		1305,13
10431000100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0001		369,48
10431000220010	VALMIR DELMENICO	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0002		300
10431000340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0003		300
10431000460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0004		300
10431000580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0005		300
10431000620010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0007		300
10431000720010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0008		300
10431000840010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0009		300
10431000960010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0010		300
10431001080010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0011		300
10431001200010	TAYNAN FERNANDO APAR	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0012		300
10431001570010	TAYNAN FERNANDO APAR	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0002	0013		497,98
10431001880010	TAYNAN FERNANDO APAR	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0014		390,86
10431002000010	TAYNAN FERNANDO APAR	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0015		300
10431002120010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0016		300
10431002240010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0017		300
10431002360010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0018		300
10431002480010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0019		300
10431002600010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0020		300
10431002720010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0021		300
10431002840010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0022		300
10431002960010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0023		300
10431003080010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0024		300
10431003200010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0025		300
10431003320010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0026		300
10431003440010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0002	0027		369,52
10431100100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0001		409,38
10431100220010	GIDEONI ALVES PEREIR	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0002		331,8
10431100240010	VANDERSON GUIMARAES	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0003		331,8
10431100340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0004		331,8
10431100460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0005		331,8
10431100700010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0006		331,8
10431100820010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0007		331,8
10431100940010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0008		331,8
10431101060010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0009		331,8
10431101180010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0010		331,8
10431101420010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0012		331,8
10431101540010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0003	0013		331,8
10431101690010	LUCIANE CRISTINA CUN	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0003	0014		390,42
10431101830010	APARECIDO BARBOSA E	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0003	0015		315,41
10431101970010	JOSIMAR AUGUSTO MARC	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0003	0016		325,42
10431102080010	INFRA ENGENHARIA E C	AVN BRASILIA	RES.TERRA NOVA	0003	0017		411,36
10431102200010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0018		392,49
10431102320010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0019		386,99
10431102440010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0020		381,48
10431102560010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0021		375,98
10431102680010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0022		370,47
10431102800010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0023		364,96
10431102920010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0024		350,46
10431103040010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0025		353,95
10431103160010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0026		348,45
10431103280010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0027		342,94
10431103400010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0028		337,43
10431103520010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0029		331,03
10431103620010	MARIO CELSO COLUSSI	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0003	0030		402,29
10431200100010	THIAGO FIGUEIREDO LI	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0001		369,31
10431200220010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0002		300
10431200340010	JOSE GREGORIO DINIZ	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0003		300
10431200460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0004		300

10431200580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0005		300
10431200700010	CLEUMIRANDA BORGES R	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0006		300
10431200940010	ELAINE ROSSATO BARCZ	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0008		300
10431201060010	JOSE ANGELO CALIRIO	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0009		300
10431201180010	SYLVIO DAL BEM PEREI	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0010		300
10431201300010	MARCIO EDIVINO NUNES	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0011		300
10431201420010	CARLA MELGES	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0012		300
10431201540010	CESAR JUNIOR NELES D	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0013		300
10431201640010	JAIRO DAVID DIAS	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0004	0014		369,61
10431201810010	MURIEL FRANCIELLE MO	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0015		369,68
10431201930010	RENAN NUNES COELHO	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0016		300
10431202050010	DIRO TOMISAKI E SUA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0017		300
10431202170010	ANA LUIZA GOYA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0018		300
10431202290010	VINICIUS GRACINO PER	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0019		300
10431202410010	ANGÉLICA PEREIRA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0020		300
10431202530010	NATAL TAVIAN	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0021		300
10431202650010	ALTAIR CRISTINO DA C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0022		300
10431202770010	MARCO AURÉLIO DELFIN	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0023		300
10431202890010	PAULO ALBERTO SILVA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0024		300
10431203010010	CARLOS ALBERTO POLLE	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0025		300
10431203130010	JOSE GREGORIO DINIZ	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0026		300
10431203250010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0027		300
10431203350010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0004	0028		369,31
10431300100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0001		366,07
10431300220010	FRANCIELLI ALVES DE	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0002		318,08
10431300340010	IVONE LIBERATTI ESTA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0003		311,85
10431300460010	MURILO GALINDO DE AZ	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0004		305,66
10431300700010	SIMONI CHERON YAMASA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0006		300,71
10431300820010	GUILHERME SOGABE KIT	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0007		300,71
10431300940010	ALINE BERTOLDO FRANÇ	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0008		300,71
10431301060010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0009		300,71
10431301180010	ANDRÉ MALAVASI GABEL	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0010		300,71
10431301300010	LUIS CARLOS JUNG	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0011		300,71
10431301420010	LUIS CARLOS JUNG	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0005	0012		300,71
10431301740010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA BIATRIZ SILVA	RES.TERRA NOVA	0005	0013		426,1
10431301920010	MIDORI MARUYAMA E OU	RUA BIATRIZ SILVA	RES.TERRA NOVA	0005	0014		431,27
10431302050010	SALGUEIRO INDUSTRIA	RUA BIATRIZ SILVA	RES.TERRA NOVA	0005	0015		414,59
10431302170010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0016		27,9
10431302290010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0017		330,04
10431302410010	GIOVANE BERALDI	AVN ANTONIETA BALAN	RES.TERRA NOVA	0005	0018		330,48
10431302530010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0019		333,86
10431302650010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0020		319,18
10431302770010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0021		313,57
10431302890010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0022		307,9
10431303010010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0023		302,22
10431303130010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0024		301,45
10431303250010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0025		301,54
10431303370010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0026		301,27
10431303470010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0005	0027		338,81
10431400100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0001		369,63
10431400220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0002		300
10431400340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0003		300
10431400460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0004		300
10431400580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0005		300
10431400700010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0006		300
10431400820010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0007		300
10431400940010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0008		300
10431401060010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0009		300
10431401180010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0010		300
10431401300010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0011		300
10431401420010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0012		300
10431401540010	KAIO VITOR DIAS MUNG	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0013		300
10431401660010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0006	0014		300

10431401780010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0015		369,63
10431401880010	INALDO ALVES DA GAMA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0016		300
10431402000010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0017		300
10431402120010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0018		300
10431402240010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0019		300
10431402360010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0020		300
10431402480010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0021		300
10431402600010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0022		300
10431402720010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0023		300
10431402840010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0024		300
10431402960010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0026		300
10431402980010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0025		300
10431403080010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0027		300
10431403200010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0006	0028		369,63
10431501650010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0007	UNIF		7565,9
10431600100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0001		373,31
10431600220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0002		300
10431600340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0003		300
10431600460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0004		300
10431600580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0005		300
10431600700010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0006		300
10431600820010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0007		300
10431600940010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0008		300
10431601060010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0009		300
10431601180010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0010		300
10431601300010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0011		300
10431601420010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0012		300
10431601540010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0013		300
10431601660010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0008	0014		369,63
10431601780010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0015		369,63
10431601900010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0016		300
10431602020010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0017		300
10431602080010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0018		300
10431602140010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0019		300
10431602260010	CESAR RODRIGUES MARC	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0020		300
10431602380010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0021		300
10431602500010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0022		300
10431602620010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0023		300
10431602740010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0024		300
10431602860010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0025		300
10431602980010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0026		300
10431603100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0027		300
10431603220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0008	0028		373,31
10431701640010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0009	UNIF	QUADRA UNICA	10135,99
10431800100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0001		549,97
10431800220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0002		300
10431800340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0003		300
10431800460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0004		300
10431800580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0005		300
10431800700010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0006		300
10431800820010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0007		300
10431800940010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0008		300
10431801060010	VAMBERTO GARCIA FIGU	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0009		300
10431801180010	MARCOS ANTONIO GONÇA	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0010		300
10431801300010	JOSE OMERO DO NASCIM	RUA SÔNIA FIGUEIRA D	RES.TERRA NOVA	0010	0011		309,58
10431801420010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0012		369,39
10431801540010	MARIANA FESTTI E OUT	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0013		300
10431801660010	LUIS ANDRÉ DE SOUZA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0014		25
10431801780010	ANTONIO CARLOS BARRO	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0015		300
10431802020010	DIANE MEGUMI KAGUEIA	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0017		300
10431802140010	CARLOS ALBERTO DA SI	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0018		300
10431802260010	CARLOS ALBERTO DA SI	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0019		300
10431802500010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA MANOEL JULIO	RES.TERRA NOVA	0010	0021		300

10431802640010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0010	0022		477,76
10431900100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0001		382,06
10431900220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0002		402,6
10431900340010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0003		402,6
10431900460010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0004		402,6
10431900580010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0005		402,6
10431900600010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0006		402,6
10431900700010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0007		402,6
10431900820010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0008		402,6
10431900940010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0009		402,6
10431901060010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA RUA LUIZA APAREC	RES.TERRA NOVA	0011	0010		402,6
10431901180010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0011	0011		369,64
10431901300010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0011	0012		300
10431901420010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0011	0013		300
10431901540010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0011	0014		300
10431901660010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0011	0015		409,26
10431901780010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0016		400,17
10431901900010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0017		394,65
10431902020010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0018		389,14
10431902140010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0019		383,63
10431902260010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0020		378,13
10431902380010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0021		372,62
10431902500010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0022		361,11
10431902620010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0023		361,61
10431902740010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0024		356,1
10431902860010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0025		350,57
10431902980010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA DAVI NEVES	RES.TERRA NOVA	0011	0026		503,26
10431903100010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA MANOEL JULIO	RES.TERRA NOVA	0011	0027		336,38
10431903220010	INFRA ENGENHARIA E C	RUA MANOEL JULIO	RES.TERRA NOVA	0011	0028		337,24
10432400150010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.MORIÁ	0001	0001		411,87
10432400590010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0001	0003		318,42
10432400710010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0001	0004		318,42
10432400800010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0001	0005		390,3
10432500110010	PEDRO DIAS PAIVA	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0002	0001		470,72
10432500250010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0002	0002		318,42
10432500370010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0002	0003		218,42
10432500510010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0002	0004		498,89
10432600310010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0003	0001		461,84
10432600430010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0003	0002		318,42
10432600550010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0003	0003		318,42
10432600640010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0003	0004		390,3
10432700090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0004	0001		390,3
10432700210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0004	0002		318,42
10432700330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0004	0003		318,42
10432700450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0004	0004		318,42
10432700570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0004	0005		410,42
10432800120010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA LAURA GARCIA	JD.MORIÁ	0005	0001		310,13
10432800240010	MARCELO LUIS VILA RI	RUA LAURA GARCIA	JD.MORIÁ	0005	0002		309,24
10432800360010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA LAURA GARCIA	JD.MORIÁ	0005	0003		308,87
10432800480010	THIAGO AUGUSTO CANCI	RUA LAURA GARCIA	JD.MORIÁ	0005	0004		308,49
10432800600010	VICTOR ANTONIO CANCI	RUA LAURA GARCIA	JD.MORIÁ	0005	0005		308,12
10432800890010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0005	0006		438,17
10432801020010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0005	0007		326,9
10432801140010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0005	0008		437,38
10432801260010	THIAGO AUGUSTO CANCI	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0005	0009		308,12
10432801380010	THIAGO AUGUSTO CANCI	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0005	0010		308,19
10432801500010	CLAUDIA DE ALMEIDA P	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0005	0011		308,87
10432801620010	MIGHTY FOMENTO MERCA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0005	0012		309,24
10432801740010	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0005	0013		311,17
10432900090010	VITOR LONARDONI E SU	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0001		376
10432900210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0002		300
10432900330010	EGLAIA DE CARVALHO C	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0003		300
10432900450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0004		300

10432900570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0005		300
10432900690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0006		300
10432900930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0008		300
10432901050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0006	0009		364,04
10432903560010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0010		370,51
10432903680010	ALISSON VINICIUS ROS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0011		300
10432903800010	VICTOR HUGO DE CARVA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0012		300
10432903920010	VICTOR HUGO DE CARVA	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0013		300
10432904040010	3APB SERVIÇOS ADMINI	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0014		300
10432904160010	3APB SERVIÇOS ADMINI	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0015		300
10432904280010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0016		300
10432904400010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0017		300
10432904520010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0006	0018		376
10433000180010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0001		367,27
10433000300010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0002		300
10433000420010	LEANDRO HENRIQUE BAR	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0003		300
10433000540010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0004		300
10433000660010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0005		300
10433000780010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0006		300
10433000900010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0007		300
10433001020010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0008		300
10433001140010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0009		300
10433001240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0011		300
10433001260010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0010		300
10433001360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0012		300
10433001480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0013		300
10433001600010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0007	0014		367,27
10433001800010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0015		367,27
10433002000010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0016		300
10433002120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0017		300
10433002240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0018		300
10433002360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0019		300
10433002480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0020		300
10433002720010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0022		300
10433002840010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0023		300
10433003080010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0025		300
10433003200010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0026		300
10433003320010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0027		300
10433003440010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0028		367,27
10433100140010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0001		362,29
10433100260010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0002		300
10433100380010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0003		300
10433100500010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0004		300
10433100620010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0005		300
10433100740010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0006		300
10433100860010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0007		300
10433100980010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0008		300
10433101100010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0009		300
10433101220010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0010		300
10433101300010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0011		302,29
10433101430010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA DR.ALBANIR MANFR	JD.MORIÁ	0008	0012		303,84
10433101680010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0008	0013		372,49
10433101770010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0008	0014		322,18
10433101890010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0015		300
10433102010010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0016		302,5
10433102130010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0017		300
10433102250010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0018		300
10433102370010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0019		300
10433102490010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0020		300
10433102610010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0021		300
10433102730010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0022		300
10433102850010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0023		300
10433102970010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0024		300

10433103090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0008	0025		300
10433103340010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE DAS OL	JD.MORIÁ	0008	0026		362,29
10433103480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE DAS OL	JD.MORIÁ	0008	0027		302,26
10433200090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0001		367,27
10433200210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0002		300
10433200330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0003		300
10433200450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0004		300
10433200570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0005		300
10433200690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0006		300
10433200810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0007		300
10433200930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0008		300
10433201050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0009		300
10433201170010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0010		300
10433201290010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0011		300
10433201410010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0012		300
10433201530010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0013		300
10433201650010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0009	0014		300
10433202120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0015		367,27
10433202240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0016		300
10433202360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0017		300
10433202480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0018		300
10433202600010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0019		300
10433202720010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0020		300
10433202840010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0021		300
10433202960010	LUANA RUSISKA GUARIE	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0022		300
10433203080010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0023		300
10433203200010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0024		300
10433203320010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0025		300
10433203440010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0026		300
10433203560010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0027		300
10433203680010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0009	0028		367,27
10433300090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0001		367,27
10433300210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0002		300
10433300330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0003		300
10433300450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0004		300
10433300570010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0005		300
10433300690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0006		300
10433300810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0007		300
10433300930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0008		300
10433301050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0009		300
10433301170010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0010		300
10433301290010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0011		300
10433301410010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0012		300
10433301530010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0013		303,6
10433301630010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0010	0014		342,95
10433301750010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0010	0015		308,49
10433301870010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0010	0016		346,94
10433302160010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0017		300
10433302280010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0018		300
10433302400010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0019		300
10433302520010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0020		300
10433302640010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0021		300
10433302760010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0022		300
10433302880010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0023		300
10433303000010	G&M EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0024		300
10433303120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0025		300
10433303240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0026		300
10433303360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0027		300
10433303480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0010	0028		367,27
10433400120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0001		300
10433400240010	MARGARETHE HEDWIG BA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0002		300
10433400360010	MARGARETHE HEDWIG BA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0003		300
10433400480010	ANTONIO CAMPANER NET	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0004		300

10433400600010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0005		300
10433400720010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0006		300
10433400840010	MARIO AUGUSTO SAUER	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0007		372,4
10433400960010	MIGUEL DE PAULA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0008		368,59
10433401080010	MIGUEL DE PAULA	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0011	0009		300
10433401200010	MIGUEL DE PAULA	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0011	0010		300
10433401320010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0011	0011		300
10433401440010	MARGARETHE HEDWIG BA	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0011	0012		300
10433401560010	MARGARETHE HEDWIG BA	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0011	0013		300
10433401680010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0011	0014		306,07
10433500090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0001		370,51
10433500210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0002		300
10433500330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0003		300
10433500450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0004		300
10433500570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0005		300
10433500690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0006		300
10433500810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0007		300
10433500930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0008		300
10433501050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0009		300
10433501170010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0010		300
10433501290010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0011		300
10433501410010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0012		300
10433501530010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0013		300
10433501650010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0012	0014		368,34
10433501960010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0015		366,21
10433502080010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0016		300
10433502200010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0017		300
10433502320010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0018		300
10433502440010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0019		300
10433502560010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0020		300
10433502680010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0021		300
10433502980010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0022		300
10433503100010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0023		300
10433503220010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0024		300
10433503340010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0025		300
10433503460010	GUSTAVO ANTONIO BARB	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0026		300
10433503580010	BARBOSA & BARBOSA AD	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0027		300
10433503670010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PRUDENTE DE MORA	JD.MORIÁ	0012	0028		364,04
10433600210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0013	0001		397,27
10433600330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0002		324
10433600450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0003		324
10433600570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0004		324
10433600690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0005		324
10433600810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0006		324
10433601500010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0007		324
10433601620010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0008		324
10433601710010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0015		384,88
10433601740010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0009		324
10433601860010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0010		324
10433601980010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0011		324
10433602100010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0012		324
10433602220010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0013	0013		324
10433602430010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE DAS OL	JD.MORIÁ	0013	0014		397,27
10433602640010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE DAS OL	JD.MORIÁ	0013	0015		397,27
10433602760010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0016		324
10433602880010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0017		324
10433603000010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0018		324
10433603120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0019		324
10433603240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0020		324
10433603360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0021		324
10433603600010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0022		324
10433603720010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0023		324
10433603840010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0024		324

10433603960010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0025		324
10433604080010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0026		324
10433604200010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0013	0027		324
10433604320010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MONTE SINAI	JD.MORIÁ	0013	0028		397,27
10433700090010	MAURO CARVALHO JUNIO	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0001		397,27
10433700210010	CONTE & FRASSAO CON	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0002		324
10433700330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0003		324
10433700450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0004		324
10433700570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0005		324
10433700690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0006		324
10433700810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0007		324
10433700930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0008		324
10433701050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0009		324
10433701170010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0010		327
10433701290010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0011		324
10433701410010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0012		324
10433701530010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA ANTONIO HUSS	JD.MORIÁ	0014	0013		462,06
10433701650010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0014	0014		315,67
10433701760010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO VERMELH	JD.MORIÁ	0014	0015		348,04
10433702040010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0016		324
10433702160010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0017		324
10433702280010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0018		327
10433702400010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0019		324
10433702520010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0020		327
10433702640010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0021		324
10433702760010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0022		324
10433702880010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0023		324
10433703000010	G.P.EMPREENDIMENTOS	AVN AV.JOSE ANTONIO	JD.MORIÁ	0014	0024		324
10433703120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	AVN AV.JOSE ANTONIO	JD.MORIÁ	0014	0025		324
10433703240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0014	0026		397,27
10433800090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0001		397,27
10433800210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0002		324
10433800330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0003		324
10433800450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0004		324
10433800570010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0005		324
10433800690010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0006		324
10433800810010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0007		324
10433800930010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0008		324
10433801050010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0009		324
10433801170010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0010		324
10433801290010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0011		324
10433801410010	G.P.EMPREENDIMENTOS	AVN AV. TETSUYA TOKA	JD.MORIÁ	0015	0012		324
10433801530010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0013		324
10433801620010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0015	0014		397,27
10433801830010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0016		315,04
10433801950010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0017		315,98
10433802070010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0018		316,91
10433802190010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0019		317,84
10433802310010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0020		318,77
10433802430010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0021		319,71
10433802550010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0022		320,64
10433802670010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0023		321,57
10433802790010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0024		322,5
10433802910010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0025		323,44
10433803030010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0026		324,37
10433803150010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0027		325,3
10433803240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0015	0028		400,1
10433903550010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA OSCAR FERREI	JD.MORIÁ	0016	0001		7603,79
10434001870010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA SILVANA GARC	JD.MORIÁ	0017	0001		7298,1
10434100090010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0018	0001		317,82
10434100210010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0018	0002		305,66
10434100330010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0018	0003		302,4
10434100450010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0018	0004		302,4

10434100520010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0018	0005		317,67
10434100640010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JERUSALÉM	JD.MORIÁ	0018	0006		322,26
10434100760010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JERUSALÉM	JD.MORIÁ	0018	0007		307,48
10434100880010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JERUSALÉM	JD.MORIÁ	0018	0008		305,51
10434101000010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JERUSALÉM	JD.MORIÁ	0018	0009		306,79
10434101120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JERUSALÉM	JD.MORIÁ	0018	0010		319,82
10434200120010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0001		300,1
10434200240010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0002		300,64
10434200360010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0003		300
10434200480010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0004		300
10434200600010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0005		300
10434200720010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0006		300
10434200840010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA PEDRO DEQUECCH	JD.MORIÁ	0019	0007		369,18
10434201110010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0008		365,37
10434201230010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0009		300
10434201350010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0010		300
10434201470010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0011		300
10434201590010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0012		300
10434201710010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0013		301,29
10434201830010	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA HONORIO DE OLIVE	JD.MORIÁ	0019	0014		300,07
10434600770010	A & S LOTEADORA LTDA	RUA ADOLFO SCHAEFFER	SANT'ANA ll			LT-94A/95A/96/97/98-	112304,48
10447700590010	NILO CORDEIRO DE ARA	RUA PRESB.FRANCISCO	RES.OCTAVIO LOCATELL	000P	0004		394,62
10458700110010	MONTEIRO - LOTEADORA	AVN DOS EXPEDICIONAR	JARDIM MONTEIRO	0003	0001		474,47
10458700510010	MONTEIRO - LOTEADORA	RUA FRANCISCO TONSIC	JARDIM MONTEIRO	0003	0002		479,29
10458800250010	MONTEIRO - LOTEADORA	RUA FRANCISCO TONSIC	JARDIM MONTEIRO	0003	0002		479,29
10614603600010	CERVIN-CENTRO RECUP.	RUA TULIPAS	JD.CATUAI	0006	0023		250,34
30100300690010	RONALDO SANCHES	RUA SAO JOAO V.E.MAR	DIST.S.MARTINHO V.E.	13/B	UNIF	L.3-2A-1	210
30100301390010	ADERVAL DIAS DE SOUZ	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.E.	001A	0042	V.ETTORE MARTINI	705
30100301540010	MARILENA LEONARDI SE	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.E.	001A	0043	V.ETTORE MARTINI	705
30100400410010	PAULINO SERPELONI	RUA JULES RIMET	DIST.S.MARTINHO V.ST	013B	11-A		314,86
30100402360030	JULIO CESAR LEONARDI	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.ST	013B	B-R	LT. 73-B-REM SUBDVI	349,98
30100402360040	JULIO CESAR LEONARDI	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.ST	013B	73BR	LT- 73-B-REM SUBDV.	349,98
30100402360050	JULIO CESAR LEONARDI	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.ST	013B	73BR	LT-73-B-REM SUBDV, D	349,98
30100402360060	JULIO CESAR LEONARDI	RUA VOLUNTARIO DA PA	DISTRITO DE SAO MART	013B	73BR	LT-73-B-REM SUBDIV.	349,98
30100402360070	JULIO CESAR LEONARDI	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.ST	013B	B-R	LT. 73-B-REM	349,98
30100402370010	JOSÉ ANTÔNIO VANZELL	EST ESTRADA ROD.ROLA	DISTRITO DE SAO MART			LT-504-505-506 30-	726000
30100402540010	ARNALDO JOSE DOS SAN	RUA JULES RIMET	DISTRITO DE SAO MART	013B	013A	V.S.MARGARDIA	240
30100500610010	IRENE LEONARDI SERPE	RUA JALISCO - V.DEGA	DIST.S.MARTINHO V.DE	0002	1/2	L.23/A-12-22-23-1-2	295,75
30100501310010	HERMINIO LEONARDI	RUA JALISCO - V.DEGA	DIST.S.MARTINHO V.DE	0000	1RA1	LT-73-A-1-REM-A-1	25405,63
30100501700010	MAIZA CRISTINA SERPE	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.DE	0002	0017	VILA DEGANUTTI	330
30100502680010	HERMINIO LEONARDI	RUA JALISCO - V.DEGA	DIST.S.MARTINHO V.DE	0000	1RAR	LT-73-A-1-REM-A-REM	46573,26
30100503280010	JOSE FERREIRA MARTIN	AVN MEXICO	DIST.S.MARTINHO V.DE	0002	0007	VILA DEGANUTI	727,5
30100503280020	JOSE FERREIRA MARTIN	AVN MEXICO	DIST.S.MARTINHO V.DE	0002	0007	VILA DEGANUTI	727
30100560450010	JOSE TEIXEIRA DE OLI	RUA IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	28	0002		600
30100573200010	GRAZIELA DOS SANTOS	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	29	0009		800
30100701150010	LUIZ DE SOUZA	RUA PARANA - S.MARTI	DIST.S.MARTINHO V.E.	001A	01A1	V.ETTORE MARTINI	358
30100800500010	ANTONIO CAMPANER NET	RUA VOLUNTARIO DA PA	DISTRITO DE SAO MART	001A	UNIF	L.29B/30	955,5
30100900870010	ORLINDO ALVES DANTAS	RUA VOLUNTARIO DA PA	DIST.S.MARTINHO V.E.	0002	0021	V.ETTORE MARTINI	727
30100903360010	LAERCIO STRASSACAPA	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO V.E.	0002	0012	V.ETTORE MARTINI	727
30101001050010	DOMINGOS ZAGO	RUA GETULIO VARGAS	DIST.S.MARTINHO V.RI	0000	78BB	LOTE-78BB	2904
30101001100010	SEBASTIAO DE CAMPOS	AVN MEXICO	DIST.S.MARTINHO V.RI		B1-A	LT- 78-B1-A-50%	1265
30101003530010	RICARDO ZAGO	RUA GETULIO VARGAS	DIST.S.MARTINHO V.RI	0002	0011	V.RICARDO ZAGO	600
30101003770010	MARCELINO SERPELONI	AVN MEXICO	DIST.S.MARTINHO V.RI	00SN	00SN	L.78/C-4-5/B	478

30101075000010	BONORA & COSTA CONST	RUA MILTON FERRARI	JD.JOAO CAMPANER	00SN	00SN	LT-73-2B-REM	24200
30101100950010	VALTER MARQUES DA SI	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO V.RI	0001	0002	V.RICARDO ZAGO	600
30101401160010	OLIMPIO AUGUSTO SABI	PRC SANTOS DUMONT	DIST.S.MARTINHO JD.I	0001	0005	JD.IBICATU	562
30101501600010	MARCOS LUIZ SANCHES	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	06-R		400
30101502000010	MARCOS LUIZ SANCHES	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	08-R	LOTE-8-REM	350
30101502120010	JOSÉ ROBERTO DA SILV	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	14/A		250
30101502250010	ARNALDO JOSE DOS SAN	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	14/B		250
30101502600010	VALDECIR DA SILVA	RUA AVELINO ZAGO	DISTRITO DE SAO MART	0002	14/R		300

30101502750010	DANILO HENRIQUE VIEI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	0013		600
30101502900010	ANTONIO SEVERINO	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0002	0012		750
30101600550010	LUIZ CARLOS SCUISATO	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0006	0001		847
30101601120010	EUGENIO SERPELONI	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0006	0008	JD.IBICATU	577
30101601280010	EUGENIO SERPELONI	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0006	0009	JD.IBICATU	577
30101602710010	ALEXANDRE MROGUSCHFS	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0006	0004	0	540
30101602910010	REGINALDO VALERIO SE	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0006	0003		570
30101701200010	EDERSON LOURENÇO	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0007	0005	JD.IBICATU	600
30101701200020	SEBASTIAO RODRIGUES	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0007	0005	JAD.IBICATU	600
30101701600010	ANDREIA FERNANDA DE	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0007	06/B	JAD.IBICATU	200
30101701700010	ADMILSON ANTONIO GUS	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0007	06/R		200
30101902550010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	0011		600
30101902700010	GUSTAVO TOLARI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	0010		750
30101902850010	RENATO TOLARI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	0009	0	750
30101903000010	JOSÉ ROBERTO DA SILV	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	0008		600
30101903360010	HERNANE VOLPATO	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	07/R		300
30101903480010	SIRIO APARECIDO RODR	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	07/B		250
30101903600010	SILVIO CESAR JORGE	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	07/A		250
30102000150010	DANIELA TERESA PIRES	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0012	0003	JAD.IBICATU	600
30102001180010	JOSE TEIXEIRA DE OLI	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0012	0015		641
30102001850010	JOSE LUCIO DE ALMEID	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0012	13/R		560
30102004230010	IDELFONSO VENANCIO A	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0012	0005		600
30102902100010	CLEICO GOMES ROBERTO	RUA VIRGILIO LEONARD	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	008R	0	350
30102902850010	CLEICO GOMES ROBERTO	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	0013		600
30102903000010	HORST BAYER	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	0012		750
30102903150010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	0011		750
30102903300010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	0010		600
30102903900010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	0009		800
30102904000010	ROMILDO STEIN	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0015	007R	0	350
30103000480010	MARCO ANTONIO DE JES	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	0002		435
30103000930010	DULCELINA SERPELONI	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	0005	DIST.SAO MARTINHO	435
30103001990010	VALDECIR JOSE VALOTT	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	11/A	L-11/A	210,25
30103002210010	MARLI APARECIDA DO C	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	0010		435
30103002610010	EDMUNDO TIEDT	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	0012		580
30103003330010	SERGIO AUGUSTO CORRE	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0013	1/7E		260
30103300640010	MARIA A.LOCATELLI	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0002		435
30103300790010	SIRLEI LOCATELLI	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0003		435
30103300940010	PAULO BENTO PACHECO	PRC HAMILTON-S.MARTI	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0004		435
30103302070010	CENTRAL SÃO MARTINHO	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0012		580
30103302220010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0011		435
30103302370010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0010		435
30103302520010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0009		435
30103302670010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0008		435
30103303160010	VALERIA SERPELONI LE	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0014	0007		580
30103400160010	ROBERTO DE SOUZA POR	EST PITANGUEIRAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	01/R		300
30103400280010	ALBERTINO FRANCISCO	EST PITANGUEIRAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	01/B		250
30103400600010	EUGENIO SERPELONI	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	001A		250
30103400750010	EDSON APARECIDO PEDR	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0002		600
30103400900010	ANTONIO GERALDO RODR	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0003	0	750
30103401200010	JOSE PEREIRA DA SILV	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0005	0	600
30103401550010	MARIA APDA. VOLPATO	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	06-R		300
30103402080010	CLEONICE FONTANA	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	08/A	L-08/A	350
30103402130010	CLAUDEMIR DOS REIS	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	014A	0	250
30103402250010	EDIVALDO MARQUES DOS	RUA BAHIA - JD.IBICA	DISTRITO DE SAO MART	0003	014B	0	250
30103402600010	JOSE INACIO DE SOUZA	RUA JACINTO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0003	014R		300
30103402750010	CARLOS EDUARDO BULGA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0013		600
30103402900010	JOSÉ FERREIRA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0012		750
30103403050010	JOSÉ FERREIRA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0011		750
30103403200010	JOAO BATISTA PEREIRA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0010	0	600
30103403550010	HEITOR VENERANDO BRA	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	09-R	0	300
30103404000010	REGINALDO CESAR CHOU	EST PITANGUEIRAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0003	0007		700
30103500700010	GUILHERME ALBERTO WI	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0018	0002		600
30103500850010	JOAQUIM MACHADO	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0018	0003		618

30103501000010	VALDOMIRO PEREIRA DE	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0018	0004		622
30103501780010	JOSE CARLOS VOLPATO	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0018	0006		840
30103502380010	JOSE ALVES DOS SANTO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0018	0012		800
30103503430010	CLAUDIMARA MACHADO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DISTRITO DE SAO MART	0018	0007		500
30103600520010	IGREJA EV.MIS.S.SENH	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0019	01/R		350
30103600670010	ZEFREDO BITENCOURT	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0019	0002		487,5
30103601640010	ANDRE LUIZ MARSÃO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0019	0006		650
30103602140010	VALDECI JUSTINO DE M	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0019	12-R		399,12
30103602760010	SIDNEI MALDONADO ZAG	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0019	0008		488
30103603110010	AIDE CAMPANER	RUA VIRGILIO LEONARD	DISTRITO DE SAO MART	0019	07-A	LT-07-A	300
30103700360010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	004	01-B		250
30103700480010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	004	01-A		250
30103700750010	BELAGRÍCOLA COMERCIO	RUA JACINTO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0004	0002		600
30103700900010	JORGE DIAS PAIVA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0003		750
30103701050010	JORGE DIAS PAIVA	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0004		750
30103701200010	LUIS CARLOS ILIDIO	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0005		600
30103701800010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA BAHIA	DISTRITO DE SAO MART	0004	0006		800
30103702000010	GERALDO BENEDITO DOS	RUA SAO PAULO	DISTRITO DE SAO MART	0004	0008		700
30103702600010	GERALDO BENEDITO DOS	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0014		800
30103702750010	GERALDO BENEDITO DOS	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0013		600
30103702900010	BRASILINA BEATRIZ VI	RUA PEDRO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0004	0012		750
30103703050010	BRASILINA BEATRIZ VI	RUA PEDRO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0004	0011		750
30103703800010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0009	0	800
30103704000010	ROGERIO AUGUSTO PAUL	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0004	0007	0	700
30103800600010	JULIA PORTO SETELICK	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0005	0001		800
30103800750010	BELAGRÍCOLA COMERCIO	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0005	0002		600
30103800900010	RUBENS RUI VICENTINI	RUA PEDRO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0005	0003		750
30103801050010	JORGE DIAS PAIVA	RUA PEDRO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0005	0004		750
30103801200010	ROMUALDO DE SOUZA	RUA PEDRO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0005	0005		600
30103803200010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA RICARDO ZAGO	DISTRITO DE SAO MART	0005	0010		600
30103803800010	JOSIANE PEREIRA PORT	RUA RICARDO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0005	0009		800
30103804000010	ROBERTO DE SOUZA POR	EST PITANGUEIRAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0005	0007		700
30104200210010	CLAUDINEI DA SILVA L	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0013	0	367,5
30104200310010	ALEXANDRO DA SILVA B	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0014	0	367,5
30104200420010	NELCI FORNEL	RUA BAHIA - JD.IBICA	TESTE	0009	0015	0	367,5
30104200800010	CLAUDINO ABRA	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0016	0	360
30104201100010	ALESSANDRO FERREIRA	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0001	0	750
30104201250010	ANGELA MARIA DE SOUZ	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0002	0	750
30104201740010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	004R	0	300
30104201870010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	004B	0	250
30104202000010	JOSE APARECIDO NEVES	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	004A	0	250
30104202200010	JOÃO MARIA SANTANA	RUA 21 DE ABRIL	DISTRITO DE SAO MART	0009	0005	0	700
30104202560010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	11-B		250
30104202680010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	11-A		250
30104202800010	JESUS COSSO	RUA 21 DE ABRIL	DISTRITO DE SAO MART	0009	11-R	0	300
30104202950010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0010		600
30104203100010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0009		750
30104203250010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0008		750
30104203400010	ROSINALDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	0007		600
30104203500010	ROMILDO STEIN	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	06-B		250
30104203900010	MARIO SERGIO NASCIME	RUA BAHIA - JD.IBICA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0009	06-A		250
30104204000010	ROMILDO STEIN	RUA JACINTO CAMPANER	DISTRITO DE SAO MART	0009	06-R	JD.IBICATU	300
30104300600010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0001		800
30104300750010	DEIVIDE VIEIRA SILVE	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0002		600
30104300900010	DEIVIDE VIEIRA SILVE	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0003		750
30104301150010	DEIVIDE VIEIRA SILVE	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0004		750
30104301160010	JOSE TEIXEIRA DE OLI	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0008		700
30104301200010	LUCIO DIAS DE SOUZA	RUA 21 DE ABRIL	DISTRITO DE SAO MART	0010	0005		600
30104301800010	JOSE CARLOS PORTO	RUA 21 DE ABRIL	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	06-R		300
30104303110010	JOSE TEIXEIRA DE OLI	RUA SAO PAULO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0010	0007		700
30104600600010	ROBERTO SANDOLI	RUA JACINTO CAMPANER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0016	0001		800
30104703050010	AGROPECUARIA PITO AC	RUA RICARDO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0017	0011		750
30104800450010	EVERLIN TIEDT	RUA VIRGILIO LEONARD	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	01-B		250

30104800750010	DIRCEU APDO.LOCATELI	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0002		600
30104800900010	LUIZ CARLOS SCUISSAT	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0003		750
30104801050010	LUIZ CARLOS SCUISATO	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0004	0	750
30104801200010	NANCY INES S.ARANHA	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0005	DIST.SAO MARTINHO	600
30104801800010	JOSE CAMILO DE SOUZA	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0006		800
30104802000010	JOAO BATISTA MARCATO	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	08-R	0	350
30104802100010	JOAO BATISTA MARCATO	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	08-A		350
30104802410010	JOAO BATISTA MARCATO	RUA 3 - JD.IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	14-B		250
30104802450010	JOAO BATISTA MARCATO	RUA 3 - JD.IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	14-A		250
30104803050010	ODYR GIORDANI JUNIOR	RUA GETULIO VARGAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0020	0011	0	750
30104900470010	AMADEU BATISTA DA SI	RUA VIRGILIO LEONARD	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	001B	0	250
30104900750010	VALMIR VAGNER DO CAR	RUA 3 - JD.IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	0002	0	600
30104902000010	PAULA BERTELLI LEONA	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	0008	L-08/A	700
30104902600010	PAULO SERGIO CORDEIR	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	000C	L-13/14-C	350
30104902640010	PEDRO TOLOVI	RUA AVELINO ZAGO	DISTRITO DE SAO MART	0021	000B		350
30104902680010	PEDRO TOLOVI	RUA AVELINO ZAGO	DISTRITO DE SAO MART	0021	000A	13/14-A	350
30104902750010	PAULA BERTELLI LEONA	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	REM	13/14-REM	350
30104902900010	PAULO ROBERTO LEONAR	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	0012	0	750
30104903050010	PAULA BERTELLI LEONA	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	0011	0	750
30104903200010	DIEGO CASARIN	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	0010	0	600
30104903550010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA VIRGILIO LEONARD	DIST.S.MARTINHO JD.I	0021	009R	0	300
30105300680010	AGRORUMO - COMERCIO	AVN MARZADEMA	DISTRITO DE SAO MART	0025	0001		850
30105300850010	EUGENIO SERPELONI	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0002		413
30105301020010	EUGENIO SERPELONI	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0003		570
30105301190010	AGOSTINHO BACK	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0004		612
30105301360010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0005		720
30105301530010	EUGENIO SERPELONI	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0006		900
30105301870010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0018		562
30105302040010	JULIO CESAR LEONARDI	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0017		619
30105302210010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0016		709
30105302380010	JULIO CESAR LEONARDI	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0015		611
30105303110010	PAULO AUGUSTO FARINA	RUA ROLANDIA-S.MART.	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0014		895
30105303310010	FARINA HOLDING FAMIL	RUA WILLY BECHER	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0013		660
30105303990010	CLAUDILENE HILARIO G	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	25	0011		551
30105304140010	WILSON ROBERTO DE SO	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0010	0	641,25
30105304290010	RAFAEL DE FRANÇA	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	25	0009		618,7
30105304440010	ROSINALDO STEIN	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0008	0	562,5
30105304590010	MARCIO ROGERIO FERRE	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0025	0007		506
30105400620010	ROBERTO DE SOUZA POR	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0001		250
30105400770010	ERMELINDO ROMANIN	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0002		663,75
30105400920010	ERMELINDO ROMANIN	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0003		678,75
30105401070010	DAIANE SERPELONI ZAG	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0004		890
30105401220010	JOAO MARIA PEREIRA D	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0005		705
30105401900010	GILSON DE ASSIS FURT	AVN MARZADEMA	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0006		960
30105402520010	JORGE DIAS PAIVA	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0012		840
30105402670010	HORST BAYER	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0011		630
30105402820010	HORST BAYER	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0010		630
30105402970010	FERNANDO MARQUES BAR	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0009		630
30105403120010	NELSON APAREICOD BAR	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0008		630
30105403740010	JOSE CARLOS VOLPATO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0026	0007		840
30105500350010	ALAN FERRER DE ALMEI	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	001A	0	300
30105500520010	JOAQUIM CARLOS RAIMU	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	001R	0	350
30105500670010	JOSE CARLOS PORTO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	27	0002		487,5
30105500700010	MARCOS AURELIO TSENO	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0011		487,5
30105500820010	IRACELI SERPELONI LO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0003		487,5
30105500970010	MEIRE ANGELICA DE AB	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0004		487,5
30105501490010	APARECIDO BERNARDO	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0005		487,5
30105501640010	DANIEL MARQUES DA SI	RUA HENRIQUE STÁBILE	DIST.S.MARTINHO JD.I	27	0006		650
30105502160010	HILDA SIMPLICIO BEZE	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	27	0012		650
30105502590010	GERALDO TEIXEIRA DE	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0010		487,5
30105502610010	LUCIMAR DE SOUZA DAN	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	27	0009		487,5
30105503280010	AILTON NEVES	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0027	0007	0	650
30105600600010	JOÃO MARIA PEREIRA D	RUA OZORIO FERNANDES	DISTRITO DE SAO MART	0028	01-R	0	300

30105600680010	ROBERTO DE SOUZA POR	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	01-A		250
30105601800010	GENIZA BENEDITA DA S	RUA WILLY BECHER	DIST.S.MARTINHO JD.I	28	0008		700
30105602600010	MARCO ANTONIO DE JES	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	28	0014		800
30105602900010	ALIPIO CESAR DIAS DE	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	28	0012		750
30105603050010	ALIPIO CESAR DIAS SO	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	28	0011		750
30105603200010	RITA DE CASSIA PINHE	RUA AVELINO ZAGO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	0010	0	600
30105603800010	JOSÉ ROBERTO DA SILV	RUA SANTO ANTONIO	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	0009	0	800
30105604000010	MARIA APARECIDA VIEI	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	0007	0	700
30105700600010	IDELFONSO VENANCIO A	RUA 3 - JD.IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0029	0001	0	800
30105700750010	DONIZETE APARECIDO P	RUA 3 - JD.IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0029	0002	0	600
30105700900010	FRANCISCO LOURENÇO	RUA 3 - JD.IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	0029	0003		750
30105704000010	RAFAEL HENRIQUE DE P	RUA OZORIO FERNANDES	DIST.S.MARTINHO JD.I	0029	0007	0	700
30106206770010	COHAPAR	RUA JOSE FERREIRA MA	DIST.S.MARTINHO V.RU	0002	0013	AREA VERDE	59402
30106206980010	COHAPAR	RUA JOSE FERREIRA MA	DIST.S.MARTINHO V.RU	0002	0014	RESERVA TECNICA	36512
30106600180010	BONORA & COSTA CONST	RUA MILTON FERRARI	JD.FIORAVANTE STRASS	0004	0001	LT-73-2B-1	12100
30107000660010	LAURINDO DE LIMA CAR	EST ROLANDIA PITANGU	LTS.ROD.HERMINIO A.P	0000	0001	LT-01- SUBDIV.DO LOT	1290
30107000970010	R900 INDUSTRIA E COM	AVN PRES. VARGAS	PRQ.INDUSTRIAL	0000	R-A1	86-B/86-C/REM/A-1	5210,13
30110000180010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA CEDRO	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0001		360,7
30110000390010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA PEDRO MARSÃO	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0002		279,56
30110000500010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA PEDRO MARSÃO	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0003		279,56
30110000610010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA PEDRO MARSÃO	JD.FIORAVANTE STRASS	00/A	0004		279,56
30110000720010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA PEDRO MARSÃO	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0005		357,33
30110001100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0006		357,33
30110001210010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0007		279,56
30110001320010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0008		279,56
30110001430010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0009		279,56
30110001530010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0010		369,58
30110001650010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA CEDRO	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/A	0011		258,15
30111100260010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0001		320,42
30111100370010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0002		260,15
30111100480010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0003		259,79
30111100590010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0004		259,79
30111100700010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0005		259,79
30111100810010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA JARACATIÁ	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0006		320,85
30111101070010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0007		320,42
30111101180010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0008		259,79
30111101290010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0009		259,79
30111101400010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0010		259,79
30111101510010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000B	0011		260,15
30111101620010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/B	0012		320,42
30111200260010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0001		320,42
30111200370010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0002		260,15
30111200480010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000C	0003		259,79
30111200590010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0004		259,79
30111200700010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0005		259,79
30111200800010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA GAROPEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0006		320,42
30111200900010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000C	0007		320,42
30111201010010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000C	0008		259,79
30111201120010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0009		259,79
30111201230010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0010		259,79
30111201340010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000C	0011		260,15
30111201440010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/C	0012		320,42
30111300100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0001		340,1
30111300220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0002		272,98
30111300340010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0003		270,24
30111300560010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0004		268,13
30111300780010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0005		266
30111300880010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA AROEIRA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000D	0006		327,2
30111400100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0001		307,38
30111400220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0002		250,2
30111400340010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0003		250,2
30111400460010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0004		250,2
30111400580010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0005		250,2

30111400700010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0006		250,2
30111400820010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0007		250,2
30111400940010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0008		250,2
30111401060010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0009		250,2
30111401160010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0010		250,2
30111401260010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0020		250,2
30111401380010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0019		250,2
30111401500010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0018		250,2
30111401620010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0017		250,2
30111401740010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0016		250,2
30111401860010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0015		250,3
30111401980010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0014		250,2
30111402100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	00/E	0013		250,2
30111402220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0012		250,2
30111402320010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000E	0011		250,2
30111500100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0001		322,38
30111500220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0002		255,65
30111500320010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0003		322,38
30111500440010	MPA ADMINISTRADORA D	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0004		250,2
30111500560010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0005		250,2
30111500680010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0006		250,2
30111500800010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0007		250,2
30111500920010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0008		250,02
30111501040010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA MANDACARU	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0009		250,02
30111600250010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0001		307,38
30111600370010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0002		250,02
30111600490010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0003		250,02
30111600610010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0004		250,02
30111600730010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0005		250,02
30111600800010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0006		250,02
30111600920010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0007		250,02
30111601040010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0008		250,02
30111601160010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0009		250,02
30111601280010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0010		250,02
30111601400010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0011		307,38
30111601520010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0012		250,02
30111601640010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0013		250,02
30111601760010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0014		250,02
30111601780010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0015		250,02
30111601880010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0016		250,02
30111602000010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0017		250,02
30111602120010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0018		250,02
30111602240010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0019		250,02
30111602340010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000G	0020		307,38
30111700160010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0001		322,5
30111700280010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0002		250,02
30111700400010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0003		322,5
30111700680010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0004		250,02
30111700800010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0005		250,02
30111700920010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0006		250,02
30111701120010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0007		250,02
30111701240010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0008		250,02
30111701360010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA PAU BRASIL	RESIDENCIAL PARAÍSO	000H	0009		250,02
30111800250010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0001		255,64
30111800370010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000F	0002		255,64
30111800470010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0003		250,02
30111800590010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0004		20,85
30111800710010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0005		250,02
30111800830010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0006		250,02
30111800950010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0007		250,02
30111801070010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0008		250,02
30111801190010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0009		250,02
30111801310010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0010		307,38

30111801410010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0011		307,38
30111801530010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0012		250,02
30111801650010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0013		250,02
30111801770010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0014		250,02
30111801890010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0015		250,02
30111802010010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0016		250,02
30111802130010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0017		250,02
30111802250010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0018		250,02
30111802370010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0019		250,02
30111802470010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000I	0020		307,38
30111900100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0001		315,1
30111900220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0002		250,02
30111900320010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA ANGICO	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0003		315,1
30111900440010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0004		250,2
30111900560010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0005		250,2
30111900680010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0006		250,2
30111900800010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0007		250,2
30111900920010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0008		250,2
30111901040010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDUBA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000J	0009		250,2
30112000170010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0001		340
30112000320010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0002		300
30112000470010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0003		300
30112000620010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0004		300
30112000770010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0005		300
30112000920010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA MASSARANDURA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0006		300
30112001020010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0007		348,89
30112001120010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0008		252,37
30112001220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000K	0009		251,28
30112100100010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000L	0001		350,84
30112100220010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000L	0002		278,57
30112100440010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000L	0003		276,38
30112100540010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA RUA IMBUIA	RESIDENCIAL PARAÍSO	000L	0004		337,29
30130000460010	THAIS ALVES FERREIRA	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0002		311
30130000580010	THAIS ALVES FERREIRA	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0003		311
30130000700010	RUI LONDERO BENETTI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0004		311
30130000820010	HERMINIO LEONARDI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0005		311
30130000940010	HERMINIO LEONARDI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0006		311
30130001060010	HERMINIO LEONARDI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0007		311
30130001180010	HERMINIO LEONARDI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0008		311
30130001300010	VALDEIR PINHEIRO LOP	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0001	0009		311
30130100280010	ARIMILSON PEREIRA DA	RUA JALISCO - V.DEGA	JD.JOSE LEONARDI	0002	0001		332
30130100980010	HERMINIO LEONARDI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0022		365
30130101110010	HERMINIO LEONARDI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0021		365
30130101240010	RONIVON GOMES ROBERT	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	002	0020		365
30130101890010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0016		365
30130102020010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0015		365
30130102290010	RITA DE CASSIA OLIVE	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0002	0014		316
30130102550010	LEANDRO MARTINS DOS	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0002	0012		301
30130102890070	HERMINIO LEONARDI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0011		436
30130103130010	RUI LONDERO BENETTI	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0009		327
30130103370010	CLEBER ANTONIO DE AN	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0007		327
30130103730010	JUNIO CORREIA MOTA	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0004		327
30130103850010	JUNIO CORREIA MOTA	RUA PAULO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0002	0003		327
30130200400010	HERMINIO LEONARDI	RUA JALISCO - V.DEGA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0024		303
30130200520010	CBB INDUSTRIA E COME	RUA JALISCO - V.DEGA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0023		303
30130200850010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA JALISCO - V.DEGA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0022		426
30130201240010	ALZIRA FRASSON ANSEL	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0019		349
30130201370010	HERMINIO LEONARDI	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0018		349
30130201500010	REINALDO MAGALHÃES C	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0017		349
30130201630010	REINALDO MAGALHÃES C	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	003	0016		349
30130201760010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0015		349
30130201890010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0014		349
30130202160010	HERMINIO LEONARDI	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0013		319

30130202290010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0012		303
30130202420010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0011		303
30130202760010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA MARIA LUIZA TOLA	JD.JOSE LEONARDI	0003	0010		439
30130202890010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0009		351,52
30130203150010	HERMINIO LEONARDI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0007		351,52
30130203280010	RUI LONDERO BENETTI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0006		351,52
30130203670010	HERMINIO LEONARDI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0003		351,52
30130203800010	HERMINIO LEONARDI	RUA GERALDO TOLARI	JD.JOSE LEONARDI	0003	0002		351,52
30130300120010	HERMINIO LEONARDI	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0001		300
30130302410010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0008		307,5
30130302530010	CBB INDUSTRIA E COME	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0007		307,5
30130302870010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0006		475,6
30130303220010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	005		471,93
30130303340010	RUI LONDERO BENETTI	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0004		300
30130303460010	HERMINIO LEONARDI	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0003		300
30130303580010	HERMINIO LEONARDI	RUA VICENTE LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0004	0002		300
30130400350010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0011		469,23
30130400470010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0010		300
30130400590010	HERMINIO LEONARDI	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0009		300
30130400830010	HMD AGROPECURIA E EM	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0008		300
30130400950010	HERMINIO LEONARDI	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0007		300
30130401070010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0006		300
30130401190010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0005		300
30130401310010	KRB CONSTRUTORA DE O	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0004		300
30130401430010	ANDREIA ALVES BUENO	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0003		300
30130401550010	HERMINIO LEONARDI	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0002		300
30130401880010	HERMINIO LEONARDI	RUA ANIBAL LEONARDI	JD.JOSE LEONARDI	0005	0001		455,52
30131000430010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R1	L-73B1R1	522,92
30131000550010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R2	L-73B1R2	360
30131000670010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R3	L-73B1R3	360
30131000790010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R4	L-73B1R4	360
30131000910010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R5	L-73B1R5	360
30131001030010	NNN	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R6	L-73B1R6	360
30131001150010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R7	L-73B1R7	360
30131001270010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R8	L-73B1R8	360
30131001390010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1R9	L-73B1R9	360
30131001510010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	1R10	L-73B1R10	360
30131001970010	VALDELINO MALDONADO	RUA GUADALAJARA	DISTRITO DE SAO MART	00SN	1R11	L-73B1R11	730,23
30131160300010	VALDELINO MALDONADO	RUA PEDRO MARSÃO	DISTRITO DE SAO MART	00SN	B1RR	L-73B1RR-RURAL SITIO	271973,83
30134502390010	TIEDONI - EMPREENDIM	RUA PEDRO MARSÃO	DISTRITO DE SAO MART		B-RR	LOTE-73-B-REM-REM	78473,23
30150100360010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/A		339,4
30150100480010	MARCOS JOSE PEDROZA	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/B		264
30150100590010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/C		264
30150100720010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/D		264
30150100840010	EDNA APARECIDA CELES	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/E		264
30150100960010	DANIEL DE OLIVEIRA D	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/F		264
30150101310010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0014	01/R		328,1
30150200320010	APARECIDA DE FATIMA	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/A		283,5
30150200420010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/B		250,1
30150200530010	DIEGO DEISON DAMAZIO	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/C		250,1
30150200630010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/D		250,1
30150200730010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/E		250,1
30150200840010	ADRIANO GOMES	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/F		250,1
30150200940010	JEREMIAS MARQUES DE	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/G		250,1
30150201050010	IRINEU CARDOSO DE MA	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/H		250,1
30150201390010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/I		357,7
30150201960010	ADRIANO DA SILVA DE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/L		264,1
30150202070010	LAERCIO IPOJUCA DA S	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/M		250,1
30150202380010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/P		250,1
30150202480010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/Q		250,1
30150202590010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/R		250,1
30150202690010	BRUNO RODRIGUES DE O	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/S		250,1
30150203010010	HELBER GUILHERME PED	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0010	01/T		283,5

30150203160010	LUIZ ANTONIO DE OLIV	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0010	1REM	L-1/REM	250,6
30150300350010	MAURILIO BONORA	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0001		331,3
30150300470010	RAFAEL RICIELI	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0002		250,2
30150300590010	ANTONIO JOSE SRIPES	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0003		250,2
30150300710010	ENGETEF ENGENHARIA T	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0004		250,2
30150301050010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0005		314
30150301390010	MICHAEL DE LIMA STOR	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0006		350,3
30150301530010	IGREJA EVANG.ASSEMB.	AVN ADELAIDE FARINA	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0007		569,5
30150301790010	LEONARDO APARECIDO D	AVN ADELAIDE FARINA	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0008		354,9
30150302060010	IGREJA EVANGELICA AS	AVN ADELAIDE FARINA	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0009		305,8
30150302160010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0010		261,6
30150302260010	ALEXANDRE FLORENTINO	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0001	0011		269,6
30150400340010	POLLYANY ANSELMO SIL	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0001		318
30150400460010	PAULO ANTONIO BEGNIN	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0002		250,7
30150400500010	PAULO ANTONIO BEGNIN	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0003		250,2
30150400690010	EDSON CLAUDIO SANCHE	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0004		250,9
30150400810010	EDSON CLAUDIO SANCH	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0005		250,5
30150400930010	JOSE WILSON SANCHES	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0006		250
30150401040010	ALINE LOPES GODOI	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0007		250,7
30150401630010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0002	0010		367,3
30150500320010	ALEXANDRE MARTINS DO	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0001		277,8
30150500540010	CLAUDEMIR APARECIDO	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0003		250
30150500650010	JOSE ROMUALDO	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0004		250
30150501060010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0006		255,7
30150501510010	GISELI ADRIANI DOS S	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0008		250,3
30150501620010	JOEL DA SILVA DANTAS	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0009		250
30150501730010	VERA LUCIA TOLOTTO	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0010		250
30150501840010	MARCIO ROGERIO PEREI	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0011		250
30150501950010	GILBETO APARECIDO DA	RUA GILBERTO SOGI OT	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0012		250
30150502390010	FRANCIELE FERNANDA A	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0003	0014		267
30150600330010	JOSE ROMUALDO	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0001		295,6
30150600440010	ALISSON DE SOUZA	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0002		250,1
30150600560010	HELLEN FERREIRA BISP	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0003		250,1
30150600670010	ADNILSON SALUSTIANO	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0004		250,1
30150601090010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0006		284,29
30150601230010	WILLIAM DA SILVA DOS	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0007		263,3
30150601550010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0008		279,9
30150601660010	GENARIO RISSATO RIBE	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0009		250,1
30150601770010	GENARIO RISSATO RIBE	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0010		250,1
30150601880010	RANULFO SANTANA DE C	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0011		250,1
30150601990010	SIDNEI APARECIDO DE	RUA OLIMPIO NAVES DO	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0012		250,1
30150602310010	CLAUDEMIR JOSE CARRI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0004	0013		277,1
30150700360010	ADNILSON GARCIA DA S	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0001		337,4
30150700720010	OZIAS DE CARVALHO	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0002		337,4
30150700830010	LOTEADORA LOTSUL LTD	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0003		250,2
30150700940010	LOTEADORA LOTSUL LTD	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0004		250,2
30150701040010	LOTEADORA LOTSUL LTD	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0005		250,2
30150701150010	LOTEADORA LOTSUL LTD	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0006		250,2
30150701260010	LOTEADORA LOTSUL LTD	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0007		250,2
30150701570010	FERNANDO MENDES DE O	RUA PEDRO GERALDO FU	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0008		268,9
30150702040010	EDILSON APARECIDO DE	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0010		281,3
30150702150010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0011		250,2
30150702260010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0012		250,2
30150702370010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0013		250,2
30150702480010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0014		250,2
30150702590010	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0005	0015		250,2
30150800590010	SAMUEL BIASON DE AND	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0006	0003		262
30150800830010	CARLOS DI LUCIO	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0006	0005		261,2
30150800950010	EMANUELLY SULZBACHER	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0006	0006		260,8
30150801070010	MARCELO DA SILVA MOR	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0006	0007		260,3
30150801420010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0006	0008		334,3
30150900350010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-A		348
30150900660010	ANDREZA CARVALHO DA	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-D		250,1

30150900760010	LUCIMARA SILVA BARRO	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-F		250,1
30150901280010	IVANIR FRANCELINO E	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-H		274,4
30150901740010	JULIO CESAR CORDEIRO	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-J		272,2
30150901850010	ROSANGELA CHAGAS DA	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-K		250,1
30150901950010	NATANAEL FRIAS DA SI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-L		250,1
30150902060010	RONECLEY CARVALHO DO	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-M		250,1
30150902270010	FERNANDO CAMPOS DE O	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-O		250,1
30150902370010	EDMILSON DE OLIVEIRA	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-P		250,1
30150902490010	ANDREIA O.DE ANDRADE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-Q		257,5
30150902840010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0007	01-R		329,4
30150902940010	GIOVANI GENESIO	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0007	1REM	1-REMANECENTE	283,7
30151000320010	ROGERIO DE ANDRADE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0001		271,7
30151000460010	SIDNEIA LEMES DE OLI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0002		251,4
30151000610010	MONICA JORGE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0003		253,1
30151000750010	LOURDES FELICIANO DA	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0004		254
30151000910010	MARCOS ROBERTO FERRE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0005		254,1
30151001070010	LUAN JADER DA SILVA	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0006		253,4
30151001380010	JOAO LUIZ	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0007		274,1
30151001690010	JOSELITO DA SILVA	RUA TEREZA ZAMAI	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0008		278,8
30151002450010	RONALDO DE ALENCAR M	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0013		251,4
30151002760010	JERONIMO VIANA	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0008	0014		270,7
30151100390010	TAIS DE OLIVEIRA SAN	AVN OSWALDO NIXDORF	JD.DOS PIONEIROS	0009	0001		418,4
30151100510010	MARIELI APARECIDA RA	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0009	0002		264
30151100630010	VANDERLEI ALVES CINT	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0009	0003		264
30151100750010	FERNANDO ANTONIO DE	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0009	0004		264
30151101120010	VANESSA DE JESUS AMI	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0009	0007		264
30151101490010	ELIETE CARVALHO DE J	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0009	0008		399,7
30151200310010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0001		253,2
30151200420010	NADIA CAMILA FIGUERE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0002		250,1
30151200640010	ELIAS FERREIRA DE JE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0004		250,4
30151200750010	MAURO APARECIDO DANE	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0005		250,4
30151200860010	AILTON PRIMO OTAIR B	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0006		250,1
30151200970010	IZAEL PAULO DOS SANT	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0007		250,1
30151201090010	WILIAN APARECIDO DOS	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0008		250,4
30151201340010	ELIZANDRA CELINA DOS	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0009		341,5
30151201440010	LUZIA DOS SANTOS CI	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0010		250,3
30151201520010	DEBORA CAROLINE ZAMB	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0011		322,3
30151201640010	ANA FLAVIA DE BRITO	RUA LAGO ITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0012		250,4
30151201760010	CLAUDENE BORLOTH	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0013		250,1
30151201870010	SANDRO LUIS LOVATO	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0014		250,1
30151201980010	TEONILIA MARIA DE OL	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0015		250,4
30151202050010	ROSELI APARECIDA FER	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0016		250,4
30151202200010	MARCOS VINICIOS DA S	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0017		250,5
30151202300010	PAULO ROGERIO DA SIL	AVN OSWALDO NIXDORF	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0018		250,1
30151202520010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0019		259,1
30151202620010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0011	0020		250,1
30151400100010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0001		351,9
30151400310010	BRAZ MARCELO ANDRE	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0003		250,1
30151400410010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0004		250,1
30151400510010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0005		250,1
30151400610010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0006		250,1
30151400710010	MARCOS AFONSO	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0007		250,1
30151400810010	IZAULICO ALVES DE OL	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0008		250,1
30151400920010	MAX ROYAL IMOBILIARI	AVN ANTENOR GONÇALVE	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0009		265,9
30151401020010	KATIA CRISTINA LAJAR	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0010		250,1
30151401130010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA HELIO TREVIZAN	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0011		265,9
30151401230010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0012		250,1
30151401330010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0013		250,51
30151401430010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0014		250,1
30151401530010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0015		250,1
30151401730010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0016		250,1
30151401830010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA DIRCE HISSAE HAT	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0017		250,1
30151402100010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0018		343,8

30151402200010	LINDRAMIR DE OLIVEIR	RUA ROSA CUCHI ARMAC	RES.BENEDITO FERREIR	0013	0019		250,3
30151800630010	PAULO ROBERTO ZORZEL	AVN AV. AUGUSTO VIEI	JD.CIDADE NOVA	0003	0001		3265,62
30152900360010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0001		368,6
30152900480010	MATEUS DE OLIVEIRA S	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0002		264
30152900720010	CARLOS LOPES DO MONT	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0004		264
30152900960010	JERONIMO VIANA	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0006		264
30152901080010	ALEX SANDRO DE LIMA	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0007		264
30152901200010	MAX ROYAL IMOBILIARI	RUA LAGO TITICACA	RES.BENEDITO FERREIR	0012	0008		264
40100101230010	SÉRGIO JULIANI E SUA	RUA TUPI - BARTIRA	DISTRITO DE NSA.SRA.	0017	03-A		288,75
40100201400010	RITA JULIA LUIZ	AVN ANTONIO VENANCIO	DISTRITO DE NSA.SRA.	0001	0005		600
40100302900010	SALVADOR BRUNOZZI	RUA TUPI - BARTIRA	DISTRITO DE NSA.SRA.	0002	0008		1000
40100400600010	VALFRIDO DA SILVA	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0006	0012		600
40100400800010	PEDRO BATISTA RIBEIR	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0006	UNIS	L-13/14A	300
40100400900010	VALFRIDO DA SILVA	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0006	UNIF	L-13/14REM	900
40100401000010	VALFRIDO DA SILVA	RUA GUARANI - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0006	0009		1000
40100500770010	GETULIO ANTONIO DA S	RUA TAPAJOS - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0009	12/A		300
40100500970010	ALEX S.BESSON DA SIL	RUA TAPAJOS - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0009	0011		600
40100501770010	AURASIL CHIULE	RUA GUARANI - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0009	0008		770
40100502520010	ANANIAS ASSUNÇAO NER	RUA GUARANI - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0009	5-A	LT- 5-REM	300
40100702100010	JOÃO ROBERTO CIOLA E	RUA TAPAJOS - BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0014	UNIF	L.1/2/3/7/9A	2100
40101002250010	MARLI DIAS	AVN ANTONIO VENANCIO	DISTRITO DE NSA.SRA.	0003	02/R	L-02/R	300
40101004400010	LUCIA DAVID DIAS	RUA TUPINAMBAS - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0003	0015		600
40101100480010	ANTONIO LUIZ VENZEL	RUA AIMORES / BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0004	UNIF	L.4A/5/7A/9A1	224,75
40101100610010	ADELINO JOSE VENZEL	RUA AIMORES / BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0004	UNIF	L.4A/5/7A/9AR	403
40101101200010	BENEDITO MASSACANI	AVN ANTONIO VENANCIO	DISTRITO DE NSA.SRA.	0004	UNIF	L.4/7/8/9/PARTES	1462
40101102610010	NILTON SANTOS MOLARI	RUA TUPINAMBAS - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0004	010A	0	300
40101201510010	AVELINO POLICARPO GO	RUA AIMORES / BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	0009		1000
40101201520010	CADASTRO INESISTENTE	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	0	NAO EXISTE ESSE CADA	600
40101201540010	ESPOLIO AVELINO POL	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	13-R		300
40101201570010	AVELINO POLICARPO GO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	0014		600
40101201600010	AVELINO POLICARPO GO	RUA AIMORES / BARTIR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	UNIF	LT-4R/5/7-REM	1000
40101201800010	RIVALDO MOLGORI CARM	RUA TUPINAMBAS - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0007	04/A	0	300
40102500320010	JORGE PAGANINI	AVN ANTONIO VENANCIO	DISTRITO DE NSA.SRA.	0000	154A	DESTACADO DO LT-154-	405
40102500700010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	UNIF	0015	QUADRA-11E15	300
40102500800010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	UNIF	0014	QUADRA 11 E 15	250
40102500900010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	UNIF	0013	QD 11 E 15	250
40102501000010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		12	11/12	250
40102501100010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		11	11/12	294,67
40102501200010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		0010	11/12	319,67
40102501300010	WELIDA DIAS DA SIL	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		0009	11/15	300
40102501400010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GOITACAZES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	UNIF	0008	11/15	698,63
40102501700010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		0005	11/15	250
40102501800010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		0004	11/15	250
40102501900010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	0	0003	11/15	250
40102502000010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.		0002	11/15	250
40102502100010	OTACILIO CAMPIOLO	RUA GUARARAPES - BAR	DISTRITO DE NSA.SRA.	UNIF	0001	11/15	300
40102503910010	CONCEIÇÃO SERPELONI	AVN ANTONIO VENANCIO	DISTRITO DE NSA.SRA.	0000	D1-A	154-D-1A JD. NICOLA	20514,42
10107740094001	MITRA ARQ. DE LONDRI	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0027	0004		317,75
10107750198001	CADASTRO ENEXISTENTE	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0028	0014		256,25
10107750239001	GENIVAL DE MORAES	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0028	0018	TEL. 3255-2142	256,25
10107750309001	JOAO CARLOS RODRIGUE	AVN ORIENTE	JD.NOBRE IV	0028	0022		269,51
10107750320001	ANTONIO DE SOUZA NUN	AVN ORIENTE	JD.NOBRE IV	0028	0023		292,6
10107750378001	RODRIGO GARCIA ALMEI	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0025		429,99
10107750460001	LUANA MARIANA CASTRO	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0033		256,25
10107750470001	ADELAIDE MORAES MARC	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0034		256,25
10107750480001	JOSE CELESTINO DA RO	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0028	0035		256,25
10107760012001	NEUSA GOMES RIBEIRO	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0029	0011		316,25
10107760025001	SIMONI DIAS DE OLIVE	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0029	0012		316,5
10107760065001	SUELI APDA SIMÕES	AVN PREFEITO PRIMO L	JD.NOBRE IV	0029	0016		250
10107760125001	ANGELO CESAR MONRONH	AVN ORIENTE	JD.NOBRE IV	0029	0001		289,94
10107760189001	RUBENS FERNANDES CLE	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0029	0005		250
10107760239001	EDISON DE LIMA MORAE	RUA PEDRO ZORZETTI	JD.NOBRE IV	0029	01/A	LT-10-1/A	475,12
10107770119001	MARLI PEREIRA DOS SA	RUA PIQUIRI	JD.NOBRE IV	0030	0003		408,46

10107810046001	INES IGNACIO	RUA YOSHIMATSU	JD.NOBRE IV	0034	0002		272,8
10107810239001	LUZIA PEREIRA DA SIL	RUA SALVADOR FRANCIS	JD.NOBRE IV	0034	0015		272,95
10107810315001	MANOEL MATIAS DE SOU	RUA FABIANO BRUNOZI	JD.NOBRE IV	0034	0020		250
10107930086001	LIDIA GALUCH	RUA ESTRADA P/CEBOLE	LTS.DA ROD.BR-369	00SN	11A1	L 11-A-1	3096
10108250265001	WALDIR DE LIMA JARDI	RUA EVANGELISTA ALVE	RES.AGUA VERDE	0003	0021		300,12
10108300067001	BETINA ELISABETH SCH	RUA PEDRO ZABEU	RES.AGUA VERDE	0008	0005		300,15
10109404005001	ASS. DO MORADORES DO	RUA DAS ORQUIDEAS	JD.NOVO HORIZONTE E	00	4RE	4-R-E	898,07
10129701340010	CADASTRO INEXISTENTE	RUA SIBIPIRUNA	JD.BANDEIRANTES	0006	01/B	L.01/B	126
10176500326001	SOLANGE DA SILVA SPE	RUA VER.ANTONIO C.GO	JD.NOBRE IV	0020	0022		250
10179000070001	NONONONONON	RUA ARGENTINO GONÇAL	JD.COLISEU	0004	0006		258,09
10191101260010	KARL DIETER RIEHMER	RUA PETER ERICH RIET	LTS.DA RUA PETER ERI	0000	0000	LTS 3/5/H/3A/1/1-A1/	70818,33
10200020062001	CADASTRO INESISTENTE	RUA TATSUJIRO TAGUCH	PRQ.RES.KASATO MARU	0002	0003		303,82
10201001990009	CADASTRO EM DUPLICID	RUA ESTILAC LEAL	CENTRO	0015	UNIF	LT-5/6/7 APT201 /GAR	1
10209070018001	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA JULIO CONTE	LTS.DO JD.PRIMAVERA	0000	REM1	LTS-138-A-REM-1	289,74
10213210398002	S.V.PARTICIPACOES L	AVN DOS EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	0016	SALA -02	300
10214570137001	JANAINA BRANT ROCHA	RUA CAMPOS DO JORDAO	CHACARAS COSTA DO SO	0002	10/4	327/327A/327A-1/326A	1049
10231280155001	GILBERTO HIROSHI MAR	RUA GENESIO PRONI	LTS.DA RUA AMAZONAS	S/N	7-A	LOTE- 45-D7-A	222,3
10232050187001	LUIZ CARLOS PASCOALI	RUA JOSE TKACZUK	JD.NOBRE V	0026	0018		250
10232700870016	SANDRA MARA CARBULON	RUA PRES.JUSCELINO K	RES.PARK SOLARES	S/N	R-16		362,76
10244401400010	SANDRA MARIA FERRI K	AVN BRASILIA	RESIDENCIAL PORTAL D	00SN	0010	LT.328B-4 - UNID.10	384,11
10244401400018	JOAO DE SOUZA	AVN BRASILIA	RESIDENCIAL PORTAL D	00SN	0018	LT.328B-4 - UNID.18	307,56
10300010112001	CADASTRO INESISTENTE	RUA YOSHINARI AOKI	PRQ.RES.KASATO MARU	0001	0006		446,52
10300400700001	CADASTRO EM DUPLICID	RUA YAZU LIZUKA	PRQ.RES.KASATO MARU	0004	0004		324
10300402219001	IMOB.ROLANDIA LTDA.	RUA SANTOS DUMONT	PRQ.RES.KASATO MARU	0	0		300
10315801022001	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0004	0002		288,2
10316200490001	EDGAR FERREIRA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0016	0007		291,75
10316200730010	JOSE MENDES DA SILVA	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0016	0005		288,25
10316200970010	ALVARO SCHMIDT	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0016	0003		288,25
10316201440001	RODRIGO GARCIA MOREI	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0016	001		352,9
10316300340001	PAULO SERGIO PRIMO	RUA LUIZ CAMPANER	JD.CIDADE NOVA	0005	0003		305,28
10316401082001	CADASTRO INESISTENTE	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0013		318,63
10316401170012	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA JOSE SCARATE	JD.CIDADE NOVA	0007	0016		305,28
10317701100011	IMOB.ROLANDIA LTDA.	AVN LEOPARDOS	JD.CIDADE VERDE IV	000E	0009		371,98
10330101750001	JOSE ANTONIO GONÇALV	RUA RUA WERNO FREDER	PRQ.IND.CIDADE NOVA	0001	0007		1370,4
10330102190001		AVN AV. JOSE ANTONIO	PRQ.IND.CIDADE NOVA	DUPL	DUPL	DUPLICIDADE QD01 LT	2268,08
10351110196001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LAERCIO DELFINO	RES.PORTAL ARABELLA	0016	0014		300
10352620277001	EMPREEND. IMOB.CASA	RUA RUA SCHUYCA MARI	JD.CIDADE NOVA III	0012	0016		300
10354001240001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA JOAO SARTORI	RES.PORTAL ARABELLA	0005	0010		300
10354300060001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA PEDRO CAETANO PO	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0005		300
10354300159001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA GENEROSA BARBOSA	RES.PORTAL ARABELLA	0008	0013		429,9
10355701020001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA LOURENÇO PANTOJA	RES.PORTAL ARABELLA	0022	0011		300
10357440061001	MARLISE AGUIAR RIBEI	RUA ANGELO GIOVANI V	GLEBA COLONIA ROLAND		D-A5	LT-30-D-A-5	300
10358201256001	LCA EMPREENDIMENTOS	RUA RUA JOELCIO PACO	RES.ÁGUA VERDE II	0004	0016		407,91
10365680070001	IGUARAÇU EMPREENDIME	RUA OCTÁVIA COLUSSO	RES.PORTAL ARABELLA	0033	0006		300
10430402456001	MARCOS ALVES DOS SAN	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000D	0024		250
10431203250001	WAGNER LUIS DE SOUZA	RUA JOAO APARECIDO D	RES.TERRA NOVA	0004	0027		300
10432400320001	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RIBEIRAO CANARIO	JD.MORIÁ	0001	0002		362,44
10433000296001	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA RUA MARIO AUGUST	JD.MORIÁ	0007	0024		300
30100560090001	VALDINEI JOSE ZATI	RUA IBICATU	DIST.S.MARTINHO JD.I	0028	0003		750
30100560120001	GERALDO TEIXEIRA DE	RUA IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	28	0005		600
30100560150001	GERALDO TEIXEIRA DE	RUA IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	28	0004		750
30100560180001	ESTASNISLAVA PYTLAK	RUA IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	28	0006		800
30101900800001	AGROPECUARIA PITO AC	RUA GETULIO VARGAS	DIST.S.MARTINHO JD.I	0008	0001		800
30104900120001	SILVIA CRISTINA SANC	RUA 3 - JD.IBICATU	DISTRITO DE SAO MART	21	0005		600
10430501340010	GIANFRANCO B.POLISEL	RUA RUA ANGELINA GAR	JD.CANAAN	000C	0011		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E6812213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESPESA COM PESSOAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	1.188.006,35	0,00
Pessoal Ativo	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	1.188.006,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.727,11	76.550,33	76.550,33	77.130,14	81.116,38	81.503,17	92.608,43	79.697,43	76.550,33	76.550,33	76.550,33	89.387,37	958.921,68	0,00
Obrigações Patronais	17.934,50	18.372,07	18.372,07	18.511,22	19.467,92	19.560,75	18.625,86	18.750,08	18.372,07	18.372,07	18.372,07	24.373,99	229.084,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.661,61	94.922,40	94.922,40	95.641,36	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	1.188.006,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.839.770,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.839.770,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.188.006,35	1,86%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.830.386,25	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.638.866,94	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.447.347,63	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B8A4F5BD